N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone (s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332
e-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº	:	786802/2023
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
ASSUNTO	:	LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS
RELATOR	:	CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

Senhor Coordenador,

Trata-se de processo referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias do município da Prefeitura Municipal de Cáceres para o exercício de 2024.

Tendo em vista que no relatório de análise das Contas de Governo Municipal consta tópico específico de verificação da referida peça de planejamento, sugere-se que seja realizado o apensamento destes autos 786802/2023 ao das Contas de Governo da referida municipalidade – 1850474/2024.

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Respeitosamente,

Segunda Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 05 de junho de 2024.

(Assinatura digital)[1]
Felipe Favoreto Grobério
Secretário da 2ª Secretaria de Controle Externo

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código B1WL3.

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone (s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332
e-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº	:	786845/2023
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
ASSUNTO	:	LEI ORCAMENTARIA ANUAL
RELATOR	:	CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

Senhor Coordenador,

Trata-se de processo referente à Lei Orçamentaria Anual do município da Prefeitura Municipal de Cáceres para o exercício de 2024.

Tendo em vista que no relatório de análise das Contas de Governo Municipal consta tópico específico de verificação da referida peça de planejamento, sugere-se que seja realizado o apensamento destes autos 786845/2023 ao das Contas de Governo da referida municipalidade – 1850474/2024.

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Respeitosamente,

Segunda Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 05 de junho de 2024.

(Assinatura digital)[1]
Felipe Favoreto Grobério
Secretário da 2ª Secretaria de Controle Externo

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código POM3V.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE APENSAMENTO

Processo Principal 1850474 - 2024

Aos 06 dias do mês de JUNHO do ano de 2024, às 09:39:22, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, apensou-se este processo de nº 786802 - 2023 ao processo principal de nº 1850474 - 2024, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, que trata do(a) LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS. Com este fim e para constar, eu, LEILA MARCIA RACHID JORGE, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

LEILA MARCIA RACHID JORGE
(Servidor responsável)

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

TERMO DE APENSAMENTO

Processo Secundário 786802 - 2023

Aos 06 dias do mês de JUNHO do ano de 2024, às 09:39:26, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, apensou-se este processo de nº 786802 - 2023 ao processo principal de nº 1850474 - 2024, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, que trata do(a) LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS. Com este fim e para constar, eu, LEILA MARCIA RACHID JORGE, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

LEILA MARCIA RACHID JORGE
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE APENSAMENTO

Processo Principal 1850474 - 2024

Aos 06 dias do mês de JUNHO do ano de 2024, às 09:56:41, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, apensou-se este processo de nº 786845 - 2023 ao processo principal de nº 1850474 - 2024, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, que trata do(a) LEI ORCAMENTARIA ANUAL. Com este fim e para constar, eu, LEILA MARCIA RACHID JORGE, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

LEILA MARCIA RACHID JORGE
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE APENSAMENTO

Processo Secundário 786845 - 2023

Aos 06 dias do mês de JUNHO do ano de 2024, às 09:56:45, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, apensou-se este processo de nº 786845 - 2023 ao processo principal de nº 1850474 - 2024, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, que trata do(a) LEI ORCAMENTARIA ANUAL. Com este fim e para constar, eu, LEILA MARCIA RACHID JORGE, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

LEILA MARCIA RACHID JORGE
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 1960059 D **Ano** 2025 CUIABÁ-MT, 03/02/2025

Procedência: 1112606 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal 1115187 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

Assunto: DOCUMENTACAO

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

Secundário:

Descrição: ENCAMINHA DOC. REF. A INADIMPLENCIA DO MUNICIPIO EM RELACAO AO PAP 2024

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nª 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator CONSELHEIRO CAMPOS NETO

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 6RH3R7.

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

DE : **CONSULTORIA JURÍDICA GERAL**
PARA : **GERÊNCIA DE PROTOCOLO**
ASSUNTO : **OFÍCIO Nº 1120/2024-DAP – REQUERIMENTO**

DESPACHO

Trata-se de Ofício nº 1120/2024-DAP, subscrito pela diretora do Departamento Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por meio do qual comunica a esta Corte de Contas sobre a inadimplência do Município de Cáceres, em relação:

> "*ao PAP 2024, referente às diferenças dos repasses dos meses de abril a setembro e das parcelas integrais dos meses de outubro e novembro de 2024, no valor de R$ 1.159.416,96. (...) que a parcela referente ao mês de dezembro de 2024 corresponde ao valor estimado de R$ 544.986,21*".

Assim, encaminha-se à Gerência de Protocolo para autuação.

Em seguida, remeta-se ao Gabinete da Presidência para análise, com a sugestão de que os autos sejam enviados ao Relator.

Cuiabá-MT, 27 de dezembro de 2024

GRHEGORY PAIVA PIRES MOREIRA MAIA:99255413104

Assinado de forma digital por GRHEGORY PAIVA PIRES MOREIRA MAIA:99255413104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=41460789000140, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=GRHEGORY PAIVA PIRES MOREIRA MAIA:99255413104
Dados: 2024.12.27 12:02:59 -04'00'

(assinatura digital)
Grhegory Paiva Pires Moreira Maia
Consultor Jurídico Geral

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código K6PVS9.

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ofício n. 1120/2024-DAP **Cuiabá, 16 de dezembro de 2024.**

Ao Exmo. Senhor
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - TCE/MT
Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, s/n, Centro Político Administrativo
Cuiabá - MT CEP 78050-900
Anexo: Cópia do despacho de ID. n. 259369173.
Cópia dos documentos de IDs n.s 30975492, 258096194 e 258864153.

Senhor Presidente,

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Dr. JONES GATTASS DIAS, Juiz de Direito Conciliador da Central de Precatórios, e em consonância com a decisão exarada nos autos de Diversos n. 26875/2008, em que figura como interessados **CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DOS PRECATÓRIOS** e **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT**, intimo Vossa Excelência, para ciência da inadimplência do ente devedor e para adoção das medidas cabíveis, quanto as Leis de Responsabilidade Fiscal e Improbidade Administrativa.

Respeitosamente,

Bel.ª CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO
Diretora do Departamento Auxiliar da Presidência
(Assinado digitalmente)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código K6PVS9.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:BC980000-DBED-4ACB-B70C-08DD1E1DEEC4

Código verificador - AD:BC980000-DBED-4ACB-B70C-08DD1E1DEEC4

TJMT
ASSINADO DIGITALMENTE

CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO
Assinado em 16/12/2024 18:07:00

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

Número: **0026875-49.2008.8.11.0000**

Classe: **PRECATÓRIO**
Órgão julgador colegiado: **Presidência**
Órgão julgador: **GABINETE DO CONCILIADOR DA CENTRAL DOS PRECATÓRIOS**
Última distribuição : **14/03/2008**
Valor da causa: **R$ 0,00**
Processo referência: **00268754920088110000**
Assuntos: **Pagamento**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS (REQUERENTE)	
MUNICIPIO DE CACERES (REQUERIDO)	
	HERBERT DIAS (ADVOGADO)

Outros participantes	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)	
DEVANIR FERREIRA DOS SANTOS NEVES (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
259369173	13/12/2024 17:09	Decisão interlocutória	Decisão	Decisão

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código K6PVS9.

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CENTRAL DOS PRECATÓRIOS

NÚMERO ÚNICO: 0026875-49.2008.8.11.0000

CLASSE: PRECATÓRIO (1265)

ASSUNTO: [Pagamento]

CREDOR:REQUERENTE: CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

DEVEDOR:REQUERIDO: MUNICIPIO DE CACERES
REPRESENTANTE: MUNICIPIO DE CACERES

Trata-se de procedimento instaurado para fins de acompanhar os repasses e os planos anuais de pagamentos do MUNICÍPIO DE CÁCERES, uma vez que inserto no **Regime Especial** de pagamentos de precatórios.

Certidão do Departamento Auxiliar da Presidência, sob

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código K6PVS9.

ID 258096194, constata a reiterada inadimplência do ente devedor, nos seguintes termos:

> *CERTIFICO, aos 9 de dezembro de 2024, que o MUNICÍPIO DE CACERES encontra-se INADIMPLENTE em relação ao PAP 2024, referente às diferenças dos repasses dos meses de abril a setembro e da parcelas integrais dos meses de outubro e novembro de 2024, no valor de R$ 1.159.416,96.*
>
> *CERTIFICO, ainda, que a parcela do PAP referente ao mês de dezembro de 2024 corresponde ao valor ESTIMADO de R$ 544.986,21.*

Apesar de dispor de prazo hábil para se manifestar acerca do valor inadimplido, pagando ou propondo-se a pagar, o ente devedor, em postura reiterada, deixou passar *in albis* todos os prazos e oportunidades para propor o adimplemento.

É reiterado o silêncio do ente devedor, em total desrespeito às regras constitucionais estabelecidas para o pagamento de precatórios, sequer se dando ao trabalho de simples manifestação quanto a impossibilidade justificada de pagamento das obrigações constitucionais.

Nos autos, id 258864153, consta manifestação favorável do Representante do Ministério Público quanto ao procedimento de

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código K6PVS9.

Ao Departamento Auxiliar da Presidência para as seguintes providências, certificando-as nos autos:

1. Oficie-se ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, na pessoa do Procurador Geral de Justiça, e ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para que tomem conhecimento da conduta do chefe do ente devedor e adote as medidas cabíveis quanto as Leis de Responsabilidade Fiscal e Improbidade Administrativa.

2. Oficie-se à União para que retenha os recursos referentes aos repasses do Fundo de Participação dos Municípios, depositando-os até o limite de R$ 1.159.416,96 na conta especial do ente devedor.

3. Oficie-se ao Governo do Estado de Mato Grosso para que retenha os repasses previstos no art. 158, parágrafo único, da CRFB, depositando-os até o limite de R$ 1.159.416,96 na conta especial do ente devedor.

4. O sequestro dos valores existentes nas contas do ente devedor até o limite atual de R$ 1.159.416,96, atendidas as cautelas previstas no art. 68 da Resolução 303/2019-CNJ.

Havendo manifestação do ente devedor, volvam-me os autos conclusos imediatamente.

Cumpra-se, intime-se, oficie-se.

Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**

Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código K6PVS9.

DO ESTADO DE MATO GROSSO

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código K6PVS9.

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

Número: **0026875-49.2008.8.11.0000**

Classe: **PRECATÓRIO**
Órgão julgador colegiado: **Presidência**
Órgão julgador: **GABINETE DO CONCILIADOR DA CENTRAL DOS PRECATÓRIOS**
Última distribuição : **14/03/2008**
Valor da causa: **R$ 0,00**
Processo referência: **00268754920088110000**
Assuntos: **Pagamento**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS (REQUERENTE)	
MUNICIPIO DE CACERES (REQUERIDO)	
	HERBERT DIAS (ADVOGADO)

Outros participantes	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)	
DEVANIR FERREIRA DOS SANTOS NEVES (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
258864153	11/12/2024 18:55	Juntada de Petição de petição	Parecer	Petição

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código K6PVS9.

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

SIMP nº 005029-001/2021

Precatório nº 0026875-49.2008.8.11.0000

Requerente: Central de Conciliação de Precatórios

Requerido: Município de Cáceres

Assunto: Pagamento

Gabinete do Conciliador da Central de Precatórios

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Auxiliar da Presidência e Conciliador da Central dos Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso,

Trata-se de autos Diversos, autuado para o controle efetivo do depósito mensal do Município de Cáceres, visando ao pagamento dos precatórios requisitórios em tramitação no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Segundo consta, em 1º de dezembro de 2020, o Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça estabeleceu, de ofício, o plano de pagamento do Município de Cáceres, determinando que procedesse o repasse, para o ano fiscal de 2021, de 12 parcelas iguais e sucessivas, de janeiro a dezembro, no percentual correspondente a 3,4205% da Receita Corrente Líquida anual, a ser apurado mensalmente, nos moldes do que preceitua o artigo 101 da ADCT.

Na última manifestação ministerial apresentada (04/10/2024), ao ter sido certificado o inadimplemento do Município de Cáceres, o parecer foi pela necessidade de intimação do Ente devedor, pela última vez, para que, no prazo de 48 horas, efetuasse o pagamento ou prestasse as informações pertinentes (ID. 244606661).

Em seguida, o Município de Cáceres apresentou manifestação, informando que as diferenças dos repasses dos meses de abril e maio e das parcelas integrais dos meses de junho a agosto de 2024, no total de R$ 1.651.926,38, seria quitada no dia 10/10/2024, quando o Município receberia receita proveniente de ITR (ID. 244894679).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código K6PVS9.

Em 15/10/2024, o Município de Cáceres peticionou no feito, apresentando comprovantes de pagamento e pugnando pela certificação da adimplência e, consequentemente, a supressão do Ente Municipal do cadastro de inadimplentes (ID. 246843661).

No id. 247399182, foi certificado o inadimplemento parcial do Município de Cáceres, considerando que "*foi certificado inadimplência no valor de R$ 2.200.677,17, contudo, os pagamentos identificados somam R$ 2.122.558,50, restando, portanto, até a competência de setembro de 2024, o valor de R$ 78.118,67 a ser repassado pelo município.*".

Ante a certidão, foi determinada a imediata exclusão do ente devedor do cadastro de inadimplentes TRANSFEREGOV, sendo ressaltado que o remanescente deve ser objeto de pagamento, impreterivelmente, na parcela de outubro de 2024, sob pena de adoção das providências previstas no art. 66, da Resolução 303/2019 (ID. 248633178).

Após, foi certificado que "o MUNICÍPIO DE CACERES encontra-se **INADIMPLENTE** em relação ao PAP 2024, referente às diferenças dos repasses dos meses de abril a setembro e da parcela integral do mês de outubro setembro de 2024, no valor de **R$ 619.302,77**. CERTIFICO, ainda, que a parcela do PAP referente ao mês de **novembro de 2024** corresponde ao valor **ESTIMADO** de **R$ 540.114,19**" (ID. 252761673).

Assim, foi determinada novamente a inclusão do ente devedor no cadastro de inadimplentes do TRANFEREGOV, além de ter sido determinada a intimação do ente devedor para prestação de informações ou disponibilização de recursos (ID. 253098150).

Após o decurso do prazo sem manifestação do Município, foi certificado o inadimplemento em relação ao PAP 2024, referentes às diferenças dos repasses dos meses de abril a setembro e das parcelas integrais dos meses de outubro e novembro de 2024, no valor de R$ 1.159.416,96 (ID. 258096194).

Em seguida, vieram os autos com vista.

É o relato.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código K6PVS9.

mesmo após ser intimado para pagamento ou prestar informações, manteve-se inerte, vieram os autos com vista para manifestação sobre bloqueio e sequestro de valores, nos termos do art. 68, da Resolução 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça:

> **Art. 68.** Decidindo o Presidente do Tribunal de Justiça pela realização do sequestro, o ente devedor será intimado para que, em dez dias, promova ou comprove a disponibilização dos recursos não liberados tempestivamente, ou apresente informações.
> **§ 1o** Decorrido o prazo, os autos seguirão com vista ao representante do Ministério Público, pelo prazo de cinco dias.

Quanto a possibilidade de bloqueio e sequestro de valores, dispõe a mencionada Resolução em seu artigo 66, *caput*, e incisos:

> **Art. 66. Se os recursos referidos no art. 101 do ADCT para o pagamento de precatórios não forem tempestivamente liberados, no todo ou em parte, o Presidente do Tribunal de Justiça, de ofício**:
>
> I – informará ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas a conduta do chefe do Poder Executivo do ente federado inadimplente, que responderá na forma das Leis de Responsabilidade Fiscal e de Improbidade Administrativa;
>
> I – informará ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas a conduta do chefe do Poder Executivo do ente federativo inadimplente, que responderá na forma das Leis de Responsabilidade Fiscal e de Improbidade Administrativa; (redação dada pela Resolução n. 482, de 19.12.2022)
>
> II – oficiará à União para que esta retenha os recursos referentes aos repasses do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e ao do Fundo de Participação dos Municípios, conforme o caso, depositando-os na conta especial referida no art. 101 do ADCT;
>
> III – oficiará ao Estado para que retenha os repasses previstos no parágrafo único

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código K6PVS9.

art. 101 do ADCT; e

IV – determinará o sequestro, até o limite do valor não liberado, das contas do ente federado inadimplente.

Ao analisar o feito, verifica-se que o Município de Cáceres, após ter sido intimado pela última vez, para pagamento do débito ou apresentar informações, quitou parcialmente o débito, realizando o pagamento do valor de R$ 2.122.558,50, apesar de o valor integral da inadimplência ter sido de R$ 2.200.677,17, restando, portanto, até a competência de setembro de 2024, o valor de R$ 78.118,67 a ser repassado pelo município.

Após o referido pagamento, o ente devedor já foi intimado para novas informações ou quitação completa da dívida, contudo, deixou transcorrer o prazo de manifestação.

Sendo assim, diante da situação apresentada, o parecer é favorável ao sequestro de valores, no que se refere ao inadimplemento das diferenças dos repasses dos meses de abril a setembro, no valor de R$ 78.118,67.

Cuiabá-MT, 11 de dezembro de 2024.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador de Justiça

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código K6PVS9.

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

Número: **0026875-49.2008.8.11.0000**

Classe: **PRECATÓRIO**
Órgão julgador colegiado: **Presidência**
Órgão julgador: **GABINETE DO CONCILIADOR DA CENTRAL DOS PRECATÓRIOS**
Última distribuição : **14/03/2008**
Valor da causa: **R$ 0,00**
Processo referência: **00268754920088110000**
Assuntos: **Pagamento**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS (REQUERENTE)	
MUNICIPIO DE CACERES (REQUERIDO)	
	HERBERT DIAS (ADVOGADO)

Outros participantes	
DEVANIR FERREIRA DOS SANTOS NEVES (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
30975492	23/01/2020 18:19	Sem movimento	0026875-49.2008.8.11.0000_VOL_1-3_PT_1-3.pdf	Petição Inicial

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilíze o código K6PVS9.

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

Fls. 274 - A

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça

Protocolo: *26875 / 2008*
Data de Autuaçao: 17/03/2008

DIVERSOS 26875/2008 Classe: 2 - Diversos
Origem: COMARCA DE CÁCERES
Vol./Ap.: 0 / 0
INTERESSADO(S)
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DOS PRECATÓRIOS

INTERESSADO(S)
MUNICÍPIO DE CÁCERES

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código K6PVS9.

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TJ / MT
FLS. 02

Ofício nº 57/2008/PGM Cáceres(MT), 14 de março de 2008.

Assunto: Protocolo de Intenções.
Referência: Acordo de Precatórios

TJMT-PROTOCOLO GERAL
Num: 026875-PTG/08
Data: 14/03/08 18:25
Mat: 11822
JUDICIARIO

0268752008

EXMO SR. PRESIDENTE,

Através do presente informamos a Vossa Excelência que o Município de Cáceres através do Exmo. Sr. Prefeito Ricardo Dias Henrique, assinou o protocolo de intenções, visando dar solução ao pagamento dos precatórios pendentes junto a esse E. Tribunal, cuja o primeiro pagamento será realizado no dia 15 desse mês, conforme protocolo de intenções que segue em anexo.

Solicitamos ainda, que depois de assinado por Vossa Excelência seja encaminhado uma via do referido protocolo para arquivo desta Procuradoria.

Sem mais para o momento, externamos votos de estima e consideração.

CLEITON TORINO SILVA
Procurador Geral do Município

EXMO. SR. DR. DESEMBARGADOR
IVAN LEITE DE SOUZA
MD. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CUIABÁ - MT

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código K6PVS9.

Nº Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Central de Conciliação dos Precatórios

TJ / MT
FLS. 03

Formalizado às f. 14/15.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO e o **MUNICÍPIO DE CÁCERES** neste ato representados, respectivamente, pelos Excelentíssimos Senhores Doutores **PAULO INÁCIO DIAS LESSA** e **RICARDO LUIZ HENRY**, tendo em vista o levantamento realizado acerca dos precatórios pendentes de pagamento, as dificuldades financeiras pelas quais passa a administração pública em geral, e, ainda, no intuito de buscar a solução mais adequada para quitação de tais débitos, resolvem firmar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, mediante as seguintes condições:

1º) O **MUNICÍPIO DE CÁCERES** reconhece que é devedor da quantia de R$ 1.436.836,81 (Um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), atualizada até 31/10/2007, referente aos seus Precatórios Requisitórios, excetuados as Requisições de Pequeno Valor – RPV

2º) O **MUNICÍPIO DE CÁCERES** depositará até o dia 15 (quinze) de cada mês, ou no dia útil subseqüente, a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil, reais), na conta judicial aberta vinculada a este Tribunal, sob nº 5130-6, Agência 3834-2, Banco do Brasil, sendo que o primeiro depósito será realizado em 15/03/2008.

3º) Não sendo realizado o depósito na data acima, fica o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO** autorizado a expedir mandado de bloqueio do valor ajustado em qualquer conta pertencente ao **MUNICÍPIO DE CÁCERES** com exceção apenas daquelas que detém verbas com destinação específica/convênios, devendo o valor bloqueado ser transferido para conta judicial citada

REVISADO

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código K6PVS9.

N Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Central de Conciliação dos Precatórios

TJ / MT
FLS. 04

4.1 O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO se compromete, havendo saldo suficiente e observada a ordem cronológica de apresentação dos precatórios, a atualizar os cálculos.

5.1 Fica estipulado que qualquer dedução, [illegible] ou eventual rescisão da decisão exeqüe[illegible] em os exeqüentes, serão considerados para [illegible] deduzido ou [illegible] valor global do precatório a ser pago.

6.1 O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por sua vez, compromete-se a não efetuar seqüestros, desde que o MUNICÍPIO DE CÁCERES cumpra o presente acordo e não dê causa à preterição de precatórios.

E, por estarem ajustados, assinam o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, em 03 (três) vias de igual teor.

Cuiaba-MT, 15 de fevereiro de 2008.

Desembargador PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso

RICARDO LEITE HENRY
Prefeito Municipal

VISADO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – Central de Conciliação

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código K6PVS9.

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

TJ
Fls 05

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

DIVERSOS 26875/2008 - Classe: II-2 COMARCA DE CÁCERES
Protocolo: 26875/2008

RECEBIMENTO

RECEBI o processo nesta Secretaria Auxiliar da Presidência, aos 17 dia(s) do mês de março de 2008.

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi efetuada a numeração destes autos, por esta Secretaria, a partir da fl.02-TJ, em cumprimento da Instrução Normativa nº 01/99.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, aos 17 dia(s) do mês de março de 2008, procedi a autuação do feito como DIVERSOS Nº 26875/2008 Classe:2 Diversos COMARCA DE CÁCERES.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, do que eu _____ (Benedita Padilha e Silva) Chefe de Serviço de Processamento lavrei o(s) termo(s) supramencionado(s). Eu, _____ (Belª Cesarine Aparecida Garcia de Castro) Diretora do Departamento Auxiliar da Presidência o(s) subscrevi.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código K6PVS9.

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

TJ
Fls 6

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

DIVERSOS 26875/2008 - Classe: II-2 COMARCA DE CÁCERES
Protocolo: 26875/2008

JUNTADA

Aos 17 dia(s) do mês de março de 2008, faço a estes juntada do Ofício nº69/2007-CECOP - datado de 07/11/2007, encaminhado ao Exmo. Sr. Dr. RICARDO LUIZ HENRY - Prefeito Municipal de Cáceres -MT.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, do que eu _____ (Benedita Padilha e Silva) Chefe de Serviço de Processamento lavrei o(s) termo(s) supramencionado(s). Eu, _____ (Belª Cesarine Aparecida Garcia de Castro) Diretora do Departamento Auxiliar da Presidência o(s) subscrevi.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código K6PVS9.

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

TJ / MT
FLS. 4

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Central de Conciliação dos Precatórios

OFÍCIO nº 69/2007-CECOP

Cuiabá, 07 de novembro de 2007.

Senhor Prefeito:

Encaminho a Vossa Excelência, para devida assinatura e devolução a este Tribunal, 03 (três) vias do Protocolo de Intenções, a ser firmado com o Exmo. Sr. Des. **PAULO INÁCIO DIAS LESSA** - Presidente deste Tribunal, objetivando a plena quitação da dívida relativa aos Precatórios Requisitórios.

Na oportunidade, ressalto que as requisições de pequeno valor – RPV -, não estão incluídas no levantamento, haja vista que possuem rotina padrão para pagamento.

Atenciosamente,

ONIVALDO BUDNY
Juiz de Direito Auxiliar da Presidência e
Conciliador da Central dos Precatórios

Excelentíssimo Senhor
Dr. **RICARDO LUIZ HENRY**
Prefeito Municipal de Cáceres
CÁCERES-MT

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código K6PVS9.

N.Processo: 18504742024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

TJ
Fls 8

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

DIVERSOS 26875/2008 - Classe: II-2 COMARCA DE CÁCERES
Protocolo: 26875/2008

CERTIDÃO

CERTIFICO que, aos 17 dia(s) do mês de março de 2008, faço juntada da Planilha de Precatórios Requisitórios atualizada até 29/02/2008.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, do que eu _____ (Benedita Padilha e Silva) Chefe de Serviço de Processamento lavrei o(s) termo(s) supramencionado(s). Eu, _____ (Belª Cesarine Aparecida Garcia de Castro) Diretora do Departamento Auxiliar da Presidência o(s) subscrevi.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código K6PVS9.

Número: **0026875-49.2008.8.11.0000**

Classe: **PRECATÓRIO**
Órgão julgador colegiado: **Presidência**
Órgão julgador: **GABINETE DO CONCILIADOR DA CENTRAL DOS PRECATÓRIOS**
Última distribuição : **14/03/2008**
Valor da causa: **R$ 0,00**
Processo referência: **00268754920088110000**
Assuntos: **Pagamento**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS (REQUERENTE)	
MUNICIPIO DE CACERES (REQUERIDO)	
	HERBERT DIAS (ADVOGADO)

Outros participantes	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)	
DEVANIR FERREIRA DOS SANTOS NEVES (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
258096194	09/12/2024 16:44	Ato ordinatório praticado	Certidão	Certidão

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código K6PVS9.

CERTIFICO, aos 9 de dezembro de 2024, que o MUNICÍPIO DE CACERES encontra-se ***INADIMPLENTE*** em relação ao PAP 2024, referente às diferenças dos repasses dos meses de abril a setembro e da parcelas integrais dos meses de outubro e novembro de 2024, no valor de **R$ 1.159.416,96.**

CERTIFICO, ainda, que a parcela do PAP referente ao mês de **dezembro de 2024** corresponde ao valor **ESTIMADO** de **R$ 544.986,21.**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código K6PVS9.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Telefone(s): 65 3324-4354 / 3613-7543
e-mail: presidencia@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO Nº	**196.005-9/2025**
ASSUNTO	**DOCUMENTAÇÃO**
PRINCIPAL	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT**

DESPACHO

Trata-se do Ofício n° 1120/2024-DAP, subscrito pela Sra. Cesarine Aparecida Garcia de Castro, Diretora do Departamento Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, que comunica a inadimplência do Município de Cáceres, em relação ao PAP 2024.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator Waldir Júlio Teis para análise e adoção de providências cabíveis.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas de Mato Grosso, em Cuiabá, 05 de fevereiro de 2025.

(assinatura digital)[1]
***Conselheiro* SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEDUOORK e utilize o código TCEDUOORK.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Telefone(s): 65 3613-7160 / 7505
e-mail: gab.wteis@tce.mt.gov.br

PROCESSO N°	**1960059/2025**
PRINCIPAL	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES**
ASSUNTO	**DOCUMENTAÇÃO REF. A INADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO PAP 2024**
RELATOR	**WALDIR JÚLIO TEIS**

DESPACHO N° 42/2025

Encaminhem-se os autos à 2ª Secretaria de Controle Externo para análise e providências que entender cabíveis.

Cuiabá, 5 de fevereiro de 2025.

(assinatura digital)[1]
AUGUSTINHO MORO
Chefe de Gabinete
(Delegação conforme a Portaria n.º 164/2021)

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCE9OA10Q e utilize o código TCE9OA10Q.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone (s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332
e-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº	:	196.005-9/2025
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ASSUNTO	:	DOCUMENTAÇÃO
RELATOR	:	CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

Excelentíssimo Conselheiro,

Trata-se de Ofício n. 1120/2024-DAP, de 16 de dezembro de 2024, subscrito pelo Diretora do Departamento Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça, Senhora Cesarine Aparecida Garcia de Castro, encaminhando informações referente à inadimplência do município de Cáceres.

Considerando que, em 03.06.2024, foi aberto o Processo n. 185.047-4/2024 das Contas Anuais de Governo Municipal, informa-se que este protocolo será utilizado para subsidiar a análise do art. 30, § 7º, da LRF, bem como para eventual proposta de determinação ao executivo vinculada à fiscalização das contas de governo da Prefeitura Municipal de Cáceres de 2024, razão pela qual **solicita-se que seja realizada a juntada deste auto (196.005-9/2025) ao Processo n. 185.047-4/2024** para subsidiar a análise necessária das Contas Anuais de Governo Municipal 2024.

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Respeitosamente,

Segunda Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 17 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)[1]
Felipe Favoreto Grobério
Secretário da 2ª Secretaria de Controle Externo

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código I705KW.

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Telefone(s): 65 3613-7160 / 7505
e-mail: gab.wteis@tce.mt.gov.br

DOCUMENTO N°	**1960059/2025**
PROCESSO N°	**185.047-4/2024**
PRINCIPAL	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**
ASSUNTO	**DOCUMENTAÇÃO**
RELATOR	**WALDIR JÚLIO TEIS**

DESPACHO 128/2025/GC/WT

Encaminhe-se à Gerência de Processos Diligenciados para proceder à juntada da presente documentação aos autos do **Processo n.º 185.047-4/2024 (Principal)** .

Em seguida, encaminhe-se o presente processo à 2ª Secretaria de Controle Externo para conhecimento e demais providências.

Cuiabá/MT, 17 de fevereiro de 2025.

(assinatura digital)[1]
AUGUSTINHO MORO
Chefe de Gabinete
(Delegação conforme Portaria n.º 164/2021)

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEQPY8UA e utilize o código TCEQPY8UA.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 18 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2025, às 09:41:36, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 1850474 - 2024, de fl(s) 752 a(s) 781, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, que trata do(a) DOCUMENTACAO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 1960059 - 2025, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, MARIA JOSE DE PAULA CORREA, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

MARIA JOSE DE PAULA CORREA
(Servidor responsável)

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0349/2025-GP/PMC Cáceres - MT, 13 de março de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
VER. FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Memorando nº 8.019/2025

Senhor Presidente:

Com fundamento legal na Lei Orgânica do Município de Cáceres, vimos encaminhar a Vossa Excelência o Balanço referente ao exercício de 2024 - Consolidado – denominado **Contas Anuais de Governo**, da Prefeitura Municipal de Cáceres, para os devidos fins, anexo.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/E327-6212-1F7D-3752 e informe o código E327-6212-1F7D-3752

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E327-6212-1F7D-3752

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 13/03/2025 17:10:57 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caceres.1doc.com.br/verificacao/E327-6212-1F7D-3752

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO- 2023.

CADASTRO

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES** **CNPJ Nº 03.214.145/0001-83**

01	**Prefeito:**	**ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS – de 01/01/2021 a 31/12/2024**		
	Telefone: (65) (65) 32234063/999891638	R.G.: 1287547-3 SSP/MT	C.P.F. : 566.957.564-49	
	Endereço:	RUA PORTO CARRERO Nº.768 – COHAB VELHA – CÁCERES - MT.		
	CEP	78200-000		
	Filiação:	Pai: FRANCISCO LIBERATO SOBRINHO		
		Mãe: GISELIA FERNANDES SOBRINHO		
	Cônjuge:	Nome: FELINTHO CAVALCANTI DIAS FILHO	C.P.F.: 207.960.721-91	
02	**Vice-Prefeito**:	**ODENILSON JOSE DA SILVA– de 01/01/2021 a 31/12/2024**		
	Telefone: (65)32237-1000/(65)9953-1700	R.G.: 03563529 SSP/MT	C.P.F. : 329.635.131-00	
	Endereço:	RUA 13 DE JUNHO Nº.64 – CENTRO – CÁCERES - MT.		
	CEP	78200-000		
	Filiação:	Pai: BENEDITO OLAVO DA SILVA		
		Mãe: MARIA REGINA DA SILVA		
03	**Contador:**	**Keila Aparecida Ferreira Bergamo** desde – 21/06/2023 CRC:		
	Telefone :	(65) 9 9991-9088		
	Endereço:	RUA SANTO ANTONIO nº 07 – Cristo Rei – Cáceres – MT.		
	CEP:	78200.000		
04	**Controlador:**	**ROBSON MAXIMO DA COSTA**		
	Telefone:	(65)996171651 **RG**: 4898538 DGPL C.P.F. : 734.713.131-68		
	Endereço:	Rua Irlanda s/nº. - Quadra 39 Lote 11 – Bairro: Vila Real – Cáceres – MT.		
	CEP:	78200-000		
05	**Tesoureira:**	**JULICLEI GOMES DE ALMEIDA**		
	Telefone:	(065) 659972-1387 RG: 18622402 SSP/MT CPF: 028.718.961-94		
	Endereço:	Universitários nº. 1523 – Bairro CENTRO – Cáceres-MT.		
	CEP:	78200-000		
06	**Secretaria Municipal de Especial de Assuntos Estratégicos – Período de 01/01/2021 a 28/06/2022.**			
	Secretário:	**Claudio Henrique Donatoni**		
	Telefone: (65)99905-5059	R.G. 1863567-9 SSP/MT	C.P.F.: 035.592.251-75	
	Endereço:	RUA DAS PALMEIRA Snº.380– Bairro MASSA BARRO - Cáceres - MT.		
	CEP	78200-000		
	Filiação:	Pai: ANTONIO CLAUDIO DONATONI		
		Mãe: CELIA MARIA DIAS DOANTONI		
07	**Secretaria Municipal de Especial de Assuntos Estratégicos – Nomeado de 29/06/2022 a 09/05/2023**			
	Secretário:	**Fransérgio Rojas Piovezan**		
	Telefone: (065) 99952-5907	RG: 21706298-2 – SSP/SP	CPF: 120.673.658-51	
	Endereço:	Rua: ELCIO ALVES DOS SANTOS nº 538 – Junco – Cáceres – MT.		
	CEP	78200-000		
	Filiação:	Pai: SERGIO PIOVESAN		
		Mãe: YEDA MERCIA ROJAS PIOVESAN		
08	**Secretário:**	**Domingos Oliveira dos Santos** 22/05/2023 a 08/10/2023		
	Telefone:	(065) 99952-5907 - RG 21706298-2 - CPF - 42983150100		
	Endereço:	Rua: RUA GENERAL OSORIO nº 2630.		
	CEP	78200-000		
	Filiação:	Pai: FRANCISCO JOAQUIM DOS SANTOS		
		Mãe: LEONILDA FRANCISCA DOS SANTOS		
	Secretário:	**Jeremias Pereira Leite** 09/10/2023		
	Telefone:	(065) 99952-5907 - RG 7.208.299 - CPF - 045.786.781-72		
	Endereço:	Rua: RUA MONTE VERDE Nº 10.		
	CEP	78200-000		
	Filiação:	Pai: FRANCISCO PEREIRA LEITE		
		Mãe: CLARA MARTINS		
10	**Secretaria Municipal de Administração – Período 01/01/2021 a 31/08/2023**			

	Secretário:	**WILSON MASSAHIRO KISHI**		
	Telefone(65)99923-1212	RG.: 073818 SSP/MS	C.P.F. : 299.641.051-34	
	Endereço:	Rua SEIS DE OUTUBRO nº 666., Bairro Centro – Cáceres-MT.		
	CEP	78200-000		
	Filiação:	Pai: AKIO KISHI		
		Mãe: MITIE KISHI		
11	**Secretaria Municipal de Administração – Decreto 320 de 08/05/2023 substituir em gozo de férias, no período de 11 de maio a 30 de maio de 2023.**			
	Secretário:	**HERBERT DIAS**		
	Telefone: (65)99913-0050	RG: 11856440 – SSP/MT	CPF: 781.633.661-68	
	Endereço:	Rua Seputuba s/n – Bairro: Cavalhada 1 – Cáceres – MT.		
	CEP:	78200-000		
	Filiação:	Pai: PAULO SERGIO DIAS		
		Mãe: LUCILIA MONQUEIRO DIAS		
	Secretário:	**HERBERT DIAS -** 29/04/2024 - 14/09/2025		
	Telefone:	(65)99913-0050 /RG: 11856440 – SSP/MT/ CPF: 781.633.661-68		
	Endereço:	Rua Seputuba s/n – Bairro: Cavalhada 1 – Cáceres – MT.		
	CEP:	78200-000		
	Filiação:	Pai: PAULO SERGIO DIAS		
		Mãe: LUCILIA MONQUEIRO DIAS		
	Secretário:	**LEANDRO MARTINS BARBOSA-** 14/09/2025		
	Telefone:	65999949637/RG: 14107392 – SSP/MT/ CPF: 009.990.721-61		
	Endereço:	Rua Flamengo s/n – Bairro: Santa Cruz – Cáceres – MT.		
	CEP:	78200-000		
	Filiação:	Pai: LAZARO MARTINS BARBOSA		
		Mãe: LUCILIA MONQUEIRO DIAS		
12	**Secretaria Municipal de Finanças – 01/07/2022 a 21/11/2023**			
	Secretário:	**ARNALDO DONIZETE TRALDI**		
	Telefone: (65) 99621737	RG: 21858888 SSP - SP	CPF: 571.356.491-68	
	Endereço:	AV OLAVO BILAC S/N- Cáceres – MT.		
	CEP	78200-000		
	Filiação:	Pai: ARNALDO VALERIANO TRALDI		
		Mãe: NADIR BONATO TRALDI		
	DECRETO Nº. 985	Nomear o senhor GUSTAVO CALABRIA RONDON substituição ao titular em gozo de férias 03 de janeiro de 2023 a 02 de fevereiro de 2023.		
13	**Secretário:**	GUSTAVO CALABRIA RONDON		
	Telefone: (65) 99621737	RG: 000848797 SSP – MS / CPF: 690.781.651-20		
	Endereço:	RUA: MONTE VERDE Nº 19 - Cáceres – MT.		
	CEP	78200-000		
	Filiação:	Pai: REINALDO DA SILVA RONDON		
		Mãe: NORMA CALABRIA RONDON		
14	**Secretário:**	**VANIA PORTES BALDUINO DE SOUZA a partir de** 22/11/2023 – 05/05/2024		
	Telefone: (65)998119728	RG: 0725487-3 SSP – RS / CPF: 780.103.301-91		
	Endereço:	das Turmalinas Casa G S?N / BAIRRO: Vila Mariana		
	Filiação:	Pai: ALFREDO ALEIXO DE SOUZA		
		Mãe: NAIR PORTES BALDUINO DE SOUZA		
14	**Secretário:**	**Valéria Alves de Souza partir de** 06/05/2024		
	Telefone: (65)	RG: 1210329-2 SSP – MT / CPF: 940.050.521-34		
	Endereço:	RUA "A" - QUADRA 03 Nº 23 / BAIRRO: VITORIA RÉGIA		
	Filiação:	Pai: VICENTE TEIXEIRA DE SOUZA		
		Mãe: MARIA LUIZA ALVES MOREIRA		
15	**Secretaria Municipal de Fazenda – Período de 01/01/2021 a 08/01/2023.**			
	Secretário:	**VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**		
	Telefone: (65) (65)99930-4430	R.G. 11844507 SJ/MT	C.P.F.: 957.495.351-34	
	Endereço:	Rua DOS PAZ nº.09 – Bairro: POUPEX - Cáceres - MT.		
	CEP	78200-000		

	Filiação:	Pai: JOSE GARCIA DE OLIVEIRA NETO		
		Mãe: MARIA EUNICE DE OLIVEIRA		
16	**Secretaria Municipal de Fazenda – Decreto nº 654 de 05/09/2022 substituição ao titular em gozo de férias de 05/09/2022 a 04/10/2022.**			
	Secretário:	**Gustavo Calabria Rondon**		
	Telefone: (65)99913-0050	RG: 000848797 – SSP/MS	CPF: 690.781.651-20	
	Endereço:	Rua Monte verde nº 19 – Bairro Monte Verde – Cáceres – MT.		
	CEP:	78200-000		
	Filiação:	Pai: REINALDO DA SILVA RONDON		
		Mãe: NORMA CALABRIA RONDON		
17	**Secretário:**	**Gustavo Calabria Rondon**		
	Telefone:	(65)99913-0050 - RG: 000848797 – SSP/MS - CPF: 690.781.651-20		
	Endereço:	Rua Monte verde nº 19 – Bairro Monte Verde – Cáceres – MT.		
	CEP:	78200-000		
	Filiação:	Pai: REINALDO DA SILVA RONDON		
		Mãe: NORMA CALABRIA RONDON		
15	**Secretaria Municipal de Saúde –**			
	Secretário:	**MARILSI DAS DORES QUEIROZ – PERÍODO DE 08/07/2022 A 08/01/2023.**		
	Telefone: (65)99955-9899	RG: 1514948-0 SSP/MT	CPF: 000.777.331-50	
	Endereço:	RUA DOS LAVAPÉS S/N – MONTE VERDE– CÁCERES/MT.		
	CEP	78200-000		
	Filiação:	PAI: ABILIO DE MELO QUEIROZ		
		MÃE: MARIA APARECIDA NUNES QUEIROZ		
16	**Secretário:**	**Vitor Miguel de Oliveira – PERÍODO** A partir de 09/01/2023 - 04/04/2024		
	Telefone: (65)99930-4430	R.G. 11844507 SJ/MT	C.P.F.: 957.495.351-34	
	Endereço:	Rua DOS PAZ nº.09 – Bairro: POUPEX - Cáceres - MT.		
	CEP	78200-000		
	Filiação:	Pai: JOSE GARCIA DE OLIVEIRA NETO		
		Mãe: MARIA EUNICE DE OLIVEIRA		
16	**Secretário:**	**SILVANA MARIA DE SOUZA – PERÍODO** 13/10/2023 a 27 /10/2023 (sub. Férias)		
	Telefone: (65)99930-4430	RG: 0860348-0 SJSP/MT - C.P.F.: 567.662.201-63		
	Endereço:	Rua B S/ nº. – Bairro: VITORIA REGIA - Cáceres - MT.		
	CEP	78200-000		
	Filiação:	Pai: JOAO ALBINO DE SOUZA		
		Mãe: MARIA APARECIDA DE SOUZA		
1	**Secretário:**	**SILVANA MARIA DE SOUZA – PERÍODO** 05/02/2024-19/02/2024(sub. Férias)		
	Telefone:	RG: 0860348-0 SJSP/MT - C.P.F.: 567.662.201-63		
	Endereço:	Rua B S/ nº. – Bairro: VITORIA REGIA - Cáceres - MT.		
	CEP:	78200-000		
	Filiação:	Pai: JOAO ALBINO DE SOUZA		
		Mãe: MARIA APARECIDA DE SOUZA		
	Secretário:	**HERBERT DIAS -** 08/04/2024 a 28/04/2024		
	Telefone:	(65)99913-0050 /RG: 11856440 – SSP/MT/ CPF: 781.633.661-68		
	Endereço:	Rua Seputuba s/n – Bairro: Cavalhada 1 – Cáceres – MT.		
	CEP:	78200-000		
	Filiação:	Pai: PAULO SERGIO DIAS		
		Mãe: LUCILIA MONQUEIRO DIAS		
	Secretário:	**Claudio Henrique Donatoni**		
	Telefone: (65)99905-5059	R.G. 1863567-9 SSP/MT C.P.F.: 035.592.251		
	Endereço:	RUA DAS PALMEIRA Snº.380– Bairro MASSA BARRO - Cáceres - MT.		
	CEP	78200-000		
	Filiação:	Pai: ANTONIO CLAUDIO DONATONI		
		Mãe: CELIA MARIA DIAS DOANTONI		
17	**Secretaria Municipal de Planejamento – Período a partir de 10/10/2022 - 11/04/2023**			
	Secretário:	**Gustavo Calabria Rondon**		
	Telefone: (65)99913-0050	RG: 000848797 – SSP/MS	CPF: 690.781.651-20	
	Endereço:	Rua Monte verde nº 19 – Bairro Monte Verde – Cáceres – MT.		
	CEP:	78200-000		

	Filiação:	Pai: REINALDO DA SILVA RONDON		
		Mãe: NORMA CALABRIA RONDON		
	Secretário:	**LEANDRO MARTINS BARBOSA-** 12/04/2023		
	Telefone:	65999949637/RG: 14107392 – SSP/MT/ CPF: 009.990.721-61		
	Endereço:	Rua Flamengo s/n – Bairro: Santa Cruz – Cáceres – MT.		
	CEP:	78200-000		
	Filiação:	Pai: LAZARO MARTINS BARBOSA		
		Mãe: LUCILIA MONQUEIRO DIAS		
18	**Secretaria Municipal de Planejamento – Período a partir de** 10/10/2022 a 11/04/2023			
	Secretário:	**Gustavo Calabria Rondon**		
	Telefone: (65)99913-0050	RG: 000848797 – SSP/MS	CPF: 690.781.651-20	
	Endereço:	Rua Monte verde nº 19 – Bairro Monte Verde – Cáceres – MT.		
	CEP:	78200-000		
	Filiação:	Pai: REINALDO DA SILVA RONDON		
		Mãe: NORMA CALABRIA RONDON		
19	**Secretaria Municipal de Planejamento**			
	Secretário:	**Leandro Martins Barbosa -** a partir de 12/04/2023		
	Telefone: 65999949637	RG: 14107392 SSP/MT	CPF: 009.990.721-61	
	Endereço:	Rua: Flamengo S/N – Bairro: Santa Cruz – Cáceres – MT.		
	CEP:	78200-000		
	Filiação:	Pai: LAZARO MARTINS BARBOSA		
		Mãe: MARILENE SOARES PINTO BARBOSA		
20	**Secretaria Municipal Assistência Social – desde 15/02/2021.**			
	Secretário:	**FABIOLA CAMPOS LUCAS**		
	Telefone: (65)99986-0366	R.G. : 25700570 SESP/MT	CPF: 452.509.601-20	
	Endereço:	RUA DOS ALVES RIBEIRO S/nº. - Bairro COHAB NOVA – Cáceres-MT		
	CEP	78200-000		
	Filiação:	Pai: JOÃO JAYME LUCAS		
		Mãe: CLYMENE NOGUEIRA CAMPOS LUCAS		
23	**Secretaria Municipal de Educação – Período de 03/11/2022.**			
	Secretária	**Fransérgio Rojas Piovezan**		
	Telefone: (065) 99952-5907	RG: 21706298-2 – SSP/SP	CPF: 120.673.658-51	
	Endereço:	Rua: ELCIO ALVES DOS SANTOS nº 538 – Junco – Cáceres – MT.		
	CEP	78200-000		
	Filiação:	Pai: SERGIO PIOVESAN		
		Mãe: YEDA MERCIA ROJAS PIOVESAN		
24	**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística – desde 01/01/2021**			
	Secretário:	**WESLEY DE SOUZA LOPES**		
	Telefone: (65) 996934700	R.G. :1286662 SSP/TO	C.P.F. :002.188.401-36	
	Endereço:	Rua Ana Lacerda Fontes nº.205 – Bairro: Cavalhada – Cáceres-MT.		
	CEP	78200-000		
	Filiação:	Pai: WILSON GOMES LOPES		
		Mãe: MARIA DE LOURDES DE SOUZA LOPES		
25	**Decreto n° 341 de 16/05/2023 – Nomeação em substituição a titular no período de gozo de férias de 22/05/2023 a 05/06/2023**.			
	Secretário:	**DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA**		
	Telefone: (65) 3223-1500	R.G. 866.172 SESP/MT	C.P.F.: 794.031.151-49	
	Endereço:	Rua DOS SERRANOS – Nº 16 - Bairro COHAB NOVA - Cáceres - MT.		
	CEP	78200-000		
	Filiação:	Pai: INACIO EURIPEDES RODRIGUES COSTA		
		Mãe: MARIA APARECIDA DA COSTA		
	Secretário:	**DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA**		
	Telefone: (65) 3223-1500	R.G. 866.172 SESP/MT C.P.F.: 794.031.151-49		
	Endereço:	Rua DOS SERRANOS – Nº 16 - Bairro COHAB NOVA - Cáceres - MT.		
	CEP	78200-000		
	Filiação:	Pai: INACIO EURIPEDES RODRIGUES COSTA		
		Mãe: MARIA APARECIDA DA COSTA		

26	**Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico - Desde 01/01/2021 a 31/03/2021.**			
	Secretário:	**VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA - 07/11/2022 a 12/01/2023**		
	Telefone: (65) (65)99930-4430	R.G. 11844507 SJ/MT	C.P.F.: 957.495.351-34	
	Endereço:	Rua DOS PAZ nº.09 – Bairro: POUPEX - Cáceres - MT.		
	CEP	78200-000		
	Filiação:	Pai: JOSE GARCIA DE OLIVEIRA NETO		
		Mãe: MARIA EUNICE DE OLIVEIRA		
27	**Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**			
	Secretário:	Domingos Oliveira dos Santos		
	Telefone:(065) 99952-5907	- RG 21706298-2	CPF - 42983150100	
	Endereço:	Rua: RUA GENERAL OSORIO nº 2630.		
	CEP	78200-000		
	Filiação:	Pai: FRANCISCO JOAQUIM DOS SANTOS		
		Mãe: LEONILDA FRANCISCA DOS SANTOS		
	Secretário:	VILSON SATO - a partir de **22/04/2024**		
	Telefone: 6532231500	RG 04023056 - CPF - 345.319.551-53		
	Endereço:	Rua: A S/nº - BAIRRO: CENTRO.		
	CEP	78210-154		
	Filiação:	Pai: TOKITO SATO		
		Mãe: KATUMI HAYASHIDA SATO		
28	**Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - Desde 01/06/2022.**			
	Secretário:	**Claudio Henrique Donatoni**		
	Telefone: (65)99905-5059	R.G. 1863567-9 SSP/MT	CPF: 035.592.251-75	
	Endereço:	RUA DAS PALMEIRA Snº.380– Bairro MASSA BARRO - Cáceres - MT.		
	CEP	78200-000		
	Filiação:	Pai: ANTONIO CLAUDIO DONATONI		
		Mãe: CELIA MARIA DIAS DOANTONI		
	Secretário:	**Kamila Arruda de Oliveira Abreu 13/08/2024 a 20/11/2024**		
	Telefone: (65) 65996697526	R.G: 25840045 CPF: 055.080.281-96		
	Endereço:	RUA João Goulart nº.2– Bairro: Junco- Cáceres - MT.		
	Filiação:	Pai: NELSON FELIZARDO DE OLIVEIRA		
		Mãe: EZA NITH DE ARRUDA OLIVEIRA		
	Secretário:	**GESICA CHAIKA DA SILVA 21/11/2024**		
	Telefone:(65)992774041	R.G: 19028970 - CPF: 024.943.751-18		
	Endereço:	RUA C nº.8–RES. BANDEIRANTES - Cáceres - MT.		
	Filiação:	Pai: DANIEL DA SILVA		
		Mãe: MARLENE CHAIKA DA SILVA		
29	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.**			
	Secretário:	**ANTONIO LUIZ GALLO–DESDE 01/12/2021.**		
	Telefone(65)9905-7071	R.G. : 298055 – SSP/MT.	C.P.F. : 241.575.031-04	
	Endereço:	AV. 7 DE SETEMBRO NR. 638-CENTRO – Cáceres-MT		
	CEP	78200-000		
	Filiação:	Pai: ISAEL GALLO		
		Mãe: MARIA TRAVAIN GALLO		
	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – de 01/06/2022 a 31/01/2023.			
	Secretário:	**FABIOLA CAMPOS LUCAS**		
	Telefone:(65)99986-0366	R.G. : 25700570 SESP/MT	CPF: 452.509.601-20	
	Endereço:	RUA DOS ALVES RIBEIRO S/nº. - Bairro COHAB NOVA – Cáceres-MT		
	CEP	78200-000		
	Filiação:	Pai: JOÃO JAYME LUCAS		
		Mãe: CLYMENE NOGUEIRA CAMPOS LUCAS		
	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – a partir de 01/02/2023 - 01/12/2024			
	Secretário:	**CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS**		
	Telefone: (65)9817-7876	R.G. : 15487920 SEJUSP/MT	CPF: 016.034.310-04.	
	Endereço:	Rua Sete-Copas S/N- Bairro Massa-Barro– Cáceres-MT		
	CEP	78200-000		
	Filiação:	Pai: CRISPIM NEVES RAMOS		
		Mãe: MARIA DE FATIMA DA SILVA RAMOS		

	Secretário:	**DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA**		
	Telefone: (65) 3223-1500	R.G. 866.172 SESP/MT	C.P.F.: 794.031.151-49	
	Endereço:	Rua DOS SERRANOS – Nº 16 - Bairro COHAB NOVA - Cáceres - MT.		
	CEP	78200-000		
	Filiação:	Pai: INACIO EURIPEDES RODRIGUES COSTA		
		Mãe: MARIA APARECIDA DA COSTA		
34	**Responsável pelo envio das informações do sistema APLIC – desde 01/10/2015**			
		GIRLANE VIEIRA PEREIRA		
	Telefone: (65) 999270905		R.G. :19016867 SSP/MT	C.P.F. :024.208.871-66
	Endereço:	Rua Holanda nº.03 Quadra 61 – Bairro Vila Real - Cáceres-MT.		
	CEP	78200-000		

Keila Aparecida Ferreira Bergamo	**desde – 21/06/2023**	**CRC:** 013304/0-6
65) 9 9991-9088	RG – 1702971-6 SSP/MT	CPF: 023.085.821-03
RUA SANTO ANTONIO nº.07 - Bairro: CRISTO REI - Cáceres-MT.		
78.200-000		

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

Memorando 8.029/2025

De: Robson C. - CGM

Para: GAB - Gabinete da Prefeita - A/C Antônia D.

Data: 11/03/2025 às 17:13:54

Setores (CC):

GAB, SMEAE-CIS

Setores envolvidos:

GAB, CGM, SMEAE-CIS

PARECER TÉC. DA CGM - CONTAS DE GOVERNO - Exercício 2024

Exma. Sra. Prefeita Municipal,
c/c Sra. Coordenadora de Informações Sistêmicas e de Tecnologia da Informação.

Considerando os normativos vigentes que determinam a confecção e emissão do PARECER TÉCNICO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO - EXERCÍCIO DE 2024, é que o encaminho em anexo para conhecimento e eventuais deliberações, assim como os respectivos *links* para acessá-lo, sendo um do site (https://www.caceres.mt.gov.br/Assessorias/Controladoria-geral-do-municipio/61/), e outro do portal da transparência (https://scpi-prefeitura.caceres.rlz.com.br/transparencia/), ambos da Prefeitura Municipal.

Ademais, considerando o disposto no art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 269/2007[1] (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – LOTCE/MT), é que encaminho também a minuta (no formato .doc) do PRONUNCIAMENTO SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO E O RESPECTIVO PARECER para assinatura.

Oportunamente, considerando a necessidade de juntada do referido Parecer no sistema SCPI9-Mód. T.CONTAS, assim como a impossibilidade desta ação em razão do tamanho deste arquivo, é que encaminho cópia deste expediente à Sra. Coordenadora de Informações Sistêmicas e de Tecnologia da Informação para as ações cabíveis e aplicáveis ao caso.

Era o que havia para o momento.

Atenciosamente,

[1] Art. 9º A autoridade gestora do órgão emitirá pronunciamento expresso e indelegável sobre as contas anuais e o parecer do controle interno, no qual atestará haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas. (destacou-se)

–

Robson Máximo da Costa
Controlador-geral do município
Matrícula n° 14162-1

Anexos:
2_3_CONTAS_ANUAIS_DE_GOVERNO_2024.pdf
2_4_PRONUNCIAMENTO_C_GOV_2024.doc

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CÁCERES
PREFEITURA MUNICIPAL
Juntos somos mais Fortes

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO (EXERCÍCIO DE 2024)

PREFEITURA DE CÁCERES

GESTÃO 25/28

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 4
2 GESTORA E DEMAIS RESPONSÁVEIS 4
3 RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO 5
3.1 PROCESSO ORÇAMENTÁRIO 5
3.1.1 Plano Plurianual (PPA) 5
3.1.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 5
3.1.3 Lei Orçamentária Anual (LOA) 6
3.1.3.1 Das alterações orçamentárias 6
3.1.3.2 Da execução orçamentária e física dos programas de governo 7
3.2 AVALIAÇÃO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL 9
3.2.1 Gestão Orçamentária 9
3.2.2 Gestão Financeira 11
3.2.3 Gestão Patrimonial 12
3.2.3.1 Do quociente de liquidez corrente 12
3.2.3.2 Do quociente de liquidez geral 13
3.2.3.3 Do quociente da composição do endividamento 13
3.2.3.4 Do quociente de endividamento geral 14
3.2.3.5 Do quociente da situação financeira 14
3.3 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS 15
3.3.1 Educação 15
3.3.1.1 Da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) 15
3.3.1.2 Do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) 16
3.3.2 Saúde 16
3.4 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO 16
3.4.1 Das ações administrativas da CGM 16
3.4.2 Das instruções normativas 18
3.4.3 Das auditorias internas 19
3.4.4 Do Programa APRIMORA do TCE/MT 19
3.4.5 Do Anexo III da RN n.º 26/2014 do TCE/MT 20
3.5 SISTEMA DE OUVIDORIA 22

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

3.5.1 Da transparência ativa e passiva 22
3.5.2 Do Relatório Anual de Gestão (RAG) 22
3.6 OUTROS ASPECTOS RELEVANTES 23
3.6.1 Da despesa total com pessoal 23
3.6.2 Dos restos à pagar 24
3.6.3 Da Dívida Ativa (D.A.) 25
3.6.4 Do repasse do duodécimo 26
3.6.5 Da regra de ouro 27
3.7 DAS AÇÕES ORIGINADAS PELO TCE/MT (ATOS DE GOVERNO) 29
3.7.1 Das contas anuais de governo 29
3.7.1.1 Das contas anuais de governo de 2019 29
3.7.1.2 Das contas anuais de governo de 2020 29
3.7.1.3 Das contas anuais de governo de 2021 30
3.7.1.4 Das contas anuais de governo de 2022 30
3.7.1.5 Das contas anuais de governo de 2023 30
4 CONCLUSÃO 30
ANEXO I 34
ANEXO II 37
ANEXO III 41
ANEXO IV 43
ANEXO V 45

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO 2024

1 INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do Município (CGM), Órgão Central do Sistema de Controle Interno e do Sistema de Ouvidoria da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres, vinculada diretamente à Exma. Sra. Prefeita Municipal e liderada pelo Controlador Geral do Município, nos termos da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 162/2021[1], possui como competência assistir – direta e imediatamente – a Prefeita Municipal e/ou Gestores Municipais no desempenho de suas atribuições, em especial, quanto aos assuntos e providências que, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria, a promoção da ética no serviço público, o incremento da moralidade e da transparência, à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração.

Neste contexto, em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal (CF) que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno (SCI), em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar Estadual nº 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa (RN) do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) nº 14/2007 e nº 33/2012, apresenta-se o Parecer Técnico Conclusivo da CGM sobre as Contas Anuais de Governo, exercício 2024, da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

Por oportuno, ressaltamos que a CGM – na medida do possível e/ou dentro de suas limitações operacionais – analisou e acompanhou os principais aspectos da Gestão Municipal quanto á execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Direta do Poder Executivo, conforme dados apresentados nos anexos deste (todas as informações aqui prestadas foram obtidas através dos documentos constantes dos arquivos físicos da CGM e/ou de dados extraídos dos sistemas informatizados (softwares) de gestão).

Resta informar ainda que os dados financeiros demonstrados poderão sofrer alterações se confrontados posterior a essa data e/ou data de extração dos dados/informações.

2 GESTORA E DEMAIS RESPONSÁVEIS

As Contas em exame são do Governo de Antônia Eliene Liberato Dias, Prefeita Municipal de Cáceres. Concomitantemente, cumpre observar que a gestão neste Município se apresenta de forma desconcentrada, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.218 de 22 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010, havendo ainda a regulamentação via Decreto Municipal nº 098/2011.

Ademais, seguem descritos no Anexo I todos os Ordenadores de Despesas e/ou responsáveis que atuaram no exercício de 2024, inclusive com as substituições.

[1] Disponível em: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/907233/.

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

3 RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO

3.1 PROCESSO ORÇAMENTÁRIO

Precocemente, observamos o Processo Orçamentário não foi parte integrante de auditoria interna no exercício de 2024, sendo analisados somente através das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) e/ou demonstrativos gerados pelo sistema informatizado de gestão SCPI9.

Portanto, não se evidenciou nenhuma inconsistência e, por conseguinte, não houve emissão de notificação à Gestora e/ou ponderou-se quanto a necessidade de instauração de Tomada de Contas Especial.

3.1.1 Plano Plurianual (PPA)

Assim sendo, realçamos que a Lei que instituiu o Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 é a Lei Municipal nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021[2], alterada, posteriormente, pelas Leis Municipais nº 3.029/2022[3], nº 3.119/2022[4], nº 3.253/2023[5] e nº 3.330/2024[6]. Cumpre frisar que foram desconsideradas as alterações provenientes de créditos adicionais, devidamente autorizados pelo Poder Legislativo Municipal.

Insta observar que houve o incentivo à participação popular e realização das audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão do PPA 2022-2025, conforme portal da transparência da Prefeitura Municipal[7].

Acentuamos, ainda, que há no bojo normativo municipal: i) a Instrução Normativa do Sistema de Planejamento e Orçamento (IN SPO) nº 02-2018, 2ª versão, esta que dispõe sobre o planejamento, orçamento e acompanhamento do PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA); e, também, ii) a IN SPO nº 01-2023, que trata da abertura dos créditos adicionais. Neste quadro, ressaltamos que ambas as normativas estão devidamente disponibilizadas no site[8] e no portal da transparência da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

3.1.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

Nesse contexto, evidenciamos que a Lei que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024 é a Lei Municipal nº 3.254, de 21 de dezembro de 2023, alterada, posteriormente, quando das autorizações legislativas para abertura de créditos adicionais[9].

[2] Disponível em: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/941436/.
[3] Disponível em: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/974473/.
[4] Disponível em: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1131754/.
[5] Disponível em: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1327882/.
[6] Disponível em: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1525561/.
[7] Disponível em: https://scpi-prefeitura.caceres.rlz.com.br/transparencia/.
[8] Disponível em: https://www.caceres.mt.gov.br/Assessorias/Controladoria-geral-do-municipio/60.
[9] Disponível em: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?q=3.254&e=450&exd=&std=&end=.

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

Oportunamente, observamos que a LDO 2024 foi devidamente divulgada/publicizada nos meios oficiais[10] e no portal da transparência da Prefeitura Municipal[11] (conforme estabelece o art. 37 da CF, e art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Aduzimos que houve o incentivo à participação popular e realização das audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão da LDO 2024, conforme portal da transparência da Prefeitura Municipal.

Enfatizamos, também, que há no bojo normativo municipal: i) a IN SPO nº 02-2018, 2ª versão, esta que dispõe sobre o planejamento, orçamento e acompanhamento do PPA, LDO e LOA; e, ii) a IN SPO nº 01-2023, que trata da abertura dos créditos adicionais.

3.1.3 Lei Orçamentária Anual (LOA)

Quanto a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024, notabilizamos que a Lei que a instituiu é a Lei Municipal nº 3.255, de 21 de dezembro de 2023, alterada, posteriormente, quando das autorizações legislativas para abertura de créditos adicionais[12].

A LOA 2024, devidamente divulgada/publicizada nos meios oficiais[13] e no portal da transparência da Prefeitura Municipal[14] (conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF), estimou a receita e fixou a despesa – nos termos de seu art. 2º e de acordo com o art. 165, § 5° da CF – em RS 558.827.830,00, sendo desdobrados em: i) Orçamento Fiscal, no valor de RS 405.788.610,00; e, ii) Orçamento da Seguridade Social, no valor de RS 153.039.220,00.

Oportunamente, observamos que não consta na LOA 2024 autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988).

Ressaltamos, ainda, que houve o incentivo à participação popular e realização das audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão da LOA 2024, conforme portal da transparência da Prefeitura Municipal.

Reforçamos, novamente, que há no bojo normativo municipal: i) a IN SPO nº 02-2018, 2ª versão, esta que dispõe sobre o planejamento, orçamento e acompanhamento do PPA, LDO e LOA; e, ii) a IN SPO nº 01-2023, que trata da abertura dos créditos adicionais.

3.1.3.1 Das alterações orçamentárias

Segue descrito, conforme demonstrativo gerado pelo sistema informatizado de gestão SCPI9 (Anexo II[15]), a síntese dos Créditos Adicionais do ano de 2024:

1. O total suplementado sobre a LOA 2024 (Lei Municipal nº 3.255/2024), via Decreto

[10] Disponível em: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1327884/.
[11] Disponível em: https://scpi-prefeitura.caceres.rlz.com.br/transparencia/?AcessoIndividual=lnkLDO .
[12] Disponível em: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?q=3.255&e=450&exd=&std=&end=
[13] Disponível em: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1327905/.
[14] Disponível em: https://scpi-prefeitura.caceres.rlz.com.br/transparencia/#?AcessoIndividual=lnkLOA.
[15] DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: PERIODO: 01/01/2024 até 31/12/2024.

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

Municipal[16], haja vista que o mesmo estava previamente autorizado no art. 9º da peça orçamentária em voga, é o total de R$ 77.166.533,72. Assim sendo, percentualmente falando, é de aproximadamente 13,809%.

1.1. Destes, 15.461.118,29 (2,767%) é tem como fonte de recurso o superávit financeiro, ou seja, excetua-se do cálculo para fins de apuração do limite de 12% previsto no dispositivo legal supracitado.

1.2. O valor de R$ 44.460.365,28 tem como fonte de recurso a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais; e

1.3. O valor de R$ 15.586.287,83 tem como fonte de recurso o excesso de arrecadação.

2. Que os créditos adicionais especiais totalizaram o valor de R$ 8.667.207,73. Ato contínuo, evidencio que:

2.1. O valor de R$ 1.922.440,61 tem como fonte de recurso a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais;

2.2. O valor de R$ 4.547.081,23 tem como fonte de recurso o excesso de arrecadação;

2.3. O valor de R$ 2.197.685,89 tem como fonte de recurso o superávit financeiro.

Em tempo, informamos que as alterações orçamentárias da LOA 2024 não fora parte integrante de auditoria interna no exercício de 2024. Deste modo, não evidenciou nenhuma inconsistência e, por conseguinte, não houve emissão de notificação à Gestora e/ou ponderou-se quanto a necessidade de instauração de Tomada de Contas Especial.

3.1.3.2 Da execução orçamentária e física dos programas de governo

Destacamos, inicialmente, que a execução orçamentária e física dos programas de governo não fora parte integrante de auditoria interna no exercício de 2024. Deste modo, não evidenciou nenhuma inconsistência e, por conseguinte, não houve emissão de notificação à Gestora e/ou ponderou-se quanto a necessidade de instauração de Tomada de Contas Especial.

Dessarte, faz-se necessário apontar, conforme demonstrativos gerados pelo sistema informatizado de gestão SCPI9 (Anexo III[17]), a execução orçamentária e física dos programas de governo:

[16] Art. 167, inc. V, CF; e, art. 42, Lei nº 4.320/64.
[17] LISTAGEM DE AÇÕES INICIAL e COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA, ambos, DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024.

Tabela 01: Análise da execução orçamentária e física dos programas de governo.

Nº	PROGRAMA	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO FINAL (R$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO)	PPD* (EXECUÇÃO/DOTAÇÃO INICIAL)	COFD** (EXECUÇÃO/DOTAÇÃO FINAL)
CÂMARA MUNICIPAL		**R$ 10.308.000,00**	**R$ 15.690.000,00**	**R$ 14.058.208,67**	**136,38%**	**89,60%**
1001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA E FISCALIZADORA	R$ 10.308.000,00	R$ 15.690.000,00	R$ 14.058.208,67	136,38%	89,60%
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES		**R$ 323.944.790,00**	**R$ 499.457.383,24**	**R$ 381.962.115,93**	**117,91%**	**76,48%**
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 60.441.560,00	R$ 64.927.305,00	R$ 56.107.864,50	92,83%	86,42%
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	R$ 59.778.960,00	R$ 92.931.403,14	R$ 83.479.885,35	139,65%	89,83%
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	R$ 110.480.580,00	R$ 154.286.398,40	R$ 139.195.466,92	125,99%	90,22%
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	R$ 40.109.910,00	R$ 81.709.581,37	R$ 50.651.602,27	126,28%	61,99%
1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	R$ 12.545.100,00	R$ 31.887.689,91	R$ 14.448.770,02	115,17%	45,31%
1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	R$ 6.160.870,00	R$ 25.328.309,65	R$ 1.707.266,59	27,71%	6,74%
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	R$ 11.789.890,00	R$ 22.724.140,53	R$ 16.089.877,12	136,47%	70,81%
1009	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL	R$ 4.146.270,00	R$ 9.488.463,04	R$ 6.257.553,87	150,92%	65,95%
1010	USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS	R$ 1.095.650,00	R$ 1.380.131,19	R$ 840.461,45	76,71%	60,90%
1014	OPERAÇÕES ESPECIAIS	R$ 15.580.000,00	R$ 14.392.660,00	R$ 12.900.081,85	82,80%	89,63%
1015	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE	R$ 266.000,00	R$ 401.301,01	R$ 283.285,99	106,50%	70,59%
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 1.550.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	0,00%
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL		**R$ 39.829.640,00**	**R$ 50.520.100,00**	**R$ 31.994.078,78**	**80,33%**	**63,33%**
1011	PREVIDENCIA SOCIAL	R$ 27.635.280,00	R$ 33.106.000,00	R$ 31.339.618,08	113,40%	94,66%
1014	OPERAÇÕES ESPECIAIS	R$ 550.000,00	R$ 835.000,00	R$ 654.460,70	118,99%	78,38%
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 11.644.360,00	R$ 16.579.100,00	R$ 0,00	0,00%	0,00%
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL		**R$ 25.366.770,00**	**R$ 32.715.948,40**	**R$ 30.779.591,35**	**121,34%**	**94,08%**
1012	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	R$ 8.671.530,00	R$ 8.727.253,24	R$ 8.436.207,04	97,29%	96,67%
1013	ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	R$ 16.569.850,00	R$ 23.988.695,16	R$ 22.343.384,31	134,84%	93,14%
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 125.390,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	0,00%
TOTAL		**R$ 399.449.200,00**	**R$ 598.383.431,64**	**R$ 458.793.994,73**	**114,86%**	**76,67%**

Fonte: Adaptado dos demonstrativos – gerados pelo sistema informatizado de gestão SCPI9 – LISTAGEM DE AÇÕES INICIAL e COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA, ambos, DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024.

Vislumbra-se, portanto, que, dentre os programas definidos para a Municipalidade, os mesmos tiveram sua execução – em relação ao *orçamento inicial* – como segue:

- 04 programas tiveram sua execução inferior a 70%;
- 02 programas tiveram sua execução entre 70% e 85%; e
- 02 programas tiveram sua execução entre 85% e 100%; e,

- 11 programas ultrapassaram o orçamento inicial (mais de 100%).

Concomitantemente, quanto a capacidade de execução financeira do *orçamento atualizado* (considerando todas as alterações realizadas), evidenciou-se que:

- 08 programas tiveram sua execução inferior a 70%;
- 03 programas tiveram sua entre 70% e 85%; e
- 08 programas estão entre 85% e 100%.

Vislumbra-se, ainda, que, dentre os 12 programas definidos para a Prefeitura Municipal de Cáceres, executou-se – no total – 117,91% do orçamento inicial. Outrossim, evidenciou-se que fora executado pela Prefeitura Municipal de Cáceres somente 76,48% do orçamento atualizado (considerando todas as alterações realizadas).

3.2 AVALIAÇÃO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

De antemão, enfatizamos que a Avaliação da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial não foi parte integrante de auditoria interna no exercício de 2024, sendo analisados somente através das DCASP e/ou demonstrativos gerados pelo sistema informatizado de gestão SCPI9.

À vista disso, não se evidenciou nenhuma inconsistência e, por conseguinte, não houve emissão de notificação à Gestora e/ou ponderou-se quanto a necessidade de instauração de Tomada de Contas Especial.

3.2.1 Gestão Orçamentária

Definido pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Balanço Orçamentário demonstra as receitas[18] e despesas[19] previstas em confronto com as realizadas, sendo estruturado nos termos do Anexo 12 da referida Lei.

No encerramento do exercício de 2024, conforme o Balanço Orçamentário[20] (Balanço - Anexo 12) publicizado no portal da transparência da Administração Direta do Poder Executivo

[18] *Em sentido amplo, os ingressos de recursos financeiros nos cofres do Estado denominam-se receitas públicas, registradas como receitas orçamentárias, quando representam disponibilidades de recursos financeiros para o erário, ou ingressos extraorçamentários, quando representam apenas entradas compensatórias*. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 9ª Edição.

[19] *A despesa pública é o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade. Os dispêndios, assim como os ingressos, são tipificados em orçamentários e extraorçamentários*. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 9ª Edição.

[20] ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DEZEMBRO(31/12/2024). ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES.

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

Municipal, constatou-se que as receitas realizadas (correntes[21] e de capital[22]) atingiram o valor total de R$ 392.597.741,20, e as despesas empenhadas (correntes e de capital) totalizaram o total de R$ 381.962.115,93.

Objetivando evidenciar o comportamento da gestão orçamentária do Município no exercício de 2024, apresenta-se as tabelas a seguir demonstrando o comportamento das receitas e despesas previstas na LOA 2024, em relação às receitas realizadas e as despesas executadas no decorrer do exercício.

Na LOA 2024 foi previsto inicialmente a arrecadação (receitas correntes e receitas de capital) no valor de R$ 477.355.210,00, cuja previsão foi atualizada para R$ 496.512.577,84, e no final do exercício registrou-se o valor total de R$ 392.597.741,20, verificando-se uma diferença negativa de arrecadação no valor de R$ 103.914.836,64 (-20,93%).

Tabela 02: Comportamento das receitas.

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	REALIZADO (c)	% REALIZADO (d) = (c/b)
Receitas correntes	R$414.683.490,00	R$432.941.088,48	R$376.059.153,66	**86,86%**
Receitas de capital	R$62.671.720,00	R$63.571.489,36	R$16.538.587,54	**26,02%**
Receitas de refinanciamento*	R$-	R$-	R$-	**0,00%**
TOTAL	**R$477.355.210,00**	**R$496.512.577,84**	**R$392.597.741,20**	**79,07%**
* O refinanciamento da dívida pública constitui a quitação de uma dívida anterior por meio de uma nova operação de crédito.				

Fonte: Adaptado do Balanço Orçamentário Isolado: 2 - Prefeitura Municipal de Cáceres de 2024.

Ademais, na LOA 2024 foi previsto a dotação inicial de despesas (despesas correntes[23], despesas de capital[24] e Reserva de contingência[25]) o valor de R$ R$ 461.665.210,00, no decorrer do exercício a dotação foi atualizada para R$ 499.457.383,24, e no final do exercício foi registrado como despesa empenhada o valor de R$ 509.804.492,38, verificando-se um desequilíbrio orçamentário de R$ 10.347.109,14 (2,07%).

[21] *Receitas Orçamentárias Correntes são arrecadadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras do Estado e constituem instrumento para financiar os objetivos definidos nos programas e ações orçamentários, com vistas a satisfazer finalidades públicas. Classificam-se como correntes as receitas provenientes de tributos; de contribuições; da exploração do patrimônio estatal (Patrimonial); da exploração de atividades econômicas (Agropecuária, Industrial e de Serviços); de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes (Transferências Correntes); por fim, demais receitas que não se enquadram nos itens anteriores, nem no conceito de receita de capital (Outras Receitas Correntes)*. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 9ª Edição.

[22] *Receitas Orçamentárias de Capital são arrecadadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras do Estado e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas. Porém, de forma diversa das receitas correntes, as receitas de capital em geral não provocam efeito sobre o patrimônio líquido. Receitas de Capital são as provenientes tanto da realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas e da conversão, em espécie, de bens e direitos, quanto de recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado e destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital.* Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 9ª Edição.

[23] *Classificam-se nessa categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital*. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 9ª Edição.

[24] *Classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital*. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 9ª Edição.

[25] *(...) destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos (...)* Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 9ª Edição.

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

Tabela 03: Comportamento das despesas.

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	EXECUTADO (c)	% EXECUTADO (d) = (c/b)
Despesas correntes	R$ 379.004.430,00	R$ 408.642.600,29	R$ 353.030.479,58	86,39%
Despesas de capital	R$ 81.660.780,00	R$ 90.814.782,95	R$ 156.774.012,80	172,63%
Reserva de contingência	R$ 1.000.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Amortização da dívida/refinanciamento*	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
TOTAL	**R$ 461.665.210,00**	**R$ 499.457.383,24**	**R$ 509.804.492,38**	**102,07%**
* Entende-se como despesa de refinanciamento da dívida o pagamento das operações de crédito anteriormente contratadas para o refinanciamento da dívida.				

Fonte: Adaptado do Balanço Orçamentário Isolado: 2 - Prefeitura Municipal de Cáceres de 2024.

3.2.2 Gestão Financeira

Conforme a Lei 4.320/64, o Balanço Financeiro demonstrará as receitas e as despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

O Balanço Financeiro é um quadro com duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias[26] e Recebimentos Extraorçamentários[27]) e Dispêndios (Despesas Orçamentárias[28] e Pagamentos Extraorçamentários[29]), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

Assim, na apuração do Balanço Financeiro de 2024[30] (Balanço – Anexo 13), devidamente publicizado no portal da transparência da Administração Direta do Poder Executivo Municipal), resultante da relação entre entre o saldo final e o saldo inicial das

[26] *São disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício e que aumentam o saldo financeiro da instituição. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, as receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Estado em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade. Essas receitas pertencem ao Estado, transitam pelo patrimônio do Poder Público e, via de regra, por força do princípio orçamentário da universalidade, estão previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA. Nesse contexto, embora haja obrigatoriedade de a LOA registrar a previsão de arrecadação, a mera ausência formal do registro dessa previsão, no citado documento legal, não lhes retira o caráter de orçamentárias, haja vista o art. 57 da Lei nº 4.320, de 1964, determinar classificar-se como receita orçamentária toda receita arrecadada que porventura represente ingressos financeiros orçamentários, inclusive se provenientes de operações de crédito, exceto: operações de crédito por antecipação de receita – ARO5 , emissões de papel moeda e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros*. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 9ª Edição.

[27] *Ingressos extraorçamentários são recursos financeiros de caráter temporário, do qual o Estado é mero agente depositário. Sua devolução não se sujeita a autorização legislativa, portanto, não integram a Lei Orçamentária Anual (LOA). Por serem constituídos por ativos e passivos exigíveis, os ingressos extraorçamentários, em geral, não têm reflexos no Patrimônio Líquido da Entidade. São exemplos de ingressos extraorçamentários: os depósitos em caução, as fianças, as operações de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO), a emissão de moeda, e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros*. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 9ª Edição.

[28] *(...) despesa orçamentária é toda transação que depende de autorização legislativa, na forma de consignação de dotação orçamentária, para ser efetivada*. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 9ª Edição.

[29] *Dispêndio extraorçamentário é aquele que não consta na lei orçamentária anual, compreendendo determinadas saídas de numerários decorrentes de depósitos, pagamentos de restos a pagar, resgate de operações de crédito por antecipação de receita e recursos transitórios*. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 9ª Edição.

[30] ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - DEZEMBRO(31/12/2024). ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES.

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

disponibilidades, constatou-se que:

Tabela 04: Resultado financeiro do exercício.

DESCRIÇÃO	2021	2022	2023	2023
Saldo disponível do exercício anterior (A)	R$ 58.074.297,45	R$ 94.126.777,40	R$ 92.334.265,09	R$ 59.754.425,27
Saldo disponível para o exercício seguinte (B)	R$ 94.126.777,40	R$ 92.334.265,09	R$ 59.754.425,27	R$ 55.903.064,34
Resultado financeiro (C=B-A)	**R$ 36.052.479,95**	**-R$ 1.792.512,31**	**-R$ 32.579.839,82**	**-R$ 3.851.360,93**

Fonte: Adaptado dos Balanços Financeiros Isolados da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Pelo exame das informações acima, verifica-se que – no exercício de 2024 – o Resultado Financeiro do Exercício (que não se confunde com o Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial), foi de -R$ 3.851.360,93.

Neste contexto, a variação negativa não significa, necessariamente, um mau desempenho, pois pode decorrer de uma redução no endividamento. Da mesma forma, uma variação positiva na disponibilidade do período não é sinônimo, necessariamente, de bom desempenho da gestão financeira, pois pode decorrer, por exemplo, da elevação do endividamento público.

Portanto, a análise deve ser feita conjuntamente com o Balanço Patrimonial, considerando os fatores mencionados e as demais variáveis orçamentárias e extraorçamentárias.

3.2.3 Gestão Patrimonial

A seguir, serão apresentados os quocientes de Liquidez, Endividamento e de Resultados com base nos dados apresentados no Balanço Patrimonial Consolidado de 2024[31] (Balanço – Anexo 14), conforme demonstrativo publicizado no portal da transparência da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

A análise por quocientes possibilita ter parâmetros comparativos com o intuito de oferecer transparência e compreensão das informações contábeis produzidas.

3.2.3.1 Do quociente de liquidez corrente

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc).

Tabela 05: Liquidez Corrente: Ativo Circulante / Passivo Circulante.

DESCRIÇÃO	2021	2022	2023	2024
Ativo Circulante (I)	R$ 294.264.601,36	R$ 329.157.439,76	R$ 377.727.724,03	R$ 397.731.626,10
Passivo Circulante (II)	R$ 71.237.648,49	R$ 86.646.081,57	R$ 108.565.946,93	R$ 140.056.079,24
Quociente de liquidez corrente (III) = (I/II)	**R$ 4,13**	**R$ 3,80**	**R$ 3,48**	**R$ 2,84**

Fonte: Adaptado dos Balanços Patrimoniais do Município.

O quociente de liquidez corrente maior do que 1 para o exercício de 2024, significa que existem R$ 2,84 dos recursos disponíveis ou realizáveis a curto prazo para cada R$ 1,00 de

[31] ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - DEZEMBRO(31/12/2024). CONSOLIDADO.

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

dívidas de curto prazo a pagar. Correlacionando com o exercício de anterior, que apresenta um quociente de liquidez corrente com valor de R$ 3,48 (2023), evidencia-se uma redução na disponibilidade imediata para atender as obrigações de curto prazo a pagar de R$ 0,64.

Neste contexto, considerando as informações contidas nos pareceres exarados anteriormente e insertos no site[32] e no portal da transparência da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, realçamos e alertamos quanto a continuidade da redução de disponibilidade imediata para atender as obrigações de curto prazo a pagar (de R$ 0,33 entre os exercícios de 2021 e 2022, e de R$ 0,32 entre os exercícios de 2022 e 2023).

3.2.3.2 Do quociente de liquidez geral

A liquidez geral, ou índice de solvência geral, é uma medida de capacidade em honrar todas as exigibilidades, contando, para isso, com os seus recursos realizáveis a curto e longo prazos.

Tabela 06: Liquidez Geral: Ativo (Circulante + Realizável A L/P) / Passivo (Circulante + Não Circulante).

DESCRIÇÃO	2021	2022	2023	2024
Ativo (Circulante + Realizável a Longo Prazo) (I)	R$ 381.735.408,75	R$ 420.592.296,19	R$ 939.816.998,71	R$ 871.229.528,41
Passivo (Circulante + Não Circulante) (II)	R$ 261.441.296,15	R$ 305.150.359,41	R$ 724.665.796,38	R$ 990.583.230,31
Quociente de liquidez geral (III) = (I/II)	**R$ 1,46**	**R$ 1,38**	**R$ 1,30**	**R$ 0,88**

Fonte: Adaptado dos Balanços Patrimoniais do Município.

O quociente de liquidez geral obtido em 2024 demonstra a existência de R$ 0,88 de bens e direitos totais (ativo circulante e realizável a longo prazo) para cada R$ 1,00 de dívidas totais (passivo circulante e não circulante). Comparando com o exercício anterior, que apresenta um quociente de liquidez geral com valor de R$ 1,30 (2023), evidencia-se um encolhimento na capacidade de solvência geral das obrigações de R$ 0,42.

Neste contexto, considerando as informações contidas nos pareceres exarados anteriormente e insertos no site e no portal da transparência da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, realçamos e alertamos (haja vista a continuidade progressiva) da ocorrência de encolhimentos na capacidade em honrar todas as exigibilidades.

3.2.3.3 Do quociente da composição do endividamento

Representa a parcela de curto prazo sobre a composição do endividamento total (geralmente é melhor que as dívidas sejam de longo prazo).

[32] Disponível em: https://www.caceres.mt.gov.br/Assessorias/Controladoria-geral-do-municipio/61.

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

Tabela 07: Composição do Endividamento: Passivo Circulante / Passivo (Circulante + Não Circulante).

DESCRIÇÃO	2021	2022	2023	2024
Passivo Circulante (I)	R$ 71.058.514,99	R$ 86.693.177,58	R$ 108.565.946,93	R$ 140.056.079,24
Passivo (Circulante + Não Circulante) (II)	R$ 261.441.296,15	R$ 305.150.359,41	R$ 724.665.796,38	R$ 990.583.230,31
Quociente de composição do endividamento (III) = (I/II)	**R$ 0,27**	**R$ 0,28**	**R$ 0,15**	**R$ 0,14**

Fonte: Adaptado dos Balanços Patrimoniais do Município.

O quociente da composição do endividamento demonstra que o volume da dívida de curto prazo, representando R$ 0,14 para cada R$ 1,00 de dívidas totais existentes no exercício de 2024, evidenciando que as obrigações, em sua maioria, são de longo prazo. Esse resultado é influenciado pelas Operações de Créditos, bem como pelas Provisões Matemáticas Previdenciárias, que representam principalmente dívidas de longo prazo, com prazo de vencimento maior que o final do exercício seguinte.

Verifica-se, ainda, que para os anos anteriores os quocientes da composição do endividamento com valores de R$ 0,27 (2021), R$ 0,28 (2022) e R$ 0,15 (2023), demonstram não só a permanência da elevada quantidade de dívidas de longo prazo, mas em constante crescimento, conforme as informações contidas nos pareceres exarados anteriormente e insertos no site e no portal da transparência da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

3.2.3.4 Do quociente de endividamento geral

Esse índice demonstra o grau de endividamento, refletindo também a estrutura de capital.

Tabela 08: Endividamento Geral: Passivo (Circulante + Não Circulante) / Ativo (Circulante + Não Circulante).

DESCRIÇÃO	2021	2022	2023	2024
Passivo (Circulante + Não Circulante) (I)	R$ 261.441.296,15	R$ 305.150.359,41	R$ 724.665.796,38	R$ 990.583.230,31
Ativo (Circulante + Não Circulante) (II)	R$ 534.586.858,13	R$ 599.534.842,13	R$ 692.093.144,91	R$ 1.117.235.724,25
Quociente do endividamento geral (III) = (I/II)	**R$ 0,49**	**R$ 0,51**	**R$ 1,05**	**R$ 0,89**

Fonte: Adaptado dos Balanços Patrimoniais do Município.

O quociente do endividamento geral evidencia que o volume total da dívida representa R$ 0,89 em relação ao total dos recursos de curto e longo prazos existentes no exercício de 2024, sendo assim, R$ 0,16 acrescidos em relação ao exercício anterior (2023), que foi de R$ 1,05.

Ato contínuo, considerando as informações contidas nos pareceres exarados anteriormente e insertos no site e no portal da transparência da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, realçamos e alertamos que o índice de endividamento apurado – desde 2021 – está em constante crescimento.

3.2.3.5 Do quociente da situação financeira

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit financeiro (indicador menor que 1) ou superávit

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

financeiro (indicador maior que 1), ou seja, avaliar a capacidade financeira da Administração para saldar seus compromissos de pagamentos com terceiros no curto prazo.

Tabela 09: Situação Financeira: Ativo Financeiro / Passivo Financeiro.

DESCRIÇÃO	2021	2022	2023	2024
Ativo Financeiro (I)	R$ 224.521.877,27	R$ 253.653.212,75	R$ 252.624.512,85	R$ 280.079.271,90
Passivo Financeiro (II)	R$ 16.468.262,29	R$ 28.378.598,74	R$ 38.622.268,63	R$ 34.587.026,28
Quociente da situação financeira (III) = (I/II)	**R$ 13,63**	**R$ 8,94**	**R$ 6,54**	**R$ 8,10**

Fonte: Adaptado dos Balanços Patrimoniais do Município.

O quociente da situação financeira para o exercício de 2024 de R$ 8,10 é maior que à apurada no exercicio anterior. Essa diferença financeira positiva, Ativo Financeiro menos Passivo Financeiro, representa o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial, logo, possui uma boa capacidade para honrar os seus compromissos no curto prazo: para cada R$ 1,00 de obrigações, o Município possui R$ 8,10 de recursos no seu Ativo Financeiro.

Ponderamos, também, que o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial vem reduzindo significantemente, haja vista que ao final do ano de 2021 era de R$ 13,63, conforme as informações contidas nos pareceres exarados anteriormente e insertos no site[33] e no portal da transparência da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

3.3 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS

3.3.1 Educação

Preliminarmente, acentuo que os gastos com educação não foi parte integrante de auditoria interna no exercício de 2024, sendo analisados somente através das DCASP e/ou demonstrativos gerados pelo sistema informatizado de gestão SCPI9.

Neste contexto, para fins de verificação dos montantes mínimos exigidos à Educação, utilizou-se o demonstrativo do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) – Anexo 8: Demonstrativo das receitas e despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)[34], publicizado no portal da transparência da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, vejamos:

3.3.1.1 Da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

Ao final do exercício de 2024, o Município atendeu ao estabelecido no art. 212 da CF/88, haja vista que o mesmo aplicou em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE o percentual de 30,24% de suas receitas resultantes de impostos ou, monetariamente falando, o montante de R$ 70.415.505,77, sendo este superior a mínima exigida que era R$ 58.205.048,42 (25%), conforme evidenciado na linha 29 do supracitado demonstrativo.

[33] Disponível em: https://www.caceres.mt.gov.br/Assessorias/Controladoria-geral-do-municipio/61.
[34] RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) – Anexo 8 (LDB, Art. 72). DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS. PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro.

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

3.3.1.2 Do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)

No final do exercício de 2024, faz-se saber que:

1. O Município deveria aplicar o percentual mínimo de 70% (R$ 55.750.611,63), dos recursos do FUNDEB, com pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (art. 26 da Lei n.º 14.113/2020). Assim sendo, verificou-se que foi aplicado 94,88% (R$ 75.569.271,27), conforme evidenciado na linha 15 do supracitado demonstrativo.
2. A legislação, arts. 27 e 28 da Lei n.º 14.113/2020, define também que percentual mínimo de 15% dos recursos da complementação-VAAT (Valor Anual Total por Aluno) será aplicado, em cada rede de ensino beneficiada, em despesas de capital e que proporção de 50% dos recursos da complementação-VAAT distribuídas às redes de ensino será destinada à educação infantil. Contudo, o Município não foi contemplado com a complementação-VAAT, conforme manifestamos nas linhas 16 e 17 do supracitado demonstrativo.
3. O Município deve aplicar o percentual de 100% dos recursos do FUNDEB no exercício em que lhes forem creditados, ainda que 10% (R$ 7.964.373,09) possam ser empenhados, liquidados e pagos no 1º quadrimestre do ano seguinte, mediante abertura de crédito adicional (art. 25, §3º, da Lei n.º 14.113/2020). Neste norte, vislumbra-se que não há receitas recebidas que não foram aplicadas no exercício e poderão ser utilizados no 1º quadrimestre do exercício de 2025, conforme evidenciado na linha 18 do supracitado demonstrativo.

3.3.2 Saúde

Durante o exercício de 2024, conforme RREO – Anexo 12: Demonstrativo da receita de impostos e das despesas próprias com saúde[35], publicizado no portal da transparência da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, o Município atendeu ao estabelecido no art. 198 da CF/88 e ao art. 77 do ADCT, haja vista que o mesmo aplicou em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) o percentual de 21,55% ou, monetariamente falando, o montante de R$ 48.737.116,01, sendo este superior a mínima exigida que era R$ 33.929.214,03 (15%).

Sobrelevo que os gastos com Saúde não foi parte integrante de auditoria interna no exercício de 2024, sendo analisados somente através das DCASP e/ou demonstrativos gerados pelo sistema informatizado de gestão SCPI9. Por conseguinte, não se evidenciou nenhuma inconsistência e, consequentemente, não houve emissão de notificação à Gestora e/ou ponderou-se quanto a necessidade de instauração de Tomada de Contas Especial.

3.4 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

3.4.1 Das ações administrativas da CGM

[35] RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) – Anexo 12 (LDB, Art. 72). DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE. PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro.

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

No desempenho de suas funções, à CGM formalizou à Chefe do Poder Executivo e aos (às) Secretários (as) Municipais por meio de notificações, ofícios, memorando e manifestações acerca de medidas a serem adotados em relação a atos por estes praticados ou vindouros.

Os produtos emitidos/gerados demonstram a atuação – amostral – com acompanhamento dos processos de compras/licitações, contratação de pessoal, receita e despesa, cumprimento da LRF, entre outros.

Frise-se, ainda, que a forma utilizada para acompanhamento simultâneo dos processos administrativos foi a solução encontrada, posto a reduzida equipe da CGM, onde inviabiliza a execução significativa de auditorias nas Secretarias Municipais. Assim, os gestores podem ser fiscalizados/orientados mediante as manifestações expedidas, visitas nas secretarias, nas realizações de reuniões e busca de informações na CGM, etc.

Quanto as situações expostas nos – já elaborados – Pareceres Técnicos da Controladoria Geral do Município sobre as Contas de Gestão, todos, insertos no site e no portal da transparência da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, manteve-se – pela já citada limitação de servidores lotados na CGM – o monitoramento daquelas na medida do possível. Neste contexto, têm-se – resumidadmente – o que segue:

Tabela 10: Expedientes que não tiveram a conclusão da sindicância.

DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CGM:		
MEMORANDO/PROTOCOLO	**ASSUNTO/ANDAMENTOS**	**PORTARIA**
35.578/2020	SMS: Desvio de função;	248/2022
3.976/2021; 21.370/2022; 21.374/2022; 21.386/2022;	SMS: Pagamento de Termo de Reconhecimento de Dívidas (TRD) à médicos e enfermeiros;	428/2021
17.743/2021	SMS: Pagamento de TRD à Ticket Log;	068/2022
18.931/2021; 4.033/2022;	SMS: Pagamento de TRD à transportes de pacientes;	316/2022
18.837/2022; PAE-RD 2.448/2021	SME: Pagamento de TRD à professores;	312/2022
16.060/2023; Mem. 9.706/2024	De diversas Secretarias Municipais: Pagamento de multas e/ou juros.	Diversos
24.028/2022; 24.575/2022; 1.330/2022	SME: Pagamentos pendentes de adicional de insalubridade.	495/2022

Fonte: Elaboração própria.

Tabela 11: Expedientes que não tiveram a conclusão do inquérito.

DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CGM:		
MEMORANDO/PROTOCOLO	**ASSUNTO/ANDAMENTOS**	**PORTARIA**
664/2021; 1.455/2021; 1.583/2021; 1.701/2021; 22.449/2019	De diversas Secretarias Municipais: Pagamento de TRD de 2018 a 2020;	254/2023
5.692/2022	SMS: Pagamento de adicional noturno (Portaria do inquérito administrativo: nº 281/2023).	339/2022

Fonte: Elaboração própria.

Tabela 12: Expedientes sem apuração de responsabilidades.

DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CGM:	
MEMORANDO/PROTOCOLO	**ASSUNTO/ANDAMENTOS**

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

41.664/2021	De diversas Secretarias Municipais: Pagamento de multas e/ou juros.
5.700/2022	SMASC: Desvio de função;
PD 1.214/2022; PAE-RD 37.830/2021	SMS: Pagamento de TRD ao CISO/MT;

Fonte: Elaboração própria.

Tabela 13: Expedientes encaminhados à Assessoria de Gabinete.

LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES:		
MEMORANDO/PROTOCOLO	**ASSUNTO/ANDAMENTOS**	**PORTARIA**
30.266/22;16.955/22 e PAE-PL 050/22	SMS: Pendente de manifestação para conclusão da sindicância afeta à Central da Covid.	557/2022
DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CGM:		
MEMORANDO/PROTOCOLO	**ASSUNTO/ANDAMENTOS**	**PORTARIA**
5.707/2022; 21.359/2022 E PD 9.133/2021 (Brum – PL 534/2021; Mem. 21.384/2022 e PD 9.219/2021 (Talita – PL 536/2021)	SME: Pendente de manifestação para conclusão da sindicância afeta à contratação de Treinamentos.	342/2022 e 340/2022
21.389/2022; PAE-RD 11.508/2021 e PD 8.193/2021	SME: Pendente de manifestação para conclusão da sindicância afeta à pagamentos intempestivos de hora adicional.	341/2022

Fonte: Elaboração própria.

Tabela 14: Expedientes encaminhados à Procuradoria-Geral do Município

DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CGM:		
MEMORANDO/PROTOCOLO	**ASSUNTO/ANDAMENTOS**	**PORTARIA**
18.849/2022; 21.360/2022; 21.365/2022 e PD 5.931/2021	SMS: Pagamento de TRD à médicos;	335/2022
27.394/2022; PD 5.545/2022; PD 5.580/2022; PD 5.608/2022; e Mem. 18.249/22	SME: Pagamento de TRD à professores;	496/2022

Fonte: Elaboração própria.

Tabela 15: Expedientes encaminhados à exma. Sra. Prefeita Municipal.

DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CGM:		
MEMORANDO/PROTOCOLO	**ASSUNTO/ANDAMENTOS**	**PORTARIA**
18.852/2022; PAE-RD 26.720/2021	SMS: Pagamento de TRD à empresa Konnte - Pendente de manifestação/julgamento.	334/2022.
18.855/2022; PAE-RD 21.052/2021	SMS: Pagamento de TRD à empresa LIRA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA - Pendente de manifestação/julgamento.	336/2022
18.857/2022; PAE-RD 40.084/2021	SMS: Pagamento de TRD à ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS - Pendente de manifestação/julgamento.	338/2022

Fonte: Elaboração própria.

3.4.2 Das instruções normativas

Enaltecemos que durante o exercício de 2024 foi editada a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno (IN SCI) nº 001/2024, definindo a configuração básica a ser

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

adotada quando da elaboração das IN referentes à estruturação e organização das rotinas das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, e do funcionamento dos diversos Sistemas Administrativos instituídos, que se tornam parte integrante da primeira e segunda linhas quando operacionalizadas pelos servidores e chefias imediatas das diversas estruturas administrativas.

Notabiliza-se, também, que foi instituída a Política Municipal de Modernização de Normas Internas (PMMNI) da Administração Direta do Poder Executivo de Cáceres, nos termos do Decreto Municipal nº 619, de 13 de setembro de 2024[36]. Em tempo, ressaltamos que assim como esta IN, as demais estão presentes no site[37] e no portal da transparência da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

3.4.3 Das auditorias internas

No tocante as auditorias internas, durante o exercício de 2024, manteve-se – na medida do possível – o monitoramento das auditorias dos exercícios anteriores (realizando reuniões orientativas, auxiliando nos planos de ação, etc.), haja vista a limitação de servidores lotados na CGM. Por conseguinte, notabilizamos que os trabalhos de asseguração já realizados estão insertos no site e no portal da transparência da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

3.4.4 Do Programa APRIMORA do TCE/MT

Considerando a inexistência de informes à esta CGM de novas ações com vistas a atender/observar o disposto pelo TCE/MT quando da execução dos respectivos planos de ações, bem como do disposto no Ofício nº: 389/2023/GABPRES – JCN do TCE/MT[38], é que frisamos que tais planos de ações vêm sendo monitorados na medida do possível (realizando reuniões orientativas, auxiliando nos planos de ação, etc.).

Insta salientar que houve entrega do Relatório de Auditoria Interna (RAI) nº 01/2024: Avaliação dos controles internos da atividade de gestão de frotas, em 27/03/2024 (conforme despacho 31 do Mem. 1Doc nº 39.408/2023), sendo que neste fora reiterado – dentre outros pontos – a necessidade da definição do respectivo Plano de Ação (PA). Contudo, considerando que não foi demonstrado a CGM qualquer ação no sentido de adotar/cumprir o manifestado no produto da auditoria interna, avultamos que ainda inexiste um PA para a referida atividade.

Neste contexto, ponderamos ainda que a recomendação para elaboração deste vai ao encontro do contido na Circular 1Doc nº 30.615/2022 e Mem. 1Doc nº 904/2023 e nº 187/2024, além dos Pareceres Técnicos da CGM sobre as Contas de Gestão anteriores, os quais ressaltamos a inexistência de novo Plano de Ação de Gestão de Frotas, o que contraria também o disposto no Decreto Municipal nº 629/2022, em especial, o contido no art. 11, *caput*[39], c/c art.

[36] Disponível em: https://www.caceres.mt.gov.br/Assessorias/Controladoria-geral-do-municipio/65/.
[37] Disponível em: https://www.caceres.mt.gov.br/Assessorias/Controladoria-geral-do-municipio/60.
[38] Protocolo nº : 50.838-1/2023.
[39] "*Art. 11. Os controles acerca das solicitações, das autorizações, dos registros e da utilização, ou seja, do gerenciamento dos ETs serão realizados pelos respectivos setores de frotas das Secretarias Municipais ou órgãos equivalentes ou, nas ausências destes, por unidade administrativa formalmente designada*."

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

11, §§ 3º e 4º[40].

Já em 01/11/2024, houve entrega do RAI nº 02/2024: Avaliação dos controles internos da atividade de contratações públicas (conforme despacho 8 do Mem. 1Doc nº 17.348/2024). Ressalta-se que "...a conclusão desta apuração revela que o nível de maturidade dos controles internos da atividade de contratações públicas é BÁSICO, nível este que é atribuído quando enquadrado entre 20% e 40% na escala proposta pelo TCU (Acórdão n. 568/2014-Plenário)." Contudo, considerando que não foi demonstrado a CGM qualquer ação no sentido de adotar/cumprir o manifestado no produto da auditoria interna, avultamos que ainda inexiste um PA para a referida atividade.

Ato contínuo, fazemos saber que nas demais atividades que compõe o Programa Aprimora, também não foi demonstrado a CGM qualquer ação no sentido de adotar/cumprir o manifestado nos produtos da auditoria interna e/ou respectivos Planos de Ações. Enfim, avultamos que todos os respectivos relatórios estão disponíveis para consulta no site[41] e no portal da transparência da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

3.4.5 Do Anexo III da RN n.º 26/2014 do TCE/MT

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei Orgânica do TCE/MT, e artigo 30, VI, da RN n° 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), de acordo com os artigos 10, 11 e 12, da RN n.º 26/2014, decidiu:

> *Art. 10. Aprovar os requisitos mínimos para a estruturação e o funcionamento dos sistemas de controle interno dos poderes executivos dos municípios mato-grossenses, constantes do Anexo III desta Resolução, os quais serão considerados para fins de medição da meta 5.1. do Plano Estratégico 2012-2017 deste Tribunal (Garantir o atendimento de 100% dos requisitos de controle interno de cada fiscalizado, até dezembro de 2017).*
> *Parágrafo único. Além de observar os requisitos prescritos no Anexo III desta Resolução, o sistema de controle interno dos fiscalizados deve ser implementado em observância ao modelo de estrutura integrada de controle interno publicado pelo COSO (Committee of Sponsoring Organizaiions of the Treadway Commission), de forma a garantir a presença e o funcionamento de todos os seus elementos e componentes.*
> *Art. 11. Determinar aos Prefeitos Municipais que na implementação do sistema de controle interno do Poder Executivo devem ser atendidos 100% dos requisitos prescritos no Anexo III desta Resolução, os quais serão considerados para efeito de apreciação das respectivas contas anuais.*
> *Parágrafo único. Determinar aos Presidentes das Câmaras Municipais que, na implementação dos respectivos sistemas de controle interno, devem ser atendidos, no que couber, os requisitos a que se refere o caput deste artigo. (g.n.)*

[40] "*§ 3º Caberá a cada Secretaria Municipal ou órgão equivalente que possua ETs confeccionar relatório quadrimestral, em conformidade a Matriz de Risco e Controles (MRC) aprovada pela Resolução Normativa nº 15/2017-TP do TCE/MT, acerca do cumprimento desta e/ou adoção de medidas com vistas a cumpri-la na integralidade. § 4º O relatório disposto no § 3º deverá ser entregue à Controladoria Geral do Município (CGM), em até 10 (dez) dias após o final dos meses de abril, agosto e dezembro.*"
[41] Disponível em: https://www.caceres.mt.gov.br/Assessorias/Controladoria-geral-do-municipio/63.

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

Ocorre que a decisão prevista art. 10, assim como, as determinações que integram o art. 11 da RN n.º 26/2014, vem sendo contrariado quando da afronta ao item 1.3.4 do Anexo III da Resolução Normativa – RN n.º 26/2014 do TCE/MT (adequação da quantidade de pessoal da UCI para realização de suas atribuições), senão vejamos:

Em 06 de abril de 2017, foi publicado o Edital n.º 03/2017-PMC no intuito de cumprir a determinação do TCE/MT (Acórdão N.º 391/2016 – TP[42]) em 02/08/2016, qual seja:

> *(...) determinando à atual gestão e àquela que vier a sucedê-la que: 1) adote os mecanismos necessários para realização de concurso público, a fim de preencher os cargos pertencentes ao quadro de pessoal da Unidade de Controle Interno do órgão, por servidores efetivos especializados, no prazo de 240 dias (irregularidade 3 – EB 11); (...)*

Insta salientar que, antes da publicação do edital supramencionado, já houvera sido criado o cargo de controlador interno – no âmbito do município de Cáceres/MT – mediante lei, conforme dispõe a LCM n.º 110 de 31 de janeiro de 2017[43].

Desta feita, a respectiva Lei e o referido edital, trouxeram para baila o quantitativo total de vagas destinado ao cargo de controlador interno como sendo duas unidades/vagas (cuja remuneração inicial atualizada perfazia o montante de R$ 2.172.19).

Em seguida, após conclusão do certame, em 28 de julho de 2017 ocorreu a homologação do mesmo. Já em 18 de setembro de 2017, aconteceu a nomeação do 1º candidato aprovado, o Sr. Robson Máximo da Costa, para prover o cargo vago. Provimento este que ocorreu em 03 de novembro de 2017.

No entanto, tal nomeação foi a única realizada mesmo após a prorrogação – do concurso público citado – por mais dois anos (totalizando quatro anos). Isto posto, é palpável que a quantidade de Controladores Internos é incompatível com o volume e complexidade dos trabalhos sob a responsabilidade da respectiva CGM.

Noutro norte, ressaltamos que a LCM n.º 168[44], de 23 de dezembro de 2021, ampliou o quantitativo de vagas para o cargo de Controlador Interno para 05 (cinco), três a mais que o previsto na LCM n.º 110/2017, todavia, faltava dar provimento a 4 (quatro) destes cargos e, também, instituir/ampliar a equipe de apoio.

Oportunamente, quanto ao apoio ao (s) ocupante (s) do (s) cargo (s) de Controlador (es) Interno (s), insta observar que é exercido tão somente e parcialmente por dois estagiários.

Neste contexto, houve a aprovação da LCM Nº 215/223[45], onde reorganizou as carreiras estratégicas do órgão central do Sistema de Controle Interno e do Sistema de Ouvidoria, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres, reduzindo para 3 (três) cargos de Controlador Interno, mantendo 2 (dois) cargos de Ouvidor, e criando 3 (três) cargos de Assistente Técnico de Controle Interno, devendo este executar atividades voltadas

[42] Disponível em: http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/processo/detalhe/num/25968/ano/2015
[43] Disponível em: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/245011/.
[44] "*Altera o lotacionograma constante na Lei Complementar n.º 110/2017, estabelece o reajuste do vencimento base dos servidores municipais a título de revisão geral anual, bem como altera as Leis Complementares n.º 25/1995, 47/2003, 48/2003, 115/2017, 144/2019, 146/2018 e 162/2021 e a Lei n.º 2.717/2018 e dá outras providências.*" Disponível em: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/941797/.
[45] Disponível em: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1327851/.

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

para o apoio técnico e administrativo às atribuições inerentes aos cargos de Controlador Interno e de Ouvidor, inclusive às que relacionam com realização de serviços de natureza especializada.

Desta feita, resta pendente a promoção do provimento dos cargos vagos, quais sejam: i) 2 (dois) cargos de Controlador Interno; ii) 1 (um) cargo de Ouvidor; e, iii) 3 (três) cargos de Assistente Técnico de Controle Interno. Logo, somente após o provimento de todas as vagas do cargo, poderá, então, ocorrer a mudança no cenário de insuficiência de profissionais ante as demandas da CGM.

Outrossim, observando a RN nº 24/2022 – TP do TCE/MT, esta que aprovou o Guia Referencial de práticas profissionais aplicadas aos auditores e controladores internos do Estado de Mato Grosso, dentre outros normativos e/ou boas práticas aplicáveis, a LCM Nº 215/223 também definiu o "Código de Ética das carreiras estratégicas do órgão central do Sistema de Controle Interno e do Sistema de Ouvidoria da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cáceres", e o "Estatuto de Auditoria Interna da Controladoria Geral do Município – CGM de Cáceres".

3.5 SISTEMA DE OUVIDORIA

3.5.1 Da transparência ativa e passiva

Predigo que a Transparência Ativa e/ou Passiva não foi parte integrante de auditoria interna durante o exercício de 2024.

Quanto as demandas apresentadas/protocoladas via Ouvidoria da Administração Direta do Poder Executivo Municipal (denominada também de Ouvidoria Geral do Município - OGM), durante o período referenciado, foram registradas um total de 1952 manifestações recebidas. Deste total, apresentou-se como sendo o mais utilizado pela população cacerense na realização de suas manifestações o aplicativo de telefone WhatsApp, representando o percentual de 70,80% das demandas (sendo 1382 manifestações).

Acerca da tipologia das demandas, as reclamações lideraram a lista das manifestações, com 42,26% do total de registros. Ao mesmo tempo, as denúncias corresponderam a 39,24% dos registros, as consultas somam 12,14%, as sugestões 2,46%, os elogios 2,15%, e, por fim, os pedidos ante a Lei de Acesso à Informação – LAI corresponderam a 1,74%.

Ademais, tem-se o indicador de 10,48 dias como tempo médio de resposta às manifestações recebidas, este que é obtido por intermédio de uma média aritmética entre a quantidade de dias em aberto pela quantidade de manifestações finalizadas durante os meses de 2024.

Sobrelevamos, ainda, que todos (*in casu*, janeiro a dezembro de 2024) os Relatórios Mensais de Atividades da Ouvidoria Geral do Município – RMA/OGM constam no site[46] e no portal da transparência da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

3.5.2 Do Relatório Anual de Gestão (RAG)

[46] Disponível em: https://www.caceres.mt.gov.br/Assessorias/Controladoria-geral-do-municipio/64.

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

Em cumprimento ao que estabelece o artigo 14, inciso II, da Lei n.º 13.460/2017 c/c item 10.2 da IN SOU N.º 02/2023[47], o Relatório Anual de Gestão da Ouvidoria Geral do Município (RAG/OGM) apresentou os resultados do exercício de 2024, onde fora proposto ações com vistas a otimizar as ações municipais e, por óbvio, melhor atender a população.

Realçasse ainda que o RAG/OGM está inserto no site[48] e no portal da transparência da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

3.6 OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Inicialmente, ressaltamos que trazemos ainda à baila outros pontos relevantes que não foram listados acima e, concomitantemente, avultamos que estes não foram parte integrante de auditoria interna no exercício de 2024, sendo analisados somente através das DCASP e/ou demonstrativos gerados pelos sistemas informatizados de gestão SCPI9 e/ou SAT (tributos).

Assim sendo, não se evidenciou nenhuma inconsistência e, por conseguinte, não houve emissão de notificação à Gestora e/ou ponderou-se quanto a necessidade de instauração de Tomada de Contas Especial.

Neste contexto, vejamos tais pontos relevantes:

3.6.1 Da despesa total com pessoal

Antecipadamente, frisamos que a LRF estabelece ao ente municipal um limite de gastos com pessoal que abrange todo o município, incluindo os órgãos e as entidades da administração direta e indireta.

Assim, consoante aos itens 3 e 4 da RC nº 53/2010 TCE/MT[49], destacamos que a apuração dos Despesa Total com Pessoal (DTP) do Poder Executivo ao final do exercício de 2024, realizada pela Secretaria Municipal de Finanças (SMFIN) e demonstrada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) – Anexo 1: Demonstrativo da despesa com pessoal[50], publicizado no portal da transparência da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, contabilizou a quantia de R$ 199.090.480,14, atingindo o percentual de 50,32% relacionado a uma Receita Corrente Líquida – RCL de R$ 395.633.236,14.

---

[47] Instrução Normativa do Sistema de Ouvidoria – IN SOU N.º 02/2023. 2ª Versão: Gestão de manifestações no sistema de ouvidoria.

[48] Disponível em: https://www.caceres.mt.gov.br/Assessorias/Controladoria-geral-do-municipio/74.

[49] **Pessoal. Despesa com Pessoal. Limite. Cálculo. Adequação ao limite. Adoção das medidas cabíveis. Responsabilidades do controlador interno. Inclusão de parcelas de férias, gratificação natalina, terço constitucional de férias e abono pecuniário no cálculo.** ... 3) A despesa com pessoal será calculada levando-se em conta os gastos com despesa desta natureza no mês em referência e nos onze meses anteriores, observando-se o regime de competência, com base na Receita Corrente Líquida do mesmo período. 4) No controle dos gastos com pessoal, o controlador interno deverá acompanhar a aplicação e a observância das normas internas e verificar se o cálculo das despesas com pessoal está sendo feito de modo correto, inclusive analisando se há despesas que indevidamente não foram consideradas na apuração do montante. Ultrapassados os limites total ou prudencial, o responsável pelo controle interno deve acompanhar as medidas a serem adotadas, bem como sugerir ao gestor medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e dos §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal... (destacou-se)

[50] RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a"). DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL. JAN/2024 A DEZ/2024.

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

Desta feita, o índice de gastos com pessoal do Poder Executivo Municipal no final do exercício de 2024, ao alcançar o percentual de 50,32%, ultrapassou o permitido para o limite de alerta[51] (48,60%), mas permaneceu ainda dentro dos limites prudencial[52] (51,30%) e máximo[53] (54%), todos, estabelecidos na LRF.

Concomitantemente, de maneira a ilustrar as informações da evolução do índice de gastos com pessoal do Poder Executivo Municipal, incorporando os dados da Gestão (2021-2024) e conforme os Pareceres Técnicos da Controladoria Geral do Município sobre as Contas de Gestão e/ou de Governo, todos, insertos no site e no portal da transparência da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, segue abaixo um gráfico comparativo da situação desde 31/12/2020:

Figura 1: Comportamento do índice de gastos com pessoal do Poder Executivo Municipal (de 31/12/2020 a 31/12/2024)

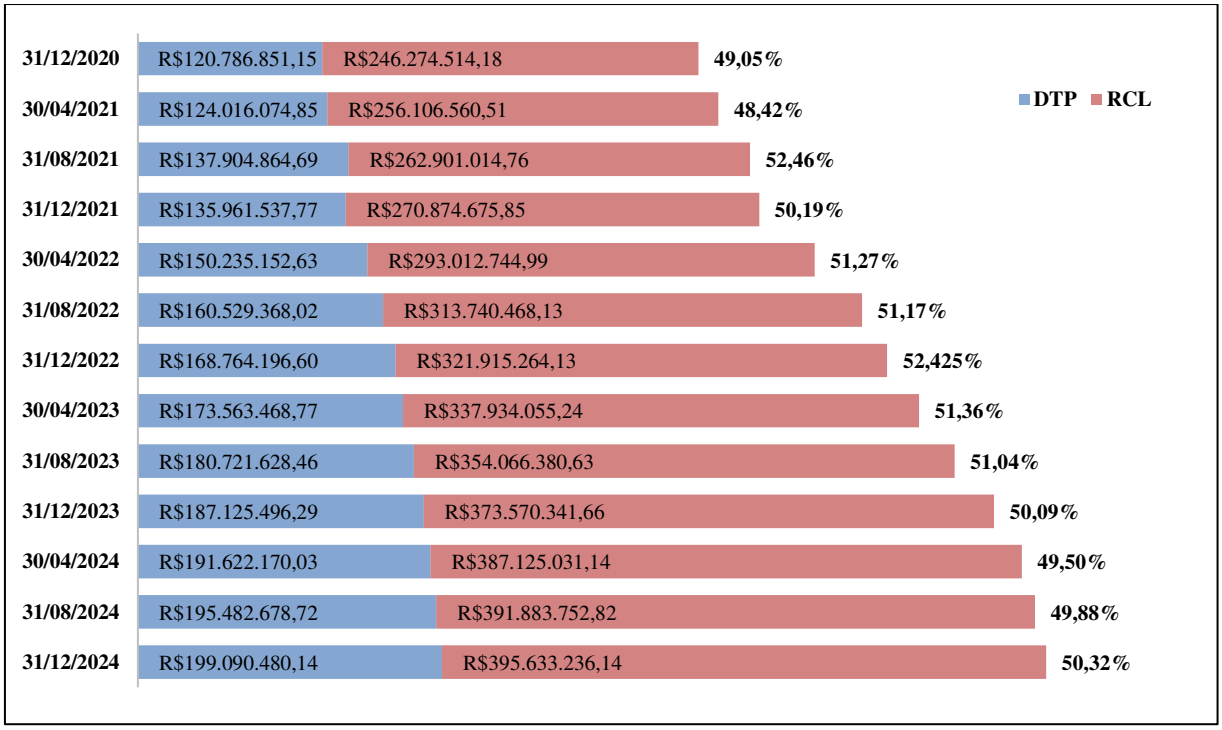

Fonte: Adaptado dos respectivos Pareceres Técnicos da Controladoria Geral do Município sobre as Contas de Gestão e/ou de Governo.

3.6.2 Dos restos à pagar

Os Restos a Pagar (RP)[54] da Prefeitura Municipal acumulados até 31/12/2023 somavam o montante de R$ 33.206.380,36 (R$ 27.330.043,55 não processados e R$ 5.876.336,81

[51] Artigo 59, § 1º, da LRF.
[52] Parágrafo único do art. 22 da LRF.
[53] Artigo 20, III, "b" da LRF.
[54] *São Restos a Pagar todas as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente. Distingue-se dois tipos de restos a pagar: os processados (despesas já liquidadas); e os não processados (despesas a liquidar ou em liquidação).* Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 8ª Edição.

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

processados e não processados liquidados), conforme RREO – Anexo 7: Demonstrativo dos restos a pagar por poder e órgão[55].

Neste contexto, ao final do exercício de 2024, os pagamentos dos RP totalizaram R$ 23.370.081,72 (R$ 18.136.096,78 não processados e R$ 5.233.984,94 processados e não processados liquidados), e os anulados/cancelados somam a importância de R$ 3.071.636,85 (R$ 3.071.636,83 não processados e R$ 0,02 processados e não processados liquidados). Deste modo, em 31/12/2024, têm-se os saldos de RP processados e não processados liquidados R$ 642.351,85, RP não processados de R$ 6.122.309,94, totalizando o montante final de R$ 6.764.661,79.

Por fim, destaco que os RP não foi parte integrante de auditoria interna no exercício de 2024, sendo analisados somente através das DCASP e/ou demonstrativos gerados pelo sistema informatizado de gestão SCPI9.

3.6.3 Da Dívida Ativa (D.A.)

Adiantamos que a Dívida Ativa – D.A.[56] não fora parte integrante de auditoria interna no exercício de 2024, sendo analisados somente através das DCASP e/ou demonstrativos gerados pelo sistema informatizado de gestão tributária SAT.

Ato contínuo, conforme demonstrativos gerados pelo sistema informatizado de gestão tributária SAT (Anexo IV[57]), evidenciamos que o Estoque da D.A. ao final do exercício de 2023 tinha como saldo o montante de R$ 140.772.618,82, já no final do 1º quadrimestre do exercício de 2024, chegou-se há R$ 139.743.342,69 (houve uma redução de R$ 1.029.276,13).

Ao final do 2º quadrimestre do exercício de 2024, o Estoque da D.A. chegou à R$ 141.865.016,78, assim, houve um crescimento em relação ao quadrimestre anterior (de R$ 2.121.674,09) e também relacionando ao saldo final do exercício de 2023 (de R$ 1.092.397,96).

E, derradeiramente, no final do exercício de 2024, o Estoque da D.A. alcançou o montante de R$ 165.536.503,31, o qual demonstra o crescimento de R$ 23.671.486,53 para o quadrimestre anterior e de R$ 24.763.884,49 para o saldo final do exercício de 2023.

Reafirmando a constância do crescimento progressivo ao longo dos exercícios e de maneira a ilustrar as informações da evolução do Estoque da D.A, incorporando os dados desde o início da Gestão (2021-2024), segue abaixo um gráfico comparativo da situação desde 31/12/2020:

[55] RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V). DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO. PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro.

[56] Dívida ativa é o conjunto de créditos tributários e não tributários em favor da Fazenda Pública, não recebidos no prazo para pagamento definido em lei ou em decisão proferida em processo regular, inscrito pelo órgão ou entidade competente, após apuração de certeza e liquidez. É uma fonte potencial de fluxos de caixa e é reconhecida contabilmente no ativo. Não se confunde com a dívida pública, uma vez que esta representa as obrigações do ente público com terceiros e é reconhecida contabilmente no passivo. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 8ª Edição.

[57] EVOLUÇÃO DO ESTOQUE DE DÍVIDAS.

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

Figura 2: Comportamento do Estoque da D. A. (de 31/12/2020 a 31/12/2024)

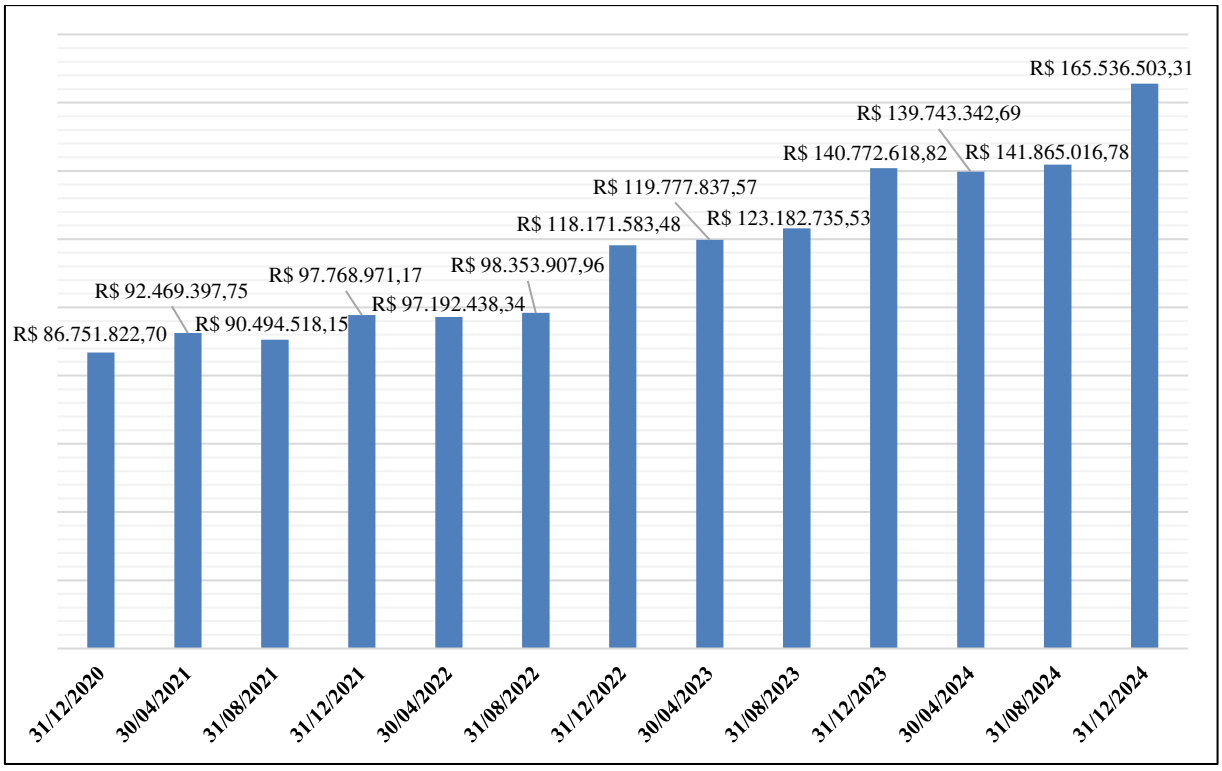

Fonte: Adaptado dos respectivos Pareceres Técnicos da Controladoria Geral do Município sobre as Contas de Gestão e/ou de Governo.

Nesse contexto, ainda, trazemos à baila uma tabela da evolução do Estoque da D.A com as variações – em nível monetário e percentual – do mesmo período:

Tabela 16: Comportamento do Estoque da D. A. (de 31/12/2020 a 31/12/2024)

PERÍODO	VALOR (R$)	VARIAÇÃO (R$)*	VARIAÇÃO (%)*
31/12/2020	R$ 86.751.822,70	-	-
30/04/2021	R$ 92.469.397,75	**R$ 5.717.575,05**	**6,59%**
31/08/2021	R$ 90.494.518,15	**-R$ 1.974.879,60**	**-2,14%**
31/12/2021	R$ 97.768.971,17	**R$ 7.274.453,02**	**8,04%**
30/04/2022	R$ 97.192.438,34	**-R$ 576.532,83**	**-0,59%**
31/08/2022	R$ 98.353.907,96	**R$ 1.161.469,62**	**1,20%**
31/12/2022	R$ 118.171.583,48	**R$ 19.817.675,52**	**20,15%**
30/04/2023	R$ 119.777.837,57	**R$ 1.606.254,09**	**1,36%**
31/08/2023	R$ 123.182.735,53	**R$ 3.404.897,96**	**2,84%**
31/12/2023	R$ 140.772.618,82	**R$ 17.589.883,29**	**14,28%**
30/04/2024	R$ 139.743.342,69	**-R$ 1.029.276,13**	**-0,73%**
31/08/2024	R$ 141.865.016,78	**R$ 2.121.674,09**	**1,52%**
31/12/2024	R$ 165.536.503,31	**R$ 23.671.486,53**	**16,69%**

* As variações foram consideradas em relação ao período anterior.

Fonte: Adaptado dos respectivos Pareceres Técnicos da Controladoria Geral do Município sobre as Contas de Gestão e/ou de Governo.

3.6.4 Do repasse do duodécimo

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29-A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais,

relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

> *I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*
> *II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;*
> *III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;*
> *IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;*
> *V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;*
> *VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.*

No caso do Município de Cáceres/MT, o percentual de repasse fica estabelecido em 7,00% da Receita Base, haja vista a estimativa da população ser de 89.681 pessoas, conforme último censo (2022) realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica (IBGE)[58].

Concomitantemente, a Lei Orgânica do Município (LOM), em seu art. 74, XXI, dispõe que os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, inclusive os créditos suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo, ser-lhe-ão entregue até o dia vinte de cada mês. Observa-se ainda que os parâmetros para fixação das dotações orçamentárias do Poder Legislativo são estabelecidos na LDO aprovada e publicada anualmente.

Além disso, nos termos do art. 139, parágrafo único, da LOM, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

> *I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29-A da CF/88;*
> *II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou*
> *III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.*

Assim sendo, conforme demonstrativo gerado pelo sistema informatizado de gestão SCPI9 (Anexo V[59]), demonstra-se quase todos os repasses a título de duodécimo ao Poder Legislativo no período de 2024 foram efetuados tempestivamente (o repasse do mês de agosto foi realizado com dois dias de atraso), assim como nos limites definidos na LOA – atualizada do exercício de 2024.

3.6.5 Da regra de ouro

O RREO – Anexo 9, sendo este o demonstrativo das receitas de operações de crédito e despesas de capital, apresenta as receitas de operações de crédito (apenas as que motivaram registros de receita orçamentária no exercício a que se refere a Lei Orçamentária), comparadas com as despesas de capital líquidas.

[58] Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/caceres/panorama.
[59] REPASSE ENTRE ENTIDADES EFETUADOS NO PERIODO DE 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021.

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

Assim, sua finalidade é demonstrar o cumprimento da "Regra de Ouro", ou seja, a vedação constitucional da realização de receitas das operações de crédito excedentes ao montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta (CF, art. 167, inciso III). Os recursos de operações de crédito serão considerados pelo total ingressado no exercício financeiro.

Ao impedir que o montante das operações de crédito em um exercício financeiro exceda o montante das despesas de capital, evita-se que sejam realizados empréstimos para financiar despesas correntes como pagamento de funcionários, despesas administrativas e, principalmente, juros.

Consequentemente, para que não sejam realizadas operações de crédito para pagar juros, é preciso gerar resultado primário[60] capaz de pagar o montante de juros da dívida a cada período. É precisamente por essa razão que a regra é conhecida na literatura internacional como regra de ouro, pois apenas isto já bastaria para controlar o endividamento.

A regra estabelece uma comparação entre os montantes de operações de crédito e despesas de capital e, não, um vínculo direto entre despesas e fontes de recursos, caso a caso. Isto é, nada impede que uma determinada operação de crédito seja realizada para financiar determinada despesa corrente, desde que os respectivos montantes não sejam excedidos ao final do exercício financeiro. Mais que isso, o descumprimento da regra só pode ser verificado no término do exercício financeiro.

Para fins de verificação do cumprimento da Regra de Ouro, o art. 32, § 3º, I e II, da LRF estabelece que no cálculo da despesa de capital deverão ser deduzidos os seguintes incentivos fiscais a contribuinte: i) empréstimo ou financiamento a contribuinte, com o intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de competência do ente da Federação, se resultar a diminuição, direta ou indireta, do ônus deste; ii) empréstimo ou financiamento a contribuinte concedido por instituição financeira controlada pelo ente da Federação.

O quadro a seguir, com base nas informações contidas no Anexo 9 do RREO-6º bimestre (conforme publicações realizadas no portal da transparência da Administração Direta do Poder Executivo Municipal), demonstra a evolução das receitas de operações de crédito realizadas e das despesas de capital líquida (valores empenhados) desde o início da Gestão (2021-2024), evidenciando o constante cumprimento do dispositivo legal previsto na LRF.

---

[60] (...) *é representado pela diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias. As receitas do Governo Federal podem ser divididas entre primárias e financeiras. O primeiro grupo refere-se predominantemente a receitas correntes (exceto receitas de juros) e é composto daquelas que advêm dos tributos, das contribuições sociais, das concessões, dos dividendos recebidos pela União, da cota-parte das compensações financeiras, das decorrentes do próprio esforço de arrecadação das unidades orçamentárias, das provenientes de doações e convênios e outras também consideradas primárias. Além disso, há receitas de capital primárias, decorrentes da alienação de bens e transferências de capital. Já as receitas financeiras são aquelas que não contribuem para o resultado primário no exercício financeiro correspondente, uma vez que criam uma obrigação ou extinguem um direito, ambos de natureza financeira, junto ao setor privado interno e/ou externo, alterando concomitantemente o ativo e o passivo financeiros. São adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da emissão de títulos, da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras da União (juros recebidos, por exemplo), das privatizações, amortização de empréstimos concedidos e outras.* Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 9ª Edição.

Tabela 17 – Evolução das receitas de operações de crédito realizadas e das despesas de capital líquida.

DESCRIÇÃO	2021	2022	2023	2024
Receitas de Operações de Crédito realizadas (I)	R$ 2.126.953,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Despesa de capital líquida (empenhadas) (II)	R$ 21.423.510,82	R$ 36.880.818,02	R$ 60.824.922,48	R$ 31.594.600,94
Resultado para apuração da Regra de Ouro (III) = (II -I)	**R$ 19.296.557,42**	**R$ 36.880.818,02**	**R$ 60.824.922,48**	**R$ 31.594.600,94**

Fonte: Adaptado dos RREO-Anexo 9 (6º Bimestre).

3.7 DAS AÇÕES ORIGINADAS PELO TCE/MT (ATOS DE GOVERNO)

3.7.1 Das contas anuais de governo

De antemão, sobrelevamos que a avaliação do cumprimento das determinações e/ou recomendações acerca das contas anuais de governo não foi parte integrante de auditoria interna no exercício de 2024, sendo somente levantadas as informações/situações para fins de elaboração deste. Portanto, não se evidenciou nenhuma inconsistência e, por conseguinte, não houve emissão de notificação à Gestora e/ou ponderou-se quanto a necessidade de instauração de Tomada de Contas Especial.

Desta feita, seguem abaixo – por exercício – as últimas contas anuais de governo:

3.7.1.1 Das contas anuais de governo de 2019

Assim sendo, no tocante ao PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Cáceres (Parecer Prévio nº 33/2021 – TP do TCE/MT), assim como o Decreto Legislativo nº 39, de 07 de outubro 2021[61] (Protocolo 1Doc nº 19.781/2021 e Memorando 1Doc nº 3.368/2022), que dispõe sobre a aprovação das contas anuais de governo, ambos, referente ao exercício de 2019, ponderamos que não houve manifestação à CGM em 2024 demonstrando quaisquer ações adotadas de modo a atender as recomendações expedidas.

Enfim, considerando o transcurso do tempo desde a edição do Acórdão e a manutenção das ações, é que consignamos o arquivamento do feito por esta CGM (vide esclarecimentos acima e necessidade de início/continuidade nas atividades planejadas e/ou em execução).

3.7.1.2 Das contas anuais de governo de 2020

Continuando, no tocante ao PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Cáceres (Parecer Prévio nº 242/2021 – TP do TCE/MT), assim como o Decreto Legislativo nº 80, de 21 de dezembro 2022[62] (Protocolo 1Doc nº 25.986/2022), que dispõe sobre a aprovação das contas anuais de governo, ambos, referente ao exercício de 2020, ponderamos que não houve manifestação à CGM em 2024 demonstrando quaisquer ações adotadas de modo a atender as recomendações expedidas.

Enfim, considerando o transcurso do tempo desde a edição do Acórdão e a manutenção

[61] Disponível em: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/905054/.
[62] Disponível em: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1130234/.

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

das ações, é que consignamos o arquivamento do feito por esta CGM (vide esclarecimentos acima e necessidade de início/continuidade nas atividades planejadas e/ou em execução).

3.7.1.3 Das contas anuais de governo de 2021

Outrossim, no tocante ao PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Cáceres (Parecer Prévio nº 112/2022 – PP do TCE/MT), assim como o Decreto Legislativo nº 04, de 20 de abril de 2023[63] (Protocolo 1Doc nº 10.725/2023), que dispõe sobre a aprovação das contas anuais de governo, ambos, referente ao exercício de 2021, ponderamos que não houve manifestação à CGM em 2024 demonstrando quaisquer ações adotadas de modo a atender as recomendações expedidas.

Enfim, considerando o transcurso do tempo desde a edição do Acórdão e a manutenção das ações, é que consignamos o arquivamento do feito por esta CGM (vide esclarecimentos acima e necessidade de início/continuidade nas atividades planejadas e/ou em execução).

3.7.1.4 Das contas anuais de governo de 2022

Por fim, no tocante ao PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Cáceres (Parecer Prévio nº 77/2023 – PP do TCE/MT), assim como o Decreto Legislativo nº 69, de 20 de dezembro de 2023[64], que dispõe sobre a aprovação das contas anuais de governo, ambos, referente ao exercício de 2022, ponderamos que não houve manifestação à CGM demonstrando quaisquer ações adotadas de modo a atender as determinações/recomendações expedidas.

3.7.1.5 Das contas anuais de governo de 2023

Por fim, no tocante ao PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Cáceres (Parecer Prévio nº 21/2024 – PP do TCE/MT), assim como o Decreto Legislativo nº 96, de 09 de dezembro de 2024[65] (Protocolo 1Doc nº 26.688/2024), que dispõe sobre a aprovação das contas anuais de governo, ambos, referente ao exercício de 2023, ponderamos que não houve manifestação à CGM demonstrando quaisquer ações adotadas de modo a atender as determinações/recomendações expedidas.

4 CONCLUSÃO

Desta feita, a CGM, por intermédio do Controlador-Geral do Município, após conclusas as verificações e ponderadas neste quanto aos atos/fatos praticados pela Gestão Municipal durante o exercício de 2024, assim como o constante intuito de colaborar com o aperfeiçoamento da Administração Pública Municipal, RECOMENDA à Gestão:

[63] Disponível em: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1200457/.
[64] Disponível em: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1326519/.
[65] Disponível em: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1514230/.

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

1. Que sejam promovidas ações que visem o incremento na arrecadação dos tributos de competência municipal, em especial, os já inscritos na Dívida Ativa (item 3.6.3);

2. Que sejam mantidas as ações de modo a cumprir com os limites constitucionais impostos às atividades de educação e saúde, especificamente quanto aos destinados às atividades relacionadas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), assim como às Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) (item 3.3);

3. Que sejam adotadas ações de controle da Despesa Total com Pessoal – DTP, mantendo-a em patamar adequado e/ou previsto legalmente, prevenindo a Gestão da obrigação de adotar medidas já previstas como proibidas ao Poder/Órgão que extrapolar os Limites Prudencial e Máximo da LRF (item 3.6.1).

a. Oportunamente, faz-se necessário enfatizar que é indispensável que sejam observadas as disposições legais, assim como as determinações da Corte de Contas, que tratam das condutas aplicáveis ao Poder/Órgão que incorrer no excesso da DTP.

4. Que sejam realizadas ações de modo a cumprir com os regramentos constitucionais/legais quanto aos repasses à Câmara de Vereadores, via duodécimos (item 3.6.4).

5. Que sejam adotadas ações de controle mensais dos indicadores orçamentários, financeiros e patrimoniais com vistas a manutenção/regularidade das contas públicas municipais, ou seja, observando o princípio da gestão fiscal responsável (itens 3.2, 3.6.2, e 3.6.5).

6. Que sejam promovidas ações – consoante ao definido pelo PMMNI – no sentido de atualizar/criar normativas internas que disponham sobre o estabelecimento de procedimentos efetivos de controle interno[66] para melhor funcionamento da máquina pública, vide Acórdãos

[66] O TCU define controle interno como: "*Processo efetuado pela administração e por todo o corpo funcional, integrado ao processo de gestão em todas as áreas e todos os níveis de órgãos e entidades públicos, estruturado para enfrentar riscos e fornecer razoável segurança de que, na consecução da missão, dos objetivos e das metas institucionais, os princípios constitucionais da administração pública serão obedecidos e os seguintes objetivos gerais de controle serão atendidos: – eficiência, eficácia e efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações; – integridade e confiabilidade da informação produzida e sua disponibilidade para a tomada de decisões e para o cumprimento de obrigações de accountability; – conformidade com leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e da própria instituição; – adequada salvaguarda e proteção de bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida*.".

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

nº 93/2014-TP[67], 199/2014-2ªC[68], 1086/2014-TP[69], 15/2017-SC[70] e 323/2018-TP[71], todos, expedidos pela Augusta Corte de Contas (item 3.4.2);

7. Que sejam promovidas ações para adequação do quadro de pessoal da CGM (item 3.4.5);

8. Que sejam atendidas as recomendações – expedidas pela CGM – contidas e não observadas dos pareceres exarados anteriormente (p. ex.: as afetas às auditorias internas já realizadas, às atinentes aos desvios de funções e emissões de Termos de Reconhecimento de Dívidas – TRD, às inerentes ao Programa APRIMORA), estes que estão insertos no site e no portal da transparência da Administração Direta do Poder Executivo Municipal (itens 3.4.1, 3.4.3, e 3.4.4).

9. Que sejam promovidas ações de modo a observar todo o exposto no Relatório Anual de Gestão da Ouvidoria Geral do Município – RAG/OGM (item 3.5.2);

10. Que sejam promovidas ações de modo a atender as determinações/recomendações

---

[67] **Responsabilidade. Implantação de normas de controle. Controlador interno. Líder de unidade.** A implantação de normas de rotinas e de procedimentos de controle interno não é responsabilidade do controlador interno, mas de cada unidade administrativa, cujo líder deve elaborar as normas afetas a sua unidade, que serão posteriormente utilizadas como instrumento para fiscalização pelo controlador interno. (CONTAS ANUAIS DE GESTAO MUNICIPAL. Relator: JAQUELINE JACOBSEN MARQUES. Acórdão 93/2014 - 2ª CAMARA. Julgado em 02/09/2014. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/09/2014. Processo 80080/2013). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2014, nº 8, set/2018).

[68] **Responsabilidade. Ineficiência de procedimentos de controle. Servidor responsável. Controlador/auditor interno. 1)** A responsabilidade pela ineficiência dos procedimentos de controle inerentes a sistemas administrativos é do servidor responsável pela unidade executora do sistema e do dirigente máximo da organização, desde que se comprove, neste último caso, a culpa in elegendo ou in vigilando do gestor. **2)** O auditor ou controlador interno não deve ser responsabilizado pela ineficiência de procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, uma vez que o controle exercido por esse profissional visa avaliar a eficiência e eficácia das estruturas de controle interno dos sistemas administrativos do órgão ou entidade, por meio de métodos, procedimentos e técnicas de auditoria que são definidos e executados, considerando os critérios de materialidade, relevância e criticidade dos riscos de cada sistema administrativo. (CONTAS ANUAIS DE GESTAO MUNICIPAL. Relator: ISAIAS LOPES DA CUNHA. Acórdão 199/2014 - 2ª CAMARA. Julgado em 11/11/2014. Publicado no DOC/TCE-MT em 01/12/2014. Processo 82287/2013). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2014, nº 10, nov/2014).

[69] **Responsabilidade. Dirigente máximo. Ausência de pessoal e de normatização.** O dirigente máximo responde pelas irregularidades referentes à ausência de designação de pessoal para a realização do controle interno e pela ausência de normatização das rotinas internas e procedimentos de controle do Sistema de Controle Interno. ACÓRDÃO 1086/2014 - TRIBUNAL PLENO. RELATOR: ANTONIO JOAQUIM. CONTAS ANUAIS DE GESTAO ESTADUAL.

[70] **Responsabilidade. Prefeito. Controlador interno. Ausência de normas do sistema de controle interno.** Cabe responsabilizar o prefeito municipal pela não edição de instruções normativas que regulamentem normas, rotinas e procedimentos do sistema de controle interno do Poder Executivo municipal, bem como o controlador interno quando não emite alerta à autoridade e/ou ao Tribunal de Contas acerca de tal omissão. ACÓRDÃO 15/2017 - 2ª CAMARA. RELATOR: LUIZ CARLOS PEREIRA. AUDITORIA.

[71] **Responsabilidade. Ineficiência dos controles internos. Gestores públicos. Competência do auditor/controlador interno. Avaliação dos controles. 1)** A responsabilidade pela ineficiência dos controles internos administrativos deve ser atribuída aos respectivos chefes de setor e ao dirigente máximo do Poder, órgão ou entidade. **2)** Compete ao auditor/controlador interno avaliar a eficiência e eficácia das estruturas de controle interno dos sistemas administrativos do órgão ou entidade, por meio de métodos, procedimentos e técnicas de auditoria que são planejados e executados segundo critérios de materialidade, relevância e criticidade dos riscos de cada sistema. *(CONTAS ANUAIS DE GESTAO MUNICIPAL. Relator: LUIZ CARLOS PEREIRA. REVISOR: ISAIAS LOPES DA CUNHA. Acórdão 323/2018 - RECURSO - ORDINARIO - PLENÁRIO. Julgado em 14/08/2018. Publicado no DOC/TCE-MT em 06/09/2018. Processo 15490/2014). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2018, nº 49, ago/2018).*

expedidas pelo TCE/MT e Colenda Câmara de Vereadores na análise das Contas de Governo e, concomitantemente, de sanar/extinguir todas as inconsistências/irregularidades/ilegalidades detectadas e não sanadas/mitigadas (item 3.7);

É o parecer,

Atenciosamente,

ROBSON MAXIMO DA COSTA:73471313168

Assinado de forma digital por ROBSON MAXIMO DA COSTA:73471313168
Dados: 2025.03.11 16:04:36 -04'00'

(*assinado digitalmente*)
ROBSON MÁXIMO DA COSTA
Controlador Geral do Município
Matricula nº 14162-1

ANEXO I

1	**PREFEITA MUNICIPAL**	
	NOME:	**ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**
	PERÍODO	de 01/01/2021 a 31/12/2024
	TELEFONE:	(65) 3223-1500
	NOME:	**ODENILSON JOSE DA SILVA**
	PERÍODO	de 08/02/2024 a 12/02/2024 (em substituição, conforme Decreto Municipal nº 139 de 07/02/2024)
		de 19/08/2024 a 17/09/2024 (em substituição, conforme Decreto Legislativo Municipal nº 85 de 19/08/2024)
		de 18/09/2024 a 08/10/2024 (em substituição, conforme Decreto Municipal nº 625 de 17/09/2024)
		de 29/10/2024 a 07/11/2024 (em substituição, conforme Decreto Legislativo Municipal nº 704 de 23/10/2024)
	TELEFONE:	(65) 3223-1500
2	**VICE-PREFEITO MUNICIPAL**	
	NOME:	**ODENILSON JOSE DA SILVA**
	PERÍODO	de 01/01/2021 a 31/12/2024
	TELEFONE:	(65) 3223-1500
3	**CONTADOR (A) GERAL DO MUNICÍPIO**	
	NOME:	**KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO**
	PERÍODO	de 01/01/2024 a 31/12/2024
	TELEFONE:	(65) 3223-1500
	NOME:	**ELISEU LUCAS MONTEIRO**
	PERÍODO	de 01/04/2024 a 10/04/2024 (em substituição, conforme Decreto Municipal nº 232 de 01/04/2024)
		de 06/05/2024 a 15/05/2024 (em substituição, conforme Decreto Municipal nº 312 de 03/05/2024)
		de 03/06/2024 a 12/06/2024 (em substituição, conforme Decreto Municipal nº 367 de 03/06/2024)
	TELEFONE:	(65) 3223-1500
4	**CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**	
	NOME:	**ROBSON MÁXIMO DA COSTA**
	PERÍODO	de 01/01/2024 a 31/12/2024
	TELEFONE:	(65) 3223-1500
5	**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**	
	NOME:	**MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA**
	PERÍODO	de 01/01/2024 a 31/08/2024
	TELEFONE:	(65) 3223-1500
	NOME:	**HERBERT DIAS**
	PERÍODO	de 01/09/2024 a 31/12/2024 (conforme Decreto Municipal nº 564 de 26/08/2024)
	TELEFONE:	(65) 3223-1500
6	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
	NOME:	**HERBERT DIAS**
	PERÍODO	de 01/01/2024 a 07/04/2024
	TELEFONE:	(65) 3223-1500
	NOME:	**GUSTAVO CALABRIA RONDON**
	PERÍODO	de 17/01/2024 a 31/01/2024 (em substituição, conforme Decreto Municipal nº 081 de 17/01/2024)
		de 08/04/2024 a 28/04/2024 (conforme Decreto Municipal nº 255 de 08/04/2024)
	TELEFONE:	(65) 3223-1500
	NOME:	**HERBERT DIAS**
	PERÍODO	de 29/04/2024 a 25/08/2024 (conforme Decreto Municipal nº 307 de 29/04/2024)
		de 26/08/2024 a 19/11/2024 (conforme Decreto Municipal nº 564 de 26/08/2024)
	TELEFONE:	(65) 3223-1500
	NOME:	**LEANDRO MARTINS BARBOSA**
	PERÍODO	de 20/11/2024 a 31/12/2024 (conforme Decreto Municipal nº 745 de 18/11/2024)
	TELEFONE:	(65) 3223-1500
7	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
	NOME:	**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**
	PERÍODO	de 01/01/2024 a 14/01/2024
	TELEFONE:	(65) 3223-1500
	NOME:	**JEREMIAS PEREIRA LEITE**
	PERÍODO	de 15/01/2024 a 21/04/2024 (conforme Decreto Municipal nº 072 de 15/01/2024)
	TELEFONE:	(65) 3223-1500
	NOME:	**VILSON SATO**
	PERÍODO	de 22/04/2024 a 31/12/2024 (conforme Decreto Municipal nº 292 de 22/04/2024)
	TELEFONE:	(65) 3223-1500
8	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	

	NOME:	**FABÍOLA CAMPOS LUCAS**
	PERÍODO	de 01/01/2024 a 30/11/2024
	TELEFONE:	(65) 3223-1500
	NOME:	**JEREMIAS PEREIRA LEITE**
	PERÍODO	de 01/12/2024 a 31/12/2024 (conforme Decreto Municipal nº 785 de 02/12/2024)
	TELEFONE:	(65) 3223-1500
9	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
	NOME:	**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**
	PERÍODO	de 01/01/2024 a 31/12/2024
	TELEFONE:	(65) 3223-1500
10	**SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**	
	NOME:	**JEREMIAS PEREIRA LEITE**
	PERÍODO	de 01/01/2024 a 31/12/2024
	TELEFONE:	(65) 3223-1500
11	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
	NOME:	**CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS**
	PERÍODO	de 01/01/2024 a 02/12/2024
	TELEFONE:	(65) 3223-1500
	NOME:	**DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA**
	PERÍODO	de 02/12/2024 a 31/12/2024 (conforme Decreto Municipal nº 83 de 29/11/2024)
	TELEFONE:	(65) 3223-1500
12	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**	
	NOME:	**GUSTAVO CALABRIA RONDON**
	PERÍODO	de 01/01/2024 a 31/12/2024
	TELEFONE:	(65) 3223-1500
	NOME:	**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**
	PERÍODO	de 05/09/2024 a 04/10/2024 (em substituição, conforme Decreto Municipal nº 587 de 03/09/2024)
	TELEFONE:	(65) 3223-1500
13	**SECRETÁRIA (O) MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
	NOME:	**VÂNIA MOREIRA RODRIGUES**
	PERÍODO	de 01/01/2024 a 05/05/2024
	TELEFONE:	(65) 3223-1500
	NOME:	**VALÉRIA ALVES DE SOUZA**
	PERÍODO	de 06/05/2024 a 31/12/2024 (conforme Decreto Municipal nº 322 de 06/05/2024)
	TELEFONE:	(65) 3223-1500
14	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**	
	NOME:	**WESLEY DE SOUZA LOPES**
	PERÍODO	de 01/01/2024 a 07/04/2024
	TELEFONE:	(65) 3223-1500
	NOME:	**DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA**
	PERÍODO	de 08/04/2024 a 31/12/2024 (conforme Decreto Municipal nº 253 de 08/04/2024)
	TELEFONE:	(65) 3223-1500
15	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
	NOME:	**ANTÔNIO LUIZ GALLO**
	PERÍODO	de 01/01/2024 a 31/12/2024
	TELEFONE:	(65) 3223-1500
16	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
	NOME:	**LEANDRO MARTINS BARBOSA**
	PERÍODO	de 01/01/2024 a 31/12/2024
	TELEFONE:	(65) 3223-1500
17	**SECRETÁRIA (O) MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	NOME:	**VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**
	PERÍODO	de 01/01/2024 a 07/04/2024
	TELEFONE:	(65) 3223-1500
	NOME:	**SILVANA MARIA DE SOUZA**
	PERÍODO	de 05/02/2024 a 19/02/2024 (em substituição, conforme Decreto Municipal nº 131 de 05/02/2024)
	TELEFONE:	(65) 3223-1500
	NOME:	**HERBERT DIAS**
	PERÍODO	de 08/04/2024 a 28/04/2024 (conforme Decreto Municipal nº 254 de 08/04/2024)
	TELEFONE:	(65) 3223-1500
	NOME:	**SILVANA MARIA DE SOUZA**
	PERÍODO	de 17/04/2024 a 25/04/2024 (em substituição, conforme Decreto Municipal nº 286 de 18/04/2024)

		de 29/04/2024 a 20/11/2024 (conforme Decreto Municipal nº 311 de 02/05/2024)
	TELEFONE:	(65) 3223-1500
	NOME:	**CLAÚDIO HENRIQUE DONATONI**
	PERÍODO	de 21/11/2024 a 31/12/2024 (conforme Decreto Municipal nº 754 de 21/11/2024)
	TELEFONE:	(65) 3223-1500
18	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**	
	NOME:	**CLAÚDIO HENRIQUE DONATONI**
	PERÍODO	de 01/01/2024 a 12/08/2024
	TELEFONE:	(65) 3223-1500
	NOME:	**KAMILA ARRUDA DE OLIVEIRA ABREU**
	PERÍODO	de 13/08/2024 a 20/11/2024 (conforme Decreto Municipal nº 519 de 13/08/2024)
	TELEFONE:	(65) 3223-1500
	NOME:	**GESICA CHAIKA DA SILVA**
	PERÍODO	de 21/11/2024 a 31/12/2024 (conforme Decreto Municipal nº 747 de 19/11/2024)
	TELEFONE:	(65) 3223-1500
19	**TESOUREIRA**	
	NOME:	**MARIA DAYANA SILVA LINS**
	PERÍODO	de 01/01/2024 a 15/01/2024
	TELEFONE:	(65) 3223-1500
	NOME:	**JULICLEI GOMES DE ALMEIDA**
	PERÍODO	de 16/01/2024 a 31/12/2024 (conforme Decreto Municipal nº 076 de 16/01/2024)
	TELEFONE:	(65) 3223-1500
20	**RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC**	
	NOME:	**GIRLANE VIEIRA PEREIRA**
	PERÍODO	de 01/01/2024 a 31/12/2024
	TELEFONE:	(65) 3223-1500
	NOME:	**WELLYNGTON DE BARROS MACIEL**
	PERÍODO	de 08/04/2024 a 23/04/2024 (em substituição, conforme Decreto Municipal nº 233 de 02/04/2024)
		de 12/08/2024 a 26/08/2024 (em substituição, conforme Decreto Municipal nº 510 de 07/08/2024)
	TELEFONE:	(65) 3223-1500
21	**RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SISTEMA GEO-OBRAS**	
	NOME:	**GESICA CHAIKA DA SILVA**
	PERÍODO	de 01/01/2024 a 31/08/2024
	TELEFONE:	(65) 3223-1500

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CÁCERES
PREFEITURA MUNICIPAL
Juntos somos mais Fortes

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83
CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES
PERIODO: 01/01/2024 até 31/12/2024

ENTIDADE: **CONSOLIDADO**
EXERCÍCIO: **2024**
LEI ORÇAMENTÁRIA Nº **3255** DE **21/12/2023**
DESPESA TOTAL FIXADA: R$ **558.827.830,00**
PERCENTUAL AUTORIZADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA
SUPLEMENTAÇÃO: **12% (67.059.339,60)** REMANEJAMENTO: **7% (39.117.948,10)**

AUTORIZAÇÃO					SUPLEMENTAÇÃO			ESPECIAL			EXTRAORDINÁRIO COM ORIGEM DE RECURSO			EXTRAORDINÁRIO SEM ORIGEM DE RECURSO	REMANEJAMENTO TRANSFERÊNCIA TRANSPOSIÇÃO ALT.FONTE REC.
LEI		DECRETO/PORTARIA			ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OU OP. DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OU OP. DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OU OP. DE CREDITO		
Nº	DATA	Tipo	Nº	DATA											
3255	21/12/2023	D	85	23/01/2024			853.780,73								
3255	21/12/2023	D	159	22/02/2024	195.048,00										
3255	21/12/2023	D	161	27/02/2024	250.000,00										
3266	26/02/2024	D	164	28/02/2024					102.244,20						
3255	21/12/2023	D	167	01/03/2024	1.601,00										
3255	21/12/2023	D	174	06/03/2024			298.120,00								
3255	21/12/2023	D	188	07/03/2024	500.400,00										
3255	21/12/2023	D	193	14/03/2024	35.000,00										
3255	21/12/2023	D	198	21/03/2024	550.000,00										
3255	21/12/2023	D	201	22/03/2024			1.902.244,20								
3255	21/12/2023	D	209	26/03/2024			185.726,01								
3272	25/03/2024	D	208	26/03/2024					101.123,83						
3255	21/12/2023	D	205	26/03/2024	600.000,00		25.603,22								
3255	21/12/2023	D	220	28/03/2024	120.956,00										
3255	21/12/2023	D	221	28/03/2024			1.049.578,14								
3255	21/12/2023	D	248	05/04/2024	32.000,00										
3255	21/12/2023	D	249	05/04/2024			127.882,86								
3273	02/04/2024	D	239	08/04/2024				407.237,17							
3255	21/12/2023	D	259	09/04/2024			1.450.015,01								
3255	21/12/2023	D	258	09/04/2024	212.000,00										
3255	21/12/2023	D	275	16/04/2024	100.000,00										
3255	21/12/2023	D	276	16/04/2024			4.710.665,50								
3276	15/04/2024	D	280	17/04/2024					101.123,83						
3277	15/04/2024	D	281	17/04/2024				119.140,00							
3255	21/12/2023	D	288	19/04/2024	800.210,00										
3279	17/04/2024	D	291	22/04/2024				1.000,00	300.883,28						
3255	21/12/2023	D	301	23/04/2024			102.000,00								
3280	22/04/2024	D	302	24/04/2024					2.681.705,00						
3255	21/12/2023	D	303	25/04/2024		715.650,00									
3255	21/12/2023	D	304	26/04/2024	1.375.000,00										
3255	21/12/2023	D	314	03/05/2024			421.000,00								
3255	21/12/2023	D	324	07/05/2024	928.995,00										
3255	21/12/2023	D	329	10/05/2024			278.108,68								
3255	21/12/2023	D	330	10/05/2024	250.000,00										
3286	13/05/2024	D	334	14/05/2024						1.041.278,71					
3255	21/12/2023	D	337	15/05/2024			661.777,12								
3255	21/12/2023	D	344	16/05/2024	236.987,44										
3255	21/12/2023	D	345	17/05/2024			161.758,00								
3255	21/12/2023	D	351	20/05/2024		1.486.645,00									
3255	21/12/2023	D	353	21/05/2024	200.000,00										

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83
CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES
PERIODO: 01/01/2024 até 31/12/2024

ENTIDADE: **CONSOLIDADO**
EXERCÍCIO: **2024**
LEI ORÇAMENTÁRIA Nº **3255** DE **21/12/2023**
DESPESA TOTAL FIXADA: R$ **558.827.830,00**
PERCENTUAL AUTORIZADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA
SUPLEMENTAÇÃO: **12% (67.059.339,60)** REMANEJAMENTO: **7% (39.117.948,10)**

AUTORIZAÇÃO					SUPLEMENTAÇÃO			ESPECIAL			EXTRAORDINÁRIO COM ORIGEM DE RECURSO			EXTRAORDINÁRIO SEM ORIGEM DE RECURSO	REMANEJAMENTO TRANSFERÊNCIA TRANSPOSIÇÃO ALT.FONTE REC.
LEI		DECRETO/PORTARIA													
Nº	DATA	Tipo	Nº	DATA	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OU OP. DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OU OP. DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OU OP. DE CREDITO		
3255	21/12/2023	D	356	23/05/2024	518.205,00										
3255	21/12/2023	D	361	24/05/2024			2.545,14								
3255	21/12/2023	D	366	28/05/2024		268.550,00									
3287	27/05/2024	D	365	28/05/2024					87.705,42						
3255	21/12/2023	D	368	28/05/2024	900.000,00										
3255	21/12/2023	D	372	04/06/2024		1.700.044,00									
3255	21/12/2023	D	376	05/06/2024			259.000,00								
3255	21/12/2023	D	378	06/06/2024		600.000,00									
3255	21/12/2023	D	380	07/06/2024			161.531,83								
3288	05/06/2024	D	393	12/06/2024						135.000,00					
3255	21/12/2023	D	396	13/06/2024	59.768,00										
3255	21/12/2023	D	391	13/06/2024	300.000,00		366.750,00								
3255	21/12/2023	D	408	21/06/2024		208.550,00									
3255	21/12/2023	D	412	21/06/2024		626.128,06									
3255	21/12/2023	D	420	25/06/2024	60.000,00										
3291	26/06/2024	D	424	27/06/2024					89.805,00						
3255	21/12/2023	D	425	27/06/2024			860.650,00								
3255	21/12/2023	D	426	27/06/2024	751.000,00										
3255	21/12/2023	D	428	28/06/2024	100.000,00										
3255	21/12/2023	D	429	28/06/2024		3.300.000,00									
3255	21/12/2023	D	439	02/07/2024	68.000,00										
3255	21/12/2023	D	437	04/07/2024	7.719,00										
3255	21/12/2023	D	449	05/07/2024	1.500,00										
3292	26/06/2024	D	454	10/07/2024						1.021.407,18					
3293	10/07/2024	D	459	12/07/2024				120.000,00							
3255	21/12/2023	D	473	19/07/2024	62.000,00										
3295	15/07/2024	D	474	19/07/2024					343.468,56						
3296	15/07/2024	D	475	19/07/2024				681.400,00							
3255	21/12/2023	D	479	23/07/2024	1.300.000,00										
3255	21/12/2023	D	481	23/07/2024		238.550,00									
3255	21/12/2023	D	484	24/07/2024			546.221,32								
3255	21/12/2023	D	495	30/07/2024	50.860,00										
3255	21/12/2023	D	492	31/07/2024	1.037.696,20										
3255	21/12/2023	D	503	02/08/2024	313.829,04										
3255	21/12/2023	D	511	12/08/2024	370.000,00										
3303	13/08/2024	D	525	14/08/2024					100.000,00						
3255	21/12/2023	D	541	19/08/2024		238.550,00									
3255	21/12/2023	D	547	21/08/2024			360.662,25								
3255	21/12/2023	D	554	22/08/2024	990.915,43										
3255	21/12/2023	D	561	23/08/2024		100.000,00									

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CÁCERES
PREFEITURA MUNICIPAL
Juntos somos mais Fortes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83
CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES
PERIODO: 01/01/2024 até 31/12/2024

ENTIDADE: **CONSOLIDADO**
EXERCÍCIO: **2024**
LEI ORÇAMENTÁRIA Nº **3255** DE **21/12/2023**
DESPESA TOTAL FIXADA: R$ **558.827.830,00**
PERCENTUAL AUTORIZADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA
SUPLEMENTAÇÃO: **12% (67.059.339,60)** REMANEJAMENTO: **7% (39.117.948,10)**

AUTORIZAÇÃO					SUPLEMENTAÇÃO			ESPECIAL			EXTRAORDINÁRIO COM ORIGEM DE RECURSO			EXTRAORDINÁRIO SEM ORIGEM DE RECURSO	REMANEJAMENTO TRANSFERÊNCIA TRANSPOSIÇÃO ALT.FONTE REC.
LEI		DECRETO/PORTARIA													
Nº	DATA	Tipo	Nº	DATA	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OU OP. DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OU OP. DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OU OP. DE CREDITO		
3255	21/12/2023	D	572	28/08/2024	30.000,00										
3306	21/08/2024	D	573	28/08/2024					103.294,08						
3255	21/12/2023	D	578	29/08/2024	2.120.000,00										
3255	21/12/2023	D	550	29/08/2024	297.650,00										
3255	21/12/2023	D	582	02/09/2024	60.000,00										
3255	21/12/2023	D	590	03/09/2024			923.825,58								
3304	20/08/2024	D	581	04/09/2024				350.000,00							
3255	21/12/2023	D	602	06/09/2024	20.460,00										
3255	21/12/2023	D	589	06/09/2024	25.000,00										
3255	21/12/2023	D	593	06/09/2024	213.328,78		10.682,00								
3255	21/12/2023	D	605	10/09/2024		238.550,00									
3255	21/12/2023	D	606	10/09/2024	677.131,00										
3255	21/12/2023	D	614	12/09/2024	30.000,00										
3255	21/12/2023	D	622	17/09/2024	148.000,00										
3255	21/12/2023	D	626	18/09/2024		425.450,25									
3255	21/12/2023	D	632	24/09/2024	3.820.000,00										
3311	23/09/2024	D	641	30/09/2024					110.052,73						
3255	21/12/2023	D	642	30/09/2024	420.000,00										
3255	21/12/2023	D	660	07/10/2024		700.000,00									
3255	21/12/2023	D	661	08/10/2024		388.550,00									
3255	21/12/2023	D	663	08/10/2024	101.000,00										
3255	21/12/2023	D	670	10/10/2024	223.506,00										
3255	21/12/2023	D	681	15/10/2024	236.152,00										
3255	21/12/2023	D	691	18/10/2024	100,00										
3255	21/12/2023	D	687	18/10/2024	21.826,56										
3255	21/12/2023	D	701	22/10/2024		47.272,25									
3313	21/10/2024	D	703	23/10/2024					102.704,20						
3255	21/12/2023	D	709	25/10/2024		350.000,00									
3255	21/12/2023	D	710	29/10/2024		330.000,00									
3255	21/12/2023	D	711	30/10/2024	8.000.000,00										
3255	21/12/2023	D	728	06/11/2024	530.000,00										
3255	21/12/2023	D	730	07/11/2024		938.550,00									
3255	21/12/2023	D	724	07/11/2024	215.826,30		38.827,29								
3255	21/12/2023	D	732	11/11/2024	83.000,00										
3255	21/12/2023	D	738	12/11/2024		35.978,00									
3315	13/11/2024	D	739	14/11/2024				120.000,00							
3255	21/12/2023	D	741	14/11/2024	210.000,00										
3255	21/12/2023	D	752	19/11/2024	420.853,53										
3255	21/12/2023	D	748	19/11/2024			64.999,08								
3255	21/12/2023	D	762	22/11/2024	11.586,00										

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83
CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES
PERIODO: 01/01/2024 até 31/12/2024

ENTIDADE: **CONSOLIDADO**
EXERCÍCIO: **2024**
LEI ORÇAMENTÁRIA Nº **3255** DE **21/12/2023**
DESPESA TOTAL FIXADA: R$ **558.827.830,00**
PERCENTUAL AUTORIZADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA
SUPLEMENTAÇÃO: **12% (67.059.339,60)** REMANEJAMENTO: **7% (39.117.948,10)**

AUTORIZAÇÃO					SUPLEMENTAÇÃO			ESPECIAL			EXTRAORDINÁRIO COM ORIGEM DE RECURSO			EXTRAORDINÁRIO SEM ORIGEM DE RECURSO	REMANEJAMENTO TRANSFERÊNCIA TRANSPOSIÇÃO ALT.FONTE REC.
LEI		DECRETO/PORTARIA			ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OU OP. DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OU OP. DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OU OP. DE CREDITO		
Nº	DATA	Tipo	Nº	DATA											
3255	21/12/2023	D	771	26/11/2024	160.399,00										
3255	21/12/2023	D	773	27/11/2024		539.520,83									
3255	21/12/2023	D	777	29/11/2024	4.550.000,00										
3318	25/11/2024	D	778	29/11/2024					103.753,99						
3317	25/11/2024	D	779	29/11/2024					11.709,13						
3255	21/12/2023	D	789	05/12/2024	3.913.856,00										
3255	21/12/2023	D	790	05/12/2024		166.353,00									
3255	21/12/2023	D	797	10/12/2024		285.822,25									
3255	21/12/2023	D	827	17/12/2024			1.269.351,65								
3322	09/12/2024	D	824	17/12/2024			104.666,08	123.663,44							
3323	17/12/2024	D	834	19/12/2024					207.507,98						
3255	21/12/2023	D	838	19/12/2024		1.657.574,19									
3255	21/12/2023	D	837	19/12/2024			26.575,00								
3255	21/12/2023	D	839	19/12/2024	115.000,00										
3255	21/12/2023	D	845	23/12/2024	4.526.000,00										
				TOTAIS	44.460.365,28	15.586.287,83	17.224.546,69	1.922.440,61	4.547.081,23	2.197.685,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL SUPLEMENTADO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA(3255): 77.166.533,72 (13,809%)
EXCEÇÕES SUPLEMENTADO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA(3255): 15.461.118,29 (2,767%)
TOTAL CONSIDERADO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA(3255): 61.705.415,43 (11,042%)
TOTAL CONSIDERADO SOBRE A LEI LDO(3254): 20.578.684,49 (3,682%)

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL

ARNALDO DONIZETE TRALDI
ECRETÁRIO MUN DE PLANEJAMENT

JULICLEI GOMES DE ALMEIDA
TESOUREIRA

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83

LISTAGEM DE AÇÕES

		2022	2023	2024	2025
Entidade 1	CAMARA MUNICIPAL	9.126.000,00	9.669.000,00	10.308.000,00	10.905.000,00
Programa 1001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZAD	9.126.000,00	9.669.000,00	10.308.000,00	10.905.000,00
Entidade 2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	291.459.950,00	308.579.380,00	323.944.790,00	340.977.160,00
Programa 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	47.624.080,00	57.374.050,00	60.441.560,00	64.088.800,00
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	56.189.990,00	57.706.430,00	59.778.960,00	62.120.260,00
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	98.304.180,00	104.482.990,00	110.480.580,00	117.207.950,00
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	38.800.330,00	37.054.830,00	40.109.910,00	43.025.060,00
1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA C	12.107.000,00	12.368.500,00	12.545.100,00	12.759.200,00
1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	6.126.660,00	6.065.000,00	6.160.870,00	6.298.400,00
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	10.990.130,00	11.431.110,00	11.789.890,00	12.266.660,00
1009	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL	3.203.700,00	4.053.620,00	4.146.270,00	4.230.100,00
1010	USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECUR	1.471.700,00	1.058.350,00	1.095.650,00	1.143.230,00
1014	OPERAÇÕES ESPECIAIS	14.640.000,00	15.090.000,00	15.580.000,00	16.070.000,00
1015	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE P	652.180,00	444.500,00	266.000,00	117.500,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.350.000,00	1.450.000,00	1.550.000,00	1.650.000,00
Entidade 3	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES [illegible]	34.433.660,00	36.953.800,00	39.829.640,00	42.341.480,00
Programa 1011	PREVIDÊNCIA SOCIAL	24.729.680,00	26.102.680,00	27.635.280,00	29.440.720,00
1014	OPERAÇÕES ESPECIAIS	540.000,00	545.000,00	550.000,00	555.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.164.180,00	10.306.120,00	11.644.360,00	12.345.760,00
Entidade 4	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL	21.179.200,00	23.111.960,00	25.366.770,00	27.693.680,00
Programa 1012	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	6.818.100,00	7.887.300,00	8.671.530,00	8.969.480,00
1013	ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	14.255.100,00	15.109.120,00	16.569.850,00	18.586.920,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	106.000,00	115.540,00	125.390,00	137.280,00
TOTAL GERAL		356.199.010,00	378.314.140,00	399.449.200,00	421.917.320,00

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2024

CONSOLIDADO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Entidade	1	CAMARA MUNICIPAL	15.690.000,00	14.058.208,67	14.058.208,67	13.688.855,58	13.688.855,58	13.572.659,80	13.572.659,80	485.548,87	1.631.791,33
Programa	1001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	15.690.000,00	14.058.208,67	14.058.208,67	13.688.855,58	13.688.855,58	13.572.659,80	13.572.659,80	485.548,87	1.631.791,33
Entidade	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	499.457.383,24	381.962.115,93	381.962.115,93	372.620.346,91	372.620.346,91	361.773.707,56	361.773.707,56	20.188.408,37	117.495.267,31
Programa	1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	64.927.305,00	56.107.864,50	56.107.864,50	56.107.864,50	56.107.864,50	54.211.275,00	54.211.275,00	1.896.589,50	8.819.440,50
Programa	1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	92.931.403,14	83.479.885,35	83.479.885,35	82.461.356,56	82.461.356,56	81.327.304,36	81.327.304,36	2.152.580,99	9.451.517,79
Programa	1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	154.286.398,40	139.195.466,92	139.195.466,92	138.311.588,18	138.311.588,18	135.612.475,70	135.612.475,70	3.582.991,22	15.090.931,48
Programa	1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	81.709.581,37	50.651.602,27	50.651.602,27	43.813.109,14	43.813.109,14	40.605.316,43	40.605.316,43	10.046.285,84	31.057.979,10
Programa	1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CÁCERENSE	31.887.689,91	14.448.770,02	14.448.770,02	14.448.770,02	14.448.770,02	13.906.968,32	13.906.968,32	541.801,70	17.438.919,89
Programa	1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	25.328.309,65	1.707.266,59	1.707.266,59	1.707.266,59	1.707.266,59	1.612.642,69	1.612.642,69	94.623,90	23.621.043,06
Programa	1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	22.724.140,53	16.089.877,12	16.089.877,12	15.642.670,25	15.642.670,25	15.112.672,98	15.112.672,98	977.204,14	6.634.263,41
Programa	1009	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL	9.488.463,04	6.257.553,87	6.257.553,87	6.118.351,45	6.118.351,45	5.754.874,13	5.754.874,13	502.679,74	3.230.909,17
Programa	1010	USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS	1.380.131,19	840.461,45	840.461,45	833.986,45	833.986,45	772.764,25	772.764,25	67.697,20	539.669,74
Programa	1012	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa	1013	ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa	1014	OPERAÇÕES ESPECIAIS	14.392.660,00	12.900.081,85	12.900.081,85	12.892.097,78	12.892.097,78	12.574.127,71	12.574.127,71	325.954,14	1.492.578,15
Programa	1015	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE	401.301,01	283.285,99	283.285,99	283.285,99	283.285,99	283.285,99	283.285,99	0,00	118.015,02
Programa	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidade	3	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO S SERVIDORES DE CÁCERES	50.520.100,00	31.994.078,78	31.994.078,78	31.966.309,72	31.966.309,72	31.833.126,41	31.833.126,41	160.952,37	18.526.021,22
Programa	1011	PREVIDÊNCIA SOCIAL	33.106.000,00	31.339.618,08	31.339.618,08	31.311.849,02	31.311.849,02	31.307.727,51	31.307.727,51	31.890,57	1.766.381,92
Programa	1014	OPERAÇÕES ESPECIAIS	835.000,00	654.460,70	654.460,70	654.460,70	654.460,70	525.398,90	525.398,90	129.061,80	180.539,30
Programa	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.579.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.579.100,00
Entidade	4	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL	32.715.948,40	30.779.591,35	30.779.591,35	29.022.467,11	29.022.467,11	28.559.430,36	28.559.430,36	2.220.160,99	1.936.357,05
Programa	1012	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	8.727.253,24	8.436.207,04	8.436.207,04	8.161.778,83	8.161.778,83	8.064.801,66	8.064.801,66	371.405,38	291.046,20
Programa	1013	ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	23.988.695,16	22.343.384,31	22.343.384,31	20.860.688,28	20.860.688,28	20.494.628,70	20.494.628,70	1.848.755,61	1.645.310,85
Programa	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			598.383.431,64	458.793.994,73	458.793.994,73	447.297.979,32	447.297.979,32	435.738.924,13	435.738.924,13	23.055.070,60	139.589.436,91

ANEXO IV

Prefeitura Municipal de Cáceres 10/02/2025 Página:1

Evolução do Estoque de Dívidas - Dezembro de 2024 14:09:21

Classificação	Conta		Saldo Anterior	Inscr. em D.A. (+)	Pagamentos (-)	Prescrições (-)	Cancelamentos (-)	Correção (+)	= Saldo Atual
1112.50.0.3.01.	4	IPTU - DÍVIDA ATIVA - GERAL	99.069.865,78	141.094,88	464.850,77	283.278,63	74.198,40	824.317,59	99.212.950,45
1112.50.0.7.01.	13	IPTU - MULTAS/DÍVIDA ATIVA - GERAL			6.380,11				
1112.50.0.8.01.	16	IPTU - JUROS/DÍVIDA ATIVA - GERAL			100.304,94				
1112.53.0.1.01.	19	ITBI - GERAL	2.955.952,44	210.682,72	1.987.299,95			2.018.970,00	3.198.305,21
1112.53.0.5.01.	22	ITBI - MULTAS - GERAL			401,25				
1112.53.0.6.01.	25	ITBI - JUROS - GERAL			201,04				
1113.03.4.1.01.	38	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PMC-GERAL	15.027,49		145.019,78			145.181,16	15.188,87
1114.51.1.3.01.	57	ISSQN-ARR PRÓPRIA-DÍVIDA ATIVA-GERAL	13.625.922,39	2.074.907,47	54.768,89	168,43	40.458,90	142.340,55	15.747.774,19
1114.51.1.7.01.	72	ISSQN-ARR PRÓPRIA-MULTAS DA DÍVIDA			322,13				
1114.51.1.8.01.	75	ISSQN-ARR PRÓPRIA-JUROS DA DÍVIDA			7.308,36				
1119.99.0.3.01.	78	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	180.098,00		1.716,49			1.406,09	179.787,60
1119.99.0.7.01.	79	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS/DÍVIDA ATIVA			22,55				
1119.99.0.8.01.	80	OUTROS IMPOSTOS - JUROS/DÍVIDA ATIVA			205,90				
1121.01.0.3.10.	101	TX DE LICENÇA P/ ABATE DE ANIMAIS-DÍVIDA	8.679,15					80,71	8.759,86
1121.01.0.3.11.	102	TX DE OPERAÇÃO S/ TMPRPCAI	4.703,36					43,51	4.746,87
1121.50.0.1.01.	147	TX DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			2.238,94				
1121.50.0.3.01.	148	TX DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	985.488,02	1.355,20	2.116,66	105,69	153,73	9.608,46	994.075,60
1121.50.0.5.01.	149	TX DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			1,28				
1121.50.0.6.01.	150	TX DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			0,64				
1121.50.0.7.01.	151	TX DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			30,49				
1121.50.0.8.01.	152	TX DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			431,78				

SAT - Sistema de Administração Tributária (Módulo: 665 / Usuário: 50802) - EVOLUCAOESTOQUEDIVIDACC 10/02/2025 (Seg) Página:1

Prefeitura Municipal de Cáceres 10/02/2025 Página:2

Evolução do Estoque de Dívidas - Dezembro de 2024 14:09:21

Classificação	Conta		Saldo Anterior	Inscr. em D.A. (+)	Pagamentos (-)	Prescrições (-)	Cancelamentos (-)	Correção (+)	= Saldo Atual
1122.01.0.3.11.	173	OUTRAS TX PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	32.391.290,90	106.193,27	43.986,60	70.592,39	4.438,83	305.346,22	32.683.812,57
1122.01.0.5.01.	174	TX DE SERVIÇOS DE VISTORIA OU EMISSÃO DE			3,48				
1122.01.0.7.11.	203	OUTRAS TX PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			971,01				
1122.01.0.8.11.	213	OUTRAS TX PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			13.196,33				
1911.01.0.1.02.	404	MULTAS PREVISTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO			715,66				
1911.01.0.3.02.	406	MULTAS PREVISTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	1.037.738,46	2.184,70	14.215,14		7.842,41	8.125,09	1.025.990,70
1911.01.0.7.01.	407	MULTAS PREVISTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO			132,71				
1911.01.0.8.01.	408	MULTAS PREVISTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO			2.594,60				
1922.99.0.1.02.	411	OUTRAS RESTITUIÇÕES			1.251,00				
1999.12.1.3.01.	416	OUTRAS RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA NÃO	11.290.194,02	411.817,52	11.386,72	341,56	1.778,60	143.583,63	11.832.088,29
1999.12.1.7.01.	417	OUTRAS RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA NÃO			270,81				
1999.12.1.8.01.	418	OUTRAS RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA NÃO			8.308,00				
1999.12.2.1.00.	419	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	638.844,12		104.877,19	235,92	10.525,08	109.817,17	633.023,10
			162.203.804,13	**2.948.235,76**	**2.975.531,20**	**354.722,62**	**139.395,95**	**3.708.820,18**	**165.536.503,31**

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2024

REPASSE ENTRE ENTIDADES EFETUADOS NO PERIODO DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024 Página 1

N° Transf.	Data:	Nº Doc :	Ent. Origem	Conta Débito	Ent.Destino	Conta Crédito	Valor:
4	19/01/2024	90159266	2	226041-0	1	56-6	1.307.500,00
5	20/02/2024	46786610	2	226041-0	1	56-6	1.307.500,00
6	19/03/2024	44105141	2	226041-0	1	56-6	1.307.500,00
7	19/04/2024	58228444	2	226041-0	1	56-6	1.307.500,00
8	16/05/2024	56450547	2	226041-0	1	56-6	1.307.500,00
9	19/06/2024	919004848	2	226041-0	1	56-6	1.307.500,00
10	19/07/2024		2	4102-5	1	56-6	1.307.500,00
13	22/08/2024		2	226041-0	1	56-6	1.307.500,00
14	18/09/2024		2	226041-0	1	56-6	1.307.500,00
15	17/10/2024		2	226041-0	1	56-6	1.307.500,00
18	19/11/2024		2	226041-0	1	56-6	1.307.500,00
21	17/12/2024		2	226041-0	1	56-6	1.307.500,00
Total							15.690.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Exercício: 2024

RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Programa	1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	64.927.305,00	56.107.864,50	56.107.864,50	56.107.864,50	56.107.864,50	54.211.275,00	54.211.275,00	1.896.589,50	8.819.440,50
Proj.Atividade	1036	CAMPANHA DA "NOTA PREMIADA"	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	1051	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E MOBILIÁRIA DA SEDE D	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Proj.Atividade	1075	AQ. DE FARDAMENTOS, ARMAMENTOS NÃO LET AIS, VIATURAS E OUTROS	1.155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.155.000,00
Proj.Atividade	1083	AÇÕES EMERGENCIAIS VOLTADAS AO ENFRENT AMENTO OCASIONADO POR	2.681.705,00	2.680.404,69	2.680.404,69	2.680.404,69	2.680.404,69	2.680.404,69	2.680.404,69	0,00	1.300,31
Proj.Atividade	2004	MAN E ENC C/AS ATIV DO GABINETE DO(A) PREF EITO(A)	1.523.183,00	1.264.400,68	1.264.400,68	1.264.400,68	1.264.400,68	1.250.211,16	1.250.211,16	14.189,52	258.782,32
Proj.Atividade	2005	MAN E ENC C/AS ATIV DA PROCURADORIA GERA L DO MUNICÍPIO	4.261.630,00	3.796.371,62	3.796.371,62	3.796.371,62	3.796.371,62	3.143.581,12	3.143.581,12	652.790,50	465.258,38
Proj.Atividade	2006	MAN E ENC C/AS ATIV DA CONTROLADORIA GER AL DO MUNICÍPIO	316.600,00	296.833,66	296.833,66	296.833,66	296.833,66	294.977,13	294.977,13	1.856,53	19.766,34
Proj.Atividade	2009	CONTRIBUIÇÃO À FRENTE NACIONAL DOS PREF EITOS	47.601,00	42.840,90	42.840,90	42.840,90	42.840,90	42.840,90	42.840,90	0,00	4.760,10
Proj.Atividade	2010	CONTRIBUIÇÃO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL D OS MUNICÍPIOS	34.606,00	30.926,00	30.926,00	30.926,00	30.926,00	30.926,00	30.926,00	0,00	3.680,00
Proj.Atividade	2011	CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN SE DOS MUNICÍPIOS	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	2012	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA ESPECIA L DE ASSUNTOS ESTRA	2.636.535,00	2.050.262,79	2.050.262,79	2.050.262,79	2.050.262,79	2.000.934,80	2.000.934,80	49.327,99	586.272,21
Proj.Atividade	2013	MAN C/AS ATIV DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.099.650,00	447.841,89	447.841,89	447.841,89	447.841,89	447.841,89	447.841,89	0,00	651.808,11
Proj.Atividade	2014	MAN E ENC C/AS ATIV DA TECNOLOGIA DE INFO RMAÇÃO-TI	3.463.150,00	2.538.720,01	2.538.720,01	2.538.720,01	2.538.720,01	2.166.646,44	2.166.646,44	372.073,57	924.429,99
Proj.Atividade	2015	MAN E ENC C/AS ATIV DA DEFESA CIVIL	239.305,00	221.812,72	221.812,72	221.812,72	221.812,72	184.961,75	184.961,75	36.850,97	17.492,28
Proj.Atividade	2016	CONTRIBUIÇÃO AO CONS DESENV COMPLEXO N ASCENTES DO PANTANAL	458.560,00	432.500,00	432.500,00	432.500,00	432.500,00	415.860,00	415.860,00	16.640,00	26.060,00
Proj.Atividade	2017	MAN C/AS ATIV DA COORDENADORIA DE PROTE ÇÃO E DEFESA DO CONSU	88.930,00	8.191,37	8.191,37	8.191,37	8.191,37	8.012,05	8.012,05	179,32	80.738,63
Proj.Atividade	2018	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE ADMI NISTRAÇÃO	7.864.020,77	7.556.792,14	7.556.792,14	7.556.792,14	7.556.792,14	7.413.452,61	7.413.452,61	143.339,53	307.228,63
Proj.Atividade	2019	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE FINAN ÇAS	2.967.890,00	2.762.027,55	2.762.027,55	2.762.027,55	2.762.027,55	2.672.304,52	2.672.304,52	89.723,03	205.862,45
Proj.Atividade	2020	CUMPRIMENTO ÀS DEMANDAS DE DECISÕES JU DICIAIS	2.050.000,00	2.049.934,97	2.049.934,97	2.049.934,97	2.049.934,97	2.049.934,97	2.049.934,97	0,00	65,03
Proj.Atividade	2069	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE PLAN EJAMENTO	876.540,00	682.303,86	682.303,86	682.303,86	682.303,86	675.077,69	675.077,69	7.226,17	194.236,14
Proj.Atividade	2070	MAN C/AS ATIV DO CONSELHO MUNICIPAL DA CI DADE DE CÁCERES-COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	2071	MAN E ENC C/AS ATIV DA REGULARIZAÇÃO FUN DIÁRIA	745.650,00	578.251,68	578.251,68	578.251,68	578.251,68	493.673,34	493.673,34	84.578,34	167.398,32
Proj.Atividade	2109	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE FAZE NDA	6.408.500,00	5.789.320,11	5.789.320,11	5.789.320,11	5.789.320,11	5.361.506,08	5.361.506,08	427.814,03	619.179,89
Proj.Atividade	2115	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁ GIO REMUNERADO	527.600,00	411.646,68	411.646,68	411.646,68	411.646,68	411.646,68	411.646,68	0,00	115.953,32
Proj.Atividade	2116	MAN DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO P/ COBERTUR A DO DÉFICIT ATUARIAL	21.559.249,23	21.559.249,12	21.559.249,12	21.559.249,12	21.559.249,12	21.559.249,12	21.559.249,12	0,00	0,11
Proj.Atividade	2147	MAN. C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL ESPECIA L DA PROCURADORIA G	681.400,00	667.232,06	667.232,06	667.232,06	667.232,06	667.232,06	667.232,06	0,00	14.167,94
Programa	1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	92.931.403,14	83.479.885,35	83.479.885,35	82.461.356,56	82.461.356,56	81.327.304,36	81.327.304,36	2.152.580,99	9.451.517,79
Proj.Atividade	1005	CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DA SEDE/UN IDADES	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330,00
Proj.Atividade	1006	CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE UNIDADE S DE SAÚDE DA ATENÇÃ	2.101.706,13	1.480.268,16	1.480.268,16	1.383.855,42	1.383.855,42	1.383.855,42	1.383.855,42	96.412,74	621.437,97
Proj.Atividade	1007	CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE UNIDADE S DE SAÚDE DA MÉDIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	1008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS E OUTRO S TIPOS-ATENÇÃO BÁS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	1009	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS UTILIT ÁRIOS E OUTROS TIPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	2020	CUMPRIMENTO ÀS DEMANDAS DE DECISÕES JU	105.000,00	31.625,00	31.625,00	31.625,00	31.625,00	31.625,00	31.625,00	0,00	73.375,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Exercício: 2024

RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Programa	1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ DICIAIS	92.931.403,14	83.479.885,35	83.479.885,35	82.461.356,56	82.461.356,56	81.327.304,36	81.327.304,36	2.152.580,99	9.451.517,79
Proj.Atividade	2021	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE SAÚDE	8.418.520,03	8.341.472,65	8.341.472,65	8.341.472,65	8.341.472,65	8.234.718,33	8.234.718,33	106.754,32	77.047,38
Proj.Atividade	2022	MAN E ENC C/AS ATIV DA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00	2.680,00	2.680,00	2.680,00	2.680,00	2.680,00	2.680,00	0,00	17.320,00
Proj.Atividade	2023	MAN E ENC C/AS ATIV DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS	28.713.781,12	24.370.012,21	24.370.012,21	23.871.866,53	23.871.866,53	23.706.673,93	23.706.673,93	663.338,28	4.343.768,91
Proj.Atividade	2025	MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA	17.402.590,51	16.665.132,45	16.665.132,45	16.648.749,86	16.648.749,86	16.302.512,32	16.302.512,32	362.620,13	737.458,06
Proj.Atividade	2026	MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA-C	2.583.412,60	2.297.014,52	2.297.014,52	2.265.040,56	2.265.040,56	2.248.985,37	2.248.985,37	48.029,15	286.398,08
Proj.Atividade	2027	MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO-	3.856.917,24	3.423.109,28	3.423.109,28	3.393.362,17	3.393.362,17	3.371.131,56	3.371.131,56	51.977,72	433.807,96
Proj.Atividade	2028	MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS	1.862.230,52	1.481.499,64	1.481.499,64	1.467.404,82	1.467.404,82	1.458.854,09	1.458.854,09	22.645,55	380.730,88
Proj.Atividade	2029	MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFAN	1.467.408,36	1.404.640,64	1.404.640,64	1.373.285,33	1.373.285,33	1.364.999,22	1.364.999,22	39.641,42	62.767,72
Proj.Atividade	2030	MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO-C	2.272.164,52	2.112.783,22	2.112.783,22	2.082.594,60	2.082.594,60	2.066.411,01	2.066.411,01	46.372,21	159.381,30
Proj.Atividade	2031	MAN E ENC C/AS ATIV DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	1.610.000,00	1.532.940,40	1.532.940,40	1.532.940,40	1.532.940,40	1.505.220,64	1.505.220,64	27.719,76	77.059,60
Proj.Atividade	2033	MAN E ENC C/AS ATIV DO AMB DE DERMATOLOGIA, PNEUMOLOGIA E TI	601.901,55	592.072,63	592.072,63	592.072,63	592.072,63	588.127,66	588.127,66	3.944,97	9.828,92
Proj.Atividade	2034	MAN E ENC C/AS ATIV DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	1.195.099,00	1.045.919,06	1.045.919,06	1.023.038,82	1.023.038,82	986.469,29	986.469,29	59.449,77	149.179,94
Proj.Atividade	2035	MAN E ENC C/AS ATIV DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	2.372.670,00	1.730.291,96	1.730.291,96	1.730.291,96	1.730.291,96	1.712.394,90	1.712.394,90	17.897,06	642.378,04
Proj.Atividade	2036	MAN E ENC C/AS ATIV DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.496.564,16	2.423.792,32	2.423.792,32	2.392.361,66	2.392.361,66	2.371.439,10	2.371.439,10	52.353,22	72.771,84
Proj.Atividade	2037	MAN E ENC C/AS ATIV DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	110.010,00	109.404,77	109.404,77	93.242,58	93.242,58	93.242,58	93.242,58	16.162,19	605,23
Proj.Atividade	2038	MAN E ENC C/AS ATIV DO PROG AGENTES COM UNITÁRIOS DE SAÚDE-AC	1.897.410,00	1.708.702,87	1.708.702,87	1.708.702,87	1.708.702,87	1.699.547,26	1.699.547,26	9.155,61	188.707,13
Proj.Atividade	2039	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-PAF	1.680.130,00	1.594.245,89	1.594.245,89	1.489.356,68	1.489.356,68	1.489.356,68	1.489.356,68	104.889,21	85.884,11
Proj.Atividade	2040	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG SAÚDE BUCAL-ATENÇÃO BÁSICA	1.197.120,00	880.201,83	880.201,83	786.779,76	786.779,76	786.779,76	786.779,76	93.422,07	316.918,17
Proj.Atividade	2041	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG MAIS MÉDICOS	931.500,00	906.282,98	906.282,98	906.282,98	906.282,98	828.182,98	828.182,98	78.100,00	25.217,02
Proj.Atividade	2042	CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	3.383.419,53	2.873.962,61	2.873.962,61	2.873.962,61	2.873.962,61	2.647.627,51	2.647.627,51	226.335,10	509.456,92
Proj.Atividade	2043	REPASSE DO PAICI AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	1.044.340,00	1.043.471,00	1.043.471,00	1.043.471,00	1.043.471,00	1.043.471,00	1.043.471,00	0,00	869,00
Proj.Atividade	2115	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO	337.000,00	289.193,36	289.193,36	289.193,36	289.193,36	289.193,36	289.193,36	0,00	47.806,64
Proj.Atividade	2144	MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉ	5.270.177,87	5.139.165,90	5.139.165,90	5.137.722,31	5.137.722,31	5.113.805,39	5.113.805,39	25.360,51	131.011,97
Programa	1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	154.286.398,40	139.195.466,92	139.195.466,92	138.311.588,18	138.311.588,18	135.612.475,70	135.612.475,70	3.582.991,22	15.090.931,48
Proj.Atividade	0003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E SEUS ENCARGOS	895.344,00	887.996,16	887.996,16	887.996,16	887.996,16	887.996,16	887.996,16	0,00	7.347,84
Proj.Atividade	1004	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	1010	CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSIN	4.181.814,00	549.150,14	549.150,14	549.150,14	549.150,14	549.150,14	549.150,14	0,00	3.632.663,86
Proj.Atividade	1011	CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES DE EDUCA	5.908.761,74	3.062.952,19	3.062.952,19	2.343.460,18	2.343.460,18	2.343.460,18	2.343.460,18	719.492,01	2.845.809,55
Proj.Atividade	1012	CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE QUADRAS ESCOLARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	1013	AQ DE ÔNIBUS ESCOLARES, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E OUTROS TIPOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	1014	AQ MOBIL, MAT PEDAGÓGICOS E OUTROS MAT PERMANENTES P/ UNIDAD	1.011.270,86	242.107,51	242.107,51	237.144,51	237.144,51	237.144,51	237.144,51	4.963,00	769.163,35
Proj.Atividade	1015	AQ MOBIL, BRINQUEDOS, MAT PEDAGÓGICOS E OUTROS MAT PERMANENT	342.229,02	298.237,95	298.237,95	298.237,95	298.237,95	298.237,95	298.237,95	0,00	43.991,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Exercício: 2024

RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Programa	1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	154.286.398,40	139.195.466,92	139.195.466,92	138.311.588,18	138.311.588,18	135.612.475,70	135.612.475,70	3.582.991,22	15.090.931,48
Proj.Atividade	1016	DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES E KITS ESCOLAR ES P/ ALUNOS DE ENSI	490.795,00	490.795,00	490.795,00	490.795,00	490.795,00	490.795,00	490.795,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	1017	DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES E KITS ESCOLAR ES P/ ALUNOS DE EDUC	490.795,00	490.795,00	490.795,00	490.795,00	490.795,00	490.795,00	490.795,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	1086	TRANSF. AO CONS. DELIBERATIVO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DR	11.709,13	11.709,13	11.709,13	11.709,13	11.709,13	11.709,13	11.709,13	0,00	0,00
Proj.Atividade	2045	MAN E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLA R-ENSINO FUNDAMENTAL	1.567.000,00	1.561.924,37	1.561.924,37	1.561.924,37	1.561.924,37	1.550.492,37	1.550.492,37	11.432,00	5.075,63
Proj.Atividade	2046	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE EDUC AÇÃO	3.946.301,38	3.689.414,84	3.689.414,84	3.689.414,84	3.689.414,84	3.565.945,38	3.565.945,38	123.469,46	256.886,54
Proj.Atividade	2047	MAN E ENC C/AS ATIV DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16.500,00	7.138,27	7.138,27	7.138,27	7.138,27	3.115,38	3.115,38	4.022,89	9.361,73
Proj.Atividade	2048	CONTRIBUIÇÃO À UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGE NTES MUNICIPAIS DE E	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	2049	MAN E ENC C/AS ATIV DO ARMAZÉM DA DISTRIB UIÇÃO DA ALIMENTAÇÃ	284.212,00	275.838,79	275.838,79	275.838,79	275.838,79	275.611,90	275.611,90	226,89	8.373,21
Proj.Atividade	2050	MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTA L	20.619.228,17	18.896.325,19	18.896.325,19	18.796.094,69	18.796.094,69	18.087.329,29	18.087.329,29	808.995,90	1.722.902,98
Proj.Atividade	2051	MAN E ENC C/AS ATIV DO PROG TRANSPORTE E SCOLAR-ENSINO FUNDAM	10.223.112,08	9.155.508,55	9.155.508,55	9.143.312,01	9.143.312,01	8.704.363,63	8.704.363,63	451.144,92	1.067.603,53
Proj.Atividade	2052	MAN C/AS ATIV DO PROG NAC DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENSINO FUND	2.797.861,83	2.259.993,45	2.259.993,45	2.259.993,45	2.259.993,45	1.940.137,63	1.940.137,63	319.855,82	537.868,38
Proj.Atividade	2053	MAN C/AS ATIV DO PROG TRANSPORTE ESCOLA R-ENSINO MÉDIO	2.335.329,71	2.302.139,77	2.302.139,77	2.286.558,36	2.286.558,36	2.267.420,07	2.267.420,07	34.719,70	33.189,94
Proj.Atividade	2054	MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL	15.080.614,98	13.997.490,43	13.997.490,43	13.980.979,92	13.980.979,92	13.695.134,72	13.695.134,72	302.355,71	1.083.124,55
Proj.Atividade	2055	MAN E ENC C/AS ATIV DO PROG TRANSPORTE E SCOLAR-EDUCAÇÃO INFA	103.277,20	103.004,83	103.004,83	103.004,83	103.004,83	103.004,83	103.004,83	0,00	272,37
Proj.Atividade	2056	MAN C/AS ATIV DO PROG NAC DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO IN	2.280.000,00	2.123.473,01	2.123.473,01	2.121.639,41	2.121.639,41	1.799.137,84	1.799.137,84	324.335,17	156.526,99
Proj.Atividade	2057	MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTA L (70%)	52.058.883,06	51.300.936,77	51.300.936,77	51.300.936,77	51.300.936,77	51.115.529,59	51.115.529,59	185.407,18	757.946,29
Proj.Atividade	2058	MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTA L (30%)	3.457.690,00	1.983.177,98	1.983.177,98	1.970.106,81	1.970.106,81	1.970.106,81	1.970.106,81	13.071,17	1.474.512,02
Proj.Atividade	2059	MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)	23.469.000,00	23.142.086,29	23.142.086,29	23.142.086,29	23.142.086,29	22.892.586,89	22.892.586,89	249.499,40	326.913,71
Proj.Atividade	2060	MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (30%)	2.536.219,65	2.189.026,71	2.189.026,71	2.189.026,71	2.189.026,71	2.189.026,71	2.189.026,71	0,00	347.192,94
Proj.Atividade	2065	CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CÁCERES	22.309,59	22.309,59	22.309,59	22.309,59	22.309,59	22.309,59	22.309,59	0,00	0,00
Proj.Atividade	2115	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁ GIO REMUNERADO	30.280,00	26.075,00	26.075,00	26.075,00	26.075,00	26.075,00	26.075,00	0,00	4.205,00
Proj.Atividade	2128	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS P/ ASSOCIAÇÃ O DE PAIS E AMIGOS DOS	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	90.000,00	90.000,00	30.000,00	0,00
Proj.Atividade	2142	CONTRIBUIÇÃO À UNIÃO NACIONAL DOS CONSE LHOS MUNICIPAIS DE ED	1.460,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00	0,00	0,00
Programa	1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	81.709.581,37	50.651.602,27	50.651.602,27	43.813.109,14	43.813.109,14	40.605.316,43	40.605.316,43	10.046.285,84	31.057.979,10
Proj.Atividade	1005	CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DA SEDE/UN IDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	1018	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO A SFÁLTICA E DRENAGEM DE	23.346.402,11	11.283.952,95	11.283.952,95	6.056.416,83	6.056.416,83	5.542.082,03	5.542.082,03	5.741.870,92	12.062.449,16
Proj.Atividade	1019	CONST, AMPL, REF E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA S E LOGRADOUROS PÚB	2.922.250,68	1.350.906,15	1.350.906,15	886.423,80	886.423,80	886.423,80	886.423,80	464.482,35	1.571.344,53
Proj.Atividade	1020	CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE ESTRAD AS VICINAIS	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
Proj.Atividade	1021	URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS BARRANC AS DO RIO PARAGUAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	1022	AQ VEÍCULOS, MAQ E EQUIPAMENTOS P/ INFRA ESTRUTURAS RODOVIÁRI	3.017.200,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	0,00	2.702.200,00
Proj.Atividade	1023	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	392.216,27	391.171,12	391.171,12	378.037,60	378.037,60	378.037,60	378.037,60	13.133,52	1.045,15
Proj.Atividade	1024	ELAB PROJ EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E AR QUITETURA NAS ÁREAS D	1.020.852,54	207.620,93	207.620,93	207.620,93	207.620,93	207.620,93	207.620,93	0,00	813.231,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Exercício: 2024

RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS
DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Programa	1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	81.709.581,37	50.651.602,27	50.651.602,27	43.813.109,14	43.813.109,14	40.605.316,43	40.605.316,43	10.046.285,84	31.057.979,10
Proj.Atividade	1025	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTRA EM LOCAIS COM POTENCI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	1052	ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES AO NO VO MARCO REGULATÓRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	1063	CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DO ALMOXA RIFADO DA ILUMINAÇÃO	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Proj.Atividade	1073	VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTI NADOS AO SANEAMENTO B	2.880.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.880.710,00
Proj.Atividade	2020	CUMPRIMENTO ÀS DEMANDAS DE DECISÕES JU DICIAIS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Proj.Atividade	2061	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E LOGÍST	3.161.398,00	2.848.688,49	2.848.688,49	2.848.688,49	2.848.688,49	2.822.749,88	2.822.749,88	25.938,61	312.709,51
Proj.Atividade	2062	MAN E ENC C/OS SERVIÇOS E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS UR	22.674.972,77	18.741.953,54	18.741.953,54	18.737.725,00	18.737.725,00	16.118.300,71	16.118.300,71	2.623.652,83	3.933.019,23
Proj.Atividade	2063	MAN DOS SERVIÇOS E MELHORAMENTO DE INF RAESTRUTURAS RODOVIÁRI	5.755.823,22	4.900.418,66	4.900.418,66	4.624.766,72	4.624.766,72	4.624.766,72	4.624.766,72	275.651,94	855.404,56
Proj.Atividade	2064	MAN E ENC C/AS ATIV DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	12.594.237,10	8.857.387,71	8.857.387,71	8.003.927,05	8.003.927,05	7.980.090,82	7.980.090,82	877.296,89	3.736.849,39
Proj.Atividade	2065	CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CÁCERES	88.950,00	85.419,84	85.419,84	85.419,84	85.419,84	76.947,84	76.947,84	8.472,00	3.530,16
Proj.Atividade	2110	MAN E ENC C/AS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL D E TRÂNSITO	3.055.968,68	1.658.967,88	1.658.967,88	1.658.967,88	1.658.967,88	1.643.181,10	1.643.181,10	15.786,78	1.397.000,80
Proj.Atividade	2115	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁ GIO REMUNERADO	13.600,00	10.115,00	10.115,00	10.115,00	10.115,00	10.115,00	10.115,00	0,00	3.485,00
Programa	1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTUR A CACERENSE	31.887.689,91	14.448.770,02	14.448.770,02	14.448.770,02	14.448.770,02	13.906.968,32	13.906.968,32	541.801,70	17.438.919,89
Proj.Atividade	1028	REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS TOMBAD AS	1.041.278,71	844.882,58	844.882,58	844.882,58	844.882,58	844.882,58	844.882,58	0,00	196.396,13
Proj.Atividade	1029	PROMOÇÃO DO TURISMO, ECOTURISMO, FESTIV AIS, FEIRAS E OUTROS	13.637.900,00	7.375.828,36	7.375.828,36	7.375.828,36	7.375.828,36	7.204.856,99	7.204.856,99	170.971,37	6.262.071,64
Proj.Atividade	1030	PROMOÇÃO DA CULTURA, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS	11.746.411,20	1.622.040,98	1.622.040,98	1.622.040,98	1.622.040,98	1.328.340,22	1.328.340,22	293.700,76	10.124.370,22
Proj.Atividade	1070	TRANSF. DE RECURSOS DESTINADOS AO DESE NV. DO PROJ. GONÇALINH	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	2066	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE TURIS MO E CULTURA	4.727.500,00	4.130.492,99	4.130.492,99	4.130.492,99	4.130.492,99	4.053.363,42	4.053.363,42	77.129,57	597.007,01
Proj.Atividade	2067	MAN C/AS ATIV DO CONSELHO MUNICIPAL DO T URISMO-COMTUR	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Proj.Atividade	2068	MAN C/AS ATIV DO CONSELHO MUNICIPAL DA C ULTURA	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Proj.Atividade	2115	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁ GIO REMUNERADO	33.600,00	28.770,01	28.770,01	28.770,01	28.770,01	28.770,01	28.770,01	0,00	4.829,99
Proj.Atividade	2131	CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CÁCERES	600.000,00	346.755,10	346.755,10	346.755,10	346.755,10	346.755,10	346.755,10	0,00	253.244,90
Programa	1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	25.328.309,65	1.707.266,59	1.707.266,59	1.707.266,59	1.707.266,59	1.612.642,69	1.612.642,69	94.623,90	23.621.043,06
Proj.Atividade	1027	AQ DE VEÍCULOS, MAQ., EQ E IMPLEMENTOS AG RÍCOLAS	17.866.500,00	126.498,00	126.498,00	126.498,00	126.498,00	126.498,00	126.498,00	0,00	17.740.002,00
Proj.Atividade	1031	MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVI NO LEITEIRO	55.000,00	4.656,80	4.656,80	4.656,80	4.656,80	4.656,80	4.656,80	0,00	50.343,20
Proj.Atividade	1032	INCENTIVO À PSICULTURA	27.350,00	24.055,00	24.055,00	24.055,00	24.055,00	24.055,00	24.055,00	0,00	3.295,00
Proj.Atividade	1033	CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA	1.873.271,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.873.271,65
Proj.Atividade	1056	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA AGRICULTURA FA MILIAR	355.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00
Proj.Atividade	1064	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, SEMIAR TESIANOS E TUBULARES N	2.832.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.832.000,00
Proj.Atividade	2072	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE AGRI CULTURA	2.318.988,00	1.552.056,79	1.552.056,79	1.552.056,79	1.552.056,79	1.457.432,89	1.457.432,89	94.623,90	766.931,21
Proj.Atividade	2073	MAN C/AS ATIV DO CONSELHO RURAL DE DESEN VOLVIMENTO SUSTENTÁV	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Proj.Atividade	2115	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁ GIO REMUNERADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa	1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMAN	22.724.140,53	16.089.877,12	16.089.877,12	15.642.670,25	15.642.670,25	15.112.672,98	15.112.672,98	977.204,14	6.634.263,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Exercício: 2024

RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Proj.Atividade	1004	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Proj.Atividade	1034	CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE CENTROS DE REFERÊNCIA SOCIA	1.371.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.371.160,00
Proj.Atividade	1058	DISTRIBUIÇÃO DE BRINQUEDOS E OUTROS MATERIAIS EM FESTIVIDADE	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Proj.Atividade	1068	TRANSF. REC. À DIVERSAS INSTITUIÇÕES DESTINADOS AO DESENVOLV	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	1072	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS	16.770,00	15.049,80	15.049,80	15.049,80	15.049,80	15.049,80	15.049,80	0,00	1.720,20
Proj.Atividade	1083	AÇÕES EMERGENCIAIS VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO OCASIONADO POR	301.883,28	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	0,00	883,28
Proj.Atividade	2074	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.475.110,00	2.820.041,73	2.820.041,73	2.820.041,73	2.820.041,73	2.731.445,48	2.731.445,48	88.596,25	655.068,27
Proj.Atividade	2075	MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DE CONTROLE SOCIAL	260.250,00	244.868,03	244.868,03	244.868,03	244.868,03	242.320,38	242.320,38	2.547,65	15.381,97
Proj.Atividade	2076	MAN C/AS ATIV DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOAL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Proj.Atividade	2077	CONTRIBUIÇÃO AO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Proj.Atividade	2078	CONTRIBUIÇÃO AO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	2079	MAN C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Proj.Atividade	2080	MAN C/AS ATIV DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.990,00	2.324,37	2.324,37	1.496,37	1.496,37	1.496,37	1.496,37	828,00	34.665,63
Proj.Atividade	2081	MAN E ENC C/OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF/SCFV	4.100.684,50	3.075.844,72	3.075.844,72	2.986.796,96	2.986.796,96	2.946.955,15	2.946.955,15	128.889,57	1.024.839,78
Proj.Atividade	2082	MAN E ENC DO SERVIÇO DE APOIO A GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA-IGD-	1.256.305,27	976.930,23	976.930,23	940.774,25	940.774,25	937.980,09	937.980,09	38.950,14	279.375,04
Proj.Atividade	2083	MAN E ENC C/OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA	5.898.928,77	4.671.901,75	4.671.901,75	4.605.496,73	4.605.496,73	4.519.598,09	4.519.598,09	152.303,66	1.227.027,02
Proj.Atividade	2084	MAN DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRA	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
Proj.Atividade	2085	MAN DAS ATIV DA COZINHA COMUNITÁRIA	307.550,00	279.225,00	279.225,00	279.225,00	279.225,00	192.392,23	192.392,23	86.832,77	28.325,00
Proj.Atividade	2086	MAN DOS SERVIÇOS DE APOIO, ORG, GESTÃO E VIGILÂNCIA SOCIAL-I	56.564,09	10.934,47	10.934,47	9.947,23	9.947,23	9.947,23	9.947,23	987,24	45.629,62
Proj.Atividade	2087	MAN DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE ADULTOS E FAMÍLIAS	71.795,00	41.638,40	41.638,40	33.986,70	33.986,70	33.986,70	33.986,70	7.651,70	30.156,60
Proj.Atividade	2088	MAN DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-FEAS	130.694,46	115.857,67	115.857,67	76.516,59	76.516,59	76.086,15	76.086,15	39.771,52	14.836,79
Proj.Atividade	2089	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I - SUBVENÇÃO SOCIAL	108.971,76	68.171,76	68.171,76	68.171,76	68.171,76	68.171,76	68.171,76	0,00	40.800,00
Proj.Atividade	2090	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE -PTMC - SUBVENÇÃO SO	25.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.020,00
Proj.Atividade	2091	MAN DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	1.093.384,24	779.605,32	779.605,32	696.733,57	696.733,57	546.374,82	546.374,82	233.230,50	313.778,92
Proj.Atividade	2092	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Proj.Atividade	2093	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO	205.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.100,00
Proj.Atividade	2095	MAN C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E D	232.710,00	6.306,25	6.306,25	6.216,00	6.216,00	6.216,00	6.216,00	90,25	226.403,75
Proj.Atividade	2096	MAN C/AS ATIV DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA	100,00	94,85	94,85	94,85	94,85	94,85	94,85	0,00	5,15
Proj.Atividade	2097	MAN E ENC C/AS ATIV DO CONSELHO TUTELAR	1.227.470,00	953.859,66	953.859,66	953.859,66	953.859,66	924.857,23	924.857,23	29.002,43	273.610,34
Proj.Atividade	2098	MAN C/AS ATIV DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	10.200,00	97,00	97,00	97,00	97,00	97,00	97,00	0,00	10.103,00
Proj.Atividade	2099	REALIZAÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Proj.Atividade	2100	MAN C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS-FUMIS	23.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.670,00
Proj.Atividade	2101	MAN C/AS ATIV DO CONSELHO MUNICIPAL DOS INVESTIMENTOS SOCIAI	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Exercício: 2024

RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS
DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Programa	1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	22.724.140,53	16.089.877,12	16.089.877,12	15.642.670,25	15.642.670,25	15.112.672,98	15.112.672,98	977.204,14	6.634.263,41
Proj.Atividade	2102	MAN C/AS ATIV DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGA	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Proj.Atividade	2103	MAN C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA P	81.899,92	838,84	838,84	748,59	748,59	748,59	748,59	90,25	81.061,08
Proj.Atividade	2104	MAN C/AS ATIV DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS D	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Proj.Atividade	2105	MAN C/AS ATIV DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E R	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Proj.Atividade	2106	MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREG	148.500,00	99.208,10	99.208,10	99.208,10	99.208,10	98.634,46	98.634,46	573,64	49.291,90
Proj.Atividade	2115	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO	17.960,00	15.376,66	15.376,66	15.376,66	15.376,66	15.376,66	15.376,66	0,00	2.583,34
Proj.Atividade	2131	CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CÁCERES	120.000,00	20.662,14	20.662,14	20.662,14	20.662,14	20.662,14	20.662,14	0,00	99.337,86
Proj.Atividade	2132	MAN E ENC C/AS ATIV DA CIDADANIA, REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS IN	1.467.016,00	1.115.657,67	1.115.657,67	1.115.657,67	1.115.657,67	1.073.151,94	1.073.151,94	42.505,73	351.358,33
Proj.Atividade	2138	MAN DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXID	95.050,00	53.492,26	53.492,26	24.096,68	24.096,68	24.096,68	24.096,68	29.395,58	41.557,74
Proj.Atividade	2139	MAN DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDA	199.686,24	150.389,22	150.389,22	108.969,13	108.969,13	108.354,13	108.354,13	42.035,09	49.297,02
Proj.Atividade	2140	MAN DOS SERVIÇOS DA GESTÃO DO SUAS-FEAS	181.217,00	144.301,22	144.301,22	91.379,05	91.379,05	91.379,05	91.379,05	52.922,17	36.915,78
Programa	1009	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL	9.488.463,04	6.257.553,87	6.257.553,87	6.118.351,45	6.118.351,45	5.754.874,13	5.754.874,13	502.679,74	3.230.909,17
Proj.Atividade	1035	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER	527.084,28	242.774,14	242.774,14	242.774,14	242.774,14	242.774,14	242.774,14	0,00	284.310,14
Proj.Atividade	1049	CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE GINÁSIO, ESTÁDIOS E MINI-ES	5.846.958,76	4.241.439,67	4.241.439,67	4.102.237,25	4.102.237,25	3.776.701,51	3.776.701,51	464.738,16	1.605.519,09
Proj.Atividade	1067	AQUISIÇÃO DE IMOVEL DESTINADO À PRÁTICAS ESPORTIVAS	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Proj.Atividade	1074	AQ. DE EQUIPAMENTOS DE MUSCULAÇÃO DESTINADOS À ACADEMIA DO C	437.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	437.660,00
Proj.Atividade	1077	PROMOÇÃO DO ACESSO DE CRIANÇAS, JOVENS E IDOSOS ÀS PRÁTICAS	366.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366.190,00
Proj.Atividade	2107	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZ	924.500,00	851.170,39	851.170,39	851.170,39	851.170,39	837.827,69	837.827,69	13.342,70	73.329,61
Proj.Atividade	2108	MAN C/AS ATIV DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-CMEL	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Proj.Atividade	2115	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO	15.000,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	0,00	5.375,00
Proj.Atividade	2141	MAN E ENC C/AS ATIV DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS E DE LAZER	1.250.570,00	912.544,67	912.544,67	912.544,67	912.544,67	887.945,79	887.945,79	24.598,88	338.025,33
Programa	1010	USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS	1.380.131,19	840.461,45	840.461,45	833.986,45	833.986,45	772.764,25	772.764,25	67.697,20	539.669,74
Proj.Atividade	1061	TRANSF. REC. À DIVERSAS INSTITUIÇÕES DESTINADOS AO DESENVOLV	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Proj.Atividade	1062	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS VERDES, DEGRADADAS E SOB EFEITOS DA MUD	54.731,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.731,19
Proj.Atividade	2111	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DES. EC	1.160.610,00	814.036,45	814.036,45	814.036,45	814.036,45	752.814,25	752.814,25	61.222,20	346.573,55
Proj.Atividade	2112	MAN C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FUNDEMA	34.690,00	9.065,00	9.065,00	2.590,00	2.590,00	2.590,00	2.590,00	6.475,00	25.625,00
Proj.Atividade	2113	MAN C/AS ATIV DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIEN	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
Proj.Atividade	2115	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO	17.800,00	17.360,00	17.360,00	17.360,00	17.360,00	17.360,00	17.360,00	0,00	440,00
Programa	1012	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	2123	MAN E ENC C/AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa	1013	ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	1048	AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa	1014	OPERAÇÕES ESPECIAIS	14.392.660,00	12.900.081,85	12.900.081,85	12.892.097,78	12.892.097,78	12.574.127,71	12.574.127,71	325.954,14	1.492.578,15

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Exercício: 2024

RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Programa	1014	OPERAÇÕES ESPECIAIS	14.392.660,00	12.900.081,85	12.900.081,85	12.892.097,78	12.892.097,78	12.574.127,71	12.574.127,71	325.954,14	1.492.578,15
Proj.Atividade	0001	CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA P/ FORMAÇÃO D O PATRIMÔNIO DO SERVID	4.291.260,00	4.274.789,04	4.274.789,04	4.266.804,97	4.266.804,97	3.948.834,90	3.948.834,90	325.954,14	16.470,96
Proj.Atividade	0002	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	6.000.000,00	5.192.395,86	5.192.395,86	5.192.395,86	5.192.395,86	5.192.395,86	5.192.395,86	0,00	807.604,14
Proj.Atividade	0003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E SEUS ENCARGOS	4.101.400,00	3.432.896,95	3.432.896,95	3.432.896,95	3.432.896,95	3.432.896,95	3.432.896,95	0,00	668.503,05
Programa	1015	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚD E PÚBLICA DECORENTE	401.301,01	283.285,99	283.285,99	283.285,99	283.285,99	283.285,99	283.285,99	0,00	118.015,02
Proj.Atividade	2044	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO C ORONAVÍRUS NO ÂMBITO D	311.100,00	234.062,38	234.062,38	234.062,38	234.062,38	234.062,38	234.062,38	0,00	77.037,62
Proj.Atividade	2094	COVID19-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDE MIA DO CORONAVÍRUS NO	90.201,01	49.223,61	49.223,61	49.223,61	49.223,61	49.223,61	49.223,61	0,00	40.977,40
Programa	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proj.Atividade	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			499.457.383,24	381.962.115,93	381.962.115,93	372.620.346,91	372.620.346,91	361.773.707,56	361.773.707,56	20.188.408,37	117.495.267,31

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	495.881.110,00	514.138.708,48	470.564.835,25	-43.573.873,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.493.270,00	108.493.270,00	99.476.973,67	-9.016.296,33
Impostos	96.718.260,00	96.718.260,00	88.488.573,54	-8.229.686,46
Taxas	11.405.010,00	11.405.010,00	10.988.400,13	-416.609,87
Contribuição de Melhoria	370.000,00	370.000,00	0,00	-370.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	37.172.600,00	37.172.600,00	39.066.187,27	1.893.587,27
Contribuições Sociais	26.995.100,00	26.995.100,00	29.270.934,61	2.275.834,61
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.177.500,00	10.177.500,00	9.795.252,66	-382.247,34
RECEITA PATRIMONIAL	11.586.900,00	17.818.391,71	20.349.564,25	2.531.172,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	36.800,00	36.800,00	0,00	-36.800,00
Valores Mobiliários	11.550.100,00	17.781.591,71	14.349.564,25	-3.432.027,46
Receita Cessão de Direitos	0,00	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.898.880,00	25.898.880,00	23.291.750,62	-2.607.129,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.063.190,00	1.063.190,00	834.580,43	-228.609,57
Outros Serviços	24.835.690,00	24.835.690,00	22.457.170,19	-2.378.519,81
TRANSFERENCIAS CORRENTES	272.735.610,00	284.761.716,77	255.728.603,08	-29.033.113,69
Transferências da União e de suas Entidades	108.997.010,00	117.038.456,36	110.336.269,65	-6.702.186,71
Transferências do Estado e de suas Entidades	82.901.800,00	86.886.460,41	65.571.838,58	-21.314.621,83
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	117.378,84	117.378,84
Transferências de Outras Instituições Públicas	80.645.300,00	80.645.300,00	79.555.356,91	-1.089.943,09
Demais Transferências Correntes	191.500,00	191.500,00	147.759,10	-43.740,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.993.850,00	39.993.850,00	32.651.756,36	-7.342.093,64
Multas administrativas, contratuais e judiciais	1.507.230,00	1.507.230,00	577.991,19	-929.238,81
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	13.154.630,00	13.154.630,00	3.715.670,22	-9.438.959,78
Demais Receitas Correntes	25.331.990,00	25.331.990,00	28.358.094,95	3.026.104,95
RECEITAS DE CAPITAL (II)	62.946.720,00	63.846.489,36	16.538.587,54	-47.307.901,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	-3.000.000,00
Operações de Crédito	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	-3.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	267.780,00	267.780,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	267.780,00	267.780,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	59.946.720,00	60.846.489,36	16.270.807,54	-44.575.681,82
Transferências da União e suas Entidades	40.287.750,00	41.187.519,36	11.673.110,07	-29.514.409,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.658.970,00	19.658.970,00	4.597.697,47	-15.061.272,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	558.827.830,00	577.985.197,84	487.103.422,79	-90.881.775,05
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	558.827.830,00	577.985.197,84	487.103.422,79	-90.881.775,05
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	558.827.830,00	577.985.197,84	487.103.422,79	-90.881.775,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	19.422.232,58	19.422.232,58	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	19.422.232,58	19.422.232,58	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

A APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTI
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	457.205.300,00	487.413.069,65	427.199.393,79	423.377.245,13	412.706.425,35	60.213.675,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	251.452.720,00	255.508.156,08	239.666.000,74	239.656.614,14	237.871.306,34	15.842.155,34
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	2.020.000,00	1.839.354,00	1.303.164,40	1.303.164,40	1.303.164,40	536.189,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	203.732.580,00	230.065.559,57	186.230.228,65	182.417.466,59	173.531.954,61	43.835.330,92
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	83.745.780,00	94.391.261,99	31.594.600,94	23.920.734,19	23.032.498,78	62.796.661,05
INVESTIMENTOS	80.544.390,00	91.113.871,99	28.576.872,23	20.903.005,48	20.014.770,07	62.536.999,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	44.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.157.390,00	3.157.390,00	3.017.728,71	3.017.728,71	3.017.728,71	139.661,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.297.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	542.248.730,00	581.804.331,64	458.793.994,73	447.297.979,32	435.738.924,13	123.010.336,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	542.248.730,00	581.804.331,64	458.793.994,73	447.297.979,32	435.738.924,13	123.010.336,91
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	28.309.428,06	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	542.248.730,00	581.804.331,64	487.103.422,79	447.297.979,32	435.738.924,13	123.010.336,91
RESERVA DO RPPS	16.579.100,00	16.579.100,00	0,00	0,00	0,00	16.579.100,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	192.943,69	8.732.863,91	7.245.270,83	7.233.098,17	1.586.661,55	106.047,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	192.943,69	8.732.863,91	7.245.270,83	7.233.098,17	1.586.661,55	106.047,88
DESPESAS DE CAPITAL	1.436.246,66	19.450.795,82	13.402.884,51	13.263.691,55	1.593.911,77	6.029.439,16
INVESTIMENTOS	1.436.246,66	19.450.795,82	13.402.884,51	13.263.691,55	1.593.911,77	6.029.439,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.629.190,35	28.183.659,73	20.648.155,34	20.496.789,72	3.180.573,32	6.135.487,04

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2024
DESPESAS CORRENTES	575.622,04	5.375.411,33	5.344.391,02	0,02	606.642,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	367,54	1.119.099,92	1.119.099,92	0,00	367,54
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	575.254,50	4.256.311,41	4.225.291,10	0,02	606.274,79
DESPESAS DE CAPITAL	95.164,21	992.437,38	1.050.392,07	0,00	37.209,52
INVESTIMENTOS	95.164,21	922.139,51	980.094,20	0,00	37.209,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	70.297,87	70.297,87	0,00	0,00
TOTAL	670.786,25	6.367.848,71	6.394.783,09	0,02	643.851,85

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

A APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTI
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

NOTA EXPLICATIVA

9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas englobando, neste caso, de maneira consolidada os dados referentes à Câmara Municipal de Cáceres – MT e à Prefeitura Municipal de Cáceres – MT no tocante ao exercício de 2024, sendo que o mesmo foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada Setor Público, 11ª edição.

Este demonstrativo apresenta ainda as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar também são apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS” e “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS”, integrantes da própria demonstração. Ressaltamos que é realizado controle separado dos RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS, como pode ser evidenciado nos quadros do demonstrativo.

O regime orçamentário para apropriação da Receita Orçamentária está representado pela arrecadação, equanto que o da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna “Previsão Atualizada”, os valores em relação à Lei Municipal nº 3255 de 21 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna “Dotação Atualizada”, os valores, em relação à Lei Municipal nº 3255 de 21 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzindo as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes. Vale ressaltar que a previsão inicial da receita não teve alteração relativa à atualização monetária da mesma, matendo-se identica a referida lei aprovada.

Como ja citado, o orçamento em questão foi previamente autorizado e alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais. Os créditos adicionais são autorizações de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA

despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

· – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

· – Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

· – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Do total da despesa executada, pelo município, em 2024, os créditos foram abertos por crédito suplementar, crédito especial e crédito extraordinário.

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO		
TIPO DE CRÉDITO	**EMPENHADA**	**AV%**
CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR	**77.271.199,80**	**72,54 %**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	72.104.895,52	
CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES	395.000,00	
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES	0,00	
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL	4.771.304,28	
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	**8.667.207,73**	**8,14%**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	7.786.307,12	
CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES	350.000,00	
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES		
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL	530.900,61	
REMANEJAMENTO TRANSFERENCIA TRANSPOSIÇÃO ALT. FONTE REC.	**20.578.684,49**	**19,32 %**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	18.192.804,97	
CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES	450.000,00	
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES	210.000,00	
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL	1.725.879,52	
TOTAL	**106.517.092,02**	

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei;

IV – O produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poderexecutivo realizá-las.

Em cima do exposto, entendemos que o Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando- ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais, porém deve respeitar a característica da fonte de recurso que o originou;

Para melhor compreensão do resultado do exercício necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

DESPESAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2024			
DESCRIÇÃO	**RECEITA DO EXERCÍCIO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**SALDO**
Despesas Correntes	**R$ 418.109.951,01**	**R$ 8.682.840,60**	**R$ 427.199.393,79**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 238.769.822,00	R$ 896.178,74	R$ 239.666.000,74
Juros e Encargos da Dívida	R$ 1.303.164,40	R$ -	R$ 1.303.164,40
Outras Despesas Correntes	R$ 178.036.964,61	R$ 8.193.264,04	R$ 186.230.228,65
Despesas de Capital	**R$ 24.776.181,89**	**R$ 6.818.419,05**	**R$ 31.594.600,94**
Investimento	R$ 21.758453,18	R$ 6.818.419,05	R$ 28.576.872,23
Inversões Financeiras	R$ -	R$ -	R$ -
Amortização da Dívida	R$ 3.017.728,71	R$ -	R$ 3.017.728,71
Total Geral	**R$ 442.886.132,90**	**R$ 15.907.861,83**	**R$**

			458.793.994,73

Veja que as despesas empenhadas relativas às receitas de 2024 totalizaram o valor de **R$ 442.886.132,90**. Já os valores de **R$ 15.907.861,83** foram executados por meio de superávit financeiro, ou seja, lastreados com recursos de exercícios anteriores.

Vale ressaltar que o superávit/déficit orçamentário do exercício deve levar em consideração os valores executados por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

Foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro por fontes de recursos, apurados no balanço do exercício anterior, o valor de **R$ 19.422.232,58**, conforme tabela abaixo:

VALORES ABERTOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO – POR FONTE DE RECURSO (F.R.)		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos	1.739.786,89
2.540	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência do Fundeb Impostos e de Transferências de Impostos	1.021.407,18
2.550	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência do Salário Educação	123.893,50
2.552	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	161.531,83
2.553	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	147.486,00
2.570	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências do Governo Federal referente a Convênios e instrumentos congêneres vinculados à Educação	1.131.485,27
2.599	Recursos de Exercícios Anteriores – Outros recursos vinculados a educação	92.382,51
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.490.704,00
2.602	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção	255.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA		
	das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19	
2.605	Recursos de Exercícios Anteriores – Assistencia financeira da União destinado à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	102.244,20
2.621	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.568.000,00
2.660	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos do Fundo Naconal de Assistência Social - FNAS	894.609,80
2.661	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	117.866,94
2.662	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	196.799,92
2.700	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.159.251,65
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.213.278,10
2.706	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência especial da União	71.434,28
2.708	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência da União Referente à Compesação Financeira de Recursos Minerais	127.882,86
2.711	Recursos de Exercícios Anteriores – Demais Transferências Obrigatórias não decorrentes de Repartições de Receitas	843.309,81
2.715	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferencias Destinadas ao Setor Cultural – LC n° 195/2022 – Art. 5° Audiovisual	138.211,00
2.716	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferencias Destinadas ao Setor Cultural – LC n° 195/2022 – Art. 8° Demais Setores da Cultura	23.547,00
2.718	Recursos de Exercícios Anteriores – Auxilio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS – Art 5	1.433.218,71
2.750	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômicos - CIDE	8.940,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA		
2.751	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos da Contribuição para a custeio do serviço de Iluminação Publica - COSIP	2.547.313,37
2.752	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos vinculados ao Transito	278.108,68
2.759	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos vinculados a Fundos	534.538,17
Total dos Decretos		**19.422.232,58**

Entretanto, dos valores abertos por superávit financeiro foram empenhados um montante de R$ **15.907.861,83** Ressaltamos que neste caso não se efetua novo registro de Receitas, uma vez que tais receitas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

Mesmo com tal utilização, tivemos um resultado oçamentário superávitário, no montante de **R$ 28.309.429,06**, que corresponde ao confronto da Receita Orçamentária com a Despesa Orçamentária:

Descrição	**Valor**
Receita Orçamentária	487.103.422,79
(-) Despesas Orçamentárias	458.793.994,73
= Resultado Orçamentário do Exercício	**28.309.429,06**

9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas englobando, neste caso, de maneira consolidada os dados referentes à Câmara Municipal de Cáceres – MT e à Prefeitura Municipal de Cáceres – MT no tocante ao exercício de 2024, sendo que o mesmo foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada Setor Público, 11ª edição.

Este demonstrativo apresenta ainda as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar também são apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros "QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" e "QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS", integrantes da própria demonstração. Ressaltamos que é realizado controle separado dos RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS, como pode ser evidenciado nos quadros do demonstrativo.

O regime orçamentário para apropriação da Receita Orçamentária está representado pela arrecadação, equanto que o da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna "Previsão Atualizada", os valores em relação à Lei Municipal nº 3255 de 21 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna "Dotação Atualizada", os valores, em relação à Lei Municipal nº 3255 de 21 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzindo as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes. Vale ressaltar que a previsão inicial da receita não teve alteração relativa à atualização monetária da mesma, matendo-se identica a referida lei

aprovada.

Como ja citado, o orçamento em questão foi previamente autorizado e alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais. Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Do total da despesa executada, pelo município, em 2024, os créditos foram abertos por crédito suplementar, crédito especial e crédito extraordinário.

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO		
TIPO DE CRÉDITO	**EMPENHADA**	**AV%**
CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR	**77.271.199,80**	**72,54 %**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	72.104.895,52	
CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES	395.000,00	
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES	0,00	
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL	4.771.304,28	
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	**8.667.207,73**	**8,14%**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	7.786.307,12	
CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES	350.000,00	
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES		
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL	530.900,61	
REMANEJAMENTO TRANSFERENCIA TRANSPOSIÇÃO ALT. FONTE REC.	**20.578.684,49**	**19,32 %**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	18.192.804,97	
CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES	450.000,00	
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS	210.000,00	

SERVIDORES DE CÁCERES		
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL	1.725.879,52	
TOTAL	**106.517.092,02**	

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei;

IV – O produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poderexecutivo realizá-las.

Em cima do exposto, entendemos que o Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando- ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais, porém deve respeitar a característica da fonte de recurso que o originou;

Para melhor compreensão do resultado do exercício necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

DESPESAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2024			
DESCRIÇÃO	**RECEITA DO EXERCÍCIO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**SALDO**
Despesas Correntes	**R$ 418.109.951,01**	**R$ 8.682.840,60**	**R$ 427.199.393,79**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 238.769.822,00	R$ 896.178,74	R$ 239.666.000,74
Juros e Encargos da Dívida	R$ 1.303.164,40	R$ -	R$ 1.303.164,40
Outras Despesas Correntes	R$ 178.036.964,61	R$ 8.193.264,04	R$ 186.230.228,65
Despesas de Capital	**R$ 24.776.181,89**	**R$ 6.818.419,05**	**R$ 31.594.600,94**
Investimento	R$ 21.758453,18	R$ 6.818.419,05	R$ 28.576.872,23
Inversões Financeiras	R$ -	R$ -	R$ -
Amortização da Dívida	R$ 3.017.728,71	R$ -	R$ 3.017.728,71

Total Geral	**R$ 442.886.132,90**	**R$ 15.907.861,83**	**R$ 458.793.994,73**

Veja que as despesas empenhadas relativas às receitas de 2024 totalizaram o valor de **R$ 442.886.132,90**. Já os valores de **R$ 15.907.861,83** foram executados por meio de superávit financeiro, ou seja, lastreados com recursos de exercícios anteriores.

Vale ressaltar que o superávit/déficit orçamentário do exercício deve levar em consideração os valores executados por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

Foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro por fontes de recursos, apurados no balanço do exercício anterior, o valor de **R$ 19.422.232,58**, conforme tabela abaixo:

VALORES ABERTOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO – POR FONTE DE RECURSO (F.R.)		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos	1.739.786,89
2.540	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência do Fundeb Impostos e de Transferências de Impostos	1.021.407,18
2.550	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência do Salário Educação	123.893,50
2.552	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	161.531,83
2.553	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	147.486,00
2.570	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências do Governo Federal referente a Convênios e instrumentos congêneres vinculados à Educação	1.131.485,27

2.599	Recursos de Exercícios Anteriores – Outros recursos vinculados a educação	92.382,51
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.490.704,00
2.602	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19	255.000,00
2.605	Recursos de Exercícios Anteriores – Assistencia financeira da União destinado à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	102.244,20
2.621	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.568.000,00
2.660	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos do Fundo Naconal de Assistência Social - FNAS	894.609,80
2.661	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	117.866,94
2.662	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	196.799,92
2.700	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.159.251,65
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.213.278,10
2.706	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência especial da União	71.434,28
2.708	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência da União Referente à Compesação Financeira de Recursos Minerais	127.882,86
2.711	Recursos de Exercícios Anteriores – Demais Transferências Obrigatórias não decorrentes de Repartições de Receitas	843.309,81

2.715	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferencias Destinadas ao Setor Cultural – LC n° 195/2022 – Art. 5° Audiovisual	138.211,00
2.716	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferencias Destinadas ao Setor Cultural – LC n° 195/2022 – Art. 8° Demais Setores da Cultura	23.547,00
2.718	Recursos de Exercícios Anteriores – Auxilio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS – Art 5	1.433.218,71
2.750	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômicos - CIDE	8.940,91
2.751	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos da Contribuição para a custeio do serviço de Iluminação Publica - COSIP	2.547.313,37
2.752	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos vinculados ao Transito	278.108,68
2.759	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos vinculados a Fundos	534.538,17
Total dos Decretos		**19.422.232,58**

Entretanto, dos valores abertos por superávit financeiro foram empenhados um montante de R$ **15.907.861,83** Ressaltamos que neste caso não se efetua novo registro de Receitas, uma vez que tais receitas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

Mesmo com tal utilização, tivemos um resultado oçamentário superávitário, no montante de **R$ 28.309.429,06**, que corresponde ao confronto da Receita Orçamentária com a Despesa Orçamentária:

Descrição	**Valor**
Receita Orçamentária	487.103.422,79
(-) Despesas Orçamentárias	458.793.994,73
= Resultado Orçamentário do Exercício	**28.309.429,06**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**487.103.422,79**	**456.576.003,82**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**458.793.994,73**	**469.423.096,59**
ORDINÁRIO		487.103.422,79	456.576.003,82	ORDINÁRIO		458.793.994,73	469.423.096,59
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**17.325.461,74**	**15.399.658,22**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**17.325.461,74**	**15.399.658,22**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		17.325.461,74	15.399.658,22	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		17.325.461,74	15.399.658,22
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		1.635.461,74	1.518.058,22	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		1.635.461,74	1.518.058,22
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		15.690.000,00	13.881.600,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		15.690.000,00	13.881.600,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**77.462.879,21**	**87.827.382,33**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**78.318.906,22**	**75.989.413,80**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		23.055.070,60	34.551.508,44	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		26.891.572,81	23.272.454,57
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		11.496.015,41	28.183.659,73	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		20.496.789,72	20.960.957,70
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		11.559.055,19	6.367.848,71	RP PROCESSADOS PAGOS		6.394.783,09	2.311.496,87
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		54.092.649,84	52.912.631,10	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		51.110.816,64	52.370.827,08
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		8.473.751,60	8.022.767,84	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		8.495.838,27	7.759.910,86
DEPOSITOS DE TERCEIROS (F)		889,39	0,00	DEPOSITOS DE TERCEIROS (F)		843,98	122,52
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS (F)		45.953,50	45.176,10	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS (F)		83.428,85	119.200,23
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		0,00	4.884,00	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		0,00	4.884,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		3.164.852,98	2.706.661,63	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		3.060.421,83	2.687.690,61
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		1.037.242,19	914.195,49	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		1.037.147,58	914.430,89
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		873.606,71	2.407.134,47	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		871.113,70	2.359.478,39
ISS (F)		3.317,09	0,00	ISS (F)		3.317,09	0,00
ISS (F)		659.785,80	3.277.202,69	ISS (F)		659.222,26	3.247.354,06
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		488.189,12	425.095,37	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		476.001,85	430.302,09
OUTROS DEPOSITOS (F)		60.991,76	81.001,18	OUTROS DEPOSITOS (F)		60.436,61	81.001,18
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		1.029.629,38	835.563,81	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		1.029.099,77	750.667,37
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		37.475,35	74.024,13	PENSAO ALIMENTICIA (F)		556.261,08	578.321,25
PENSAO ALIMENTICIA (F)		602.753,56	580.121,60	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		0,00	29.112,33
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		10.733,08	29.112,33	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		19.920.057,02	18.695.821,86
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		21.483.099,70	18.730.097,18	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		669.410,70	476.541,23
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		666.435,09	516.661,06	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		14.188.216,05	14.235.988,21
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		15.453.943,54	14.262.932,22	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		316.516,77	346.132,15
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		315.158,77	363.242,79				
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE		83,05	6.880,93				

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PAGAMENTO (F)							
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		60.619,85	68.861,07	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)		83,05	6.880,93
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		254.455,87	287.500,79	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		60.661,21	65.303,46
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		255.772,51	273.947,76
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**252.580.947,06**	**253.590.071,30**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**280.034.348,11**	**252.580.947,06**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		65.244.581,07	97.145.494,65	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		59.056.129,43	65.244.581,07
CAIXA (F)		0,00	4.305.499,29	CONTA ÚNICA (F)		44.471.660,42	54.521.429,24
CONTA ÚNICA (F)		54.665.370,33	79.200.887,52	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		747.310,25	178.594,72
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		178.594,72	0,00	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		0,00	392.754,37
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		392.754,37	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		13.837.158,76	10.151.802,74
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		10.007.861,65	13.133.377,57	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		5.400.361,82	5.070.813,79
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - INTRA OFSS (F)		0,00	505.730,27	CONTA ÚNICA RPPS		5.400.361,82	5.070.813,79
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		5.070.813,79	4.780.404,91	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		215.577.856,86	182.265.552,20
CONTA ÚNICA RPPS		5.070.813,79	4.780.404,91	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		2.308.635,46	1.342.139,13
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		182.265.552,20	151.664.171,74	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		163.583.526,32	129.237.717,99
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		1.342.139,13	992.139,13	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		28.356.524,82	27.856.524,82
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		129.237.717,99	105.298.651,72	APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		9.833.603,21	12.333.603,21
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		27.856.524,82	21.544.210,63	APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		11.495.567,05	11.495.567,05
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		12.333.603,21	12.333.603,21				
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		11.495.567,05	11.495.567,05				
TOTAL		**834.472.710,80**	**813.393.115,67**	**TOTAL**		**834.472.710,80**	**813.393.115,67**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA

Nota 1 – Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 11ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

Nota 2 – Resultado Financeiro

O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro foi de Superávit Financeiro de R$ 27.453.401,05, valor este que corresponde à variação das disponibilidades fianceiras no final do exercício e no início do exercício.

Descrição	2024	2023
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	**280.034.348,11**	**252.580.947,06**
(-)SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**252.580.947,06**	**253.590.071,30**
= Resultado Financeiro do Exercício	27.453.401,05	-1.009.124,24

No ano de 2024 houve um acrescimo do resultado financeiro, comparado ao exercício de 2023, na ordem de R$ 26.444.276,81, fato este

resultante da diminuição da arrecadação e redução no repasse de convênios junto ao Estado e União.

Ressaltamos que para chegar a tal resultado, devemos levar em consideração as Receitas e Despesas informadas nos quadros abaixo, R$ 26.891.572,81 de pagamentos de Restos a Pagar e R$ 78.318.906,22 de retenções extraorçamentárias, valores estes que impactam o resultado apresentado.

Nota 3 – Discriminação/Agrupamento das Receitas

As receitas, para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro, estão detalhadas abaixo em: “ordinárias” e “vinculadas” e por fonte de recursos:

DESCRIÇÃO	2024	2023
RECEITAS CORRENTES	R$ 461.188.321,98	R$ 423.248.571,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R$ 99.476.973,67	R$ 92.960.861,13
CONTRIBUIÇÕES	R$ 24.785.890,13	R$ 23.399.498,83
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	R$ 14.990.637,47	R$ 14.869.838,14
CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	R$ 14.237.391,01	R$ 14.252.724,80
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	R$ 741.822,33	R$ 605.782,26
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS	R$ 11.424,13	R$ 11.331,08
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R$ 9.795.252,66	R$ 8.529.660,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA		
RECEITA PATRIMONIAL	R$ 20.349.564,25	R$ 13.748.303,77
RECEITA DE SERVIÇOS	R$ 23.020.806,48	R$ 22.264.970,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 283.590.853,27	R$ 255.928.869,57
SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	R$ 24.103.400,89	R$ 14.534.696,50
TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	R$ 11.507.402,24	R$ 7.548.859,43
TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R$ 9.212.412,07	R$ 3.956.390,00
TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 2.498.046,37	R$ 1.729.039,30
TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R$ 885.540,21	R$ 580.818,36
TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	R$ -	R$ 14.950,00
TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	R$ 287.103,00	R$ -
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	R$ 1.455.087,87	R$ 704.639,41
TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	R$ 8.158.118,61	R$ 5.053.854,05
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	R$ 4.841.792,66	R$ 3.273.668,58
TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	R$ 1.369.813,37	R$ 1.359.682,40
TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	R$ 401.218,70	R$ 420.503,07
OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL	R$ 1.545.293,88	R$ -
TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	R$ 190.850,17	R$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA		
TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	R$ 1.033.328,91	R$ 1.142.626,45
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	R$ 690.873,06	R$ 308.891,28
OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES	R$ 500.022,89	R$ -
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	R$ 4.905.584,50	R$ 5.244.802,42
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	R$ 100.000,00	R$ 230.000,00
TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	R$ 1.509.055,44	R$ 1.484.127,24
TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022	R$ 626.128,06	R$ 1.379.701,73
OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	R$ 2.670.401,00	R$ 2.150.973,45
COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	R$ 212.662,70	R$ 29.486,71
TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	R$ 39.371,01	R$ 40.755,12
TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	R$ 3.615.163,27	R$ 4.373.298,62
OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	R$ 2.600.000,00	R$ 4.994.022,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA		
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 960.877,46	R$ 963.081,97
TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	R$ 10.859,20	R$ -
COTA PARTE DO ICMS – COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022	R$ 6.278,78	R$ -
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	R$ 7.228.063,94	R$ -
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	R$ 117.378,84	R$ 151.768,18
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	R$ 79.555.356,91	R$ 73.766.898,33
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS PÚBLICAS	R$ 178.787,35	R$ 111.664,60
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	R$ 147.759,10	R$ 291.009,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 9.964.234,18	R$ 14.946.068,46
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	R$ 577.991,19	R$ 644.460,83
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	R$ 3.715.670,22	R$ 9.402.703,53
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	R$ 5.670.572,77	R$ 4.898.904,10
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 16.538.587,54	R$ 23.021.016,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R$ -	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA		
ALIENAÇÃO DE BENS	R$ 267.780,00	R$ -
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$ 16.270.807,54	R$ 23.021.016,70
TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	R$ 3.481.898,00	R$ -
TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	R$ -	R$ -
TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	R$ -	R$ -
TRANSF.PROGR.TRANSP.ESC.ED.BÁSICA-CAMINHO ESCOLA	R$ -	R$ -
TRANS.PROGR.NAC.REEST.AQ.EQUIP.ED.INFANTIL-PROINFÂNCIA	R$ -	R$ -
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	R$ 5.691.168,07	R$ 2.050.886,62
TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO	R$ 523.425,16	R$ -
TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	R$ -	R$ -
TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	R$ 5.167.742,91	R$ -
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	R$ -	R$ -
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	R$ 2.500.044,00	R$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA		
TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	R$ 4.597.697,47	R$ 17.345.147,88
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	R$ 37.238.763,46	R$ 36.179.889,22
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	R$ 14.280.297,14	R$ 14.244.157,75
SERVIÇOS SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGU	R$ 270.229,29	R$ 523.483,38
SERV.SANEAMENTO BÁSICO-ESGOTAMENTO SANITÁRIO(INTRA)	R$ 714,85	R$ -
APORTES PERIÓDICOS	R$ 22.687.522,18	R$ 21.412.248,09
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-R$ 27.862.250,19	-R$ 25.873.474,05

Nota 4 – Discriminação/Agrupamento das Despesas

As despesas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas”:

DESCRIÇÃO	2024	2023
DESPESAS CORRENTES	353.030.479,58	343.269.607,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	194.953.302,38	183.194.954,21
Recursos não Vinculados de Impostos	107.561.237,99	95.787.548,55
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	77.613.391,77	77.889.362,77
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	5.495.003,01	4.738.819,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA		
Serviços Públicos de Saúde		
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	69.796,38	744.653,43
- Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	2.427.632,00	2.426.879,82
Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.531.188,58	572.561,02
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	159.316,44	0,00
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	95.736,21	70.047,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.303.164,40	2.262.931,18
Recursos não Vinculados de Impostos	1.303.164,40	2.262.931,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	156.774.012,80	157.811.722,38
Recursos não Vinculados de Impostos	98.604.474,58	111.370.934,31
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.408.461,07	1.112.929,92
Transferência do Salário Educação	0,00	0,00
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.547.158,45	1.278.896,86
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	542.819,69	471.969,49
Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	188.551,41	0,00
Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	11.709,13	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.010.675,84	1.568.165,61
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.390.266,28	7.504.058,68
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	162.998,41	464.532,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA		
- Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.748.741,13	2.944.925,50
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.202.942,69	1.356.949,40
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	801.443,35	1.014.550,82
Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	132.145,09	20.811,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	199.978,80	0,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.914.064,20	5.116.551,64
Transferência Especial da União	170.868,44	140.464,40
Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	58.981,34
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.291.735,90	2.519.083,11
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	22.400,35	425.393,22
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	138.210,95	440.122,49
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	10.800,00	210.727,30
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	344.105,76	0,00
Outras vinculações de transferências	2.980.404,69	0,00
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	216.714,10	73.736,27
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	8.555.923,50	7.640.843,49
Recursos Vinculados ao Trânsito	670.351,13	538.649,68
Recursos Vinculados a Fundos	5.564.173,33	6.331.951,61
Outros Recursos Vinculados	6.475,00	115.836,30
DESPESAS DE CAPITAL	28.931.636,35	55.633.755,05
INVESTIMENTOS	25.913.907,64	49.556.605,67
Recursos não Vinculados de Impostos	4.695.893,26	11.232.405,49
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA		
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	527.218,59	4.236.966,56
Transferência do Salário Educação	163.166,58	497.752,99
Outras Transferências de Recursos do FNDE	127.699,00	0,00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.635.670,35	1.347.836,34
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	2.548.925,78
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	305.541,24	187.561,44
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.874.902,08	581.286,67
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00
- Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	56.252,91	323.005,93
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	9.143,00	69.826,74
Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0,00	0,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	5.683.500,83
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumento	6.067.742,91	3.811.888,14
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.649.348,70	16.810.481,13
Transferência Especial da União	799.769,36	0,00
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	2.122.470,35	1.023.297,82
Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS -Art. 5º, Inciso V,EC nº 123/2022	1.231.881,39	14.244,36
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	596.899,12	659.057,33
Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	93.754,06
Recursos provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA		
Recursos Vinculados a Fundos	50.308,80	26.295,90
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	1.262.031,58
Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.262.031,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.017.728,71	4.815.117,80
Recursos não Vinculados de Impostos	3.017.728,71	4.815.117,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	
Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00
	381.962.115,93	398.903.362,82

Nota 5 – Receitas de Dedução

As deduções das receitas ocorreram somente para formação do FUNDEB e totalizaram o valor de R$ **27.862.250,19** no exercício de 2024, conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÕES DO FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	RECEITA ARRECADADA BRUTA	DEDUÇÕES	RECEITA LIQUIDA
RECEITA DO FPM	70.803.429,89	13.222.074,89	57.581.355,00
RECEITA DO ITR	9.993.152,03	1.998.630,26	7.994.521,77
RECEITA DO ICMS	49.273.671,65	9.854.734,09	39.418.937,56
RECEITA DO IPVA	13.934.060,00	2.786.810,95	11.147.249,05
TOTAL	**144.004.313,57**	**27.862.250,19**	**116.142.063,38**

Nota 6 – Incorporação de Saldos Financeiros

Ingressos (Receitas)		**Dispêndios (Despesas)**	
Descrições	Valores (R$)	**Descrições**	Valores (R$)
Receitas Orçamentárias	487.103.422,79	**Despesas Orçamentárias**	458.793.994,73
Transferências Financeiras Recebidas	17.325.461,74	**Transferências Financeiras Concedidas**	17.325.461,74
Recebimentos Extraorçamentários	77.462.879,21	**Pagamentos Extraorçamentários**	78.318.906,22
Subtotal Ingressos	581.891.763,74	**Subtotal Dispêndios**	554.438.362,69
Saldo do Exercício Anterior	252.580.947,06	**Saldo para o Exercício Seguinte**	280.034.348,11
Total dos Ingressos	**834.472.710,80**	**Total Dispêndios**	**834.472.710,80**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA

Resultado Financeiro	
Descrições	Valores (R$)
Total dos Ingressos (I)	**834.472.710,80**
Total dos Dispêndios (II)	**834.472.710,80**
Resultado Financeiro (III)	

Nota 1 – Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos decaixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 11ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentáriae Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

Nota 2 – Resultado Financeiro

O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro foi de Superávit Financeiro de R$ 27.453.401,05, valor este que corresponde à variação das disponibilidades fianceiras no final do exercício e no início do exercício.

Descrição	2024	2023
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	**280.034.348,11**	**252.580.947,06**
(-)SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**252.580.947,06**	**253.590.071,30**
= Resultado Financeiro do Exercício	27.453.401,05	-1.009.124,24

No ano de 2024 houve um acrescimo do resultado financeiro, comparado ao exercício de 2023, na ordem de R$ 26.444.276,81, fato este

resultante da diminuição da arrecadação e redução no repasse de convênios junto ao Estado e União.

Ressaltamos que para chegar a tal resultado, devemos levar em consideração as Receitas e Despesas informadas nos quadros abaixo, R$ 26.891.572,81 de pagamentos de Restos a Pagar e R$ 78.318.906,22 de retenções extraorçamentárias, valores estes que impactam o resultado apresentado.

Nota 3 – Discriminação/Agrupamento das Receitas

As receitas, para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro, estão detalhadas abaixo em: “ordinárias” e “vinculadas” e por fonte de recursos:

DESCRIÇÃO	2024	2023
RECEITAS CORRENTES	R$ 461.188.321,98	R$ 423.248.571,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R$ 99.476.973,67	R$ 92.960.861,13
CONTRIBUIÇÕES	R$ 24.785.890,13	R$ 23.399.498,83
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	R$ 14.990.637,47	R$ 14.869.838,14
CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	R$ 14.237.391,01	R$ 14.252.724,80
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	R$ 741.822,33	R$ 605.782,26
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS	R$ 11.424,13	R$ 11.331,08
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R$ 9.795.252,66	R$ 8.529.660,69
RECEITA PATRIMONIAL	R$ 20.349.564,25	R$ 13.748.303,77

RECEITA DE SERVIÇOS	R$ 23.020.806,48	R$ 22.264.970,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 283.590.853,27	R$ 255.928.869,57
SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	R$ 24.103.400,89	R$ 14.534.696,50
TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	R$ 11.507.402,24	R$ 7.548.859,43
TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R$ 9.212.412,07	R$ 3.956.390,00
TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 2.498.046,37	R$ 1.729.039,30
TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R$ 885.540,21	R$ 580.818,36
TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	R$ -	R$ 14.950,00
TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	R$ 287.103,00	R$ -
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	R$ 1.455.087,87	R$ 704.639,41
TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	R$ 8.158.118,61	R$ 5.053.854,05
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	R$ 4.841.792,66	R$ 3.273.668,58
TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	R$ 1.369.813,37	R$ 1.359.682,40
TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	R$ 401.218,70	R$ 420.503,07
OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL	R$ 1.545.293,88	R$ -
TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	R$ 190.850,17	R$ -
TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	R$ 1.033.328,91	R$ 1.142.626,45

TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	R$ 690.873,06	R$ 308.891,28
OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES	R$ 500.022,89	R$ -
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	R$ 4.905.584,50	R$ 5.244.802,42
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	R$ 100.000,00	R$ 230.000,00
TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	R$ 1.509.055,44	R$ 1.484.127,24
TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022	R$ 626.128,06	R$ 1.379.701,73
OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	R$ 2.670.401,00	R$ 2.150.973,45
COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	R$ 212.662,70	R$ 29.486,71
TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	R$ 39.371,01	R$ 40.755,12
TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	R$ 3.615.163,27	R$ 4.373.298,62
OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	R$ 2.600.000,00	R$ 4.994.022,72
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 960.877,46	R$ 963.081,97
TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	R$ 10.859,20	R$ -

COTA PARTE DO ICMS – COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022	R$ 6.278,78	R$ -
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	R$ 7.228.063,94	R$ -
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	R$ 117.378,84	R$ 151.768,18
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	R$ 79.555.356,91	R$ 73.766.898,33
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS PÚBLICAS	R$ 178.787,35	R$ 111.664,60
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	R$ 147.759,10	R$ 291.009,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 9.964.234,18	R$ 14.946.068,46
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	R$ 577.991,19	R$ 644.460,83
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	R$ 3.715.670,22	R$ 9.402.703,53
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	R$ 5.670.572,77	R$ 4.898.904,10
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 16.538.587,54	R$ 23.021.016,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R$ -	
ALIENAÇÃO DE BENS	R$ 267.780,00	R$ -
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$ 16.270.807,54	R$ 23.021.016,70
TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	R$ 3.481.898,00	R$ -
TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	R$ -	R$ -

TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	R$ -	R$ -
TRANSF.PROGR.TRANSP.ESC.ED.BÁSICA-CAMINHO ESCOLA	R$ -	R$ -
TRANS.PROGR.NAC.REEST.AQ.EQUIP.ED.INFANTIL-PROINFÂNCIA	R$ -	R$ -
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	R$ 5.691.168,07	R$ 2.050.886,62
TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO	R$ 523.425,16	R$ -
TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	R$ -	R$ -
TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	R$ 5.167.742,91	R$ -
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	R$ -	R$ -
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	R$ 2.500.044,00	R$ -
TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	R$ 4.597.697,47	R$ 17.345.147,88
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	R$ 37.238.763,46	R$ 36.179.889,22
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	R$ 14.280.297,14	R$ 14.244.157,75
SERVIÇOS SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGU	R$ 270.229,29	R$ 523.483,38

SERV.SANEAMENTO BÁSICO-ESGOTAMENTO SANITÁRIO(INTRA)	R$ 714,85	R$ -
APORTES PERIÓDICOS	R$ 22.687.522,18	R$ 21.412.248,09
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-R$ 27.862.250,19	-R$ 25.873.474,05

Nota 4 – Discriminação/Agrupamento das Despesas

As despesas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas”:

DESCRIÇÃO	2024	2023
DESPESAS CORRENTES	353.030.479,58	343.269.607,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	194.953.302,38	183.194.954,21
Recursos não Vinculados de Impostos	107.561.237,99	95.787.548,55
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	77.613.391,77	77.889.362,77
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.495.003,01	4.738.819,61
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	69.796,38	744.653,43
- Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	2.427.632,00	2.426.879,82
Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.531.188,58	572.561,02
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	159.316,44	0,00
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	95.736,21	70.047,97

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.303.164,40	2.262.931,18
Recursos não Vinculados de Impostos	1.303.164,40	2.262.931,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	156.774.012,80	157.811.722,38
Recursos não Vinculados de Impostos	98.604.474,58	111.370.934,31
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.408.461,07	1.112.929,92
Transferência do Salário Educação	0,00	0,00
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.547.158,45	1.278.896,86
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	542.819,69	471.969,49
Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	188.551,41	0,00
Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	11.709,13	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.010.675,84	1.568.165,61
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.390.266,28	7.504.058,68
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	162.998,41	464.532,12
- Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.748.741,13	2.944.925,50
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.202.942,69	1.356.949,40
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	801.443,35	1.014.550,82
Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	132.145,09	20.811,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	199.978,80	0,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.914.064,20	5.116.551,64
Transferência Especial da União	170.868,44	140.464,40
Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	58.981,34
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.291.735,90	2.519.083,11
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	22.400,35	425.393,22

Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	138.210,95	440.122,49
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	10.800,00	210.727,30
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	344.105,76	0,00
Outras vinculações de transferências	2.980.404,69	0,00
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	216.714,10	73.736,27
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	8.555.923,50	7.640.843,49
Recursos Vinculados ao Trânsito	670.351,13	538.649,68
Recursos Vinculados a Fundos	5.564.173,33	6.331.951,61
Outros Recursos Vinculados	6.475,00	115.836,30
DESPESAS DE CAPITAL	28.931.636,35	55.633.755,05
INVESTIMENTOS	25.913.907,64	49.556.605,67
Recursos não Vinculados de Impostos	4.695.893,26	11.232.405,49
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	527.218,59	4.236.966,56
Transferência do Salário Educação	163.166,58	497.752,99
Outras Transferências de Recursos do FNDE	127.699,00	0,00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.635.670,35	1.347.836,34
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	2.548.925,78
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	305.541,24	187.561,44
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.874.902,08	581.286,67
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00
- Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	56.252,91	323.005,93
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	9.143,00	69.826,74
Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0,00	0,00

Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	5.683.500,83
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumento	6.067.742,91	3.811.888,14
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.649.348,70	16.810.481,13
Transferência Especial da União	799.769,36	0,00
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	2.122.470,35	1.023.297,82
Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS -Art. 5º, Inciso V,EC nº 123/2022	1.231.881,39	14.244,36
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	596.899,12	659.057,33
Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	93.754,06
Recursos provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	50.308,80	26.295,90
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	1.262.031,58
Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.262.031,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.017.728,71	4.815.117,80
Recursos não Vinculados de Impostos	3.017.728,71	4.815.117,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	
Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00
	381.962.115,93	398.903.362,82

Nota 5 – Receitas de Dedução

As deduções das receitas ocorreram somente para formação do FUNDEB e totalizaram o valor de R$ **27.862.250,19** no exercício de 2024, conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÕES DO FUNDEB			
DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	**RECEITA ARRECADADA BRUTA**	**DEDUÇÕES**	**RECEITA LIQUIDA**
RECEITA DO FPM	70.803.429,89	13.222.074,89	57.581.355,00
RECEITA DO ITR	9.993.152,03	1.998.630,26	7.994.521,77
RECEITA DO ICMS	49.273.671,65	9.854.734,09	39.418.937,56
RECEITA DO IPVA	13.934.060,00	2.786.810,95	11.147.249,05
TOTAL	**144.004.313,57**	**27.862.250,19**	**116.142.063,38**

Nota 6 – Incorporação de Saldos Financeiros

Ingressos (Receitas)		**Dispêndios (Despesas)**	
Descrições	Valores (R$)	**Descrições**	Valores (R$)
Receitas Orçamentárias	487.103.422,79	**Despesas Orçamentárias**	458.793.994,73

Transferências Financeiras Recebidas	17.325.461,74	**Transferências Financeiras Concedidas**	17.325.461,74
Recebimentos Extraorçamentários	77.462.879,21	**Pagamentos Extraorçamentários**	78.318.906,22
Subtotal Ingressos	581.891.763,74	**Subtotal Dispêndios**	554.438.362,69
Saldo do Exercício Anterior	252.580.947,06	**Saldo para o Exercício Seguinte**	280.034.348,11
Total dos Ingressos	**834.472.710,80**	**Total Dispêndios**	**834.472.710,80**

Resultado Financeiro	
Descrições	Valores (R$)
Total dos Ingressos (I)	**834.472.710,80**
Total dos Dispêndios (II)	**834.472.710,80**
Resultado Financeiro (III)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**397.731.626,10**	**377.727.724,03**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**140.056.079,24**	**108.565.946,93**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**64.456.491,25**	**70.315.394,86**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**68.584.890,69**	**79.169.158,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**64.456.491,25**	**70.315.394,86**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**0,00**	**19.800,00**
CONTA ÚNICA (F)	F	44.471.660,42	54.665.370,33	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	19.800,00
CONTA ÚNICA RPPS	F	5.400.361,82	5.070.813,79	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**4.515,47**	**18.071,87**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	747.310,25	178.594,72	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	0,00	1.876,08
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	F	0,00	392.754,37	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	0,00	16.195,79
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	13.837.158,76	10.007.861,65	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	F	1.510,28	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**44.164.827,89**	**63.477.306,02**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	3.005,19	0,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**22.368.324,93**	**22.368.324,93**	**PESSOAL A PAGAR**		**14.236,56**	**125.789,10**
IMPOSTOS	P	22.368.324,93	22.368.324,93	PESSOAL A PAGAR	F	14.236,56	125.789,10
CLIENTES		**2.231.999,37**	**700.324,07**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**1.795.113,14**	**993.678,36**
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER (P)	P	2.231.999,37	700.324,07	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	F	23.877,55	62.163,33
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**19.150.900,78**	**37.605.718,77**	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	43.937,64	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	7.393,94	7.393,94	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	436.368,45	887.273,11
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	7.612.729,51	2.399.852,38	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	1.290.929,50	44.241,92
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	11.530.777,33	35.198.472,45	**PESSOAL A PAGAR**		**66.771.025,52**	**78.011.818,67**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**413.602,81**	**2.802.938,25**	PESSOAL A PAGAR	P	66.771.025,52	78.011.818,67
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS	P	75.412,02	495,65	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**2.478.361,64**	**3.920.973,14**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	338.190,79	2.802.442,60	**FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO**		**0,00**	**70.297,87**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**2.674.957,09**	**132.049,67**	FINANCIAMENTOS INTERNOS	F	0,00	70.297,87
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**2.630.033,30**	**88.483,88**	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO**		**1.136.000,00**	**3.850.675,27**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	2.630.033,30	88.483,88	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI	P	36.000,00	162.378,38
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**44.923,79**	**43.565,79**	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI	P	1.100.000,00	3.688.296,89
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	41.374,59	41.374,59	**FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO**		**1.342.361,64**	**0,00**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	104,78	63,42	FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	1.342.361,64	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	3.444,42	2.127,78	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**27.622.534,93**	**9.835.082,87**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**284.145.945,71**	**241.448.491,29**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**27.622.534,93**	**9.835.082,87**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		**287.218.238,59**	**243.209.717,70**	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	25.445,36
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	11.495.567,05	11.495.567,05	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	931,16	20.997,85
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	28.356.524,82	27.856.524,82	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	10.625,04	10.625,04
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO				CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	110.488,34	523.258,64

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
EM CAPITALIZAÇÃO	F	163.583.526,32	129.237.717,99	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	3.821.403,15	3.750.628,69
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	9.833.603,21	12.333.603,21	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	6.024.088,71	15.340,07
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	F	2.308.635,46	1.342.139,13	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	7.953.895,71	650.283,45
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	14.466.666,90	16.596.910,72	FORNECEDORES NACIONAIS	F	9.701.102,82	4.838.503,77
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	10.799.289,31	5.823.536,38	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**447.567,92**	**82.701,98**
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	6.158.527,04	683.986,86	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**0,00**	**140,00**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	39.794.607,04	37.539.049,48	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	140,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	P	421.291,44	300.682,06	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS**		**0,00**	**280,00**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		**-3.072.292,88**	**-1.761.226,41**	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTRA OFSS	F	0,00	280,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	P	-3.072.292,88	-1.761.226,41	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**0,00**	**0,02**
ESTOQUES		**2.284.736,29**	**2.345.422,94**	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	0,00	0,02
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		**132.458,46**	**132.458,46**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS**		**62,57**	**0,00**
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)	P	132.458,46	132.458,46	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - CONSOLIDAÇÃO	F	62,57	0,00
ALMOXARIFADO		**2.144.926,43**	**2.205.613,08**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS**		**473,48**	**293,30**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	523.343,52	1.322.931,91	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS - ESTADO	F	85,96	85,96
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	16.823,91	3.233,97	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - CONSOLIDAÇÃO	F	387,52	207,34
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	1.277.716,53	831.994,70	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**447.031,87**	**81.988,66**
AUTOPEÇAS (P)	P	0,26	0,26	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	447.031,87	81.988,66
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	104.260,15	1.654,00	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**40.922.724,06**	**15.558.030,94**
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	120.865,91	38.348,24	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**	**18.944,00**
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	P	101.916,15	7.450,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	18.944,00
OUTROS ESTOQUES		**7.351,40**	**7.351,40**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**600,56**	**0,00**
OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	7.351,40	7.351,40	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	600,56	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		**4.667,87**	**9.059,25**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**73.659,94**	**3.715,46**
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		**3.172,53**	**1.787,12**	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	6.780,35	3.376,32
VPD Paga Antecipadamente -Outros Prêmios de Seguros a Apropriar (P)	P	3.172,53	1.787,12	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	28.407,59	339,14
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		**1.495,34**	**7.272,13**	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	38.472,00	0,00
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	1.495,34	7.272,13	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**85.723,91**	**85.194,30**
				OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	F	85.723,91	85.194,30
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**242.975,10**	**326.387,40**
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	242.975,10	326.387,40
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**719.504.098,15**	**784.690.175,47**				

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**473.497.902,31**	**562.089.274,68**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**473.497.902,31**	**562.089.274,68**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	P	120.358,15	120.358,15
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-16.134.979,77	-16.134.979,77
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	23.338.522,83	89.700.679,78
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	10.071.429,67	18.166.945,81
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	P	456.102.571,43	470.236.270,71
INVESTIMENTOS		**8.807.946,95**	**18.393.215,89**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**4.474.220,52**	**14.059.489,46**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	4.474.220,52	14.059.489,46
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		**4.333.726,43**	**4.333.726,43**
BENS IMOVEIS NÃO DESTINADOS A USO	P	4.333.726,43	4.333.726,43
IMOBILIZADO		**237.177.904,82**	**204.185.370,55**
BENS MOVEIS		**103.849.686,79**	**93.067.363,22**
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	65.498,93	65.498,93
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	P	4.910,00	4.910,00
SEMOVENTES (P)	P	268.004,00	268.004,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	25.695.319,76	22.373.340,70
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	8.989.076,58	8.512.169,92
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	13.533.751,51	12.919.318,79
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	610.194,65	587.702,62
VEÍCULOS (P)	P	45.547.788,89	44.494.928,09
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	9.135.142,47	3.841.490,17
BENS IMÓVEIS		**183.789.058,94**	**152.438.516,98**
BENS DOMINICAIS (P)	P	18.562.929,52	18.562.929,52
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	6.573.775,17	6.573.775,17
INSTALAÇÕES (P)	P	681.230,14	681.230,14
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	36.188.603,03	35.540.850,70
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	94.670.548,48	73.721.870,26
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	27.111.972,60	17.357.861,19
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-50.460.840,91**	**-41.320.509,65**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-49.008.854,94	-41.055.373,04
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-1.451.985,97	-265.136,61
INTANGÍVEL		**20.344,07**	**22.314,35**
SOFTWARES		**35.274,44**	**35.274,44**
SOFTWARES- CONSOLIDAÇÃO (P)			

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VALORES RESTITUÍVEIS		**4.666.292,32**	**1.685.589,29**
CONSIGNAÇÕES	F	563.337,76	585.329,82
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	1.612.158,89	343.374,85
CONSIGNAÇÕES	F	2.490.795,67	756.884,62
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**35.853.472,23**	**13.438.200,49**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	15.260.032,16	1.552.228,70
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - INTRA OFSS	P	20.593.440,07	11.885.971,79
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**850.527.151,07**	**616.099.849,45**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		**0,00**	**819.796,89**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**0,00**	**819.796,89**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	410.579,18
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	0,00	409.217,71
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**3.763.465,03**	**7.371.159,43**
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**0,00**	**135.000,00**
FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	0,00	135.000,00
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**3.763.465,03**	**7.236.159,43**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	3.763.465,03	7.236.159,43
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**31.815.582,83**	**20.961.922,56**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**31.815.582,83**	**20.961.922,56**
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	31.815.582,83	20.961.922,56
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**814.948.103,21**	**585.400.417,43**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**814.948.103,21**	**585.400.417,43**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	303.417.419,72	252.203.231,48
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	511.530.683,49	333.197.185,95
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		**0,00**	**1.546.553,14**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		**0,00**	**1.546.553,14**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	P	0,00	1.546.553,14
TOTAL PASSIVO		**990.583.230,31**	**724.665.796,38**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**126.652.493,94**	**437.752.103,12**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
	P	35.274,44	35.274,44	**PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL**		**58.789.562,68**	**58.789.562,68**
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		**-14.930,37**	**-12.960,09**	**PATRIMÔNIO SOCIAL**		**58.789.562,68**	**58.789.562,68**
(-) OUTRAS AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS (P)	P	-14.930,37	-12.960,09	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO		58.789.562,68	58.789.562,68
TOTAL		**1.117.235.724,25**	**1.162.417.899,50**	**DEMAIS RESERVAS**		**134.526.505,63**	**134.526.505,63**
				RESERVA DE REAVALIAÇÃO		**364.266,17**	**364.266,17**
				RESERVA DE REAVALIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		364.266,17	364.266,17
				RESERVAS ATUARIAIS		**134.162.239,46**	**134.162.239,46**
				RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		134.162.239,46	134.162.239,46
				RESULTADOS ACUMULADOS		**-66.663.574,37**	**244.436.034,81**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**-66.663.574,37**	**244.436.034,81**
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		216.074,18	0,00
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		244.436.034,81	244.436.034,81
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-311.315.683,36	0,00
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**126.652.493,94**	**437.752.103,12**
				TOTAL		**1.117.235.724,25**	**1.162.417.899,50**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

BALANÇO PATRIMONIAL

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		280.079.271,90	252.624.512,85	PASSIVO FINANCEIRO (17.106.889,45)+RP não Proc.(17.480.136,83)		34.587.026,28	38.622.268,63
ATIVO PERMANENTE		837.156.452,35	909.793.386,65	PASSIVO PERMANENTE		973.476.340,86	715.854.667,96
				SALDO PATRIMONIAL		109.172.357,11	407.940.962,91

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**103.818.635,24**	**73.007.637,91**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**590.293.875,01**	**505.643.378,83**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		0,00	31.315,83	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		9.277.519,54	8.185.347,32
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		90.003.909,21	66.254.532,57	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		581.016.355,47	497.458.031,51
DIREITOS CONTRATUAIS		13.814.726,03	6.721.789,51				
TOTAL		**103.818.635,24**	**73.007.637,91**	**TOTAL**		**590.293.875,01**	**505.643.378,83**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de Cáceres– MT, com CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede no Município de Cáceres, situada à Avenida Brasil, nº 119, bairro COC, conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE em 89.681 habitantes, está situado a 215 km da capital Cuiabá, e possui uma extensão territorial total de 24.499,922 km². É composto pela administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade essencial o cumprimento das suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige.

As atividades operacionais da Prefeitura Municipal de Cáceres durante o exercício de 2024 estão amparadas pela Lei Municipal nº 3255, de 21 de Dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2024.

- **Entidade – Prefeitura Municipal**
- **Entidade – Câmara Municipal**
- **Entidade – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores**
- **Entidade – Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal**

As ações desenvolvidas pelo Município no exercício financeiro de 2024 estão agrupadas nas seguintes funções de Governo previstas na

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999: Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Urbanismo, Saneamento, Gestão Ambiental, Agricultura, Comércio e Serviços, Desporto e Lazer, Encargos Especiais e Reserva de Contingência.

As Demonstrações Contábeis deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI 9.0) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os órgãos da administração direta e suas unidades,

As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal fornecer, aos diversos usuários, informações que subsidiem os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (*accountability*) realizada durante o exercício de 2024. Nas Demonstrações Contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a

posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Município de Cáceres.

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2024, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Nota 2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020

- - Relação Nominal de Órgãos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Por Órgãos da Administração
Poder Legislativo
Câmara Municipal
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logistica
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Economico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Nota 3 - CISÕES, FUSÕES, EXTINÇÕES, INCORPORAÇÕES, TRANSFORMAÇÕES E LIQUIDAÇÕES

Não houve no período.

Nota 4 – BASE DE INFORMAÇÕES

As Demonstrações Contábeis constantes neste Relatório Técnico foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade - CFC relativas a elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público (NBC TSP Estrutura Conceitual).

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas Demonstrações Contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Nota 5 – PROCESSO DE CONVERGÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

O Brasil iniciou o processo de convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (InternationalPublic Sector Accounting Standards - IPSAS) devido às diversas transformações no cenário mundial. Este processo visa a adoção de regras e procedimentos contábeis sob uma mesma base conceitual visando a comparabilidade da situação econômico-financeira de vários países ou de entidades do setor público nacionais e/ou internacionais.Para iniciar a convergência no âmbito do setor público, o Ministério da Fazenda publicou a Portaria nº 184/08, que dispõe sobre os procedimentos, práticas e divulgação das demonstrações contábeis convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. A mesma portaria determinou à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) a responsabilidade do desenvolvimento de ações para tais mudanças, sendo publicado desde então o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), que atualmente em sua 8ª edição, aborda os aspectos orçamentários, patrimoniais e fiscais de Contabilidade Pública através dos Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO), Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP), Procedimentos Contábeis Específicos (PCE), Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

Com base no que dispõe a mencionada portaria, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprovou em 2008 as dez primeiras Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Dando continuidade à convergência as IPSAS, o CFC, optou por convergir as normas brasileiras de maneira escalonada, publicou em 2016 a NBC TSP - Estrutura Conceitual, bem como a primeiras cinco normas convertidas. Em 2017 publicou cinco normas convergidas e em 2018 publicou mais onze normas convergidas, consolidando o processo das informações contábeis das entidades do setor público. Depois disso continuou sua atualização, convergindo em sua 11ª Edição em 2024.

Nesta linha o Município de Cáceres está trabalhando na adaptação dos seus sistemas de modo a garantir a convergência às IPSAS, bem como para atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP. A seguir, estão os prazos dos PCPs determinados pela Portaria STN nº 548/2015 e a situação do município em relação aos prazos apresentados aos municípios com até 50 mil habitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Procedimento Contábil Patrimonial (PCP	Obrigatoriedade (a partir de)	Posicionamento da Prefeitura de Cáceres
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	01/01/2022	Implantado
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	01/01/2022	Implantado
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	01/01/2019	Implantado
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	Imediato	Implantado
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	01/01/2021	Implantado
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	01/01/2021	Implantado
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (excetobens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	01/01/2021	Implantado
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2024	Implantado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural;respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	01/01/2024	Fase de Estudos
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	01/01/2021	Implantado
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	01/01/2019	Implantado
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Implantado
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	01/01/2016	Implantado
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.	Fase de estudo
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação eredução ao valor recuperável.	01/01/2022	Implantado
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.	Fase de estudo
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	01/01/2021	Implantado
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	01/01/2023	Implantado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA		
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico.	Fase de estudo

Para o exercício de 2024, apresentam-se como desafios ao Município de Cáceres o estudo dos procedimentos em “Fase de estudo” para que se possa alcançar o mais breve possível a convergência às IPSAS.

Nota 6 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, sendo demonstrado pelo valor nominal de cada conta.

Nota 7 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

- Disponibilidades

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As disponibilidades estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado.

- Créditos e Dívidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original.

· Estoques

Referem-se aos valores dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades e para distribuição pelo Município em atendimento da sociedade e estão avaliados pelo preço médio ponderados das compras conforme Inciso III do Art. 106 da Lei nº 4.320/64.

· Investimentos

Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Circulante nem no Ativo Realizável a Longo Prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade. As participações são mensuradas ou avaliadas de acordo com o custo de aquisição. Os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

· imobilizado

O ativo imobilizado, incluindo os valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício.

· Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

O Município de Cáceres está aprimorando os controles patrimoniais afim de definir procedimentos para possibilitar a reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens patrimoniais de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

determinados pela Portaria STN nº 548/2015.

· Depreciação, amortização e exaustão

A depreciação, amortização e exaustão, da entidade Prefeitura, utiliza o método das cotas constantes e se dá de acordo com a tabela definida pela Departamento de Patrimônio, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998.

· Valores Restituíveis

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimento até o fechamento do exercício. O registro contábil das retenções ocorre na conta valores restituíveis no momento do pagamento do fornecedor.

· Passivos sem Execução Orçamentária

Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas observando ao regime de competência e às NBCs TSP.

· Apuração do Resultado

Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

NOTA EXPLICATIVA

Nota 8 - BALANÇO PATRIMONIAL – Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 11ª edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

8.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os ingressos nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade, e ainda os depósitos restituíveis que são ativos financeiros de natureza extra orçamentárias e que representam entradas transitórias, visto que em momento posterior os valores serão devolvidos aos respectivos depositantes.

· – Créditos à Curto Prazo

São registrados os direitos a receber no prazo de até 12 (doze) meses, representados pelas seguintes contas Duplicatas a Receber, Impostos a Recuperar e outros Créditos.

· - Créditos de Transferências a Receber

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Segundo o Capítulo 8 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (9ª Edição), o título denominado “Créditos de Transferências a Receber” contempla valores a receber resultantes de repartição tributária, transferências voluntárias e doações.

Os Créditos de transferências a receber estão detalhados abaixo:

Descrição	2024	2023
Entidade: Prefeitura Municipal	**19.564.503,59**	**40.408.657,02**
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	**19.150.900,78**	**37.605.718,77**
TAXAS	8.109.701,12	7.814.647,62
IPTU	10.957.749,94	27.470.159,30
ISSQN	489.577,67	5.407.401,30
OUTROS IMPOSTOS	83.449,72	2.320.911,85
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	**413.602,81**	**2.802.938,25**
DIVIDA ATIVA DE MULTAS	**75.412,02**	**495,65**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	**338.190,79**	**2.802.442,60**
OUTROS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO APURADOS EM PROCESSOS JUDICIAIS		
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS		
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA		
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	**0,00**	**0,00**

· – Estoques

A Prefeitura Municipal de Cáceres realiza a contabilização mensal dos estoques existentes no município de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015. Os estoques estão mensurados pelo valor de custo histórico.

Os estoques são controlados por um almoxarifado central ao qual realiza o recebimento e entrega dos produtos por meio de sistema informatizado.

Os Estoques estão detalhados abaixo:

Descrição	**2024**	**2023**
Entidade: Prefeitura Municipal	**2.284.736,29**	**2.345.422,94**
ESTOQUES	**2.284.736,29**	**2.345.422,94**
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO	**132.458,46**	**132.458,46**
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO	132.458,46	132.458,46
ALMOXARIFADO	**381.036,45**	**996.268,81**
MATERIAL DE CONSUMO	523.343,52	1.322.931,91
GENEROS ALIMENTÍCIOS	16.823,91	3.233,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA		
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	1.277.716,53	831.994,70
AUTOPEÇAS	0,26	0,26
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	104.260,15	1.654,00
MATERIALS DE EXPEDIENTE	120.865,91	38.348,24
OUTROS ALMOXARIFADO	101.916,15	7.450,00
OUTROS ESTOQUES	**7.351,40**	**7.351,40**
OUTROS ESTOQUES	7.351,40	7.351,40

· - Créditos a Longo Prazo

· – Dívida Ativa Não Tributária

Dívida Ativa não-tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

Segue abaixo a descrição de divida inscrita:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Descrição	2024	2023
Entidade: Prefeitura Municipal	**24.409.952,50**	**107.867.625,59**
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	**23.338.522,83**	**89.700.679,78**
CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS	23.338.522,83	89.700.679,78
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	**10.071.429,67**	**18.166.945,81**
DIVIDA ATIVA DE MULTAS	10.524,92	10.524,92
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	10.060.904,75	18.156.420,89

· – Dívida Ativa Tributária

Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas. O saldo da Dívida Ativa Tributária em 31/12/2024, se refere as seguintes receitas:

Descrição	2024	2023
Entidade: Prefeitura Municipal	**19.150.900,78**	**37.605.718,77**
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	**19.150.900,78**	**37.605.718,77**
TAXAS	8.109.701,12	7.814.647,62
IPTU	10.957.749,94	27.470.159,30
ISSQN	489.577,67	5.407.401,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA		
OUTROS IMPOSTOS	83.449,72	2.320.911,85

· – Investimentos

· - Participações Permanentes

· - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

Os valores constantes desta conta referem-se às participações no Patrimônio Líquido de cada consórcio do qual o município de Cáceres faz parte.

Os valores foram repassados e ainda não utilizados, conforme tabela abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Descrição	2024	2023
Entidade: Prefeitura Municipal		
Consorcio Intermunicipal de Saude - CISOMT	4.474.220,52	14.059.489,46
Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal		
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Mato Grosso (ARIS-MT)	763.252,52	645.145,88
TOTAL	**4.474.220,52**	**14.059.489,46**

· – Imobilizado

Por definição temos que o Imobilizado é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Bens Móveis”, “Bens Imóveis” e a conta de “Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas” em mais um nível.

Detalhamento do Ativo Imobilizado e do Ativo Intangível

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Imobilizado	**237.177.904,82**	**204.185.370,55**
Bens Moveis	**103.849.686,79**	**93.067.363,22**
Peças e Conjuntos de Reposição	65.498,93	65.498,93
Bens Móveis em Almoxarifado	4.910,00	4.910,00
Semoventes	268.004,00	268.004,00
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e ferramentas	25.695.319,76	22.373.340,70
Bens de Informática	8.989.076,58	8.512.169,92
Móveis e Utensílios	13.533.751,51	12.919.318,79
Materiais Culturais, Educacionais e De Comunicação	610.194,65	587.702,62
Veículos	45.547.788,89	44.494.928,09
Demais Bens Móveis	9.135.142,47	3.841.490,17
Bens Imóveis	**183.789.058,94**	**152.438.516,98**
Bens Dominicais	18.562.929,52	18.562.929,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA		
Bens de Uso Especial	86.958.787,50	35.540.850,70
Bens de Uso Comum Do Povo	6.573.775,17	6.573.775,17
Instalações	681.230,14	681.230,14
Bens Imóveis em Andamento	43.900.364,01	73.721.870,26
Demais Bens Imóveis	27.111.972,60	17.357.861,19
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	**-50.460.840,91**	**-41.320.509,65**
(-) Depreciação Acumulada – Bens Móveis	-49.008.854,94	-41.055.373,04
(-) Depreciação Acumulada – Bens Imóveis	-1.451.985,97	-265.136,61

A Conta de maior vultuosidade dentro do “Imobilizado – Bens móveis” é a conta de “Veículos”, e no “Imobilizado – Bens Imóveis” é a conta de “Bens de Uso Especial”.

· – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, porem não foram detalhadas as contas de “Pessoal a Pagar” e “Encargos Sociais a Pagar”.

· - Fornecedores e Contas A Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de “Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo” em mais um nível.

· – Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido do Município de Cáceres compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

No Município de cáceres o Patrimônio Líquido está compreendido dos saldos remanescentes dos superávits acumulados e dos déficits acumulados conforme segue abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

O Resultado Patrimonial no exercício de 2024, apresentado no Anexo 15 - Variações Patrimoniais foi um Deficit Patrimonial de R$ 311.583.463,36.

Descrição	2024	2023
Variação Patrimoniais Aumentativas – VPA	653.694.927,01	1.044.831.044,03
Variação Patrimoniais Diminutivas – VPD	965.278.390,37	1.023.229.415,30
= Resultado Patrimonial do Exercício	**-311.583.463,36**	**21.601.628,73**

· – Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Os Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Por isso, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A partir de então apresentado o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes em atendimento ao disposto na referida lei. Sua composição está discriminada abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Descrição	2024	2023
ATIVO FINANCEIRO	397.731.626,10	377.727.724.03
ATIVO PERMANENTE	719.504.098,15	784.690.175,47
TOTAL DO ATIVO	**1.117.235.724,25**	**1.162.417.899,50**
PASSIVO FINANCEIRO	140.056.079,24	108.565.946,93
Passivo Circulante – Financeiro	112.433.544,31	98.730.864,06
Restos a Pagar Não Processados	27.622.534,93	9.835.082,87
PASSIVO PERMANENTE	850.527.151,07	616.099.849,45
TOTAL DO PASSIVO	**990.583.230,31**	**724.665.796,38**
SALDO PATRIMONIAL	**126.384.713,94**	**437.752.103,12**

· – Quadro das Contas de Compensação

O Quadro das Contas de Compensação “compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

· Atos Potenciais Ativos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o ativo ou diminuir o passivo da entidade governamental, sendo que no encerramento de 2024 o saldo foi de R$ 103.818.635,24, representando uma variação positiva de 43,12% em relação ao saldo final do ano anterior que foi de R$ 73.007.637,91.

A composição dos Potenciais Ativos é formada em maior parte pelos Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber, que correspondem às parcelas a receber de convênios para saída de recursos firmados com outras entidades com a finalidade de atingir objetivos comuns, que somam R$ 90.003.909,21, representando 86,69 % dos Atos Potenciais Ativos. O Restante é formado por Direitos Contratuais, que somam R$ 13.814.726,03, representando 13,31% do total.

· Atos Potenciais Passivos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o passivo ou diminuir o ativo da entidade onde em 2024 foi apurado um saldo final de R$ 590.293.875,01, sendo este 16,74 % maior que o fechamento de 2023 de R$ 505.643.378,83.

O saldo de 2024 dos Potenciais Passivos concentrou seu maior volume nas Obrigações Contratuais a Executar que ficou em R$ 581.016.355,47 (98,42%), que demonstram o saldo das contas relacionadas aos valores de obrigações contratuais em que a Administração participa como contratante, restando R$ nas Obrigações Conveniadas e outros Instrumentos Congêneres o valor de R$ 9.277.519,54 (1,58 %).

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de Cáceres– MT, com CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede no Município de Cáceres, situada à Avenida Brasil, nº 119, bairro COC, conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE em 89.681 habitantes, está situado a 215 km da capital Cuiabá, e possui uma extensão territorial total de 24.499,922 km². É composto pela administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade essencial o cumprimento das suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige.

As atividades operacionais da Prefeitura Municipal de Cáceres durante o exercício de 2024 estão amparadas pela Lei Municipal nº 3255, de 21 de Dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2024.

- **Entidade – Prefeitura Municipal**
- **Entidade – Câmara Municipal**
- **Entidade – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores**
- **Entidade – Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal**

As ações desenvolvidas pelo Município no exercício financeiro de 2024 estão agrupadas nas seguintes funções de Governo previstas na

Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999: Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Urbanismo, Saneamento, Gestão Ambiental, Agricultura, Comércio e Serviços, Desporto e Lazer, Encargos Especiais e Reserva de Contingência.

As Demonstrações Contábeis deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI 9.0) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os órgãos da administração direta e suas unidades,

As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal fornecer, aos diversos usuários, informações que subsidiem os processos decisórios, a prestação de contase a responsabilização (*accountability*) realizada durante o exercício de 2024. Nas Demonstrações Contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a

posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Município de Cáceres.

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2024, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Nota 2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020

2.1 - Relação Nominal de Órgãos

Por Órgãos da Administração
Poder Legislativo
Câmara Municipal
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logistica
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Economico

Nota 3 - CISÕES, FUSÕES, EXTINÇÕES, INCORPORAÇÕES, TRANSFORMAÇÕES E LIQUIDAÇÕES

Não houve no período.

Nota 4 – BASE DE INFORMAÇÕES

As Demonstrações Contábeis constantes neste Relatório Técnico foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade - CFC relativas a elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público (NBC TSP Estrutura Conceitual).

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas Demonstrações Contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

Nota 5 – PROCESSO DE CONVERGÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

O Brasil iniciou o processo de convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (InternationalPublic Sector Accounting Standards - IPSAS) devido às diversas transformações no cenário mundial. Este processo visa a adoção de regras e procedimentos contábeis sob uma mesma base conceitual visando a comparabilidade da situação econômico-financeira de vários países ou de entidades do setor público nacionais e/ou internacionais.Para iniciar a convergência no âmbito do setor público, o Ministério da Fazenda publicou a Portaria nº 184/08, que dispõe sobre os procedimentos, práticas e divulgação das demonstrações contábeis convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. A mesma portaria determinou à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) a responsabilidade do desenvolvimento de ações para tais mudanças, sendo publicado desde então o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), que atualmente em sua 8ª edição, aborda os aspectos orçamentários, patrimoniais e fiscais de Contabilidade Pública através dos Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO), Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP), Procedimentos Contábeis Específicos (PCE), Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

Com base no que dispõe a mencionada portaria, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprovou em 2008 as dez primeiras Normas Brasileiras de ContabilidadeAplicadas ao Setor Público (NBCASP). Dando continuidade à convergência as IPSAS, o CFC, optou por convergir as normas brasileiras de maneira escalonada, publicou em 2016 a NBC TSP - Estrutura Conceitual, bem como a primeiras cinco normas convertidas. Em 2017 publicou cinco normas convergidas e em 2018 publicou mais onze normas convergidas, consolidando o processo das informações contábeis das entidades do setor público. Depois disso continuou sua atualização, convergindo em sua 11ª Edição em 2024.

Nesta linha o Município de Cáceres está trabalhando na adaptação dos seus sistemas de modo a garantir a convergência às IPSAS, bem como para atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP. A seguir, estão os prazos dos PCPs determinados pela Portaria STN nº 548/2015 e a situação do município em relação aos prazos apresentados aos municípios com até 50 mil habitantes.

Procedimento Contábil Patrimonial (PCP	Obrigatoriedade (a partir de)	Posicionamento da Prefeitura de Cáceres
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivosencargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	01/01/2022	Implantado
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	01/01/2022	Implantado
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	01/01/2019	Implantado
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	Imediato	Implantado
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	01/01/2021	Implantado
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	01/01/2021	Implantado
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (excetobens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	01/01/2021	Implantado
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2024	Implantado

9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural;respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	01/01/2024	Fase de Estudos
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	01/01/2021	Implantado
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	01/01/2019	Implantado
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Implantado
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	01/01/2016	Implantado
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.	Fase de estudo
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação eredução ao valor recuperável.	01/01/2022	Implantado
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.	Fase de estudo
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	01/01/2021	Implantado
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	01/01/2023	Implantado

19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico.	Fase de estudo

Para o exercício de 2024, apresentam-se como desafios ao Município de Cáceres o estudo dos procedimentos em “Fase de estudo” para que se possa alcançar o mais breve possível a convergência às IPSAS.

Nota 6 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, sendo demonstrado pelo valor nominal de cada conta.

Nota 7 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

a) Disponibilidades

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As disponibilidades estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado.

b) Créditos e Dívidas

Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original.

c) Estoques

Referem-se aos valores dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades e para distribuição pelo Município em atendimento da sociedade e estão avaliados pelo preço médio ponderados das compras conforme Inciso III do Art. 106 da Lei nº 4.320/64.

d) Investimentos

Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Circulante nem no Ativo Realizável a Longo Prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade. As participações são mensuradas ou avaliadas de acordo com o custo de aquisição. Os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

e) imobilizado

O ativo imobilizado, incluindo os valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício.

f) Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

O Município de Cáceres está aprimorando os controles patrimoniais afim de definir procedimentos para possibilitar a reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens patrimoniais de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015.

g) Depreciação, amortização e exaustão

A depreciação, amortização e exaustão, da entidade Prefeitura, utiliza o método das cotas constantes e se dá de acordo com a tabela definida pela Departamento de Patrimônio, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998.

h) Valores Restituíveis

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimento até o fechamento do exercício. O registro contábil das retenções ocorre na conta valoresrestituíveis no momento do pagamento do fornecedor.

i) Passivos sem Execução Orçamentária

Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas observando ao regime de competência e às NBCs TSP.

j) Apuração do Resultado

Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

Nota 8 - BALANÇO PATRIMONIAL – Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 11ª edição, sendo

composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

8.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os ingressos nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade, e ainda os depósitos restituíveis que são ativos financeiros de natureza extra orçamentárias e que representam entradas transitórias, visto que em momento posterior os valores serão devolvidos aos respectivos depositantes.

8.2. – Créditos à Curto Prazo

São registrados os direitos a receber no prazo de até 12 (doze) meses, representados pelas seguintes contas Duplicatas a Receber, Impostos a Recuperar e outros Créditos.

8.2.1 - Créditos de Transferências a Receber

Segundo o Capítulo 8 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (9ª Edição), o título denominado “Créditos de Transferências a Receber” contempla valores a receber resultantes de repartição tributária, transferências voluntárias e doações.

Os Créditos de transferências a receber estão detalhados abaixo:

Descrição	2024	2023
Entidade: Prefeitura Municipal	**19.564.503,59**	**40.408.657,02**
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	**19.150.900,78**	**37.605.718,77**
TAXAS	8.109.701,12	7.814.647,62
IPTU	10.957.749,94	27.470.159,30
ISSQN	489.577,67	5.407.401,30
OUTROS IMPOSTOS	83.449,72	2.320.911,85
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	**413.602,81**	**2.802.938,25**
DIVIDA ATIVA DE MULTAS	**75.412,02**	**495,65**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	**338.190,79**	**2.802.442,60**
OUTROS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO APURADOS EM PROCESSOS JUDICIAIS		
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS		
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	**0,00**	**0,00**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	**0,00**	**0,00**

8.3 – Estoques

A Prefeitura Municipal de Cáceres realiza a contabilização mensal dos estoques existentes no município de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015. Os estoques estão mensurados pelo valor de custo histórico.

Os estoques são controlados por um almoxarifado central ao qual realiza o recebimento e entrega dos produtos por meio de sistema informatizado.

Os Estoques estão detalhados abaixo:

Descrição	2024	2023
Entidade: Prefeitura Municipal	**2.284.736,29**	**2.345.422,94**
ESTOQUES	**2.284.736,29**	**2.345.422,94**
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO	**132.458,46**	**132.458,46**
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO	132.458,46	132.458,46
ALMOXARIFADO	**381.036,45**	**996.268,81**
MATERIAL DE CONSUMO	523.343,52	1.322.931,91
GENEROS ALIMENTÍCIOS	16.823,91	3.233,97
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	1.277.716,53	831.994,70
AUTOPEÇAS	0,26	0,26
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	104.260,15	1.654,00
MATERIALS DE EXPEDIENTE	120.865,91	38.348,24

OUTROS ALMOXARIFADO	101.916,15	7.450,00
OUTROS ESTOQUES	**7.351,40**	**7.351,40**
OUTROS ESTOQUES	7.351,40	7.351,40

8.4 - Créditos a Longo Prazo

8.4.1 – Dívida Ativa Não Tributária

Dívida Ativa não-tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

Segue abaixo a descrição de divida inscrita:

Descrição	2024	2023
Entidade: Prefeitura Municipal	**24.409.952,50**	**107.867.625,59**
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	**23.338.522,83**	**89.700.679,78**
CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS	23.338.522,83	89.700.679,78

DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	**10.071.429,67**	**18.166.945,81**
DIVIDA ATIVA DE MULTAS	10.524,92	10.524,92
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	10.060.904,75	18.156.420,89

8.4.2 – Dívida Ativa Tributária

Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas. O saldo da Dívida Ativa Tributária em 31/12/2024, se refere as seguintes receitas:

Descrição	2024	2023
Entidade: Prefeitura Municipal	**19.150.900,78**	**37.605.718,77**
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	**19.150.900,78**	**37.605.718,77**
TAXAS	8.109.701,12	7.814.647,62
IPTU	10.957.749,94	27.470.159,30
ISSQN	489.577,67	5.407.401,30
OUTROS IMPOSTOS	83.449,72	2.320.911,85

8.5 – Investimentos

8.5.1 - Participações Permanentes

8.5.1.1 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

Os valores constantes desta conta referem-se às participações no Patrimônio Líquido de cada consórcio do qual o município de Cáceres faz parte.

Os valores foram repassados e ainda não utilizados, conforme tabela abaixo:

Descrição	2024	2023
Entidade: Prefeitura Municipal		
Consorcio Intermunicipal de Saude - CISOMT	4.474.220,52	14.059.489,46
Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal		
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Mato Grosso (ARIS-MT)	763.252,52	645.145,88
TOTAL	**4.474.220,52**	**14.059.489,46**

8.6 – Imobilizado

Por definição temos que o Imobilizado é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Bens Móveis”, “Bens Imóveis” e a conta de “Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas” em mais um nível.

Detalhamento do Ativo Imobilizado e do Ativo Intangível

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Imobilizado	**237.177.904,82**	**204.185.370,55**
Bens Moveis	**103.849.686,79**	**93.067.363,22**
Peças e Conjuntos de Reposição	65.498,93	65.498,93
Bens Móveis em Almoxarifado	4.910,00	4.910,00
Semoventes	268.004,00	268.004,00
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e ferramentas	25.695.319,76	22.373.340,70
Bens de Informática	8.989.076,58	8.512.169,92

Móveis e Utensílios	13.533.751,51	12.919.318,79
Materiais Culturais, Educacionais e De Comunicação	610.194,65	587.702,62
Veículos	45.547.788,89	44.494.928,09
Demais Bens Móveis	9.135.142,47	3.841.490,17
Bens Imóveis	**183.789.058,94**	**152.438.516,98**
Bens Dominicais	18.562.929,52	18.562.929,52
Bens de Uso Especial	86.958.787,50	35.540.850,70
Bens de Uso Comum Do Povo	6.573.775,17	6.573.775,17
Instalações	681.230,14	681.230,14
Bens Imóveis em Andamento	43.900.364,01	73.721.870,26
Demais Bens Imóveis	27.111.972,60	17.357.861,19
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	**-50.460.840,91**	**-41.320.509,65**
(-) Depreciação Acumulada – Bens Móveis	-49.008.854,94	-41.055.373,04
(-) Depreciação Acumulada – Bens Imóveis	-1.451.985,97	-265.136,61

A Conta de maior vultuosidade dentro do “Imobilizado – Bens móveis” é a conta de “Veículos”, e no “Imobilizado – Bens Imóveis” é a conta de “Bens de Uso Especial”.

8.7 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, porem não foram detalhadas as contas de “Pessoal a Pagar” e “Encargos Sociais a Pagar”.

8.8 - Fornecedores e Contas A Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04

(Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de “Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo” em mais um nível.

8.9 – Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido do Município de Cáceres compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

No Município de cáceres o Patrimônio Líquido está compreendido dos saldos remanescentes dos superávits acumulados e dos déficits acumulados conforme segue abaixo:

O Resultado Patrimonial no exercício de 2024, apresentado no Anexo 15 - Variações Patrimoniais foi um Deficit Patrimonial de R$ 311.583.463,36.

Descrição	2024	2023
Variação Patrimoniais Aumentativas – VPA	653.694.927,01	1.044.831.044,03
Variação Patrimoniais Diminutivas – VPD	965.278.390,37	1.023.229.415,30
= Resultado Patrimonial do Exercício	**-311.583.463,36**	**21.601.628,73**

8.10 – Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Os Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Por isso, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A partir de então apresentado o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes em atendimento ao disposto na referida lei. Sua composição está discriminada abaixo:

Descrição	2024	2023
ATIVO FINANCEIRO	397.731.626,10	377.727.724.03
ATIVO PERMANENTE	719.504.098,15	784.690.175,47
TOTAL DO ATIVO	**1.117.235.724,25**	**1.162.417.899,50**
PASSIVO FINANCEIRO	140.056.079,24	108.565.946,93
Passivo Circulante – Financeiro	112.433.544,31	98.730.864,06
Restos a Pagar Não Processados	27.622.534,93	9.835.082,87
PASSIVO PERMANENTE	850.527.151,07	616.099.849,45
TOTAL DO PASSIVO	**990.583.230,31**	**724.665.796,38**
SALDO PATRIMONIAL	**126.384.713,94**	**437.752.103,12**

8.11 – Quadro das Contas de Compensação

O Quadro das Contas de Compensação “compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

a) Atos Potenciais Ativos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o ativo ou diminuir o passivo da entidade governamental, sendo que no encerramento de 2024 o saldo foi de R$ 103.818.635,24, representando uma variação positiva de 43,12% em relação ao saldo final do ano anterior que foi de R$ 73.007.637,91.

A composição dos Potenciais Ativos é formada em maior parte pelos Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber, que correspondem às parcelas a receber de convênios para saída de recursos firmados com outras entidades com a finalidade de atingir objetivos comuns, que somam R$ 90.003.909,21, representando 86,69 % dos Atos Potenciais Ativos. O Restante é formado por Direitos Contratuais, que somam R$ 13.814.726,03, representando 13,31% do total.

b) Atos Potenciais Passivos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o passivo ou diminuir o ativo da entidade onde em 2024 foi apurado um saldo final de R$ 590.293.875,01, sendo este 16,74 % maior que o fechamento de 2023 de R$ 505.643.378,83.

O saldo de 2024 dos Potenciais Passivos concentrou seu maior volume nas Obrigações Contratuais a Executar que ficou em R$

581.016.355,47 (98,42%), que demonstram o saldo das contas relacionadas aos valores de obrigações contratuais em que a Administração participa como contratante, restando R$ nas Obrigações Conveniadas e outros Instrumentos Congêneres o valor de R$ 9.277.519,54 (1,58 %).

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**127.154.145,94**	**116.268.348,29**
IMPOSTOS		110.005.747,10	103.129.067,64
TAXAS		17.148.398,84	13.139.280,65
CONTRIBUIÇÕES		**41.718.774,34**	**37.056.087,88**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		31.923.521,68	28.526.427,19
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		9.795.252,66	8.529.660,69
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**32.332.839,63**	**24.766.316,20**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		32.332.839,63	24.766.316,20
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**57.592.682,67**	**63.738.438,14**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		3.023.591,60	3.950.108,58
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		7.281.364,93	16.412,85
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		47.287.726,14	59.771.916,38
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,33
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**338.023.937,66**	**313.210.399,33**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		38.100.852,43	34.154.011,83
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		299.535.114,36	278.547.212,51
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		178.787,35	111.664,60
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		147.759,10	291.009,16
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		61.424,42	106.501,23
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**10.166.639,11**	**2.364.825,70**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		736.515,83	1.876.685,33
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		9.430.123,26	373.997,42
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,02	114.142,95
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**46.973.687,66**	**487.426.628,49**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		46.973.687,66	487.426.628,49
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**653.962.707,01**	**1.044.831.044,03**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**311.315.683,36**	**0,00**
TOTAL		**965.278.390,37**	**1.044.831.044,03**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**232.044.652,56**	**193.354.229,08**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		203.559.531,67	162.392.871,31
ENCARGOS PATRONAIS		21.185.326,67	24.670.357,07
BENEFÍCIOS A PESSOAL		858.169,05	882.840,26
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		6.441.625,17	5.408.160,44
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**35.467.264,29**	**31.805.568,48**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		27.244.895,63	23.713.529,89
PENSÕES		2.303.677,56	2.146.008,11
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		590.700,00	538.730,97
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		5.327.991,10	5.407.299,51
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**153.013.913,89**	**153.007.755,79**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		24.574.877,78	31.582.491,04
SERVIÇOS		118.979.187,56	114.266.812,20
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		9.459.848,55	7.158.452,55
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**56.570.160,08**	**27.272.111,11**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		1.512.937,15	5.753.358,72
JUROS E ENCARGOS DE MORA		18.125,12	5.753,75
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	18.435,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		55.039.097,81	21.494.563,64
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**77.811.596,39**	**63.457.029,14**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		48.386.931,62	36.055.925,51
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		27.862.250,19	26.167.394,22
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.183.864,12	1.217.076,80
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		378.550,46	16.632,61
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**128.911.660,17**	**7.767.519,45**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		1.779.802,30	815.223,07
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	338.000,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		127.131.857,87	6.614.296,38
TRIBUTÁRIAS		**5.296.233,78**	**4.569.333,20**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		77.905,62	90.444,55
CONTRIBUIÇÕES		5.218.328,16	4.478.888,65

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**276.162.909,21**	**541.995.869,05**
PREMIAÇÕES		757.797,11	1.126.100,74
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		28.069.162,55	0,00
INCENTIVOS		655.782,98	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		229.547.685,78	533.796.793,99
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		17.132.480,79	7.072.974,32
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**965.278.390,37**	**1.023.229.415,30**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**21.601.628,73**
TOTAL		**965.278.390,37**	**1.044.831.044,03**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**34.305.889,99**	**46.117.987,84**
INVESTIMENTOS		34.305.889,99	44.855.956,26
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	1.262.031,58
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**3.017.728,71**	**4.815.117,80**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		3.017.728,71	4.815.117,80
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**267.780,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		267.780,00	0,00

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 15 - Variações Patrimoniais

NOTA EXPLICATIVA

· – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) da Prefeitura Municipal de Cáceres evidenciou as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicou o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período foi apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passou a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Entretanto, no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

· - Variações Patrimoniais Quantitativas

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

· - Variações Patrimoniais Aumentativas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 15 - Variações Patrimoniais

NOTA EXPLICATIVA

As variações patrimoniais aumentativas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, registrados com base na ocorrência do fato gerador.

As Variações Patrimoniais Aumentativas somaram um total de R$ 653.962.707,01, valor este que representa uma redução de 37,41% em relação ao exercício de 2023 R$ 1.044.831.044,03. A redução mais sigficativa ocorreu nas “outras variações patrimoniais aumentativas”, que obteve uma redução de 440.452.940,83, 9,64 %, fato este relativo a adequação da Dívida Ativa no municipio.

· - Variações Patrimoniais Diminutivas

Assim como ocorre com as variações patrimoniais aumentativas, as diminutivas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, com base no fato gerador.

As Variações Patrimoniais Diminutivas somaram um total de R$ 965.278.390,37, valor este que representa uma redução de 5,67% em relação ao exercício de 2023 R$ 1.023.229.415,30. A principal variação foi oriunda do item Desincorporação de Ativos Aumento de R$ 120.517.561,49, 1922 %, variação esta resultante da adequação da Dívida Ativa no municipio.

· - Resultado econômico (patrimonial) do exercício:

O resultado patrimonial do exercício foi um valor deficitario de R$ 311.315.683,36, do qual representou um decréscimo de – 289.714.054,63 em relação ao exercício de 2023 que teve superavit de R$ 21.601.628,73, decréscimo este resultante em sua maioria pela adequação da Dívida Ativa no municipio.

· - Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI da LRF): Não houve alienação de Bens Imóveis no

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 15 - Variações Patrimoniais

NOTA EXPLICATIVA

exercício.

Fonte de Recursos	Origem	2024	2023
92 – Alienação de Bens	Alienação de Imóveis	0,00	0,00
92 – Alienação de Bens	Alienação de Móveis	267.780,00	0,00

11 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) da Prefeitura Municipal de Cáceres evidenciou as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicou o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período foi apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passou a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Entretanto, no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

11.1 - Variações Patrimoniais Quantitativas

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

11.1.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, registrados com base na ocorrência do fato gerador.

As Variações Patrimoniais Aumentativas somaram um total de R$ 653.962.707,01, valor este que representa uma redução de 37,41% em relação ao exercício de 2023 R$ 1.044.831.044,03. A redução mais sigficativa ocorreu nas “outras variações patrimoniais aumentativas”, que obteve uma redução de 440.452.940,83, 9,64 %, fato este relativo a adequação da Dívida Ativa no municipio.

11.1.2 - Variações Patrimoniais Diminutivas

Assim como ocorre com as variações patrimoniais aumentativas, as diminutivas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, com base no fato gerador.

As Variações Patrimoniais Diminutivas somaram um total de R$ 965.278.390,37, valor este que representa uma redução de 5,67% em relação ao exercício de 2023 R$ 1.023.229.415,30. A principal variação foi oriunda do item Desincorporação de Ativos Aumento de R$ 120.517.561,49, 1922 %, variação esta resultante da adequação da Dívida Ativa no municipio.

11.1.3 - Resultado econômico (patrimonial) do exercício:

O resultado patrimonial do exercício foi um valor deficitario de R$ 311.315.683,36, do qual representou um decréscimo de – 289.714.054,63 em relação ao exercício de 2023 que teve superavit de R$ 21.601.628,73, decréscimo este resultante em sua maioria pela adequação da Dívida Ativa no municipio.

11.2 - Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI da LRF): Não houve alienação de Bens Imóveis no exercício.

Fonte de Recursos	Origem	2024	2023
92 – Alienação de Bens	Alienação de Imóveis	0,00	0,00
92 – Alienação de Bens	Alienação de Móveis	267.780,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) |

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		558.568.913,14	601.317.471,94
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		214.836.232,17	198.102.058,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		99.476.973,67	92.960.861,13
Receita de Contribuições		39.066.187,27	37.643.656,58
Receita Patrimonial		9.656.938,07	14.274,82
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		23.291.750,62	22.788.453,57
Outras Receitas Originárias		32.651.756,36	36.358.316,55
Remuneração das Disponibilidades		10.692.626,18	8.336.495,74
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	271.999.410,62	253.076.412,22
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		71.733.270,35	150.139.001,33
Ingressos Extraorçamentários		54.407.808,61	53.275.873,89
Transferências Financeiras Recebidas		17.325.461,74	15.432.060,40
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		494.040.140,94	582.243.701,53
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	380.740.069,24	362.907.497,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	1.161.176,96	2.000.571,83
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	43.386.099,59	42.584.100,67
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		68.752.795,15	174.751.531,74
Desembolsos Extra-Orçamentários		51.427.333,41	52.716.959,23
Transferências Financeiras Concedidas		17.325.461,74	15.399.658,22
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		64.528.772,20	19.073.770,41

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		267.780,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		267.780,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		34.255.124,57	45.578.918,76
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		32.780.610,52	42.312.156,68
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		1.474.514,05	3.266.762,08
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-33.987.344,57	-45.578.918,76

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		3.088.026,58	5.072.954,17
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		191.533,14	488.456,72
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		2.896.493,44	4.584.497,45
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-3.088.026,58	-5.072.954,17

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		252.580.947,06	101.925.899,56

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		27.453.401,05	-31.578.102,52
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		280.034.348,11	70.347.797,04

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	271.999.410,62	253.076.412,22
Intergovernamentais	192.178.915,77	178.755.071,95
da União	122.009.379,72	93.518.320,51
de Estados e Distrito Federal	70.169.536,05	85.236.751,44
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	79.820.494,85	74.321.340,27
Total das Transferências Recebidas	**271.999.410,62**	**253.076.412,22**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	43.386.099,59	42.584.100,67
Intergovernamentais	4.859.502,45	5.344.567,08
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	4.859.502,45	5.344.567,08
Intragovernamentais	37.246.774,22	35.972.200,39
Outras transferências concedidas	1.279.822,92	1.267.333,20
Total das Transferências Concedidas	**43.386.099,59**	**42.584.100,67**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA	12.687.802,50	11.580.228,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.615.888,76	14.844.887,04
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	31.138.731,71	27.561.100,46
SAÚDE	74.897.736,82	66.270.408,38
EDUCAÇÃO	125.785.038,24	120.462.851,91
CULTURA	2.212.690,12	2.408.422,22
URBANISMO	25.249.080,59	28.577.757,49
SANEAMENTO	27.495.761,57	23.882.652,64
GESTÃO AMBIENTAL	755.685,51	888.654,20
AGRICULTURA	1.456.087,93	1.770.154,43
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.210.694,99	9.102.549,26
TRANSPORTE	4.720.406,15	5.087.030,95
DESPORTO E LAZER	1.826.626,20	2.581.729,73
ENCARGOS ESPECIAIS	9.748.618,32	8.905.661,57
ADMINISTRAÇÃO	39.939.219,83	38.983.408,17
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**380.740.069,24**	**362.907.497,29**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	1.161.176,96	2.000.571,83
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**1.161.176,96**	**2.000.571,83**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

NOTA EXPLICATIVA

- **– DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA**

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, investimentos e de financiamento.

- - Atividades Operacionais

O fluxo das atividades operacionais apresentou um resultado positivo no valor de R$ 64.528.772,20, valor este que representa um aumento de 238,31% em relação ao exercício de 2023, que apresentou um resultado positivo de R$ 19.073.770,41. Como o resultado das atividades operacionais conseguiu absorver o resultado negativo das atividades de investimento e de financiamento, tivemos um aumento do caixa em relação ao exercício de 2023, aumento este que foi mencionado no Balanço Financeiro.

- - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais

O Fluxo das atividades operacionais no exercício de 2024 comparado com o exercício de 2023 teve um acréscimo de 238,31%. O ingresso com maior representatividade são as Transferências Recebidas com uma representatividade 48,69 %, que estão detalhadas no Quadro A.

- - Atividades de Investimento

Tivemos ingresso relacionado as atividades de investimentos na Alienação de Bens no valor de R$ 267.780,00. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos, “Aquisição de Ativo não Circulante”, onde aconteceu o ingresso no valor de R$ 32.780.610,52, e “Outros Desembolsos de Investimentos”, no valor de R$ 1.474.514,05.

- - Atividades de Financiamento

Não houve ingresso relacionado as atividades de financiamento, uma vez que o muncipio não contraiu

dividas a longo prazo. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos, “Amortização/Refinanciamento da Dívida”, onde aconteceu o ingresso no valor de R$ 191.533,14, e “Outros Desembolsos de Financiamentos”, no valor de R$ 2.896.493,44.

- - Caixa e Equivalentes de Caixa Detalhamento

Descrição	2024	2023
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)	59.056.129,43	65.244.581,07
Conta Ùnica	44.471.660,42	54.521.429,24
Bancos conta movimento – Demais Contas	747.310,25	178.594,72
Rede Bancária - Arrecadação	0,00	392.754,37
Aplicação Financeira de Liq. Imed. – uso geral	13.837.158,76	10.151.802,74
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)	5.400.361,82	5.070.813.79
Conta Ùnica - RPPS	5.400.361,82	5.070.813.79
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)	215.577.856,86	182.265.552,20
Investimentos e Aplicações temporárias de curto prazo RPPS - Consolidação	2.308.635,46	1.342.139,13
Aplicações em segmento de renda Fixa – RPPS – Fundo em Capitalização	163.583.526,32	129.237.717,99
Aplicações em segmento de renda Variável – RPPS – Fundo em Capitalização	28.356.524,82	27.856.524,82
Aplicações do RPPS em fundos de investimento no exterior – Fundo em Capitalização	9.833.603,21	12.333.603,21
Aplicações em fundos de investimento estruturados - RPPS – Fundo em Capitalização	11.495.567,05	11.495.567,05
TOTAL	**280.034.348,11**	**252.580.947,06**

O Município de Cáceres não possui Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda estrangeira, sendo assim total apresentado na tabela acima são de Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda nacional.

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

NOTA EXPLICATIVA

· **– DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA**

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, investimentos e de financiamento.

· - Atividades Operacionais

O fluxo das atividades operacionais apresentou um resultado positivo no valor de R$ 64.528.772,20, valor este que representa um aumento de 238,31% em relação ao exercício de 2023, que apresentou um resultado positivo de R$ 19.073.770,41. Como o resultado das atividades operacionais conseguiu absorver o resultado negativo das atividades de investimento e de financiamento, tivemos um aumento do caixa em relação ao exercício de 2023, aumento este que foi mencionado no Balanço Financeiro.

· - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais

O Fluxo das atividades operacionais no exercício de 2024 comparado com o exercício de 2023 teve um acréscimo de 238,31%. O ingresso com maior representatividade são as Transferências Recebidas com uma representatividade 48,69 %, que estão detalhadas no Quadro A.

· - Atividades de Investimento

Tivemos ingresso relacionado as atividades de investimentos na Alienação de Bens no valor de R$ 267.780,00. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos, “Aquisição de Ativo não Circulante”, onde aconteceu o ingresso no valor de R$ 32.780.610,52, e “Outros Desembolsos de Investimentos”, no valor de R$ 1.474.514,05.

· - Atividades de Financiamento

Não houve ingresso relacionado as atividades de financiamento, uma vez que o muncipio não

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

NOTA EXPLICATIVA

contraiu dividas a longo prazo. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos, “Amortização/Refinanciamento da Dívida”, onde aconteceu o ingresso no valor de R$ 191.533,14, e “Outros Desembolsos de Financiamentos”, no valor de R$ 2.896.493,44.

· - Caixa e Equivalentes de Caixa Detalhamento

Descrição	2024	2023
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)	59.056.129,43	65.244.581,07
Conta Ùnica	44.471.660,42	54.521.429,24
Bancos conta movimento – Demais Contas	747.310,25	178.594,72
Rede Bancária - Arrecadação	0,00	392.754,37
Aplicação Financeira de Liq. Imed. – uso geral	13.837.158,76	10.151.802,74
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)	5.400.361,82	5.070.813.79
Conta Ùnica - RPPS	5.400.361,82	5.070.813.79
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)	215.577.856,86	182.265.552,20
Investimentos e Aplicações temporárias de curto prazo RPPS - Consolidação	2.308.635,46	1.342.139,13
Aplicações em segmento de renda Fixa – RPPS – Fundo em Capitalização	163.583.526,32	129.237.717,99
Aplicações em segmento de renda Variável – RPPS – Fundo em Capitalização	28.356.524,82	27.856.524,82
Aplicações do RPPS em fundos de investimento no exterior – Fundo em Capitalização	9.833.603,21	12.333.603,21
Aplicações em fundos de investimento estruturados - RPPS – Fundo em Capitalização	11.495.567,05	11.495.567,05
TOTAL	**280.034.348,11**	**252.580.947,06**

O Município de Cáceres não possui Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda estrangeira, sendo assim total apresentado na tabela acima são de Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda nacional.

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

12 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, investimentos e de financiamento.

12.1 - Atividades Operacionais

O fluxo das atividades operacionais apresentou um resultado positivo no valor de R$ 64.528.772,20, valor este que representa um aumento de 238,31% em relação ao exercício de 2023, que apresentou um resultado positivo de R$ 19.073.770,41. Como o resultado das atividades operacionais conseguiu absorver o resultado negativo das atividades de investimento e de financiamento, tivemos um aumento do caixa em relação ao exercício de 2023, aumento este que foi mencionado no Balanço Financeiro.

12.1.1 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais

O Fluxo das atividades operacionais no exercício de 2024 comparado com o exercício de 2023 teve um acréscimo de 238,31%. O ingresso com maior representatividade são as Transferências Recebidas com uma representatividade 48,69 %, que estão detalhadas no Quadro A.

12.2 - Atividades de Investimento

Tivemos ingresso relacionado as atividades de investimentos na Alienação de Bens no valor de R$ 267.780,00. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos, “Aquisição de Ativo não Circulante”, onde aconteceu o ingresso no valor de R$ 32.780.610,52, e “Outros Desembolsos de Investimentos”, no valor de R$ 1.474.514,05.

12.3 - Atividades de Financiamento

Não houve ingresso relacionado as atividades de financiamento, uma vez que o

muncipio não contraiu dividas a longo prazo. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos, “Amortização/Refinanciamento da Dívida”, onde aconteceu o ingresso no valor de R$ 191.533,14, e “Outros Desembolsos de Financiamentos”, no valor de R$ 2.896.493,44.

12.4 - Caixa e Equivalentes de Caixa Detalhamento

Descrição	2024	2023
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)	59.056.129,43	65.244.581,07
Conta Ùnica	44.471.660,42	54.521.429,24
Bancos conta movimento – Demais Contas	747.310,25	178.594,72
Rede Bancária - Arrecadação	0,00	392.754,37
Aplicação Financeira de Liq. Imed. – uso geral	13.837.158,76	10.151.802,74
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)	5.400.361,82	5.070.813.79
Conta Ùnica - RPPS	5.400.361,82	5.070.813.79
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)	215.577.856,86	182.265.552,20
Investimentos e Aplicações temporárias de curto prazo RPPS - Consolidação	2.308.635,46	1.342.139,13
Aplicações em segmento de renda Fixa – RPPS – Fundo em Capitalização	163.583.526,32	129.237.717,99
Aplicações em segmento de renda Variável – RPPS – Fundo em Capitalização	28.356.524,82	27.856.524,82
Aplicações do RPPS em fundos de investimento no exterior – Fundo em Capitalização	9.833.603,21	12.333.603,21
Aplicações em fundos de investimento estruturados - RPPS – Fundo em Capitalização	11.495.567,05	11.495.567,05
TOTAL	**280.034.348,11**	**252.580.947,06**

O Município de Cáceres não possui Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda estrangeira, sendo assim total apresentado na tabela acima são de Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda nacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2024

CONSOLIDADO

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	99.476.973,67	
CONTRIBUIÇÕES	24.785.890,13	
RECEITA PATRIMONIAL	20.349.564,25	
RECEITA DE SERVIÇOS	23.020.806,48	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	283.590.853,27	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.964.234,18	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	14.280.297,14	
RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	270.944,14	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	22.687.522,18	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-27.862.250,19	
(R) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	
SUB TOTAL		**470.564.835,25**
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	267.780,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.270.807,54	
DEFICIT DE CAPITAL	15.056.013,40	
SUB TOTAL		**31.594.600,94**
TOTAL		**502.159.436,19**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	239.666.000,74	
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.303.164,40	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	186.230.228,65	
SUPERAVIT CORRENTE	43.365.441,46	
SUB TOTAL		**470.564.835,25**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	28.576.872,23	
AMORTIZAçãO DA DíVIDA	3.017.728,71	
SUB TOTAL		**31.594.600,94**
TOTAL		**502.159.436,19**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	470.564.835,25	
RECEITAS DE CAPITAL	31.594.600,94	
TOTAL		**502.159.436,19**

DESPESAS CORRENTES	470.564.835,25	
DESPESAS DE CAPITAL	31.594.600,94	
TOTAL		**502.159.436,19**

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			461.188.321,98
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		99.476.973,67	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		88.488.573,54	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		29.320.680,58	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	21.184.565,47		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	14.151.438,39		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	5.818.705,57		
1112.50.0.5.00.00.00.00	IPTU - MULTAS	31.412,66		
1112.50.0.6.00.00.00.00	IPTU - JUROS	48.919,88		
1112.50.0.7.00.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA MULTAS	59.491,55		
1112.50.0.8.00.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA JUROS	1.074.597,42		
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	8.136.115,11		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	8.124.456,12		
1112.53.0.5.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS	7.622,29		
1112.53.0.6.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-JUROS	4.036,70		
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		25.410.928,54	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	25.410.928,54		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	13.470.909,94		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	13.470.909,94		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	11.940.018,60		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	11.940.018,60		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		33.745.616,60	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	33.745.616,60		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	33.745.616,60		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	33.107.156,28		
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	502.537,48		
1114.51.1.5.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS	33.034,60		
1114.51.1.6.00.00.00.00	ISSQN -JUROS	33.614,30		
1114.51.1.7.00.00.00.00	ISSQN -DÍVIDA ATIVA MULTAS	4.158,81		
1114.51.1.8.00.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA JUROS	65.115,13		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		11.347,82	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	11.347,82		
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	9.667,32		
1119.99.0.7.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS	79,21		
1119.99.0.8.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA JUROS	1.601,29		
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		10.988.400,13	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		3.264.910,34	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	2.992.374,18		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	2.958.598,26		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA			
1121.01.0.5.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	15.389,09		
1121.01.0.6.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS	8.494,17		
1121.01.0.7.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-D.ATIVA MULTAS			
1121.01.0.8.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - D.ATIVA JUROS	9.892,66		
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	272.536,16		
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	246.429,53		
1121.50.0.3.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	21.372,28		
1121.50.0.5.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS	795,64		
1121.50.0.6.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - JUROS	759,60		
1121.50.0.7.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-D.ATIVA MULTAS	236,76		
1121.50.0.8.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -DIVIDA AT. JUR	2.942,35		
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		7.723.489,79	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	7.723.489,79		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	7.097.502,50		
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	493.236,97		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1122.01.0.5.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	3.813,42		
1122.01.0.6.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - JUROS	5.767,50		
1122.01.0.7.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.A.MULTAS	9.502,15		
1122.01.0.8.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -DIVIDA AT. JUROS	113.667,25		
1130.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA			
1131.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA			
1131.53.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN			
1131.53.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-PRINCIPAL			
1131.53.0.3.00.00.00.00	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-DÍVIDA ATIVA			
1131.53.0.5.00.00.00.00	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-MULTAS			
1131.53.0.6.00.00.00.00	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-JUROS			
1131.53.0.7.00.00.00.00	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-DIVIDA AT.MULTAS			
1131.53.0.8.00.00.00.00	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-D.ATIVA JUROS			
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		24.785.890,13	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		14.990.637,47	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS		14.990.637,47	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	14.990.637,47		
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	14.237.391,01		
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	14.237.391,01		
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	741.822,33		
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	741.822,33		
1215.01.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS	11.424,13		
1215.01.3.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	11.424,13		
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		9.795.252,66	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		9.795.252,66	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	9.795.252,66		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	9.795.252,66		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		20.349.564,25	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ			
1311.01.1.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS			
1311.01.1.1.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL			
1311.01.1.3.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA			
1311.01.1.5.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS			
1311.01.1.6.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - JUROS			
1311.01.1.7.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA MULTAS			
1311.01.1.8.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA JUROS			
1311.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO			
1311.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL			
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		14.349.564,25	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		14.349.564,25	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	4.894.072,44		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	4.894.072,44		
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	5.798.553,74		
1321.04.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	5.798.553,74		
1321.05.0.0.00.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	3.656.938,07		
1321.05.0.1.00.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - PRINCIPAL	3.656.938,07		
1360.00.0.0.00.00.00.00	CESSÃO DE DIREITOS		6.000.000,00	
1361.00.0.0.00.00.00.00	CESSÃO DE DIREITOS		6.000.000,00	
1361.01.0.0.00.00.00.00	CESSÃO DIREITO OPERACIONALIZAÇÃO PAGAMENTOS	6.000.000,00		

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1361.01.1.0.00.00.00.00	CESSÃO DIREITO OPERAC.PAGAM.-PODER EXEC./LEGISLATIVO	6.000.000,00		
1361.01.1.1.00.00.00.00	CESSÃO DIR.OPER.PAG.PODER EXEC./LEGIS.-PRINCIPAL	6.000.000,00		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		23.020.806,48	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		834.580,43	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		834.580,43	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	153.619,43		
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	153.619,43		
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	680.961,00		
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL	680.961,00		
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		22.186.226,05	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		22.186.226,05	
1699.50.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	22.186.226,05		
1699.50.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – ABASTECIMENTO DE ÁGUA.	21.096.766,63		
1699.50.1.1.00.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-PRINCIPAL	18.721.866,21		
1699.50.1.3.00.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-DÍVIDA ATIVA	1.931.147,88		
1699.50.1.5.00.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-MULTAS	242.662,99		
1699.50.1.6.00.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-JUROS	201.089,55		
1699.50.1.7.00.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-DÍVIDA ATIVA – MULTAS			
1699.50.1.8.00.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-DÍVIDA ATIVA-JUROS			
1699.50.2.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – ESGOTAMENTO SANITÁRIO.	465.179,69		
1699.50.2.1.00.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁSICO-ESGOTAM.SANITÁRIO-PRINCIPAL	465.179,69		
1699.50.9.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	624.279,73		
1699.50.9.1.00.00.00.00	OUTROS SERV.-SUJEITOS REGULAÇÃO-PRINCIPAL	624.279,73		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		283.590.853,27	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		125.556.974,80	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		80.796.581,92	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	70.803.429,89		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	64.177.996,44		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	64.177.996,44		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	6.625.433,45		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	6.625.433,45		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	9.993.152,03		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	9.993.152,03		
1711.55.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE IOF- COMERCIALIZAÇÃO DO OURO			
1711.55.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE IOF- COMERCIALIZAÇÃO DO OURO-PRINCIPAL			
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		4.126.896,04	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	2.849.837,38		
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	2.849.837,38		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	1.277.058,66		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	1.277.058,66		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	1.277.058,66		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		25.845.591,76	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	24.103.400,89		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	11.507.402,24		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	11.507.402,24		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	9.212.412,07		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1713.50.2.1.00.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	9.212.412,07		
1713.50.3.0.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.498.046,37		
1713.50.3.1.00.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	2.498.046,37		
1713.50.4.0.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	885.540,21		
1713.50.4.1.00.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	885.540,21		
1713.50.5.0.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS			
1713.50.5.1.00.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL			
1713.51.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	287.103,00		
1713.51.1.0.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO FUNDO-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	287.103,00		
1713.51.1.1.00.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	287.103,00		
1713.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	1.455.087,87		
1713.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	1.455.087,87		
1714.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		8.158.118,61	
1714.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.841.792,66		
1714.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	4.841.792,66		
1714.52.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	1.369.813,37		
1714.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.369.813,37		
1714.53.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	401.218,70		
1714.53.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	401.218,70		
1714.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	1.545.293,88		
1714.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	1.545.293,88		
1716.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		1.033.328,91	
1716.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	1.033.328,91		
1716.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.033.328,91		
1717.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		690.873,06	
1717.51.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	190.850,17		
1717.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO- PROGR.EDUC.-PRINCIPAL	190.850,17		
1717.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES	500.022,89		
1717.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	500.022,89		
1719.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		4.905.584,50	
1719.57.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	100.000,00		
1719.57.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL	100.000,00		
1719.58.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	1.509.055,44		
1719.58.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	1.509.055,44		
1719.60.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022	626.128,06		
1719.60.0.1.00.00.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	626.128,06		
1719.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	2.670.401,00		
1719.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	2.670.401,00		
1720.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		78.213.383,62	
1721.00.0.0.00.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		63.752.769,96	
1721.50.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	49.273.671,65		
1721.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	49.273.671,65		
1721.51.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	13.934.060,00		
1721.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	13.934.060,00		
1721.52.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	332.375,61		
1721.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	332.375,61		
1721.53.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	212.662,70		
1721.53.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	212.662,70		
1722.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS		39.371,01	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	NATURAIS			
1722.53.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	39.371,01		
1722.53.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.COMPEN.FINANC.-PRINCIPAL	39.371,01		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		3.615.163,27	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	3.615.163,27		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	3.615.163,27		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		2.600.000,00	
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	2.600.000,00		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	2.600.000,00		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		8.206.079,38	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	960.877,46		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	960.877,46		
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	10.859,20		
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	10.859,20		
1729.53.0.0.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS – COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022	6.278,78		
1729.53.0.1.00.00.00.00	COTA PARTE ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022-PRINCIPAL	6.278,78		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	7.228.063,94		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	7.228.063,94		
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		117.378,84	
1741.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		117.378,84	
1741.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	117.378,84		
1741.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	117.378,84		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		79.555.356,91	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		79.376.569,56	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	79.376.569,56		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	79.376.569,56		
1759.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		178.787,35	
1759.99.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	178.787,35		
1759.99.0.1.00.00.00.00	DEMAIS TRANSF.OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBL.-PRINCIPAL	178.787,35		
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		147.759,10	
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		147.759,10	
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	147.759,10		
1791.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	147.759,10		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		9.964.234,18	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		577.991,19	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		577.991,19	
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	170.133,29		
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	96.117,25		
1911.01.0.3.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	66.399,96		
1911.01.0.7.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DIVIDA ATIVA MULTAS	282,00		
1911.01.0.8.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DIVIDA ATIVA JUROS	7.334,08		
1911.14.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB	407.857,90		
1911.14.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.CÓDIGO TRÂNS.BRASILEIRO-CTB-PRINCIPAL	407.857,90		
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		3.715.670,22	
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		3.715.670,22	
1922.06.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.807,98		
1922.06.3.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS PRIMÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.807,98		
1922.06.3.1.00.00.00.00	RESTIT.DESP.PRIMÁRIAS EXERC.ANT.-PRINCIPAL	5.807,98		
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	3.709.862,24		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	3.709.862,24		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
			5.670.572,77	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		5.670.572,77	
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	3.991.395,34		
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	3.991.395,34		
1999.12.0.0.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	1.679.177,43		
1999.12.1.0.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	332.266,75		
1999.12.1.3.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS INSC.D.ATIVA-DÍVIDA ATIVA	233.399,16		
1999.12.1.7.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS INSC.D.ATIVA-DIVIDA ATIVA MULTAS	4.827,77		
1999.12.1.8.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS INSC.D.ATIVA-DIVIDA ATIVA JUROS	94.039,82		
1999.12.2.0.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	1.346.910,68		
1999.12.2.1.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	1.346.910,68		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			16.538.587,54
2100.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
2110.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO			
2112.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO			
2112.54.0.0.00.00.00.00	OP.CRÉDITO INTERNAS PROGR.MODERNIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
2112.54.0.1.00.00.00.00	OP.CRÉD.INTERNAS PROGR.MODERN.ADMIN.PÚB.-PRINCIPAL			
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		267.780,00	
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		267.780,00	
2213.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		267.780,00	
2213.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	267.780,00		
2213.01.0.1.00.00.00.00	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	267.780,00		
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		16.270.807,54	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		11.673.110,07	
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		3.481.898,00	
2411.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	3.481.898,00		
2411.51.1.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.481.898,00		
2411.51.1.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.481.898,00		
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE			
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO			
2412.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.TRANSP.ESC.ED.BÁSICA-CAMINHO ESCOLA			
2412.50.1.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.TRANSP.ESC.ED.BÁS.-CAMINHO ESCOLA-PRINCIPAL			
2412.50.2.0.00.00.00.00	TRANS.PROGR.NAC.REEST.AQ.EQUIP.ED.INFANTIL-PROINFÂNCIA			
2412.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.PROG.NAC.REEST.AQ.EQUIP.ED.INF.L-PROINFÂNCIA-PRINCIPAL			
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		5.691.168,07	
2414.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO	523.425,16		
2414.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONV.UNIÃO PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	523.425,16		
2414.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO			
2414.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL			
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	5.167.742,91		
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL	5.167.742,91		
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL			
2419.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.500.044,00	
2419.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	2.500.044,00		
2419.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL	2.500.044,00		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		4.597.697,47	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		4.597.697,47	
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	398.783,35		
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	398.783,35		
2422.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS SANEAMENTO BÁSICO			
2422.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL			
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	2.169.711,70		
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	2.169.711,70		
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	2.029.202,42		
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	2.029.202,42		
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)			37.238.763,46
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)		14.280.297,14	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)		14.280.297,14	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)		14.280.297,14	
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	14.280.297,14		
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	14.280.297,14		
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	14.270.976,64		
7215.02.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS JUROS	9.320,50		
7600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)		270.944,14	
7690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)		270.944,14	
7699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)		270.944,14	
7699.50.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO (INTRA)	270.944,14		
7699.50.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA (INTRA)	270.229,29		
7699.50.1.1.00.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-PRINCIPAL	270.229,29		
7699.50.2.0.00.00.00.00	SERV.SANEAMENTO BÁSICO-ESGOTAMENTO SANITÁRIO(INTRA)	714,85		
7699.50.2.1.00.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁSICO-ESGOTAM.SANITÁRIO-PRINCIPAL	714,85		
7900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS		22.687.522,18	
7990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES – INTRA		22.687.522,18	
7999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA		22.687.522,18	
7999.01.0.0.00.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL RPPS-INTRA	22.687.522,18		
7999.01.0.1.00.00.00.00	APORTES PERIÓD.AMORTIZ.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-PRINCIPAL	20.775.390,69		
7999.01.0.2.00.00.00.00	APORTES PERIÓD.AMORTIZ.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-MULTAS JUROS	1.578.610,91		
7999.01.0.3.00.00.00.00	APORTES PERIÓD.AMORTIZ.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-DÍVIDA ATIVA	120.358,15		
7999.01.0.4.00.00.00.00	APORTES PERIÓD.AMORTIZ.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-D.ATIVA M/JUROS	213.162,43		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.			-27.862.250,19
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-27.862.250,19	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-15.220.705,15	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-15.220.705,15	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-13.222.074,89		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-13.222.074,89		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-13.222.074,89		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-1.998.630,26		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-1.998.630,26		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D		-12.641.545,04	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-12.641.545,04	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-9.854.734,09		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-9.854.734,09		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA			

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-2.786.810,95 -2.786.810,95		
			T O T A L	487.103.422,79

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					427.199.393,79
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				239.666.000,74	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			187.570,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		187.570,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	187.570,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			223.969.044,04		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		27.244.895,63			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	2.135.888,04				
3.1.90.01.67	APOSENTADORIAS E REFORMAS DIVERSAS	25.109.007,59				
3.1.90.03	PENSÕES		2.303.677,56			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	2.127.598,44				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	176.079,12				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		34.190.968,74			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	22.723.992,59				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	10.505.279,00				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	961.697,15				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	0,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		144.467.345,76			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	69.455.230,36				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	4.124.889,34				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	1.575.562,32				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	85.118,88				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	1.088,88				
3.1.90.11.08	ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO	1.868,77				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	562.654,48				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	2.909.733,25				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	18.618,76				
3.1.90.11.22	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL (RGPS)	141,80				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RGPS)	5.252.760,14				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (RGPS)	70.537,30				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	428.758,01				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPPS)	1.398.076,53				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	8.903.385,54				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	404.741,91				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	17.483.678,97				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	942.017,18				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	164.784,92				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	6.274.136,05				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	8.927.499,64				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	116.868,59				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	2.783.009,90				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	4.871.716,08				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	1.954.300,97				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	4.863.106,28				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	460.010,94				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	221.494,56				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	211.555,41				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.364.162,80			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGT	219.216,93				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE	5.094.847,03				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	18.055,41				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS PESSOAL	4.729,45				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	27.313,98				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.187.494,28			
3.1.90.16.11	HONORÁRIOS ADVOCÁTICIOS AOS ADVOGADOS PÚB	1.366.024,56				
3.1.90.16.32	SUBSTITUICOES	4.357,52				
3.1.90.16.36	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	47.520,00				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	3.769.592,20				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		6.625,00			
3.1.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	6.625,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.953,85			
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.129,96				
3.1.90.92.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.823,89				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.189.920,42			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.172.726,60				
3.1.90.94.02	INDENIZ. E RESTIT. DECORR. DE PLANOS DE DEMISS	17.193,82				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			15.509.386,70		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.509.386,70			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	13.164.842,09				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	1.759.762,71				
3.1.91.13.17	JUROS	9.320,50				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	575.461,40				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				1.303.164,40	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					427.199.393,79
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				1.303.164,40	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			1.161.176,96		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.161.176,96			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	1.161.176,96				
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			141.987,44		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		141.987,44			
3.2.91.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	141.987,44				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				186.230.228,65	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			1.301.160,84		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		119.936,72			
3.3.50.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	39.630,34				
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	80.306,38				
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		320.826,90			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	320.826,90				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		860.397,22			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	748.688,09				
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACIONAL	111.709,13				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			4.583.945,15		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		4.583.945,15			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.583.945,15				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			157.477.358,63		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		5.155,52			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	5.155,52				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		754.966,03			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	530.287,76				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	224.186,79				
3.3.90.14.03	DIÁRIAS - NO EXTERIOR	491,48				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		17.933.842,91			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	36.067,81				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	758,70				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	498.972,34				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.910.113,38				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	3.682,00				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	229.256,47				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	559.005,81				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	57.358,68				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	96.320,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	367.488,82				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	226.595,88				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	1.011,19				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	11.222,25				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	37.268,26				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	331.900,97				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	43.242,17				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.285.764,54				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	13.028,90				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	478.930,35				
3.3.90.30.27	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	4.377,72				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	71.651,15				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.191,20				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	14.578,05				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	8.964,99				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	1.148.935,78				
3.3.90.30.37	SOBRESSALENTES DE ARMAMENTO	0,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.343.020,82				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	5.897,74				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	71.619,10				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	7.866,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	442.601,20				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.766,80				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	602.566,90				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	17.816,94				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		757.797,11			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	440.130,91				
3.3.90.31.02	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	42.239,35				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	275.426,85				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		5.601.615,84			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	3.766.314,90				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	981.590,00				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	470.567,94				
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO	383.143,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					427.199.393,79
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				186.230.228,65	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			157.477.358,63		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		415.521,25			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	277.190,03				
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	138.331,22				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.		7.622.476,73			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	7.622.476,73				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.114.765,45			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	2.034.598,85				
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	25.349,95				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	54.816,65				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.258.014,36			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	827.108,37				
3.3.90.36.13	CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES	3.650,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.131.218,55				
3.3.90.36.31	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	10.400,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	10.950,00				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS	5.350,00				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	234.937,44				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	12.500,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PA	21.900,00				
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		6.009.780,19			
3.3.90.37.01	APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	3.905.430,00				
3.3.90.37.02	LIMPEZA E CONSERVACAO	1.066.572,18				
3.3.90.37.04	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	1.037.778,01				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		88.243.645,20			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	11.172,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	383.607,22				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	436.937,27				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	6.067.196,16				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	59.408,65				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	1.637.957,90				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	9.074.635,86				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	4.210.342,90				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.978.400,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	43.192,53				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	12.715,91				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	107.723,82				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	3.886,47				
3.3.90.39.37	JUROS	14.238,65				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	123.498,69				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	13.347.023,77				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.027,06				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	44.958,38				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	737.900,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	1.139.683,91				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	81.600,60				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	68.353,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.936,96				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	89.109,83				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	730.970,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	9.035,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	250.163,50				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	89.938,47				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	238.870,05				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO	13.690,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	16.415,57				
3.3.90.39.71	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO	18.992,03				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	853.283,92				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	214.538,95				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	35.132.469,63				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	76.170,54				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	849.132,33				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEN	15.459,67				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO D	8.346.874,88				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - F	83.941,60				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	532.164,97				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	44.571,87				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	8.746,25				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	23.708,43				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					427.199.393,79
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				186.230.228,65	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			157.477.358,63		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		4.541.870,89			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	4.353.362,54				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	43.395,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	8.872,44				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	68.308,22				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	6.000,00				
3.3.90.40.09	DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO	11.494,08				
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃO EM NUV	35.468,01				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNICAÇÃ	6.737,80				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	2.900,00				
3.3.90.40.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	5.332,80				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.198.369,05			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	1.198.369,05				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.300.462,46			
3.3.90.47.01	PASEP	5.220.171,05				
3.3.90.47.03	TAXAS	39.340,48				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	38.565,14				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	2.166,54				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	219,25				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		906.282,98			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	906.282,98				
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.035,00			
3.3.90.49.01	AUXÍLIO TRANSPORTE (DVS)	1.035,00				
3.3.90.86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA		25.176,41			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		7.502.063,81			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	2.249.251,95				
3.3.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMENTO - PR	5.192.395,86				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	60.416,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.750.056,09			
3.3.90.92.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	48.441,26				
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.106,59				
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	58.314,62				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	3.631.542,94				
3.3.90.92.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.755,39				
3.3.90.92.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.895,29				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.534.461,35			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	2.312.827,77				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	133.887,16				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	87.746,42				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			22.867.764,03		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		483.390,52			
3.3.91.39.37	JUROS	249,54				
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	483.140,98				
3.3.91.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.371,91			
3.3.91.93.01	INDENIZAÇÕES	473,91				
3.3.91.93.02	RESTITUIÇÕES	29.898,00				
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		22.354.001,60			
4	DESPESAS DE CAPITAL					31.594.600,94
4.4	INVESTIMENTOS				28.576.872,23	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			4.575,00		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		4.575,00			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.575,00				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			28.572.297,23		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		158.626,70			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	158.626,70				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		64.445,80			
4.4.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTAN	50.308,80				
4.4.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	14.137,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		22.482.958,72			
4.4.90.51.01	ESTUDOS E PROJETOS	117.736,26				
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	22.365.222,46				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					31.594.600,94
4.4	INVESTIMENTOS				28.576.872,23	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			28.572.297,23		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.630.878,20			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	9.770,00				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	24.625,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGI(	19.128,74				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	812.971,67				
4.4.90.52.22	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	0,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUST	500.000,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	401.984,94				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	99.269,94				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	32.026,41				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	450.958,61				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICIN	18.079,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	897.255,96				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVI.	126.498,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	486.467,23				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	164.800,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	354.800,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	232.242,70				
4.4.90.52.91	VARIACAO CAMBIAL NEGATIVA	0,00				
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.508,40			
4.4.90.92.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.508,40				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.228.879,41			
4.4.90.93.01	INDENIZAÇÕES	111.072,74				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	1.117.806,67				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				3.017.728,71	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			2.826.195,57		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		2.826.195,57			
4.6.90.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERNO	2.763.028,35				
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	63.167,22				
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			191.533,14		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		191.533,14			
4.6.91.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERNO	71.174,99				
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	120.358,15				
				TOTAL		458.793.994,73

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS	VALERIA ALVES DE SOUZA	KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADORA GERAL
566.957.564-49	940.050.521-34	CRC-MT 013304/O-6

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					14.058.208,67
3	DESPESAS CORRENTES					13.566.828,95
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				9.836.547,60	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			9.438.840,50		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		8.615.434,37			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.263.928,93				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.704.032,27				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	26.842,19				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	30.788,40				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	905.404,41				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	125.560,35				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPP	337.405,40				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	293.808,88				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	164.784,92				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	264.104,37				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	242.516,28				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	114.442,88				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	85.043,84				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	1.954.300,97				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	9.743,12				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	92.727,16				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		355.975,79			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	355.975,79				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		467.430,34			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	467.430,34				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			397.707,10		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		397.707,10			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	397.707,10				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.730.281,35	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.332.604,97		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		147.092,68			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	66.600,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	80.195,00				
3.3.90.14.03	DIÁRIAS - NO EXTERIOR	297,68				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		213.541,12			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	36.067,81				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.755,75				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	16.008,90				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	13.000,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	16.579,57				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.390,06				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	15.760,72				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	11.700,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	51.242,50				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5.635,90				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.191,20				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	7.758,97				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	7.866,00				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.766,80				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	17.816,94				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50.000,00			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	50.000,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		59.706,65			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	4.890,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	54.816,65				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		405.244,08			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	32.371,65				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	12.945,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	5.983,30				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	46.700,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	0,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	98.066,49				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.027,06				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.500,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	73.017,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	6.399,17				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.000,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	14.555,98				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	83.970,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	23.708,43				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PODER LEGISLATIVO**					**14.058.208,67**
3	DESPESAS CORRENTES					13.566.828,95
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.730.281,35	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.332.604,97		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COI		130.827,09			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	70.194,49				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	30.000,00				
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃO	24.570,00				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COML	179,80				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	550,00				
3.3.90.40.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	5.332,80				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		858.019,05			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	858.019,05				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		8.074,30			
3.3.90.47.03	TAXAS	7.435,05				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	420,00				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	219,25				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.460.100,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	1.460.100,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			397.676,38		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		397.676,38			
3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATU/	397.676,38				
4	DESPESAS DE CAPITAL					491.379,72
4.4	INVESTIMENTOS				491.379,72	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			491.379,72		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		491.379,72			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	4.230,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	26.818,98				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC	63.288,04				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	164.800,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	232.242,70				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					381.962.115,93
3	DESPESAS CORRENTES					353.030.479,58
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				194.953.302,38	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			187.570,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		187.570,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	187.570,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			179.998.059,35		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		34.190.968,74			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	22.723.992,59				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	10.505.279,00				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOC	961.697,15				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE	0,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		131.457.424,95			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	65.104.286,24				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.361.880,49				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	1.497.916,40				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	85.118,88				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	1.088,88				
3.1.90.11.08	ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO	1.868,77				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	531.866,08				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	2.909.733,25				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	18.618,76				
3.1.90.11.22	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL (RGPS)	141,80				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (	5.252.760,14				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	70.537,30				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGF	428.758,01				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(F	1.215.977,05				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(	7.868.964,98				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	244.453,80				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS	16.987.174,07				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	558.297,69				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	5.869.084,21				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	8.433.545,54				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	2.576.854,41				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	4.820.458,79				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	4.842.661,13				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	450.267,82				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	113.555,05				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	211.555,41				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.750.008,22			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVI(	219.216,93				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	4.500.106,02				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	3.371,29				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	27.313,98				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.009.318,10			
3.1.90.16.11	HONORÁRIOS ADVOCÁTICIOS AOS ADVOGAI	1.366.024,56				
3.1.90.16.36	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	47.520,00				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	3.595.773,54				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		6.625,00			
3.1.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	6.625,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.583.714,34			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	4.566.520,52				
3.1.90.94.02	INDENIZ. E RESTIT. DECORR. DE PLANOS DE	17.193,82				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			14.767.673,03		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.767.673,03			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	12.883.874,57				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	1.299.016,56				
3.1.91.13.17	JUROS	9.320,50				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	575.461,40				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				1.303.164,40	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			1.161.176,96		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.161.176,96			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	1.161.176,96				
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			141.987,44		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		141.987,44			
3.2.91.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	141.987,44				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				156.774.012,80	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			1.220.854,46		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI		39.630,34			
3.3.50.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCI	39.630,34				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**381.962.115,93**
3	DESPESAS CORRENTES					353.030.479,58
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				156.774.012,80	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			1.220.854,46		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		320.826,90			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	320.826,90				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		860.397,22			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SC	748.688,09				
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACIC	111.709,13				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			4.157.788,61		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		4.157.788,61			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.157.788,61				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			129.354.063,96		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		5.155,52			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	5.155,52				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		459.546,71			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	404.296,86				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	55.056,05				
3.3.90.14.03	DIÁRIAS - NO EXTERIOR	193,80				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		14.096.352,62			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	758,70				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	494.796,59				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.866.731,58				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	229.256,47				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	41.262,96				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	57.358,68				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGI	83.320,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	286.380,61				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	211.567,88				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	1.011,19				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	11.222,25				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	27.171,19				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	305.086,20				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	27.434,17				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	4.867.723,36				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	13.028,90				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	293.954,75				
3.3.90.30.27	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	4.377,72				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	9.778,10				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	14.578,05				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	1.872,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	1.148.935,78				
3.3.90.30.37	SOBRESSALENTES DE ARMAMENTO	0,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	28.024,79				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	106,60				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	70.614,10				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS		757.797,11			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	440.130,91				
3.3.90.31.02	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	42.239,35				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	275.426,85				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		5.599.628,84			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	3.766.314,90				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	981.590,00				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA I	470.567,94				
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO	381.156,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		147.603,45			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	147.603,45				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEI		5.343.612,43			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	5.343.612,43				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.999.670,70			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	1.999.670,70				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		2.185.717,70			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	808.161,71				
3.3.90.36.13	CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES	3.650,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.083.218,55				
3.3.90.36.31	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	10.400,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	10.950,00				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	234.937,44				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	12.500,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	21.900,00				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**381.962.115,93**
3	DESPESAS CORRENTES					353.030.479,58
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				156.774.012,80	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			129.354.063,96		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		77.161.112,78			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	383.607,22				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	126.099,93				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZ	6.067.196,16				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	1.082.313,23				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	8.390.435,44				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCI	4.179.300,90				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.931.700,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	43.192,53				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	12.675,91				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	102.223,82				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	3.886,47				
3.3.90.39.37	JUROS	14.231,32				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	50.330,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	9.464.187,87				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	41.813,33				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	654.111,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓ	1.139.683,91				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	68.353,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.936,96				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	77.846,72				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	730.970,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	9.035,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	241.907,50				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	89.938,47				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	238.638,66				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIA	13.690,00				
3.3.90.39.71	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONA	18.992,03				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	821.574,16				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	184.279,98				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	32.543.362,82				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	76.170,54				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	291.481,31				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECI	6.547.433,50				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	448.194,97				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	44.571,87				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	8.746,25				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		3.823.766,28			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	3.780.371,28				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOF	43.395,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		340.350,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	340.350,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.337.125,74			
3.3.90.47.01	PASEP	4.275.629,04				
3.3.90.47.03	TAXAS	29.651,56				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	31.845,14				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA		906.282,98			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS	906.282,98				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		7.426.524,24			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	2.173.712,38				
3.3.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMEN	5.192.395,86				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	60.416,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.720.039,31			
3.3.90.92.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	48.441,26				
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.150,00				
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	58.314,62				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.611.133,43				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.043.777,55			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	822.143,97				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	133.887,16				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	87.746,42				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			22.041.305,77		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		481.582,74			
3.3.91.39.37	JUROS	249,54				
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	481.333,20				
3.3.91.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		473,91			
3.3.91.93.01	INDENIZAÇÕES	473,91				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**381.962.115,93**
3	DESPESAS CORRENTES					353.030.479,58
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				156.774.012,80	
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			22.041.305,77		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		21.559.249,12			
3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATU	21.559.249,12				
4	DESPESAS DE CAPITAL					28.931.636,35
4.4	INVESTIMENTOS				25.913.907,64	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			4.575,00		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		4.575,00			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.575,00				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			25.909.332,64		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		50.308,80			
4.4.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	50.308,80				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		22.102.323,84			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	22.102.323,84				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.632.742,68			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	19.128,74				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	784.964,69				
4.4.90.52.22	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAM	0,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	401.984,94				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC	35.981,90				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	30.278,07				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DA	429.017,11				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE	10.360,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	4.966,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	126.498,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	474.563,23				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	315.000,00				
4.4.90.52.91	VARIACAO CAMBIAL NEGATIVA	0,00				
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.508,40			
4.4.90.92.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.508,40				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.117.448,92			
4.4.90.93.01	INDENIZAÇÕES	111.072,74				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	1.006.376,18				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				3.017.728,71	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			2.826.195,57		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		2.826.195,57			
4.6.90.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERNO	2.763.028,35				
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	63.167,22				
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			191.533,14		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		191.533,14			
4.6.91.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERNO	71.174,99				
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	120.358,15				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**PREVIDENCIA**					**31.994.078,78**
3	DESPESAS CORRENTES					31.974.121,78
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				30.609.825,30	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			30.546.786,25		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF(		27.244.895,63			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	2.135.888,04				
3.1.90.01.67	APOSENTADORIAS E REFORMAS DIVERSAS	25.109.007,59				
3.1.90.03	PENSÕES		2.303.677,56			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	2.127.598,44				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	176.079,12				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		920.706,69			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	547.248,85				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	193.980,39				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.174,55				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	45.662,83				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	65.526,39				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	48.298,50				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	5.815,18				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		49.357,81			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	44.628,36				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS PE	4.729,45				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		28.148,56			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	28.148,56				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			63.039,05		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		63.039,05			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PE	63.039,05				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.364.296,48	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.266.109,45		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		95.324,63			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	32.590,15				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	62.734,48				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		18.814,69			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	200,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.420,50				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.455,78				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.480,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	843,91				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	3.506,50				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	590,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.318,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		47.934,40			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	47.934,40				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		55.388,10			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	30.038,15				
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	25.349,95				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.		21.776,66			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	16.426,66				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENE	5.350,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		150.270,47			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	2.200,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	11.385,35				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	10.150,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	9.669,11				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	1.292,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCI	31.042,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	5.500,00				
3.3.90.39.37	JUROS	7,33				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	21.846,24				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	142,78				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.743,23				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.212,86				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	2.543,76				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	21.749,42				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	9.047,56				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	12.835,14				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	903,69				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**PREVIDENCIA**					**31.994.078,78**
3	DESPESAS CORRENTES					31.974.121,78
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.364.296,48	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.266.109,45		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COI		196.223,39			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	168.684,69				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	9.920,69				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAI	6.000,00				
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃO	10.898,01				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	720,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		654.600,70			
3.3.90.47.01	PASEP	654.460,70				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	140,00				
3.3.90.86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA		25.176,41			
3.3.90.86.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNC	25.176,41				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			98.187,03		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		1.807,78			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.807,78				
3.3.91.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		29.898,00			
3.3.91.93.02	RESTITUIÇÕES	29.898,00				
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		66.481,25			
3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATU	66.481,25				
4	DESPESAS DE CAPITAL					19.957,00
4.4	INVESTIMENTOS				19.957,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			19.957,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.957,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	5.845,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	14.112,00				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**					**30.779.591,35**
3	DESPESAS CORRENTES					28.627.963,48
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.266.325,46	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.985.357,94		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		3.473.779,75			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.539.766,34				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	864.996,19				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	50.803,73				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(F	182.099,48				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(	129.016,15				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	34.727,76				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS	159.099,50				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	75.736,06				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	140.947,47				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	205.774,99				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	2.425,71				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	55.585,26				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	2.958,79				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	20.445,15				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	9.397,17				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		208.820,98			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	194.136,86				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	14.684,12				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		178.176,18			
3.1.90.16.32	SUBSTITUICOES	4.357,52				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	173.818,66				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.953,85			
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSC	3.129,96				
3.1.90.92.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.823,89				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		110.627,18			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	110.627,18				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			280.967,52		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		280.967,52			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	280.967,52				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.361.638,02	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			80.306,38		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		80.306,38			
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	80.306,38				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			426.156,54		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		426.156,54			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	426.156,54				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			23.524.580,25		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		53.002,01			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	26.800,75				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	26.201,26				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.605.134,48			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.220,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	21.952,40				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	3.682,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	517.742,85				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	60.072,86				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.548,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.863,10				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	7.547,55				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	4.108,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	366.798,68				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	178.749,70				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	61.873,05				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	7.092,99				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.304.919,06				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	5.791,14				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	1.005,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS	442.601,20				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	602.566,90				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		1.987,00			
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO	1.987,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		169.983,40			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	31.652,18				
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	138.331,22				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEI		2.278.864,30			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	2.278.864,30				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**					**30.779.591,35**
3	DESPESAS CORRENTES					28.627.963,48
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.361.638,02	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			23.524.580,25		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.		50.520,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	2.520,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	48.000,00				
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		6.009.780,19			
3.3.90.37.01	APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERAC	3.905.430,00				
3.3.90.37.02	LIMPEZA E CONSERVACAO	1.066.572,18				
3.3.90.37.04	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IM	1.037.778,01				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		10.527.017,87			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	8.972,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	299.451,99				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	16.887,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	533.030,56				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULC	676.925,12				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	40,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	73.168,69				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.762.923,17				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	502,27				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	10.772,00				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIEN	81.600,60				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.519,88				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	8.256,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	231,39				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	5.803,54				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	29.166,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	8.509,55				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	2.580.059,25				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	541.815,88				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIM	1.799.441,38				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚ	83.941,60				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		391.054,13			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	334.112,08				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	8.872,44				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	28.387,53				
3.3.90.40.09	DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO	11.494,08				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COML	6.558,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	1.630,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		300.661,72			
3.3.90.47.01	PASEP	290.081,31				
3.3.90.47.03	TAXAS	2.253,87				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	6.160,00				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	2.166,54				
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.035,00			
3.3.90.49.01	AUXÍLIO TRANSPORTE (DVS)	1.035,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		75.539,57			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	75.539,57				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		29.416,78			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.956,59				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	19.809,51				
3.3.90.92.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVA	3.755,39				
3.3.90.92.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.895,29				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.583,80			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	30.583,80				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			330.594,85		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		330.594,85			
3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATU	330.594,85				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.151.627,87
4.4	INVESTIMENTOS				2.151.627,87	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.151.627,87		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		158.626,70			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	158.626,70				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		14.137,00			
4.4.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	14.137,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		380.634,88			
4.4.90.51.01	ESTUDOS E PROJETOS	117.736,26				
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	262.898,62				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**					**30.779.591,35**
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.151.627,87
4.4	INVESTIMENTOS				2.151.627,87	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.151.627,87		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.486.798,80			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	9.770,00				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	14.550,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.188,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA	500.000,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	1.748,34				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	7.829,50				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE	7.719,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	892.289,96				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	11.904,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	0,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	39.800,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		111.430,49			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	111.430,49				
				TOTAL GERAL		458.793.994,73

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS	VALERIA ALVES DE SOUZA	KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADORA GERAL
566.957.564-49	940.050.521-34	CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	CÂMARA MUNICIPAL					14.058.208,67
3	DESPESAS CORRENTES					13.566.828,95
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				9.836.547,60	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			9.438.840,50		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.615.434,37			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.263.928,93				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.704.032,27				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	26.842,19				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	30.788,40				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	905.404,41				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	125.560,35				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	337.405,40				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	293.808,88				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	164.784,92				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	264.104,37				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	242.516,28				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	114.442,88				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	85.043,84				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	1.954.300,97				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	9.743,12				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	92.727,16				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		355.975,79			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	355.975,79				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		467.430,34			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	467.430,34				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			397.707,10		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		397.707,10			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	397.707,10				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.730.281,35	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.332.604,97		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		147.092,68			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	66.600,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	80.195,00				
3.3.90.14.03	DIÁRIAS - NO EXTERIOR	297,68				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		213.541,12			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	36.067,81				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.755,75				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	16.008,90				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	13.000,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	16.579,57				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.390,06				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	15.760,72				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	11.700,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	51.242,50				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5.635,90				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.191,20				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	7.758,97				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	7.866,00				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.766,80				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	17.816,94				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50.000,00			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	50.000,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		59.706,65			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	4.890,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	54.816,65				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		405.244,08			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II	32.371,65				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUII	12.945,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	5.983,30				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	46.700,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	0,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	98.066,49				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.027,06				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.500,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	73.017,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	6.399,17				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.000,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I	14.555,98				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	83.970,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	23.708,43				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		130.827,09			
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE					

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PODER LEGISLATIVO**					
01 01	**CÂMARA MUNICIPAL**					**14.058.208,67**
3	DESPESAS CORRENTES					13.566.828,95
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.730.281,35	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.332.604,97		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		130.827,09			
3.3.90.40.01		70.194,49				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	30.000,00				
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃC	24.570,00				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COM	179,80				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	550,00				
3.3.90.40.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	5.332,80				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		858.019,05			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	858.019,05				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		8.074,30			
3.3.90.47.03	TAXAS	7.435,05				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	420,00				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	219,25				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.460.100,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	1.460.100,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			397.676,38		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		397.676,38			
4	DESPESAS DE CAPITAL					491.379,72
4.4	INVESTIMENTOS				491.379,72	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			491.379,72		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		491.379,72			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	4.230,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	26.818,98				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	63.288,04				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	164.800,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	232.242,70				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 01	GABINETE DO(A) PREFEITO(A)					6.488.253,24
3	DESPESAS CORRENTES					6.488.253,24
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.282.038,51	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			5.009.302,33		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.325.194,18			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.204.749,50				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	9.813,14				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	740.020,20				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	171.777,59				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	52.282,92				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	34.169,45				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	327.967,72				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	61.059,58				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	62.839,66				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	179.177,33				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	41.880,73				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	67.959,95				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	98.354,59				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	50.196,59				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	11.389,82				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	211.555,41				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.051,49			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	99.366,35				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	3.371,29				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	27.313,85				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.366.024,56			
3.1.90.16.11	HONORÁRIOS ADVOCÁTICIOS AOS ADVOGA	1.366.024,56				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		188.032,10			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	188.032,10				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			272.736,18		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		272.736,18			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	231.039,42				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	29.925,25				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	11.771,51				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.206.214,73	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			313.766,90		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		313.766,90			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	313.766,90				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			892.447,83		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		40.568,87			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	12.621,47				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	27.947,40				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		92,40			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	92,40				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		648.015,32			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	648.015,32				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		149.648,32			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	149.648,32				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		32.090,96			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	5.574,59				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONA	21.135,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.798,10				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	1.927,50				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	655,77				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		6.010,10			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	6.010,10				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		280,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	280,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		92,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	92,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.649,86			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	15.649,86				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS					8.457.865,14
3	DESPESAS CORRENTES					8.444.477,14
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.918.595,25	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.759.221,87		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.679.624,24			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	655.429,03				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	627,77				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	370.322,38				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	72.938,14				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	27.545,81				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	6.542,10				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	201.667,98				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	31.557,44				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	54.036,06				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	89.753,35				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	29.528,87				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	55.805,21				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	81.689,40				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.180,70				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		47.286,58			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	47.286,58				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		677,08			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	677,08				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		31.633,97			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	31.633,97				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			159.373,38		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		159.373,38			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	97.397,07				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	37.395,50				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	24.580,81				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.525.881,89	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			432.500,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		432.500,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	432.500,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.086.178,52		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.173,72			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.173,72				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		145.614,60			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	587,34				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.300,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	129.517,40				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	893,52				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	7.560,34				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	756,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		2.647.001,00			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	2.647.001,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		42.135,56			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	42.135,56				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		78.131,67			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	78.131,67				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		851.978,73			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.377,49				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	110.401,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	9.189,80				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	17.727,28				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	1.036,65				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONA	2.230,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.017,05				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	233.574,20				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	26.583,37				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND/	447.841,89				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		2.085.116,59			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	2.041.721,59				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SC	43.395,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		3.600,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	3.600,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		8.331,03			
3.3.90.47.03	TAXAS	6.386,43				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	1.944,60				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 02	**SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**					**8.457.865,14**
3	DESPESAS CORRENTES					8.444.477,14
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.525.881,89	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.086.178,52		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		104.302,71			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	104.302,71				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		116.792,91			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	31.332,37				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	85.460,54				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			7.203,37		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		7.203,37			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	7.203,37				
4	DESPESAS DE CAPITAL					13.388,00
4.4	INVESTIMENTOS				13.388,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			13.388,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.388,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	1.378,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	12.010,00				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					29.171.259,59
3	DESPESAS CORRENTES					28.965.426,01
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.291.899,26	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.821.320,45		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.528.660,43			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.120.571,56				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	344,30				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	118.337,72				
3.1.90.11.08	ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO	1.868,77				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	85.941,93				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	23.121,94				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	186.694,23				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	103.528,68				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	566.689,54				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	664.121,91				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.954,10				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	136.204,60				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	273.109,58				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	91.856,63				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	41.776,78				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	103.886,79				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.651,37				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.586,27			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	26.586,27				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		208.561,95			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	208.561,95				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		57.511,80			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	57.511,80				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			470.578,81		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		470.578,81			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	305.320,30				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	95.969,03				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	69.289,48				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				23.673.526,75	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.093.755,16		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		62,04			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	62,04				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		968,98			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	968,98				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.897,87			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	783,12				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.320,75				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	511,76				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	2.079,24				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	203,00				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	0,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		55.218,33			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	55.218,33				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.888.669,08			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.154,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	371,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	1.139,51				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	0,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	736.857,04				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	638.711,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	237.799,72				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONA	4.490,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	9.052,75				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.121,21				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	17.129,22				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	198.681,43				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	6.024,14				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	353,08				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	32.784,98				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		12.079,18			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	12.079,18				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.800,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	1.800,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		810,81			
	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA					

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 03	**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**					**29.171.259,59**
3	DESPESAS CORRENTES					28.965.426,01
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				23.673.526,75	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.093.755,16		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			810,81		
3.3.90.47.05			810,81			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			123.777,41		
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOF		123.777,41			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			471,46		
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		471,46			
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			21.579.771,59		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			20.522,47		
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		20.522,47			
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL			21.559.249,12		
4	DESPESAS DE CAPITAL					205.833,58
4.4	INVESTIMENTOS				205.833,58	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			205.833,58		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			205.833,58		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		8.569,52			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO		170.110,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		20.953,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		6.201,06			

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS					17.712.044,37
3	DESPESAS CORRENTES					15.478.548,54
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.962.292,35	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.787.423,60		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.679.141,15			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	705.398,40				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	35.630,93				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	0,00				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	133.022,66				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG	17.815,51				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	117.541,72				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	197.471,56				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	5.085,38				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	206.656,98				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	16.587,15				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	69.955,91				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	89.224,24				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	40.567,54				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	7.470,84				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	17.568,66				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	17.448,54				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.695,13				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.864,55			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV	5.298,18				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	31.566,24				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	0,13				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		71.417,90			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	71.417,90				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			174.868,75		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		174.868,75			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	126.098,00				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	26.474,27				
3.1.91.13.17	JUROS	9.320,50				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	12.975,98				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				1.203.154,12	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			1.061.166,68		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.061.166,68			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	1.061.166,68				
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			141.987,44		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		141.987,44			
3.2.91.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	141.987,44				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.313.102,07	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			12.313.102,07		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.621,07			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.621,07				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.010,02			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	489,45				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.699,82				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	39,95				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	1.630,04				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	150,76				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		110.000,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	110.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		503.037,77			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.625,25				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	781,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	12.675,91				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	56,04				
3.3.90.39.37	JUROS	5.819,17				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONA	1.490,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	9.900,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	168.509,97				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	291.049,31				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	11.131,12				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		3.995,30			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	3.995,30				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		150,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS					

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 04	**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS**					**17.712.044,37**
3	DESPESAS CORRENTES					15.478.548,54
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.313.102,07	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			12.313.102,07		
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		150,00			
		150,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.274.789,04			
3.3.90.47.01	PASEP	4.274.789,04				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		7.267.746,83			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOF	2.049.934,97				
3.3.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAME	5.192.395,86				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	25.416,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		140.752,04			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	32.499,28				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	108.252,76				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.233.495,83
4.4	INVESTIMENTOS				3.753,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.753,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.753,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	3.753,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				2.229.742,83	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			2.038.209,69		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		2.038.209,69			
4.6.90.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERN	1.975.042,47				
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVII	63.167,22				
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			191.533,14		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		191.533,14			
4.6.91.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERN	71.174,99				
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVII	120.358,15				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE					83.713.947,73
3	DESPESAS CORRENTES					81.348.128,19
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				49.396.740,22	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			187.570,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		187.570,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	187.570,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			45.826.560,59		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.496.312,64			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	10.496.312,64				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		31.333.331,43			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	16.107.597,57				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	199.134,16				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	405.458,21				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	1.088,88				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	180.887,04				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	2.163.207,45				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	7.117,03				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	612.287,68				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG	72.983,65				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	149.894,56				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	1.472.499,13				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	19.492,16				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	4.404.992,80				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	74.538,38				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	1.106.935,60				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.912.616,10				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	567.435,48				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	1.002.377,93				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	807.122,51				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	48.561,52				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	17.103,59				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.356.710,17			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV	74.054,67				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	1.282.655,50				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.887.711,45			
3.1.90.16.36	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	47.520,00				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	1.840.191,45				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		6.625,00			
3.1.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	6.625,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		745.869,90			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	728.676,08				
3.1.90.94.02	INDENIZ. E RESTIT. DECORR. DE PLANOS DE	17.193,82				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			3.382.609,63		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.382.609,63			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.534.578,44				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	495.409,69				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	352.621,50				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				31.951.387,97	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			3.725.288,61		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		3.725.288,61			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.725.288,61				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			28.103.472,81		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		310,20			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	310,20				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		281.427,66			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	270.343,52				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	11.084,14				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.360.567,60			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	310.547,50				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	726.993,96				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	229.256,47				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	41.262,96				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	86.111,85				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	40.423,25				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	344,95				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	7.301,41				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	150.141,86				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	448.829,61				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	161.514,64				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	7.064,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	1.872,00				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**					**83.713.947,73**
3	DESPESAS CORRENTES					81.348.128,19
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				31.951.387,97	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			28.103.472,81		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.360.567,60			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	1.148.903,14				
3.3.90.30.37	SOBRESSALENTES DE ARMAMENTO	0,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		470.495,44			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA	470.495,44				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		41.000,00			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	41.000,00				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ		5.343.612,43			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	5.343.612,43				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		218.649,55			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	218.649,55				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		495.516,24			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	289.193,36				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	206.322,88				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		15.643.655,83			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	169.256,12				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	40.484,45				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	561.189,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	390.286,30				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	859.672,47				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC	1.006.202,90				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	18.110,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	20.000,00				
3.3.90.39.37	JUROS	682,87				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	888.213,69				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	901.884,19				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONA	15.378,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.936,96				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	38.307,96				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	107.200,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	66.939,97				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	441.107,88				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	61.733,40				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	8.855.701,20				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	76.170,54				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	1.097.451,68				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	0,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	8.746,25				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		691.121,07			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	691.121,07				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		16.200,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	16.200,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		7.653,13			
3.3.90.47.03	TAXAS	1.271,51				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	6.381,62				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		906.282,98			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DV	906.282,98				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		35.000,00			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	35.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		94.519,17			
3.3.90.92.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	48.441,26				
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.150,00				
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	18.406,40				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	25.521,51				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		497.461,51			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	488.015,50				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	9.446,01				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			122.626,55		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		122.626,55			
3.3.91.39.37	JUROS	245,00				
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	122.381,55				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.365.819,54
4.4	INVESTIMENTOS				2.365.819,54	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			4.575,00		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		4.575,00			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.575,00				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.361.244,54		

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**					**83.713.947,73**
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.365.819,54
4.4	INVESTIMENTOS				2.365.819,54	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.361.244,54		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.480.268,16			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.480.268,16				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		874.467,98			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	19.128,74				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	400.460,29				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	21.372,90				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	11.566,31				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	228.004,48				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS D	10.360,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	183.575,26				
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.508,40			
4.4.90.92.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.508,40				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					139.195.466,92
3	DESPESAS CORRENTES					134.076.212,95
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				104.654.899,81	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			96.407.903,90		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		22.724.874,50			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	22.723.992,59				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	881,91				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	0,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		67.051.989,84			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	35.525.816,98				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	787.430,22				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	375.834,49				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	102.315,29				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	673.486,61				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	528,00				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	1.010.854,95				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	30.494,17				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG	234.415,83				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	225.892,52				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	2.827.872,31				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	106.011,39				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	8.481.204,07				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	174.907,76				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	3.772.041,93				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	4.722.543,30				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.459.590,22				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	3.205.106,63				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	3.026.429,56				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	269.352,59				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	39.861,02				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.656.942,98			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV	104.041,45				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	2.552.901,53				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		927.006,81			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	927.006,81				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.047.089,77			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	3.047.089,77				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			8.246.995,91		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.246.995,91			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	7.651.344,28				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	542.231,19				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	53.420,44				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				100.010,28	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			100.010,28		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		100.010,28			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	100.010,28				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				29.321.302,86	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			159.878,72		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.860,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	5.860,00				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		154.018,72			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES S	142.309,59				
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACI	11.709,13				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			29.071.892,17		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		3.871,29			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	3.871,29				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		29.040,73			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	24.053,24				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.793,69				
3.3.90.14.03	DIÁRIAS - NO EXTERIOR	193,80				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.179.189,41			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	758,70				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	155.895,70				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.423.839,02				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	12.275,93				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	27.423,60				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	8.200,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	135,45				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	26.835,69				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	396.411,47				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(					

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					**139.195.466,92**
3	DESPESAS CORRENTES					134.076.212,95
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				29.321.302,86	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			29.071.892,17		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.179.189,41			
			7.244,00			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		113.939,95			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		2.480,00			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		3.749,90			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		981.590,00			
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB		981.590,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.752,58			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		4.752,58			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		8.125,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ		8.125,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		288.824,35			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		26.075,00			
3.3.90.36.13	CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES		3.650,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		215.849,35			
3.3.90.36.31	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONA		10.400,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		10.950,00			
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		21.900,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		17.893.397,30			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		87.000,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		3.328,83			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE		130.897,08			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		627.667,68			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		3.449.822,80			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC		3.471,00			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS		1.915,45			
3.3.90.39.37	JUROS		298,08			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		0,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		1.375.807,47			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		0,00			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		15.400,00			
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONA		20.540,00			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		23.790,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		117.495,63			
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO		13.500,00			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		1.300,53			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		280.846,09			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		46.475,98			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		9.517.783,84			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC		2.176.056,84			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		895.500,02			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		895.500,02			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		290.400,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		290.400,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		18.538,27			
3.3.90.47.03	TAXAS		9.018,27			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		9.520,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.471.139,57			
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO		33.308,22			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO		3.437.831,35			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.523,65			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		5.237,77			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		2.285,88			
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			89.531,97		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		89.531,97			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		89.531,97			
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.119.253,97
4.4	INVESTIMENTOS				4.331.268,09	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.331.268,09		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.612.102,33			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		3.612.102,33			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		719.165,76			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		359.112,42			
4.4.90.52.22	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHA		0,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		11.853,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		9.472,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		79.127,22			

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					**139.195.466,92**
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.119.253,97
4.4	INVESTIMENTOS				4.331.268,09	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.331.268,09		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		719.165,76			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC		1.236,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		258.365,12			
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				787.985,88	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			787.985,88		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		787.985,88			
4.6.90.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERN		787.985,88			

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					48.992.634,39
3	DESPESAS CORRENTES					35.395.567,37
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.535.522,79	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.173.691,51		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.900.373,97			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.574.418,66				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	158.758,12				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	59.132,47				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	34.080,60				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	39.008,50				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	10.973,73				
3.1.90.11.22	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL (RGPS	141,80				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	292.640,82				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	40.043,13				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG	72.564,46				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	162.890,03				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	314.948,21				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	21.537,83				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	439.843,57				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	32.089,23				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	85.472,22				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	206.361,88				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	61.714,72				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	27.540,71				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	253.467,83				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	12.745,45				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.907,66			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV	25.896,28				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	85.011,38				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		71.155,52			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	71.155,52				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		91.254,36			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	91.254,36				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			361.831,28		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		361.831,28			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	360.288,45				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	1.542,83				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.860.044,58	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			85.419,84		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		85.419,84			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES S	85.419,84				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			30.727.393,67		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		569,10			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	569,10				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.638.219,72			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.632,15				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	15.027,39				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.592,50				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	920,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	666,24				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	2.767,16				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	3.608.826,49				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6.755,15				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	32,64				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.115,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	10.115,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		26.878.621,68			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	4.860.779,13				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	2.040,80				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	3.657.912,40				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	6.972,53				
3.3.90.39.37	JUROS	77,51				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	5.840.062,84				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	10.593,38				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	75.704,26				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	9.624.407,75				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	2.800.071,08				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		18.170,51			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	18.170,51				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.116,61			
3.3.90.47.01	PASEP	700,00				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 07	**SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**					**48.992.634,39**
3	DESPESAS CORRENTES					35.395.567,37
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.860.044,58	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			30.727.393,67		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			10.116,61		
3.3.90.47.03	TAXAS		4.796,61			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		4.620,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			171.581,05		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		171.581,05			
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			47.231,07		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			47.231,07		
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		47.231,07			
4	DESPESAS DE CAPITAL					13.597.067,02
4.4	INVESTIMENTOS				13.597.067,02	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			13.597.067,02		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			50.308,80		
4.4.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS		50.308,80			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			12.398.204,50		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		12.398.204,50			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			520.728,00		
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO		204.350,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		1.378,00			
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		315.000,00			
4.4.90.52.91	VARIACAO CAMBIAL NEGATIVA		0,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			627.825,72		
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		627.825,72			

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					14.448.770,02
3	DESPESAS CORRENTES					13.603.887,44
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.188.380,45	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.895.792,27		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.604.955,10			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.092.239,68				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	40.626,11				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	124.998,02				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	31.819,83				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	259.622,23				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	72.898,57				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	441.029,76				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.675,61				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	129.970,95				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	163.270,17				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	52.412,10				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	80.501,10				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	107.890,97				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.090,65			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	36.090,65				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		133.178,76			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	133.178,76				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		121.567,76			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	121.567,76				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			292.588,18		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		292.588,18			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	292.588,18				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.415.506,99	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			446.755,10		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		39.630,34			
3.3.50.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC	39.630,34				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		407.124,76			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES S	307.124,76				
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACI	100.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			9.898.126,69		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		13.717,67			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	10.851,27				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.866,40				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		295.972,59			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	783,12				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	127.664,79				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	83.320,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	172,57				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	69.838,06				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	14.194,05				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D		707.598,11			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	440.130,91				
3.3.90.31.02	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	42.239,35				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	225.227,85				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		376.656,00			
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO	376.656,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.157,09			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	8.157,09				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		41.270,01			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	28.770,01				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	12.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		8.408.784,18			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	29.900,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	75.050,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	14.970,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	16.375,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	24.750,70				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC	3.148.172,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.931.700,00				
3.3.90.39.37	JUROS	3.987,84				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	50.330,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	236.119,06				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	8.172,26				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	546.040,00				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 08	**SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**					**14.448.770,02**
3	DESPESAS CORRENTES					13.603.887,44
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.415.506,99	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			9.898.126,69		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		8.408.784,18			
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	9.035,00				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICI	940,00				
3.3.90.39.71	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICION	18.992,03				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	37.930,80				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	1.201.853,76				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	54.465,73				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	0,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		15.080,04			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	15.080,04				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.050,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	1.050,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		824,02			
3.3.90.47.03	TAXAS	824,02				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		29.016,98			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	29.016,98				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			70.625,20		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		70.625,20			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	70.625,20				
4	DESPESAS DE CAPITAL					844.882,58
4.4	INVESTIMENTOS				844.882,58	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			844.882,58		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		844.882,58			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	844.882,58				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	0,00				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 09	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					1.317.302,23
3	DESPESAS CORRENTES					1.304.080,23
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				751.532,11	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			704.019,99		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		670.644,75			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	223.097,09				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	215.889,19				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	42.523,66				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	17.908,52				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	19.626,29				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPF	63.758,53				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	19.626,29				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	22.819,79				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	29.000,43				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	9.156,14				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	696,72				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	6.542,10				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.375,24			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	33.375,24				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			47.512,12		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		47.512,12			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	46.716,41				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	795,71				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				552.548,12	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			552.548,12		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		13.449,05			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	9.149,45				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.299,60				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		538,28			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	97,89				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	440,39				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		113.179,33			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	56.746,69				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	56.432,64				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		400.285,84			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	236,43				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	0,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	174,12				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10.580,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	900,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	136.380,80				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	459,82				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	245.990,39				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	5.564,28				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		24.955,62			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	24.955,62				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		140,00			
3.3.90.47.01	PASEP	140,00				
3.3.90.47.03	TAXAS	0,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					13.222,00
4.4	INVESTIMENTOS				13.222,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			13.222,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.222,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	13.222,00				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 10	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA					1.707.266,59
3	DESPESAS CORRENTES					1.575.033,65
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.259.890,00	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.150.922,77		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.124.406,43			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	464.068,85				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	12.865,31				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	8.025,85				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	3.621,36				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	251.216,56				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	13.196,75				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	25.674,97				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	169.957,08				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	20.716,65				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	28.357,85				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	62.744,21				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	9.770,03				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	20.941,66				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	33.249,30				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.936,99			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	25.936,99				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		579,35			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	579,35				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			108.967,23		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		108.967,23			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	108.967,23				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				315.143,65	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			312.414,41		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		62,04			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	62,04				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		968,99			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	968,99				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		38.834,94			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.647,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	629,99				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	295,98				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	1.576,58				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MC	5.403,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.257,60				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	28.024,79				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		4.500,00			
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO	4.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		258.625,85			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	2.372,60				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	85.196,79				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC	11.305,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	69.793,32				
3.3.90.39.37	JUROS	15,52				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	14.493,46				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.120,34				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	3.583,85				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICI	12.750,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	6.512,60				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	50.482,37				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		3.941,56			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	3.941,56				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.200,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	1.200,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.276,80			
3.3.90.47.03	TAXAS	156,80				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	1.120,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.004,23			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	3.004,23				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.729,24		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.255,33			
3.3.91.39.37	JUROS	4,54				
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.250,79				
3.3.91.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		473,91			
3.3.91.93.01	INDENIZAÇÕES	473,91				
4	DESPESAS DE CAPITAL					132.232,94

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 10	**SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA**					**1.707.266,59**
4	DESPESAS DE CAPITAL					132.232,94
4.4	INVESTIMENTOS				132.232,94	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			132.232,94		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		132.232,94			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO		2.004,94			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		3.730,00			
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E		126.498,00			

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 11	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					16.139.100,73
3	DESPESAS CORRENTES					16.050.124,25
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				9.619.992,18	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			8.804.848,38		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		969.781,60			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	8.084,45				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SO	961.697,15				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.113.948,07			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	3.494.627,92				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	63.519,03				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	334.481,69				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	80.945,87				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	7.287,39				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	413.882,38				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG	15,09				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	111.119,80				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	88.952,41				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	6.542,10				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPF	1.028.225,33				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	36.607,58				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	294.815,92				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	458.265,88				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	145.585,15				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	197.611,25				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	280.212,60				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	64.708,58				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	6.542,10				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		163.194,15			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	163.194,15				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		373.189,05			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	373.189,05				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		184.735,51			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	184.735,51				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			815.143,80		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		815.143,80			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	701.898,10				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	64.151,76				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	49.093,94				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.430.132,07	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			215.033,90		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.200,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	1.200,00				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		213.833,90			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES S	213.833,90				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.119.145,78		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		849,95			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	849,95				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		33.617,91			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	32.419,49				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.198,42				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		995.766,69			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	22.674,60				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	528.131,08				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	713,14				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	157.681,30				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.281,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	3.022,25				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	18.840,81				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	109.076,65				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	464,04				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	130.651,39				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	9.436,01				
3.3.90.30.27	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENT	4.377,72				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	384,00				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	32,70				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		1.119.386,40			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	1.119.313,90				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA	72,50				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		51.558,22			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	51.558,22				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		563.557,70			

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 11	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					16.139.100,73
3	DESPESAS CORRENTES					16.050.124,25
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.430.132,07	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.119.145,78		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		563.557,70			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	15.376,66				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	548.181,04				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		3.192.100,11			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	97.451,10				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	269.603,14				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	28.010,50				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	204.233,66				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC	4.080,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	180,50				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	539,91				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	230.775,39				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONA	2.500,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	18.523,44				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	43.360,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	17.609,79				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	21.082,46				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	366,34				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	2.084.629,19				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	169.154,69				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		39.323,08			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	39.323,08				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		22.650,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	22.650,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.169,12			
3.3.90.47.03	TAXAS	5.381,01				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	4.788,11				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		28.709,81			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	28.709,81				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		61.456,79			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	61.456,79				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			95.952,39		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		95.952,39			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	95.952,39				
4	DESPESAS DE CAPITAL					88.976,48
4.4	INVESTIMENTOS				88.976,48	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			88.976,48		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.049,80			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	15.049,80				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		73.926,68			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.721,46				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	1.099,92				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	52.459,51				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	17.645,79				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 12	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					6.257.553,87
3	DESPESAS CORRENTES					1.956.893,26
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.366.025,79	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.265.448,60		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.152.423,91			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	406.948,61				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	37.049,85				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	48.355,04				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	6.839,49				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	239.738,09				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG	16.492,28				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	2.149,95				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	18.504,67				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	5.820,81				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	161.497,15				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	25.768,76				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	42.516,33				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	60.195,66				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	15.264,22				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	44.360,37				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	14.620,96				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	6.301,67				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.940,23			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV	6.162,24				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	39.777,99				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		38.590,06			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	38.590,06				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		28.494,40			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	28.494,40				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			100.577,19		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.577,19			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	96.687,19				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	3.248,87				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	641,13				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				590.867,47	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			567.659,80		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		31.529,36			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	28.662,96				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.866,40				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		133.804,81			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	18.327,59				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	56.645,54				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	571,80				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	246,65				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	1.181,50				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	26.970,13				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	29.139,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	381,90				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	234,10				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	106,60				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D		50.199,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	50.199,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.625,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	9.625,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		321.068,32			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	2.284,55				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	30.100,53				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC	6.070,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	18.110,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	338,42				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	77.881,02				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.708,60				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	76.438,47				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	1.520,71				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	44.437,67				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	61.178,35				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		8.176,81			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	8.176,81				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.800,00			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS					

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 12	**SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**					**6.257.553,87**
3	DESPESAS CORRENTES					1.956.893,26
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				590.867,47	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			567.659,80		
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.800,00			
3.3.90.46.01			1.800,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.236,91			
3.3.90.47.03	TAXAS		1.816,91			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		420,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.219,59			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO		9.219,59			
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			23.207,67		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		23.207,67			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		23.207,67			
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.300.660,61
4.4	INVESTIMENTOS				4.300.660,61	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.300.660,61		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.751.816,47			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		3.751.816,47			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		59.220,94			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		14.101,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO		25.520,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		6.139,84			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		4.684,10			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		8.776,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		489.623,20			
4.4.90.93.01	INDENIZAÇÕES		111.072,74			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		378.550,46			

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 13	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA					7.520.189,66
3	DESPESAS CORRENTES					7.508.981,86
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.132.988,36	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.831.159,95		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.764.446,76			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.397.372,58				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	28.946,86				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	85.118,88				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	297.595,39				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG	14.471,19				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	42.523,65				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	2.169.275,37				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	13.084,19				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	346.809,61				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	29.582,87				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	42.410,19				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	169.364,29				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	44.005,44				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	62.053,61				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	17.471,24				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	4.361,40				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.606,32			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV	3.764,11				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	46.842,21				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		16.106,87			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	16.106,87				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			301.828,41		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		301.828,41			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	298.889,34				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	1.872,46				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.066,61				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.375.993,50	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.373.566,78		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.052,13			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.052,13				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		276.098,69			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.305,72				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	735,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	19.644,85				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.467,90				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	3.813,72				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	182.300,00				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	66.831,50				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.014.880,83			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	1.014.880,83				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		306.839,11			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	71.901,67				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	234.937,44				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		743.081,09			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	843,48				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	113.782,22				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	2.934,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	59.705,18				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	12.250,00				
3.3.90.39.37	JUROS	3.222,71				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	13.377,39				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	41.813,33				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONA	590,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	15.833,30				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	100.957,33				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	4.391,20				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	274.475,48				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	432,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	98.473,47				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		20.296,40			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	20.296,40				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.500,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	1.500,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.680,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	1.680,00				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 13	**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA**					**7.520.189,66**
3	DESPESAS CORRENTES					7.508.981,86
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.375.993,50	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.373.566,78		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			6.600,00		
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		6.600,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			538,53		
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		538,53			
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.426,72		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			2.426,72		
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		2.426,72			
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.207,80
4.4	INVESTIMENTOS				11.207,80	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			11.207,80		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			11.207,80		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		7.477,80			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC		3.730,00			

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 14	**SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E E DESENVOLVIMENT**					**840.461,45**
3	DESPESAS CORRENTES					834.865,45
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				592.505,30	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			560.443,14		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		528.284,69			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	131.949,81				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	18.453,45				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	1.010,18				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	228.973,38				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	16.440,99				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	6.542,10				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	49.441,58				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	19.626,29				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	20.707,20				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	17.919,12				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	8.087,14				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	6.952,75				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.180,70				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.514,94			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	29.514,94				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.643,51			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	2.643,51				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			32.062,16		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.062,16			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	32.062,16				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				242.360,15	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			242.360,15		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.841,47			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.841,47				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11.745,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	11.745,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		73.792,64			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	17.360,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	56.432,64				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		145.716,04			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	0,00				
3.3.90.39.37	JUROS	127,62				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	50.600,51				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.669,97				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	93.317,94				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		0,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	0,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		280,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	280,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.985,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	4.985,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.596,00
4.4	INVESTIMENTOS				5.596,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.596,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.596,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	2.000,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	3.596,00				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	PREVIDENCIA					
03 01	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV					31.994.078,78
3	DESPESAS CORRENTES					31.974.121,78
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				30.609.825,30	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			30.546.786,25		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOR		27.244.895,63			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL		2.135.888,04			
3.1.90.01.67	APOSENTADORIAS E REFORMAS DIVERSAS		25.109.007,59			
3.1.90.03	PENSÕES		2.303.677,56			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL		2.127.598,44			
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL		176.079,12			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		920.706,69			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		547.248,85			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		193.980,39			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		14.174,55			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		45.662,83			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		65.526,39			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		48.298,50			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		5.815,18			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		49.357,81			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI		44.628,36			
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS F		4.729,45			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		28.148,56			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI		28.148,56			
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			63.039,05		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		63.039,05			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F		63.039,05			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.364.296,48	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.266.109,45		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		95.324,63			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		32.590,15			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		62.734,48			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		18.814,69			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		200,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		5.420,50			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		4.455,78			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.480,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		843,91			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC		3.506,50			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		590,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		2.318,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		47.934,40			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		47.934,40			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		55.388,10			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ		30.038,15			
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ		25.349,95			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.776,66			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		16.426,66			
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BEN		5.350,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		150.270,47			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE		2.200,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		11.385,35			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II		10.150,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		9.669,11			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		1.292,00			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC		31.042,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		5.500,00			
3.3.90.39.37	JUROS		7,33			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		21.846,24			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		142,78			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		5.743,23			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		4.212,86			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		2.543,76			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		21.749,42			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		9.047,56			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		12.835,14			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I		903,69			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		196.223,39			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		168.684,69			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		9.920,69			
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPA		6.000,00			
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃC		10.898,01			
	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS					

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**PREVIDENCIA**					
03 01	**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV**					**31.994.078,78**
3	DESPESAS CORRENTES					31.974.121,78
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.364.296,48	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.266.109,45		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		196.223,39			
3.3.90.40.23		720,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		654.600,70			
3.3.90.47.01	PASEP	654.460,70				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	140,00				
3.3.90.86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA		25.176,41			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	600,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			98.187,03		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.807,78			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.807,78				
3.3.91.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		29.898,00			
3.3.91.93.02	RESTITUIÇÕES	29.898,00				
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		66.481,25			
4	DESPESAS DE CAPITAL					19.957,00
4.4	INVESTIMENTOS				19.957,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			19.957,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.957,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	5.845,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	14.112,00				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**					
04 01	**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**					**30.779.591,35**
3	DESPESAS CORRENTES					28.627.963,48
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.266.325,46	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.985.357,94		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.473.779,75			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.539.766,34				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	864.996,19				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	50.803,73				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	182.099,48				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	129.016,15				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	34.727,76				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	159.099,50				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	75.736,06				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	140.947,47				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	205.774,99				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	2.425,71				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	55.585,26				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	2.958,79				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	20.445,15				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	9.397,17				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		208.820,98			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	194.136,86				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	14.684,12				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		178.176,18			
3.1.90.16.32	SUBSTITUICOES	4.357,52				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	173.818,66				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.953,85			
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	3.129,96				
3.1.90.92.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.823,89				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		110.627,18			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	110.627,18				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			280.967,52		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		280.967,52			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	280.967,52				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.361.638,02	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			80.306,38		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		80.306,38			
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	80.306,38				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			426.156,54		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		426.156,54			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	426.156,54				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			23.524.580,25		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		53.002,01			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	26.800,75				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	26.201,26				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.605.134,48			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.220,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	21.952,40				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	3.682,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	517.742,85				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	60.072,86				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.548,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.863,10				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	7.547,55				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	4.108,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	366.798,68				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	178.749,70				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	61.873,05				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	7.092,99				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	1.304.919,06				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	5.791,14				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	1.005,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	442.601,20				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	602.566,90				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		1.987,00			
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO	1.987,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		169.983,40			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	31.652,18				
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	138.331,22				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ		2.278.864,30			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	2.278.864,30				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**					
04 01	**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**					**30.779.591,35**
3	DESPESAS CORRENTES					28.627.963,48
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.361.638,02	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			23.524.580,25		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.520,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	2.520,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	48.000,00				
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		6.009.780,19			
3.3.90.37.01	APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERA	3.905.430,00				
3.3.90.37.02	LIMPEZA E CONSERVACAO	1.066.572,18				
3.3.90.37.04	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS II	1.037.778,01				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		10.527.017,87			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	8.972,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	299.451,99				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II	16.887,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	533.030,56				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	676.925,12				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	40,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	73.168,69				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.762.923,17				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	502,27				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	10.772,00				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIE	81.600,60				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.519,88				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	8.256,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	231,39				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	5.803,54				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	29.166,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	8.509,55				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	2.580.059,25				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	541.815,88				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	1.799.441,38				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PU	83.941,60				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		391.054,13			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	334.112,08				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	8.872,44				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	28.387,53				
3.3.90.40.09	DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO	11.494,08				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COM	6.558,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	1.630,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		300.661,72			
3.3.90.47.01	PASEP	290.081,31				
3.3.90.47.03	TAXAS	2.253,87				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	6.160,00				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	2.166,54				
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.035,00			
3.3.90.49.01	AUXÍLIO TRANSPORTE (DVS)	1.035,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		75.539,57			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOF	75.539,57				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		29.416,78			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.956,59				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	19.809,51				
3.3.90.92.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIV	3.755,39				
3.3.90.92.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.895,29				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.583,80			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	30.583,80				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			330.594,85		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		330.594,85			
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.151.627,87
4.4	INVESTIMENTOS				2.151.627,87	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.151.627,87		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		158.626,70			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	158.626,70				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		14.137,00			
4.4.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II	14.137,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		380.634,88			
4.4.90.51.01	ESTUDOS E PROJETOS	117.736,26				
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	262.898,62				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.486.798,80			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	9.770,00				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	14.550,00				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**					
04 01	**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**					**30.779.591,35**
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.151.627,87
4.4	INVESTIMENTOS				2.151.627,87	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.151.627,87		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.486.798,80			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.188,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZ/	500.000,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	1.748,34				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	7.829,50				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS D	7.719,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC	892.289,96				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	11.904,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	0,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	39.800,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		111.430,49			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	111.430,49				

ORGÃO 458.793.994,73

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS	VALERIA ALVES DE SOUZA	KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADORA GERAL
566.957.564-49	940.050.521-34	CRC-MT 013304/O-6

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PODER LEGISLATIVO**					
01 01	**CÂMARA MUNICIPAL**					
01 01 01	**CÂMARA MUNICIPAL**					**14.058.208,67**
3	DESPESAS CORRENTES					13.566.828,95
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				9.836.547,60	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			9.438.840,50		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.615.434,37			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.263.928,93				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.704.032,27				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	26.842,19				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	30.788,40				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	905.404,41				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	125.560,35				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	337.405,40				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	293.808,88				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	164.784,92				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	264.104,37				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	242.516,28				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	114.442,88				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	85.043,84				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	1.954.300,97				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	9.743,12				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	92.727,16				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		355.975,79			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	355.975,79				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		467.430,34			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	467.430,34				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			397.707,10		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		397.707,10			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	397.707,10				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.730.281,35	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.332.604,97		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		147.092,68			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	66.600,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	80.195,00				
3.3.90.14.03	DIÁRIAS - NO EXTERIOR	297,68				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		213.541,12			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	36.067,81				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.755,75				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	16.008,90				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	13.000,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	16.579,57				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.390,06				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	15.760,72				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	11.700,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	51.242,50				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5.635,90				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.191,20				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	7.758,97				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	7.866,00				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.766,80				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	17.816,94				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50.000,00			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	50.000,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		59.706,65			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	4.890,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	54.816,65				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		405.244,08			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓ	32.371,65				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	12.945,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	5.983,30				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	46.700,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	0,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	98.066,49				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.027,06				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.500,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	73.017,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	6.399,17				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.000,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	14.555,98				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	83.970,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	23.708,43				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PODER LEGISLATIVO**					
01 01	**CÂMARA MUNICIPAL**					
01 01 01	**CÂMARA MUNICIPAL**					**14.058.208,67**
3	DESPESAS CORRENTES					13.566.828,95
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.730.281,35	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.332.604,97		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		130.827,09			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	70.194,49				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	30.000,00				
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃO EM	24.570,00				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNI	179,80				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	550,00				
3.3.90.40.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	5.332,80				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		858.019,05			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	858.019,05				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		8.074,30			
3.3.90.47.03	TAXAS	7.435,05				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	420,00				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	219,25				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.460.100,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	1.460.100,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			397.676,38		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		397.676,38			
4	DESPESAS DE CAPITAL					491.379,72
4.4	INVESTIMENTOS				491.379,72	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			491.379,72		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		491.379,72			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	4.230,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	26.818,98				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	63.288,04				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	164.800,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	232.242,70				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 01	**GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**					
02 01 01	**GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**					**5.821.021,18**
3	DESPESAS CORRENTES					5.821.021,18
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.614.806,45	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.342.070,27		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.325.194,18			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.204.749,50				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	9.813,14				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	740.020,20				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	171.777,59				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	52.282,92				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	34.169,45				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	327.967,72				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	61.059,58				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	62.839,66				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	179.177,33				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	41.880,73				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	67.959,95				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	98.354,59				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	50.196,59				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	11.389,82				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	211.555,41				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.051,49			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	99.366,35				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	3.371,29				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	27.313,85				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		698.792,50			
3.1.90.16.11	HONORÁRIOS ADVOCÁTICIOS AOS ADVOGADOS	698.792,50				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		188.032,10			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	188.032,10				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			272.736,18		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		272.736,18			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	231.039,42				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	29.925,25				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	11.771,51				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.206.214,73	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			313.766,90		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		313.766,90			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	313.766,90				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			892.447,83		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		40.568,87			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	12.621,47				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	27.947,40				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		92,40			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	92,40				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		648.015,32			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	648.015,32				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		149.648,32			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	149.648,32				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		32.090,96			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	5.574,59				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	21.135,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.798,10				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	1.927,50				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	655,77				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		6.010,10			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	6.010,10				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		280,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	280,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		92,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	92,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.649,86			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	15.649,86				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 01	**GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**					
02 01 02	**FUNDO MUNICIPAL ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO**					**667.232,06**
3	DESPESAS CORRENTES					667.232,06
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				667.232,06	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			667.232,06		
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		667.232,06			
3.1.90.16.11	HONORÁRIOS ADVOCÁTICIOS AOS ADVOGADOS	667.232,06				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 02	**SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**					
02 02 01	**SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**					**8.449.673,77**
3	DESPESAS CORRENTES					8.436.285,77
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.918.595,25	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.759.221,87		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.679.624,24			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	655.429,03				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	627,77				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	370.322,38				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	72.938,14				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	27.545,81				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	6.542,10				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	201.667,98				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	31.557,44				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	54.036,06				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	89.753,35				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	29.528,87				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	55.805,21				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	81.689,40				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.180,70				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		47.286,58			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	47.286,58				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		677,08			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	677,08				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		31.633,97			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	31.633,97				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			159.373,38		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		159.373,38			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	97.397,07				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	37.395,50				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	24.580,81				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.517.690,52	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			432.500,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		432.500,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	432.500,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.085.190,52		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.173,72			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.173,72				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		144.626,60			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	587,34				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.300,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	129.517,40				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	893,52				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	6.572,34				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	756,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		2.647.001,00			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	2.647.001,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		42.135,56			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	42.135,56				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		78.131,67			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	78.131,67				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		851.978,73			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.377,49				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	110.401,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	9.189,80				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	17.727,28				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	1.036,65				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	2.230,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.017,05				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	233.574,20				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	26.583,37				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	447.841,89				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		2.085.116,59			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	2.041.721,59				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV	43.395,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		3.600,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	3.600,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		8.331,03			

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 02	**SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**					
02 02 01	**SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**					**8.449.673,77**
3	DESPESAS CORRENTES					8.436.285,77
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.517.690,52	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.085.190,52		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		8.331,03			
3.3.90.47.03	TAXAS	6.386,43				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	1.944,60				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		104.302,71			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	104.302,71				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		116.792,91			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	31.332,37				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	85.460,54				
4	DESPESAS DE CAPITAL					13.388,00
4.4	INVESTIMENTOS				13.388,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			13.388,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.388,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.378,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	12.010,00				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 02	**SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**					
02 02 02	**FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR-FMDC**					**8.191,37**
3	DESPESAS CORRENTES					8.191,37
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.191,37	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			988,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		988,00			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	988,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			7.203,37		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		7.203,37			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	7.203,37				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 03	**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**					
02 03 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**					**29.171.259,59**
3	DESPESAS CORRENTES					28.965.426,01
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.291.899,26	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.821.320,45		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.528.660,43			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.120.571,56				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	344,30				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	118.337,72				
3.1.90.11.08	ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO	1.868,77				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	85.941,93				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	23.121,94				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	186.694,23				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	103.528,68				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	566.689,54				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	664.121,91				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.954,10				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	136.204,60				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	273.109,58				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	91.856,63				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	41.776,78				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	103.886,79				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.651,37				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.586,27			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	26.586,27				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		208.561,95			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	208.561,95				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		57.511,80			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	57.511,80				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			470.578,81		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		470.578,81			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	305.320,30				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	95.969,03				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	69.289,48				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				23.673.526,75	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.093.755,16		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		62,04			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	62,04				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		968,98			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	968,98				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.897,87			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	783,12				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.320,75				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	511,76				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2.079,24				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	203,00				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	0,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		55.218,33			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	55.218,33				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.888.669,08			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.154,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	371,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.139,51				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	0,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	736.857,04				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	638.711,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGI	237.799,72				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	4.490,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	9.052,75				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.121,21				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	17.129,22				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	198.681,43				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	6.024,14				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	353,08				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	32.784,98				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		12.079,18			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	12.079,18				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.800,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	1.800,00				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 03	**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**					
02 03 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**					**29.171.259,59**
3	DESPESAS CORRENTES					28.965.426,01
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				23.673.526,75	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.093.755,16		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		810,81			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	810,81				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		123.777,41			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A	123.777,41				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		471,46			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	471,46				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			21.579.771,59		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		20.522,47			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	20.522,47				
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		21.559.249,12			
4	DESPESAS DE CAPITAL					205.833,58
4.4	INVESTIMENTOS				205.833,58	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			205.833,58		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		205.833,58			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	8.569,52				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	170.110,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	20.953,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	6.201,06				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 04	**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS**					
02 04 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**					**17.712.044,37**
3	DESPESAS CORRENTES					15.478.548,54
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.962.292,35	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.787.423,60		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.679.141,15			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	705.398,40				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	35.630,93				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	0,00				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	133.022,66				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	17.815,51				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	117.541,72				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	197.471,56				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	5.085,38				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	206.656,98				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	16.587,15				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	69.955,91				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	89.224,24				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	40.567,54				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	7.470,84				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	17.568,66				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	17.448,54				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.695,13				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.864,55			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	5.298,18				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	31.566,24				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	0,13				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		71.417,90			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	71.417,90				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			174.868,75		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		174.868,75			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	126.098,00				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	26.474,27				
3.1.91.13.17	JUROS	9.320,50				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	12.975,98				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				1.203.154,12	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			1.061.166,68		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.061.166,68			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	1.061.166,68				
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			141.987,44		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		141.987,44			
3.2.91.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	141.987,44				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.313.102,07	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			12.313.102,07		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.621,07			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.621,07				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.010,02			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	489,45				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.699,82				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	39,95				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	1.630,04				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	150,76				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		110.000,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	110.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		503.037,77			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.625,25				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	781,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	12.675,91				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	56,04				
3.3.90.39.37	JUROS	5.819,17				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	1.490,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	9.900,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	168.509,97				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	291.049,31				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	11.131,12				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		3.995,30			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	3.995,30				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 04	**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS**					
02 04 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**					**17.712.044,37**
3	DESPESAS CORRENTES					15.478.548,54
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.313.102,07	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			12.313.102,07		
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		150,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	150,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.274.789,04			
3.3.90.47.01	PASEP	4.274.789,04				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		7.267.746,83			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A	2.049.934,97				
3.3.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMENTO	5.192.395,86				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	25.416,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		140.752,04			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	32.499,28				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	108.252,76				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.233.495,83
4.4	INVESTIMENTOS				3.753,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.753,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.753,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	3.753,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				2.229.742,83	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			2.038.209,69		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		2.038.209,69			
4.6.90.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERNO	1.975.042,47				
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	63.167,22				
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			191.533,14		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		191.533,14			
4.6.91.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERNO	71.174,99				
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	120.358,15				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**					
02 05 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**					**8.633.346,01**
3	DESPESAS CORRENTES					8.630.286,01
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				7.392.034,06	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			6.880.670,79		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		917.302,02			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	917.302,02				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.050.811,51			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.432.596,23				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	89.706,58				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	66.826,67				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	4.397,53				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	231.749,01				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	573.925,70				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	18.307,38				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	144.224,73				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	145.976,57				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	4.236,00				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	640.007,88				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	59.282,22				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	115.025,57				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	282.946,04				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	74.568,93				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	78.588,18				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	73.839,41				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	2.776,94				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	11.829,94				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		197.463,26			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	5.424,36				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	192.038,90				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		577.247,04			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	577.247,04				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		137.846,96			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	137.846,96				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			511.363,27		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		511.363,27			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	319.338,66				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	116.447,37				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	75.577,24				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.238.251,95	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.208.499,75		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		124,08			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	124,08				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		111.184,18			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	107.411,47				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.772,71				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		26.690,78			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.824,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	71,82				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	50,31				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	5.274,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	16.470,65				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		300.593,36			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	289.193,36				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	11.400,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		356.615,48			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	22.788,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	0,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	154.926,13				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	20.000,00				
3.3.90.39.37	JUROS	670,11				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	74.668,24				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	2.980,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	8.950,63				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	8.941,02				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.786,04				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	59.905,31				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		189.302,54			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	189.302,54				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		9.300,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	9.300,00				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**					
02 05 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**					**8.633.346,01**
3	DESPESAS CORRENTES					8.630.286,01
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.238.251,95	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.208.499,75		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		6.521,62			
3.3.90.47.03	TAXAS	390,81				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	6.130,81				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		48.441,26			
3.3.90.92.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	48.441,26				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		159.726,45			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	156.080,44				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	3.646,01				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			29.752,20		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		29.752,20			
3.3.91.39.37	JUROS	245,00				
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	29.507,20				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.060,00
4.4	INVESTIMENTOS				3.060,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.060,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.060,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	1.798,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.262,00				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**					
02 05 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**					**75.080.601,72**
3	DESPESAS CORRENTES					72.717.842,18
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				42.004.706,16	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			187.570,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		187.570,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	187.570,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			38.945.889,80		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		9.579.010,62			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	9.579.010,62				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		26.282.519,92			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	13.675.001,34				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	109.427,58				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	338.631,54				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	1.088,88				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	176.489,51				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	1.931.458,44				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	7.117,03				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	38.361,98				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	54.676,27				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	5.669,83				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	1.326.522,56				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	15.256,16				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	3.764.984,92				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	15.256,16				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	991.910,03				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.629.670,06				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	492.866,55				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	923.789,75				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	733.283,10				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	45.784,58				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	5.273,65				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.159.246,91			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	68.630,31				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	1.090.616,60				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.310.464,41			
3.1.90.16.36	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	47.520,00				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	1.262.944,41				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		6.625,00			
3.1.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	6.625,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		608.022,94			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	590.829,12				
3.1.90.94.02	INDENIZ. E RESTIT. DECORR. DE PLANOS DE DE	17.193,82				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.871.246,36		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.871.246,36			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.215.239,78				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	378.962,32				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	277.044,26				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.713.136,02	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			3.725.288,61		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		3.725.288,61			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.725.288,61				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			26.894.973,06		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		186,12			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	186,12				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		170.243,48			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	162.932,05				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	7.311,43				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.333.876,82			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	310.547,50				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	722.169,96				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	229.256,47				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	41.262,96				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	86.111,85				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	40.351,43				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	344,95				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	7.251,10				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	144.867,86				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	432.358,96				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	161.514,64				
3.3.90.30.28						

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**					
02 05 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**					**75.080.601,72**
3	DESPESAS CORRENTES					72.717.842,18
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.713.136,02	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			26.894.973,06		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.333.876,82			
	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	7.064,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	1.872,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	1.148.903,14				
3.3.90.30.37	SOBRESSALENTES DE ARMAMENTO	0,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		470.495,44			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	470.495,44				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		41.000,00			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	41.000,00				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIR		5.343.612,43			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	5.343.612,43				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		218.649,55			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	218.649,55				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		194.922,88			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	194.922,88				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		15.287.040,35			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	169.256,12				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	40.484,45				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	538.401,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	390.286,30				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	704.746,34				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	1.006.202,90				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	18.110,00				
3.3.90.39.37	JUROS	12,76				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	813.545,45				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGI	901.884,19				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	12.398,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.936,96				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	29.357,33				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	107.200,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	57.998,95				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	441.107,88				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	58.947,36				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	8.855.701,20				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	76.170,54				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	1.037.546,37				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	8.746,25				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		501.818,53			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	501.818,53				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		6.900,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	6.900,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.131,51			
3.3.90.47.03	TAXAS	880,70				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	250,81				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		906.282,98			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	906.282,98				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		35.000,00			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	35.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		46.077,91			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.150,00				
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	18.406,40				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	25.521,51				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		337.735,06			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	331.935,06				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	5.800,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			92.874,35		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		92.874,35			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	92.874,35				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.362.759,54
4.4	INVESTIMENTOS				2.362.759,54	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			4.575,00		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		4.575,00			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.575,00				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.358.184,54		

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**					
02 05 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**					**75.080.601,72**
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.362.759,54
4.4	INVESTIMENTOS				2.362.759,54	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.358.184,54		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.480.268,16			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.480.268,16				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		871.407,98			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	19.128,74				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	400.460,29				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	21.372,90				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	11.566,31				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	226.206,48				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE O	10.360,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	182.313,26				
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.508,40			
4.4.90.92.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.508,40				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
02 06 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					**4.004.326,90**
3	DESPESAS CORRENTES					3.980.805,88
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.606.036,64	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.461.592,10		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.422.395,12			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	647.067,95				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	333,97				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	8.961,50				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	204.385,86				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	87.653,34				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	9.562,99				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	181.974,20				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	19.712,60				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	53.088,14				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	36.021,88				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	24.015,96				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	67.106,44				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	82.510,29				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.494,50			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	24.494,50				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.141,34			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	4.141,34				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.561,14			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	10.561,14				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			144.444,54		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		144.444,54			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	89.017,37				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	4.299,27				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	51.127,90				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.374.769,24	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			5.860,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.860,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	5.860,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.368.565,06		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		19.539,18			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	14.551,69				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.793,69				
3.3.90.14.03	DIÁRIAS - NO EXTERIOR	193,80				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		53.072,12			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.957,80				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	20.762,40				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.103,30				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20.301,60				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	135,45				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	7.115,07				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.696,50				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.752,58			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	4.752,58				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		26.075,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	26.075,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.644.217,96			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	63.000,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.328,83				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	89.843,70				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	14.971,85				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	130.291,20				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	1.915,45				
3.3.90.39.37	JUROS	298,08				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	0,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	176.541,87				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	1.490,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	13.210,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	20.961,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	13.044,25				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	756.586,92				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	358.734,81				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		421.597,75			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	421.597,75				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		3.900,00			

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
02 06 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					**4.004.326,90**
3	DESPESAS CORRENTES					3.980.805,88
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.374.769,24	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.368.565,06		
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		3.900,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	3.900,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		6.666,20			
3.3.90.47.03	TAXAS	5.406,20				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	1.260,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		186.458,39			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	186.458,39				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.285,88			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	2.285,88				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			344,18		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		344,18			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	344,18				
4	DESPESAS DE CAPITAL					23.521,02
4.4	INVESTIMENTOS				23.521,02	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			23.521,02		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.521,02			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.756,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	1.591,22				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	1.236,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	17.937,80				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
02 06 02	**COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					**54.642.068,59**
3	DESPESAS CORRENTES					50.073.554,23
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				25.435.471,40	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			23.616.579,83		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.682.680,93			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	8.681.799,02				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	881,91				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.208.606,05			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	6.544.715,82				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	105.254,30				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	32.317,38				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	156.178,79				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	645.450,27				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	1.611.667,84				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	998.513,67				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.730.301,05				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	376.682,23				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	393.527,91				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	587.789,72				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	26.207,07				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		704.542,66			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	704.542,66				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		191.407,39			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	191.407,39				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		829.342,80			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	829.342,80				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.818.891,57		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.818.891,57			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.285.026,31				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	533.865,26				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				100.010,28	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			100.010,28		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		100.010,28			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	100.010,28				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.538.072,55	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			154.018,72		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		154.018,72			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI	142.309,59				
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACION/	11.709,13				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			24.294.866,04		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		3.561,09			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	3.561,09				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		9.501,55			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	9.501,55				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.984.461,21			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	758,70				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	153.937,90				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.403.076,62				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	11.172,63				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.122,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	8.200,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	19.720,62				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	262.102,89				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	7.244,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	104.895,95				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.480,00				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	3.749,90				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		981.590,00			
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	981.590,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		8.125,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	8.125,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		242.368,09			
3.3.90.36.13	CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES	3.650,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	195.468,09				
3.3.90.36.31	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	10.400,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	10.950,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC/	21.900,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		14.163.315,81			

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
02 06 02	**COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					**54.642.068,59**
3	DESPESAS CORRENTES					50.073.554,23
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.538.072,55	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			24.294.866,04		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		14.163.315,81			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	24.000,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	31.143,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	469.906,33				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.319.531,60				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	3.471,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.004.346,38				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	15.400,00				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	19.050,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10.580,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	96.534,63				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	13.500,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	1.300,53				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	267.801,84				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	46.475,98				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	7.022.952,49				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	1.817.322,03				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		357.902,27			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	357.902,27				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		242.250,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	242.250,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		11.872,07			
3.3.90.47.03	TAXAS	3.612,07				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	8.260,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.284.681,18			
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	33.308,22				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	3.251.372,96				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.237,77			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	5.237,77				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			89.187,79		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		89.187,79			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	89.187,79				
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.568.514,36
4.4	INVESTIMENTOS				3.780.528,48	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.780.528,48		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.240.183,02			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	3.240.183,02				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		540.345,46			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	302.124,14				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.963,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	9.472,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	77.536,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	146.250,32				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				787.985,88	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			787.985,88		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		787.985,88			
4.6.90.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERNO	787.985,88				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
02 06 03	**FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL**					**80.549.071,43**
3	DESPESAS CORRENTES					80.021.852,84
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				77.613.391,77	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			71.329.731,97		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		14.042.193,57			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	14.042.193,57				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	0,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		52.420.988,67			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	28.334.033,21				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	787.096,25				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	270.580,19				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	69.997,91				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	508.346,32				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	528,00				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	806.469,09				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	30.494,17				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	234.415,83				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	138.239,18				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	2.172.859,05				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	106.011,39				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	6.687.562,03				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	155.195,16				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	2.720.440,12				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	2.956.220,37				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.058.892,03				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	2.744.472,28				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	2.356.129,55				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	243.145,52				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	39.861,02				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.927.905,82			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	104.041,45				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	1.823.864,37				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		731.458,08			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	731.458,08				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.207.185,83			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	2.207.185,83				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			6.283.659,80		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.283.659,80			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	6.277.300,60				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	4.066,66				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	2.292,54				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.408.461,07	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.408.461,07		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		310,20			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	310,20				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		141.656,08			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	134.308,58				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	7.347,50				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.381,26			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	20.381,26				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.085.863,53			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	9.910,38				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	142.789,50				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	194.919,22				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	1.738.244,43				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		116.000,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	116.000,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		44.250,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	44.250,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					527.218,59
4.4	INVESTIMENTOS				527.218,59	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			527.218,59		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		371.919,31			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	371.919,31				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		155.299,28			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	56.988,28				
4.4.90.52.22	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMEI	0,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.134,00				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
02 06 03	**FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL**					**80.549.071,43**
4	DESPESAS DE CAPITAL					527.218,59
4.4	INVESTIMENTOS				527.218,59	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			527.218,59		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		155.299,28			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	0,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	94.177,00				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 07	**SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**					
02 07 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**					**48.992.634,39**
3	DESPESAS CORRENTES					35.395.567,37
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.535.522,79	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.173.691,51		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.900.373,97			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.574.418,66				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	158.758,12				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	59.132,47				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	34.080,60				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	39.008,50				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	10.973,73				
3.1.90.11.22	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL (RGPS)	141,80				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	292.640,82				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	40.043,13				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	72.564,46				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	162.890,03				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	314.948,21				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	21.537,83				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	439.843,57				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	32.089,23				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	85.472,22				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	206.361,88				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	61.714,72				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	27.540,71				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	253.467,83				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	12.745,45				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.907,66			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	25.896,28				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	85.011,38				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		71.155,52			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	71.155,52				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		91.254,36			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	91.254,36				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			361.831,28		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		361.831,28			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	360.288,45				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	1.542,83				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.860.044,58	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			85.419,84		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		85.419,84			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI	85.419,84				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			30.727.393,67		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		569,10			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	569,10				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.638.219,72			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.632,15				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	15.027,39				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.592,50				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	920,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	666,24				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2.767,16				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	3.608.826,49				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6.755,15				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	32,64				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.115,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	10.115,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		26.878.621,68			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	4.860.779,13				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.040,80				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.657.912,40				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	6.972,53				
3.3.90.39.37	JUROS	77,51				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	5.840.062,84				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	10.593,38				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	75.704,26				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	9.624.407,75				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	2.800.071,08				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		18.170,51			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	18.170,51				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.116,61			

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 07	**SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**					
02 07 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**					**48.992.634,39**
3	DESPESAS CORRENTES					35.395.567,37
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.860.044,58	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			30.727.393,67		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.116,61			
3.3.90.47.01	PASEP	700,00				
3.3.90.47.03	TAXAS	4.796,61				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	4.620,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		171.581,05			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	171.581,05				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			47.231,07		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		47.231,07			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	47.231,07				
4	DESPESAS DE CAPITAL					13.597.067,02
4.4	INVESTIMENTOS				13.597.067,02	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			13.597.067,02		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		50.308,80			
4.4.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E I	50.308,80				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		12.398.204,50			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	12.398.204,50				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		520.728,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	204.350,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.378,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	315.000,00				
4.4.90.52.91	VARIACAO CAMBIAL NEGATIVA	0,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		627.825,72			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	627.825,72				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 08	**SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**					
02 08 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**					**14.448.770,02**
3	DESPESAS CORRENTES					13.603.887,44
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.188.380,45	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.895.792,27		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.604.955,10			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.092.239,68				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	40.626,11				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	124.998,02				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	31.819,83				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	259.622,23				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	72.898,57				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	441.029,76				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.675,61				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	129.970,95				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	163.270,17				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	52.412,10				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	80.501,10				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	107.890,97				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.090,65			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	36.090,65				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		133.178,76			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	133.178,76				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		121.567,76			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	121.567,76				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			292.588,18		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		292.588,18			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	292.588,18				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.415.506,99	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			446.755,10		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		39.630,34			
3.3.50.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	39.630,34				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		407.124,76			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI	307.124,76				
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACION/	100.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			9.898.126,69		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		13.717,67			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	10.851,27				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.866,40				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		295.972,59			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	783,12				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	127.664,79				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	83.320,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	172,57				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	69.838,06				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	14.194,05				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		707.598,11			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	440.130,91				
3.3.90.31.02	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	42.239,35				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	225.227,85				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		376.656,00			
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO	376.656,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.157,09			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	8.157,09				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		41.270,01			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	28.770,01				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	12.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		8.408.784,18			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	29.900,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	75.050,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	14.970,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	16.375,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	24.750,70				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	3.148.172,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.931.700,00				
3.3.90.39.37	JUROS	3.987,84				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	50.330,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	236.119,06				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00				
3.3.90.39.58						

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 08	**SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**					
02 08 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**					**14.448.770,02**
3	DESPESAS CORRENTES					13.603.887,44
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.415.506,99	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			9.898.126,69		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		8.408.784,18			
	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	8.172,26				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	546.040,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	9.035,00				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAME	940,00				
3.3.90.39.71	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMI	18.992,03				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	37.930,80				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	1.201.853,76				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	54.465,73				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	0,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		15.080,04			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	15.080,04				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.050,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	1.050,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		824,02			
3.3.90.47.03	TAXAS	824,02				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		29.016,98			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	29.016,98				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			70.625,20		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		70.625,20			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	70.625,20				
4	DESPESAS DE CAPITAL					844.882,58
4.4	INVESTIMENTOS				844.882,58	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			844.882,58		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		844.882,58			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	844.882,58				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	0,00				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 09	**SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**					
02 09 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**					**1.317.302,23**
3	DESPESAS CORRENTES					1.304.080,23
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				751.532,11	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			704.019,99		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		670.644,75			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	223.097,09				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	215.889,19				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	42.523,66				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	17.908,52				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	19.626,29				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	63.758,53				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	19.626,29				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	22.819,79				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	29.000,43				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	9.156,14				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	696,72				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	6.542,10				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.375,24			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	33.375,24				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			47.512,12		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		47.512,12			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	46.716,41				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	795,71				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				552.548,12	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			552.548,12		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		13.449,05			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	9.149,45				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.299,60				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		538,28			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	97,89				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	440,39				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		113.179,33			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	56.746,69				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	56.432,64				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		400.285,84			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	236,43				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	0,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	174,12				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10.580,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	900,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	136.380,80				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	459,82				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	245.990,39				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	5.564,28				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		24.955,62			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	24.955,62				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		140,00			
3.3.90.47.01	PASEP	140,00				
3.3.90.47.03	TAXAS	0,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					13.222,00
4.4	INVESTIMENTOS				13.222,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			13.222,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.222,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	13.222,00				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 10	**SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA**					
02 10 01	**SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA**					**1.707.266,59**
3	DESPESAS CORRENTES					1.575.033,65
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.259.890,00	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.150.922,77		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.124.406,43			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	464.068,85				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	12.865,31				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	8.025,85				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	3.621,36				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	251.216,56				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	13.196,75				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	25.674,97				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	169.957,08				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	20.716,65				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	28.357,85				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	62.744,21				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	9.770,03				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	20.941,66				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	33.249,30				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.936,99			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	25.936,99				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		579,35			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	579,35				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			108.967,23		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		108.967,23			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	108.967,23				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				315.143,65	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			312.414,41		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		62,04			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	62,04				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		968,99			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	968,99				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		38.834,94			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.647,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	629,99				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	295,98				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.576,58				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	5.403,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.257,60				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	28.024,79				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		4.500,00			
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO	4.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		258.625,85			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.372,60				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	85.196,79				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	11.305,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	69.793,32				
3.3.90.39.37	JUROS	15,52				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	14.493,46				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.120,34				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	3.583,85				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAME	12.750,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	6.512,60				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	50.482,37				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		3.941,56			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	3.941,56				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.200,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	1.200,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.276,80			
3.3.90.47.03	TAXAS	156,80				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	1.120,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.004,23			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	3.004,23				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.729,24		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.255,33			
3.3.91.39.37	JUROS	4,54				
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.250,79				
3.3.91.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		473,91			

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 10	**SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA**					
02 10 01	**SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA**					**1.707.266,59**
3	DESPESAS CORRENTES					1.575.033,65
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				315.143,65	
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.729,24		
3.3.91.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		473,91			
3.3.91.93.01	INDENIZAÇÕES	473,91				
4	DESPESAS DE CAPITAL					132.232,94
4.4	INVESTIMENTOS				132.232,94	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			132.232,94		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		132.232,94			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	2.004,94				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	3.730,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RC	126.498,00				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 11	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
02 11 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD					4.533.856,03
3	DESPESAS CORRENTES					4.518.806,23
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.843.221,63	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.634.053,11		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		126.080,38			
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	126.080,38				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.292.176,27			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	934.918,51				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	6.237,51				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	98.751,72				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	41.903,21				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	5.259,07				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	413.882,38				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	111.119,80				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	35.537,56				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	6.542,10				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	326.222,81				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	30.065,48				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	70.066,94				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	120.039,99				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	39.471,52				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	22.758,76				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	22.856,81				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	6.542,10				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		54.661,23			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	54.661,23				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		118.184,25			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	118.184,25				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		42.950,98			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	42.950,98				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			209.168,52		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		209.168,52			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	201.592,64				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	4.233,25				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	3.342,63				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.675.584,60	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			21.862,14		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.200,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	1.200,00				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		20.662,14			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI	20.662,14				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.634.256,34		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		12.383,58			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	11.185,16				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.198,42				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		51.117,20			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	29.413,23				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	237,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	16.446,38				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5.020,59				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		377.180,00			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	377.180,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.386,80			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	4.386,80				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		256.872,25			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	15.376,66				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	241.495,59				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		905.111,83			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	142.607,43				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	619,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	26.062,38				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	3.700,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	59.477,35				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	2.500,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.468,71				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	35.960,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.809,18				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	575,92				
3.3.90.39.78						

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 11	**SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**					
02 11 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD**					**4.533.856,03**
3	DESPESAS CORRENTES					4.518.806,23
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.675.584,60	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.634.256,34		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		905.111,83			
	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	44,16				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	542.965,96				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	87.321,74				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		5.673,43			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	5.673,43				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.950,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	1.950,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		6.788,40			
3.3.90.47.03	TAXAS	4.683,53				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	2.104,87				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12.792,85			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	12.792,85				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			19.466,12		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		19.466,12			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	19.466,12				
4	DESPESAS DE CAPITAL					15.049,80
4.4	INVESTIMENTOS				15.049,80	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			15.049,80		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.049,80			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	15.049,80				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 11	**SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**					
02 11 02	**FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**					**10.419.840,00**
3	DESPESAS CORRENTES					10.346.841,32
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.965.519,69	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			5.410.893,78		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		629.611,67			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	8.084,45				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAI	621.527,22				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.362.890,72			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.349.021,11				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	57.281,52				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	193.614,21				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	24.495,28				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	90,28				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	15,09				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	38.810,25				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	634.289,80				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	195.533,12				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	310.980,14				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	94.307,79				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	174.852,49				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	224.891,06				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	64.708,58				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.816,32			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	80.816,32				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		223.412,59			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	223.412,59				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		114.162,48			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	114.162,48				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			554.625,91		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		554.625,91			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	463.482,94				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	50.935,75				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	40.207,22				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.381.321,63	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			68.171,76		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		68.171,76			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI	68.171,76				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.236.663,60		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		849,95			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	849,95				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		16.301,95			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	16.301,95				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		932.402,02			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	22.674,60				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	492.322,75				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	713,14				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	157.207,30				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.281,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	3.022,25				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	18.840,81				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	109.076,65				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	109.086,38				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	4.415,42				
3.3.90.30.27	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	4.377,72				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	384,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		742.206,40			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	742.133,90				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	72,50				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		47.171,42			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	47.171,42				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		275.909,95			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	275.909,95				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.106.429,09			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	97.451,10				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	126.995,71				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	24.730,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	152.000,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	380,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	539,91				
3.3.90.39.43						

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 11	**SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**					
02 11 02	**FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**					**10.419.840,00**
3	DESPESAS CORRENTES					10.346.841,32
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.381.321,63	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.236.663,60		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.106.429,09			
	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	160.625,87				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	15.269,26				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	7.400,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	9.730,13				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	19.910,62				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	298,02				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	1.415.098,47				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	76.000,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		29.733,05			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	29.733,05				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		20.700,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	20.700,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.820,72			
3.3.90.47.03	TAXAS	697,48				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	2.123,24				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		28.709,81			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	28.709,81				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		33.429,24			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	33.429,24				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			76.486,27		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		76.486,27			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	76.486,27				
4	DESPESAS DE CAPITAL					72.998,68
4.4	INVESTIMENTOS				72.998,68	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			72.998,68		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		72.998,68			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.793,46				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	1.099,92				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	52.459,51				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	17.645,79				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 11	**SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**					
02 11 03	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE**					**960.260,76**
3	DESPESAS CORRENTES					959.332,76
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				712.042,76	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			671.581,26		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		214.089,55			
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAI	214.089,55				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		370.560,85			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	178.033,49				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	42.115,76				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	14.547,38				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	1.938,04				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	5.650,35				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	55.986,64				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.542,10				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	25.118,42				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	23.148,31				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	10.210,43				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	7.269,93				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.716,60			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	27.716,60				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		31.592,21			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	31.592,21				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		27.622,05			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	27.622,05				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			40.461,50		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.461,50			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	25.934,65				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	8.982,76				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	5.544,09				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				247.290,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			247.290,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.647,83			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.647,83				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11.783,43			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.395,10				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	237,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	5.118,63				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	32,70				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.775,50			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	30.775,50				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		180.371,94			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.661,50				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	26.171,28				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	90,25				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	10.672,17				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.785,47				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.973,48				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	595,92				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	24,16				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	126.564,76				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	5.832,95				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI		3.916,60			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	3.916,60				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		560,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	560,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.234,70			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	15.234,70				
4	DESPESAS DE CAPITAL					928,00
4.4	INVESTIMENTOS				928,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			928,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		928,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	928,00				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 11	**SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**					
02 11 04	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-FMDM**					**97,00**
3	DESPESAS CORRENTES					97,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				97,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			97,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		97,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	0,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	97,00				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 11	**SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**					
02 11 08	**FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA I**					**125.838,84**
3	DESPESAS CORRENTES					125.838,84
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				125.838,84	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			125.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		125.000,00			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI	125.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			838,84		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		284,55			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	284,55				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		464,04			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	464,04				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		90,25			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	90,25				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 11	**SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**					
02 11 09	**FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA**					**99.208,10**
3	DESPESAS CORRENTES					99.208,10
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				99.208,10	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			88.320,23		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		88.320,23			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	32.654,81				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	8.954,25				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	11.726,08				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	4.097,44				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	4.097,44				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.595,41				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	25.194,80				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			10.887,87		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.887,87			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	10.887,87				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 12	**SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**					
02 12 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**					**860.795,39**
3	DESPESAS CORRENTES					834.072,45
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				756.110,40	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			707.492,87		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		633.213,46			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	182.143,44				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	37.049,85				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	3.524,50				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	188.933,24				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	16.492,28				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	2.149,95				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	17.289,04				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	5.820,81				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	66.491,48				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	21.952,53				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	12.754,25				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	26.756,74				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	4.251,41				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	28.078,65				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	13.223,62				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	6.301,67				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.185,35			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	6.162,24				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	34.023,11				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		8.652,63			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	8.652,63				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		25.441,43			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	25.441,43				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			48.617,53		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.617,53			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	46.831,94				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	1.785,59				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				77.962,05	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			77.962,05		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		28.583,06			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	25.716,66				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.866,40				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.378,35			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.157,40				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	176,80				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	246,65				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	1.181,50				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	381,90				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	234,10				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.625,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	9.625,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		25.313,72			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.284,55				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.102,35				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	18.110,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	338,42				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.708,60				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	769,80				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		6.490,30			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	6.490,30				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.650,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	1.650,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		921,62			
3.3.90.47.03	TAXAS	501,62				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	420,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					26.722,94
4.4	INVESTIMENTOS				26.722,94	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			26.722,94		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26.722,94			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	14.101,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	139,84				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	4.684,10				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	7.798,00				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 12	**SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**					
02 12 02	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL**					**5.396.758,48**
3	DESPESAS CORRENTES					1.122.820,81
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				609.915,39	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			557.955,73		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		519.210,45			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	224.805,17				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	44.830,54				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	6.839,49				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	50.804,85				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	1.215,63				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	95.005,67				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.816,23				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	29.762,08				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	33.438,92				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	11.012,81				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	16.281,72				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	1.397,34				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.754,88			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	5.754,88				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		29.937,43			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	29.937,43				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.052,97			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	3.052,97				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			51.959,66		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		51.959,66			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	49.855,25				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	1.463,28				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	641,13				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				512.905,42	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			489.697,75		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.946,30			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.946,30				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		128.426,46			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	15.170,19				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	56.645,54				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	395,00				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	26.970,13				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	29.139,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	106,60				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		50.199,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	50.199,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		295.754,60			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	28.998,18				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	6.070,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	77.881,02				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	76.438,47				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	750,91				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	44.437,67				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	61.178,35				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		1.686,51			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	1.686,51				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		150,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	150,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.315,29			
3.3.90.47.03	TAXAS	1.315,29				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.219,59			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	9.219,59				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			23.207,67		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		23.207,67			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	23.207,67				
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.273.937,67
4.4	INVESTIMENTOS				4.273.937,67	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.273.937,67		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.751.816,47			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	3.751.816,47				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.498,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	25.520,00				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 12	**SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**					
02 12 02	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL**					**5.396.758,48**
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.273.937,67
4.4	INVESTIMENTOS				4.273.937,67	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.273.937,67		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.498,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	6.000,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	978,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		489.623,20			
4.4.90.93.01	INDENIZAÇÕES	111.072,74				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	378.550,46				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 13	**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA**					
02 13 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**					**7.520.189,66**
3	DESPESAS CORRENTES					7.508.981,86
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.132.988,36	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.831.159,95		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.764.446,76			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.397.372,58				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	28.946,86				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	85.118,88				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	297.595,39				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	14.471,19				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	42.523,65				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	2.169.275,37				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	13.084,19				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	346.809,61				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	29.582,87				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	42.410,19				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	169.364,29				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	44.005,44				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	62.053,61				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	17.471,24				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	4.361,40				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.606,32			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	3.764,11				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	46.842,21				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		16.106,87			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	16.106,87				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			301.828,41		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		301.828,41			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	298.889,34				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	1.872,46				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.066,61				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.375.993,50	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.373.566,78		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.052,13			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.052,13				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		276.098,69			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.305,72				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	735,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	19.644,85				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.467,90				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	3.813,72				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	182.300,00				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	66.831,50				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.014.880,83			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	1.014.880,83				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		306.839,11			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	71.901,67				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	234.937,44				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		743.081,09			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	843,48				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	113.782,22				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.934,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	59.705,18				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	12.250,00				
3.3.90.39.37	JUROS	3.222,71				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	13.377,39				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	41.813,33				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	590,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	15.833,30				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	100.957,33				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	4.391,20				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	274.475,48				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	432,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	98.473,47				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		20.296,40			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	20.296,40				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.500,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	1.500,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.680,00			

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 13	**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA**					
02 13 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**					**7.520.189,66**
3	DESPESAS CORRENTES					7.508.981,86
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.375.993,50	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.373.566,78		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.680,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	1.680,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.600,00			
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	6.600,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		538,53			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	538,53				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.426,72		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.426,72			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.426,72				
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.207,80
4.4	INVESTIMENTOS				11.207,80	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			11.207,80		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.207,80			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	7.477,80				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	3.730,00				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 14	**SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E E DESENVOLVIMENT**					
02 14 01	**SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E E DESENVOLVIMENT**					**831.396,45**
3	DESPESAS CORRENTES					825.800,45
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				592.505,30	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			560.443,14		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		528.284,69			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	131.949,81				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	18.453,45				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	1.010,18				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	228.973,38				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	16.440,99				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	6.542,10				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	49.441,58				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	19.626,29				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	20.707,20				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	17.919,12				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	8.087,14				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	6.952,75				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.180,70				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.514,94			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	29.514,94				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.643,51			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	2.643,51				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			32.062,16		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.062,16			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	32.062,16				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				233.295,15	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			233.295,15		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.841,47			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.841,47				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.680,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.680,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		73.792,64			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	17.360,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	56.432,64				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		145.716,04			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00				
3.3.90.39.37	JUROS	127,62				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	50.600,51				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.669,97				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	93.317,94				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		0,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	0,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		280,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	280,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.985,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	4.985,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.596,00
4.4	INVESTIMENTOS				5.596,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.596,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.596,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	2.000,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	3.596,00				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 14	**SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E E DESENVOLVIMENT**					
02 14 02	**FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-FUNDEMA**					**9.065,00**
3	DESPESAS CORRENTES					9.065,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				9.065,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			9.065,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.065,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	9.065,00				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**PREVIDENCIA**					
03 01	**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV**					
03 01 01	**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV**					**31.994.078,78**
3	DESPESAS CORRENTES					31.974.121,78
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				30.609.825,30	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			30.546.786,25		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO		27.244.895,63			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	2.135.888,04				
3.1.90.01.67	APOSENTADORIAS E REFORMAS DIVERSAS	25.109.007,59				
3.1.90.03	PENSÕES		2.303.677,56			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	2.127.598,44				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	176.079,12				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		920.706,69			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	547.248,85				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	193.980,39				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.174,55				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	45.662,83				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	65.526,39				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	48.298,50				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	5.815,18				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		49.357,81			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	44.628,36				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS PES	4.729,45				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		28.148,56			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	28.148,56				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			63.039,05		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		63.039,05			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	63.039,05				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.364.296,48	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.266.109,45		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		95.324,63			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	32.590,15				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	62.734,48				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		18.814,69			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	200,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.420,50				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.455,78				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.480,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	843,91				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	3.506,50				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	590,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.318,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		47.934,40			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	47.934,40				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		55.388,10			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	30.038,15				
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	25.349,95				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.776,66			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	16.426,66				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍC	5.350,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		150.270,47			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	2.200,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	11.385,35				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	10.150,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	9.669,11				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.292,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	31.042,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	5.500,00				
3.3.90.39.37	JUROS	7,33				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	21.846,24				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	142,78				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.743,23				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.212,86				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	2.543,76				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	21.749,42				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	9.047,56				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	12.835,14				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	903,69				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		196.223,39			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	168.684,69				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	9.920,69				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	6.000,00				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**PREVIDENCIA**					
03 01	**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV**					
03 01 01	**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV**					**31.994.078,78**
3	DESPESAS CORRENTES					31.974.121,78
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.364.296,48	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.266.109,45		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		196.223,39			
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃO EM	10.898,01				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	720,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		654.600,70			
3.3.90.47.01	PASEP	654.460,70				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	140,00				
3.3.90.86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA		25.176,41			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	600,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			98.187,03		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.807,78			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.807,78				
3.3.91.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		29.898,00			
3.3.91.93.02	RESTITUIÇÕES	29.898,00				
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		66.481,25			
4	DESPESAS DE CAPITAL					19.957,00
4.4	INVESTIMENTOS				19.957,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			19.957,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.957,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	5.845,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	14.112,00				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**					
04 01	**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**					
04 01 01	**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**					**30.779.591,35**
3	DESPESAS CORRENTES					28.627.963,48
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.266.325,46	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.985.357,94		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.473.779,75			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.539.766,34				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	864.996,19				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	50.803,73				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	182.099,48				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	129.016,15				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	34.727,76				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	159.099,50				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	75.736,06				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	140.947,47				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	205.774,99				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	2.425,71				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	55.585,26				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	2.958,79				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	20.445,15				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	9.397,17				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		208.820,98			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	194.136,86				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	14.684,12				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		178.176,18			
3.1.90.16.32	SUBSTITUICOES	4.357,52				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	173.818,66				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.953,85			
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3.129,96				
3.1.90.92.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.823,89				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		110.627,18			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	110.627,18				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			280.967,52		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		280.967,52			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	280.967,52				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.361.638,02	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			80.306,38		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		80.306,38			
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	80.306,38				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			426.156,54		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		426.156,54			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	426.156,54				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			23.524.580,25		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		53.002,01			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	26.800,75				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	26.201,26				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.605.134,48			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.220,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	21.952,40				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	3.682,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	517.742,85				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	60.072,86				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.548,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.863,10				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	7.547,55				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	4.108,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	366.798,68				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	178.749,70				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	61.873,05				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	7.092,99				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.304.919,06				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	5.791,14				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	1.005,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	442.601,20				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	602.566,90				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		1.987,00			
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO	1.987,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		169.983,40			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	31.652,18				
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	138.331,22				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**					
04 01	**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**					
04 01 01	**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**					**30.779.591,35**
3	DESPESAS CORRENTES					28.627.963,48
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.361.638,02	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			23.524.580,25		
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIR		2.278.864,30			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	2.278.864,30				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.520,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	2.520,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	48.000,00				
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		6.009.780,19			
3.3.90.37.01	APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIC	3.905.430,00				
3.3.90.37.02	LIMPEZA E CONSERVACAO	1.066.572,18				
3.3.90.37.04	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMO\	1.037.778,01				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		10.527.017,87			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	8.972,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	299.451,99				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓ\	16.887,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	533.030,56				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	676.925,12				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	40,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	73.168,69				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.762.923,17				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	502,27				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	10.772,00				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍ	81.600,60				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.519,88				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	8.256,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	231,39				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	5.803,54				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	29.166,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	8.509,55				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	2.580.059,25				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	541.815,88				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	1.799.441,38				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBL	83.941,60				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		391.054,13			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	334.112,08				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	8.872,44				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	28.387,53				
3.3.90.40.09	DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO	11.494,08				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNI	6.558,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	1.630,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		300.661,72			
3.3.90.47.01	PASEP	290.081,31				
3.3.90.47.03	TAXAS	2.253,87				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	6.160,00				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	2.166,54				
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.035,00			
3.3.90.49.01	AUXÍLIO TRANSPORTE (DVS)	1.035,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		75.539,57			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A	75.539,57				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		29.416,78			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.956,59				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	19.809,51				
3.3.90.92.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.755,39				
3.3.90.92.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.895,29				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.583,80			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	30.583,80				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			330.594,85		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		330.594,85			
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.151.627,87
4.4	INVESTIMENTOS				2.151.627,87	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.151.627,87		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		158.626,70			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	158.626,70				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		14.137,00			
4.4.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓ\	14.137,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		380.634,88			
4.4.90.51.01	ESTUDOS E PROJETOS	117.736,26				
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	262.898,62				

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**					
04 01	**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**					
04 01 01	**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**					**30.779.591,35**
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.151.627,87
4.4	INVESTIMENTOS				2.151.627,87	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.151.627,87		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.486.798,80			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	9.770,00				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	14.550,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.188,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA IN	500.000,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	1.748,34				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	7.829,50				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE O	7.719,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	892.289,96				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	11.904,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	0,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	39.800,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		111.430,49			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	111.430,49				

TOTAL GERAL 458.793.994,73

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS	VALERIA ALVES DE SOUZA	KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADORA GERAL
566.957.564-49	940.050.521-34	CRC-MT 013304/O-6

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade Orcamentaria: 01 CÂMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	164.800,00	13.893.408,67	14.058.208,67
031	Ação Legislativa	164.800,00	13.893.408,67	14.058.208,67
1001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	164.800,00	13.893.408,67	14.058.208,67
1004.0000	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	164.800,00		164.800,00
2001.0000	MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		13.736.421,67	13.736.421,67
2002.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL		73.017,00	73.017,00
2003.0000	MAN C/ AS ATIV DE PUBLICIDADE		83.970,00	83.970,00
	TOTAL	164.800,00	13.893.408,67	14.058.208,67

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 01 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	6.488.253,24	6.488.253,24
092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	4.463.603,68	4.463.603,68
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	4.463.603,68	4.463.603,68
2005.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		3.796.371,62	3.796.371,62
2147.0000	MAN. C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL ESPECIAL DA PROCURADORIA G		667.232,06	667.232,06
122	Administração Geral	0,00	1.727.815,90	1.727.815,90
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	1.727.815,90	1.727.815,90
2004.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO GABINETE DO(A) PREFEITO(A)		1.264.400,68	1.264.400,68
2009.0000	CONTRIBUIÇÃO À FRENTE NACIONAL DOS PREFEITOS		42.840,90	42.840,90
2010.0000	CONTRIBUIÇÃO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS		30.926,00	30.926,00
2011.0000	CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS		240.000,00	240.000,00
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		149.648,32	149.648,32
124	Controle Interno	0,00	296.833,66	296.833,66
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	296.833,66	296.833,66
2006.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		296.833,66	296.833,66
	TOTAL	0,00	6.488.253,24	6.488.253,24

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 02 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	2.680.404,69	5.777.460,45	8.457.865,14
122	Administração Geral	0,00	2.560.894,46	2.560.894,46
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	2.560.894,46	2.560.894,46
2012.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRA		2.050.262,79	2.050.262,79
2016.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONS DESENV COMPLEXO N ASCENTES DO PANTANAL		432.500,00	432.500,00
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁ GIO REMUNERADO		78.131,67	78.131,67
126	Tecnologia da Informação	0,00	2.538.720,01	2.538.720,01
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	2.538.720,01	2.538.720,01
2014.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA TECNOLOGIA DE INFOR MAÇÃO-TI		2.538.720,01	2.538.720,01
131	Comunicação Social	0,00	447.841,89	447.841,89
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	447.841,89	447.841,89
2013.0000	MAN C/AS ATIV DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		447.841,89	447.841,89
182	Defesa Civil	2.680.404,69	221.812,72	2.902.217,41
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	2.680.404,69	221.812,72	2.902.217,41
1083.0000	AÇÕES EMERGENCIAIS VOLTADAS AO ENFRENTA MENTO OCASIONADO POR	2.680.404,69		2.680.404,69
2015.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA DEFESA CIVIL		221.812,72	221.812,72
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	8.191,37	8.191,37
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	8.191,37	8.191,37
2017.0000	MAN C/AS ATIV DA COORDENADORIA DE PROTEÇ ÃO E DEFESA DO CONSU		8.191,37	8.191,37
	TOTAL	2.680.404,69	5.777.460,45	8.457.865,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 03 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	29.171.259,59	29.171.259,59
122	Administração Geral	0,00	29.171.259,59	29.171.259,59
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	29.171.259,59	29.171.259,59
2018.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		7.556.792,14	7.556.792,14
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		55.218,33	55.218,33
2116.0000	MAN DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO P/ COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL		21.559.249,12	21.559.249,12
	TOTAL	0,00	29.171.259,59	29.171.259,59

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 04 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	4.811.962,52	4.811.962,52
123	Administração Financeira	0,00	4.811.962,52	4.811.962,52
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	4.811.962,52	4.811.962,52
2019.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE FINANÇAS		2.762.027,55	2.762.027,55
2020.0000	CUMPRIMENTO ÀS DEMANDAS DE DECISÕES JUDICIAIS		2.049.934,97	2.049.934,97
28	Encargos Especiais	0,00	12.900.081,85	12.900.081,85
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	3.432.896,95	3.432.896,95
1014	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	3.432.896,95	3.432.896,95
0003.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E SEUS ENCARGOS		3.432.896,95	3.432.896,95
846	Outros Encargos Especiais	0,00	9.467.184,90	9.467.184,90
1014	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	9.467.184,90	9.467.184,90
0001.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA P/ FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVID		4.274.789,04	4.274.789,04
0002.0000	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS		5.192.395,86	5.192.395,86
	TOTAL	0,00	17.712.044,37	17.712.044,37

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 05 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	1.480.268,16	82.233.679,57	83.713.947,73
122	Administração Geral	0,00	8.633.346,01	8.633.346,01
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	8.633.346,01	8.633.346,01
2021.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE SAÚDE		8.341.472,65	8.341.472,65
2022.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		2.680,00	2.680,00
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		289.193,36	289.193,36
301	Atenção Básica	1.480.268,16	28.099.262,27	29.579.530,43
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	1.480.268,16	27.865.199,89	29.345.468,05
1006.0000	CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃ	1.480.268,16		1.480.268,16
2023.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS		24.370.012,21	24.370.012,21
2038.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO PROG AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-AC		1.708.702,87	1.708.702,87
2040.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG SAÚDE BUCAL-ATENÇÃO BÁSICA		880.201,83	880.201,83
2041.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG MAIS MÉDICOS		906.282,98	906.282,98
1015	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE	0,00	234.062,38	234.062,38
2044.0000	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO D		234.062,38	234.062,38
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	37.530.553,13	37.530.553,13
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	37.530.553,13	37.530.553,13
2020.0000	CUMPRIMENTO ÀS DEMANDAS DE DECISÕES JUDICIAIS		31.625,00	31.625,00
2025.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA		16.665.132,45	16.665.132,45
2026.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA-C		2.297.014,52	2.297.014,52
2027.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO-		3.423.109,28	3.423.109,28
2028.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS		1.481.499,64	1.481.499,64
2029.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFAN		1.404.640,64	1.404.640,64
2031.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA CENTRAL DE REGULAÇÃO		1.532.940,40	1.532.940,40
2033.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO AMB DE DERMATOLOGIA, PNEUMOLOGIA E TI		592.072,63	592.072,63
2034.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO LABORATÓRIO MUNICIPAL		1.045.919,06	1.045.919,06
2042.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		2.873.962,61	2.873.962,61
2043.0000	REPASSE DO PAICI AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		1.043.471,00	1.043.471,00
2144.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉ		5.139.165,90	5.139.165,90

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 05 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	1.480.268,16	82.233.679,57	83.713.947,73
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	1.594.245,89	1.594.245,89
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	1.594.245,89	1.594.245,89
2039.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-PAF		1.594.245,89	1.594.245,89
304	Vigilância Sanitária	0,00	4.536.575,54	4.536.575,54
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	4.536.575,54	4.536.575,54
2030.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO-C		2.112.783,22	2.112.783,22
2036.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		2.423.792,32	2.423.792,32
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.839.696,73	1.839.696,73
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	1.839.696,73	1.839.696,73
2035.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL		1.730.291,96	1.730.291,96
2037.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		109.404,77	109.404,77
	TOTAL	1.480.268,16	82.233.679,57	83.713.947,73

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 06 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	5.145.746,92	133.161.723,84	138.307.470,76
122	Administração Geral	0,00	4.004.326,90	4.004.326,90
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	4.004.326,90	4.004.326,90
2046.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		3.689.414,84	3.689.414,84
2047.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		7.138,27	7.138,27
2048.0000	CONTRIBUIÇÃO À UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE E		4.400,00	4.400,00
2049.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO ARMAZÉM DA DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃ		275.838,79	275.838,79
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		26.075,00	26.075,00
2142.0000	CONTRIBUIÇÃO À UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ED		1.460,00	1.460,00
306	Alimentação e Nutrição	0,00	4.383.466,46	4.383.466,46
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	4.383.466,46	4.383.466,46
2052.0000	MAN C/AS ATIV DO PROG NAC DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENSINO FUND		2.259.993,45	2.259.993,45
2056.0000	MAN C/AS ATIV DO PROG NAC DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO IN		2.123.473,01	2.123.473,01
361	Ensino Fundamental	1.293.761,78	82.920.182,45	84.213.944,23
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	1.293.761,78	82.920.182,45	84.213.944,23
1010.0000	CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSIN	549.150,14		549.150,14
1014.0000	AQ MOBIL, MAT PEDAGÓGICOS E OUTROS MAT PERMANENTES P/ UNIDAD	242.107,51		242.107,51
1016.0000	DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES E KITS ESCOLARES P/ ALUNOS DE ENSI	490.795,00		490.795,00
1086.0000	TRANSF. AO CONS. DELIBERATIVO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DR	11.709,13		11.709,13
2045.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL		1.561.924,37	1.561.924,37
2050.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL		18.896.325,19	18.896.325,19
2051.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO PROG TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO FUNDAM		9.155.508,55	9.155.508,55
2057.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)		51.300.936,77	51.300.936,77
2058.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)		1.983.177,98	1.983.177,98
2065.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CÁCERES		22.309,59	22.309,59
362	Ensino Médio	0,00	2.302.139,77	2.302.139,77
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	2.302.139,77	2.302.139,77
2053.0000	MAN C/AS ATIV DO PROG TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO MÉDIO		2.302.139,77	2.302.139,77

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 06 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	5.145.746,92	133.161.723,84	138.307.470,76
365	Educação Infantil	3.851.985,14	39.431.608,26	43.283.593,40
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	3.851.985,14	39.431.608,26	43.283.593,40
1011.0000	CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE UNIDADE S ESCOLARES DE EDUCA	3.062.952,19		3.062.952,19
1015.0000	AQ MOBIL, BRINQUEDOS, MAT PEDAGÓGICOS E OUTROS MAT PERMANENT	298.237,95		298.237,95
1017.0000	DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES E KITS ESCOLARE S P/ ALUNOS DE EDUC	490.795,00		490.795,00
2054.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL		13.997.490,43	13.997.490,43
2055.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO PROG TRANSPORTE ES COLAR-EDUCAÇÃO INFA		103.004,83	103.004,83
2059.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (7 0%)		23.142.086,29	23.142.086,29
2060.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (3 0%)		2.189.026,71	2.189.026,71
367	Educação Especial	0,00	120.000,00	120.000,00
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	120.000,00	120.000,00
2128.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS P/ ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS		120.000,00	120.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	887.996,16	887.996,16
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	887.996,16	887.996,16
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	887.996,16	887.996,16
0003.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E SEUS ENCARGOS		887.996,16	887.996,16
	TOTAL	5.145.746,92	134.049.720,00	139.195.466,92

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 07 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	2.858.803,49	2.858.803,49
122	Administração Geral	0,00	2.858.803,49	2.858.803,49
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	0,00	2.858.803,49	2.858.803,49
2061.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E LOGÍST		2.848.688,49	2.848.688,49
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		10.115,00	10.115,00
15	Urbanismo	13.233.651,15	27.684.761,09	40.918.412,24
451	Infra-estrutura Urbana	12.842.480,03	0,00	12.842.480,03
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	12.842.480,03	0,00	12.842.480,03
1018.0000	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE	11.283.952,95		11.283.952,95
1019.0000	CONST, AMPL, REF E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚB	1.350.906,15		1.350.906,15
1024.0000	ELAB PROJ EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NAS ÁREAS D	207.620,93		207.620,93
452	Serviços Urbanos	391.171,12	27.684.761,09	28.075.932,21
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	391.171,12	27.684.761,09	28.075.932,21
1023.0000	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	391.171,12		391.171,12
2062.0000	MAN E ENC C/OS SERVIÇOS E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS UR		18.741.953,54	18.741.953,54
2064.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		8.857.387,71	8.857.387,71
2065.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CÁCERES		85.419,84	85.419,84
26	Transporte	315.000,00	4.900.418,66	5.215.418,66
782	Transporte Rodoviário	315.000,00	4.900.418,66	5.215.418,66
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	315.000,00	4.900.418,66	5.215.418,66
1022.0000	AQ VEÍCULOS, MAQ E EQUIPAMENTOS P/ INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRI	315.000,00		315.000,00
2063.0000	MAN DOS SERVIÇOS E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRI		4.900.418,66	4.900.418,66
	TOTAL	13.548.651,15	35.443.983,24	48.992.634,39

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 08 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	4.159.263,00	4.159.263,00
122	Administração Geral	0,00	4.159.263,00	4.159.263,00
1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	0,00	4.159.263,00	4.159.263,00
2066.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA		4.130.492,99	4.130.492,99
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		28.770,01	28.770,01
13	Cultura	2.566.923,56	346.755,10	2.913.678,66
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	844.882,58	0,00	844.882,58
1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	844.882,58	0,00	844.882,58
1028.0000	REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS TOMBADAS	844.882,58		844.882,58
392	Difusão Cultural	1.722.040,98	346.755,10	2.068.796,08
1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	1.722.040,98	346.755,10	2.068.796,08
1030.0000	PROMOÇÃO DA CULTURA, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS	1.622.040,98		1.622.040,98
1070.0000	TRANSF. DE RECURSOS DESTINADOS AO DESENV. DO PROJ. GONÇALINH	100.000,00		100.000,00
2131.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CÁCERES		346.755,10	346.755,10
23	Comércio e Serviços	7.375.828,36	0,00	7.375.828,36
695	Turismo	7.375.828,36	0,00	7.375.828,36
1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	7.375.828,36	0,00	7.375.828,36
1029.0000	PROMOÇÃO DO TURISMO, ECOTURISMO, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS	7.375.828,36		7.375.828,36
	TOTAL	9.942.751,92	4.506.018,10	14.448.770,02

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 09 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	1.317.302,23	1.317.302,23
121	Planejamento e Orçamento	0,00	739.050,55	739.050,55
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	739.050,55	739.050,55
2069.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		682.303,86	682.303,86
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		56.746,69	56.746,69
127	Ordenamento Territorial	0,00	578.251,68	578.251,68
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	578.251,68	578.251,68
2071.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		578.251,68	578.251,68
	TOTAL	0,00	1.317.302,23	1.317.302,23

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	155.209,80	1.552.056,79	1.707.266,59
122	Administração Geral	0,00	1.552.056,79	1.552.056,79
1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	0,00	1.552.056,79	1.552.056,79
2072.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		1.552.056,79	1.552.056,79
602	Promoção da Produção Animal	28.711,80	0,00	28.711,80
1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	28.711,80	0,00	28.711,80
1031.0000	MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO LEITEIRO	4.656,80		4.656,80
1032.0000	INCENTIVO À PSICULTURA	24.055,00		24.055,00
606	Extensão Rural	126.498,00	0,00	126.498,00
1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	126.498,00	0,00	126.498,00
1027.0000	AQ DE VEÍCULOS, MAQ., EQ E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	126.498,00		126.498,00
	TOTAL	155.209,80	1.552.056,79	1.707.266,59

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 11 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	441.049,80	15.698.050,93	16.139.100,73
122	Administração Geral	0,00	4.217.806,23	4.217.806,23
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	4.217.806,23	4.217.806,23
2074.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.820.041,73	2.820.041,73
2075.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DE CONTROLE SOCIAL		244.868,03	244.868,03
2078.0000	CONTRIBUIÇÃO AO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE		1.200,00	1.200,00
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		15.376,66	15.376,66
2131.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CÁCERES		20.662,14	20.662,14
2132.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA CIDADANIA, REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS IN		1.115.657,67	1.115.657,67
241	Assistência ao Idoso	125.000,00	838,84	125.838,84
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	125.000,00	838,84	125.838,84
1068.0000	TRANSF. REC. À DIVERSAS INSTITUIÇÕES DESTINADOS AO DESENVOLV	125.000,00		125.000,00
2103.0000	MAN C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA P		838,84	838,84
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	960.260,76	960.260,76
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	960.260,76	960.260,76
2095.0000	MAN C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E D		6.306,25	6.306,25
2096.0000	MAN C/AS ATIV DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA		94,85	94,85
2097.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO CONSELHO TUTELAR		953.859,66	953.859,66
244	Assistência Comunitária	301.000,00	10.419.937,00	10.720.937,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 11 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	441.049,80	15.698.050,93	16.139.100,73
244	Assistência Comunitária	301.000,00	10.419.937,00	10.720.937,00
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	301.000,00	10.370.713,39	10.671.713,39
1083.0000	AÇÕES EMERGENCIAIS VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO OCASIONADO POR	301.000,00		301.000,00
2080.0000	MAN C/AS ATIV DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.324,37	2.324,37
2081.0000	MAN E ENC C/OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF/SCFV		3.075.844,72	3.075.844,72
2082.0000	MAN E ENC DO SERVIÇO DE APOIO A GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA-IGD-		976.930,23	976.930,23
2083.0000	MAN E ENC C/OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA		4.671.901,75	4.671.901,75
2085.0000	MAN DAS ATIV DA COZINHA COMUNITÁRIA		279.225,00	279.225,00
2086.0000	MAN DOS SERVIÇOS DE APOIO, ORG, GESTÃO E VIGILÂNCIA SOCIAL-I		10.934,47	10.934,47
2087.0000	MAN DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE ADULTOS E FAMÍLIAS		41.638,40	41.638,40
2088.0000	MAN DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-FEAS		115.857,67	115.857,67
2089.0000	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I - SUBVENÇÃO SOCIAL		68.171,76	68.171,76
2091.0000	MAN DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS		779.605,32	779.605,32
2098.0000	MAN C/AS ATIV DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		97,00	97,00
2138.0000	MAN DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXID		53.492,26	53.492,26
2139.0000	MAN DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDA		150.389,22	150.389,22
2140.0000	MAN DOS SERVIÇOS DA GESTÃO DO SUAS-FEAS		144.301,22	144.301,22
1015	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE	0,00	49.223,61	49.223,61
2094.0000	COVID19-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO		49.223,61	49.223,61
333	Empregabilidade	0,00	99.208,10	99.208,10
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	99.208,10	99.208,10
2106.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREG		99.208,10	99.208,10
482	Habitação Urbana	15.049,80	0,00	15.049,80
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	15.049,80	0,00	15.049,80
1072.0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS	15.049,80		15.049,80
	TOTAL	441.049,80	15.698.050,93	16.139.100,73

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 12 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	4.484.213,81	1.773.340,06	6.257.553,87
122	Administração Geral	0,00	860.795,39	860.795,39
1009	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL	0,00	860.795,39	860.795,39
2107.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZ		851.170,39	851.170,39
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		9.625,00	9.625,00
812	Desporto Comunitário	4.484.213,81	912.544,67	5.396.758,48
1009	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL	4.484.213,81	912.544,67	5.396.758,48
1035.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER	242.774,14		242.774,14
1049.0000	CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE GINÁSIO, ESTÁDIOS E MINI-ES	4.241.439,67		4.241.439,67
2141.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS E DE LAZER		912.544,67	912.544,67
	TOTAL	4.484.213,81	1.773.340,06	6.257.553,87

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 13 SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	7.520.189,66	7.520.189,66
125	Normatização e Fiscalização	0,00	1.658.967,88	1.658.967,88
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	0,00	1.658.967,88	1.658.967,88
2110.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRÂNSITO		1.658.967,88	1.658.967,88
129	Administração de Receitas	0,00	5.861.221,78	5.861.221,78
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	5.861.221,78	5.861.221,78
2109.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE FAZENDA		5.789.320,11	5.789.320,11
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		71.901,67	71.901,67
	TOTAL	0,00	7.520.189,66	7.520.189,66

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 14 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E E DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
18	Gestão Ambiental	0,00	840.461,45	840.461,45
122	Administração Geral	0,00	831.396,45	831.396,45
1010	USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS R ECURSOS NATURAIS	0,00	831.396,45	831.396,45
2111.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE MEIO A MBIENTE E DES. EC		814.036,45	814.036,45
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁ GIO REMUNERADO		17.360,00	17.360,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	9.065,00	9.065,00
1010	USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS R ECURSOS NATURAIS	0,00	9.065,00	9.065,00
2112.0000	MAN C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO A MBIENTE-FUNDEMA		9.065,00	9.065,00
	TOTAL	0,00	840.461,45	840.461,45

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

Orgao: 03 PREVIDENCIA

Unidade Orcamentaria: 01 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
09	Previdência Municipal	0,00	31.339.618,08	31.339.618,08
122	Administração Geral	0,00	1.754.437,13	1.754.437,13
1011	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	1.754.437,13	1.754.437,13
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		16.426,66	16.426,66
2118.0000	MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DO PREVI-CÁCERES		1.625.217,22	1.625.217,22
2119.0000	QUALIFICAÇÃO, APERF E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO PREVI-CÁC		36.162,00	36.162,00
2120.0000	MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS DO PREVI-CÁCERES		10.150,00	10.150,00
2121.0000	MANUTENÇÃO DA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL		66.481,25	66.481,25
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	29.585.180,95	29.585.180,95
1011	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	29.585.180,95	29.585.180,95
2122.0000	MANUTENÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS		29.560.004,54	29.560.004,54
2127.0000	COMP FINAN ENTRE RPPS P/O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		25.176,41	25.176,41
28	Encargos Especiais	0,00	654.460,70	654.460,70
846	Outros Encargos Especiais	0,00	654.460,70	654.460,70
1014	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	654.460,70	654.460,70
0001.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA P/ FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVID		654.460,70	654.460,70
	TOTAL	0,00	31.994.078,78	31.994.078,78

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

Orgao: 04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

Unidade Orcamentaria: 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
17	Saneamento	2.112.874,40	28.666.716,95	30.779.591,35
122	Administração Geral	65.740,70	8.275.752,74	8.341.493,44
1012	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	65.740,70	8.275.752,74	8.341.493,44
1039.0000	CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DA SEDE ADMINISTRATIVA	65.740,70		65.740,70
2123.0000	MAN E ENC C/AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		8.275.752,74	8.275.752,74
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	10.772,00	10.772,00
1012	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	10.772,00	10.772,00
2124.0000	QUALIFICAÇÃO, APERF E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO SERVIÇO D		10.772,00	10.772,00
131	Comunicação Social	0,00	83.941,60	83.941,60
1012	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	83.941,60	83.941,60
2143.0000	MAN C/AS ATIV DA COMUNICAÇÃO SOCIAL DO SERVIÇO DE SANEAMENTO		83.941,60	83.941,60
512	Saneamento Básico Urbano	2.047.133,70	20.296.250,61	22.343.384,31
1013	ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	2.047.133,70	20.296.250,61	22.343.384,31
1040.0000	AQ MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS P/A INFRAESTRUTURA OPERACIONAL	1.409.778,96		1.409.778,96
1043.0000	CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ES	117.736,26		117.736,26
1048.0000	AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	481.352,11		481.352,11
1079.0000	LIMPEZA DO FESTIVAL DE PESCA E DEMAIS EVENTOS MUNICIPAIS	36.279,37		36.279,37
1080.0000	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	1.987,00		1.987,00
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		3.555,00	3.555,00
2125.0000	MAN C/AS ATIVIDADES OPERACIONAIS		12.299.894,07	12.299.894,07
2126.0000	MAN C/AS ATIVIDADES DA COLETA/DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS		7.912.495,16	7.912.495,16
2130.0000	RESSOCIALIZAÇÃO DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE		80.306,38	80.306,38
	TOTAL	2.112.874,40	28.666.716,95	30.779.591,35
	TOTAL GERAL	40.155.970,65	418.638.024,08	458.793.994,73

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS	VALERIA ALVES DE SOUZA	KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADORA GERAL
566.957.564-49	940.050.521-34	CRC-MT 013304/O-6

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	164.800,00	13.893.408,67	14.058.208,67
031	Ação Legislativa	164.800,00	13.893.408,67	14.058.208,67
1001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	164.800,00	13.893.408,67	14.058.208,67
04	Administração	2.680.404,69	62.104.494,18	64.784.898,87
092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	4.463.603,68	4.463.603,68
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	4.463.603,68	4.463.603,68
121	Planejamento e Orçamento	0,00	739.050,55	739.050,55
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	739.050,55	739.050,55
122	Administração Geral	0,00	40.478.036,44	40.478.036,44
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	33.459.969,95	33.459.969,95
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	0,00	2.858.803,49	2.858.803,49
1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	0,00	4.159.263,00	4.159.263,00
123	Administração Financeira	0,00	4.811.962,52	4.811.962,52
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	4.811.962,52	4.811.962,52
124	Controle Interno	0,00	296.833,66	296.833,66
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	296.833,66	296.833,66
125	Normatização e Fiscalização	0,00	1.658.967,88	1.658.967,88
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	0,00	1.658.967,88	1.658.967,88
126	Tecnologia da Informação	0,00	2.538.720,01	2.538.720,01
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	2.538.720,01	2.538.720,01
127	Ordenamento Territorial	0,00	578.251,68	578.251,68
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	578.251,68	578.251,68
129	Administração de Receitas	0,00	5.861.221,78	5.861.221,78
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	5.861.221,78	5.861.221,78

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	2.680.404,69	62.104.494,18	64.784.898,87
131	Comunicação Social	0,00	447.841,89	447.841,89
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	447.841,89	447.841,89
182	Defesa Civil	2.680.404,69	221.812,72	2.902.217,41
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	2.680.404,69	221.812,72	2.902.217,41
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	8.191,37	8.191,37
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	8.191,37	8.191,37
08	Assistência Social	441.049,80	15.698.050,93	16.139.100,73
122	Administração Geral	0,00	4.217.806,23	4.217.806,23
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	4.217.806,23	4.217.806,23
241	Assistência ao Idoso	125.000,00	838,84	125.838,84
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	125.000,00	838,84	125.838,84
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	960.260,76	960.260,76
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	960.260,76	960.260,76
244	Assistência Comunitária	301.000,00	10.419.937,00	10.720.937,00
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	301.000,00	10.370.713,39	10.671.713,39
1015	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE	0,00	49.223,61	49.223,61
333	Empregabilidade	0,00	99.208,10	99.208,10
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	99.208,10	99.208,10
482	Habitação Urbana	15.049,80	0,00	15.049,80
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	15.049,80	0,00	15.049,80
09	Previdência Municipal	0,00	31.339.618,08	31.339.618,08
122	Administração Geral	0,00	1.754.437,13	1.754.437,13
1011	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	1.754.437,13	1.754.437,13

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
09	Previdência Municipal	0,00	31.339.618,08	31.339.618,08
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	29.585.180,95	29.585.180,95
1011	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	29.585.180,95	29.585.180,95
10	Saúde	1.480.268,16	82.233.679,57	83.713.947,73
122	Administração Geral	0,00	8.633.346,01	8.633.346,01
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	8.633.346,01	8.633.346,01
301	Atenção Básica	1.480.268,16	28.099.262,27	29.579.530,43
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	1.480.268,16	27.865.199,89	29.345.468,05
1015	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE	0,00	234.062,38	234.062,38
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	37.530.553,13	37.530.553,13
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	37.530.553,13	37.530.553,13
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	1.594.245,89	1.594.245,89
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	1.594.245,89	1.594.245,89
304	Vigilância Sanitária	0,00	4.536.575,54	4.536.575,54
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	4.536.575,54	4.536.575,54
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.839.696,73	1.839.696,73
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	1.839.696,73	1.839.696,73
12	Educação	5.145.746,92	133.161.723,84	138.307.470,76
122	Administração Geral	0,00	4.004.326,90	4.004.326,90
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	4.004.326,90	4.004.326,90
306	Alimentação e Nutrição	0,00	4.383.466,46	4.383.466,46
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	4.383.466,46	4.383.466,46
361	Ensino Fundamental	1.293.761,78	82.920.182,45	84.213.944,23
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	1.293.761,78	82.920.182,45	84.213.944,23

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	5.145.746,92	133.161.723,84	138.307.470,76
362	Ensino Médio	0,00	2.302.139,77	2.302.139,77
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	2.302.139,77	2.302.139,77
365	Educação Infantil	3.851.985,14	39.431.608,26	43.283.593,40
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	3.851.985,14	39.431.608,26	43.283.593,40
367	Educação Especial	0,00	120.000,00	120.000,00
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	120.000,00	120.000,00
13	Cultura	2.566.923,56	346.755,10	2.913.678,66
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	844.882,58	0,00	844.882,58
1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	844.882,58	0,00	844.882,58
392	Difusão Cultural	1.722.040,98	346.755,10	2.068.796,08
1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	1.722.040,98	346.755,10	2.068.796,08
15	Urbanismo	13.233.651,15	27.684.761,09	40.918.412,24
451	Infra-estrutura Urbana	12.842.480,03	0,00	12.842.480,03
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	12.842.480,03	0,00	12.842.480,03
452	Serviços Urbanos	391.171,12	27.684.761,09	28.075.932,21
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	391.171,12	27.684.761,09	28.075.932,21
17	Saneamento	2.112.874,40	28.666.716,95	30.779.591,35
122	Administração Geral	65.740,70	8.275.752,74	8.341.493,44
1012	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	65.740,70	8.275.752,74	8.341.493,44
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	10.772,00	10.772,00
1012	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	10.772,00	10.772,00
131	Comunicação Social	0,00	83.941,60	83.941,60

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
17	Saneamento	2.112.874,40	28.666.716,95	30.779.591,35
131	Comunicação Social	0,00	83.941,60	83.941,60
1012	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	83.941,60	83.941,60
512	Saneamento Básico Urbano	2.047.133,70	20.296.250,61	22.343.384,31
1013	ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	2.047.133,70	20.296.250,61	22.343.384,31
18	Gestão Ambiental	0,00	840.461,45	840.461,45
122	Administração Geral	0,00	831.396,45	831.396,45
1010	USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS	0,00	831.396,45	831.396,45
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	9.065,00	9.065,00
1010	USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS	0,00	9.065,00	9.065,00
20	Agricultura	155.209,80	1.552.056,79	1.707.266,59
122	Administração Geral	0,00	1.552.056,79	1.552.056,79
1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	0,00	1.552.056,79	1.552.056,79
602	Promoção da Produção Animal	28.711,80	0,00	28.711,80
1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	28.711,80	0,00	28.711,80
606	Extensão Rural	126.498,00	0,00	126.498,00
1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	126.498,00	0,00	126.498,00
23	Comércio e Serviços	7.375.828,36	0,00	7.375.828,36
695	Turismo	7.375.828,36	0,00	7.375.828,36
1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	7.375.828,36	0,00	7.375.828,36
26	Transporte	315.000,00	4.900.418,66	5.215.418,66
782	Transporte Rodoviário	315.000,00	4.900.418,66	5.215.418,66

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	315.000,00	4.900.418,66	5.215.418,66
782	Transporte Rodoviário	315.000,00	4.900.418,66	5.215.418,66
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	315.000,00	4.900.418,66	5.215.418,66
27	Desporto e Lazer	4.484.213,81	1.773.340,06	6.257.553,87
122	Administração Geral	0,00	860.795,39	860.795,39
1009	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL	0,00	860.795,39	860.795,39
812	Desporto Comunitário	4.484.213,81	912.544,67	5.396.758,48
1009	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL	4.484.213,81	912.544,67	5.396.758,48
28	Encargos Especiais	0,00	14.442.538,71	14.442.538,71
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	4.320.893,11	4.320.893,11
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	887.996,16	887.996,16
1014	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	3.432.896,95	3.432.896,95
846	Outros Encargos Especiais	0,00	10.121.645,60	10.121.645,60
1014	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	10.121.645,60	10.121.645,60
	TOTAL	40.155.970,65	418.638.024,08	458.793.994,73

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	14.058.208,67	0,00	14.058.208,67
01 031	Ação Legislativa	14.058.208,67	0,00	14.058.208,67
01 031 1001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	14.058.208,67		14.058.208,67
04	Administração	61.434.143,05	3.350.755,82	64.784.898,87
04 092	Representação Judicial e Extrajudicial	4.463.603,68	0,00	4.463.603,68
04 092 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	4.463.603,68		4.463.603,68
04 121	Planejamento e Orçamento	739.050,55	0,00	739.050,55
04 121 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	739.050,55		739.050,55
04 122	Administração Geral	40.478.036,44	0,00	40.478.036,44
04 122 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	33.459.969,95		33.459.969,95
04 122 1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	2.858.803,49		2.858.803,49
04 122 1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	4.159.263,00		4.159.263,00
04 123	Administração Financeira	4.811.962,52	0,00	4.811.962,52
04 123 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	4.811.962,52		4.811.962,52
04 124	Controle Interno	296.833,66	0,00	296.833,66
04 124 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	296.833,66		296.833,66
04 125	Normatização e Fiscalização	988.616,75	670.351,13	1.658.967,88
04 125 1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	988.616,75	670.351,13	1.658.967,88
04 126	Tecnologia da Informação	2.538.720,01	0,00	2.538.720,01
04 126 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	2.538.720,01		2.538.720,01
04 127	Ordenamento Territorial	578.251,68	0,00	578.251,68
04 127 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	578.251,68		578.251,68
04 129	Administração de Receitas	5.861.221,78	0,00	5.861.221,78
04 129 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	5.861.221,78		5.861.221,78
04 131	Comunicação Social	447.841,89	0,00	447.841,89
04 131 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	447.841,89		447.841,89
04 182	Defesa Civil	221.812,72	2.680.404,69	2.902.217,41
04 182 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	221.812,72	2.680.404,69	2.902.217,41
04 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	8.191,37	0,00	8.191,37
04 422 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	8.191,37		8.191,37
08	Assistência Social	13.471.766,90	2.667.333,83	16.139.100,73
08 122	Administração Geral	4.217.806,23	0,00	4.217.806,23
08 122 1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	4.217.806,23		4.217.806,23
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	125.838,84	125.838,84

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
08 241 1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO H UMANO	0,00	125.838,84	125.838,84
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00
08 242 1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO H UMANO			
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	953.954,51	6.306,25	960.260,76
08 243 1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO H UMANO	953.954,51	6.306,25	960.260,76
08 244	Assistência Comunitária	8.185.748,26	2.535.188,74	10.720.937,00
08 244 1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO H UMANO	8.185.748,26	2.485.965,13	10.671.713,39
08 244 1015	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE DO CORONAVÍRU S	0,00	49.223,61	49.223,61
08 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00
08 331 1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO H UMANO			
08 333	Empregabilidade	99.208,10	0,00	99.208,10
08 333 1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO H UMANO	99.208,10		99.208,10
08 482	Habitação Urbana	15.049,80	0,00	15.049,80
08 482 1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO H UMANO	15.049,80		15.049,80
09	Previdência Municipal	0,00	31.339.618,08	31.339.618,08
09 122	Administração Geral	0,00	1.754.437,13	1.754.437,13
09 122 1011	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	1.754.437,13	1.754.437,13
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	29.585.180,95	29.585.180,95
09 272 1011	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	29.585.180,95	29.585.180,95
10	Saúde	0,00	83.713.947,73	83.713.947,73
10 122	Administração Geral	0,00	8.633.346,01	8.633.346,01
10 122 1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	8.633.346,01	8.633.346,01
10 301	Atenção Básica	0,00	29.579.530,43	29.579.530,43
10 301 1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	29.345.468,05	29.345.468,05
10 301 1015	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE DO CORONAVÍRU S	0,00	234.062,38	234.062,38
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	37.530.553,13	37.530.553,13
10 302 1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	37.530.553,13	37.530.553,13
10 302 1015	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE DO CORONAVÍRU S			
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	1.594.245,89	1.594.245,89
10 303 1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	1.594.245,89	1.594.245,89
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	4.536.575,54	4.536.575,54

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
10 304 1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	4.536.575,54	4.536.575,54
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.839.696,73	1.839.696,73
10 305 1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	1.839.696,73	1.839.696,73
12	Educação	2.853.993,28	135.453.477,48	138.307.470,76
12 122	Administração Geral	17.685,27	3.986.641,63	4.004.326,90
12 122 1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	17.685,27	3.986.641,63	4.004.326,90
12 306	Alimentação e Nutrição	2.836.308,01	1.547.158,45	4.383.466,46
12 306 1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	2.836.308,01	1.547.158,45	4.383.466,46
12 361	Ensino Fundamental	0,00	84.213.944,23	84.213.944,23
12 361 1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	84.213.944,23	84.213.944,23
12 362	Ensino Médio	0,00	2.302.139,77	2.302.139,77
12 362 1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	2.302.139,77	2.302.139,77
12 365	Educação Infantil	0,00	43.283.593,40	43.283.593,40
12 365 1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	43.283.593,40	43.283.593,40
12 367	Educação Especial	0,00	120.000,00	120.000,00
12 367 1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	120.000,00	120.000,00
13	Cultura	1.475.679,37	1.437.999,29	2.913.678,66
13 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	844.882,58	844.882,58
13 391 1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CU LTURA CACERENSE	0,00	844.882,58	844.882,58
13 392	Difusão Cultural	1.475.679,37	593.116,71	2.068.796,08
13 392 1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CU LTURA CACERENSE	1.475.679,37	593.116,71	2.068.796,08
15	Urbanismo	18.831.584,03	22.086.828,21	40.918.412,24
15 451	Infra-estrutura Urbana	1.491.014,58	11.351.465,45	12.842.480,03
15 451 1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E R URAL	1.491.014,58	11.351.465,45	12.842.480,03
15 452	Serviços Urbanos	17.340.569,45	10.735.362,76	28.075.932,21
15 452 1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E R URAL	17.340.569,45	10.735.362,76	28.075.932,21
17	Saneamento	30.640.235,83	139.355,52	30.779.591,35
17 122	Administração Geral	8.341.493,44	0,00	8.341.493,44
17 122 1012	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRA TIVA	8.341.493,44		8.341.493,44
17 128	Formação de Recursos Humanos	10.772,00	0,00	10.772,00
17 128 1012	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRA TIVA	10.772,00		10.772,00

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
17 131	Comunicação Social	83.941,60	0,00	83.941,60
17 131 1012	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	83.941,60		83.941,60
17 511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00
17 511 1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL			
17 512	Saneamento Básico Urbano	22.204.028,79	139.355,52	22.343.384,31
17 512 1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL			
17 512 1013	ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	22.204.028,79	139.355,52	22.343.384,31
18	Gestão Ambiental	833.986,45	6.475,00	840.461,45
18 122	Administração Geral	831.396,45	0,00	831.396,45
18 122 1010	USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS	831.396,45		831.396,45
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	2.590,00	6.475,00	9.065,00
18 541 1010	USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS	2.590,00	6.475,00	9.065,00
20	Agricultura	1.580.768,59	126.498,00	1.707.266,59
20 122	Administração Geral	1.552.056,79	0,00	1.552.056,79
20 122 1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	1.552.056,79		1.552.056,79
20 602	Promoção da Produção Animal	28.711,80	0,00	28.711,80
20 602 1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	28.711,80		28.711,80
20 605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00
20 605 1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO			
20 606	Extensão Rural	0,00	126.498,00	126.498,00
20 606 1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	0,00	126.498,00	126.498,00
20 692	Comercialização	0,00	0,00	0,00
20 692 1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO			
23	Comércio e Serviços	4.575.849,56	2.799.978,80	7.375.828,36
23 695	Turismo	4.575.849,56	2.799.978,80	7.375.828,36
23 695 1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	4.575.849,56	2.799.978,80	7.375.828,36
26	Transporte	315.000,00	4.900.418,66	5.215.418,66
26 782	Transporte Rodoviário	315.000,00	4.900.418,66	5.215.418,66
26 782 1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	315.000,00	4.900.418,66	5.215.418,66
27	Desporto e Lazer	2.638.318,75	3.619.235,12	6.257.553,87

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
27 122	Administração Geral	860.795,39	0,00	860.795,39
27 122 1009	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL	860.795,39		860.795,39
27 812	Desporto Comunitário	1.777.523,36	3.619.235,12	5.396.758,48
27 812 1009	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL	1.777.523,36	3.619.235,12	5.396.758,48
28	Encargos Especiais	13.750.121,94	692.416,77	14.442.538,71
28 843	Serviço da Dívida Interna	4.320.893,11	0,00	4.320.893,11
28 843 1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	887.996,16		887.996,16
28 843 1014	OPERAÇÕES ESPECIAIS	3.432.896,95		3.432.896,95
28 846	Outros Encargos Especiais	9.429.228,83	692.416,77	10.121.645,60
28 846 1014	OPERAÇÕES ESPECIAIS	9.429.228,83	692.416,77	10.121.645,60
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 997	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
99 997 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	TOTAL	166.459.656,42	292.334.338,31	458.793.994,73

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO

ORGAOS			
01	**PODER LEGISLATIVO**		**14.058.208,67**
01	**01**	**CÂMARA MUNICIPAL**	**14.058.208,67**
	01	Legislativa	14.058.208,67
02	**PODER EXECUTIVO**		**381.962.115,93**
02	**01**	**GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**	**6.488.253,24**
	04	Administração	6.488.253,24
02	**02**	**SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**	**8.457.865,14**
	04	Administração	8.457.865,14
02	**03**	**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	**29.171.259,59**
	04	Administração	29.171.259,59
02	**04**	**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS**	**17.712.044,37**
	04	Administração	4.811.962,52
	28	Encargos Especiais	12.900.081,85
02	**05**	**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**	**83.713.947,73**
	10	Saúde	83.713.947,73
02	**06**	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**139.195.466,92**
	12	Educação	138.307.470,76
	28	Encargos Especiais	887.996,16
02	**07**	**SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**	**48.992.634,39**
	04	Administração	2.858.803,49
	15	Urbanismo	40.918.412,24
	26	Transporte	5.215.418,66
02	**08**	**SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**	**14.448.770,02**
	04	Administração	4.159.263,00
	13	Cultura	2.913.678,66
	23	Comércio e Serviços	7.375.828,36
02	**09**	**SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	**1.317.302,23**
	04	Administração	1.317.302,23
02	**10**	**SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	**1.707.266,59**
	20	Agricultura	1.707.266,59
02	**11**	**SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	**16.139.100,73**
	08	Assistência Social	16.139.100,73
02	**12**	**SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	**6.257.553,87**
	27	Desporto e Lazer	6.257.553,87

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO

ORGAOS			
02	**PODER EXECUTIVO**		**381.962.115,93**
02	**13**	**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA**	**7.520.189,66**
	04	Administração	7.520.189,66
02	**14**	**SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E E DESENVOLVIMENT**	**840.461,45**
	18	Gestão Ambiental	840.461,45
03	**PREVIDENCIA**		**31.994.078,78**
03	**01**	**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV**	**31.994.078,78**
	09	Previdência Municipal	31.339.618,08
	28	Encargos Especiais	654.460,70
04	**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**		**30.779.591,35**
04	**01**	**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**	**30.779.591,35**
	17	Saneamento	30.779.591,35
		TOTAL GERAL	458.793.994,73

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS	VALERIA ALVES DE SOUZA	KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADORA GERAL
566.957.564-49	940.050.521-34	CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES.	489.379.950,00	461.188.321,98		28.191.628,02
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	108.493.270,00	99.476.973,67		9.016.296,33
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	96.718.260,00	88.488.573,54		8.229.686,46
1112.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	37.539.310,00	29.320.680,58		8.218.629,42
1112.50.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	25.743.460,00	21.184.565,47		4.558.894,53
1112.50.0.1.00.00.00.0(	IPTU - PRINCIPAL	18.441.500,00	14.151.438,39		4.290.061,61
1112.50.0.3.00.00.00.0(	IPTU - DIVIDA ATIVA	5.800.000,00	5.818.705,57	18.705,57	
1112.50.0.5.00.00.00.0(	IPTU - MULTAS	74.850,00	31.412,66		43.437,34
1112.50.0.6.00.00.00.0(	IPTU - JUROS	45.260,00	48.919,88	3.659,88	
1112.50.0.7.00.00.00.0(	IPTU - DÍVIDA ATIVA MULTAS	79.450,00	59.491,55		19.958,45
1112.50.0.8.00.00.00.0(	IPTU - DÍVIDA ATIVA JUROS	1.302.400,00	1.074.597,42		227.802,58
1112.53.0.0.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"	11.795.850,00	8.136.115,11		3.659.734,89
1112.53.0.1.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	11.786.550,00	8.124.456,12		3.662.093,88
1112.53.0.5.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS	6.100,00	7.622,29	1.522,29	
1112.53.0.6.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"-JUROS	3.200,00	4.036,70	836,70	
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	25.619.960,00	25.410.928,54		209.031,46
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	25.619.960,00	25.410.928,54		209.031,46
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	23.633.080,00	13.470.909,94		10.162.170,06
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	23.633.080,00	13.470.909,94		10.162.170,06
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	1.986.880,00	11.940.018,60	9.953.138,60	
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.986.880,00	11.940.018,60	9.953.138,60	
1114.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	32.282.390,00	33.745.616,60	1.463.226,60	
1114.51.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	32.282.390,00	33.745.616,60	1.463.226,60	
1114.51.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	32.282.390,00	33.745.616,60	1.463.226,60	
1114.51.1.1.00.00.00.0(	ISSQN - PRINCIPAL	31.393.040,00	33.107.156,28	1.714.116,28	
1114.51.1.3.00.00.00.0(	ISSQN - DIVIDA ATIVA	719.320,00	502.537,48		216.782,52
1114.51.1.5.00.00.00.0(	ISSQN -MULTAS	36.050,00	33.034,60		3.015,40
1114.51.1.6.00.00.00.0(	ISSQN -JUROS	39.830,00	33.614,30		6.215,70
1114.51.1.7.00.00.00.0(	ISSQN -DÍVIDA ATIVA MULTAS	9.270,00	4.158,81		5.111,19
1114.51.1.8.00.00.00.0(	ISSQN - DÍVIDA ATIVA JUROS	84.880,00	65.115,13		19.764,87
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	1.276.600,00	11.347,82		1.265.252,18
1119.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	1.276.600,00	11.347,82		1.265.252,18
1119.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.269.600,00	9.667,32		1.259.932,68
1119.99.0.7.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS	3.000,00	79,21		2.920,79
1119.99.0.8.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA JUROS	4.000,00	1.601,29		2.398,71
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	11.405.010,00	10.988.400,13		416.609,87
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	4.855.690,00	3.264.910,34		1.590.779,66
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	4.275.560,00	2.992.374,18		1.283.185,82
1121.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	4.207.760,00	2.958.598,26		1.249.161,74
1121.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	15.800,00			15.800,00
1121.01.0.5.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	24.200,00	15.389,09		8.810,91
1121.01.0.6.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS	16.100,00	8.494,17		7.605,83
1121.01.0.7.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-D.ATIVA MULTAS	6.200,00			6.200,00
1121.01.0.8.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - D.ATIVA JUROS	5.500,00	9.892,66	4.392,66	
1121.50.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	580.130,00	272.536,16		307.593,84
1121.50.0.1.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	551.640,00	246.429,53		305.210,47
1121.50.0.3.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	17.740,00	21.372,28	3.632,28	
1121.50.0.5.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS	2.680,00	795,64		1.884,36
1121.50.0.6.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - JUROS	2.060,00	759,60		1.300,40
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1121.50.0.7.00.00.00.0(	SANITÁRIA-D.ATIVA MULTAS	510,00	236,76		273,24
1121.50.0.8.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -DIVIDA AT. JUR	5.500,00	2.942,35		2.557,65
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.549.320,00	7.723.489,79	1.174.169,79	
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	6.549.320,00	7.723.489,79	1.174.169,79	
1122.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	5.894.280,00	7.097.502,50	1.203.222,50	
1122.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	601.070,00	493.236,97		107.833,03
1122.01.0.5.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	4.550,00	3.813,42		736,58
1122.01.0.6.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - JUROS	7.820,00	5.767,50		2.052,50
1122.01.0.7.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.A.MULTAS	21.500,00	9.502,15		11.997,85
1122.01.0.8.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -DIVIDA AT. JUROS	20.100,00	113.667,25	93.567,25	
1130.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	370.000,00			370.000,00
1131.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	370.000,00			370.000,00
1131.53.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	370.000,00			370.000,00
1131.53.0.1.00.00.00.0(	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-PRINCIPAL	300.000,00			300.000,00
1131.53.0.3.00.00.00.0(	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-DÍVIDA ATIVA	50.000,00			50.000,00
1131.53.0.5.00.00.00.0(	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-MULTAS	5.000,00			5.000,00
1131.53.0.6.00.00.00.0(	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-JUROS	5.000,00			5.000,00
1131.53.0.7.00.00.00.0(	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-DIVIDA AT.MULTAS	5.000,00			5.000,00
1131.53.0.8.00.00.00.0(	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-D.ATIVA JUROS	5.000,00			5.000,00
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	23.685.300,00	24.785.890,13	1.100.590,13	
1210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	13.507.800,00	14.990.637,47	1.482.837,47	
1215.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	13.507.800,00	14.990.637,47	1.482.837,47	
1215.01.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	13.507.800,00	14.990.637,47	1.482.837,47	
1215.01.1.0.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	13.483.800,00	14.237.391,01	753.591,01	
1215.01.1.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	13.483.800,00	14.237.391,01	753.591,01	
1215.01.2.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	16.000,00	741.822,33	725.822,33	
1215.01.2.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	16.000,00	741.822,33	725.822,33	
1215.01.3.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS	8.000,00	11.424,13	3.424,13	
1215.01.3.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	8.000,00	11.424,13	3.424,13	
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.177.500,00	9.795.252,66		382.247,34
1241.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.177.500,00	9.795.252,66		382.247,34
1241.50.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.177.500,00	9.795.252,66		382.247,34
1241.50.0.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	10.177.500,00	9.795.252,66		382.247,34
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	11.586.900,00	20.349.564,25	8.762.664,25	
1310.00.0.0.00.00.00.0(	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	36.800,00			36.800,00
1311.00.0.0.00.00.00.0(	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	36.800,00			36.800,00
1311.01.0.0.00.00.00.0(	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	36.800,00			36.800,00
1311.01.1.0.00.00.00.0(	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	19.000,00			19.000,00
1311.01.1.1.00.00.00.0(	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1311.01.1.3.00.00.00.0(	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	5.000,00			5.000,00
1311.01.1.5.00.00.00.0(	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS	1.000,00			1.000,00
1311.01.1.6.00.00.00.0(	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - JUROS	1.000,00			1.000,00
1311.01.1.7.00.00.00.0(	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA MULTAS	1.000,00			1.000,00
1311.01.1.8.00.00.00.0(	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA JUROS	1.000,00			1.000,00
1311.01.2.0.00.00.00.0(	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	17.800,00			17.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1311.01.2.1.00.00.00.0(	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	17.800,00			17.800,00
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	11.550.100,00	14.349.564,25	2.799.464,25	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	11.550.100,00	14.349.564,25	2.799.464,25	
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	11.474.000,00	4.894.072,44		6.579.927,56
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	11.474.000,00	4.894.072,44		6.579.927,56
1321.04.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	23.100,00	5.798.553,74	5.775.453,74	
1321.04.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	23.100,00	5.798.553,74	5.775.453,74	
1321.05.0.0.00.00.00.0(	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	53.000,00	3.656.938,07	3.603.938,07	
1321.05.0.1.00.00.00.0(	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - PRINCIPAL	53.000,00	3.656.938,07	3.603.938,07	
1360.00.0.0.00.00.00.0(	CESSÃO DE DIREITOS		6.000.000,00	6.000.000,00	
1361.00.0.0.00.00.00.0(	CESSÃO DE DIREITOS		6.000.000,00	6.000.000,00	
1361.01.0.0.00.00.00.0(	CESSÃO DIREITO OPERACIONALIZAÇÃO PAGAMENTOS		6.000.000,00	6.000.000,00	
1361.01.1.0.00.00.00.0(	CESSÃO DIREITO OPERAC.PAGAM.-PODER EXEC./LEGISLATIVO		6.000.000,00	6.000.000,00	
1361.01.1.1.00.00.00.0(	CESSÃO DIR.OPER.PAG.PODER EXEC./LEGIS.-PRINCIPAL		6.000.000,00	6.000.000,00	
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	25.360.830,00	23.020.806,48		2.340.023,52
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.063.190,00	834.580,43		228.609,57
1611.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.063.190,00	834.580,43		228.609,57
1611.01.0.0.00.00.00.0(	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	363.190,00	153.619,43		209.570,57
1611.01.0.1.00.00.00.0(	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	363.190,00	153.619,43		209.570,57
1611.02.0.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	700.000,00	680.961,00		19.039,00
1611.02.0.1.00.00.00.0(	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL	700.000,00	680.961,00		19.039,00
1690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	24.297.640,00	22.186.226,05		2.111.413,95
1699.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	24.297.640,00	22.186.226,05		2.111.413,95
1699.50.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	24.297.640,00	22.186.226,05		2.111.413,95
1699.50.1.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – ABASTECIMENTO DE ÁGUA.	23.699.770,00	21.096.766,63		2.603.003,37
1699.50.1.1.00.00.00.0(	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-PRINCIPAL	16.593.930,00	18.721.866,21	2.127.936,21	
1699.50.1.3.00.00.00.0(	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-DÍVIDA ATIVA	6.777.670,00	1.931.147,88		4.846.522,12
1699.50.1.5.00.00.00.0(	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-MULTAS	214.400,00	242.662,99	28.262,99	
1699.50.1.6.00.00.00.0(	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-JUROS	113.770,00	201.089,55	87.319,55	
1699.50.1.7.00.00.00.0(	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-DÍVIDA ATIVA – MULTAS				
1699.50.1.8.00.00.00.0(	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-DÍVIDA ATIVA-JUROS				
1699.50.2.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – ESGOTAMENTO SANITÁRIO.	360.660,00	465.179,69	104.519,69	
1699.50.2.1.00.00.00.0(	SERV.SANEAM.BÁSICO-ESGOTAM.SANITÁRIO-PRINCIPAL	360.660,00	465.179,69	104.519,69	
1699.50.9.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	237.210,00	624.279,73	387.069,73	
1699.50.9.1.00.00.00.0(	OUTROS SERV.-SUJEITOS REGULAÇÃO-PRINCIPAL	237.210,00	624.279,73	387.069,73	
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	303.372.900,00	283.590.853,27		19.782.046,73
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	126.405.100,00	125.556.974,80		848.125,20
1711.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	96.135.900,00	80.796.581,92		15.339.318,08
1711.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	82.724.110,00	70.803.429,89		11.920.680,11
1711.51.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	73.670.000,00	64.177.996,44		9.492.003,56
1711.51.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	73.670.000,00	64.177.996,44		9.492.003,56
1711.51.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	9.054.110,00	6.625.433,45		2.428.676,55
1711.51.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	9.054.110,00	6.625.433,45		2.428.676,55
1711.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	13.411.790,00	9.993.152,03		3.418.637,97
1711.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL -	13.411.790,00	9.993.152,03		3.418.637,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	PRINCIPAL				
1711.55.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE IOF- COMERCIALIZAÇÃO DO OURO				
1711.55.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE IOF- COMERCIALIZAÇÃO DO OURO-PRINCIPAL				
1712.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	3.290.470,00	4.126.896,04	836.426,04	
1712.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	1.826.370,00	2.849.837,38	1.023.467,38	
1712.51.0.1.00.00.00.0(	CFEM - PRINCIPAL	1.826.370,00	2.849.837,38	1.023.467,38	
1712.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	1.464.100,00	1.277.058,66		187.041,34
1712.52.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	1.464.100,00	1.277.058,66		187.041,34
1712.52.4.1.00.00.00.0(	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	1.464.100,00	1.277.058,66		187.041,34
1713.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	12.613.650,00	25.845.591,76	13.231.941,76	
1713.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	12.613.650,00	24.103.400,89	11.489.750,89	
1713.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	6.133.250,00	11.507.402,24	5.374.152,24	
1713.50.1.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	6.133.250,00	11.507.402,24	5.374.152,24	
1713.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.772.800,00	9.212.412,07	5.439.612,07	
1713.50.2.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	3.772.800,00	9.212.412,07	5.439.612,07	
1713.50.3.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.113.780,00	2.498.046,37	384.266,37	
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	2.113.780,00	2.498.046,37	384.266,37	
1713.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	580.820,00	885.540,21	304.720,21	
1713.50.4.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	580.820,00	885.540,21	304.720,21	
1713.50.5.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	13.000,00			13.000,00
1713.50.5.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	13.000,00			13.000,00
1713.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO		287.103,00	287.103,00	
1713.51.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO FUNDO-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA		287.103,00	287.103,00	
1713.51.1.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL		287.103,00	287.103,00	
1713.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS		1.455.087,87	1.455.087,87	
1713.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL		1.455.087,87	1.455.087,87	
1714.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	5.620.460,00	8.158.118,61	2.537.658,61	
1714.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.570.300,00	4.841.792,66	1.271.492,66	
1714.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	3.570.300,00	4.841.792,66	1.271.492,66	
1714.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	1.681.180,00	1.369.813,37		311.366,63
1714.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.681.180,00	1.369.813,37		311.366,63
1714.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	368.980,00	401.218,70	32.238,70	
1714.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	368.980,00	401.218,70	32.238,70	
1714.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE		1.545.293,88	1.545.293,88	
1714.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL		1.545.293,88	1.545.293,88	
1716.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	1.525.510,00	1.033.328,91		492.181,09
1716.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	1.525.510,00	1.033.328,91		492.181,09
1716.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.525.510,00	1.033.328,91		492.181,09
1717.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.588.200,00	690.873,06		4.897.326,94
1717.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	220.640,00	190.850,17		29.789,83
1717.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.UNIÃO- PROGR.EDUC.-PRINCIPAL	220.640,00	190.850,17		29.789,83
1717.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
		5.367.560,00	500.022,89		4.867.537,11
1717.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	5.367.560,00	500.022,89		4.867.537,11
1719.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.630.910,00	4.905.584,50	3.274.674,50	
1719.57.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		100.000,00	100.000,00	
1719.57.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL		100.000,00	100.000,00	
1719.58.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	1.630.910,00	1.509.055,44		121.854,56
1719.58.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	1.630.910,00	1.509.055,44		121.854,56
1719.60.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022		626.128,06	626.128,06	
1719.60.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL		626.128,06	626.128,06	
1719.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES		2.670.401,00	2.670.401,00	
1719.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL		2.670.401,00	2.670.401,00	
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	96.131.000,00	78.213.383,62		17.917.616,38
1721.00.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	69.015.890,00	63.752.769,96		5.263.120,04
1721.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	53.730.000,00	49.273.671,65		4.456.328,35
1721.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	53.730.000,00	49.273.671,65		4.456.328,35
1721.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	14.895.910,00	13.934.060,00		961.850,00
1721.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	14.895.910,00	13.934.060,00		961.850,00
1721.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	222.530,00	332.375,61	109.845,61	
1721.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	222.530,00	332.375,61	109.845,61	
1721.53.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	167.450,00	212.662,70	45.212,70	
1721.53.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	167.450,00	212.662,70	45.212,70	
1722.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	50.300,00	39.371,01		10.928,99
1722.53.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	50.300,00	39.371,01		10.928,99
1722.53.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.COMPEN.FINANC.-PRINCIPAL	50.300,00	39.371,01		10.928,99
1723.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	2.300.170,00	3.615.163,27	1.314.993,27	
1723.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	2.300.170,00	3.615.163,27	1.314.993,27	
1723.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	2.300.170,00	3.615.163,27	1.314.993,27	
1724.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	16.010.000,00	2.600.000,00		13.410.000,00
1724.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	16.010.000,00	2.600.000,00		13.410.000,00
1724.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	16.010.000,00	2.600.000,00		13.410.000,00
1729.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	8.754.640,00	8.206.079,38		548.560,62
1729.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.014.740,00	960.877,46		53.862,54
1729.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	1.014.740,00	960.877,46		53.862,54
1729.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		10.859,20	10.859,20	
1729.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL		10.859,20	10.859,20	
1729.53.0.0.00.00.00.0(	COTA PARTE DO ICMS – COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022		6.278,78	6.278,78	
1729.53.0.1.00.00.00.0(	COTA PARTE ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022-PRINCIPAL		6.278,78	6.278,78	
1729.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	7.739.900,00	7.228.063,94		511.836,06
1729.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	7.739.900,00	7.228.063,94		511.836,06
1740.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		117.378,84	117.378,84	
1741.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		117.378,84	117.378,84	
1741.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		117.378,84	117.378,84	
1741.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL		117.378,84	117.378,84	
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	80.645.300,00	79.555.356,91		1.089.943,09
1751.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	80.530.000,00	79.376.569,56		1.153.430,44
1751.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	80.530.000,00	79.376.569,56		1.153.430,44
1751.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	80.530.000,00	79.376.569,56		1.153.430,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1759.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	115.300,00	178.787,35	63.487,35	
1759.99.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	115.300,00	178.787,35	63.487,35	
1759.99.0.1.00.00.00.0(	DEMAIS TRANSF.OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBL.-PRINCIPAL	115.300,00	178.787,35	63.487,35	
1790.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	191.500,00	147.759,10		43.740,90
1791.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	191.500,00	147.759,10		43.740,90
1791.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	191.500,00	147.759,10		43.740,90
1791.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	191.500,00	147.759,10		43.740,90
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.880.750,00	9.964.234,18		6.916.515,82
1910.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.507.230,00	577.991,19		929.238,81
1911.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.507.230,00	577.991,19		929.238,81
1911.01.0.0.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	164.580,00	170.133,29	5.553,29	
1911.01.0.1.00.00.00.0(	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	122.980,00	96.117,25		26.862,75
1911.01.0.3.00.00.00.0(	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	36.000,00	66.399,96	30.399,96	
1911.01.0.7.00.00.00.0(	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DIVIDA ATIVA MULTAS	600,00	282,00		318,00
1911.01.0.8.00.00.00.0(	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DIVIDA ATIVA JUROS	5.000,00	7.334,08	2.334,08	
1911.14.0.0.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB	1.342.650,00	407.857,90		934.792,10
1911.14.0.1.00.00.00.0(	MULTAS PREV.CÓDIGO TRÂNS.BRASILEIRO-CTB-PRINCIPAL	1.342.650,00	407.857,90		934.792,10
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	13.154.630,00	3.715.670,22		9.438.959,78
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	13.154.630,00	3.715.670,22		9.438.959,78
1922.06.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.807,98	5.807,98	
1922.06.3.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS PRIMÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.807,98	5.807,98	
1922.06.3.1.00.00.00.0(	RESTIT.DESP.PRIMÁRIAS EXERC.ANT.-PRINCIPAL		5.807,98	5.807,98	
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	13.154.630,00	3.709.862,24		9.444.767,76
1922.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	13.154.630,00	3.709.862,24		9.444.767,76
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.218.890,00	5.670.572,77	3.451.682,77	
1999.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.218.890,00	5.670.572,77	3.451.682,77	
1999.03.0.0.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	321.000,00	3.991.395,34	3.670.395,34	
1999.03.0.1.00.00.00.0(	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	321.000,00	3.991.395,34	3.670.395,34	
1999.12.0.0.00.00.00.0(	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	1.897.890,00	1.679.177,43		218.712,57
1999.12.1.0.00.00.00.0(	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	316.000,00	332.266,75	16.266,75	
1999.12.1.3.00.00.00.0(	ENCARGOS LEGAIS INSC.D.ATIVA-DÍVIDA ATIVA	190.000,00	233.399,16	43.399,16	
1999.12.1.7.00.00.00.0(	ENCARGOS LEGAIS INSC.D.ATIVA-DIVIDA ATIVA MULTAS	6.000,00	4.827,77		1.172,23
1999.12.1.8.00.00.00.0(	ENCARGOS LEGAIS INSC.D.ATIVA-DIVIDA ATIVA JUROS	120.000,00	94.039,82		25.960,18
1999.12.2.0.00.00.00.0(	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	1.581.890,00	1.346.910,68		234.979,32
1999.12.2.1.00.00.00.0(	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	1.581.890,00	1.346.910,68		234.979,32
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	62.946.720,00	16.538.587,54		46.408.132,46
2100.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00			3.000.000,00
2110.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	3.000.000,00			3.000.000,00
2112.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	3.000.000,00			3.000.000,00
2112.54.0.0.00.00.00.0(	OP.CRÉDITO INTERNAS PROGR.MODERNIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	3.000.000,00			3.000.000,00
2112.54.0.1.00.00.00.0(	OP.CRÉD.INTERNAS PROGR.MODERN.ADMIN.PÚB.-PRINCIPAL	3.000.000,00			3.000.000,00
2200.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS		267.780,00	267.780,00	
2210.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		267.780,00	267.780,00	
2213.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		267.780,00	267.780,00	
2213.01.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		267.780,00	267.780,00	
2213.01.0.1.00.00.00.0(	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL		267.780,00	267.780,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	59.946.720,00	16.270.807,54		43.675.912,46
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	40.287.750,00	11.673.110,07		28.614.639,93
2411.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	1.383.000,00	3.481.898,00	2.098.898,00	
2411.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	1.383.000,00	3.481.898,00	2.098.898,00	
2411.51.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.383.000,00	3.481.898,00	2.098.898,00	
2411.51.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.383.000,00	3.481.898,00	2.098.898,00	
2412.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	1.720.000,00			1.720.000,00
2412.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	1.720.000,00			1.720.000,00
2412.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROGR.TRANSP.ESC.ED.BÁSICA-CAMINHO ESCOLA	620.000,00			620.000,00
2412.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROGR.TRANSP.ESC.ED.BÁS.-CAMINHO ESCOLA-PRINCIPAL	620.000,00			620.000,00
2412.50.2.0.00.00.00.0(	TRANS.PROGR.NAC.REEST.AQ.EQUIP.ED.INFANTIL -PROINFÂNCIA	1.100.000,00			1.100.000,00
2412.50.2.1.00.00.00.0(	TRANS.PROG.NAC.REEST.AQ.EQUIP.ED.INF.L-PROINFÂNCIA-PRINCIPAL	1.100.000,00			1.100.000,00
2414.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	37.184.750,00	5.691.168,07		31.493.581,93
2414.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO	2.716.580,00	523.425,16		2.193.154,84
2414.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF. CONV.UNIÃO PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	2.716.580,00	523.425,16		2.193.154,84
2414.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	5.854.960,00			5.854.960,00
2414.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL	5.854.960,00			5.854.960,00
2414.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	4.074.250,00	5.167.742,91	1.093.492,91	
2414.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL	4.074.250,00	5.167.742,91	1.093.492,91	
2414.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	24.538.960,00			24.538.960,00
2414.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	24.538.960,00			24.538.960,00
2419.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.500.044,00	2.500.044,00	
2419.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		2.500.044,00	2.500.044,00	
2419.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL		2.500.044,00	2.500.044,00	
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	19.658.970,00	4.597.697,47		15.061.272,53
2422.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	19.658.970,00	4.597.697,47		15.061.272,53
2422.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	3.419.930,00	398.783,35		3.021.146,65
2422.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	3.419.930,00	398.783,35		3.021.146,65
2422.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS SANEAMENTO BÁSICO	275.000,00			275.000,00
2422.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL	275.000,00			275.000,00
2422.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	11.264.390,00	2.169.711,70		9.094.678,30
2422.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	11.264.390,00	2.169.711,70		9.094.678,30
2422.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	4.699.650,00	2.029.202,42		2.670.447,58
2422.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	4.699.650,00	2.029.202,42		2.670.447,58
7000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	37.138.450,00	37.238.763,46	100.313,46	
7200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	13.487.300,00	14.280.297,14	792.997,14	
7210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	13.487.300,00	14.280.297,14	792.997,14	
7215.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	13.487.300,00	14.280.297,14	792.997,14	
7215.02.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	13.487.300,00	14.280.297,14	792.997,14	
7215.02.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	13.487.300,00	14.280.297,14	792.997,14	
7215.02.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	13.483.800,00	14.270.976,64	787.176,64	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	ATIVO - PRINCIPAL				
7215.02.1.2.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS JUROS	3.500,00	9.320,50	5.820,50	
7600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	538.050,00	270.944,14		267.105,86
7690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)	538.050,00	270.944,14		267.105,86
7699.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)	538.050,00	270.944,14		267.105,86
7699.50.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO (INTRA)	538.050,00	270.944,14		267.105,86
7699.50.1.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA (INTRA)	532.720,00	270.229,29		262.490,71
7699.50.1.1.00.00.00.0(	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-PRINCIPAL	532.720,00	270.229,29		262.490,71
7699.50.2.0.00.00.00.0(	SERV.SANEAMENTO BÁSICO-ESGOTAMENTO SANITÁRIO(INTRA)	5.330,00	714,85		4.615,15
7699.50.2.1.00.00.00.0(	SERV.SANEAM.BÁSICO-ESGOTAM.SANITÁRIO-PRINCIPAL	5.330,00	714,85		4.615,15
7900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	23.113.100,00	22.687.522,18		425.577,82
7990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES – INTRA	23.113.100,00	22.687.522,18		425.577,82
7999.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA	23.113.100,00	22.687.522,18		425.577,82
7999.01.0.0.00.00.00.0(	APORTES PERIÓDICOS AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL RPPS-INTRA	23.113.100,00	22.687.522,18		425.577,82
7999.01.0.1.00.00.00.0(	APORTES PERIÓD.AMORTIZ.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-PRINCIPAL	20.775.700,00	20.775.390,69		309,31
7999.01.0.2.00.00.00.0(	APORTES PERIÓD.AMORTIZ.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-MULTAS JUROS	2.012.000,00	1.578.610,91		433.389,09
7999.01.0.3.00.00.00.0(	APORTES PERIÓD.AMORTIZ.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-DÍVIDA ATIVA	120.360,00	120.358,15		1,85
7999.01.0.4.00.00.00.0(	APORTES PERIÓD.AMORTIZ.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-D.ATIVA M/JUROS	205.040,00	213.162,43	8.122,43	
9000.00.0.0.00.00.00.0(	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.	-30.637.290,00	-27.862.250,19	2.775.039,81	
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-30.637.290,00	-27.862.250,19	2.775.039,81	
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-17.408.090,00	-15.220.705,15	2.187.384,85	
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-17.408.090,00	-15.220.705,15	2.187.384,85	
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-14.734.000,00	-13.222.074,89	1.511.925,11	
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-14.734.000,00	-13.222.074,89	1.511.925,11	
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-14.734.000,00	-13.222.074,89	1.511.925,11	
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-2.674.090,00	-1.998.630,26	675.459,74	
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-2.674.090,00	-1.998.630,26	675.459,74	
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D	-13.229.200,00	-12.641.545,04	587.654,96	
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-13.229.200,00	-12.641.545,04	587.654,96	
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-10.756.000,00	-9.854.734,09	901.265,91	
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-10.756.000,00	-9.854.734,09	901.265,91	
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-2.473.200,00	-2.786.810,95		313.610,95
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-2.473.200,00	-2.786.810,95		313.610,95
9900.00.0.0.00.00.00.0(	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
9990.00.0.0.00.00.00.0(	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
TOTAL GERAL		558.827.830,00	487.103.422,79		71.724.407,21

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

T I T U L O S	O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
			PARA MAIS	PARA MENOS

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101 CÂMARA MUNICIPAL						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	9.920.000,00	0,00	0,00	9.920.000,00	9.438.840,50	481.159,50
3.1.91.00.00 À DEFINIR	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	397.707,10	152.292,90
3.3.90.00.00 À DEFINIR	3.445.000,00	0,00	450.000,00	3.895.000,00	3.332.604,97	562.395,03
3.3.91.00.00 À DEFINIR	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	397.676,38	2.323,62
4.4.90.00.00 À DEFINIR	1.025.000,00	350.000,00	-450.000,00	925.000,00	491.379,72	433.620,28
T O T A L D O ORGAO	15.340.000,00	350.000,00	0,00	15.690.000,00	14.058.208,67	1.631.791,33
0201 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	5.617.600,00	681.400,00	-800.000,00	5.499.000,00	5.009.302,33	489.697,67
3.1.91.00.00 À DEFINIR	326.000,00	0,00	0,00	326.000,00	272.736,18	53.263,82
3.3.50.00.00 À DEFINIR	362.207,00	0,00	-40.000,00	322.207,00	313.766,90	8.440,10
3.3.90.00.00 À DEFINIR	753.893,00	0,00	403.550,00	1.157.443,00	892.447,83	264.995,17
4.4.90.00.00 À DEFINIR	45.000,00	0,00	-44.630,00	370,00	0,00	370,00
T O T A L D O ORGAO	7.104.700,00	681.400,00	-481.080,00	7.305.020,00	6.488.253,24	816.766,76
0202 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	2.202.000,00	0,00	0,00	2.202.000,00	1.759.221,87	442.778,13

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.91.00.00	À DEFINIR	168.000,00	0,00	0,00	168.000,00	159.373,38	8.626,62
3.3.71.00.00	À DEFINIR	458.560,00	0,00	0,00	458.560,00	432.500,00	26.060,00
3.3.90.00.00	À DEFINIR	5.510.280,00	2.681.705,00	-310.000,00	7.881.985,00	6.086.178,52	1.795.806,48
3.3.91.00.00	À DEFINIR	9.900,00	0,00	0,00	9.900,00	7.203,37	2.696,63
4.4.90.00.00	À DEFINIR	51.000,00	0,00	-19.610,00	31.390,00	13.388,00	18.002,00
T O T A L D O ORGAO		8.399.740,00	2.681.705,00	-329.610,00	10.751.835,00	8.457.865,14	2.293.969,86
0203 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
3.1.90.00.00	À DEFINIR	4.324.000,00	0,00	497.440,00	4.821.440,00	4.821.320,45	119,55
3.1.91.00.00	À DEFINIR	391.000,00	0,00	79.800,00	470.800,00	470.578,81	221,19
3.3.90.00.00	À DEFINIR	2.730.380,77	0,00	-169.463,58	2.560.917,19	2.093.755,16	467.162,03
3.3.91.00.00	À DEFINIR	21.609.249,23	0,00	0,00	21.609.249,23	21.579.771,59	29.477,64
4.4.90.00.00	À DEFINIR	1.022.000,00	0,00	169.463,58	1.191.463,58	205.833,58	985.630,00
T O T A L D O ORGAO		30.076.630,00	0,00	577.240,00	30.653.870,00	29.171.259,59	1.482.610,41
0204 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS							
3.1.90.00.00	À DEFINIR	1.866.000,00	0,00	0,00	1.866.000,00	1.787.423,60	78.576,40
3.1.91.00.00	À DEFINIR	174.000,00	0,00	1.000,00	175.000,00		131,25

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
						174.868,75	
3.2.90.00.00	À DEFINIR	1.590.012,56	0,00	0,00	1.590.012,56	1.061.166,68	528.845,88
3.2.91.00.00	À DEFINIR	141.987,44	0,00	0,00	141.987,44	141.987,44	0,00
3.3.90.00.00	À DEFINIR	13.075.210,00	0,00	188.200,00	13.263.410,00	12.313.102,07	950.307,93
4.4.90.00.00	À DEFINIR	40.000,00	0,00	-35.260,00	4.740,00	3.753,00	987,00
4.6.90.00.00	À DEFINIR	2.172.000,00	0,00	0,00	2.172.000,00	2.038.209,69	133.790,31
4.6.91.00.00	À DEFINIR	197.400,00	0,00	0,00	197.400,00	191.533,14	5.866,86
9.9.99.00.00	À DEFINIR	1.000.000,00	0,00	-1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO		20.256.610,00	0,00	-846.060,00	19.410.550,00	17.712.044,37	1.698.505,63
0205 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE							
3.1.71.00.00	À DEFINIR	225.490,00	0,00	0,00	225.490,00	187.570,00	37.920,00
3.1.90.00.00	À DEFINIR	52.711.424,20	1.452.783,82	-4.125.000,00	50.039.208,02	45.826.560,59	4.212.647,43
3.1.91.00.00	À DEFINIR	3.583.000,00	0,00	0,00	3.583.000,00	3.382.609,63	200.390,37
3.3.71.00.00	À DEFINIR	4.197.269,53	0,00	0,00	4.197.269,53	3.725.288,61	471.980,92
3.3.90.00.00	À DEFINIR	29.926.050,59	0,00	889.313,87	30.815.364,46	28.103.472,81	2.711.891,65
3.3.91.00.00	À DEFINIR	153.000,00	0,00	0,00	153.000,00	122.626,55	30.373,45
4.4.71.00.00	À DEFINIR	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	4.575,00	425,00

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.00.00	À DEFINIR	5.113.485,00	0,00	-889.313,87	4.224.171,13	2.361.244,54	1.862.926,59
T O T A L D O ORGAO		95.914.719,32	1.452.783,82	-4.125.000,00	93.242.503,14	83.713.947,73	9.528.555,41
0206 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
3.1.90.00.00	À DEFINIR	94.599.630,00	399.883,06	4.690.000,00	99.689.513,06	96.407.903,90	3.281.609,16
3.1.91.00.00	À DEFINIR	9.859.100,00	0,00	0,00	9.859.100,00	8.246.995,91	1.612.104,09
3.2.90.00.00	À DEFINIR	107.354,00	0,00	0,00	107.354,00	100.010,28	7.343,72
3.3.50.00.00	À DEFINIR	148.169,59	11.709,13	0,00	159.878,72	159.878,72	0,00
3.3.90.00.00	À DEFINIR	27.881.901,23	0,00	3.788.793,88	31.670.695,11	29.071.892,17	2.598.802,94
3.3.91.00.00	À DEFINIR	274.000,00	0,00	0,00	274.000,00	89.531,97	184.468,03
4.4.90.00.00	À DEFINIR	12.504.555,27	621.524,12	-1.388.211,88	11.737.867,51	4.331.268,09	7.406.599,42
4.6.90.00.00	À DEFINIR	787.990,00	0,00	0,00	787.990,00	787.985,88	4,12
T O T A L D O ORGAO		146.162.700,09	1.033.116,31	7.090.582,00	154.286.398,40	139.195.466,92	15.090.931,48
0207 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA							
3.1.90.00.00	À DEFINIR	5.270.500,00	0,00	-553.240,00	4.717.260,00	4.173.691,51	543.568,49
3.1.91.00.00	À DEFINIR	375.000,00	0,00	0,00	375.000,00	361.831,28	13.168,72
3.3.50.00.00	À DEFINIR	193.950,00	0,00	-105.000,00	88.950,00		3.530,16

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
						85.419,84	
3.3.90.00.00	À DEFINIR	36.427.303,36	0,00	1.975.330,27	38.402.633,63	30.727.393,67	7.675.239,96
3.3.91.00.00	À DEFINIR	49.000,00	0,00	0,00	49.000,00	47.231,07	1.768,93
4.4.90.00.00	À DEFINIR	33.768.808,94	0,00	1.251.960,12	35.020.769,06	13.597.067,02	21.423.702,04
T O T A L D O ORGAO		76.084.562,30	0,00	2.569.050,39	78.653.612,69	48.992.634,39	29.660.978,30
0208 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA							
3.1.90.00.00	À DEFINIR	3.072.000,00	0,00	0,00	3.072.000,00	2.895.792,27	176.207,73
3.1.91.00.00	À DEFINIR	293.000,00	0,00	0,00	293.000,00	292.588,18	411,82
3.3.50.00.00	À DEFINIR	600.000,00	100.000,00	0,00	700.000,00	446.755,10	253.244,90
3.3.90.00.00	À DEFINIR	25.741.431,20	0,00	895.980,00	26.637.411,20	9.898.126,69	16.739.284,51
3.3.91.00.00	À DEFINIR	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00	70.625,20	3.374,80
4.4.90.00.00	À DEFINIR	270.000,00	1.041.278,71	-200.000,00	1.111.278,71	844.882,58	266.396,13
T O T A L D O ORGAO		30.050.431,20	1.141.278,71	695.980,00	31.887.689,91	14.448.770,02	17.438.919,89
0209 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							
3.1.90.00.00	À DEFINIR	1.085.000,00	0,00	-140.000,00	945.000,00	704.019,99	240.980,01
3.1.91.00.00	À DEFINIR	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	47.512,12	37.487,88
3.3.90.00.00	À DEFINIR						

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
		799.500,00	0,00	-138.190,00	661.310,00	552.548,12	108.761,88
3.3.91.00.00	À DEFINIR	500,00	0,00	-500,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	À DEFINIR	130.000,00	0,00	-115.120,00	14.880,00	13.222,00	1.658,00
T O T A L D O ORGAO		2.100.000,00	0,00	-393.810,00	1.706.190,00	1.317.302,23	388.887,77
0210 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
3.1.90.00.00	À DEFINIR	1.430.000,00	0,00	0,00	1.430.000,00	1.150.922,77	279.077,23
3.1.91.00.00	À DEFINIR	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	108.967,23	11.032,77
3.3.90.00.00	À DEFINIR	1.345.044,00	0,00	-173.462,00	1.171.582,00	312.414,41	859.167,59
3.3.91.00.00	À DEFINIR	4.956,00	0,00	0,00	4.956,00	2.729,24	2.226,76
4.4.90.00.00	À DEFINIR	22.517.751,65	0,00	84.020,00	22.601.771,65	132.232,94	22.469.538,71
T O T A L D O ORGAO		25.417.751,65	0,00	-89.442,00	25.328.309,65	1.707.266,59	23.621.043,06
0211 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA							
3.1.90.00.00	À DEFINIR	11.695.345,00	0,00	-1.658.700,00	10.036.645,00	8.804.848,38	1.231.796,62
3.1.91.00.00	À DEFINIR	940.000,00	0,00	8.700,00	948.700,00	815.143,80	133.556,20
3.3.50.00.00	À DEFINIR	135.591,76	245.000,00	0,00	380.591,76	215.033,90	165.557,86
3.3.90.00.00	À DEFINIR	10.429.262,95	421.023,28	-1.356.084,00	9.494.202,23	6.119.145,78	3.375.056,45
3.3.91.00.00	À DEFINIR						

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.00.00	À DEFINIR	155.500,00	0,00	-10.000,00	145.500,00	95.952,39	49.547,61
		1.947.772,55	10.000,00	-149.070,00	1.808.702,55	88.976,48	1.719.726,07
T O T A L D O ORGAO		25.303.472,26	676.023,28	-3.165.154,00	22.814.341,54	16.139.100,73	6.675.240,81
0212 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
3.1.90.00.00	À DEFINIR	1.349.500,00	0,00	0,00	1.349.500,00	1.265.448,60	84.051,40
3.1.91.00.00	À DEFINIR	110.500,00	0,00	0,00	110.500,00	100.577,19	9.922,81
3.3.90.00.00	À DEFINIR	2.034.194,28	0,00	-636.350,00	1.397.844,28	567.659,80	830.184,48
3.3.91.00.00	À DEFINIR	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	23.207,67	8.792,33
4.4.90.00.00	À DEFINIR	5.634.696,34	0,00	843.922,42	6.478.618,76	4.300.660,61	2.177.958,15
4.5.90.00.00	À DEFINIR	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
T O T A L D O ORGAO		9.160.890,62	120.000,00	207.572,42	9.488.463,04	6.257.553,87	3.230.909,17
0213 SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA							
3.1.90.00.00	À DEFINIR	5.458.000,00	0,00	0,00	5.458.000,00	4.831.159,95	626.840,05
3.1.91.00.00	À DEFINIR	307.000,00	0,00	0,00	307.000,00	301.828,41	5.171,59
3.3.90.00.00	À DEFINIR	4.560.108,68	0,00	-1.052.000,00	3.508.108,68	2.373.566,78	1.134.541,90
3.3.91.00.00	À DEFINIR	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	2.426,72	573,28
4.4.90.00.00	À DEFINIR						

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	3.340.360,00	0,00	-68.000,00	3.272.360,00	11.207,80	3.261.152,20
T O T A L D O ORGAO	13.668.468,68	0,00	-1.120.000,00	12.548.468,68	7.520.189,66	5.028.279,02
0214 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E E DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	866.500,00	0,00	0,00	866.500,00	560.443,14	306.056,86
3.1.91.00.00 À DEFINIR	32.500,00	0,00	0,00	32.500,00	32.062,16	437,84
3.3.50.00.00 À DEFINIR	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
3.3.90.00.00 À DEFINIR	879.300,00	0,00	-542.678,81	336.621,19	242.360,15	94.261,04
3.3.91.00.00 À DEFINIR	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00 À DEFINIR	81.600,00	0,00	-47.590,00	34.010,00	5.596,00	28.414,00
T O T A L D O ORGAO	1.970.400,00	0,00	-590.268,81	1.380.131,19	840.461,45	539.669,74
0301 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	31.263.000,00	0,00	0,00	31.263.000,00	30.546.786,25	716.213,75
3.1.91.00.00 À DEFINIR	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	63.039,05	16.960,95
3.3.90.00.00 À DEFINIR	2.070.000,00	0,00	0,00	2.070.000,00	1.266.109,45	803.890,55
3.3.91.00.00 À DEFINIR	408.000,00	0,00	0,00	408.000,00	98.187,03	309.812,97
4.4.90.00.00 À DEFINIR	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	19.957,00	100.043,00
9.9.99.00.00 À DEFINIR						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	16.579.100,00	0,00	0,00	16.579.100,00	0,00	16.579.100,00
T O T A L D O ORGAO	50.520.100,00	0,00	0,00	50.520.100,00	31.994.078,78	18.526.021,22
0401 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	4.495.000,00	0,00	-201.000,00	4.294.000,00	3.985.357,94	308.642,06
3.1.91.00.00 À DEFINIR	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	280.967,52	49.032,48
3.3.50.00.00 À DEFINIR	0,00	100.096,77	0,00	100.096,77	80.306,38	19.790,39
3.3.71.00.00 À DEFINIR	460.170,00	0,00	-34.013,46	426.156,54	426.156,54	0,00
3.3.90.00.00 À DEFINIR	24.488.369,42	123.663,44	91.588,34	24.703.621,20	23.524.580,25	1.179.040,95
3.3.91.00.00 À DEFINIR	376.408,57	0,00	-45.813,72	330.594,85	330.594,85	0,00
4.4.90.00.00 À DEFINIR	2.114.763,24	183.476,96	233.238,84	2.531.479,04	2.151.627,87	379.851,17
4.5.90.00.00 À DEFINIR	44.000,00	0,00	-44.000,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.00.00 À DEFINIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	32.308.711,23	407.237,17	0,00	32.715.948,40	30.779.591,35	1.936.357,05
T O T A L O R C A M E N T A R I O	589.839.887,35	8.543.544,29	0,00	598.383.431,64	458.793.994,73	139.589.436,91

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	33.821.190,82	37.607.570,26	35.707.509,97	52.064.341,61
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	12.197.450,27	11.877.455,80	10.589.530,07	6.274.579,89
Empréstimos	7.398.537,81	5.436.898,66	4.995.565,36	3.799.465,03
Internos	7.398.537,81	5.436.898,66	4.995.565,36	3.799.465,03
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	3.962.919,78	5.501.937,79	4.679.416,99	2.475.114,86
Internos	3.962.919,78	5.501.937,79	4.679.416,99	2.475.114,86
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	835.992,68	938.619,35	914.547,72	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	835.992,68	938.619,35	914.547,72	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	21.623.740,55	25.730.114,46	25.117.979,90	45.789.761,72
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	57.449.431,46	66.561.909,47	52.908.425,92	43.694.582,18
Disponibilidade de Caixa	57.449.431,46	66.561.909,47	52.908.425,92	43.694.582,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	65.244.581,07	70.074.445,28	56.541.218,70	59.056.129,43
(-) Restos a Pagar Processados	6.881.777,74	764.537,38	673.064,48	12.221.089,35
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	913.371,87	2.747.998,43	2.959.728,30	3.140.457,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-23.628.240,64	-28.954.339,21	-17.200.915,95	8.369.759,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	377.095.085,66	390.425.611,14	400.419.752,82	408.545.485,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.294.604,00	1.064.604,00	4.064.648,00	3.400.044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	375.800.481,66	389.361.007,14	396.355.104,82	405.145.441,24
% da DC sobre a RCL (I/VI)	9,00	9,66	9,01	12,85
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-6,29	-7,44	-4,34	2,07
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	450.960.577,99	467.233.208,57	475.626.125,78	486.174.529,49
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	405.864.520,19	420.509.887,71	428.063.513,21	437.557.076,54

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	14.430,57	14.430,57	14.430,57	14.430,57
PASSIVO ATUARIAL	585.400.417,43	585.400.417,43	585.400.417,43	814.948.103,21
RP NÃO-PROCESSADOS	29.804.633,49	17.220.120,53	12.168.729,39	17.452.367,77
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	12.088.828,01	140.074,11	10.597.147,18	13.177,10	45.875,21	0,00	1.292.554,41	2.126.477,33	0,00	-833.922,92
Recursos Não Vinculados de Impostos	9.744.842,20	140.074,11	10.134.110,43	13.177,10	45.875,21	0,00	-588.394,65	370.551,09	0,00	-958.945,74
Outros Recursos não Vinculados	2.343.985,81	0,00	463.036,75	0,00	0,00	0,00	1.880.949,06	1.755.926,24	0,00	125.022,82
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	47.738.404,81	655.143,36	824.465,98	5.970.944,32	4.706.741,58	0,00	35.581.109,57	9.341.769,02	0,00	26.239.340,55
Recursos Vinculados à Educação	5.502.106,81	0,00	465.476,87	1.256.167,91	0,00	0,00	3.780.462,03	883.878,74	0,00	2.896.583,29
Transferências do FUNDEB	459.409,75	0,00	446.338,58	0,00	0,00	0,00	13.071,17	13.071,17	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	5.042.697,06	0,00	19.138,29	1.256.167,91	0,00	0,00	3.767.390,86	870.807,57	0,00	2.896.583,29
Recursos Vinculados à Saúde	9.842.418,54	4.048,22	39.640,83	30.045,85	0,00	0,00	9.768.683,64	1.018.528,79	0,00	8.750.154,85
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	9.498.246,32	4.048,22	39.640,83	30.045,85	0,00	0,00	9.424.511,42	1.018.528,79	0,00	8.405.982,63
Outros Recursos Vinculados à Saúde	344.172,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344.172,22	0,00	0,00	344.172,22
Recursos Vinculados à Assistência Social	8.264.830,86	4.247,07	15.820,81	4.122.722,98	0,00	0,00	4.122.040,00	447.206,87	0,00	3.674.833,13
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	13.639.192,04	139.192,96	279.691,24	558.307,58	0,00	0,00	12.662.000,26	5.842.956,65	0,00	6.819.043,61
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	9.360.577,09	139.192,96	279.691,24	507.467,50	0,00	0,00	8.434.225,39	5.117.653,91	0,00	3.316.571,48
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	4.278.614,95	0,00	0,00	50.840,08	0,00	0,00	4.227.774,87	725.302,74	0,00	3.502.472,13
Demais Vinculações Legais	5.265.024,41	507.655,11	23.836,23	0,00	0,00	0,00	4.733.533,07	1.142.722,97	0,00	3.590.810,10
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	364.200,22	207,34	0,00	0,00	0,00	0,00	363.992,88	275.651,94	0,00	88.340,94
Outras Vinculações Legais	4.900.824,19	507.447,77	23.836,23	0,00	0,00	0,00	4.369.540,19	867.071,03	0,00	3.502.469,16
Recursos Extraorçamentários	4.749.151,59	0,00	0,00	0,00	4.706.741,58	0,00	42.410,01	0,00	0,00	42.410,01
Outras Vinculações	475.680,56	0,00	0,00	3.700,00	0,00	0,00	471.980,56	6.475,00	0,00	465.505,56
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	4.629.258,43	0,00	133.183,31	0,00	0,00	0,00	4.496.075,12	27.769,06	0,00	4.468.306,06
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	4.349.682,18	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	4.299.682,18	0,00	0,00	4.299.682,18
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	279.576,25	0,00	83.183,31	0,00	0,00	0,00	196.392,94	27.769,06	0,00	168.623,88
TOTAL (IV) = (I + II + III)	64.456.491,25	795.217,47	11.554.796,47	5.984.121,42	4.752.616,79	0,00	41.369.739,10	11.496.015,41	0,00	29.873.723,69

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	670.786,25	6.323.473,20	6.350.541,17	0,02	643.718,26	1.629.190,35	28.183.659,73	20.648.155,34	20.496.789,72	3.180.573,32	6.135.487,04	6.779.205,30
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	513.111,70	509.441,29	509.441,29	3.670,41	0,00	0,00
0101	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	513.111,70	509.441,29	509.441,29	3.670,41	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	669.286,25	5.206.916,97	5.233.984,94	0,02	642.218,26	1.621.190,35	25.708.853,20	18.287.462,40	18.136.096,78	3.071.636,83	6.122.309,94	6.764.528,20
0201	GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	0,00	12.871,86	12.871,86	0,00	0,00	0,00	7.317,21	6.290,44	6.014,44	1.026,77	276,00	276,00
0202	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	11.712,91	154.967,40	142.282,29	0,00	24.398,02	0,00	229.758,24	166.051,14	166.051,14	63.707,10	0,00	24.398,02
0203	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.833,41	93.814,82	94.157,91	0,00	2.490,32	14,49	541.747,25	538.273,11	538.273,11	3.488,63	0,00	2.490,32
0204	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	7.834,82	117.415,87	116.448,21	0,00	8.802,48	0,00	32.039,34	28.236,76	28.236,76	3.802,58	0,00	8.802,48
0205	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	14.935,76	1.337.343,12	1.325.283,01	0,00	26.995,87	91.558,48	2.240.850,06	1.765.492,26	1.765.334,46	536.870,43	30.203,65	57.199,52
0206	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.130,57	1.295.428,25	1.295.428,25	0,00	9.130,57	349.645,37	3.899.477,20	2.728.307,11	2.723.797,11	264.647,55	1.260.677,91	1.269.808,48
0207	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	604.215,79	931.264,56	989.219,25	0,02	546.261,08	1.179.928,17	9.383.395,68	8.806.121,93	8.806.121,93	1.368.301,37	388.900,55	935.161,63
0208	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	4.437,00	880.173,06	880.120,88	0,00	4.489,18	0,00	179.280,56	108.258,66	108.258,66	71.021,90	0,00	4.489,18
0209	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	6.388,70	26.448,73	26.448,73	0,00	6.388,70	0,00	27.446,55	21.445,82	21.445,82	6.000,73	0,00	6.388,70
0210	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	54.989,53	54.989,53	0,00	0,00	0,00	31.653,63	26.895,50	23.865,70	4.758,13	3.029,80	3.029,80
0211	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	484,95	226.740,25	221.275,50	0,00	5.949,70	0,00	7.980.324,19	3.112.554,56	3.112.554,56	730.802,29	4.136.967,34	4.142.917,04
0212	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.775,64	21.985,08	21.985,08	0,00	1.775,64	43,84	869.458,62	710.123,46	570.930,50	4.216,33	294.355,63	296.131,27
0213	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA	69,88	48.540,48	48.540,48	0,00	69,88	0,00	270.103,31	258.458,48	254.362,06	11.644,83	4.096,42	4.166,30
0214	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E E DESENVOLVIMENTO	0,00	4.933,96	4.933,96	0,00	0,00	0,00	16.001,36	10.953,17	10.850,53	1.348,19	3.802,64	3.802,64
03	PREVIDENCIA	0,00	86.559,35	86.559,35	0,00	0,00	0,00	8.216,59	7.616,59	7.616,59	600,00	0,00	0,00
0301	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	0,00	86.559,35	86.559,35	0,00	0,00	0,00	8.216,59	7.616,59	7.616,59	600,00	0,00	0,00
04	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANA	1.500,00	1.029.996,88	1.029.996,88	0,00	1.500,00	8.000,00	1.953.478,24	1.843.635,06	1.843.635,06	104.666,08	13.177,10	14.677,10
0401	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANA	0,00	1.029.996,88	1.029.996,88	0,00	0,00	8.000,00	1.953.478,24	1.843.635,06	1.843.635,06	104.666,08	13.177,10	13.177,10
0418	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANA	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	44.375,51	44.241,92	0,00	133,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133,59
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	133,59	0,00	0,00	133,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133,59
03	PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANA	0,00	44.241,92	44.241,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	670.786,25	6.367.848,71	6.394.783,09	0,02	643.851,85	1.629.190,35	28.183.659,73	20.648.155,34	20.496.789,72	3.180.573,32	6.135.487,04	6.779.338,89

FONTE: SCPI - Contabilidade [21712], PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ø **Entidade – Prefeitura Municipal**

Por Órgãos da Administração
Poder Legislativo
Câmara Municipal
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logistica
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Economico

Ø **Entidade – Câmara Municipal**

Ø **Entidade – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores**

Ø **Entidade – Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	7.236.159,43	1.327.445,91	0,00	4.800.140,31	3.763.465,03
FINANCIAMENTOS DO ATIVO PERMANENTE (P)	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00
Sub-total	7.371.159,43	1.327.445,91	0,00	4.935.140,31	3.763.465,03
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PA	409.217,71	0,00	0,00	409.217,71	0,00
Sub-total	409.217,71	0,00	0,00	409.217,71	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	410.579,18	94.750,83	0,00	505.330,01	0,00
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (P)	0,00	1.876,08	0,00	1.876,08	0,00
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS DE EXERCÍCIOS	0,00	2.894.616,56	0,00	2.894.616,56	0,00
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A	20.961.922,56	16.055.714,27	0,00	5.202.054,00	31.815.582,83
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS (P)	1.546.553,14	0,00	0,00	1.546.553,14	0,00
Sub-total	22.919.054,88	19.046.957,74	0,00	10.150.429,79	31.815.582,83
TOTAL	30.699.432,02	20.374.403,65	0,00	15.494.787,81	35.579.047,86

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2017	17.581,29	0,00	0,02	0,00	0,00	17.581,27
EXERCÍCIO 2018	43.972,23	0,00	0,00	0,00	0,00	43.972,23
EXERCÍCIO 2019	9.254,98	0,00	0,00	0,00	0,00	9.254,98
EXERCÍCIO 2020	2.277,34	0,00	0,00	0,00	0,00	2.277,34
EXERCÍCIO 2021	15.915,54	0,00	0,00	0,00	0,00	15.915,54
EXERCÍCIO 2022	581.784,87	0,00	58.297,78	0,00	0,00	523.487,09
EXERCÍCIO 2023	6.367.848,71	0,00	6.336.485,31	151.365,62	0,00	182.729,02
EXERCÍCIO 2024	0,00	11.911.245,48	0,00	0,00	0,00	11.911.245,48
Sub-total	7.038.634,96	11.911.245,48	6.394.783,11	151.365,62	0,00	12.706.462,95
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	43,84	0,00	43,84	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	1.629.146,51	0,00	1.626.646,51	0,00	0,00	2.500,00
EXERCÍCIO 2023	28.183.659,73	0,00	22.050.672,69	0,00	151.365,62	5.981.621,42
EXERCÍCIO 2024	0,00	11.496.015,41	0,00	0,00	0,00	11.496.015,41
Sub-total	29.812.850,08	11.496.015,41	23.677.363,04	0,00	151.365,62	17.480.136,83
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	162.378,38	1.406.454,94	1.532.833,32	0,00	0,00	36.000,00
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	3.688.296,89	420.305,25	3.008.602,14	0,00	0,00	1.100.000,00
ENCARGOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	0,00	2.949,06	2.949,06	0,00	0,00	0,00
Sub-total	3.850.675,27	1.829.709,25	4.544.384,52	0,00	0,00	1.136.000,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	256.486,29	3.164.852,98	3.060.421,83	0,00	0,00	360.917,44
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	1.726,48	10.733,08	0,00	0,00	0,00	12.459,56
ISS (F)	0,00	3.317,09	3.317,09	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	1.800,35	602.753,56	556.261,08	0,00	0,00	48.292,83
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	183.477,21	666.435,09	669.410,70	0,00	0,00	180.501,60
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS (F)	174,07	0,00	0,00	0,00	0,00	174,07
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	300.550,94	21.483.099,70	19.920.057,02	0,00	0,00	1.863.593,62
RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO (F)	1.148,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1.148,10
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	11.521,18	488.189,12	476.001,85	0,00	0,00	23.708,45
DEPOSITOS DE TERCEIROS (F)	0,00	889,39	843,98	0,00	0,00	45,41
OUTROS DEPOSITOS (F)	0,00	60.991,76	60.436,61	0,00	0,00	555,15
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	85.194,30	1.029.629,38	1.029.099,77	0,00	0,00	85.723,91
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	71.945,48	15.453.943,54	14.188.216,05	0,00	0,00	1.337.672,97
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F	222.972,37	873.606,71	871.113,70	0,00	0,00	225.465,38

*

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ISS (F)	48.457,00	659.785,80	659.222,26	0,00	0,00	49.020,54
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	585.329,82	8.473.751,60	8.495.838,27	0,00	0,00	563.243,15
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	1.037.242,19	1.037.147,58	0,00	0,00	94,61
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	0,00	37.475,35	37.475,35	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS (F)	0,00	83.428,85	83.428,85	0,00	0,00	0,00
Sub-total	1.770.783,59	54.130.125,19	51.148.291,99	0,00	0,00	4.752.616,79
TOTAL	42.472.943,90	79.367.095,33	85.764.822,66	151.365,62	151.365,62	36.075.216,57

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

*
*

Descrição	CNPJ
Entidade: Prefeitura Municipal	
Consorcio Intermunicipal de Saude - CISOMT	01.870.663/0001-20
Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal	
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Mato Grosso (ARIS-MT)	39.323.733/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2024

RESTOS - TODOS - SITUAÇÃO DE 01/01/2024 A 31/12/2024

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
Det. Fonte	**0**			0,00	12.111,76	0,00	0,00	0,00	0,00	12.111,76	12.111,76
02/01/2017	59		BANCO BRADESCO S.A	0,00	61,69		0,00	0,00	0,00	61,69	61,69
02/01/2017	60		BANCO DO BRASIL S.A TARIFAS	0,00	457,60		0,00	0,00	0,00	457,60	457,60
30/03/2021	3487		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	232,50		0,00	0,00	0,00	232,50	232,50
11/06/2018	5786		SANDER JOSE DA SILVA	0,00	69,88		0,00	0,00	0,00	69,88	69,88
21/06/2017	6038		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO	0,00	10.625,04		0,00	0,00	0,00	10.625,04	10.625,04
20/07/2021	7461		BANCO DO BRASIL S.A TARIFAS	0,00	62,70		0,00	0,00	0,00	62,70	62,70
02/08/2017	7706		BANCO DO BRASIL	0,00	88,00		0,00	0,00	0,00	88,00	88,00
10/08/2020	8150		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	304,71		0,00	0,00	0,00	304,71	304,71
17/11/2017	10864		WANDERSON VANINI MIRANDA	0,00	69,88		0,00	0,00	0,00	69,88	69,88
19/11/2018	11121		MOACYR RAMOS LEITE	0,00	69,88		0,00	0,00	0,00	69,88	69,88
19/11/2018	11122		Antonia Maria da Silva	0,00	69,88		0,00	0,00	0,00	69,88	69,88
Det. Fonte	**1002000**			523.304,88	825.616,99	339.653,60	1.153.787,71	-183.651,28	157,80	11.325,08	11.482,88
02/02/2023	1316	NV	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	677,90	0,00	677,90	677,90	0,00			0,00
03/02/2023	1378	NV	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	473,04	0,00	296,16	203,52	-176,88	92,64	0,00	92,64
03/02/2023	1380	NV	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	174,96	0,00	45,84	45,84	-129,12			0,00
06/02/2023	1405	NV	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIB	923,92	0,00		0,00	-923,92			0,00
06/02/2023	1413	NV	FABIO OURIVES	0,00	7.000,00		0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
10/02/2023	1677	NV	F ROCHA & CIA LTDA	281,07	0,00	181,35	181,35	-99,72			0,00
10/02/2023	1735	NV	F ROCHA & CIA LTDA	320,85	0,00	310,25	310,25	-10,60			0,00
13/02/2023	1746	NV	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA L	0,00	23.735,49		23.735,49	0,00			0,00
13/02/2023	1746	NV	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA L	1.304,51	0,00		0,00	-1.304,51			0,00
17/02/2022	1802		DILSON LIMPIAS ORTIZ	0,00	139,77		0,00	0,00	0,00	139,77	139,77
13/02/2023	1805	NV	F ROCHA & CIA LTDA	417,42	0,00	406,89	406,89	-10,53			0,00
23/02/2022	1919		MAYCON VINICIUS TEODORO DE JES	0,00	298,45		0,00	0,00	0,00	298,45	298,45
24/02/2022	1960		RONIELLY BOTELHO DA SILVA	0,00	139,77		0,00	0,00	0,00	139,77	139,77
24/02/2022	1965		MARCIO ALMEIDA DE OLIVEIRA	0,00	139,77		0,00	0,00	0,00	139,77	139,77
09/03/2023	3139	NV	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	0,00	132,00		132,00	0,00			0,00
09/03/2023	3139	NV	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	520,80	0,00	361,92	361,92	-158,88			0,00
10/03/2023	3162	NV	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	0,00	237,60		237,60	0,00			0,00
10/03/2023	3162	NV	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	810,72	0,00	804,00	804,00	-6,72			0,00
27/03/2023	3519	NV	JOAO FERMINO	0,00	3.000,00		3.000,00	0,00			0,00
20/04/2022	4632		BANCO DO BRASIL S.A TARIFAS	0,00	147,00		0,00	0,00	0,00	147,00	147,00
20/04/2022	4643		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	84,00		0,00	0,00	0,00	84,00	84,00
27/04/2023	5433	NV	CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA	835,15	0,00		0,00	-835,15			0,00
05/05/2023	5732	NV	F ROCHA & CIA LTDA	969,48	0,00	920,52	920,52	-48,96			0,00
08/05/2023	5806	NV	AHGORA SISTEMAS S/A	11.240,00	0,00	10.660,00	10.660,00	-580,00			0,00
08/05/2023	5815	NV	F ROCHA & CIA LTDA	289,35	0,00	267,48	267,48	-21,87			0,00
30/05/2023	7087		TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.117,84	0,00		0,00	-3.117,84			0,00
31/05/2023	7140	NV	JOSE GONÇALVES NETO	0,00	2.534,72		2.534,72	0,00			0,00
13/06/2023	7507		OLMI INFORMATICA LTDA - EPP	13.245,00	0,00		0,00	-13.245,00			0,00
21/06/2023	7682	NV	MIRIAM CRISTINA DE OLIVEIRA	0,00	2.575,37		2.575,37	0,00			0,00
26/06/2023	7716		CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 E	19.840,15	0,00	19.840,15	19.840,15	0,00			0,00
03/07/2023	8509	NV	W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA	729,00	0,00	729,00	729,00	0,00			0,00
07/07/2023	8872		R S M - SERVICOS MEDICOS LTDA	0,00	4.767,00		4.767,00	0,00			0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Exercício: 2024

RESTOS - TODOS - SITUAÇÃO DE 01/01/2024 A 31/12/2024

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
18/07/2023	9094		R S M - SERVICOS MEDICOS LTDA	0,00	7.945,00		7.945,00	0,00			0,00
18/07/2023	9097	NV	RLZ INFORMATICA LTDA.	4.553,07	0,00	4.553,07	4.553,07	0,00			0,00
31/07/2023	9898		DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIB	2.420,00	0,00		0,00	-2.420,00			0,00
01/08/2023	9941		ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO	2.981,32	0,00		0,00	-2.981,32			0,00
01/08/2023	9959	NV	ZILLO E BARROS LTDA	577,20	0,00		0,00	-577,20			0,00
01/08/2023	9960	NV	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIM	1.585,75	0,00		0,00	-1.585,75			0,00
02/08/2023	9981	NV	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRU	921,70	0,00		0,00	-921,70			0,00
04/08/2023	10167		UMJ LTDA	6.004,48	0,00	4.507,30	4.507,30	-1.497,18			0,00
09/08/2023	10271	NV	TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRI	617,50	0,00		0,00	-617,50			0,00
21/08/2023	10546	NV	DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	335,00	0,00		0,00	-335,00			0,00
23/08/2023	10620	NV	VALDIENE SOARES DE SOUZA	0,00	162,03		0,00	0,00	0,00	162,03	162,03
23/08/2023	10621	NV	JOSE CARLOS GONÇALEZ DO NASCIM	0,00	94,85		0,00	0,00	0,00	94,85	94,85
23/08/2023	10622	NV	DILSON LIMPIAS ORTIZ	0,00	94,85		0,00	0,00	0,00	94,85	94,85
24/08/2023	10659	NV	GILZA FERREIRA GOMES	0,00	94,85		0,00	0,00	0,00	94,85	94,85
24/08/2023	10663	NV	THIAGO VENUTI DE SOUZA CALVARI	0,00	94,85		0,00	0,00	0,00	94,85	94,85
13/09/2022	11008		CONSTRUPEL COMERCIO E SERVICOS	84.058,48	0,00	84.058,48	84.058,48	0,00			0,00
30/08/2023	11275	NV	ALIANÇA HOSPITALAR - DISTRIBUI	405,36	0,00		0,00	-405,36			0,00
30/08/2023	11279		R S M - SERVICOS MEDICOS LTDA	21.512,50	0,00		0,00	-21.512,50			0,00
04/09/2023	11441	NV	QFROTAS SISTEMAS SA	366,28	0,00	349,49	349,49	-16,79			0,00
04/09/2023	11466	NV	UMJ LTDA	0,00	6.855,15		6.855,15	0,00			0,00
04/09/2023	11466	NV	UMJ LTDA	2.261,82	0,00		0,00	-2.261,82			0,00
06/09/2023	11639	NV	GESSI BATISTA MONTEIRO	0,00	2.000,00		2.000,00	0,00			0,00
22/09/2023	11921		CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 E	48.086,20	0,00		0,00	-48.086,20			0,00
26/09/2023	11980		R S M - SERVICOS MEDICOS LTDA	0,00	246.366,00		246.366,00	0,00			0,00
26/09/2023	11980		R S M - SERVICOS MEDICOS LTDA	48.455,00	0,00		0,00	-48.455,00			0,00
26/09/2023	11981	NV	GL OXIGENIO LTDA	0,00	11.778,00		11.778,00	0,00			0,00
26/09/2023	11981	NV	GL OXIGENIO LTDA	3.624,00	0,00	3.624,00	3.624,00	0,00			0,00
26/09/2023	11982	NV	MISTURA DO SABOR RESTAURANTE E	0,00	17.622,90		17.622,90	0,00			0,00
27/09/2023	11991	NV	R. RIVERO ZARRAGA LTDA	0,00	30.982,50		30.982,50	0,00			0,00
27/09/2023	11991	NV	R. RIVERO ZARRAGA LTDA	34.489,00	0,00	34.468,50	34.468,50	-20,50			0,00
28/09/2023	12565	NV	SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI	0,00	7.410,00		7.410,00	0,00			0,00
28/09/2023	12567	NV	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	0,00	3.959,00		3.959,00	0,00			0,00
28/09/2023	12580	NV	F ROCHA & CIA LTDA	2.824,11	0,00	2.788,71	2.723,55	-35,40	65,16	0,00	65,16
11/10/2023	13006	NV	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO	3.918,83	0,00	3.918,83	3.918,83	0,00			0,00
11/10/2023	13007	NV	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO	0,00	1.358,65		1.358,65	0,00			0,00
11/10/2023	13007	NV	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO	2.851,99	0,00		0,00	-2.851,99			0,00
18/10/2023	13099	NV	W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA	883,30	0,00	883,30	883,30	0,00			0,00
20/10/2023	13180	NV	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE AMPA	0,00	9.764,37		9.764,37	0,00			0,00
20/10/2023	13180	NV	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE AMPA	845,40	0,00	845,40	845,40	0,00			0,00
20/10/2023	13183	NV	F ROCHA & CIA LTDA	2.649,42	0,00	2.647,62	2.647,62	-1,80			0,00
20/10/2023	13184	NV	F ROCHA & CIA LTDA	984,15	0,00	978,39	978,39	-5,76			0,00
26/10/2023	13847	NV	DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIB	0,00	20.640,00		20.640,00	0,00			0,00
26/10/2023	13847	NV	DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIB	115,75	0,00		0,00	-115,75			0,00
26/10/2023	13848	NV	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO	3.712,84	0,00	3.712,84	3.712,84	0,00			0,00
01/11/2023	14010	NV	GRAFICA PROMO LTDA	147,00	0,00		0,00	-147,00			0,00
01/11/2023	14014	NV	SETA SERVICOS E TERCEIRIZACOES	0,00	4.395,00		4.395,00	0,00			0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Exercício: 2024

RESTOS - TODOS - SITUAÇÃO DE 01/01/2024 A 31/12/2024

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
01/11/2023	14014	NV	SETA SERVICOS E TERCEIRIZACOES	7.514,03	0,00	5.264,83	5.264,83	-2.249,20			0,00
06/11/2023	14045	NV	VALE DO NOROESTE CONCURSOS E T	13.100,00	0,00		0,00	-13.100,00			0,00
16/11/2023	14331	NV	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO	0,00	6.020,50		6.020,50	0,00			0,00
17/11/2023	14359	NV	ALPHA SETE SERVICOS LTDA	0,00	16.750,00		16.750,00	0,00			0,00
17/11/2023	14393	NV	ZILLO E BARROS LTDA	2.278,00	0,00		0,00	-2.278,00			0,00
24/11/2023	14491	NV	A M I CONSTRUCOES EIRELI	0,00	5.142,00		5.142,00	0,00			0,00
27/11/2023	14522	NV	MISTURA DO SABOR RESTAURANTE E	0,00	31.842,00		31.842,00	0,00			0,00
27/11/2023	14565	NV	KONNTE - SEGURANCA E VIGILANCI	0,00	40.101,08		40.101,08	0,00			0,00
29/11/2023	14584	NV	MOACYR RAMOS LEITE	0,00	94,85		0,00	0,00	0,00	94,85	94,85
29/11/2023	15156	NV	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LT	706,00	0,00		0,00	-706,00			0,00
29/11/2023	15160	NV	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTA	892,00	0,00	892,00	892,00	0,00			0,00
29/11/2023	15161	NV	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRO	5.310,00	0,00	5.310,00	5.310,00	0,00			0,00
29/11/2023	15162	NV	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	11.940,00	0,00	11.940,00	11.940,00	0,00			0,00
29/11/2023	15164	NV	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOS	7.468,00	0,00	7.468,00	7.468,00	0,00			0,00
29/11/2023	15175	NV	QFROTAS SISTEMAS SA	0,00	0,66		0,66	0,00			0,00
29/11/2023	15176	NV	QFROTAS SISTEMAS SA	4.077,80	0,00		0,00	-4.077,80			0,00
29/11/2023	15184	NV	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	581,00	0,00	581,00	581,00	0,00			0,00
29/11/2023	15186	NV	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA L	3.000,00	0,00	2.807,80	2.807,80	-192,20			0,00
29/11/2023	15188	NV	F ROCHA & CIA LTDA	1.585,44	0,00	1.543,77	1.543,77	-41,67			0,00
29/11/2023	15210	NV	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	5.485,19	0,00	0,00	0,00	-5.485,19			0,00
01/12/2023	15231	NV	HELISON SOARES DOS SANTOS	0,00	189,71		0,00	0,00	0,00	189,71	189,71
01/12/2023	15232	NV	MARCELO ASSUNÇÃO MURTINHO	0,00	94,85		0,00	0,00	0,00	94,85	94,85
01/12/2023	15234	NV	SILVANO ALVES DA SILVA	0,00	189,71		0,00	0,00	0,00	189,71	189,71
01/12/2023	15236	NV	GUILHERME JULIO FERREIRA NETO	0,00	94,85		0,00	0,00	0,00	94,85	94,85
01/12/2023	15244	NV	JOELMA APARECIDA DA SILVA	0,00	94,85		0,00	0,00	0,00	94,85	94,85
01/12/2023	15245	NV	VALDEVINO INOCENCIO DA SILVA	0,00	94,85		0,00	0,00	0,00	94,85	94,85
01/12/2023	15323	NV	DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIB	13.760,00	0,00	13.760,00	13.760,00	0,00			0,00
01/12/2023	15325		DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIB	13.760,00	0,00	13.760,00	13.760,00	0,00			0,00
04/12/2023	15362	NV	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO	40.249,00	0,00	40.249,00	40.249,00	0,00			0,00
04/12/2023	15366	NV	UMJ LTDA	0,00	18.090,00		18.090,00	0,00			0,00
05/12/2023	15376	NV	VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA	0,00	463,60		0,00	0,00	0,00	463,60	463,60
05/12/2023	15377	NV	JOSE CARLOS ANSELMO AZEREDO	0,00	189,71		0,00	0,00	0,00	189,71	189,71
05/12/2023	15378	NV	THIAGO VENUTI DE SOUZA CALVARI	0,00	94,85		0,00	0,00	0,00	94,85	94,85
05/12/2023	15380	NV	LAZARO EUGENIO TEIXEIRA	0,00	94,85		0,00	0,00	0,00	94,85	94,85
05/12/2023	15381	NV	MARCELO ASSUNÇÃO MURTINHO	0,00	94,85		0,00	0,00	0,00	94,85	94,85
05/12/2023	15382	NV	VALDEVINO INOCENCIO DA SILVA	0,00	94,85		0,00	0,00	0,00	94,85	94,85
06/12/2023	15389	NV	JOSE CARLOS ANSELMO AZEREDO	0,00	94,85		0,00	0,00	0,00	94,85	94,85
06/12/2023	15390	NV	RILSON DO ESPIRITO SANTO	0,00	94,85		0,00	0,00	0,00	94,85	94,85
12/12/2023	15471	NV	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	2.168,32		2.168,32	0,00			0,00
12/12/2023	15472	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	5.766,18		5.766,18	0,00			0,00
12/12/2023	15540	NV	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	3.097,60		3.097,60	0,00			0,00
12/12/2023	15541	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	8.237,40		8.237,40	0,00			0,00
12/12/2023	15577	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	437,10		437,10	0,00			0,00
12/12/2023	15646	NV	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE AMPA	12.385,11	0,00	12.385,11	12.385,11	0,00			0,00
13/12/2023	15686		R S M - SERVICOS MEDICOS LTDA	0,00	63.560,00		63.560,00	0,00			0,00
13/12/2023	15692	NV	DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIB	3.440,00	0,00	3.440,00	3.440,00	0,00			0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Exercício: 2024

RESTOS - TODOS - SITUAÇÃO DE 01/01/2024 A 31/12/2024

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
14/12/2023	15739	NV	MISTURA DO SABOR RESTAURANTE E	0,00	11.199,60		11.199,60	0,00			0,00
14/12/2023	15739	NV	MISTURA DO SABOR RESTAURANTE E	5.215,50	0,00	5.215,50	5.215,50	0,00			0,00
20/12/2023	15863	NV	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	8.123,81		8.123,81	0,00			0,00
20/12/2023	16029	NV	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	8.323,35		8.323,35	0,00			0,00
20/12/2023	16071	NV	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	392,27		392,27	0,00			0,00
20/12/2023	16164	NV	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	771,08		771,08	0,00			0,00
20/12/2023	16166	NV	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	438,42		438,42	0,00			0,00
20/12/2023	16216	NV	MANOEL EDUARDO DA SILVA	0,00	94,85		0,00	0,00	0,00	94,85	94,85
20/12/2023	16218	NV	MARCELO ASSUNÇÃO MURTINHO	0,00	189,71		0,00	0,00	0,00	189,71	189,71
20/12/2023	16220	NV	ILISEU NASCIMENTO AGUILERA	0,00	94,85		0,00	0,00	0,00	94,85	94,85
20/12/2023	16222	NV	RILSON DO ESPIRITO SANTO	0,00	94,85		0,00	0,00	0,00	94,85	94,85
20/12/2023	16223	NV	MOACYR RAMOS LEITE	0,00	94,85		0,00	0,00	0,00	94,85	94,85
22/12/2023	16249	NV	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO	32.199,20	0,00	32.199,20	32.199,20	0,00			0,00
26/12/2023	16259	NV	MARCELO ASSUNÇÃO MURTINHO	0,00	94,85		0,00	0,00	0,00	94,85	94,85
26/12/2023	16260	NV	VALDEVINO INOCENCIO DA SILVA	0,00	94,85		0,00	0,00	0,00	94,85	94,85
28/12/2023	16280	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	1.474,54		1.474,54	0,00			0,00
28/12/2023	16295	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	1.935,68		1.935,68	0,00			0,00
28/12/2023	16300	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	3.659,85		3.659,85	0,00			0,00
28/12/2023	16339	NV	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	6.689,94		6.689,94	0,00			0,00
28/12/2023	16340	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	16.929,35		16.929,35	0,00			0,00
28/12/2023	16367	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	11.641,70		11.641,70	0,00			0,00
28/12/2023	16524	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	22.838,66		22.838,66	0,00			0,00
28/12/2023	16562	NV	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	6.622,45		6.622,45	0,00			0,00
28/12/2023	16563	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	17.236,66		17.236,66	0,00			0,00
28/12/2023	16623	NV	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	392,27		392,27	0,00			0,00
28/12/2023	16670	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	33.239,15		33.239,15	0,00			0,00
28/12/2023	16674	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	32.654,03		32.654,03	0,00			0,00
28/12/2023	16685	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	2.652,20		2.652,20	0,00			0,00
28/12/2023	16734	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	2.826,52		2.826,52	0,00			0,00
28/12/2023	16736	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	2.890,53		2.890,53	0,00			0,00
28/12/2023	16741	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	1.320,86		1.320,86	0,00			0,00
28/12/2023	16746	NV	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	770,79		770,79	0,00			0,00
28/12/2023	16749	NV	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	438,42		438,42	0,00			0,00
28/12/2023	16816	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	6.351,50		6.351,50	0,00			0,00
28/12/2023	16826	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	2.583,69		2.583,69	0,00			0,00
28/12/2023	16854	NV	DETRAN MT - DEPARTAMENTO EST.D	0,00	140,00		140,00	0,00			0,00
29/12/2023	16908	NV	BANCO DO BRASIL S.A TARIFAS	0,00	483,00		483,00	0,00			0,00
TOTAL GERAL				523.304,88	837.728,75	339.653,60	1.153.787,71	-183.651,28	157,80	23.436,84	23.594,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Exercício: 2024

RESTOS - TODOS - SITUAÇÃO DE 01/01/2024 A 31/12/2024

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
Det. Fonte		**1001000**		1.060.997,91	656.439,10	951.618,68	1.603.531,75	-109.379,23	4.510,00	16,03	4.526,03
28/01/2022	1048		EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS	0,00	16,03		0,00	0,00	0,00	16,03	16,03
10/02/2023	1698	NV	F ROCHA & CIA LTDA	0,00	2.117,61		2.117,61	0,00			0,00
14/02/2023	1855	NV	CONSTRUPEL COMERCIO E SERVICOS	0,00	15.849,58		15.849,58	0,00			0,00
05/05/2023	5777	NV	W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA	951,08	0,00	951,08	951,08	0,00			0,00
11/05/2023	6018	NV	AHGORA SISTEMAS S/A	4.783,33	0,00	4.510,00	1.230,00	-273,33	3.280,00	0,00	3.280,00
11/05/2023	6019		AHGORA SISTEMAS S/A	8.678,32	0,00	8.358,70	8.358,70	-319,62			0,00
11/05/2023	6020		AHGORA SISTEMAS S/A	7.872,00	0,00	7.472,58	7.472,58	-399,42			0,00
15/05/2023	6057		RVC DISTRIBUIDORA COMERCIO E S	155,65	0,00		0,00	-155,65			0,00
15/05/2023	6061		AKIRA COMERCIAL LTDA	6.696,95	0,00	6.696,95	6.696,95	0,00			0,00
15/05/2023	6068		AKIRA COMERCIAL LTDA	6.258,70	0,00	6.258,70	6.258,70	0,00			0,00
15/05/2023	6069		RVC DISTRIBUIDORA COMERCIO E S	155,65	0,00		0,00	-155,65			0,00
15/05/2023	6071		M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO	74,95	0,00	74,95	74,95	0,00			0,00
30/05/2023	7104		PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E CO	9.100,00	0,00	9.100,00	9.100,00	0,00			0,00
02/06/2023	7210	NV	CONSELHO DA COMUNIDADE DA COM/	2.640,00	0,00	2.640,00	2.640,00	0,00			0,00
27/06/2023	7760		NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTR	14.685,00	0,00	14.685,00	14.685,00	0,00			0,00
06/07/2023	8678	NV	AFX ENGENHARIA EIRELI	0,00	74.911,25		74.911,25	0,00			0,00
06/07/2023	8678	NV	AFX ENGENHARIA EIRELI	25.383,33	0,00	23.846,76	23.846,76	-1.536,57			0,00
07/07/2023	8705		COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	705,60	0,00	705,60	705,60	0,00			0,00
10/07/2023	8905		COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	705,60	0,00	705,60	705,60	0,00			0,00
19/07/2023	9122	NV	LICICOM COMERCIO E SERVICOS LT	673,16	0,00	673,16	673,16	0,00			0,00
31/07/2023	9905	NV	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO	6.353,28	0,00	6.247,18	6.247,18	-106,10			0,00
04/08/2023	10158	NV	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRU	57,60	0,00	57,60	57,60	0,00			0,00
04/08/2023	10160	NV	BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRE	7.424,54	0,00		0,00	-7.424,54			0,00
08/08/2023	10236	NV	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIM	6.246,40	0,00	6.246,40	6.246,40	0,00			0,00
08/08/2023	10254	NV	NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS A	5.420,00	0,00	5.420,00	5.420,00	0,00			0,00
09/08/2023	10261	NV	W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA	715,95	0,00		0,00	-715,95			0,00
09/08/2023	10263	NV	W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA	5.838,68	0,00	5.838,68	5.838,68	0,00			0,00
15/08/2023	10436	NV	W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA	0,00	673,86		673,86	0,00			0,00
17/08/2023	10482	NV	W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA	0,00	218,45		218,45	0,00			0,00
30/08/2023	11273	NV	CONSTRUPEL COMERCIO E SERVICOS	0,00	225.631,99		225.631,99	0,00			0,00
01/09/2023	11419	NV	F ROCHA & CIA LTDA	0,00	17.598,24		17.598,24	0,00			0,00
13/09/2023	11696	NV	W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA	664,20	0,00	664,20	664,20	0,00			0,00
14/09/2023	11716	NV	LUANNY RENATA BARROS MATIAS	0,00	1.783,60		1.783,60	0,00			0,00
14/09/2023	11716	NV	LUANNY RENATA BARROS MATIAS	2.611,70	0,00	2.611,70	2.611,70	0,00			0,00
14/09/2023	11743	NV	ANAILE S. COUTO	4.308,00	0,00	4.308,00	4.308,00	0,00			0,00
15/09/2023	11756	NV	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRU	15.254,49	0,00	15.254,49	15.254,49	0,00			0,00
15/09/2023	11757	NV	CONSTRUPEL COMERCIO E SERVICOS	5.125,69	0,00		0,00	-5.125,69			0,00
15/09/2023	11759		AHGORA SISTEMAS S/A	3.280,00	0,00	2.460,00	2.460,00	-820,00			0,00
22/09/2023	11931	NV	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO	52.860,22	0,00		0,00	-52.860,22			0,00
22/09/2023	11933		AHGORA SISTEMAS S/A	22.960,00	0,00	13.530,00	13.530,00	-9.430,00			0,00
22/09/2023	11936		W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA	7.584,00	0,00	7.584,00	7.584,00	0,00			0,00
22/09/2023	11937		W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA	7.584,00	0,00	7.584,00	7.584,00	0,00			0,00
22/09/2023	11953	NV	SEVIG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	0,00	656,10		656,10	0,00			0,00
04/10/2022	11961		CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APA	349.645,37	0,00	349.645,37	349.645,37	0,00			0,00
27/09/2023	12544	NV	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO	5.461,55	0,00		0,00	-5.461,55			0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Exercício: 2024

RESTOS - TODOS - SITUAÇÃO DE 01/01/2024 A 31/12/2024

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
02/10/2023	12646	NV	SEVIG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	0,00	2.007,00		2.007,00	0,00			0,00
03/10/2023	12695		FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA	5.421,60	0,00	5.421,60	5.421,60	0,00			0,00
03/10/2023	12707	NV	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIM	20.926,40	0,00	20.926,40	20.926,40	0,00			0,00
09/10/2023	12799	NV	AHGORA SISTEMAS S/A	4.920,00	0,00	4.100,00	2.870,00	-820,00	1.230,00	0,00	1.230,00
11/10/2023	12972	NV	CONSTRUPEL COMERCIO E SERVICOS	0,00	11.354,62		11.354,62	0,00			0,00
11/10/2023	12973	NV	CONSTRUPEL COMERCIO E SERVICOS	0,00	17.031,93		17.031,93	0,00			0,00
16/10/2023	13023		LG COMERCIO E SERVICOS EIRELI	454,00	0,00	454,00	454,00	0,00			0,00
17/10/2023	13056	NV	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRU	15.254,49	0,00	15.254,49	15.254,49	0,00			0,00
17/10/2023	13057	NV	AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRO	758,00	0,00	758,00	758,00	0,00			0,00
20/10/2023	13199	NV	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO	0,00	17.916,00		17.916,00	0,00			0,00
27/10/2023	13893	NV	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIM	6.960,00	0,00	6.960,00	6.960,00	0,00			0,00
30/10/2023	13900	NV	W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA	0,00	16.994,84		16.994,84	0,00			0,00
30/10/2023	13909	NV	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO	9.525,73	0,00		0,00	-9.525,73			0,00
30/10/2023	13910	NV	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIM	2.356,80	0,00	2.356,80	2.356,80	0,00			0,00
30/10/2023	13913	NV	W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA	22.764,00	0,00	22.764,00	22.764,00	0,00			0,00
30/10/2023	13915	NV	W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA	0,00	16.994,84		16.994,84	0,00			0,00
30/10/2023	13917	NV	W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA	4.536,00	0,00	4.536,00	4.536,00	0,00			0,00
30/10/2023	13924		REDE EXS TELECOMUNICACOES LTDA	0,00	4.565,00		4.565,00	0,00			0,00
30/10/2023	13926		REDE EXS TELECOMUNICACOES LTDA	0,00	7.055,00		7.055,00	0,00			0,00
30/10/2023	13931	NV	W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA	5.896,80	0,00	5.896,80	5.896,80	0,00			0,00
31/10/2023	13954	NV	F ROCHA & CIA LTDA	0,00	9.000,00		9.000,00	0,00			0,00
01/11/2023	13965		ZILLO E BARROS LTDA	12.060,00	0,00	12.060,00	12.060,00	0,00			0,00
01/11/2023	14011	NV	BOB ESPONJA TRANSPORTES E PRES	28.160,00	0,00	26.752,01	26.752,01	-1.407,99			0,00
09/11/2023	14218	NV	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO	7.588,42	0,00	7.445,57	7.445,57	-142,85			0,00
10/11/2023	14243	NV	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.	0,00	7.200,00		7.200,00	0,00			0,00
13/11/2023	14290	NV	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	0,00	2.380,00		2.380,00	0,00			0,00
16/11/2023	14332	NV	AFX ENGENHARIA EIRELI	0,00	56.785,78		56.785,78	0,00			0,00
16/11/2023	14332	NV	AFX ENGENHARIA EIRELI	3.118,98	0,00	3.118,98	3.118,98	0,00			0,00
17/11/2023	14383	NV	J.C DIAS TRINDADE E CIA LTDA	0,00	1.174,68		1.174,68	0,00			0,00
22/11/2023	14449	NV	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LT	0,00	6.531,28		6.531,28	0,00			0,00
27/11/2023	14518		DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.296,00	0,00	1.296,00	1.296,00	0,00			0,00
27/11/2023	14520	NV	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRU	860,64	0,00	860,64	860,64	0,00			0,00
27/11/2023	14521	NV	VERDES CAMPOS COMERCIO DE PROI	5.610,00	0,00	5.610,00	5.610,00	0,00			0,00
27/11/2023	14556	NV	W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA	0,00	5.103,00		5.103,00	0,00			0,00
27/11/2023	14557	NV	UMJ LTDA	0,00	6.532,50		6.532,50	0,00			0,00
27/11/2023	14559	NV	BOB ESPONJA TRANSPORTES E PRES	63.360,00	0,00	63.360,00	63.360,00	0,00			0,00
27/11/2023	14560	NV	SETA SERVICOS E TERCEIRIZACOES	0,00	3.704,56		3.704,56	0,00			0,00
29/11/2023	15220		S VASCONCELOS ROSAS	8.199,40	0,00	8.199,40	8.199,40	0,00			0,00
29/11/2023	15221	NV	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO	17.916,00	0,00	17.517,67	17.517,67	-398,33			0,00
01/12/2023	15239	NV	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO	9.678,00	0,00	7.849,83	7.849,83	-1.828,17			0,00
01/12/2023	15240	NV	UMJ LTDA	0,00	21.105,00		21.105,00	0,00			0,00
01/12/2023	15309	NV	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCO	0,00	7.189,60		7.189,60	0,00			0,00
01/12/2023	15312		LUROSAN FORJARIA E ESTAMPARIA	2.079,00	0,00	1.839,00	1.839,00	-240,00			0,00
01/12/2023	15313	NV	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO	5.244,00	0,00	5.244,00	5.244,00	0,00			0,00
01/12/2023	15315	NV	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCO	0,00	15.190,00		15.190,00	0,00			0,00
01/12/2023	15316	NV	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCO	0,00	5.020,69		5.020,69	0,00			0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2024

RESTOS - TODOS - SITUAÇÃO DE 01/01/2024 A 31/12/2024

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
01/12/2023	15317	NV	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCO	0,00	15.803,55		15.803,55	0,00			0,00
01/12/2023	15326	NV	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO	37.040,00	0,00	34.447,20	34.447,20	-2.592,80			0,00
04/12/2023	15367	NV	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO	53.004,00	0,00	47.981,11	47.981,11	-5.022,89			0,00
07/12/2023	15421	NV	NUTRICARE PRODUTOS NUTRICIONAI	3.262,68	0,00	3.262,68	3.262,68	0,00			0,00
07/12/2023	15423	NV	W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA	0,00	56,91		56,91	0,00			0,00
11/12/2023	15453	NV	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO	100.622,50	0,00	98.006,32	98.006,32	-2.616,18			0,00
15/12/2023	15798	NV	W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA	1.147,20	0,00	1.147,20	1.147,20	0,00			0,00
18/12/2023	15836	NV	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIM	2.062,28	0,00	2.062,28	2.062,28	0,00			0,00
28/12/2023	16284	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	14.866,49		14.866,49	0,00			0,00
28/12/2023	16291	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	38.193,13		38.193,13	0,00			0,00
28/12/2023	16370	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	7.225,99		7.225,99	0,00			0,00
Det. Fonte	**1002000**			0,00	8.625,35	0,00	0,00	0,00	0,00	8.625,35	8.625,35
02/01/2017	166		JUANA MORAIMA GARCIA HERNANDEZ	0,00	3.500,00		0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
07/01/2019	250		OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDIC	0,00	87,72		0,00	0,00	0,00	87,72	87,72
23/02/2017	2050		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	30,00		0,00	0,00	0,00	30,00	30,00
04/03/2021	2439		MOACYR RAMOS LEITE	0,00	139,77		0,00	0,00	0,00	139,77	139,77
04/03/2021	2440		GILSON MARTINS DE CARVALHO	0,00	69,88		0,00	0,00	0,00	69,88	69,88
06/04/2021	3612		NEIDE DA SILVA OLIVEIRA	0,00	139,77		0,00	0,00	0,00	139,77	139,77
22/04/2021	3898		FRANCINEI DO ESPÍRITO SANTO SO	0,00	139,77		0,00	0,00	0,00	139,77	139,77
11/06/2021	5996		MOACYR RAMOS LEITE	0,00	139,77		0,00	0,00	0,00	139,77	139,77
11/06/2021	5997		CLAUDIO DONIZETE BRUNERI	0,00	69,88		0,00	0,00	0,00	69,88	69,88
11/06/2021	6000		JOSE CARLOS GONÇALEZ DO NASCIM	0,00	139,77		0,00	0,00	0,00	139,77	139,77
10/07/2018	6863		GUSTAVO MORAES PRATES GARCIA	0,00	3.500,00		0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
13/07/2017	6916		BANCO DO BRASIL S.A TARIFAS	0,00	17,60		0,00	0,00	0,00	17,60	17,60
29/07/2021	8113		GILZA FERREIRA GOMES	0,00	139,77		0,00	0,00	0,00	139,77	139,77
20/08/2021	8766		RILSON DO ESPIRITO SANTO	0,00	139,77		0,00	0,00	0,00	139,77	139,77
20/08/2021	8770		RAQUEL GOMES DE MORAES	0,00	139,77		0,00	0,00	0,00	139,77	139,77
30/08/2018	8847		JOSE CARLOS GONÇALEZ DO NASCIM	0,00	69,88		0,00	0,00	0,00	69,88	69,88
06/09/2021	9719		EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMU	0,00	20,49		0,00	0,00	0,00	20,49	20,49
21/09/2021	10011		SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTA	0,00	71,86		0,00	0,00	0,00	71,86	71,86
09/11/2018	11012		SILVANO ALVES DA SILVA	0,00	69,88		0,00	0,00	0,00	69,88	69,88
TOTAL GERAL				1.060.997,91	665.064,45	951.618,68	1.603.531,75	-109.379,23	4.510,00	8.641,38	13.151,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Exercício: 2024

RESTOS - TODOS - SITUAÇÃO DE 01/01/2024 A 31/12/2024

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
Det. Fonte	**0**			178.897,27	14.746,12	128.123,68	142.869,80	-50.773,59	0,00	0,00	0,00
28/04/2023	5525		GGV COMERCIAL EIRELI	2.062,00	0,00	2.062,00	2.062,00	0,00			0,00
28/04/2023	5526		GGV COMERCIAL EIRELI	3.795,60	0,00	3.795,60	3.795,60	0,00			0,00
28/04/2023	5534		NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTR	19.102,30	0,00	19.102,30	19.102,30	0,00			0,00
28/04/2023	5538		SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CON	25.713,45	0,00		0,00	-25.713,45			0,00
28/04/2023	5555		SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGIS	3.230,15	0,00		0,00	-3.230,15			0,00
10/05/2023	5980		MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE	2.241,63	0,00		0,00	-2.241,63			0,00
10/05/2023	6002		DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS	2.970,00	0,00		0,00	-2.970,00			0,00
10/05/2023	6004		DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS	2.970,00	0,00		0,00	-2.970,00			0,00
10/05/2023	6005		MEIRIANE TELES FRANCISCO	9.605,00	0,00		0,00	-9.605,00			0,00
12/05/2023	6036		MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE	2.174,36	0,00		0,00	-2.174,36			0,00
03/07/2023	8497		MARIA JOSE DOS REIS NETO LTDA	13.855,00	0,00	13.855,00	13.855,00	0,00			0,00
07/07/2023	8702		SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGIS	1.869,00	0,00		0,00	-1.869,00			0,00
18/07/2023	9115		SERGIO DOMINGUES E CIA LTDA	6.522,78	0,00	6.522,78	6.522,78	0,00			0,00
19/07/2023	9123		DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFE	2.952,00	0,00	2.952,00	2.952,00	0,00			0,00
14/11/2023	14319		PROSPERAR PRODUTOS EIRELI	38.060,00	0,00	38.060,00	38.060,00	0,00			0,00
16/11/2023	14337		EDULAB - COMERCIO DE PRODUTOS	33.774,00	0,00	33.774,00	33.774,00	0,00			0,00
17/11/2023	14342		IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE B	8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00			0,00
28/12/2023	16389	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	14.746,12		14.746,12	0,00			0,00
Det. Fonte	**1070000**			0,00	553.106,00	0,00	553.106,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20/12/2023	16019	NV	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	5.386,68		5.386,68	0,00			0,00
20/12/2023	16180	NV	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	4.084,55		4.084,55	0,00			0,00
28/12/2023	16305	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	160.496,95		160.496,95	0,00			0,00
28/12/2023	16314	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	348.687,86		348.687,86	0,00			0,00
28/12/2023	16548	NV	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	4.767,54		4.767,54	0,00			0,00
28/12/2023	16549	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	15.701,47		15.701,47	0,00			0,00
28/12/2023	16786	NV	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	3.845,82		3.845,82	0,00			0,00
28/12/2023	16787	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	10.135,13		10.135,13	0,00			0,00
TOTAL GERAL				178.897,27	567.852,12	128.123,68	695.975,80	-50.773,59	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Exercício: 2024

RESTOS - TODOS - SITUAÇÃO DE 01/01/2024 A 31/12/2024

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
Det. Fonte	**0**			178.897,27	14.746,12	128.123,68	142.869,80	-50.773,59	0,00	0,00	0,00
28/04/2023	5525		GGV COMERCIAL EIRELI	2.062,00	0,00	2.062,00	2.062,00	0,00			0,00
28/04/2023	5526		GGV COMERCIAL EIRELI	3.795,60	0,00	3.795,60	3.795,60	0,00			0,00
28/04/2023	5534		NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTR	19.102,30	0,00	19.102,30	19.102,30	0,00			0,00
28/04/2023	5538		SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CON	25.713,45	0,00		0,00	-25.713,45			0,00
28/04/2023	5555		SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGIS	3.230,15	0,00		0,00	-3.230,15			0,00
10/05/2023	5980		MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE	2.241,63	0,00		0,00	-2.241,63			0,00
10/05/2023	6002		DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS	2.970,00	0,00		0,00	-2.970,00			0,00
10/05/2023	6004		DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS	2.970,00	0,00		0,00	-2.970,00			0,00
10/05/2023	6005		MEIRIANE TELES FRANCISCO	9.605,00	0,00		0,00	-9.605,00			0,00
12/05/2023	6036		MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE	2.174,36	0,00		0,00	-2.174,36			0,00
03/07/2023	8497		MARIA JOSE DOS REIS NETO LTDA	13.855,00	0,00	13.855,00	13.855,00	0,00			0,00
07/07/2023	8702		SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGIS	1.869,00	0,00		0,00	-1.869,00			0,00
18/07/2023	9115		SERGIO DOMINGUES E CIA LTDA	6.522,78	0,00	6.522,78	6.522,78	0,00			0,00
19/07/2023	9123		DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFE	2.952,00	0,00	2.952,00	2.952,00	0,00			0,00
14/11/2023	14319		PROSPERAR PRODUTOS EIRELI	38.060,00	0,00	38.060,00	38.060,00	0,00			0,00
16/11/2023	14337		EDULAB - COMERCIO DE PRODUTOS	33.774,00	0,00	33.774,00	33.774,00	0,00			0,00
17/11/2023	14342		IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE B	8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00			0,00
28/12/2023	16389	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	14.746,12		14.746,12	0,00			0,00
Det. Fonte	**1070000**			0,00	553.106,00	0,00	553.106,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20/12/2023	16019	NV	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	5.386,68		5.386,68	0,00			0,00
20/12/2023	16180	NV	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	4.084,55		4.084,55	0,00			0,00
28/12/2023	16305	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	160.496,95		160.496,95	0,00			0,00
28/12/2023	16314	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	348.687,86		348.687,86	0,00			0,00
28/12/2023	16548	NV	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	4.767,54		4.767,54	0,00			0,00
28/12/2023	16549	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	15.701,47		15.701,47	0,00			0,00
28/12/2023	16786	NV	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	3.845,82		3.845,82	0,00			0,00
28/12/2023	16787	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	10.135,13		10.135,13	0,00			0,00
TOTAL GERAL				178.897,27	567.852,12	128.123,68	695.975,80	-50.773,59	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2024

RESTOS - TODOS - SITUAÇÃO DE 01/01/2024 A 31/12/2024

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
Det. Fonte	**0**			0,00	12.111,76	0,00	0,00	0,00	0,00	12.111,76	12.111,76
02/01/2017	59		BANCO BRADESCO S.A	0,00	61,69		0,00	0,00	0,00	61,69	61,69
02/01/2017	60		BANCO DO BRASIL S.A TARIFAS	0,00	457,60		0,00	0,00	0,00	457,60	457,60
30/03/2021	3487		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	232,50		0,00	0,00	0,00	232,50	232,50
11/06/2018	5786		SANDER JOSE DA SILVA	0,00	69,88		0,00	0,00	0,00	69,88	69,88
21/06/2017	6038		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO	0,00	10.625,04		0,00	0,00	0,00	10.625,04	10.625,04
20/07/2021	7461		BANCO DO BRASIL S.A TARIFAS	0,00	62,70		0,00	0,00	0,00	62,70	62,70
02/08/2017	7706		BANCO DO BRASIL	0,00	88,00		0,00	0,00	0,00	88,00	88,00
10/08/2020	8150		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	304,71		0,00	0,00	0,00	304,71	304,71
17/11/2017	10864		WANDERSON VANINI MIRANDA	0,00	69,88		0,00	0,00	0,00	69,88	69,88
19/11/2018	11121		MOACYR RAMOS LEITE	0,00	69,88		0,00	0,00	0,00	69,88	69,88
19/11/2018	11122		Antonia Maria da Silva	0,00	69,88		0,00	0,00	0,00	69,88	69,88
Det. Fonte	**1002000**			523.304,88	825.616,99	339.653,60	1.153.787,71	-183.651,28	157,80	11.325,08	11.482,88
02/02/2023	1316	NV	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	677,90	0,00	677,90	677,90	0,00			0,00
03/02/2023	1378	NV	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	473,04	0,00	296,16	203,52	-176,88	92,64	0,00	92,64
03/02/2023	1380	NV	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	174,96	0,00	45,84	45,84	-129,12			0,00
06/02/2023	1405	NV	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIB	923,92	0,00		0,00	-923,92			0,00
06/02/2023	1413	NV	FABIO OURIVES	0,00	7.000,00		0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
10/02/2023	1677	NV	F ROCHA & CIA LTDA	281,07	0,00	181,35	181,35	-99,72			0,00
10/02/2023	1735	NV	F ROCHA & CIA LTDA	320,85	0,00	310,25	310,25	-10,60			0,00
13/02/2023	1746	NV	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA L	0,00	23.735,49		23.735,49	0,00			0,00
13/02/2023	1746	NV	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA L	1.304,51	0,00		0,00	-1.304,51			0,00
17/02/2022	1802		DILSON LIMPIAS ORTIZ	0,00	139,77		0,00	0,00	0,00	139,77	139,77
13/02/2023	1805	NV	F ROCHA & CIA LTDA	417,42	0,00	406,89	406,89	-10,53			0,00
23/02/2022	1919		MAYCON VINICIUS TEODORO DE JES	0,00	298,45		0,00	0,00	0,00	298,45	298,45
24/02/2022	1960		RONIELLY BOTELHO DA SILVA	0,00	139,77		0,00	0,00	0,00	139,77	139,77
24/02/2022	1965		MARCIO ALMEIDA DE OLIVEIRA	0,00	139,77		0,00	0,00	0,00	139,77	139,77
09/03/2023	3139	NV	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	0,00	132,00		132,00	0,00			0,00
09/03/2023	3139	NV	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	520,80	0,00	361,92	361,92	-158,88			0,00
10/03/2023	3162	NV	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	0,00	237,60		237,60	0,00			0,00
10/03/2023	3162	NV	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	810,72	0,00	804,00	804,00	-6,72			0,00
27/03/2023	3519	NV	JOAO FERMINO	0,00	3.000,00		3.000,00	0,00			0,00
20/04/2022	4632		BANCO DO BRASIL S.A TARIFAS	0,00	147,00		0,00	0,00	0,00	147,00	147,00
20/04/2022	4643		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	84,00		0,00	0,00	0,00	84,00	84,00
27/04/2023	5433	NV	CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA	835,15	0,00		0,00	-835,15			0,00
05/05/2023	5732	NV	F ROCHA & CIA LTDA	969,48	0,00	920,52	920,52	-48,96			0,00
08/05/2023	5806	NV	AHGORA SISTEMAS S/A	11.240,00	0,00	10.660,00	10.660,00	-580,00			0,00
08/05/2023	5815	NV	F ROCHA & CIA LTDA	289,35	0,00	267,48	267,48	-21,87			0,00
30/05/2023	7087		TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	3.117,84	0,00		0,00	-3.117,84			0,00
31/05/2023	7140	NV	JOSE GONÇALVES NETO	0,00	2.534,72		2.534,72	0,00			0,00
13/06/2023	7507		OLMI INFORMATICA LTDA - EPP	13.245,00	0,00		0,00	-13.245,00			0,00
21/06/2023	7682	NV	MIRIAM CRISTINA DE OLIVEIRA	0,00	2.575,37		2.575,37	0,00			0,00
26/06/2023	7716		CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 E	19.840,15	0,00	19.840,15	19.840,15	0,00			0,00
03/07/2023	8509	NV	W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA	729,00	0,00	729,00	729,00	0,00			0,00
07/07/2023	8872		R S M - SERVICOS MEDICOS LTDA	0,00	4.767,00		4.767,00	0,00			0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Exercício: 2024

RESTOS - TODOS - SITUAÇÃO DE 01/01/2024 A 31/12/2024

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
18/07/2023	9094		R S M - SERVICOS MEDICOS LTDA	0,00	7.945,00		7.945,00	0,00			0,00
18/07/2023	9097	NV	RLZ INFORMATICA LTDA.	4.553,07	0,00	4.553,07	4.553,07	0,00			0,00
31/07/2023	9898		DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIB	2.420,00	0,00		0,00	-2.420,00			0,00
01/08/2023	9941		ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO	2.981,32	0,00		0,00	-2.981,32			0,00
01/08/2023	9959	NV	ZILLO E BARROS LTDA	577,20	0,00		0,00	-577,20			0,00
01/08/2023	9960	NV	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIM	1.585,75	0,00		0,00	-1.585,75			0,00
02/08/2023	9981	NV	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRU	921,70	0,00		0,00	-921,70			0,00
04/08/2023	10167		UMJ LTDA	6.004,48	0,00	4.507,30	4.507,30	-1.497,18			0,00
09/08/2023	10271	NV	TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRI	617,50	0,00		0,00	-617,50			0,00
21/08/2023	10546	NV	DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	335,00	0,00		0,00	-335,00			0,00
23/08/2023	10620	NV	VALDIENE SOARES DE SOUZA	0,00	162,03		0,00	0,00	0,00	162,03	162,03
23/08/2023	10621	NV	JOSE CARLOS GONÇALEZ DO NASCIM	0,00	94,85		0,00	0,00	0,00	94,85	94,85
23/08/2023	10622	NV	DILSON LIMPIAS ORTIZ	0,00	94,85		0,00	0,00	0,00	94,85	94,85
24/08/2023	10659	NV	GILZA FERREIRA GOMES	0,00	94,85		0,00	0,00	0,00	94,85	94,85
24/08/2023	10663	NV	THIAGO VENUTI DE SOUZA CALVARI	0,00	94,85		0,00	0,00	0,00	94,85	94,85
13/09/2022	11008		CONSTRUPEL COMERCIO E SERVICOS	84.058,48	0,00	84.058,48	84.058,48	0,00			0,00
30/08/2023	11275	NV	ALIANÇA HOSPITALAR - DISTRIBUI	405,36	0,00		0,00	-405,36			0,00
30/08/2023	11279		R S M - SERVICOS MEDICOS LTDA	21.512,50	0,00		0,00	-21.512,50			0,00
04/09/2023	11441	NV	QFROTAS SISTEMAS SA	366,28	0,00	349,49	349,49	-16,79			0,00
04/09/2023	11466	NV	UMJ LTDA	0,00	6.855,15		6.855,15	0,00			0,00
04/09/2023	11466	NV	UMJ LTDA	2.261,82	0,00		0,00	-2.261,82			0,00
06/09/2023	11639	NV	GESSI BATISTA MONTEIRO	0,00	2.000,00		2.000,00	0,00			0,00
22/09/2023	11921		CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 E	48.086,20	0,00		0,00	-48.086,20			0,00
26/09/2023	11980		R S M - SERVICOS MEDICOS LTDA	0,00	246.366,00		246.366,00	0,00			0,00
26/09/2023	11980		R S M - SERVICOS MEDICOS LTDA	48.455,00	0,00		0,00	-48.455,00			0,00
26/09/2023	11981	NV	GL OXIGENIO LTDA	0,00	11.778,00		11.778,00	0,00			0,00
26/09/2023	11981	NV	GL OXIGENIO LTDA	3.624,00	0,00	3.624,00	3.624,00	0,00			0,00
26/09/2023	11982	NV	MISTURA DO SABOR RESTAURANTE E	0,00	17.622,90		17.622,90	0,00			0,00
27/09/2023	11991	NV	R. RIVERO ZARRAGA LTDA	0,00	30.982,50		30.982,50	0,00			0,00
27/09/2023	11991	NV	R. RIVERO ZARRAGA LTDA	34.489,00	0,00	34.468,50	34.468,50	-20,50			0,00
28/09/2023	12565	NV	SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI	0,00	7.410,00		7.410,00	0,00			0,00
28/09/2023	12567	NV	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	0,00	3.959,00		3.959,00	0,00			0,00
28/09/2023	12580	NV	F ROCHA & CIA LTDA	2.824,11	0,00	2.788,71	2.723,55	-35,40	65,16	0,00	65,16
11/10/2023	13006	NV	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO	3.918,83	0,00	3.918,83	3.918,83	0,00			0,00
11/10/2023	13007	NV	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO	0,00	1.358,65		1.358,65	0,00			0,00
11/10/2023	13007	NV	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO	2.851,99	0,00		0,00	-2.851,99			0,00
18/10/2023	13099	NV	W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA	883,30	0,00	883,30	883,30	0,00			0,00
20/10/2023	13180	NV	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE AMPA	0,00	9.764,37		9.764,37	0,00			0,00
20/10/2023	13180	NV	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE AMPA	845,40	0,00	845,40	845,40	0,00			0,00
20/10/2023	13183	NV	F ROCHA & CIA LTDA	2.649,42	0,00	2.647,62	2.647,62	-1,80			0,00
20/10/2023	13184	NV	F ROCHA & CIA LTDA	984,15	0,00	978,39	978,39	-5,76			0,00
26/10/2023	13847	NV	DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIB	0,00	20.640,00		20.640,00	0,00			0,00
26/10/2023	13847	NV	DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIB	115,75	0,00		0,00	-115,75			0,00
26/10/2023	13848	NV	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO	3.712,84	0,00	3.712,84	3.712,84	0,00			0,00
01/11/2023	14010	NV	GRAFICA PROMO LTDA	147,00	0,00		0,00	-147,00			0,00
01/11/2023	14014	NV	SETA SERVICOS E TERCEIRIZACOES	0,00	4.395,00		4.395,00	0,00			0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Exercício: 2024

RESTOS - TODOS - SITUAÇÃO DE 01/01/2024 A 31/12/2024

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
01/11/2023	14014	NV	SETA SERVICOS E TERCEIRIZACOES	7.514,03	0,00	5.264,83	5.264,83	-2.249,20			0,00
06/11/2023	14045	NV	VALE DO NOROESTE CONCURSOS E T	13.100,00	0,00		0,00	-13.100,00			0,00
16/11/2023	14331	NV	BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO	0,00	6.020,50		6.020,50	0,00			0,00
17/11/2023	14359	NV	ALPHA SETE SERVICOS LTDA	0,00	16.750,00		16.750,00	0,00			0,00
17/11/2023	14393	NV	ZILLO E BARROS LTDA	2.278,00	0,00		0,00	-2.278,00			0,00
24/11/2023	14491	NV	A M I CONSTRUCOES EIRELI	0,00	5.142,00		5.142,00	0,00			0,00
27/11/2023	14522	NV	MISTURA DO SABOR RESTAURANTE E	0,00	31.842,00		31.842,00	0,00			0,00
27/11/2023	14565	NV	KONNTE - SEGURANCA E VIGILANCI	0,00	40.101,08		40.101,08	0,00			0,00
29/11/2023	14584	NV	MOACYR RAMOS LEITE	0,00	94,85		0,00	0,00	0,00	94,85	94,85
29/11/2023	15156	NV	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LT	706,00	0,00		0,00	-706,00			0,00
29/11/2023	15160	NV	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTA	892,00	0,00	892,00	892,00	0,00			0,00
29/11/2023	15161	NV	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRO	5.310,00	0,00	5.310,00	5.310,00	0,00			0,00
29/11/2023	15162	NV	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	11.940,00	0,00	11.940,00	11.940,00	0,00			0,00
29/11/2023	15164	NV	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOS	7.468,00	0,00	7.468,00	7.468,00	0,00			0,00
29/11/2023	15175	NV	QFROTAS SISTEMAS SA	0,00	0,66		0,66	0,00			0,00
29/11/2023	15176	NV	QFROTAS SISTEMAS SA	4.077,80	0,00		0,00	-4.077,80			0,00
29/11/2023	15184	NV	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	581,00	0,00	581,00	581,00	0,00			0,00
29/11/2023	15186	NV	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA L	3.000,00	0,00	2.807,80	2.807,80	-192,20			0,00
29/11/2023	15188	NV	F ROCHA & CIA LTDA	1.585,44	0,00	1.543,77	1.543,77	-41,67			0,00
29/11/2023	15210	NV	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	5.485,19	0,00	0,00	0,00	-5.485,19			0,00
01/12/2023	15231	NV	HELISON SOARES DOS SANTOS	0,00	189,71		0,00	0,00	0,00	189,71	189,71
01/12/2023	15232	NV	MARCELO ASSUNÇÃO MURTINHO	0,00	94,85		0,00	0,00	0,00	94,85	94,85
01/12/2023	15234	NV	SILVANO ALVES DA SILVA	0,00	189,71		0,00	0,00	0,00	189,71	189,71
01/12/2023	15236	NV	GUILHERME JULIO FERREIRA NETO	0,00	94,85		0,00	0,00	0,00	94,85	94,85
01/12/2023	15244	NV	JOELMA APARECIDA DA SILVA	0,00	94,85		0,00	0,00	0,00	94,85	94,85
01/12/2023	15245	NV	VALDEVINO INOCENCIO DA SILVA	0,00	94,85		0,00	0,00	0,00	94,85	94,85
01/12/2023	15323	NV	DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIB	13.760,00	0,00	13.760,00	13.760,00	0,00			0,00
01/12/2023	15325		DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIB	13.760,00	0,00	13.760,00	13.760,00	0,00			0,00
04/12/2023	15362	NV	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO	40.249,00	0,00	40.249,00	40.249,00	0,00			0,00
04/12/2023	15366	NV	UMJ LTDA	0,00	18.090,00		18.090,00	0,00			0,00
05/12/2023	15376	NV	VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA	0,00	463,60		0,00	0,00	0,00	463,60	463,60
05/12/2023	15377	NV	JOSE CARLOS ANSELMO AZEREDO	0,00	189,71		0,00	0,00	0,00	189,71	189,71
05/12/2023	15378	NV	THIAGO VENUTI DE SOUZA CALVARI	0,00	94,85		0,00	0,00	0,00	94,85	94,85
05/12/2023	15380	NV	LAZARO EUGENIO TEIXEIRA	0,00	94,85		0,00	0,00	0,00	94,85	94,85
05/12/2023	15381	NV	MARCELO ASSUNÇÃO MURTINHO	0,00	94,85		0,00	0,00	0,00	94,85	94,85
05/12/2023	15382	NV	VALDEVINO INOCENCIO DA SILVA	0,00	94,85		0,00	0,00	0,00	94,85	94,85
06/12/2023	15389	NV	JOSE CARLOS ANSELMO AZEREDO	0,00	94,85		0,00	0,00	0,00	94,85	94,85
06/12/2023	15390	NV	RILSON DO ESPIRITO SANTO	0,00	94,85		0,00	0,00	0,00	94,85	94,85
12/12/2023	15471	NV	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	2.168,32		2.168,32	0,00			0,00
12/12/2023	15472	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	5.766,18		5.766,18	0,00			0,00
12/12/2023	15540	NV	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	3.097,60		3.097,60	0,00			0,00
12/12/2023	15541	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	8.237,40		8.237,40	0,00			0,00
12/12/2023	15577	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	437,10		437,10	0,00			0,00
12/12/2023	15646	NV	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE AMPA	12.385,11	0,00	12.385,11	12.385,11	0,00			0,00
13/12/2023	15686		R S M - SERVICOS MEDICOS LTDA	0,00	63.560,00		63.560,00	0,00			0,00
13/12/2023	15692	NV	DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIB	3.440,00	0,00	3.440,00	3.440,00	0,00			0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Exercício: 2024

RESTOS - TODOS - SITUAÇÃO DE 01/01/2024 A 31/12/2024

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
14/12/2023	15739	NV	MISTURA DO SABOR RESTAURANTE E	0,00	11.199,60		11.199,60	0,00			0,00
14/12/2023	15739	NV	MISTURA DO SABOR RESTAURANTE E	5.215,50	0,00	5.215,50	5.215,50	0,00			0,00
20/12/2023	15863	NV	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	8.123,81		8.123,81	0,00			0,00
20/12/2023	16029	NV	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	8.323,35		8.323,35	0,00			0,00
20/12/2023	16071	NV	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	392,27		392,27	0,00			0,00
20/12/2023	16164	NV	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	771,08		771,08	0,00			0,00
20/12/2023	16166	NV	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	438,42		438,42	0,00			0,00
20/12/2023	16216	NV	MANOEL EDUARDO DA SILVA	0,00	94,85		0,00	0,00	0,00	94,85	94,85
20/12/2023	16218	NV	MARCELO ASSUNÇÃO MURTINHO	0,00	189,71		0,00	0,00	0,00	189,71	189,71
20/12/2023	16220	NV	ILISEU NASCIMENTO AGUILERA	0,00	94,85		0,00	0,00	0,00	94,85	94,85
20/12/2023	16222	NV	RILSON DO ESPIRITO SANTO	0,00	94,85		0,00	0,00	0,00	94,85	94,85
20/12/2023	16223	NV	MOACYR RAMOS LEITE	0,00	94,85		0,00	0,00	0,00	94,85	94,85
22/12/2023	16249	NV	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO	32.199,20	0,00	32.199,20	32.199,20	0,00			0,00
26/12/2023	16259	NV	MARCELO ASSUNÇÃO MURTINHO	0,00	94,85		0,00	0,00	0,00	94,85	94,85
26/12/2023	16260	NV	VALDEVINO INOCENCIO DA SILVA	0,00	94,85		0,00	0,00	0,00	94,85	94,85
28/12/2023	16280	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	1.474,54		1.474,54	0,00			0,00
28/12/2023	16295	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	1.935,68		1.935,68	0,00			0,00
28/12/2023	16300	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	3.659,85		3.659,85	0,00			0,00
28/12/2023	16339	NV	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	6.689,94		6.689,94	0,00			0,00
28/12/2023	16340	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	16.929,35		16.929,35	0,00			0,00
28/12/2023	16367	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	11.641,70		11.641,70	0,00			0,00
28/12/2023	16524	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	22.838,66		22.838,66	0,00			0,00
28/12/2023	16562	NV	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	6.622,45		6.622,45	0,00			0,00
28/12/2023	16563	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	17.236,66		17.236,66	0,00			0,00
28/12/2023	16623	NV	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	392,27		392,27	0,00			0,00
28/12/2023	16670	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	33.239,15		33.239,15	0,00			0,00
28/12/2023	16674	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	32.654,03		32.654,03	0,00			0,00
28/12/2023	16685	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	2.652,20		2.652,20	0,00			0,00
28/12/2023	16734	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	2.826,52		2.826,52	0,00			0,00
28/12/2023	16736	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	2.890,53		2.890,53	0,00			0,00
28/12/2023	16741	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	1.320,86		1.320,86	0,00			0,00
28/12/2023	16746	NV	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	770,79		770,79	0,00			0,00
28/12/2023	16749	NV	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	438,42		438,42	0,00			0,00
28/12/2023	16816	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	6.351,50		6.351,50	0,00			0,00
28/12/2023	16826	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	2.583,69		2.583,69	0,00			0,00
28/12/2023	16854	NV	DETRAN MT - DEPARTAMENTO EST.D	0,00	140,00		140,00	0,00			0,00
29/12/2023	16908	NV	BANCO DO BRASIL S.A TARIFAS	0,00	483,00		483,00	0,00			0,00
TOTAL GERAL				523.304,88	837.728,75	339.653,60	1.153.787,71	-183.651,28	157,80	23.436,84	23.594,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Exercício: 2024

RESTOS - TODOS - SITUAÇÃO DE 01/01/2024 A 31/12/2024

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
Det. Fonte		**1001000**		1.060.997,91	656.439,10	951.618,68	1.603.531,75	-109.379,23	4.510,00	16,03	4.526,03
28/01/2022	1048		EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS	0,00	16,03		0,00	0,00	0,00	16,03	16,03
10/02/2023	1698	NV	F ROCHA & CIA LTDA	0,00	2.117,61		2.117,61	0,00			0,00
14/02/2023	1855	NV	CONSTRUPEL COMERCIO E SERVICOS	0,00	15.849,58		15.849,58	0,00			0,00
05/05/2023	5777	NV	W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA	951,08	0,00	951,08	951,08	0,00			0,00
11/05/2023	6018	NV	AHGORA SISTEMAS S/A	4.783,33	0,00	4.510,00	1.230,00	-273,33	3.280,00	0,00	3.280,00
11/05/2023	6019		AHGORA SISTEMAS S/A	8.678,32	0,00	8.358,70	8.358,70	-319,62			0,00
11/05/2023	6020		AHGORA SISTEMAS S/A	7.872,00	0,00	7.472,58	7.472,58	-399,42			0,00
15/05/2023	6057		RVC DISTRIBUIDORA COMERCIO E S	155,65	0,00		0,00	-155,65			0,00
15/05/2023	6061		AKIRA COMERCIAL LTDA	6.696,95	0,00	6.696,95	6.696,95	0,00			0,00
15/05/2023	6068		AKIRA COMERCIAL LTDA	6.258,70	0,00	6.258,70	6.258,70	0,00			0,00
15/05/2023	6069		RVC DISTRIBUIDORA COMERCIO E S	155,65	0,00		0,00	-155,65			0,00
15/05/2023	6071		M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO	74,95	0,00	74,95	74,95	0,00			0,00
30/05/2023	7104		PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E CO	9.100,00	0,00	9.100,00	9.100,00	0,00			0,00
02/06/2023	7210	NV	CONSELHO DA COMUNIDADE DA COM/	2.640,00	0,00	2.640,00	2.640,00	0,00			0,00
27/06/2023	7760		NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTR	14.685,00	0,00	14.685,00	14.685,00	0,00			0,00
06/07/2023	8678	NV	AFX ENGENHARIA EIRELI	0,00	74.911,25		74.911,25	0,00			0,00
06/07/2023	8678	NV	AFX ENGENHARIA EIRELI	25.383,33	0,00	23.846,76	23.846,76	-1.536,57			0,00
07/07/2023	8705		COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	705,60	0,00	705,60	705,60	0,00			0,00
10/07/2023	8905		COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	705,60	0,00	705,60	705,60	0,00			0,00
19/07/2023	9122	NV	LICICOM COMERCIO E SERVICOS LT	673,16	0,00	673,16	673,16	0,00			0,00
31/07/2023	9905	NV	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO	6.353,28	0,00	6.247,18	6.247,18	-106,10			0,00
04/08/2023	10158	NV	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRU	57,60	0,00	57,60	57,60	0,00			0,00
04/08/2023	10160	NV	BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRE	7.424,54	0,00		0,00	-7.424,54			0,00
08/08/2023	10236	NV	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIM	6.246,40	0,00	6.246,40	6.246,40	0,00			0,00
08/08/2023	10254	NV	NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS A	5.420,00	0,00	5.420,00	5.420,00	0,00			0,00
09/08/2023	10261	NV	W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA	715,95	0,00		0,00	-715,95			0,00
09/08/2023	10263	NV	W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA	5.838,68	0,00	5.838,68	5.838,68	0,00			0,00
15/08/2023	10436	NV	W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA	0,00	673,86		673,86	0,00			0,00
17/08/2023	10482	NV	W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA	0,00	218,45		218,45	0,00			0,00
30/08/2023	11273	NV	CONSTRUPEL COMERCIO E SERVICOS	0,00	225.631,99		225.631,99	0,00			0,00
01/09/2023	11419	NV	F ROCHA & CIA LTDA	0,00	17.598,24		17.598,24	0,00			0,00
13/09/2023	11696	NV	W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA	664,20	0,00	664,20	664,20	0,00			0,00
14/09/2023	11716	NV	LUANNY RENATA BARROS MATIAS	0,00	1.783,60		1.783,60	0,00			0,00
14/09/2023	11716	NV	LUANNY RENATA BARROS MATIAS	2.611,70	0,00	2.611,70	2.611,70	0,00			0,00
14/09/2023	11743	NV	ANAILE S. COUTO	4.308,00	0,00	4.308,00	4.308,00	0,00			0,00
15/09/2023	11756	NV	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRU	15.254,49	0,00	15.254,49	15.254,49	0,00			0,00
15/09/2023	11757	NV	CONSTRUPEL COMERCIO E SERVICOS	5.125,69	0,00		0,00	-5.125,69			0,00
15/09/2023	11759		AHGORA SISTEMAS S/A	3.280,00	0,00	2.460,00	2.460,00	-820,00			0,00
22/09/2023	11931	NV	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO	52.860,22	0,00		0,00	-52.860,22			0,00
22/09/2023	11933		AHGORA SISTEMAS S/A	22.960,00	0,00	13.530,00	13.530,00	-9.430,00			0,00
22/09/2023	11936		W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA	7.584,00	0,00	7.584,00	7.584,00	0,00			0,00
22/09/2023	11937		W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA	7.584,00	0,00	7.584,00	7.584,00	0,00			0,00
22/09/2023	11953	NV	SEVIG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	0,00	656,10		656,10	0,00			0,00
04/10/2022	11961		CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APA	349.645,37	0,00	349.645,37	349.645,37	0,00			0,00
27/09/2023	12544	NV	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO	5.461,55	0,00		0,00	-5.461,55			0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Exercício: 2024

RESTOS - TODOS - SITUAÇÃO DE 01/01/2024 A 31/12/2024

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
02/10/2023	12646	NV	SEVIG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	0,00	2.007,00		2.007,00	0,00			0,00
03/10/2023	12695		FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA	5.421,60	0,00	5.421,60	5.421,60	0,00			0,00
03/10/2023	12707	NV	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIM	20.926,40	0,00	20.926,40	20.926,40	0,00			0,00
09/10/2023	12799	NV	AHGORA SISTEMAS S/A	4.920,00	0,00	4.100,00	2.870,00	-820,00	1.230,00	0,00	1.230,00
11/10/2023	12972	NV	CONSTRUPEL COMERCIO E SERVICOS	0,00	11.354,62		11.354,62	0,00			0,00
11/10/2023	12973	NV	CONSTRUPEL COMERCIO E SERVICOS	0,00	17.031,93		17.031,93	0,00			0,00
16/10/2023	13023		LG COMERCIO E SERVICOS EIRELI	454,00	0,00	454,00	454,00	0,00			0,00
17/10/2023	13056	NV	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRU	15.254,49	0,00	15.254,49	15.254,49	0,00			0,00
17/10/2023	13057	NV	AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRO	758,00	0,00	758,00	758,00	0,00			0,00
20/10/2023	13199	NV	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO	0,00	17.916,00		17.916,00	0,00			0,00
27/10/2023	13893	NV	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIM	6.960,00	0,00	6.960,00	6.960,00	0,00			0,00
30/10/2023	13900	NV	W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA	0,00	16.994,84		16.994,84	0,00			0,00
30/10/2023	13909	NV	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO	9.525,73	0,00		0,00	-9.525,73			0,00
30/10/2023	13910	NV	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIM	2.356,80	0,00	2.356,80	2.356,80	0,00			0,00
30/10/2023	13913	NV	W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA	22.764,00	0,00	22.764,00	22.764,00	0,00			0,00
30/10/2023	13915	NV	W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA	0,00	16.994,84		16.994,84	0,00			0,00
30/10/2023	13917	NV	W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA	4.536,00	0,00	4.536,00	4.536,00	0,00			0,00
30/10/2023	13924		REDE EXS TELECOMUNICACOES LTDA	0,00	4.565,00		4.565,00	0,00			0,00
30/10/2023	13926		REDE EXS TELECOMUNICACOES LTDA	0,00	7.055,00		7.055,00	0,00			0,00
30/10/2023	13931	NV	W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA	5.896,80	0,00	5.896,80	5.896,80	0,00			0,00
31/10/2023	13954	NV	F ROCHA & CIA LTDA	0,00	9.000,00		9.000,00	0,00			0,00
01/11/2023	13965		ZILLO E BARROS LTDA	12.060,00	0,00	12.060,00	12.060,00	0,00			0,00
01/11/2023	14011	NV	BOB ESPONJA TRANSPORTES E PRES	28.160,00	0,00	26.752,01	26.752,01	-1.407,99			0,00
09/11/2023	14218	NV	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO	7.588,42	0,00	7.445,57	7.445,57	-142,85			0,00
10/11/2023	14243	NV	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.	0,00	7.200,00		7.200,00	0,00			0,00
13/11/2023	14290	NV	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	0,00	2.380,00		2.380,00	0,00			0,00
16/11/2023	14332	NV	AFX ENGENHARIA EIRELI	0,00	56.785,78		56.785,78	0,00			0,00
16/11/2023	14332	NV	AFX ENGENHARIA EIRELI	3.118,98	0,00	3.118,98	3.118,98	0,00			0,00
17/11/2023	14383	NV	J.C DIAS TRINDADE E CIA LTDA	0,00	1.174,68		1.174,68	0,00			0,00
22/11/2023	14449	NV	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LT	0,00	6.531,28		6.531,28	0,00			0,00
27/11/2023	14518		DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.296,00	0,00	1.296,00	1.296,00	0,00			0,00
27/11/2023	14520	NV	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRU	860,64	0,00	860,64	860,64	0,00			0,00
27/11/2023	14521	NV	VERDES CAMPOS COMERCIO DE PROI	5.610,00	0,00	5.610,00	5.610,00	0,00			0,00
27/11/2023	14556	NV	W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA	0,00	5.103,00		5.103,00	0,00			0,00
27/11/2023	14557	NV	UMJ LTDA	0,00	6.532,50		6.532,50	0,00			0,00
27/11/2023	14559	NV	BOB ESPONJA TRANSPORTES E PRES	63.360,00	0,00	63.360,00	63.360,00	0,00			0,00
27/11/2023	14560	NV	SETA SERVICOS E TERCEIRIZACOES	0,00	3.704,56		3.704,56	0,00			0,00
29/11/2023	15220		S VASCONCELOS ROSAS	8.199,40	0,00	8.199,40	8.199,40	0,00			0,00
29/11/2023	15221	NV	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO	17.916,00	0,00	17.517,67	17.517,67	-398,33			0,00
01/12/2023	15239	NV	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO	9.678,00	0,00	7.849,83	7.849,83	-1.828,17			0,00
01/12/2023	15240	NV	UMJ LTDA	0,00	21.105,00		21.105,00	0,00			0,00
01/12/2023	15309	NV	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCO	0,00	7.189,60		7.189,60	0,00			0,00
01/12/2023	15312		LUROSAN FORJARIA E ESTAMPARIA	2.079,00	0,00	1.839,00	1.839,00	-240,00			0,00
01/12/2023	15313	NV	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO	5.244,00	0,00	5.244,00	5.244,00	0,00			0,00
01/12/2023	15315	NV	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCO	0,00	15.190,00		15.190,00	0,00			0,00
01/12/2023	15316	NV	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCO	0,00	5.020,69		5.020,69	0,00			0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2024

RESTOS - TODOS - SITUAÇÃO DE 01/01/2024 A 31/12/2024

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
01/12/2023	15317	NV	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCO	0,00	15.803,55		15.803,55	0,00			0,00
01/12/2023	15326	NV	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO	37.040,00	0,00	34.447,20	34.447,20	-2.592,80			0,00
04/12/2023	15367	NV	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO	53.004,00	0,00	47.981,11	47.981,11	-5.022,89			0,00
07/12/2023	15421	NV	NUTRICARE PRODUTOS NUTRICIONAI	3.262,68	0,00	3.262,68	3.262,68	0,00			0,00
07/12/2023	15423	NV	W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA	0,00	56,91		56,91	0,00			0,00
11/12/2023	15453	NV	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO	100.622,50	0,00	98.006,32	98.006,32	-2.616,18			0,00
15/12/2023	15798	NV	W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA	1.147,20	0,00	1.147,20	1.147,20	0,00			0,00
18/12/2023	15836	NV	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIM	2.062,28	0,00	2.062,28	2.062,28	0,00			0,00
28/12/2023	16284	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	14.866,49		14.866,49	0,00			0,00
28/12/2023	16291	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	38.193,13		38.193,13	0,00			0,00
28/12/2023	16370	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	7.225,99		7.225,99	0,00			0,00
Det. Fonte	**1002000**			0,00	8.625,35	0,00	0,00	0,00	0,00	8.625,35	8.625,35
02/01/2017	166		JUANA MORAIMA GARCIA HERNANDEZ	0,00	3.500,00		0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
07/01/2019	250		OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDIC	0,00	87,72		0,00	0,00	0,00	87,72	87,72
23/02/2017	2050		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	30,00		0,00	0,00	0,00	30,00	30,00
04/03/2021	2439		MOACYR RAMOS LEITE	0,00	139,77		0,00	0,00	0,00	139,77	139,77
04/03/2021	2440		GILSON MARTINS DE CARVALHO	0,00	69,88		0,00	0,00	0,00	69,88	69,88
06/04/2021	3612		NEIDE DA SILVA OLIVEIRA	0,00	139,77		0,00	0,00	0,00	139,77	139,77
22/04/2021	3898		FRANCINEI DO ESPÍRITO SANTO SO	0,00	139,77		0,00	0,00	0,00	139,77	139,77
11/06/2021	5996		MOACYR RAMOS LEITE	0,00	139,77		0,00	0,00	0,00	139,77	139,77
11/06/2021	5997		CLAUDIO DONIZETE BRUNERI	0,00	69,88		0,00	0,00	0,00	69,88	69,88
11/06/2021	6000		JOSE CARLOS GONÇALEZ DO NASCIM	0,00	139,77		0,00	0,00	0,00	139,77	139,77
10/07/2018	6863		GUSTAVO MORAES PRATES GARCIA	0,00	3.500,00		0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
13/07/2017	6916		BANCO DO BRASIL S.A TARIFAS	0,00	17,60		0,00	0,00	0,00	17,60	17,60
29/07/2021	8113		GILZA FERREIRA GOMES	0,00	139,77		0,00	0,00	0,00	139,77	139,77
20/08/2021	8766		RILSON DO ESPIRITO SANTO	0,00	139,77		0,00	0,00	0,00	139,77	139,77
20/08/2021	8770		RAQUEL GOMES DE MORAES	0,00	139,77		0,00	0,00	0,00	139,77	139,77
30/08/2018	8847		JOSE CARLOS GONÇALEZ DO NASCIM	0,00	69,88		0,00	0,00	0,00	69,88	69,88
06/09/2021	9719		EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMU	0,00	20,49		0,00	0,00	0,00	20,49	20,49
21/09/2021	10011		SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTA	0,00	71,86		0,00	0,00	0,00	71,86	71,86
09/11/2018	11012		SILVANO ALVES DA SILVA	0,00	69,88		0,00	0,00	0,00	69,88	69,88
TOTAL GERAL				1.060.997,91	665.064,45	951.618,68	1.603.531,75	-109.379,23	4.510,00	8.641,38	13.151,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Exercício: 2024

RESTOS - TODOS - SITUAÇÃO DE 01/01/2024 A 31/12/2024

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
Det. Fonte	**0**			178.897,27	14.746,12	128.123,68	142.869,80	-50.773,59	0,00	0,00	0,00
28/04/2023	5525		GGV COMERCIAL EIRELI	2.062,00	0,00	2.062,00	2.062,00	0,00			0,00
28/04/2023	5526		GGV COMERCIAL EIRELI	3.795,60	0,00	3.795,60	3.795,60	0,00			0,00
28/04/2023	5534		NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTR	19.102,30	0,00	19.102,30	19.102,30	0,00			0,00
28/04/2023	5538		SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CON	25.713,45	0,00		0,00	-25.713,45			0,00
28/04/2023	5555		SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGIS	3.230,15	0,00		0,00	-3.230,15			0,00
10/05/2023	5980		MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE	2.241,63	0,00		0,00	-2.241,63			0,00
10/05/2023	6002		DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS	2.970,00	0,00		0,00	-2.970,00			0,00
10/05/2023	6004		DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS	2.970,00	0,00		0,00	-2.970,00			0,00
10/05/2023	6005		MEIRIANE TELES FRANCISCO	9.605,00	0,00		0,00	-9.605,00			0,00
12/05/2023	6036		MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE	2.174,36	0,00		0,00	-2.174,36			0,00
03/07/2023	8497		MARIA JOSE DOS REIS NETO LTDA	13.855,00	0,00	13.855,00	13.855,00	0,00			0,00
07/07/2023	8702		SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGIS	1.869,00	0,00		0,00	-1.869,00			0,00
18/07/2023	9115		SERGIO DOMINGUES E CIA LTDA	6.522,78	0,00	6.522,78	6.522,78	0,00			0,00
19/07/2023	9123		DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFE	2.952,00	0,00	2.952,00	2.952,00	0,00			0,00
14/11/2023	14319		PROSPERAR PRODUTOS EIRELI	38.060,00	0,00	38.060,00	38.060,00	0,00			0,00
16/11/2023	14337		EDULAB - COMERCIO DE PRODUTOS	33.774,00	0,00	33.774,00	33.774,00	0,00			0,00
17/11/2023	14342		IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE B	8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00			0,00
28/12/2023	16389	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	14.746,12		14.746,12	0,00			0,00
Det. Fonte	**1070000**			0,00	553.106,00	0,00	553.106,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20/12/2023	16019	NV	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	5.386,68		5.386,68	0,00			0,00
20/12/2023	16180	NV	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	4.084,55		4.084,55	0,00			0,00
28/12/2023	16305	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	160.496,95		160.496,95	0,00			0,00
28/12/2023	16314	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	348.687,86		348.687,86	0,00			0,00
28/12/2023	16548	NV	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	4.767,54		4.767,54	0,00			0,00
28/12/2023	16549	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	15.701,47		15.701,47	0,00			0,00
28/12/2023	16786	NV	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	3.845,82		3.845,82	0,00			0,00
28/12/2023	16787	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	10.135,13		10.135,13	0,00			0,00
TOTAL GERAL				178.897,27	567.852,12	128.123,68	695.975,80	-50.773,59	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Exercício: 2024

RESTOS - TODOS - SITUAÇÃO DE 01/01/2024 A 31/12/2024

Data	Num	Tipo	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
				Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
Det. Fonte	**0**			178.897,27	14.746,12	128.123,68	142.869,80	-50.773,59	0,00	0,00	0,00
28/04/2023	5525		GGV COMERCIAL EIRELI	2.062,00	0,00	2.062,00	2.062,00	0,00			0,00
28/04/2023	5526		GGV COMERCIAL EIRELI	3.795,60	0,00	3.795,60	3.795,60	0,00			0,00
28/04/2023	5534		NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTR	19.102,30	0,00	19.102,30	19.102,30	0,00			0,00
28/04/2023	5538		SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CON	25.713,45	0,00		0,00	-25.713,45			0,00
28/04/2023	5555		SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGIS	3.230,15	0,00		0,00	-3.230,15			0,00
10/05/2023	5980		MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE	2.241,63	0,00		0,00	-2.241,63			0,00
10/05/2023	6002		DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS	2.970,00	0,00		0,00	-2.970,00			0,00
10/05/2023	6004		DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS	2.970,00	0,00		0,00	-2.970,00			0,00
10/05/2023	6005		MEIRIANE TELES FRANCISCO	9.605,00	0,00		0,00	-9.605,00			0,00
12/05/2023	6036		MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE	2.174,36	0,00		0,00	-2.174,36			0,00
03/07/2023	8497		MARIA JOSE DOS REIS NETO LTDA	13.855,00	0,00	13.855,00	13.855,00	0,00			0,00
07/07/2023	8702		SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGIS	1.869,00	0,00		0,00	-1.869,00			0,00
18/07/2023	9115		SERGIO DOMINGUES E CIA LTDA	6.522,78	0,00	6.522,78	6.522,78	0,00			0,00
19/07/2023	9123		DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFE	2.952,00	0,00	2.952,00	2.952,00	0,00			0,00
14/11/2023	14319		PROSPERAR PRODUTOS EIRELI	38.060,00	0,00	38.060,00	38.060,00	0,00			0,00
16/11/2023	14337		EDULAB - COMERCIO DE PRODUTOS	33.774,00	0,00	33.774,00	33.774,00	0,00			0,00
17/11/2023	14342		IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE B	8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00			0,00
28/12/2023	16389	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	14.746,12		14.746,12	0,00			0,00
Det. Fonte	**1070000**			0,00	553.106,00	0,00	553.106,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20/12/2023	16019	NV	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	5.386,68		5.386,68	0,00			0,00
20/12/2023	16180	NV	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	4.084,55		4.084,55	0,00			0,00
28/12/2023	16305	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	160.496,95		160.496,95	0,00			0,00
28/12/2023	16314	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	348.687,86		348.687,86	0,00			0,00
28/12/2023	16548	NV	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	4.767,54		4.767,54	0,00			0,00
28/12/2023	16549	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	15.701,47		15.701,47	0,00			0,00
28/12/2023	16786	NV	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	3.845,82		3.845,82	0,00			0,00
28/12/2023	16787	NV	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	0,00	10.135,13		10.135,13	0,00			0,00
TOTAL GERAL				178.897,27	567.852,12	128.123,68	695.975,80	-50.773,59	0,00	0,00	0,00

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 1994760 D **Ano** 2025 CUIABÁ-MT, 11/04/2025

Procedência: 04995298126 CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Principal 1116151 CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

Assunto: DOCUMENTACAO

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

Secundário:

Descrição: EM RESPOSTA O OFICIO CIRCULAR NR. 3/2025/2 SECEX, ENCAMINHA DOC. REFERENTE A CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL DO EXERCICIO DE 2024

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nª 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

Procurador

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

Ofício n.º 033/2025-GAB/PRES/CMC

Cáceres-MT, 07 de abril de 2025.

À
2ª Secretaria de Controle Externo
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
A/C: Srº. Secretário Felipe Favoreto Grobério

Assunto: Resposta à solicitação de informações – Contas Anuais de Governo – Exercício 2024.

Senhor Secretário,

Em atenção ao Ofício Circular 3/2025/2°SECEX, referente à solicitação de informações para subsidiar a análise das Contas de Governo Municipal do exercício de 2024, informamos que as referidas contas foram protocoladas nesta Casa Legislativa em 17 de fevereiro de 2025, por meio do Protocolo nº 211/2025, conforme registrado no sistema 1Doc.

Com base no que dispõe o art. 31, §3º da Constituição Federal, o art. 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso e demais normas pertinentes, informamos que as contas da Prefeitura Municipal de Cáceres encontram-se à disposição dos contribuintes desde o dia 17 de fevereiro de 2025, tanto na sede da Câmara Municipal, durante o horário de expediente, quanto no portal institucional, no endereço eletrônico: (https://www.caceres.mt.leg.br/transparencia/contas-de-governo-do-executivomunicipal)

Segue anexa a Declaração assinada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Flávio Antônio Lara Silva, bem como o Edital de Publicação nº 01/2025, que confirma a publicação da disponibilidade das contas em conformidade com a legislação vigente.

Informamos ainda que esta resposta foi ratificada pela Controladoria Interna desta Casa Legislativa, conforme solicitado.

Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, Centro, Cáceres/MT – CEP: 78.210-056
telefone (65) 3190-0045 - site: www.camaracaceres.mt.gov.br

Assinado por 2 pessoas: FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA e LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/BB36-4336-1483-88C1

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

Permanecemos à disposição para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Controlador Interno da Câmara Municipal de Cáceres

Assinado por 2 pessoas: FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA e LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/BB36-4336-1483-88C1

Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, Centro, Cáceres/MT – CEP: 78.210-056
telefone (65) 3190-0045 - site: www.camaracaceres.mt.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BB36-4336-1483-88C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA (CPF 703.XXX.XXX-87) em 08/04/2025 13:02:43 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCAS PINHEIRO SPOSITO (CPF 013.XXX.XXX-00) em 08/04/2025 13:29:47 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 08/04/2025 às 14:29 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/BB36-4336-1483-88C1

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

DECLARAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do seu Presidente Sr. FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas atribuições em cumprimento ao §3º do art. 31, da Constituição Federal Brasileira de 1988, e do art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, e do art. 49 da Lei Complementar nº 101/2000, comunica que as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos referentes ao **exercício de 2024**, encontram-se neste Poder Legislativo Municipal desde o dia 17/02/2025 (via Protocolo 211/2025, 1Doc).

Os respectivos balanços ficarão a disposição para consulta ou exame e apreciação dos contribuintes ou cidadãos e instituições da sociedade na Sede da Prefeitura e da Câmara Municipal de Cáceres/MT, durante o horário de expediente, assim como no sítio eletrônico (https://www.caceres.mt.leg.br/transparencia/contas-de-governo-do-executivo-municipal), os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, nos termos da Lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Assinado por 1 pessoa: FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/D203-3440-06BC-28E6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D203-3440-06BC-28E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA (CPF 703.XXX.XXX-87) em 18/02/2025 12:12:50 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 18/02/2025 às 13:12 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/D203-3440-06BC-28E6

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

§ 4º. O quadro de Vereadores que compõe a Comissão de Economia, Finanças e Planejamento (Titulares e Suplentes), para a legislatura de 2025/2028, segundo os critérios acima, segue conforme o Anexo III deste ato."

CONSIDERANDO o que consta no referente Processo submetido ao Ofício Interno sob nº 0805, de 18 de fevereiro de 2025, via 1Doc deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Convocar o 1° suplente** da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, o Excelentíssimo **Vereador Cézare Pastorello Marques de Paiva - PT**, para compor a Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, em substituição ao Membro Titular Excelentíssimo Vereador Jorge Augusto de Almeida - PP.

Art. 2º - **NOMEAR como substituto ocasional** na Comissão de Economia, Finanças e Planejamento,o **Excelentíssimo Vereador Jerônimo Gonçalves Pereira – PL**, em substituição ao Membro Titular ExcelentíssimoVereador Domingos Oliveira dos Santos – PSB, considerando o conteúdo da Certidão encaminhada pelo Diretor da Secretaria Legislativa Joel Xavier do Nascimento, através do **Ofício Interno 782/2025**, o que inviabilizou a convocação do 2° suplente da referida comissão, o Excelentíssimo Vereador Franco Valério Cebalho da Cunha – PSB e da 3ª suplente da mesma comissão, a Excelentíssima Vereadora Andrelina Magaly da Silva - PP, tudo com fundamento no artigo 24, inciso III, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 3º - A convocação e nomeação previstas nos artigos 1° e 2°, são feitas em caráter excepcional, e perdurarão até que se resolva em definitivo, a situação descrita na certidão encaminhada pelo Diretor da Secretaria Legislativa Joel Xavier do Nascimento, através do **Ofício Interno 782/2025**,ou houver outra manifestação do Membro Titular ExcelentíssimoVereador Domingos Oliveira dos Santos – PSB e dos Excelentíssimos Vereadores Franco Valério Cebalho da Cunha – PSB e Andrelina Magaly da Silva – PP, à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 18 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO NEGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

1 Disponível em: https://cmcaceres.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=222... – acessado em 18/02/2025.

2 Disponível em: https://cmcaceres.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=817... – acessado em 18/02/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025

Referente ao Processo de Contratação Direta – Dispensa de Licitação n° 004/2025, que visa a contratação da empresa **MULT VIDROS E ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 45.034.406/0001-23, e que tem por objeto a contratação de empresa especializada na instalação e remanejamento de divisórias, do tipo Eucatex.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
MULT VIDROS E ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA, CNPJ n° 45.034.406/0001-23	ITEM 01 - SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO MONTAGEM DE PAINEL (27,5M²) E 02 (DUAS) PORTAS EM EUCATEX OU SIMILAR, COM FORNECIMENTO DE DIVISÓRIA EUCATEX OU SIMILAR TIPO PAINEL CEGO E PORTA EM EUCATEX OU SIMILAR COMPLETA, NA COR MARROM TIPO MADEIRA.	R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Cáceres - MT, 17 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECLARAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do seu Presidente Sr. FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas atribuições em cumprimento ao §3º do art. 31, da Constituição Federal Brasileira de 1988, e do art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, e do art. 49 da Lei Complementar nº 101/2000, comunica que as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos referentes ao **exercício de 2024**, encontram-se neste Poder Legislativo Municipal desde o dia 17/02/2025 (via Protocolo 211/2025, 1Doc).

Os respectivos balanços ficarão a disposição para consulta ou exame e apreciação dos contribuintes ou cidadãos e instituições da sociedade na Sede da Prefeitura e da Câmara Municipal de Cáceres/MT, durante o horário de expediente, assim como no sítio eletrônico (https://www.caceres.mt.leg.br/transparencia/contas-de-governo-do-executivo-municipal), os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, nos termos da Lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PORTARIA Nº 432/2025 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 432/2025 de 11 de fevereiro de 2025

Designa servidores em observância ao princípio da segregação de funções com base na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo de Campinápolis - MT.

O Sr. **CELIOMAR PIABA BENTO**, Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campinápolis e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal:

CONSIDERANDO: A Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 que dispõe sobre a Nova Lei de Licitação;

CONSIDERANDO: A Lei Ordinária nº 1.415 de 29 de fevereiro de 2024 que regulamenta Nova Lei de Licitação no âmbito da Câmara Municipal de Campinápolis-MT;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado na Câmara Municipal de Campinápolis-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, Estado Mato Grosso, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2025, **ficará à disposição da municipalidade,** as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativo ao **exercício de 2024**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 14 de fevereiro de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeitura Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2.750 de 29 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os (as) servidores (as) ora indicados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Aline da Silva Ramos

Suplente: Julia Maria Almeida Duarte

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
003/2025-PGM	COTOVIA COMERCIO LTDA	Aquisição de alimentos estocáveis perecíveis para atender demanda da Secretaria Contratante.	04/02/25	04/02/25 A

Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone (s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332
e-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº	:	1.994.760/2025
PRINCIPAL	:	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ASSUNTO	:	DOCUMENTAÇÃO
RELATOR	:	CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

Excelentíssimo Conselheiro,

Trata-se do Ofício n. 033/2025-GAB/PRES/CMC, subscrito pelo Sr. Flávio Antônio Lara Silva, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, encaminhando resposta ao **Ofício Circular n. 3/2025/2°SECEX**, emitido por esta Secretaria de Controle Externo.

Considerando que, em 03.06.2024, foi aberto o Processo n. 1.850.474/2024 das Contas Anuais de Governo Municipal e este protocolo se trata de encaminhamento de informações envolvendo matéria ligada à fiscalização das contas de governo da Prefeitura Municipal de Cáceres, exercício 2024, razão pela qual **solicita-se que seja realizada a juntada deste auto (1.994.760/2025) ao Processo n. 1.850.474/2024** para subsidiar a análise necessária das Contas Anuais de Governo Municipal 2024.

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Respeitosamente,

Segunda Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 16 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)[1]
Felipe Favoreto Grobério
Secretário da 2ª Secretaria de Controle Externo

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código BO7RLC.

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Telefone(s): 65 3613-7160 / 7505
e-mail: gab.wteis@tce.mt.gov.br

DOCUMENTO N°	**199.476-0/2025**
PROCESSO N°	**185.047-4/2024**
PRINCIPAL	**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**
ASSUNTO	**EM RESPOSTA O OFÍCIO CIRCULAR N°. 3/2025/2 SECEX, ENCAMINHA DOC. REFERENTE A CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL DO EXERCICIO DE 2024**
RELATOR	**WALDIR JÚLIO TEIS**

DESPACHO 430/2025/GC/WT

Encaminhe-se à Gerência de Processos Diligenciados para proceder à juntada da presente documentação aos autos do **Processo n.º 185.047-4/2024 (Principal)**.

Em seguida, encaminhe-se o presente processo à 2ª Secretaria de Controle Externo para conhecimento e demais providências.

Cuiabá/MT, 16 de abril de 2025.

(assinatura digital)[1]
AUGUSTINHO MORO
Chefe de Gabinete
(Delegação conforme Portaria n.º 164/2021)

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCE14UBMQ e utilize o código TCE14UBMQ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 22 dias do mês de ABRIL do ano de 2025, às 08:40:06, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 1850474 - 2024, de fl(s) 1144 a(s) 1154, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, que trata do(a) DOCUMENTACAO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 1994760 - 2025, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, LEILA MARCIA RACHID JORGE, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

LEILA MARCIA RACHID JORGE
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 2001462 D **Ano** 2025 CUIABÁ-MT, 28/04/2025

Procedência: 1115187 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

Principal 1115187 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

Assunto: DOCUMENTACAO

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

Secundário:

Descrição: EM RESPOSTA AO OFICIO CIRCULAR N. 2/2025/2 SECEX, ENCAMINHA INFORMACAO PARA SUBSIDIAR A ANALISE DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL/2024

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nª 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

Procurador

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cáceres

Ofício n° 002/2025 **Cáceres-MT, 23 de abril de 2025.**

Ao Senhor
FELIPE FAVORETO GROBERIO
Secretário da 2ª Secretaria de Controle Externo
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Rua Seis, s/nº, Ed. Marechal Rondon
Centro Político Administrativo – CPA

- **CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA (MUNICÍPIO DE CÁCERES): Nº 1.115.187**
- **Prefeita Municipal: Antônia Eliene Liberato Dias.**
- **Rua Porto Carrero, nº 768, Bairro Cohab Velha, Cáceres-MT**

Ref: Ofício Circular n° 2/2025/2ª SECEX de 31/03/2025

Senhor Secretário:

Em atendimento ao ofício em epígrafe, que trata de solicitação de informações/documentos para subsidiar análise das Contas de Governo Municipal do exercício de 2024, vimos através deste encaminhar os documentos que seguem em anexo.

Colocando-nos à disposição dessa Corte, subscrevemo-nos.

Herbert Dias
Procurador Geral do Município
OAB/MT 12.395

Assinado por 1 pessoa: HERBERT DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1EE9-1931-28E2-8525 e informe o código 1EE9-1931-28E2-8525

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

ANEXO I DO OFÍCIO N. 002/2025

Ref. Ofício Circular n° 2/2025/2ª SECEX de 31/03/2025

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.214.145/0003-83, com sede administrativa estabelecida na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, na cidade de Cáceres-MT, CEP 78210-906, neste ato representada pela sua Prefeita, **Antônia Eliene Liberato Dias**, brasileira, casada, Prefeita da cidade Cáceres-MT, portadora do RG nº 1287547-3 SSP/MT e do CPF 566.957.564-49, residente e domiciliada na Rua Porto Carrero, nº 768, Bairro Cohab Velha, no Município de Cáceres-MT, **DECLARA** a existência de terceirização de serviços, com execução de atividades em 2024 por Terceirizadas, Cooperativa e Conselho de Comunidade, conforme documentação pertinente, anexa.

Por ser verdade, firma a presente.

Cáceres – MT, 23 de abril de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA DE CÁCERES

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS, brasileira, casada, Prefeita Municipal de Cáceres-MT, portadora do RG nº 12875473 SSP/MT e do CPF nº 566.957.564-49, residente e domiciliada na Rua Porto Carrero, n.º 768, bairro Cohab Velha, no Município de Cáceres-MT.

OUTORGADO: HERBERT DIAS, brasileiro, casado, Procurador Geral do Município, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MT sob o nº. 12.395, residente e domiciliado nesta cidade de Cáceres-MT.

PODERES: Para representá-la perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso- TCE/MT, nos autos do processo referente as Contas de Governo Municipal do exercício de 2024**.**

Cáceres-MT, 23 de abril de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres-MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1287547-3

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/06/2011

NOME ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

FILIAÇÃO
FRANCISCO LIBERATO SOBRINHO

GISELIA FERNANDES LIBERATO

NATURALIDADE
AUGUSTO SEVERO-RN

DATA DE NASCIMENTO
26/10/1968

DOC. ORIGEM C.CASM. LIV. B 54 FLS.121
TERM 6903
CACERES MT

CPF 566957564-49

Telma de Azevedo Silva Moraes
Diretora Metropolitana de Identificação Técnica

ASSINATURA POLITEC / SEJUSP / MT

VIA-136

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

DIPLOMA

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Pela vontade das cidadãs e dos cidadãos expressa nas urnas no dia 6 de outubro de 2024,
a candidata pela coligação "MAIS AÇÃO, PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO"

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

foi eleita para o cargo de Prefeita do município de Cáceres-MT, com 23.286 votos.
Em testemunho deste fato, a Justiça Eleitoral expediu o presente diploma, que a habilita à investidura do cargo, nos termos da lei orgânica competente.

Cáceres-MT, 13 de dezembro de 2024.

José Eduardo Mariano
Juiz da 6ª Zona Eleitoral

Código de autenticidade: 20df3ece95930f50ed369e6051c8d830
A validade deste diploma deverá ser confirmada no endereço: http://www.tre-mt.jus.br

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

ATA DA 3ª SESSÃO SOLENE E TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (1º/01/2025), as 11h34min (onze horas e trinta e quatro minutos) nas dependências do Auditório Edivaldo Reis – Cidade Universitária, da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), na Avenida Santos Dumont, s/nº, na cidade de Cáceres-MT, nos termos do art. 57, § 1º da Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT, e do art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT. **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT., VEREADOR FLÁVIO NEGAÇÃO, declara aberta a Presente Sessão: "*Invocando a proteção de DEUS, em nome da Liberdade e da Democracia, declaro aberta a Presente Sessão Solene de Posse da Prefeita e do Vice-prefeito Municipal de Cáceres/MT.*"**. O Presidente convida para tomar assento junto a mesa principal o Excelentíssimo senhor Isaías Bezerra, Vice-presidente da Mesa Diretora e a Excelentíssima senhora Elis Enfermeira, 1º Secretária da Mesa Diretora para dar início aos trabalhos desta Sessão Solene o qual procedeu a chamada dos(as) Excelentíssimos(as) Vereadores(as) presentes. O Presidente convidou os ilustres eleitos para apresentação dos Diplomas expedidos, em treze de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, pela Justiça Eleitoral, e as Declarações de Bens, da senhora eleita para o cargo de **PREFEITA ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**, portadora do RG/CPF nº 566.957.564-49, filiação partidária PSB; e do senhor eleito para o cargo de **VICE-PREFEITO LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**, portador do RG/CPF nº 486.994.461-87, filiação partidária UB. Terminada a conferência dos Diplomas e Declarações de Bens, o Presidente convida os ilustres eleitos Prefeita e Vice-prefeito Municipal, para ficarem em pé, e com as mãos direitas erguidas, para prestarem o seguinte Compromisso: ***"Prometo manter, defender e cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT e observar as demais legislações no âmbito geral, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade."***. Em ato contínuo a Prefeita e o

Assinado por 17 pessoas: FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA, OZIOL BEZERRA DE PAULA, CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JUNIOR, FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS, MARCOS EDUARDO RIBEIRO, FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA, ANDRELINA MAGALY DA SILVA, RUBENS MACEDO, VALDENIRIA DUTRA FERREIRA, ELIS FERNANDA DE MELO SILVA, DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS e + 6.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/6948-0661-DE33-394B e informe o código 6948-0661-DE33-394B

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

Vice-prefeito respondem: ***"Assim prometo"***. Tendo ambos tomado o Compromisso o Presidente proferiu: "***Declaro Empossados nos cargos de Prefeita e Vice-prefeito Municipal."***. E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pela Prefeita e o Vice-prefeito, assim como pelos(as) Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres-MT. e demais Edis presentes. O Presidente faculta a palavra por três (3) minutos a Prefeita e ao Vice-prefeito Municipal, que desejarem fazer uso da mesma. Concluídos os pronunciamentos e antes de terminar esta Sessão Solene o Presidente anuncia para o dia três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco a primeira Sessão Ordinária. Nada mais havendo para o momento o Presidente dá por encerrados os trabalhos: ***"Invocando a proteção de DEUS, em nome da Liberdade e da Democracia, Declaro encerrada a Presente Sessão Solene."***.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres-MT

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Vice-Prefeito Municipal de Cáceres-MT

Ver. FLÁVIO NEGAÇÃO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Ver. ISAÍAS BEZERRA
Vice-Presidente

Ver. ELIS ENFERMEIRA
Primeira Secretária

Ver. CÉZARE PASTORELLO
Segundo Secretário

Ver. PACHECO CABELEIREIRO
Terceiro Secretário

Assinado por 17 pessoas: FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA, OZIOL BEZERRA DE PAULA, CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JUNIOR, FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS, MARCOS EDUARDO RIBEIRO , FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA, ANDRELINA MAGALY DA SILVA, RUBENS MACEDO, VALDENIRIA DUTRA FERREIRA, ELIS FERNANDA DE MELO SILVA, DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS e + 6.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/6948-0661-DE33-394B e informe o código 6948-0661-DE33-394B

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

ANDRELINA MAGALY DA SILVA
Vereadora

CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JÚNIOR (PASTOR JÚNIOR)
Vereador

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS (PROFESSOR DOMINGOS)
Vereador

FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS (MANGA ROSA)
Vereador

FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA
Vereador

JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA
Vereador

JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA
Vereador

MARCOS EDUARDO RIBEIRO
Vereador

RUBENS MACEDO
Vereador

VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA
Vereadora

Assinado por 17 pessoas: FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA, OZIOL BEZERRA DE PAULA, CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JUNIOR, FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS, MARCOS EDUARDO RIBEIRO , FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA, ANDRELINA MAGALY DA SILVA, RUBENS MACEDO, VALDENIRIA DUTRA FERREIRA, ELIS FERNANDA DE MELO SILVA, DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS e + 6.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/6948-0661-DE33-394B e informe o código 6948-0661-DE33-394B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6948-0661-DE33-394B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA (CPF 703.XXX.XXX-87) em 07/01/2025 14:38:38 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- OZIOL BEZERRA DE PAULA (CPF 799.XXX.XXX-91) em 07/01/2025 15:09:09 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- OZIOL BEZERRA DE PAULA (CPF 799.XXX.XXX-91) em 07/01/2025 15:10:01 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JUNIOR (CPF 922.XXX.XXX-53) em 08/01/2025 08:09:13 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS (CPF 984.XXX.XXX-72) em 08/01/2025 08:41:34 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARCOS EDUARDO RIBEIRO (CPF 029.XXX.XXX-40) em 08/01/2025 08:53:56 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA (CPF 395.XXX.XXX-20) em 08/01/2025 09:33:02 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANDRELINA MAGALY DA SILVA (CPF 488.XXX.XXX-15) em 08/01/2025 10:05:34 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUBENS MACEDO (CPF 103.XXX.XXX-49) em 08/01/2025 10:52:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VALDENIRIA DUTRA FERREIRA (CPF 327.XXX.XXX-04) em 08/01/2025 11:04:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA (CPF 733.XXX.XXX-53) em 08/01/2025 12:42:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 429.XXX.XXX-00) em 08/01/2025 12:52:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM (CPF 486.XXX.XXX-87) em 08/01/2025 13:54:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CEZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA (CPF 837.XXX.XXX-04) em 08/01/2025 13:56:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSÉ CARLOS BEZERRA PACHECO (CPF 630.XXX.XXX-20) em 08/01/2025 15:08:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA (CPF 570.XXX.XXX-82) em 09/01/2025 08:20:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA (CPF 630.XXX.XXX-53) em 09/01/2025 09:16:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 09/01/2025 09:19:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/6948-0661-DE33-394B

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea “s” c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **03 de janeiro de 2025 (Sexta-Feira), às 12h00min,** com a finalidade de realizar a **LEITURA** do Projeto de Resolução abaixo descrito.

DO VEREADOR MARCOS RIBEIRO - PSD: Protocolo SAPL nº 0001/2025 - PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01, DE 01 DE JANEIRO DE 2025, que “Altera os parágrafos 2º, 3º, 7º e 8º do Artigo 34 e o parágrafo 1º do Artigo 36, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, e dá outras providências."

R.P.C.

Sala das Sessões, 01 de janeiro de 2025.

FLÁVIO NEGAÇÃO - MDB

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

ISAÍAS BEZERRA - REPUBLICANOS

Vice-Presidente

ELIS ENFERMEIRA - PL

Primeira Secretária

CÉZARE PASTORELLO - PT

Segundo Secretário

PACHECO CABELEIREIRO - PP

Terceiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea “s” c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **03 de janeiro de 2025 (Sexta-Feira), às 12h45min,** com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO EM 2º TURNO** do Projeto de Resolução abaixo descrito.

DO VEREADOR MARCOS RIBEIRO - PSD: Protocolo SAPL nº 0001/2025 - PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01, DE 01 DE JANEIRO DE 2025, que “Altera os parágrafos 2º, 3º, 7º e 8º do Artigo 34 e o parágrafo 1º do Artigo 36, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, e da outras providências."

R.P.C.

Sala das Sessões, 01 de janeiro de 2025.

FLÁVIO NEGAÇÃO - MDB

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

ISAÍAS BEZERRA - REPUBLICANOS

Vice-Presidente

ELIS ENFERMEIRA - PL

Primeira Secretária

CÉZARE PASTORELLO - PT

Segundo Secretário

PACHECO CABELEIREIRO - PP

Terceiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATA DA 3ª SESSÃO SOLENE E TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (1º/01/2025), as 11h34min (onze horas e trinta e quatro minutos) nas dependências do Auditório Edivaldo Reis – Cidade Universitária, da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), na Avenida Santos Dumont, s/nº, na cidade de Cáceres-MT, nos termos do art. 57, § 1º da Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT, e do art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT. **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT., VEREADOR FLÁVIO NEGAÇÃO, declara aberta a Presente Sessão: “*Invocando a proteção de DEUS, em nome da Liberdade e da Democracia, declaro aberta a Presente Sessão Solene de Posse da Prefeita e do Vice-prefeito Municipal de Cáceres/MT.*”**. O Presidente convida para tomar assento junto a mesa principal o Excelentíssimo senhor Isaías Bezerra, Vice-presidente da Mesa Diretora e a Excelentíssima senhora Elis Enfermeira, 1º Secretária da Mesa Diretora para dar início aos trabalhos desta Sessão Solene o qual procedeu a chamada dos(as) Excelentíssimos(as) Vereadores(as) presentes. O Presidente convidou os ilustres eleitos para apresentação dos Diplomas expedidos, em treze de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, pela Justiça Eleitoral, e as Declarações de Bens, da senhora eleita para o cargo de **PREFEITA ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**, portadora do RG/CPF nº 566.XXX.XXX-49, filiação partidária PSB; e do senhor eleito para o cargo de **VICE-PREFEITO LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**, portador do RG/CPF nº 486.XXX.XXX-87, filiação partidária UB. Terminada a conferência dos Diplomas e Declarações de Bens, o Presidente convida os ilustres eleitos Prefeita e Vice-prefeito Municipal, para ficarem em pé, e com as mãos direitas erguidas, para prestarem o seguinte Compromisso: ***“Prometo manter, defender e cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT e observar as demais legislações no âmbito geral, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade.”***. Em ato contínuo a Prefeita e o Vice-prefeito respondem: ***“Assim prometo”***. Tendo ambos tomado o Compromisso o Presidente proferiu: “***Declaro Empossados nos cargos de Prefeita e Vice-prefeito Municipal.”***. E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pela Prefeita e o Vice-prefeito, assim como pelos(as) Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres-MT. e demais Edis presentes. O Presidente faculta a palavra por três (3) minutos a Prefeita e ao Vice-prefeito Municipal, que desejarem fazer uso da mesma. Concluídos os pronunciamentos e antes de terminar esta Sessão Solene o Presidente anuncia para o dia três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco a primeira Sessão Ordinária. Nada mais havendo para o momento o Presidente dá por encerrados os trabalhos: ***“Invocando a proteção de DEUS, em nome da Liberdade e da Democracia, Declaro encerrada a Presente Sessão Solene.”***.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres-MT

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Vice-Prefeito Municipal de Cáceres-MT

Ver. FLÁVIO NEGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Ver. ISAÍAS BEZERRA

Vice-Presidente

Ver. ELIS ENFERMEIRA

Primeira Secretária

Ver. CÉZARE PASTORELLO

Segundo Secretário

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

Ver. PACHECO CABELEIREIRO

Terceiro Secretário

ANDRELINA MAGALY DA SILVA

Vereadora

CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JÚNIOR (PASTOR JÚNIOR)

Vereador

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS (PROFESSOR DOMINGOS)

Vereador

FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS (MANGA ROSA)

Vereador

FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA

Vereador

JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA

Vereador

JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA

Vereador

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

Vereador

RUBENS MACEDO

Vereador

VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA

Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATA DA 1ª SESSÃO SOLENE E TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DOS(AS) VEREADORES(AS) DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (1º/01/2025), as 09h00min (nove horas) nas dependências do Auditório Edivaldo Reis – Cidade Universitária, da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), na Avenida Santos Dumont, s/nº, na cidade de Cáceres-MT, nos termos do art. 16 e art. 17, §§ 1º e 3º da Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT, e do art. 4°, §§ 1º, 2º e 3º e art. 5º, §§ 1º e 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT, sob a presidência provisória do mais votado dos Edis presentes. **O PRESIDENTE PROVISÓRIO DESTA SESSÃO PREPARATÓRIA, O SR. FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS, declara aberta a Presente Sessão: "*Invocando a proteção de DEUS, em nome da Liberdade e da Democracia, declaro aberta a Presente Sessão Solene de Posse dos Vereadores e Vereadoras.*"**. O Presidente convida para tomar assento junto a mesa principal e a secretariar os trabalhos provisoriamente desta sessão preparatória a ilustríssima senhora **ELIS FERNANDA DE MELLO SILVA**, qual procedeu a chamada dos Ilustríssimos Vereadores e Vereadoras Eleitos(as) presentes. Em seguida realizou a conferência dos Diplomas expedidos, em treze de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, pela Justiça Eleitoral, e as Declarações de Bens, dos(as) senhores(as) presentes e eleitos(as) para o cargo de Vereador(a) do município de Cáceres-MT., por ordem alfabética: a senhora **ANDRELINA MAGALY DA SILVA** (nome parlamentar **Magaly**), portadora do RG/CPF nº 488.XXX.XXX-15, filiação partidária PP; o senhor **CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA** (nome parlamentar **Pastorello**), portador do RG/CPF nº 837.XXX.XXX-04, filiação partidária PT; o senhor **CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JÚNIOR** (nome parlamentar **Pastor Júnior**), portador do RG/CPF nº 922.XXX.XXX-53, filiação partidária PL; o senhor **DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS** (nome parlamentar **Professor Domingos**), portador do RG/CPF nº 429.XXX.XXX-00, filiação partidária PSB; a senhora **ELIS FERNANDA DE MELLO SILVA** (nome parlamentar **Elis Enfermeira**), portadora do RG/CPF nº 733.XXX.XXX-53, filiação partidária PL; o senhor **FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA** (nome parlamentar **Flávio Negação**), portador do RG/CPF nº 703.XXX.XXX-87, filiação partidária MDB; o senhor **FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS** (nome parlamentar **Manga Rosa**), portador do RG/CPF nº 984.XXX.XXX-72, filiação partidária PSB; o senhor **FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA** (nome parlamentar **Franco Valério**), portador do RG/CPF nº 395.XXX.XXX-20, filiação partidária PSB; o senhor **JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA** (nome parlamentar **Jerônimo Gonçalves**), portador do RG/CPF nº 570.XXX.XXX-82, filiação partidária PSB; o senhor **JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA** (nome parlamentar **Jorge Augusto**), portador do RG/CPF nº 630.XXX.XXX-53, filiação partidária PP; o senhor **JOSÉ CARLOS BEZERRA PACHECO** (nome parlamentar **Pacheco Cabeleireiro**), portador do RG/CPF nº 630.XXX.XXX-20, filiação partidária PP; o senhor **MARCOS EDUARDO RIBEIRO** (nome parlamentar **Marcos Ribeiro**), portador do RG/CPF nº 029.XXX.XXX-40, filiação partidária PSD; o senhor **OZIOL BEZERRA DE PAULA** (nome parlamentar **Isaías Bezerra**), portador do RG/CPF nº 799.XXX.XXX-91, filiação partidária REPUBLICANOS; o senhor **RUBENS MACEDO** (nome parlamentar **Rubens Macedo**), portador do RG/CPF nº 103.XXX.XXX-49, filiação partidária UB; a senhora **VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA** (nome parlamentar **Valdeníria Dutra**), portadora do RG/CPF nº 327.XXX.XXX-04, filiação partidária PSB. Terminada a conferência dos Diplomas e Declarações de Bens, e estando habilitados(as) à posse os(às) ilustres eleitos(as) foram convidados para ficarem em pé, e com a mão direita erguida, para prestarem o seguinte Compromisso: ***"Prometo manter, cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica de Cáceres-MT e demais leis em vigor, exercer, com patriotismo, com honestidade e espírito público, o mandato de Vereador que me foi conferido, e promover, quando a mim couber, o bem público.".*** Em ato contínuo todos responderam: ***"Assim eu Prometo"***. Tendo todos tomado o Compromisso, o Presidente disse: ***"Declaro Empossados nos cargos de Vereador e Vereadora."***. Neste ato os presentes Edis passam a cumprir o mandato de Vereador e Vereadora. E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelos(as) presentes Edis empossados(as). O Presidente faculta a palavra por três (3) minutos aos Vereadores da Câmara Municipal, que desejarem fazer uso da mesma. Antes de terminar a sessão, o Presidente convoca a todos os presentes para permanecerem e participarem da outra sessão especialmente para a eleição e posse dos membros da Mesa Diretora e, em seguida, realizar-se-á a posse da Prefeita e do Vice-prefeito Municipal. Nada mais havendo para o momento o Presidente encerra a sessão: ***"Invocando a proteção de DEUS, em nome da Liberdade e da Democracia, Declaro encerrada a Presente Sessão Solene."***.

FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS

Vereador Empossado

Presidente Provisório da Câmara Municipal de Cáceres-MT

ELIS FERNANDA DE MELLO SILVA

Vereadora Empossada

Secretária Provisória

ANDRELINA MAGALY DA SILVA

Vereadora Empossada

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

Vereador Empossado

CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JÚNIOR

Vereador Empossado

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Vereador Empossado

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Segundo Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cáceres-MT

Oficial Titular: Juliano Alves Machado

Rua General Osório, 2015 - Sede do 2º Ofício - Centro
Tel.: (65) 3223-6060 - Email: cartoriocaceres@hotmail.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 19505 de 13/01/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **6 (seis) páginas**, foi apresentado em 13/01/2025, o qual foi protocolado sob nº 21.045, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **19505** no Livro B-88 deste Segundo Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cáceres-MT na presente data.

Apresentante
CAMARA MUNICIPAL CACERES

Natureza
Documento - Outros > Documento - Outros

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA:112.120.996-30 (Padrão: Gov.br)

Cáceres - MT, 13 de janeiro de 2025

Assinado eletronicamente

JOSIMARA DA SILVA FERNANDES VIANA
Escrevente Autorizado(a)

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 107,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8,20	R$ 26,82
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 0,00	R$ 7,12	R$ 0,00	R$ 37,48	R$ 186,90

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qrcode.

19505

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA [illegible] 13/01/2025 08:12:13

Registro Nº
19505
13/01/2025

Protocolo nº 21.045 de 13/01/2025. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 19505 em 13/01/2025 deste Segundo Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cáceres-MT. Assinado digitalmente por JOSIMARA DA SILVA FERNANDES VIANA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 107,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8,20	R$ 26,82	R$ 0,00	R$ 7,12	R$ 0,00	R$ 37,48	R$ 186,90

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATA DA 3ª SESSÃO SOLENE E TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (1º/01/2025), as 11h34min (onze horas e trinta e quatro minutos) nas dependências do Auditório Edivaldo Reis – Cidade Universitária, da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), na Avenida Santos Dumont, s/nº, na cidade de Cáceres-MT, nos termos do art. 57, § 1º da Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT, e do art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT. **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT., VEREADOR FLÁVIO NEGAÇÃO, declara aberta a Presente Sessão: "*Invocando a proteção de DEUS, em nome da Liberdade e da Democracia, declaro aberta a Presente Sessão Solene de Posse da Prefeita e do Vice-prefeito Municipal de Cáceres/MT.*"**. O Presidente convida para tomar assento junto a mesa principal o Excelentíssimo senhor Isaías Bezerra, Vice-presidente da Mesa Diretora e a Excelentíssima senhora Elis Enfermeira, 1º Secretária da Mesa Diretora para dar início aos trabalhos desta Sessão Solene o qual procedeu a chamada dos(as) Excelentíssimos(as) Vereadores(as) presentes. O Presidente convidou os ilustres eleitos para apresentação dos Diplomas expedidos, em treze de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, pela Justiça Eleitoral, e as Declarações de Bens, da senhora eleita para o cargo de **PREFEITA ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**, portadora do RG/CPF nº 566.957.564-49, filiação partidária PSB; e do senhor eleito para o cargo de **VICE-PREFEITO LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**, portador do RG/CPF nº 486.994.461-87, filiação partidária UB. Terminada a conferência dos Diplomas e Declarações de Bens, o Presidente convida os ilustres eleitos Prefeita e Vice-prefeito Municipal, para ficarem em pé, e com as mãos direitas erguidas, para prestarem o seguinte Compromisso: "***Prometo manter, defender e cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT e observar as demais legislações no âmbito geral, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade.***". Em ato contínuo a Prefeita e o

Assinado por 17 pessoas: FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA, OZIOL BEZERRA DE PAULA, CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JUNIOR, FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS, MARCOS EDUARDO RIBEIRO FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA, ANDRELINA MAGALY DA SILVA, RUBENS MACEDO, VALDENIRIA DUTRA FERREIRA, ELIS FERNANDA DE MELO SILVA, DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS e + 6.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/6948-0661-DE33-394B e informe o código 6948-0661-DE33-394B

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA [illegible] 13/01/2025 08:12:13

Protocolo nº 21.045 de 13/01/2025. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 19505 em 13/01/2025 deste Segundo Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cáceres-MT. Assinado digitalmente por JOSIMARA DA SILVA FERNANDES VIANA - Escrevente Autorizado(a).

Registro Nº
19505
13/01/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 107,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8,20	R$ 26,82	R$ 0,00	R$ 7,12	R$ 0,00	R$ 37,48	R$ 186,90

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Vice-prefeito respondem: *"**Assim prometo**"*. Tendo ambos tomado o Compromisso o Presidente proferiu: *"**Declaro Empossados nos cargos de Prefeita e Vice-prefeito Municipal.**"*. E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pela Prefeita e o Vice-prefeito, assim como pelos(as) Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres-MT. e demais Edis presentes. O Presidente faculta a palavra por três (3) minutos a Prefeita e ao Vice-prefeito Municipal, que desejarem fazer uso da mesma. Concluídos os pronunciamentos e antes de terminar esta Sessão Solene o Presidente anuncia para o dia três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco a primeira Sessão Ordinária. Nada mais havendo para o momento o Presidente dá por encerrados os trabalhos: *"**Invocando a proteção de DEUS, em nome da Liberdade e da Democracia, Declaro encerrada a Presente Sessão Solene.**"*.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres-MT

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Vice-Prefeito Municipal de Cáceres-MT

Ver. FLÁVIO NEGAÇÃO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Ver. ISAÍAS BEZERRA
Vice-Presidente

Ver. ELIS ENFERMEIRA
Primeira Secretária

Ver. CÉZARE PASTORELLO
Segundo Secretário

Ver. PACHECO CABELEIREIRO
Terceiro Secretário

Assinado por 17 pessoas: FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA, OZIOL BEZERRA DE PAULA, CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JUNIOR, FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS, MARCOS EDUARDO RIBEIRO FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA, ANDRELINA MAGALY DA SILVA, RUBENS MACEDO, VALDENIRIA DUTRA FERREIRA, ELIS FERNANDA DE MELO SILVA, DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS e + 6.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/6948-0661-DE33-394B e informe o código 6948-0661-DE33-394B

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA [illegible] 13/01/2025 08:12:12

Registro Nº
19505
13/01/2025

Protocolo Nº 21.045 de 13/01/2025. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 19505 em 13/01/2025 deste Segundo Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cáceres-MT. Assinado digitalmente por JOSIMARA DA SILVA FERNANDES VIANA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 107,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8,20	R$ 26,82	R$ 0,00	R$ 7,12	R$ 0,00	R$ 37,48	R$ 186,90

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANDRELINA MAGALY DA SILVA
Vereadora

CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JÚNIOR (PASTOR JÚNIOR)
Vereador

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS (PROFESSOR DOMINGOS)
Vereador

FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS (MANGA ROSA)
Vereador

FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA
Vereador

JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA
Vereador

JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA
Vereador

MARCOS EDUARDO RIBEIRO
Vereador

RUBENS MACEDO
Vereador

VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA
Vereadora

Assinado por 17 pessoas: FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA, OZIOL BEZERRA DE PAULA, CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JUNIOR, FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS, MARCOS EDUARDO RIBEIRO, FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA, ANDRELINA MAGALY DA SILVA, RUBENS MACEDO, VALDENIRIA DUTRA FERREIRA, ELIS FERNANDA DE MELO SILVA, DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS e + 6.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/6948-0661-DE33-394B e informe o código 6948-0661-DE33-394B

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA - 13/01/2025 08:12:12

Registro Nº
19505
13/01/2025

Protocolo Nº 21.045 de 13/01/2025. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 19505 em 13/01/2025 deste Segundo Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cáceres-MT. Assinado digitalmente por JOSIMARA DA SILVA FERNANDES VIANA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 107,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8,20	R$ 26,82	R$ 0,00	R$ 7,12	R$ 0,00	R$ 37,48	R$ 186,90

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6948-0661-DE33-394B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA (CPF 703.XXX.XXX-87) em 07/01/2025 14:38:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

OZIOL BEZERRA DE PAULA (CPF 799.XXX.XXX-91) em 07/01/2025 15:09:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

OZIOL BEZERRA DE PAULA (CPF 799.XXX.XXX-91) em 07/01/2025 15:10:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JUNIOR (CPF 922.XXX.XXX-53) em 08/01/2025 08:09:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FRANCISCO WELSON AMARANTE DOS SANTOS (CPF 984.XXX.XXX-72) em 08/01/2025 08:41:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCOS EDUARDO RIBEIRO (CPF 029.XXX.XXX-40) em 08/01/2025 08:53:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA (CPF 395.XXX.XXX-20) em 08/01/2025 09:33:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRELINA MAGALY DA SILVA (CPF 488.XXX.XXX-15) em 08/01/2025 10:05:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA - 13/01/2025 09:12:12

Registro Nº
19505
13/01/2025

Protocolo Nº 21.045 de 13/01/2025. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 19505 em 13/01/2025 deste Segundo Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cáceres-MT. Assinado digitalmente por JOSIMARA DA SILVA FERNANDES VIANA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 107,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8,20	R$ 26,82	R$ 0,00	R$ 7,12	R$ 0,00	R$ 37,48	R$ 186,90

✔ RUBENS MACEDO (CPF 103.XXX.XXX-49) em 08/01/2025 10:52:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ VALDENIRIA DUTRA FERREIRA (CPF 327.XXX.XXX-04) em 08/01/2025 11:04:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ ELIS FERNANDA DE MELO SILVA (CPF 733.XXX.XXX-53) em 08/01/2025 12:42:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 429.XXX.XXX-00) em 08/01/2025 12:52:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM (CPF 486.XXX.XXX-87) em 08/01/2025 13:54:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ CEZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA (CPF 837.XXX.XXX-04) em 08/01/2025 13:56:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ JOSÉ CARLOS BEZERRA PACHECO (CPF 630.XXX.XXX-20) em 08/01/2025 15:08:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA (CPF 570.XXX.XXX-82) em 09/01/2025 08:20:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA (CPF 630.XXX.XXX-53) em 09/01/2025 09:16:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 09/01/2025 09:19:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA [illegible] 13/01/2025 09:12:12

Registro Nº
19505
13/01/2025

Protocolo Nº 21.045 de 13/01/2025. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 19505 em 13/01/2025 deste Segundo Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cáceres-MT. Assinado digitalmente por JOSIMARA DA SILVA FERNANDES VIANA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 107,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8,20	R$ 26,82	R$ 0,00	R$ 7,12	R$ 0,00	R$ 37,48	R$ 186,90

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/6948-0661-DE33-394B

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL ORDEM DOS ADVOGADOS DO BR

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

OSDOBR

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL OSDOBR

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

06355692

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO

IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

HERBERT DIAS

INSCRIÇÃO:
12395/O

FILIAÇÃO

PAULO SERGIO DIAS
LUCILLA MONQUEIRO DIAS

NATURALIDADE

CAMPINAS-SP

DATA DE NASCIMENTO

01/06/1978

RG

11856440 - SSP/MT

CPF

781.633.661-68

VIA

02

EXPEDIDO EM

02/02/2021

LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
PRESIDENTE

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone (s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332
e-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº	:	2.001.462/2025
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ASSUNTO	:	DOCUMENTAÇÃO
RELATOR	:	CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

Excelentíssimo Conselheiro,

Trata-se do Ofício n. 002/2025, subscrito pelo Sr. Herbert Dias, Procurador Geral do Município de Cáceres, encaminhando resposta ao **Ofício Circular n. 2/2025/2°SECEX**, emitido por esta Secretaria de Controle Externo.

Considerando que, em 03.06.2024, foi aberto o Processo n. 1.850.474/2024 das Contas Anuais de Governo Municipal e este protocolo se trata de encaminhamento de informações envolvendo matéria ligada à fiscalização das contas de governo da Prefeitura Municipal de Cáceres, exercício 2024, razão pela qual **solicita-se que seja realizada a juntada deste auto (2.001.462/2025) ao Processo n. 1.850.474/2024** para subsidiar a análise necessária das Contas Anuais de Governo Municipal 2024.

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Respeitosamente,

Segunda Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 30 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)[1]
Felipe Favoreto Grobério
Secretário da 2ª Secretaria de Controle Externo

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código U6HI1P.

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Telefone(s): 65 3613-7160 / 7505
e-mail: gab.wteis@tce.mt.gov.br

DOCUMENTO N°	**2001462/2025**
PROCESSO N°	**185.047-4/2024**
PRINCIPAL	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**
ASSUNTO	**DOCUMENTAÇÃO**
RELATOR	**WALDIR JÚLIO TEIS**

DESPACHO 496/2025/GC/WT

Encaminhe-se à Gerência de Processos Diligenciados para proceder à juntada da presente documentação aos autos do **Processo n.º185.047-4/2024 (Principal)** .

Em seguida, encaminhe-se o presente processo à 2ª Secretaria de Controle Externo para conhecimento e demais providências.

Cuiabá/MT,30 de abril de 2025.

(assinatura digital)[1]
AUGUSTINHO MORO
Chefe de Gabinete
(Delegação conforme Portaria n.º 164/2021)

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEXOPQ2B e utilize o código TCEXOPQ2B.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 30 dias do mês de ABRIL do ano de 2025, às 16:05:59, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 1850474 - 2024, de fl(s) 1155 a(s) 1182, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, que trata do(a) DOCUMENTACAO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 2001462 - 2025, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, JESSICA ELLEN GAIO, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

JESSICA ELLEN GAIO
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 2001470 D **Ano** 2025 CUIABÁ-MT, 28/04/2025

Procedência: 1115187 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

Principal 1115187 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

Assunto: DOCUMENTACAO

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

Secundário:

Descrição: EM RESPOSTA AO OFICIO NR 2/2025/2 SECEX, ENCAMINHA DOC REFERENTE AS CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO 2024.

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nª 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

Procurador

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cáceres

Ofício n° 002/2025 **Cáceres-MT, 23 de abril de 2025.**

Ao Senhor
FELIPE FAVORETO GROBERIO
Secretário da 2ª Secretaria de Controle Externo
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Rua Seis, s/nº, Ed. Marechal Rondon
Centro Político Administrativo – CPA

- **CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA (MUNICÍPIO DE CÁCERES): Nº 1.115.187**
- **Prefeita Municipal: Antônia Eliene Liberato Dias.**
- **Rua Porto Carrero, nº 768, Bairro Cohab Velha, Cáceres-MT**

Ref: Ofício Circular n° 2/2025/2ª SECEX de 31/03/2025

Senhor Secretário:

Em atendimento ao ofício em epígrafe, que trata de solicitação de informações/documentos para subsidiar análise das Contas de Governo Municipal do exercício de 2024, vimos através deste encaminhar os documentos que seguem em anexo.

Colocando-nos à disposição dessa Corte, subscrevemo-nos.

Herbert Dias
Procurador Geral do Município
OAB/MT 12.395

Assinado por 1 pessoa: HERBERT DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1EE9-1931-28E2-8525 e informe o código 1EE9-1931-28E2-8525

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

ANEXO II DO OFÍCIO N. 002/2025

Ref. Ofício Circular n° 2/2025/2ª SECEX de 31/03/2025

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

TERMO ADITIVO Nº 001/2024-PGM

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 221/2023-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.**

CONTRATADO: **VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

EXTRATO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

DO VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR TOTAL DE R$ 301.980,00 (trezentos e um mil novecentos e oitenta reais).**

DA ASSINATURA: 26 de julho de 2023.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 26/07/2023 e encerramento em 25/07/2024.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CONSIDERANDO o que consta no **Memorando nº 24.851/2024,** e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, reajuste e renovação do valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES contados a partir do dia **26/07/2024 a 25/07/2025**, com renovação do valor, correspondendo ao 1º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023-PGM, correspondente à variação do Índice IGP-M (FGV), referente ao período compreendido entre 07/2023 a 06/2024, com valor percentual correspondente 2,450260%, conforme descrição na tabela abaixo:

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO CALABRIA RONDON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/A96D-EA81-A997-4DBD e informe o código A96D-EA81-A997-4DBD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR MENSAL HOMOLOGADO	REAJUSTE 2024	VALOR MENSAL REAJUSTADO
01	PEDREIRO 44 HORAS	POSTO	R$ 3.595,00	2,450260%	R$ 3.683,09

CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAR O VALOR TOTAL DE R$ 309.379,56 (trezentos e nove mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PEDREIRO 44 HORAS	07 POSTOS	84	R$ 3.683,09	R$ 309.379,56

CLÁUSULA QUARTA – As despesas orçamentárias decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.13.01	2110	3.3.90.39	1.1.500
02.13.01	2110	3.3.90.39	6.1.752

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo nº 221/2023-PGM, naquilo que não contrariam o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - A Contratante se compromete a mandar publicar a súmula do presente termo aditivo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de julho de 2024.

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
CONTRATANTE

ANDERSON CLEITON ALVES MACARIO:41023850885
Assinado de forma digital por ANDERSON CLEITON ALVES MACARIO:41023850885
Dados: 2024.07.25 09:37:41 -03'00'

ANDERSON CLEITON ALVES MACARIO
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO CALABRIA RONDON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/A96D-EA81-A997-4DBD e informe o código A96D-EA81-A997-4DBD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A96D-EA81-A997-4DBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUSTAVO CALABRIA RONDON (CPF 690.XXX.XXX-20) em 24/07/2024 15:50:18 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caceres.1doc.com.br/verificacao/A96D-EA81-A997-4DBD

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO ADITIVO Nº 002/2024-PGM

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REPACTUAÇÃO E RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 233/2023-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**

CONTRATADA: **UMJ LTDA.**

EXTRATO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

DO VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o VALOR TOTAL DE R$ 361.800,00 (trezentos e sessenta e um mil e oitocentos reais).

DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2023.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 15/08/2023 e encerramento em 14/08/2024.

1º TERMO ADITIVO: ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 233/2023-PGM, PARA MAIS 02 (DOIS) MESES, contados do dia 15/08/2024 ao dia 14/10/2024, com renovação do valor, correspondendo ao 1º Aditivo.
RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE R$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 34.305/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prazo, repactuação e renovação do valor proporcional,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 233/2023-PGM, PARA MAIS 10 (dez) MESES, contados do dia 14/10/2024 ao dia 13/08/2025, com renovação proporcional do valor, correspondendo ao 2º Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto a repactuação dos valores contratuais, com fundamento no art. 65, inciso II, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993 c/c artigos 2º e 3º, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e Resolução de Consulta nº 08/2014 TCE/MT, em razão da superveniência do Acordo Coletiva de Trabalho, protocolado no MTE em 14/06/2024, a qual majorou em 7,70% (sete vírgula sete por cento) do piso salarial mensal das categorias, motivo pelo qual os valores contratados passam a vigorar conforme tabela abaixo:

Assinado por 1 pessoa: JEREMIAS PEREIRA LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/18AB-2642-E768-E069 e informe o código 18AB-2642-E768-E069

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO	VALOR UNITÁRIO REPACTUADO
04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 HRS SEMANAIS	POSTOS	R$ 3.015,00	**R$ 3.717,02**

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR REPACTUADO DE R$ 371.702,00 (trezentos e setenta e um mil setecentos e dois reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 HRS SEMANAIS**	**10 POSTOS**	**100**	R$ 3.717,02	R$ 371.702,00

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.02.01	04.122.1002.2012	3.3.90.39	1.1.500

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo nº 233/2023-PGM, naquilo que não contrariam o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - O ***CONTRATANTE*** se compromete a mandar publicar a súmula do presente termo aditivo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de outubro de 2024.

JEREMIAS PEREIRA LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
CONTRATANTE

UMJ LTDA:25453131000155
Assinado de forma digital por UMJ LTDA:25453131000155
Dados: 2024.10.15 10:03:42 -03'00'

MARCELL CECONI CAMPOS SOUZA
UMJ LTDA
CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: JEREMIAS PEREIRA LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/18AB-2642-E768-E069 e informe o código 18AB-2642-E768-E069

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 18AB-2642-E768-E069

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JEREMIAS PEREIRA LEITE (CPF 045.XXX.XXX-72) em 14/10/2024 18:10:50 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caceres.1doc.com.br/verificacao/18AB-2642-E768-E069

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO ADITIVO Nº 002/2024-PGM

2º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 222/2023-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

CONTRATADA: **UMJ LTDA.**

EXTRATO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

DO VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR TOTAL DE R$ 289.440,00** (duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais).

DA ASSINATURA: 26 de julho de 2023.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 26/07/2023 e encerramento em 25/07/2024.

1º TERMO ADITIVO: ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 222/2023-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, contados do dia 26/07/2024 ao dia 25/07/2025, com renovação do valor, correspondendo ao 1º Aditivo.
RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE R$ 289.440,00 (duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 24.689/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de repactuação do valor,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto a repactuação dos valores contratuais, com fundamento no art. 65, inciso II, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993 c/c artigos 2º e 3º, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e Resolução de Consulta nº 08/2014 TCE/MT, em razão da superveniência do Acordo Coletiva de Trabalho, protocolado no MTE em 14/06/2024, a qual majorou em 7,70% (sete vírgula sete por cento) do piso salarial mensal das categorias, motivo pelo qual os valores contratados passam a vigorar conforme tabela abaixo:

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO CALABRIA RONDON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/5899-EE58-7FBF-0550 e informe o código 5899-EE58-7FBF-0550

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO	VALOR UNITÁRIO REPACTUADO
04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 HRS SEMANAIS	POSTOS	R$ 3.015,00	**R$ 3.717,02**

CLÁUSULA SEGUNDA - Após a implementação da repactuação prevista na Cláusula Primeira, o valor TOTAL do CONTRATO passará a ser de **R$ 356.833,92** (trezentos e cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 HRS SEMANAIS	08 POSTOS	96	R$ 3.717,02	**R$ 356.833,92**

CLÁUSULA TERCEIRA – Considerando que os efeitos financeiros têm início a partir do dia 26/06/2024, data em que foi protocolado o pedido de repactuação, verifica-se uma diferença a favor da Contratada no valor de **R$ 936,02** (novecentos e trinta e seis reais e dois centavos), correspondente a cinco dias do mês de junho de 2024.

Data do Protocolo	Valor Mensal Homologado	Valor Mensal após a Repactuação	Diferença de cinco dias no mês de junho/2024
26/06/2024	R$ 24.120,00	R$ 29.736,16	**R$ 936,02**

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo nº 222/2023-PGM, naquilo que não contrariam o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - O *CONTRATANTE* se compromete a mandar publicar a súmula do presente termo aditivo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de agosto de 2024.

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
CONTRATANTE

MARCELL CECONI CAMPOS SOUZA
UMJ LTDA
CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO CALABRIA RONDON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/5899-EE58-7FBF-0550 e informe o código 5899-EE58-7FBF-0550

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5899-EE58-7FBF-0550

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUSTAVO CALABRIA RONDON (CPF 690.XXX.XXX-20) em 13/08/2024 10:09:14 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caceres.1doc.com.br/verificacao/5899-EE58-7FBF-0550

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO ADITIVO Nº 003/2024-PGM

3º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 222/2023-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

CONTRATADA: **UMJ LTDA.**

EXTRATO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

DO VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR TOTAL DE R$ 289.440,00** (duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais).

DA ASSINATURA: 26 de julho de 2023.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 26/07/2023 e encerramento em 25/07/2024.

1º TERMO ADITIVO: ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 222/2023-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, contados do dia 26/07/2024 ao dia 25/07/2025, com renovação do valor, correspondendo ao 1º Aditivo.
RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE R$ 289.440,00 (duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

2º TERMO ADITIVO: **CLÁUSULA PRIMEIRA -** O presente instrumento tem por objeto a repactuação dos valores contratuais, com fundamento no art. 65, inciso II, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993 c/c artigos 2º e 3º, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e Resolução de Consulta nº 08/2014 TCE/MT, em razão da superveniência do Acordo Coletiva de Trabalho, protocolado no MTE em 14/06/2024, a qual majorou em 7,70% (sete vírgula sete por cento) do piso salarial mensal das categorias.
CLÁUSULA SEGUNDA - Após a implementação da repactuação prevista na Cláusula Primeira, o valor TOTAL do CONTRATO passará a ser de R$ 356.833,92 (trezentos e cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – Considerando que os efeitos financeiros têm início a partir do dia 26/06/2024, data em que foi protocolado o pedido de repactuação, verifica-se uma diferença a favor da Contratada no valor de R$ 936,02 (novecentos e trinta e seis reais e dois centavos), correspondente a cinco dias do mês de junho de 2024.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO CALABRIA RONDON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/A540-0D64-FBD4-6361 e informe o código A540-0D64-FBD4-6361

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CONSIDERANDO o que consta nos Memorandos nº 33.753/2024 e nº 24.689/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo para retificação do valor retroativos contaste na Cláusula Terceira do 2º Termo Aditivo,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CLÁUSULA TERCEIRA, do 2º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 222/2023-PGM, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **CLÁUSULA TERCEIRA –** Considerando que os efeitos financeiros têm início a partir do dia 01/06/2024, verifica-se uma diferença a favor da Contratada no valor de **R$ 5.616,15** (cinco mil seiscentos e dezesseis reais e quinze centavos), correspondente ao mês de junho de 2024.

Data	Valor Mensal Homologado	Valor Mensal após a Repactuação	Diferença mês de junho/2024
01 a 30 de junho de 2024	R$ 24.120,00	R$ 29.736,16	**R$ 5.616,15**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo nº 222/2023-PGM, naquilo que não contrariam o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - O ***CONTRATANTE*** se compromete a mandar publicar a súmula do presente termo aditivo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de outubro de 2024.

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
CONTRATANTE

UMJ LTDA:25453131000155
Assinado de forma digital por UMJ LTDA:25453131000155
Dados: 2024.10.18 11:33:21 -03'00'

MARCELL CECONI CAMPOS SOUZA
UMJ LTDA
CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO CALABRIA RONDON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/A540-0D64-FBD4-6361 e informe o código A540-0D64-FBD4-6361

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A540-0D64-FBD4-6361

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUSTAVO CALABRIA RONDON (CPF 690.XXX.XXX-20) em 18/10/2024 09:04:21 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caceres.1doc.com.br/verificacao/A540-0D64-FBD4-6361

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO ADITIVO Nº 004/2023-PGM

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DE VALOR, AO TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2019-PGM, celebrado entre o **Município de Cáceres/MT** e o **CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES-MT.**

CONVENENTE: **Município de Cáceres/MT.**

CONVENIADO: **Conselho da Comunidade de Cáceres-MT.**

EXTRATO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

DO OBJETO:

O presente **TERMO DE FOMENTO/ COLABORAÇÃO**, por Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto a oferta de mão-de-obra de reeducandos visando promover a integração de apenados do sistema carcerário, com oferta de trabalho contribuindo com redução dos índices de reincidência criminal e de violência, proporcionar inseri-los no mercado de trabalho, fazer cursos de capacitação e qualificação profissional voltadas à educação, promovendo o fortalecimento e projetos de interesse social, técnico e científico, trazendo aos mesmos a possibilidade de um desenvolvimento e melhor qualidade de vida, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

Parágrafo Primeiro: Não poderão ser destinados recursos para atender às despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Segundo: É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

A) Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

B) Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

DO PAGAMENTO:

Os pagamentos decorrentes deste instrumento serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, após apresentação da Nota Fiscal/ fatura pelo CONVENIADO, devendo respectivos pagamentos serem efetivados através de depósito/ transferência eletrônica diretamente na conta do CONVENIADO, qual seja, BANCO DO BRASIL, agência 0184-8, c/c 33.897-4, e em obediência ao cronograma de desembolso, **o valor correspondente a 85% (oitenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente no país, por reeducando,** nos termos do artigo 29 da Lei de Execuções Penais e art. 3º do Decreto Municipal nº 19/2017.

DA ASSINATURA:

17 de maio de 2019.

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente **TERMO DE FOMENTO/ COLABORAÇÃO** será de 12 (doze) meses, com início no dia 21 de maio de 2019 e término no dia 20 de maio de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência administrativa e havendo interesse público, de forma justificada

1º TERMO ADITIVO:

Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO nº 02/2019-PGM, PARA MAIS 12 (doze) MESES**, contados **a partir de 17/05/2020 a 16/05/2021.**

2º TERMO ADITIVO:

Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO nº 02/2019-PGM, PARA MAIS 12 (doze) MESES, contados a partir de 17/05/2021 a 16/05/2022.**
Os pagamentos decorrentes deste instrumento serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, após apresentação da Nota Fiscal/ fatura pelo CONVENIADO, devendo respectivos pagamentos serem efetivados através de depósito/ transferência eletrônica diretamente na conta do CONVENIADO, qual seja, BANCO DO BRASIL, agência 0184-8, c/c 33.897-4, e em obediência ao cronograma de desembolso, **o valor correspondente a 1 (um) salário mínimo vigente no país, distribuídos de modo que 85% (oitenta e cinco por cento) seja de remuneração dos reeducandos e 15% (quinze por cento) para despesas do Conselho e demais investimentos** nos termos do artigo 29 da Lei de Execuções Penais e art. 3º do Decreto Municipal nº 19/2017.

3º TERMO ADITIVO:

Aditar o PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO nº 2/2019-PGM, PARA MAIS 12 (doze) MESES, contados a partir de 17/05/2022 a 16/05/2023, com renovação do valor.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, o Município de Cáceres-MT, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS** e o **CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES-MT,** neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JULIANO CLÁUDIO ALVEZ**, portador do RG nº 791.799 SSP/MT e CPF nº 204.516.948-05,

CONSIDERANDO – O **Memorando** 13.800/2023, da Gerente de Serviços Urbanos e Limpeza Pública, Sra. **Rosely Anita Lustig Cebalho**, a qual requer **ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA COM RENOVAÇÃO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO nº 002/2019-PGM.**

CONSIDERANDO – O posicionamento favorável da Coordenadora Jurídica de Licitação, Dra. **Nataly Veloso Queiroz** e do Procurador Geral do Município, Dr. **Maikon Carlos de Oliveira**, que opinam pela possibilidade Jurídica de aditamento de **PRAZO DE VIGÊNCIA COM RENOVAÇÃO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO nº 002/2019-PGM.**

CONSIDERANDO – A justificativa (apensa ao Memorando) Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística, o Sr. Wesley de Sousa Lopes;

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO nº 002/2019-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres e o **CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES-MT, PARA MAIS 12 (doze) MESES, contados a partir de 17/05/2023 a 16/05/2024, com renovação do valor.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional - Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso:
020701	15.452.1005.2065	3.3.50.43	1.1.500

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no **TERMO DE FOMENTO nº 002/2019-PGM,** naquilo que não contrariam o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – A Contratante se compromete a mandar publicar a súmula do presente termo aditivo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente Termo, ou que com ele se relacionar.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal

JULIANO CLÁUDIO ALVEZ
CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES-MT
Presidente

Pesquisar Trabalhador

Informe a seguir o CPF

615.832.431-00

Dados do Trabalhador

CPF: **615.832.431-00**

Nome: **GENES GREGORIO DE OLIVEIRA**

Dados Cadastrais

MATRÍCULA	40
CATEGORIA	101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado pela CLT
SITUAÇÃO	Desligado
DATA DE ADMISSÃO	01/09/2023
DATA DO DESLIGAMENTO	30/01/2024

Dados Contratuais

Afastamento Temporário

Desligamento

N.Processo: 18309[illegible]

Movimentações Trabalhistas

; ;

v_s_1.2.0 2023_15.2.0

M.Processo: 18204747054 - Cartão bot: MARCELA, em:18\11\2025 09:15:13

N.Processo: 18504742024 Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

FOLHA PONTO

UNIDADE: **SMASC**

MÊS DE REF.:**AGOSTO/2024**

REEDUCANDO: **CARLOS EDUARDO PINHO AZAMBUJA**

DIA		MANHÃ		TARDE		ASSINATURA
		ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
01	QUI	07:05	11:10	13:03	17:15	Carlos Eduardo pinho Azambuja
02	SEX	06:50	11:05	13:05	17:10	Carlos Eduardo pinho Azambuja
03	**SAB**	-	-	-	-	----------
04	**DOM**	-	-	-	-	----------
05	SEG	06:45	11:20	13:10	17:00	Carlos Eduardo pinho Azambuja
06	TER	07:01	11:15	13:00	17:08	Carlos Eduardo pinho Azambuja
07	QUA	06:55	11:02	13:05	17:20	Carlos Eduardo pinho Azambuja
08	QUI	07:10	11:00	13:04	17:05	Carlos Eduardo pinho Azambuja
09	SEX	07:08	11:01	13:15	17:15	Carlos Eduardo pinho Azambuja
10	**SAB**	-	-	-	-	----------
11	**DOM**	-	-	-	-	----------
12	SEG	06:40	11:05	13:06	17:02	Carlos Eduardo pinho Azambuja
13	TER	06:50	11:05	13:10	17:15	Carlos Eduardo pinho Azambuja
14	QUA	07:05	11:10	13:03	17:05	Carlos Eduardo pinho Azambuja
15	QUI	06:45	11:20	13:10	17:00	Carlos Eduardo pinho Azambuja
16	SEX	07:01	11:15	13:00	17:08	Carlos Eduardo pinho Azambuja
17	**SAB**	-	-	-	-	----------
18	**DOM**	-	-	-	-	----------
19	SEG	07:10	11:00	13:04	17:05	Carlos Eduardo pinho Azambuja
20	TER	07:08	11:01	13:15	17:15	Carlos Eduardo pinho Azambuja
21	QUA	07:01	11:15	13:00	17:08	Carlos Eduardo pinho Azambuja
22	QUI	07:03	11:02	13:05	17:10	Carlos Eduardo pinho Azambuja
23	SEX	07:10	11:20	13:08	17:20	Carlos Eduardo pinho Azambuja
24	**SAB**	-	-	-	-	----------
25	**DOM**	-	-	-	-	----------
26	SEG	07:04	11:02	13:10	17:01	Carlos Eduardo pinho Azambuja
27	TER	07:05	11:00	13:04	17:15	Carlos Eduardo pinho Azambuja
28	QUA	07:01	11:10	13:08	17:20	Carlos Eduardo pinho Azambuja
29	QUI	07:25	11:00	13:10	17:13	Carlos Eduardo pinho Azambuja
30	SEX	07:16	11:02	13:01	17:15	Carlos Eduardo pinho Azambuja
31	SAB	-	-	-	-	----------

OBS: _____

Antonio Alves Ludgério

ANTONIO ALVES LUDGÉRIO

N.Processo: 18504747/2024 Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

FOLHA PONTO

UNIDADE: **SMASC**

MÊS DE REF.: **AGOSTO/2024**

REEDUCANDO: **ARGEMIRO GONÇALVES MENDES FILHO**

DIA		MANHÃ		TARDE		ASSINATURA
		ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
01	QUI	07:05	11:10	13:03	17:15	ARGEMIRO GON. MEN. FILHOS
02	SEX	06:50	11:05	13:05	17:10	ARGEMIRO. GON. MEN. FILHO
03	**SAB**	-	-	-	-	----------
04	**DOM**	-	-	-	-	----------
05	SEG	06:45	11:20	13:10	17:00	ARGEMIRO. GON. MEN. FILHOS
06	TER	07:01	11:15	13:00	17:08	ARGEMIRO. GON. MEN FILHO)
07	QUA	06:55	11:02	13:05	17:20	ARGEMIRO. GON. MEN. FILHOS
08	QUI	07:10	11:00	13:04	17:05	ARGEMIRO. GON. MEN. FILHO
09	SEX	07:08	11:01	13:15	17:15	ARGEMIRO. GON. MEN. FILHOS
10	**SAB**	-	-	-	-	----------
11	**DOM**	-	-	-	-	----------
12	SEG	06:40	11:05	13:06	17:02	ARGEMIRO. GON. MEN. FILHOS
13	TER	06:50	11:05	13:10	17:15	ARGEMIRO. GON. MEN. FILHOS
14	QUA	07:05	11:10	13:03	17:05	ARGEMIRO. GON. MEN. FILHOS
15	QUI	06:45	11:20	13:10	17:00	ARGEMIRO GON. MEN. FILHOS
16	SEX	07:01	11:15	13:00	17:08	ARGEMIRO. GON. MEN. FILHOS
17	**SAB**	-	-	-	-	----------
18	**DOM**	-	-	-	-	----------
19	SEG	07:10	11:00	13:04	17:05	ARGEMIRO. GON. MEN. FILHOS
20	TER	07:08	11:01	13:15	17:15	ARGEMIRO. GON. MEN. FILHOS
21	QUA	07:01	11:15	13:00	17:08	ARGEMIRO. GON. MEN. FILHOS
22	QUI	07:03	11:02	13:05	17:10	ARGEMIRO. GON. MEN. FILHOS
23	SEX	07:10	11:20	13:08	17:20	ARGEMIRO. GON. MEN. FILHOS
24	**SAB**	-	-	-	-	----------
25	**DOM**	-	-	-	-	----------
26	SEG	07:04	11:02	13:10	17:01	ARGEMIRO. GON. MEN. FILHOS
27	TER	07:05	11:00	13:04	17:15	ARGEMIRO. GON. MEN. FILHOS
28	QUA	07:01	11:10	13:08	17:12	ARGEMIRO. GON. MEN. FILHOS
29	QUI	07:22	11:15	13:00	17:15	ARGEMIRO. GON. MEN. FILHOS
30	SEX	07:12	11:13	13:00	17:10	ARGEMIRO. GON. MEN. FILHOS
31	SAB	-	-	-	-	----------

OBS: _____

ANTONIO ALVES LUDGÉRIO

N.Processo: 18504742024 Assinado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

FOLHA PONTO

UNIDADE: **SMASC**

MÊS DE REF.:**AGOSTO/2024**

REEDUCANDO: **GEDEON BATISTA DE SOUZA**

DIA		MANHÃ		TARDE		ASSINATURA
		ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
01	QUI	06:45	11:20	13:10	17:00	Gedeon Batista de Souza
02	SEX	07:01	11:15	13:00	17:08	Gedeon Batista de Souza
03	**SAB**	-	-	-	-	----------
04	**DOM**	-	-	-	-	----------
05	SEG	06:45	11:02	13:05	17:20	Gedeon Batista de Souza
06	TER	07:10	11:00	13:04	17:05	Gedeon Batista de Souza
07	QUA	07:08	11:01	13:15	17:15	Gedeon Batista de Souza
08	QUI	07:05	11:10	13:03	17:15	Gedeon Batista de Souza
09	SEX	06:50	11:05	13:05	17:10	Gedeon Batista de Souza
10	**SAB**	-	-	-	-	----------
11	**DOM**	-	-	-	-	----------
12	SEG	06:45	11:20	13:10	17:00	Gedeon Batista de Souza
13	TER	07:01	11:15	13:00	17:08	Gedeon Batista de Souza
14	QUA	06:40	11:05	13:06	17:02	Gedeon Batista de Souza
15	QUI	06:50	11:05	13:05	17:10	Gedeon Batista de Souza
16	SEX	07:05	11:10	13:03	17:05	Gedeon Batista de Souza
17	**SAB**	-	-	-	-	----------
18	**DOM**	-	-	-	-	----------
19	SEG	07:01	11:15	13:00	17:08	Gedeon Batista de Souza
20	TER	07:03	11:02	13:05	17:10	Gedeon Batista de Souza
21	QUA	07:10	11:20	13:08	17:20	Gedeon Batista de Souza
22	QUI	07:10	11:00	13:04	17:05	Gedeon Batista de Souza
23	SEX	07:08	11:03	13:15	17:15	Gedeon Batista de Souza
24	**SAB**	-	-	-	-	----------
25	**DOM**	-	-	-	-	----------
26	SEG	07:20	11:01	13:12	17:05	Gedeon Batista de Souza
27	TER	07:02	11:10	13:04	17:15	Gedeon Batista de Souza
28	QUA	07:05	11:12	13:10	17:18	Gedeon Batista de Souza
29	QUI	07:20	11:05	13:08	17:14	Gedeon Batista de Souza
30	SEX	07:10	11:14	13:03	17:08	Gedeon Batista de Souza
31	SAB	-	-	-	-	----------

OBS: _____

Antonio Alves Ludgério

ANTONIO ALVES LUDGÉRIO

N.Processo: 1850474/2024 Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

FOLHA PONTO

UNIDADE: **SMASC**

MÊS DE REF.:**AGOSTO/2024**

REEDUCANDO: **EDGAR JOSÉ CUNHA**

DIA		MANHÃ		TARDE		ASSINATURA
		ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
01	QUI	07:01	11:15	13:00	17:08	Edgar José Cunha
02	SEX	07:03	11:02	13:05	17:10	Edgar José Cunha
03	**SAB**	-	-	-	-	----------
04	**DOM**	-	-	-	-	----------
05	SEG	07:10	11:20	13:08	17:20	Edgar José Cunha
06	TER	07:10	11:00	13:04	17:05	Edgar José Cunha
07	QUA	07:08	11:03	13:15	17:15	Edgar José Cunha
08	QUI	06:45	11:20	13:10	17:08	Edgar José Cunha
09	SEX	07:01	11:15	13:00	17:00	Edgar José Cunha
10	**SAB**	-	-	-	-	----------
11	**DOM**	-	-	-	-	----------
12	SEG	06:45	11:02	13:05	17:20	Edgar José Cunha
13	TER	07:10	11:00	13:04	17:05	Edgar José Cunha
14	QUA	07:08	11:01	13:15	17:15	Edgar José Cunha
15	QUI	07:05	11:10	13:03	17:15	Edgar José Cunha
16	SEX	06:50	11:05	13:05	17:10	Edgar José Cunha
17	**SAB**	-	-	-	-	----------
18	**DOM**	-	-	-	-	----------
19	SEG	07:02	11:16	13:02	17:10	Edgar José Cunha
20	TER	07:03	11:04	13:06	17:08	Edgar José Cunha
21	QUA	07:06	11:20	13:08	17:16	Edgar José Cunha
22	QUI	07:10	11:02	13:10	17:20	Edgar José Cunha
23	SEX	07:08	11:03	13:15	17:10	Edgar José Cunha
24	**SAB**	-	-	-	-	----------
25	**DOM**	-	-	-	-	----------
26	SEG	07:15	11:04	13:15	17:10	Edgar José Cunha
27	TER	07:03	11:08	13:06	17:13	Edgar José Cunha
28	QUA	07:05	11:12	13:10	17:18	Edgar José Cunha
29	QUI	07:20	11:08	13:10	17:15	Edgar José Cunha
30	SEX	07:15	11:00	13:12	17:02	Edgar José Cunha
31	SAB	-	-	-	-	----------

OBS: _____

Antonio Alves Ludgério

ANTONIO ALVES LUDGÉRIO

N.Processo: 18504747/2024, Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

FOLHA PONTO

UNIDADE: **SMASC**

MÊS DE REF.:**AGOSTO/2024**

REEDUCANDO: **WAGNER DE OLIVEIRA CAMPOS**

DIA		MANHÃ		TARDE		ASSINATURA
		ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
01	QUI					
02	SEX					
03	**SAB**	-	-	-	-	----------
04	**DOM**	-	-	-	-	----------
05	SEG					
06	TER					
07	QUA					
08	QUI					
09	SEX					
10	**SAB**	-	-	-	-	----------
11	**DOM**	-	-	-	-	----------
12	SEG					
13	TER	07:08	11:03	13:15	17:15	Wagner de Oliveira Campos
14	QUA	06:45	11:20	13:10	17:08	Wagner de Oliveira Campos
15	QUI	07:01	11:15	13:00	17:00	Wagner de Oliveira Campos
16	SEX	07:10	11:20	13:08	17:20	Wagner de Oliveira Campos
17	**SAB**	-	-	-	-	----------
18	**DOM**	-	-	-	-	----------
19	SEG	07:06	11:20	13:08	17:16	Wagner de Oliveira Campos
20	TER	07:10	11:02	13:10	17:20	Wagner de Oliveira Campos
21	QUA	07:08	11:03	13:15	17:10	Wagner de Oliveira Campos
22	QUI	07:02	11:16	13:02	17:10	Wagner de Oliveira Campos
23	SEX	07:03	11:04	13:06	17:08	Wagner de Oliveira Campos
24	**SAB**	-	-	-	-	----------
25	**DOM**	-	-	-	-	----------
26	SEG	07:04	11:03	13:10	17:05	Wagner de Oliveira Campos
27	TER	07:07	11:10	13:12	17:15	Wagner de Oliveira Campos
28	QUA	07:10	11:05	13:04	17:11	Wagner de Oliveira Campos
29	QUI	07:13	11:10	13:15	17:13	Wagner de Oliveira Campos
30	SEX	07:05	11:15	13:01	17:05	Wagner de Oliveira Campos
31	SAB	-	-	-	-	----------

OBS: _____

Antonio Alves Ludgério

ANTONIO ALVES LUDGÉRIO

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES - MT

FOLHA PONTO

UNIDADE: **SMASC**

MÊS DE REF.: **DEZEMBRO/2024**

REEDUCANDO: **WAGNER DE OLIVEIRA CAMPOS**

DIA		MANHÃ		TARDE		ASSINATURA
		ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
01	**DOM**	-	-	-	-	---
02	SEG	07:31	11:35	13:29	17:31	Wagner de Oliveira Campos
03	TER	07:00	11:01	13:02	16:59	Wagner de Oliveira Campos
04	QUA	07:03	10:58	12:50	16:48	Wagner de Oliveira Campos
05	QUI	07:02	11:03	12:58	16:53	Wagner de Oliveira Campos
06	SEX	06:58	10:59	12:59	16:55	Wagner de Oliveira Campos
07	**SAB**	-	-	-	-	---
08	**DOM**	-	-	-	-	---
09	SEG	06:53	10:43	13:03	16:56	Wagner de Oliveira Campos
10	TER	06:55	11:00	13:02	16:55	Wagner de Oliveira Campos
11	QUA	06:45	10:58	13:05	16:59	Wagner de Oliveira Campos
12	QUI	06:52	11:07	13:08	16:45	Wagner de Oliveira Campos
13	SEX	06:57	10:00	13:09	16:53	Wagner de Oliveira Campos
14	**SAB**	-	-	-	-	---
15	**DOM**	-	-	-	-	---
16	SEG	06:59	11:05	13:04	16:58	Wagner de Oliveira Campos
17	TER	06:43	11:08	13:05	16:56	Wagner de Oliveira Campos
18	QUA	06:45	11:10	13:02	16:55	Wagner de Oliveira Campos
19	QUI	07:02	11:03	13:07	16:57	Wagner de Oliveira Campos
20	SEX	07:04	11:06	13:08	16:59	Wagner de Oliveira Campos
21	**SAB**	-	-	-	-	---
22	**DOM**	-	-	-	-	---
23	SEG	07:06	11:09	13:00	17:00	Wagner de Oliveira Campos
24	TER	07:02	11:10	13:09	17:15	Wagner de Oliveira Campos
25	QUA	-	-	-	-	**FERIADO**
26	QUI	07:00	10:58	12:50	17:30	Wagner de Oliveira Campos
27	SEX	07:15	11:13	13:01	17:01	Wagner de Oliveira Campos
28	SAB	-	-	-	-	---
29	DOM	-	-	-	-	---
30	SEG	07:00	11:02	13:04	17:04	Wagner de Oliveira Campos
31	TER	-	-	-	-	---

OBS: _____

João Paulo Esteves da Silva

JOÃO PAULO ESTEVES DA SILVA

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES - MT

FOLHA PONTO

UNIDADE: **SMASC**

MÊS DE REF.: **DEZEMBRO/2024**

REEDUCANDO: GEORGE FERREIRA DOS SANTOS

DIA		MANHÃ		TARDE		ASSINATURA
		ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
01	**DOM**	-	-	-	-	----------
02	SEG	7:00	11:00	13:00	17:00	George F dos Santos
03	TER	6:45	10:45	12:50	16:50	George F dos Santos
04	QUA	6:50	11:00	13:05	17:00	George F dos Santos
05	QUI	7:00	10:45	12:50	17:00	George F dos Santos
06	SEX	6:55	10:58	12:57	16:54	George F dos Santos
07	**SAB**	-	-	-	-	----------
08	**DOM**	-	-	-	-	----------
09	SEG	7:00	11:05	12:59	17:01	George F dos Santos
10	TER	6:53	10:51	13:00	17:03	George F dos Santos
11	QUA	7:02	11:00	12:59	16:45	George F dos Santos
12	QUI	7:00	10:45	13:05	17:00	George F dos Santos
13	SEX	6:53	11:00	12:59	16:52	George F dos Santos
14	**SAB**	-	-	-	-	----------
15	**DOM**	-	-	-	-	----------
16	SEG	6:50	11:01	13:03	17:00	George F dos Santos
17	TER	7:00	11:00	13:00	17:04	George F dos Santos
18	QUA	6:58	10:49	12:56	17:00	George F dos Santos
19	QUI	7:01	11:00	13:00	17:00	George F dos Santos
20	SEX	7:00	10:45	12:52	17:00	George F dos Santos
21	**SAB**	-	-	-	-	----------
22	**DOM**	-	-	-	-	----------
23	SEG	7:00	11:00	13:00	17:00	George F dos Santos
24	TER	6:45	10:45	12:45	16:45	George F dos Santos
25	QUA	-	-	-	-	**FERIADO**
26	QUI	7:05	11:03	12:57	17:03	George F dos Santos
27	SEX	6:47	10:58	13:00	16:50	George F dos Santos
28	SAB	-	-	-	-	----------
29	DOM	-	-	-	-	----------
30	SEG	7:00	10:48	13:07	17:09	George F dos Santos
31	TER	-	-	-	-	----------

OBS: _____

João Paulo Esteves da Silva

JOÃO PAULO ESTEVES DA SILVA

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES - MT

FOLHA PONTO

UNIDADE: **SMASC**

MÊS DE REF.: **DEZEMBRO/2024**

REEDUCANDO: GEDEON BATISTA DE SOUZA

DIA		MANHÃ		TARDE		ASSINATURA
		ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
01	**DOM**	-	-	-	-	----------
02	SEG	7:00	11:00	13:00	17:00	Gedeon Batista de Souza
03	TER	6:49	10:49	12:50	16:50	Gedeon Batista de Souza
04	QUA	6:50	11:00	13:05	17:00	Gedeon Batista de Souza
05	QUI	7:00	10:49	12:50	17:00	Gedeon Batista de Souza
06	SEX	6:55	10:58	12:57	16:54	Gedeon Batista de Souza
07	**SAB**	-	-	-	-	----------
08	**DOM**	-	-	-	-	----------
09	SEG	7:00	11:05	12:59	17:01	Gedeon Batista de Souza
10	TER	6:53	10:51	13:00	17:03	Gedeon Batista de Souza
11	QUA	7:02	11:00	12:59	16:45	Gedeon Batista de Souza
12	QUI	7:00	10:49	13:05	17:00	Gedeon Batista de Souza
13	SEX	6:53	11:00	12:50	16:52	Gedeon Batista de Souza
14	**SAB**	-	-	-	-	----------
15	**DOM**	-	-	-	-	----------
16	SEG	6:50	11:01	13:03	17:00	Gedeon Batista de Souza
17	TER	7:00	11:00	13:00	17:05	Gedeon Batista de Souza
18	QUA	6:58	10:49	12:56	17:00	Gedeon Batista de Souza
19	QUI	7:01	11:00	13:00	17:00	Gedeon Batista de Souza
20	SEX	7:00	10:49	12:52	17:00	Gedeon Batista de Souza
21	**SAB**	-	-	-	-	----------
22	**DOM**	-	-	-	-	----------
23	SEG	7:00	11:00	13:00	17:00	Gedeon Batista de Souza
24	TER	6:49	10:49	12:49	16:49	Gedeon Batista de Souza
25	QUA	-	-	-	-	**FERIADO**
26	QUI	7:05	11:03	12:57	17:03	Gedeon Batista de Souza
27	SEX	6:47	10:58	13:00	16:50	Gedeon Batista de Souza
28	SAB	-	-	-	-	----------
29	DOM	-	-	-	-	----------
30	SEG	7:00	10:48	13:04	17:09	Gedeon Batista de Souza
31	TER	-	-	-	-	----------

OBS: _____

João Paulo Esteves da Silva

JOÃO PAULO ESTEVES DA SILVA

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES - MT

FOLHA PONTO

UNIDADE: **SMASC**

MÊS DE REF.: **DEZEMBRO/2024**

REEDUCANDO: EDGAR JOSÉ CUNHA

DIA		MANHÃ		TARDE		ASSINATURA
		ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
01	**DOM**	-	-	-	-	----------
02	SEG	7.00	11.00	13.00	17.00	Edgar José Cunha
03	TER	6.45	10.45	12.50	16.50	Edgar José Cunha
04	QUA	6.50	11.00	13.05	17.00	Edgar José Cunha
05	QUI	7.00	10.45	12.50	17.00	Edgar José Cunha
06	SEX	6.55	10.58	12.57	16.54	Edgar José Cunha
07	**SAB**	-	-	-	-	----------
08	**DOM**	-	-	-	-	----------
09	SEG	7.00	11.05	12.59	17.01	Edgar José Cunha
10	TER	6.53	10.51	13.00	17.03	Edgar José Cunha
11	QUA	7.02	11.00	12.59	16.45	Edgar José Cunha
12	QUI	7.00	10.45	13.05	17.00	Edgar José Cunha
13	SEX	6.53	11.00	12.50	16.52	Edgar José Cunha
14	**SAB**	-	-	-	-	----------
15	**DOM**	-	-	-	-	----------
16	SEG	6.50	11.01	13.03	17.00	Edgar José Cunha
17	TER	7.00	11.00	13.00	17.05	Edgar José Cunha
18	QUA	6.58	10.49	12.56	17.00	Edgar José Cunha
19	QUI	7.01	11.00	13.00	17.00	Edgar José Cunha
20	SEX	7.00	10.45	12.52	17.00	Edgar José Cunha
21	**SAB**	-	-	-	-	----------
22	**DOM**	-	-	-	-	----------
23	SEG	7.00	11.00	13.00	17.00	Edgar José Cunha
24	TER	6.45	10.45	12.45	16.45	Edgar José Cunha
25	QUA	-	-	-	-	**FERIADO**
26	QUI	7.05	11.03	12.57	17.03	Edgar José Cunha
27	SEX	6.47	10.58	13.00	16.50	Edgar José Cunha
28	SAB	-	-	-	-	----------
29	DOM	-	-	-	-	----------
30	SEG	7.00	10.48	13.07	17.09	Edgar José Cunha
31	TER	-	-	-	-	----------

OBS: _____

João Paulo Esteves da Silva

JOÃO PAULO ESTEVES DA SILVA

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES - MT

FOLHA PONTO

UNIDADE: **SMASC**

MÊS DE REF.: **NOVEMBRO/2024**

REEDUCANDO: GEDEON BATISTA DE SOUZA

DIA		MANHÃ		TARDE		ASSINATURA
		ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
01	SEX	7:00	11:00	13:00	17:00	Gedeon Batista de Souza
02	**SAB**	-	-	-	-	----------
03	**DOM**	-	-	-	-	----------
04	SEG	6:59	10:45	12:45	16:45	Gedeon Batista de Souza
05	TER	7:05	11:05	13:00	17:05	Gedeon Batista de Souza
06	QUA	6:50	10:40	12:40	16:40	Gedeon Batista de Souza
07	QUI	7:10	11:00	13:00	17:00	Gedeon Batista de Souza
08	SEX	6:55	10:55	12:40	16:35	Gedeon Batista de Souza
09	**SAB**	-	-	-	-	----------
10	**DOM**	-	-	-	-	----------
11	SEG	7:00	11:00	13:05	17:03	Gedeon Batista de Souza
12	TER	6:30	11:37	12:30	16:48	Gedeon Batista de Souza
13	QUA	7:01	11:04	13:01	17:02	Gedeon Batista de Souza
14	QUI	7:00	11:00	13:03	17:01	Gedeon Batista de Souza
15	SEX	-	-	-	-	**FERIADO**
16	**SAB**	-	-	-	-	----------
17	**DOM**	-	-	-	-	----------
18	SEG	7:03	11:00	13:00	17:00	Gedeon Batista de Souza
19	TER	7:00	10:47	12:39	17:00	Gedeon Batista de Souza
20	QUA	-	-	-	-	**FERIADO**
21	QUI	6:48	11:00	13:00	17:03	Gedeon Batista de Souza
22	SEX	7:00	10:53	12:57	17:00	Gedeon Batista de Souza
23	**SAB**	-	-	-	-	----------
24	**DOM**	-	-	-	-	----------
25	SEG	7:00	11:00	13:00	17:00	Gedeon Batista de Souza
26	TER	6:59	10:43	12:59	16:58	Gedeon Batista de Souza
27	QUA	7:00	11:00	13:00	17:04	Gedeon Batista de Souza
28	QUI	6:40	10:42	12:41	17:00	Gedeon Batista de Souza
29	SEX	7:00	11:00	13:00	17:00	Gedeon Batista de Souza
30	SAB	-	-	-	-	----------

OBS: _____

ANTONIO ALVES LUDGÉRIO

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES - MT

FOLHA PONTO

UNIDADE: **SMASC**

MÊS DE REF.: **NOVEMBRO/2024**

REEDUCANDO: WAGNER DE OLIVEIRA CAMPOS

DIA		MANHÃ		TARDE		ASSINATURA
		ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
01	SEX	7.00	11.00	13.00	17.00	
02	**SAB**	-	-	-	-	----------
03	**DOM**	-	-	-	-	----------
04	SEG	6.45	10.45	12.45	14.45	Wagner de Oliveira campos
05	TER	7.05	11.05	13.00	15.45	Wagner de Oliveira campos
06	QUA	6.50	10.40	12.40	16.40	Wagner de Oliveira campos
07	QUI	7.10	11.00	13.00	17.00	Wagner de Oliveira campos
08	SEX	6.55	10.55	12.40	16.35	Wagner de Oliveira campos
09	**SAB**	-	-	-	-	----------
10	**DOM**	-	-	-	-	----------
11	SEG	7.00	11.00	13.05	17.03	Wagner de Oliveira campos
12	TER	6.30	11.37	12,30	14,48	Wagner de Oliveira campos
13	QUA	7.07	11.04	13,01	17,02	Wagner de Oliveira campos
14	QUI	7.00	11.00	13.03	17,07	Wagner de Oliveira campos
15	SEX	-	-	-	-	**FERIADO**
16	**SAB**	-	-	-	-	----------
17	**DOM**	-	-	-	-	----------
18	SEG	7.00	11.06	13.00	17.06	Wagner de Oliveira campos
19	TER	6.30	11.37	12.30	16,48	Wagner de Oliveira campos
20	QUA	-	-	-	-	**FERIADO**
21	QUI	6.46	11.00	13,00	17,03	Wagner de Oliveira campos
22	SEX	7.00	10.53	12.54	17,00	Wagner de Oliveira campos
23	**SAB**	-	-	-	-	----------
24	**DOM**	-	-	-	-	----------
25	SEG	7.00	11.00	13.00	17,00	Wagner de Oliveira campos
26	TER	6.59	10,43	12,55	16,58	Wagner de Oliveira campos
27	QUA	7.00	11.00	13,00	17,04	Wagner de Oliveira campos
28	QUI	6.40	10.42	12,41	17,00	Wagner de Oliveira campos
29	SEX	7.00	11.00	13.00	17,00	Wagner de Oliveira campos
30	SAB	-	-	-	-	----------

OBS: _____

ANTONIO ALVES LUDGÉRIO

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES - MT

FOLHA PONTO

UNIDADE: **SMASC**

MÊS DE REF.: **NOVEMBRO/2024**

REEDUCANDO: EDGAR JOSÉ CUNHA

DIA		MANHÃ		TARDE		ASSINATURA
		ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
01	SEX	7.00	11.00	13.00	17.00	Edgar José cunha,
02	**SAB**	-	-	-	-	----------
03	**DOM**	-	-	-	-	----------
04	SEG	6.49	10.45	12.45	16.45	Edgar José cunha,
05	TER	7.05	11.05	13.00	17.05	Edgar José Cunha,
06	QUA	6.50	10.40	12.40	16.40	Edgar José, Cunha,
07	QUI	7.10	11.00	13.00	17.00	Edgar José Cunha,
08	SEX	6.55	10.55	12.40	16.35	Edgar José cunha,
09	**SAB**	-	-	-	-	----------
10	**DOM**	-	-	-	-	----------
11	SEG	7.00	11.00	13.05	17.03	Edgar José Cunha,
12	TER	6.30	11.37	12.30	16.48	Edgar José Cunha,
13	QUA	7.07	11.04	13.01	17.02	Edgar José Cunha,
14	QUI	7.00	11.00	13.03	17.07	Edgar José cunha,
15	SEX	-	-	-	-	**FERIADO**
16	**SAB**	-	-	-	-	----------
17	**DOM**	-	-	-	-	----------
18	SEG	7.03	11.00	13.00	17.00	Edgar José Cunha,
19	TER	7.00	10.47	12.39	17.00	Edgar José Cunha,
20	QUA	-	-	-	-	**FERIADO**
21	QUI	6.48	11.00	13.00	17.03	Edgar José Cunha,
22	SEX	7.00	10.53	12.57	17.00	Edgar José Cunha,
23	**SAB**	-	-	-	-	----------
24	**DOM**	-	-	-	-	----------
25	SEG	7.00	11.00	13.00	17.00	Edgar José cunha,
26	TER	6.59	10.43	12.59	16.58	Edgar José Cunha,
27	QUA	7.00	11.00	13.00	17.04	Edgar José Cunha,
28	QUI	6.40	10.42	12.41	17.00	Edgar José Cunha,
29	SEX	7.00	11.00	13.00	17.00	Edgar José Cunha,
30	SAB	-	-	-	-	----------

OBS: _____

ANTONIO ALVES LUDGÉRIO

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES - MT

FOLHA PONTO

UNIDADE: **SMASC**

MÊS DE REF.: **NOVEMBRO/2024**

REEDUCANDO: GEORGE FERREIRA DOS SANTOS

DIA		MANHÃ		TARDE		ASSINATURA
		ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
01	SEX	7:00	11:00	13:00	17:00	George F dos Santos
02	**SAB**	-	-	-	-	----------
03	**DOM**	-	-	-	-	----------
04	SEG	6:45	10:45	12:45	14:45	George F dos Santos
05	TER	7:05	11:05	13:00	15:05	George F dos Santos
06	QUA	6:50	10:40	12:40	16:40	George F dos Santos
07	QUI	7:10	11:00	13:00	17:00	George F dos Santos
08	SEX	6:55	10:55	12:40	16:35	George F dos Santos
09	**SAB**	-	-	-	-	----------
10	**DOM**	-	-	-	-	----------
11	SEG	7:00	11:00	13:05	17:03	George F dos Santos
12	TER	6:30	11:37	12:30	14:48	George F dos Santos
13	QUA	7:07	11:04	13:01	17:02	George F dos Santos
14	QUI	7:00	11:00	13:03	17:07	George F dos Santos
15	SEX	-	-	-	-	**FERIADO**
16	**SAB**	-	-	-	-	----------
17	**DOM**	-	-	-	-	----------
18	SEG	7:02	11:00	13:00	17:00	George F dos Santos
19	TER	6:30	11:37	12:30	16:48	George F dos Santos
20	QUA	-	-	-	-	**FERIADO**
21	QUI	6:46	11:00	13:00	17:03	George F dos Santos
22	SEX	7:00	10:53	12:57	17:00	George F dos Santos
23	**SAB**	-	-	-	-	----------
24	**DOM**	-	-	-	-	----------
25	SEG	7:00	11:00	13:00	17:00	George F dos Santos
26	TER	6:58	10:43	12:55	16:58	George F dos Santos
27	QUA	7:00	11:00	13:00	17:04	George F dos Santos
28	QUI	6:40	10:42	12:41	17:00	George F dos Santos
29	SEX	7:00	11:00	13:00	17:00	George F dos Santos
30	SAB	-	-	-	-	----------

OBS: _____

ANTONIO ALVES LUDGÉRIO

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES - MT

FOLHA PONTO

UNIDADE: **SMASC**

MÊS DE REF.:**OUTUBRO/2024**

REEDUCANDO: **GEDEON BATISTA DE SOUZA**

DIA		MANHÃ		TARDE		ASSINATURA
		ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
01	TER	7:00	11:00	13:00	17:00	Gedeon Batista de Souza
02	QUA	6:35	10:49	13:00	17:30	Gedeon Batista de Souza
03	QUI	6:50	11:00	13:00	17:10	Gedeon Batista de Souza
04	SEX	7:00	11:00	13:00	17:00	Gedeon Batista de Souza
05	**SAB**	-	-	-	-	----------
06	**DOM**	-	-	-	-	----------
07	SEG	6:55	10:50	13:05	17:10	Gedeon Batista de Souza
08	TER	7:00	11:00	13:00	17:00	Gedeon Batista de Souza
09	QUA	7:05	10:55	12:55	17:05	Gedeon Batista de Souza
10	QUI	7:00	11:00	13:00	17:00	Gedeon Batista de Souza
11	SEX	4:00	11:00	13:00	17:00	Gedeon Batista de Souza
12	**SAB**	-	-	-	-	----------
13	**DOM**	-	-	-	-	----------
14	SEG	6:50	10:50	13:00	17:05	Gedeon Batista de Souza
15	TER	7:00	11:00	13:00	17:00	Gedeon Batista de Souza
16	QUA	7:00	11:00	13:00	17:00	Gedeon Batista de Souza
17	QUI	7:00	11:00	13:00	17:10	Gedeon Batista de Souza
18	SEX	7:00	11:00	13:00	17:00	Gedeon Batista de Souza
19	**SAB**	-	-	-	-	----------
20	**DOM**	-	-	-	-	----------
21	SEG	6:30	10:30	13:00	17:00	Gedeon Batista de Souza
22	TER	7:00	11:00	13:00	17:00	Gedeon Batista de Souza
23	QUA	6:49	10:50	12:50	17:20	Gedeon Batista de Souza
24	QUI	7:00	11:00	13:00	17:00	Gedeon Batista de Souza
25	SEX	7:00	10:55	12:50	17:00	Gedeon Batista de Souza
26	**SAB**	-	-	-	-	----------
27	**DOM**	-	-	-	-	----------
28	SEG	6:50	10:50	12:50	17:00	Gedeon Batista de Souza
29	TER	7:00	11:00	13:00	17:00	Gedeon Batista de Souza
30	QUA	6:55	10:30	13:00	17:30	Gedeon Batista de Souza
31	QUI	6:57	10:48	12:39	16:45	Gedeon Batista de Souza

OBS: _____

ANTONIO ALVES LUDGÉRIO

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES - MT

FOLHA PONTO

UNIDADE: **SMASC**

MÊS DE REF.: **OUTUBRO/2024**

REEDUCANDO: CARLOS EDUARDO PINHO AZAMBUJA

DIA		MANHÃ		TARDE		ASSINATURA
		ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
01	TER	7,00	11,00	13,00	17,00	Carlos Eduardo Pinho Azambuja
02	QUA	6,35	10,45	13,00	17,00	Carlos Eduardo Pinho Azambuja
03	QUI	6,50	11,00	13,00	17,00	Carlos Eduardo Pinho Azambuja
04	SEX	7,00	11,00	13,00	17,00	Carlos Eduardo Pinho Azambuja
05	**SAB**	-	-	-	-	----------
06	**DOM**	-	-	-	-	----------
07	SEG	6,55	10,50	13,05	17,00	Carlos Eduardo Pinho Azambuja
08	TER	7,00	11,00	13,00	17,00	Carlos Eduardo Pinho Azambuja
09	QUA	7,00	10,55	13,00	17,00	Carlos Eduardo Pinho Azambuja
10	QUI	7,00	11,00	13,00	17,00	Carlos Eduardo Pinho Azambuja
11	SEX	7,00	11,00	13,00	17,00	Carlos Eduardo Pinho Azambuja
12	**SAB**	-	-	-	-	----------
13	**DOM**	-	-	-	-	----------
14	SEG	6,50	11,00	13,00	17,00	Carlos Eduardo Pinho Azambuja
15	TER	6,45	11,00	13,00	17,00	Carlos Eduardo Pinho Azambuja
16	QUA	6,50	11,00	13,00	17,00	Carlos Eduardo Pinho Azambuja
17	QUI	6,48	11,00	13,00	17,00	Carlos Eduardo Pinho Azambuja
18	SEX	6,55	11,00	13,00	17,00	Carlos Eduardo Pinho Azambuja
19	**SAB**	-	-	-	-	----------
20	**DOM**	-	-	-	-	----------
21	SEG	6,30	11,00	13,00	17,00	Carlos Eduardo Pinho Azambuja
22	TER	6,40	11,00	13,00	17,00	Carlos Eduardo Pinho Azambuja
23	QUA	7,00	11,00	13,00	17,00	Carlos Eduardo Pinho Azambuja
24	QUI	7,00	11,00	13,00	17,00	Carlos Eduardo Pinho Azambuja
25	SEX	7,00	11,00	13,00	17,00	Carlos Eduardo Pinho Azambuja
26	**SAB**	-	-	-	-	----------
27	**DOM**	-	-	-	-	----------
28	SEG	6,50	11,00	13,00	17,00	Carlos Eduardo Pinho Azambuja
29	TER	7,00	11,00	13,00	17,00	Carlos Eduardo Pinho Azambuja
30	QUA	7,00	11,00	13,00	17,00	Carlos Eduardo Pinho Azambuja
31	QUI	7,00	11,00	13,00	17,00	Carlos Eduardo Pinho Azambuja

OBS: _____

ANTONIO ALVES LUDGÉRIO

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES - MT

FOLHA PONTO

UNIDADE: **SMASC**

MÊS DE REF.: **OUTUBRO/2024**

REEDUCANDO: EDGAR JOSÉ CUNHA

DIA		MANHÃ		TARDE		ASSINATURA
		ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
01	TER	7.00	11.00	13.00	17.00	Edgar José Cunha
02	QUA	6.39	10.49	13.00	17.30	Edgar José Cunha
03	QUI	6.50	11.00	13.00	17.10	Edgar José Cunha
04	SEX	7.00	11.00	13.00	17.00	Edgar José Cunha
05	**SAB**	-	-	-	-	----------
06	**DOM**	-	-	-	-	----------
07	SEG	6.55	10.50	13.05	17.10	Edgar José Cunha
08	TER	7.00	11.00	13.00	17.00	Edgar José Cunha
09	QUA	7.09	10.55	12.55	17.05	Edgar José Cunha
10	QUI	7.00	11.00	13.00	17.00	Edgar José Cunha
11	SEX	7.00	11.00	13.00	17.00	Edgar José Cunha
12	**SAB**	-	-	-	-	----------
13	**DOM**	-	-	-	-	----------
14	SEG	6.50	10.50	13.00	17.05	Edgar José Cunha
15	TER	7.00	11.00	13.00	17.00	Edgar José Cunha
16	QUA	7.00	11.00	13.00	17.00	Edgar José Cunha
17	QUI	7.00	11.00	13.00	17.10	Edgar José Cunha
18	SEX	7.00	11.00	13.00	17.00	Edgar José Cunha
19	**SAB**	-	-	-	-	----------
20	**DOM**	-	-	-	-	----------
21	SEG	6.30	10.30	13.00	17.00	Edgar José Cunha
22	TER	7.00	11.00	13.00	17.00	Edgar José Cunha
23	QUA	6.45	10.50	12.50	17.20	Edgar José Cunha
24	QUI	7.00	11.00	13.00	17.00	Edgar José Cunha
25	SEX	7.00	10.55	12.50	17.00	Edgar José Cunha
26	**SAB**	-	-	-	-	----------
27	**DOM**	-	-	-	-	----------
28	SEG	6.50	10.50	12.50	17.00	Edgar José Cunha
29	TER	7.00	11.00	13.00	17.00	Edgar José Cunha
30	QUA	6.55	10.30	13.00	17.30	Edgar José Cunha
31	QUI	6.57	10.48	12.39	16.45	Edgar José Cunha

OBS: _____

ANTONIO ALVES LUDGÉRIO

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES - MT

FOLHA PONTO

UNIDADE: **SMASC**

MÊS DE REF.: **OUTUBRO/2024**

REEDUCANDO: **WAGNER DE OLIVEIRA CAMPOS**

DIA		MANHÃ		TARDE		ASSINATURA
		ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
01	TER	7.00	11.00	13.00	17.00	Wagner de Oliveira Campos
02	QUA	6.35	10,45	13.00	17.30	Wagner de Oliveira Campos
03	QUI	6.50	11.00	13.00	17.10	Wagner de Oliveira Campos
04	SEX	7.00	11.00	13.00	17.00	Wagner de Oliveira Campos
05	**SAB**	-	-	-	-	----------
06	**DOM**	-	-	-	-	----------
07	SEG	6.55	10.50	13,05	17,10	Wagner de Oliveira Campos
08	TER	7.00	11.00	13,00	17,00	Wagner de Oliveira Campos
09	QUA	7.09	10.55	12:55	12,55	Wagner de Oliveira Campos
10	QUI	7.00	11,00	13,00	13,00	Wagner de Oliveira Campos
11	SEX	7.00	11.00	13.00	13,00	Wagner de Oliveira Campos
12	**SAB**	-	-	-	-	----------
13	**DOM**	-	-	-	-	----------
14	SEG	6,50	10,50	13,00	17,05	Wagner de Oliveira Campos
15	TER	7,00	11,00	12,00	17,00	Wagner de Oliveira Campos
16	QUA	7,00	11,00	13,00	17,00	Wagner de Oliveira Campos
17	QUI	7,00	11,00	13,00	11,10	Wagner de Oliveira Campos
18	SEX	7,00	11,00	13,00	17,00	Wagner de Oliveira Campos
19	**SAB**	-	-	-	-	----------
20	**DOM**	-	-	-	-	----------
21	SEG	6,30	10,30	13,00	17,00	Wagner de Oliveira Campos
22	TER	7.00	17,00	13,00	17,00	Wagner de Oliveira Campos
23	QUA	6,45	10,50	12,50	17,00	Wagner de Oliveira Campos
24	QUI	7,00	11,00	13,00	17,00	Wagner de Oliveira Campos
25	SEX	7,00	10,55	12,50	17,00	Wagner de Oliveira Campos
26	**SAB**	-	-	-	-	----------
27	**DOM**	-	-	-	-	----------
28	SEG	6,50	10,50	12,50	17,00	Wagner de Oliveira Campos
29	TER	7,00	11,00	13,00	17,00	Wagner de Oliveira Campos
30	QUA	6,55	10,30	13,00	17,30	Wagner de Oliveira Campos
31	QUI	6,57	10,45	12,39	16,39	Wagner de Oliveira Campos

OBS: _____

ANTONIO ALVES LUDGÉRIO

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES - MT

FOLHA PONTO

UNIDADE: **SMASC**

MÊS DE REF.: **OUTUBRO/2024**

REEDUCANDO: GEORGE FERREIRA DOS SANTOS

DIA		MANHÃ		TARDE		ASSINATURA
		ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
01	TER	7:00	11:00	13:00	17:00	George F dos Santos
02	QUA	6:35	10:45	13:00	17:30	George F dos Santos
03	QUI	6:50	11:00	13:00	17:10	George F dos Santos
04	SEX	7:00	11:00	13:00	17:00	George F dos Santos
05	**SAB**	-	-	-	-	----------
06	**DOM**	-	-	-	-	----------
07	SEG	6:55	10:50	13:05	17:10	George F dos Santos
08	TER	7:00	11:00	13:00	17:00	George F dos Santos
09	QUA	7:05	10:55	12:55	17:05	George F dos Santos
10	QUI	7:00	11:00	13:00	17:00	George F dos Santos
11	SEX	7:00	11:00	13:00	17:00	George F dos Santos
12	**SAB**	-	-	-	-	----------
13	**DOM**	-	-	-	-	----------
14	SEG	6:50	10:50	13:00	17:05	George F dos Santos
15	TER	7:00	11:00	13:00	17:00	George F dos Santos
16	QUA	7:00	11:00	13:00	17:00	George F dos Santos
17	QUI	7:00	11:00	13:00	17:10	George F dos Santos
18	SEX	7:00	11:00	13:00	17:00	George F dos Santos
19	**SAB**	-	-	-	-	----------
20	**DOM**	-	-	-	-	----------
21	SEG	6:30	10:30	13:00	17:00	George F dos Santos
22	TER	7:00	17:00	13:00	17:00	George F dos Santos
23	QUA	6:45	10:50	12:50	17:20	George F dos Santos
24	QUI	7:00	11:00	13:00	17:00	George F dos Santos
25	SEX	7:00	10:55	12:50	17:00	George F dos Santos
26	**SAB**	-	-	-	-	----------
27	**DOM**	-	-	-	-	----------
28	SEG	6:50	10:50	12:50	17:00	George F dos Santos
29	TER	7:00	11:00	13:00	17:00	George F dos Santos
30	QUA	6:55	10:30	13:00	17:30	George F dos Santos
31	QUI	6:57	10:48	12:59	16:45	George F dos Santos

OBS: _____

ANTONIO ALVES LUDGÉRIO

N.Processo: 1850474/2024 Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

FOLHA PONTO

UNIDADE: **SMASC**

MÊS DE REF.: **SETEMBRO/2024**

REEDUCANDO: **WAGNER DE OLIVEIRA CAMPOS**

DIA		MANHÃ		TARDE		ASSINATURA
		ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
01	**DOM**	-	-	-	-	----------
02	SEG	07:13	11:03	13:05	17:11	Wagner de Oliveira Campos
03	TER	07:11	11:05	13:06	17:16	Wagner de Oliveira Campos
04	QUA	06:43	11:08	13:11	17:01	Wagner de Oliveira Campos
05	QUI	06:48	11:17	13:01	17:09	Wagner de Oliveira Campos
06	SEX	06:09	11:18	13:06	17:21	Wagner de Oliveira Campos
07	**SAB**	-	-	-	-	----------
08	**DOM**	-	-	-	-	----------
09	SEG	07:13	11:04	13:05	17:06	Wagner de Oliveira Campos
10	TER	07:10	11:06	13:16	17:16	Wagner de Oliveira Campos
11	QUA	07:44	11:07	13:11	17:06	Wagner de Oliveira Campos
12	QUI	06:49	11:21	13:04	17:14	Wagner de Oliveira Campos
13	SEX	07:05	11:16	13:03	17:09	Wagner de Oliveira Campos
14	**SAB**	-	-	-	-	----------
15	**DOM**	-	-	-	-	----------
16	SEG	07:14	11:01	13:05	17:06	Wagner de Oliveira Campos
17	TER	07:09	11:03	13:11	17:11	Wagner de Oliveira Campos
18	QUA	07:24	11:11	13:08	17:21	Wagner de Oliveira Campos
19	QUI	07:20	11:03	13:02	17:16	Wagner de Oliveira Campos
20	SEX	07:05	11:05	13:10	17:04	Wagner de Oliveira Campos
21	**SAB**	-	-	-	-	----------
22	**DOM**	-	-	-	-	----------
23	SEG	07:08	11:03	13:11	17:02	Wagner de Oliveira Campos
24	TER	07:09	11:01	13:05	17:16	Wagner de Oliveira Campos
25	QUA	07:15	11:11	13:09	17:14	Wagner de Oliveira Campos
26	QUI	07:22	11:04	13:06	17:02	Wagner de Oliveira Campos
27	SEX	07:14	11:21	13:10	17:20	Wagner de Oliveira Campos
28	**SAB**	-	-	-	-	----------
29	**DOM**	-	-	-	-	----------
30	SEG	07:09	11:14	13:06	17:00	Wagner de Oliveira Campos

OBS: _____

ANTONIO ALVES LUDGÉRIO

N.Processo: 1850474/2023 Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

FOLHA PONTO

UNIDADE: **SMASC**

MÊS DE REF.: **SETEMBRO/2024**

REEDUCANDO: **CARLOS EDUARDO PINHO AZAMBUJA**

DIA		MANHÃ		TARDE		ASSINATURA
		ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
01	**DOM**	-	-	-	-	----------
02	SEG	06:50	11:10	13:04	17:10	Carlos Eduardo Pinho Azambuja
03	TER	07:05	11:05	13:05	17:15	Carlos Eduardo Pinho Azambuja
04	QUA	06:45	11:20	13:10	17:00	Carlos Eduardo Pinho Azambuja
05	QUI	07:01	11:15	13:00	17:08	Carlos Eduardo Pinho Azambuja
06	SEX	06:55	11:02	13:05	17:20	Carlos Eduardo Pinho Azambuja
07	**SAB**	-	-	-	-	----------
08	**DOM**	-	-	-	-	----------
09	SEG	07:10	11:00	13:04	17:05	Carlos Eduardo Pinho Azambuja
10	TER	07:08	11:02	13:15	17:15	Carlos Eduardo Pinho Azambuja
11	QUA	06:40	11:05	13:10	17:05	Carlos Eduardo Pinho Azambuja
12	QUI	06:45	11:20	13:03	17:13	Carlos Eduardo Pinho Azambuja
13	SEX	07:01	11:15	13:02	17:08	Carlos Eduardo Pinho Azambuja
14	**SAB**	-	-	-	-	----------
15	**DOM**	-	-	-	-	----------
16	SEG	07:10	11:00	13:04	17:05	Carlos Eduardo Pinho Azambuja
17	TER	07:05	11:02	13:10	17:10	Carlos Eduardo Pinho Azambuja
18	QUA	07:01	11:10	13:08	17:20	Carlos Eduardo Pinho Azambuja
19	QUI	07:20	11:02	13:01	17:15	Carlos Eduardo Pinho Azambuja
20	SEX	07:16	11:04	13:09	17:03	Carlos Eduardo Pinho Azambuja
21	**SAB**	-	-	-	-	----------
22	**DOM**	-	-	-	-	----------
23	SEG	07:04	11:02	13:10	17:01	Carlos Eduardo Pinho Azambuja
24	TER	07:05	11:00	13:04	17:15	Carlos Eduardo Pinho Azambuja
25	QUA	07:01	11:10	13:08	17:13	Carlos Eduardo Pinho Azambuja
26	QUI	07:25	11:03	13:05	17:02	Carlos Eduardo Pinho Azambuja
27	SEX	07:10	11:20	13:09	17:20	Carlos Eduardo Pinho Azambuja
28	**SAB**	-	-	-	-	----------
29	**DOM**	-	-	-	-	----------
30	SEG	07:05	11:13	13:05	17:00	Carlos Eduardo Pinho Azambuja

OBS: _____

ANTONIO ALVES LUDGÉRIO

N.Processo: 1850474/2024 , Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

FOLHA PONTO

UNIDADE: **SMASC**

MÊS DE REF.: **SETEMBRO/2024**

REEDUCANDO: **EDGAR JOSÉ CUNHA**

DIA		MANHÃ		TARDE		ASSINATURA
		ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
01	**DOM**	-	-	-	-	----------
02	SEG	07:11	11:01	13:05	17:05	Edgar José Cunha
03	TER	07:09	11:03	13:16	17:16	Edgar José Cunha
04	QUA	06:41	11:06	13:11	17:06	Edgar José Cunha
05	QUI	06:46	11:15	13:04	17:14	Edgar José Cunha
06	SEX	07:02	11:16	13:03	17:09	Edgar José Cunha
07	**SAB**	-	-	-	-	----------
08	**DOM**	-	-	-	-	----------
09	SEG	07:11	11:02	13:05	17:06	Edgar José Cunha
10	TER	07:08	11:04	13:15	17:17	Edgar José Cunha
11	QUA	06:42	11:07	13:12	17:18	Edgar José Cunha
12	QUI	06:47	11:22	13:05	17:15	Edgar José Cunha
13	SEX	07:03	11:17	13:04	17:10	Edgar José Cunha
14	**SAB**	-	-	-	-	----------
15	**DOM**	-	-	-	-	----------
16	SEG	07:12	11:02	13:06	17:06	Edgar José Cunha
17	TER	07:07	11:04	13:12	17:12	Edgar José Cunha
18	QUA	07:22	11:12	13:10	17:19	Edgar José Cunha
19	QUI	07:18	11:04	13:03	17:15	Edgar José Cunha
20	SEX	07:03	11:06	13:11	17:05	Edgar José Cunha
21	**SAB**	-	-	-	-	----------
22	**DOM**	-	-	-	-	----------
23	SEG	07:06	11:05	13:12	17:03	Edgar José Cunha
24	TER	07:07	11:03	13:06	17:14	Edgar José Cunha
25	QUA	07:13	11:12	13:11	17:05	Edgar José Cunha
26	QUI	07:20	11:05	13:07	17:12	Edgar José Cunha
27	SEX	07:12	11:22	13:11	17:20	Edgar José Cunha
28	**SAB**	-	-	-	-	----------
29	**DOM**	-	-	-	-	----------
30	SEG	07:07	11:15	13:08	17:22	Edgar José Cunha

OBS: _____

ANTONIO ALVES LUDGÉRIO

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

FOLHA PONTO

UNIDADE: **SMASC**

MÊS DE REF.: **SETEMBRO/2024**

REEDUCANDO: **GEDEON BATISTA DE SOUZA**

DIA		MANHÃ		TARDE		ASSINATURA
		ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
01	**DOM**	-	-	-	-	----------
02	SEG	07:10	11:00	13:04	17:05	Gedeon Batista de Souza
03	TER	07:08	11:02	13:15	17:15	Gedeon Batista de Souza
04	QUA	06:40	11:05	13:10	17:05	Gedeon batista de souza
05	QUI	06:45	11:20	13:03	17:13	Gedeon Batista de Souza
06	SEX	07:01	11:15	13:02	17:08	Gedeon Batista de Souza
07	**SAB**	-	-	-	-	----------
08	**DOM**	-	-	-	-	----------
09	SEG	07:10	11:00	13:04	17:05	Gedeon Batista de Souza
10	TER	07:07	11:03	13:14	17:16	Gedeon Batista de Souza
11	QUA	06:41	11:06	13:11	17:17	Gedeon Batista de Souza
12	QUI	06:46	11:21	13:04	17:14	Gedeon Batista de Souza
13	SEX	07:02	11:16	13:03	17:09	Gedeon Batista de Souza
14	**SAB**	-	-	-	-	----------
15	**DOM**	-	-	-	-	----------
16	SEG	07:11	11:01	13:05	17:05	Gedeon Batista de Souza
17	TER	07:06	11:03	13:11	17:11	Gedeon Batista de Souza
18	QUA	07:21	11:11	13:09	17:19	Gedeon Batista de Souza
19	QUI	07:17	11:03	13:02	17:14	Gedeon Batista de Souza
20	SEX	07:02	11:05	13:10	17:04	Gedeon Batista de Souza
21	**SAB**	-	-	-	-	----------
22	**DOM**	-	-	-	-	----------
23	SEG	07:05	11:04	13:11	17:02	Gedeon Batista de Souza
24	TER	07:06	11:02	13:05	17:13	Gedeon Batista de Souza
25	QUA	07:02	11:11	13:10	17:15	Gedeon Batista de Souza
26	QUI	07:26	11:04	13:06	17:04	Gedeon Batista de Souza
27	SEX	07:11	11:21	13:10	17:19	Gedeon batista de Souza
28	**SAB**	-	-	-	-	----------
29	**DOM**	-	-	-	-	----------
30	SEG	07:06	11:14	13:07	17:21	Gedeon Batista de Souza

OBS: _____

ANTONIO ALVES LUDGÉRIO

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

FOLHA PONTO

UNIDADE: **SMASC**

MÊS DE REF.: **SETEMBRO/2024**

REEDUCANDO: **ARGEMIRO GONÇALVES MENDES FILHO**

DIA		MANHÃ		TARDE		ASSINATURA
		ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
01	**DOM**	-	-	-	-	----------
02	SEG	07:12	11:02	13:05	17:06	ARGEMIRO - G. M. FILHO
03	TER	07:10	11:04	13:17	17:17	ARGEMIRO - G. M. FILHO
04	QUA	06:42	11:07	13:12	17:07	ARGEMIRO - G. M. FILHO
05	QUI	06:47	11:16	13:05	17:15	ARGEMIRO - G. M. FILHO
06	SEX	06:03	11:17	13:04	17:10	ARGEMIRO - G. M. FILHO
07	**SAB**	-	-	-	-	----------
08	**DOM**	-	-	-	-	----------
09	SEG	07:12	11:03	13:06	17:07	ARGEMIRO G. M. FILHO
10	TER	07:09	11:05	13:16	17:18	ARGEMIRO G. M. FILHO
11	QUA	07:43	11:08	13:13	17:19	ARGEMIRO G. M. FILHO
12	QUI	06:48	11:23	13:06	17:16	ARGEMIRO G. M. FILHO
13	SEX	07:04	11:18	13:05	17:11	ARGEMIRO G. M. FILHO
14	**SAB**	-	-	-	-	----------
15	**DOM**	-	-	-	-	----------
16	SEG	07:13	11:03	13:07	17:07	ARGEMIRO G. M. FILHO
17	TER	07:08	11:05	13:13	17:13	ARGEMIRO G. M. FILHO
18	QUA	07:23	11:13	13:11	17:20	ARGEMIRO G. M. FILHO
19	QUI	07:19	11:05	13:04	17:16	ARGEMIRO G. M. FILHO
20	SEX	07:04	11:07	13:12	17:06	ARGEMIRO G. M. FILHO
21	**SAB**	-	-	-	-	----------
22	**DOM**	-	-	-	-	----------
23	SEG	07:07	11:06	13:13	17:04	ARGEMIRO G. M. FILHO
24	TER	07:08	11:04	13:07	17:15	ARGEMIRO G. M. FILHO
25	QUA	07:14	11:13	13:12	17:06	ARGEMIRO G. M. FILHO
26	QUI	07:21	11:06	13:08	17:13	ARGEMIRO G. M. FILHO
27	SEX	07:13	11:23	13:12	17:21	ARGEMIRO G. M. FILHO
28	**SAB**	-	-	-	-	----------
29	**DOM**	-	-	-	-	----------
30	SEG	07:08	11:16	13:09	17:23	ARGEMIRO G. M. FILHO

OBS: _____

ANTONIO ALVES LUDGÉRIO

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CONSELHO DA COMUNIDADE DE CACERES

RUA SÃO PEDRO, Nro 257 - CAVALHADA
CEP : 78216-900 - Cáceres - MT
e-mail :conselhodacomunidadedecaceres@bol.com.br

Ins.Municipal: 12154 CNPJ: 08.613.913/0001-95 I.E:

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
02/09/2024 - 16:39:39	02/09/2024	Emitida	2024/325777	Nota Eletrônica nº314 - série D

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES**
Endereço: **AVEN BRASIL, Nro 119 - JARDIM CELESTE**
CEP/Cidade/UF: **78200-000 - Cáceres - MT**
Email: **imprensaprefeituradecaceres@gmail.com**
CNPJ: **03.214.145/0001-83**
Inscrição Estadual: **ISENTO**
Inscrição Municipal: **5783**
Local da prestação do serviço: **Cáceres-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	aliquota
27.01	1	Referente à mão de obra de reeducando, para secretaria de assistência social e cidadania no periodo de Agosto/2024 conforme termo de fomento 005/2024 PGM	6.542,14	6.542,14	0,00	0%

Prefeitura Municipal de Cáceres
Estado de MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária
AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE
C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)
CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

SIMPLES NACIONAL:	NÃO OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	6.542,14
Base de Cálculo do ISS:	6.542,14
Valor do ISS:	**********
ISS retido na fonte:	**********
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	**********
Valor Líquido na Nota:	6.542,14

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.
NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.
PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
27.01(000049) - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Prestador Isento de ISSQN

Orçamento Nº	Fatura Nº	Vencimento	AIDF Nº	Limite das notas (AIDF)
**********	**********	**********	2020/2050	1 a 9999999

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3W7G0.L1F5G5.B0R1N1 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 861264FCB

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

Retenção de Fornecedor Nº 3371 / 2024

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social: **CONSELHO DA COMUNIDADE DE CACERES**
Nome fantasia:
Endereço: **RUA SÃO PEDRO 257**
CAVALHADA
CNPJ: **08.613.913/0001-95**
IE:
Insc.Municipal: **12154**

Notas Fiscais de Prestação de Serviços

Número	Tipo	Série	Data de emissão	Total
314	Eletrônica	D	02/09/2024	6.542,14
			Valor Total Bruto:	**R$6.542,14**

Retenções

Número/Série	ISSQN	PIS	IRRF	CSLL	COFINS	INSS	Total Liquido
314/D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.542,14
TOTAL =	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.542,14**

Liquidação

Nenhuma liquidação foi encontrada.

Após o pagamento, favor encaminhar este documento para o setor responsável pela baixa dos tributos (retenções).

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA em:18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03.214.145 /0001-83
Site: www.caceres.mt.gov.br
FONE: (65) 3223-1500
CELULAR: (65) 98427-0594
E-mail: contabilidade.caceres@gmail.com

NOTA DE EMPENHO

9839

DATA: 20/08/2024

NOTA DE EMPENHO Nº **9839**	FICHA: 674	SOLICITAÇÃO Nº:	PEDIDO Nº: 04717/24
LICITAÇÃO:	PROCESSO:	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: **19962** **CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CACERES/MT** CNPJ: 08.613.913/0001-95
ENDEREÇO: Rua dos Tuiuius
CIDADE: CACERES BAIRRO: Vila Mariana Nº: 257 I.E: I.M:
CEP: 78210-357 TEL.: (65) 3223-1621 BANCO: 104 AGÊNCIA: 0870 C/CONTA: 000.00002357-0 Não

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
Proc. Administrativo 2.982/2024 TERMO DE FOMENTO Nº 005/2024 - PGM, entre o MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT E O CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CÁCERES-MT, referente o projeto "Trabalho e Cidadania: Reeducando para a vida em sociedade através	VALOR EMPENHADO **21.180,00** DESCONTO **0,00**
ES - Estimativa	**VALOR LIQUIDO** **21.180,00**

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO:	**11**	**SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
UNIDADE:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FUNÇÃO:	08	Assistência Social
SUB-FUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO
PROJ-ATIVIDADE:	**2131**	**CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CÁCERES – PROJETO FAZER**
CATEG. ECONOMICA:	3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
SUBELEMENTO:	3.3.50.43.02.00	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
FONTE:	1 1 500 000000	Sem código de acompanhamento Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE STN:	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
CODIGO APLICAÇÃO:	110 000	Geral
F. COMPRA DIRETA:	80 DISPENSA	Art. 75, XI, da Lei 14.133/2021
Nº. CONTRATO:		
Nº. OBRA:		
CONTA DEBITO:	35311030000	SUBVENÇÕES SOCIAIS
CONTA CREDITO:	21891120001	SUBVENÇÕES A PAGAR (F)
NATUREZA MSC:	3.3.50.43.06	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	MARCA	VL.UNT R$	VL.TOT R$
1	018.001.208	PROJETO "TRABALHO E CIDADANIA"	1	UN		21.180,000	21.180,00

DOTAÇÃO INICIAL:	120.000,00	EMPENHADO ATÉ A DATA:	0,00
SUPLEMENTAÇÕES:	0,00	VALOR DESTE EMPENHO:	21.180,00
DEDUÇÕES:	0,00		
DOTAÇÃO FINAL:	120.000,00	SALDO ATUAL:	98.820,00

VALOR A SER PAGO R$ **21.180,00** vinte e um mil, cento e oitenta reais **********

TOTAL DE DESCONTOS **0,00**

FABÍOLA CAMPOS LUCAS SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- INTERINA	**VALERIA ALVES DE SOUZA** SECRETÁRIA DE FINANÇAS	**KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA** CONTADORA GERAL - CRC: 013304/O-6/MT

Empenhado por: Edimara Antoni Lopes Antunes

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CONSELHO DA COMUNIDADE DE CACERES

RUA SÃO PEDRO, Nro 257 - CAVALHADA
CEP : 78216-900 - Cáceres - MT
e-mail :conselhodacomunidadedecaceres@bol.com.br

Ins.Municipal: 12154 CNPJ: 08.613.913/0001-95 I.E:

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
02/10/2024 - 09:07:38	**02/10/2024**	**Emitida**	**2024/364111**	**Nota Eletrônica nº320 - série D**

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES**
Endereço: **AVEN BRASIL, Nro 119 - JARDIM CELESTE**
CEP/Cidade/UF: **78200-000 - Cáceres - MT**
Email: **imprensaprefeituradecaceres@gmail.com**
CNPJ: **03.214.145/0001-83**
Inscrição Estadual: **ISENTO**
Inscrição Municipal: **5783**
Local da prestação do serviço: **Cáceres-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
27.01	1	Termo de Fomento 001/2023-PMC/SMTC Serviços prestados para Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania DE 01 A 30 de Setembro de 2024	7.060,00	7.060,00	0,00	0%

Prefeitura Municipal de Cáceres
Estado de MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária
AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE
C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)
CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

SIMPLES NACIONAL:	**NÃO OPTANTE**
Valor Bruto da Nota:	**7.060,00**
Base de Cálculo do ISS:	**7.060,00**
Valor do ISS:	**********
ISS retido na fonte:	**********
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	**********
Valor Líquido na Nota:	**7.060,00**

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.
NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.
PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
27.01(000049) - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Prestador Isento de ISSQN

Orçamento Nº	Fatura Nº	Vencimento	AIDF Nº	Limite das notas (AIDF)
**********	**********	**********	**2020/2050**	**1 a 9999999**

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3W7G0.R1A0K8.A0O1N3 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 22DB94367

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS

Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

Retenção de Fornecedor Nº 4036 / 2024

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social: **CONSELHO DA COMUNIDADE DE CACERES**
Nome fantasia:
Endereço: **RUA SÃO PEDRO 257**
CAVALHADA
CNPJ: **08.613.913/0001-95**
IE:
Insc.Municipal: **12154**

Notas Fiscais de Prestação de Serviços

Número	Tipo	Série	Data de emissão	Total
320	Eletrônica	D	02/10/2024	7.060,00
			Valor Total Bruto:	**R$7.060,00**

Retenções

Número/Série	ISSQN	PIS	IRRF	CSLL	COFINS	INSS	Total Liquido
320/D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.060,00
TOTAL =	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.060,00**

Liquidação

Nenhuma liquidação foi encontrada.

Após o pagamento, favor encaminhar este documento para o setor responsável pela baixa dos tributos (retenções).

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA em: 18/11/2025 09:12:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03.214.145 /0001-83
Site: www.caceres.mt.gov.br
FONE: (65) 3223-1500
CELULAR: (65) 98427-0594
E-mail: contabilidade.caceres@gmail.com

NOTA DE EMPENHO

9839

DATA: 20/08/2024

NOTA DE EMPENHO Nº **9839**	FICHA: 674	SOLICITAÇÃO Nº:	PEDIDO Nº: 04717/24
LICITAÇÃO:	PROCESSO:	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: **19962** **CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CACERES/MT** CNPJ: 08.613.913/0001-95
ENDEREÇO: Rua dos Tuiuius
CIDADE: CACERES BAIRRO: Vila Mariana Nº: 257 I.E: I.M:
CEP: 78210-357 TEL.: (65) 3223-1621 BANCO: 104 AGÊNCIA: 0870 C/CONTA: 000.00002357-0 Não

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Proc. Administrativo 2.982/2024
TERMO DE FOMENTO Nº 005/2024 - PGM, entre o MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT E O CONSELHO DA COMUNIDADE DA
COMARCA DE CÁCERES-MT, referente o projeto "Trabalho e Cidadania: Reeducando para a vida em sociedade através

VALOR TOTAL

VALOR EMPENHADO **21.180,00**
DESCONTO **0,00**

ES - Estimativa

VALOR LIQUIDO **21.180,00**

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO:	**11**	**SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
UNIDADE:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FUNÇÃO:	08	Assistência Social
SUB-FUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO
PROJ-ATIVIDADE:	**2131**	**CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CÁCERES – PROJETO FAZER**
CATEG. ECONOMICA:	3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
SUBELEMENTO:	3.3.50.43.02.00	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
FONTE:	1 1 500 000000	Sem código de acompanhamento Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE STN:	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
CODIGO APLICAÇÃO:	110 000	Geral
F. COMPRA DIRETA:	80 DISPENSA	Art. 75, XI, da Lei 14.133/2021
Nº. CONTRATO:		
Nº. OBRA:		
CONTA DEBITO:	35311030000	SUBVENÇÕES SOCIAIS
CONTA CREDITO:	21891120001	SUBVENÇÕES A PAGAR (F)
NATUREZA MSC:	3.3.50.43.06	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	MARCA	VL.UNT R$	VL.TOT R$
1	018.001.208	PROJETO "TRABALHO E CIDADANIA"	1	UN		21.180,000	21.180,00

DOTAÇÃO INICIAL:	120.000,00	EMPENHADO ATÉ A DATA:	0,00
SUPLEMENTAÇÕES:	0,00		
DEDUÇÕES:	0,00	VALOR DESTE EMPENHO:	21.180,00
DOTAÇÃO FINAL:	120.000,00	SALDO ATUAL:	98.820,00

VALOR A SER PAGO R$ **21.180,00** vinte e um mil, cento e oitenta reais **********

TOTAL DE DESCONTOS **0,00**

FABÍOLA CAMPOS LUCAS SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- INTERINA	**VALERIA ALVES DE SOUZA** SECRETÁRIA DE FINANÇAS	**KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA** CONTADORA GERAL - CRC: 013304/O-6/MT

Empenhado por: Edimara Antoni Lopes Antunes

CONSELHO DA COMUNIDADE DE CACERES

RUA SÃO PEDRO, Nro 257 - CAVALHADA
CEP : 78216-900 - Cáceres - MT
e-mail :conselhodacomunidadedecaceres@bol.com.br

Ins.Municipal: 12154 CNPJ: 08.613.913/0001-95 I.E:

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
01/11/2024 - 10:35:58	**01/11/2024**	**Emitida**	**2024/401847**	**Nota Eletrônica nº327 - série D**

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES**
Endereço: **AVEN BRASIL, Nro 119 - JARDIM CELESTE**
CEP/Cidade/UF: **78200-000 - Cáceres - MT**
Email: **imprensaprefeituradecaceres@gmail.com**
CNPJ: **03.214.145/0001-83**
Inscrição Estadual: **ISENTO**
Inscrição Municipal: **5783**
Local da prestação do serviço: **Cáceres-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
27.01	1	Referente à mão de obra de reeducando, para secretaria de assistência social e cidadania no periodo de outubro/2024 conforme termo de fomento 005/2024 PGM	7.060,00	7.060,00	0,00	0%

Prefeitura Municipal de Cáceres
Estado de MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária
AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE
C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)
CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

SIMPLES NACIONAL:	**NÃO OPTANTE**
Valor Bruto da Nota:	**7.060,00**
Base de Cálculo do ISS:	**7.060,00**
Valor do ISS:	**********
ISS retido na fonte:	**********
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	**********
Valor Líquido na Nota:	**7.060,00**

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.
NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.
PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Impresso por: MARCELA, em: 01/11/2024 09:51:13
Impresso: 1 de 1

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
27.01(000049) - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Prestador Isento de ISSQN

Orçamento Nº	Fatura Nº	Vencimento	AIDF Nº	Limite das notas (AIDF)
**********	**********	**********	**2020/2050**	**1 a 9999999**

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3W7G0.Y7M6R4.V2N6T9 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: B1DEA479A

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS

Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

Retenção de Fornecedor Nº 4512 / 2024

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social: **CONSELHO DA COMUNIDADE DE CACERES**

Nome fantasia:

Endereço: **RUA SÃO PEDRO 257**

CAVALHADA

CNPJ: **08.613.913/0001-95**

IE:

Insc.Municipal: **12154**

Notas Fiscais de Prestação de Serviços

Número	Tipo	Série	Data de emissão	Total
327	Eletrônica	D	01/11/2024	7.060,00
			Valor Total Bruto:	**R$7.060,00**

Retenções

Número/Série	ISSQN	PIS	IRRF	CSLL	COFINS	INSS	Total Liquido
327/D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.060,00
TOTAL =	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.060,00**

Liquidação

Nenhuma liquidação foi encontrada.

Nº Processo: 18204\4\2024 - Gerado por: MARCELA, em: 01\11\2024 09:15:13

Após o pagamento, favor encaminhar este documento para o setor responsável pela baixa dos tributos (retenções).

CONSELHO DA COMUNIDADE DE CACERES

RUA SÃO PEDRO, Nro 257 - CAVALHADA
CEP : 78216-900 - Cáceres - MT
e-mail :conselhodacomunidadedecaceres@bol.com.br

Ins.Municipal: 12154 CNPJ: 08.613.913/0001-95 I.E:

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
27/02/2025 - 16:35:49	**27/02/2025**	**Emitida**	**2025/71772**	**Nota Eletrônica nº359 - série D**

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES**
Endereço: **AVEN BRASIL, Nro 119 - JARDIM CELESTE**
CEP/Cidade/UF: **78200-000 - Cáceres - MT**
Email: **imprensaprefeituradecaceres@gmail.com**
CNPJ: **03.214.145/0001-83**
Inscrição Estadual: **ISENTO**
Inscrição Municipal: **5783**
Local da prestação do serviço: **Cáceres-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
27.01	1	SERVIÇOS PRESTADOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA PELOS REEDUCANDOS NO MES DE NOVEMBRO DE 2024 EM FACE DO TERMO DE FOMENTO 005/2024 PGM EMPENHO 1839	5.648,00	5.648,00	0,00	0%

Prefeitura Municipal de Cáceres
Estado de MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária
AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE
C.E.P 78210-906, Cáceres(MT)
CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.
NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.
PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT

SIMPLES NACIONAL:	**NÃO OPTANTE**
Valor Bruto da Nota:	**5.648,00**
Base de Cálculo do ISS:	**5.648,00**
Valor do ISS:	**********
ISS retido na fonte:	**********
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	**********
Valor Líquido na Nota:	**5.648,00**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
27.01(000049) - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Prestador Isento de ISSQN

Orçamento Nº	Fatura Nº	Vencimento	AIDF Nº	Limite das notas (AIDF)
**********	**********	**********	**2020/2050**	**1 a 9999999**

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3W7G0.A0Q6L3.J6C2I6 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 1405B4AA5

Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

Retenção de Fornecedor Nº 353 / 2025

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social: **CONSELHO DA COMUNIDADE DE CACERES**
Nome fantasia:
Endereço: **RUA SÃO PEDRO 257**
CAVALHADA
CNPJ: **08.613.913/0001-95**
IE:
Insc.Municipal: **12154**

Notas Fiscais de Prestação de Serviços

Número	Tipo	Série	Data de emissão	Total
359	Eletrônica	D	27/02/2025	5.648,00
			Valor Total Bruto:	**R$5.648,00**

Retenções

Número/Série	ISSQN	PIS	IRRF	CSLL	COFINS	INSS	Total Liquido
359/D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.648,00
TOTAL =	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.648,00**

Liquidação

Nenhuma liquidação foi encontrada.

Após o pagamento, favor encaminhar este documento para o setor responsável pela baixa dos tributos (retenções).

CONSELHO DA COMUNIDADE DE CACERES

RUA SÃO PEDRO, Nro 257 - CAVALHADA
CEP : 78216-900 - Cáceres - MT
e-mail :conselhodacomunidadedecaceres@bol.com.br

Ins.Municipal: 12154 CNPJ: 08.613.913/0001-95 I.E:

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
27/02/2025 - 16:37:16	**27/02/2025**	**Emitida**	**2025/71783**	**Nota Eletrônica nº360 - série D**

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES**
Endereço: **AVEN BRASIL, Nro 119 - JARDIM CELESTE**
CEP/Cidade/UF: **78200-000 - Cáceres - MT**
Email: **imprensaprefeituradecaceres@gmail.com**
CNPJ: **03.214.145/0001-83**
Inscrição Estadual: **ISENTO**
Inscrição Municipal: **5783**
Local da prestação do serviço: **Cáceres-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
27.01	1	SERVIÇOS PRESTADOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA PELOS REEDUCANDOS NO MES DE DEZEMBRO DE 2024 EM FACE DO TERMO DE FOMENTO 005/2024 PGM EMPENHO 1839	5.648,00	5.648,00	0,00	0%

Prefeitura Municipal de Cáceres
Estado de MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária
AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE
C.E.P 78210-906, Cáceres(MT)
CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

SIMPLES NACIONAL:	**NÃO OPTANTE**
Valor Bruto da Nota:	**5.648,00**
Base de Cálculo do ISS:	**5.648,00**
Valor do ISS:	**********
ISS retido na fonte:	**********
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	**********
Valor Líquido na Nota:	**5.648,00**

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.
NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.
PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
27.01(000049) - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Prestador Isento de ISSQN

Orçamento Nº	Fatura Nº	Vencimento	AIDF Nº	Limite das notas (AIDF)
**********	**********	**********	**2020/2050**	**1 a 9999999**

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3W7G0.Q6R4Z7.P4O9N6 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 448BF49D3

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS

Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

Retenção de Fornecedor Nº 354 / 2025

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social: **CONSELHO DA COMUNIDADE DE CACERES**
Nome fantasia:
Endereço: **RUA SÃO PEDRO 257**
CAVALHADA
CNPJ: **08.613.913/0001-95**
IE:
Insc.Municipal: **12154**

Notas Fiscais de Prestação de Serviços

Número	Tipo	Série	Data de emissão	Total
360	Eletrônica	D	27/02/2025	5.648,00
			Valor Total Bruto:	**R$5.648,00**

Retenções

Número/Série	ISSQN	PIS	IRRF	CSLL	COFINS	INSS	Total Liquido
360/D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.648,00
TOTAL =	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.648,00**

Liquidação

Nenhuma liquidação foi encontrada.

Após o pagamento, favor encaminhar este documento para o setor responsável pela baixa dos tributos (retenções).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMASC		
CONSELHO DA COMUNIDADE CNPJ - 08.613.913/0001-95		
Nome do Cargo	**Total dos pagamentos referentes ao exercício de 2024**	**Existe cargo igual ou similar no PCCS**
Serviços Gerais	R$ 34.782,14	não

Nº Processo: 18204141\5054 - Certificado por: MARCELA, em: 18\11\5052 09:15:13

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2024 - PGM

TERMO DE FOMENTO/ COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT E O CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CÁCERES-MT. - Memorando 19.641/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.214.145/0003-83, estabelecida na Avenida Brasil nº 119, Bairro Jardim Celeste, na cidade de Cáceres-MT, CEP 78.210-906, neste ato representada pela prefeita, Sra. **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**, e, do outro lado, o **CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CÁCERES/MT**, pessoa jurídica de direito privado (associação civil sem fins lucrativos), CNPJ nº 08.613.913/0001-95, sediada na rua dos Tuiuiús, nº 526 – A, anexo à Casa Lotérica Pantanal, Bairro Vila Mariana, CEP 78210 -357, Cáceres/MT, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **BRUNO DE JESUS BARROS**, doravante denominado CONVENIADO.

CONSIDERANDO que o art. 31 da Lei de Execução Penal (7.210/84), prevê que o condenado à pena privativa de liberdade está obrigado ao trabalho, na medida de suas aptidões e capacidade;

CONSIDERANDO que este é um direito garantido constitucionalmente, nos termos do art. 6º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a atividade laborativa é condição essencial para que aconteça a reinserção do reeducando e do egresso no convívio social e, por consequência, o afastamento da criminalidade, posto que possa ajudar a promover mudanças de comportamento;

CONSIDERANDO que o projeto "Trabalho e Cidadania: Reeducando para a vida em sociedade através do trabalho" invoca o dever do Estado de promover a ressocialização de integrantes do sistema carcerário, bem como aponta que a oferta de trabalho digno reduz os índices de reincidência criminal e de violência, além de lhes proporcionar inserir no mercado de trabalho, fazer cursos de capacitação e qualificação profissional voltadas à educação ambiental e recuperação do meio ambiente e profissionalização da mão de obra dos reeducandos que cumprem pena na Cadeia Pública de Cáceres-MT;

CONSIDERANDO - o que consta do Processo submetido ao Memorando 19.641/2024;

Assinado por 1 pessoa: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/AF67-9EF3-7DF4-E113 e informe o código AF67-9EF3-7DF4-E113

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

RESOLVEM celebrar este **TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO**, que se regerá pelas Leis nº 13.019/2014 e Lei nº 7.210/1984, bem como as Leis Municipal nº 2.528/2016 e Lei nº 2.478/2015, que dispõe sobre o reconhecimento do Conselho da Comunidade de Cáceres-MT, como Entidade de Utilidade Pública e ainda mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE FOMENTO/ COLABORAÇÃO**, por Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto a oferta de mão-de-obra de reeducandos visando promover a integração de apenados do sistema carcerário, com oferta de trabalho contribuindo com redução dos índices de reincidência criminal e de violência, proporcionar inseri-los no mercado de trabalho, fazer cursos de capacitação e qualificação profissional voltadas à educação, promovendo o fortalecimento e projetos de interesse social, técnico e científico, trazendo aos mesmos a possibilidade de um desenvolvimento e melhor qualidade de vida, conforme detalhado no Plano de Trabalho, (ANEXO I), bem como a formalização da demanda (ANEXO II)

Parágrafo Primeiro: Não poderão ser destinados recursos para atender às despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Segundo: É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

A) Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

B) Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

A celebração do presente termo está amparada pelo art. 80 da Lei nº 7.210/1984, Lei de Execução Penal, Lei n°13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Complementar n°106 de 07 de outubro de 2015 e pelo art. 6° do Decreto nº. 019 de 12 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS AUTORIZAÇÕES

Fica o **CONVENENTE** autorizado a firmar convênio com o **CONVENIADO**, a fim de possibilitar a utilização de trabalho dos reeducandos que se encontram cumprindo pena da Cadeia Pública desta Comarca, devidamente cadastrados e autorizados pelo **CONVENIADO**, igualmente autorizados pelo MM. Juiz da Vara de Execuções Penais desta Comarca, com fito de contribuir com a reinserção daqueles à sociedade.

Parágrafo Primeiro: No decorrer da execução do contrato, a quantidade de reeducandos poderá ser **MAJORADA** ou **REDUZIDA**, conforme a necessidade da **CONVENENTE**, de forma justificada, conforme interesse público, nos moldes da Lei.

Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres – COC – Bairro: Jardim Celeste- CEP 78.200-000
Cáceres – MT - Brasil - telefone: (065) 3223-1500 - www.caceres.mt.gov.br – pgmcaceres@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/AF67-9EF3-7DF4-E113 e informe o código AF67-9EF3-7DF4-E113

Parágrafo Segundo: A jornada de trabalho semanal dos reeducandos não excederá a 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo Terceiro: Os serviços prestados não estarão sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, não gerando em consequência nenhum vínculo empregatício dos reeducandos ou com quem quer que seja, nos termos do parágrafo 2º, artigo 28 da Lei nº 7.210/1984 - Lei de Execuções Penais.

Parágrafo Quarto: O **CONVENENTE** não se responsabilizará por ocorrências de eventuais evasões por parte dos reeducandos trabalhadores sob qualquer hipótese.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos decorrentes deste instrumento serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, após apresentação da Nota Fiscal/ fatura pelo **CONVENIADO**, devendo respectivos pagamentos serem efetivados através de depósito/ transferência eletrônica diretamente na conta do **CONVENIADO**, qual seja, **BANCO DO BRASIL, agência 0184-8, c/c 33.897-4**, e em obediência ao cronograma de desembolso, o valor correspondente a **100% (cem por cento)** de um salário mínimo vigente no país , sendo desses, **15% (quinze por cento)** ao CONVENIADO e **85% (oitenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente no país, POR REEDUCANDO**, nos termos do artigo 29 da Lei de Execuções Penais.

Parágrafo Primeiro: Os recursos repassados pela **CONVENENTE** estão consignados nas respectivas dotações orçamentárias contidas nos planos de trabalho de cada Secretaria (Anexo II)

Parágrafo Segundo: O Município de Cáceres-MT desenvolverá o projeto, consoante Modelo de Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente termo.

Parágrafo Terceiro: O presente termo de colaboração/ fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Quarto: Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do Conselho da Comunidade, para:

A) Realização de despesas com finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

B) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

C) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

D) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Parágrafo Quinto: Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/AF67-9EF3-7DF4-E113 e informe o código AF67-9EF3-7DF4-E113

Parágrafo Sexto: As atividades desenvolvidas pelos reeducandos serão controladas e certificadas e contarão como remição de pena.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente **TERMO DE FOMENTO/ COLABORAÇÃO** será de 12 (doze) meses, com início no dia 11 de julho de 2024 e término no dia 10 de julho de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência administrativa e havendo interesse público, de forma justificada.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os valores deste **TERMO DE FOMENTO/ COLABORAÇÃO** poderão sofrer reajuste, respeitando a anualidade contratual, e a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá conter adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas final deverá ser apresentada em até 90 (noventa) dias pela **CONVENIADA** após o término deste convênio e será composta de:

A) Relatório de cumprimento do objeto;

B) Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

C) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

D) Relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;

Parágrafo Segundo: O prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão, ou ente da Administração parceiro, ou daquele a quem tiver sido delegada a competência, desde que devidamente justificado.

Parágrafo Terceiro: O Conselho da Comunidade será notificado se houver irregularidades no uso de recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e o Município de Cáceres-MT suspenderá a liberação dos recursos, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimento, podendo ser prorrogável por igual período.

Parágrafo Quarto: Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade

Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres – COC – Bairro: Jardim Celeste- CEP 78.200-000
Cáceres – MT - Brasil - telefone: (065) 3223-1500 - www.caceres.mt.gov.br – pgmcaceres@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/AF67-9EF3-7DF4-E113 e informe o código AF67-9EF3-7DF4-E113

solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

Parágrafo Quinto: A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

A) O transcurso do prazo estabelecido neste parágrafo sem que as contas tenham sido apreciadas não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

B) Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada apreciação pela administração pública.

Parágrafo Sexto: Caberá um único recurso à autoridade competente da decisão que rejeitar as contas prestadas, a ser interposto no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

1 – COMPETE AO CONSELHO DA COMUNIDADE

A) Realizar a triagem dos reeducandos aptos à prestação do serviço;
B) Celebrar o contrato com o profissional a realizar as tarefas conforme o projeto, que compreende o plano de trabalho do presente;
C) Fiscalizar e acompanhar a execução das ações bem como, realizar a custódia dos reeducandos;
D) Comunicar previamente os dias que os reeducandos não serão liberados pelo sistema prisional;
E) Disponibilizar a alimentação aos reeducandos;
F) Fazer a devolução dos EPI's na hipótese de alteração de reeducando para prestação de serviço;
G) Disponibilizar ao cidadão na sua página internet ou na alta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste **TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO**, contendo pelos menos o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
H) Cumprir o plano de atividades em projetos conjuntos para atuar de forma integrada com o **CONVENENTE**;
I) Disponibilizar o reeducando para fins de desenvolvimento de atividade laboral em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, sob a coordenação do **CONVENENTE**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, não sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, todavia, aplicando-se à organização e aos métodos de trabalho as precauções relativas à segurança e higiene;
J) Fornecer número de reeducandos internos nos regimes fechado, semiaberto e aberto em condições de atenderem a distribuição dos serviços executados;

Assinado por 1 pessoa: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/AF67-9EF3-7DF4-E113 e informe o código AF67-9EF3-7DF4-E113

K) Intermediar e receber os valores a serem pagos pelo **CONVENENTE** e repassar a parcela devida aos reeducandos, visando à quitação da remuneração mensal de acordo com o controle de frequência, nos ditames da Lei de Execuções Penais em seu artigo 29, bem como o artigo 3º da Lei Municipal 2528/2016;

L) Responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

M) A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei nº 13.019/2024.

2 - COMPETE AO MUNICÍPIO DE CÁCERES

A) Celebração de convênio com o Conselho da Comunidade de Cáceres-MT;

B) Efetuar o repasse conforme as planilhas contidas no projeto "**Trabalho e cidadania: reeducando para a vida em sociedade através do trabalho"**, após o recebimento do relatório mensal.

C) Manter o empenho para os recursos necessários ao desenvolvimento deste ajuste.

D) Manter, em sítio oficial na internet, a relação do presente termo de fomento celebrado e do respectivo plano de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento.

E) Realizar o transporte da unidade prisional até a instituição tomadora do serviço, e seu retorno, em veículo adequado para transporte de pessoal;

F) Disponibilizar acesso ao refeitório durante o intervalo intrajornada de almoço.

G) Efetuar a entrega dos EPI's necessários à prestação do serviço, de forma individual a cada reeducando;

H) Responsabilizar-se pelos devidos trâmites legais, seguindo o que preconiza a Lei Federal nº 7.210/1984, art. 80, Leis Municipais 2.478/2015, e 2.528/2016 que sobre o assunto versam;

I) O processo de seleção para atendimento ao disposto no presente Termo deverá ser observada a preferência ao egresso e ao reeducando que apresente os melhores indicadores com relação à aptidão, à habilitação, à experiência, à disciplina, e à responsabilidade necessárias para o trabalho e para o convívio social; e, ao grau de periculosidade, em relação aos fatores médico-psicológicos, sociais e legais, a serem apurados pelo Poder Público através da Comissão Técnica de Classificação da Cadeia Pública de Cáceres-MT. (instituída conforme previsto no art. 6º da Lei 7.210/1984-LEP), e registrados em cadastro próprio da **CADEIA PÚBLICA DE CÁCERES-MT**. (Portaria nº 002 de 15.04.2015);

J) Fornecer ao **CONVENIADO** todos os elementos e informações necessários para o fiel cumprimento do contrato;

K) Solicitar do **CONVENIADO** substituição dos reeducandos quando necessário, com prévia justificativa;

L) Notificar formal e tempestivamente o **CONVENIADO** sobre irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento, bem como multas, penalidades e débitos de sua responsabilidade;

M) Fiscalizar e cobrar a carga horária de trabalho bem como exigir que todos os reeducandos se apresentem em plenas condições de labor para a sua rotina de trabalho;

N) Repassar ao **CONVENIADO** até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, o valor previsto na cláusula quarta deste contrato;

Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres – COC – Bairro: Jardim Celeste- CEP 78.200-000
Cáceres – MT - Brasil - telefone: (065) 3223-1500 - www.caceres.mt.gov.br – pgmcaceres@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/AF67-9EF3-7DF4-E113 e informe o código AF67-9EF3-7DF4-E113

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

O) Acompanhar e controlar o desenvolvimento das atividades e avaliar os resultados do convênio.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO

Compete à comissão de avaliação e monitoramento o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, a solução de controvérsias, a padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.

Parágrafo Primeiro: Será efetuada visita *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

Parágrafo Segundo: O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Parágrafo Terceiro: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverá conter:

A) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
B) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
C) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
D) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo Conselho da Comunidade na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo;
E) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Parágrafo Quarto: Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão.

Parágrafo Quinto: A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

CLÁUSULA DÉCIMA -DO GESTOR

A gestão do presente termo será exercida por intermédio do servidor Claudionor Elias de Arruda, a quem competirá:

A) Acompanhar e fiscalizar a execução do termo de fomento;
B) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas do termo e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres – COC – Bairro: Jardim Celeste- CEP 78.200-000
Cáceres – MT - Brasil - telefone: (065) 3223-1500 - www.caceres.mt.gov.br – pgmcaceres@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/AF67-9EF3-7DF4-E113 e informe o código AF67-9EF3-7DF4-E113

C) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas na cláusula sétima, bem como dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata a cláusula nona.

Parágrafo Primeiro: O gestor da parceria deverá dar ciência:

A) Aos resultados das análises de cada prestação de contas apresentada;
B) Aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS

O presente **TERMO DE FOMENTO/ COLABORAÇÃO** poderá ser modificado e/ ou aditado através de termos aditivos, desde que mantido seu objetivo tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente **TERMO DE FOMENTO/ COLABORAÇÃO** e não previstos neste instrumento, serão dirimidas pelas partes mediante termo aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

Parágrafo Primeiro: Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.

Parágrafo Segundo: Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:

A) Interesse público na alteração proposta;
B) A existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

Parágrafo Terceiro: Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para a análise jurídica, observado o fluxo processual de cada órgão ou Pasta, previamente à deliberação da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Para prorrogação de vigência das parcerias celebradas é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

Parágrafo Quinto: Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/AF67-9EF3-7DF4-E113 e informe o código AF67-9EF3-7DF4-E113

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

Parágrafo Sexto: Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do item anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Sétimo: A formalização de futuros entendimentos entre as partes que, de qualquer forma, impliquem em detalhamento, regulamentação dos objetivos e princípios gerais neste instrumento, será consubstanciada em **TERMOS ADITIVOS** específicos, com expressa referência ao presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este **TERMO DE FOMENTO/ COLABORAÇÃO** poderá ser renunciado por qualquer uma das partes ou rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas, poderá a parte prejudicada rescindir o presente instrumento, mediante simples comunicação escrita à parte infratora.

Parágrafo Único: Em caso de renúncia ou rescisão, nenhuma remuneração será cabível, exceto o ressarcimento de despesas já realizadas pelo Conselho da Comunidade, os signatários definirão através de um termo de encerramento, as demais pendências, inclusive os referentes ao destino dos bens/ recursos, fazendo-se os acertos e as prestações de contas relativas às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cáceres-MT, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer questão judicial, que se seja, para dirimir toda e qualquer questão judicial, que se originar deste convênio.

Cáceres-MT, 11 de julho de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal

BRUNO DE JESUS BARROS
CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES-MT
Presidente

Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres – COC – Bairro: Jardim Celeste- CEP 78.200-000
Cáceres – MT - Brasil - telefone: (065) 3223-1500 - www.caceres.mt.gov.br – pgmcaceres@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/AF67-9EF3-7DF4-E113 e informe o código AF67-9EF3-7DF4-E113

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AF67-9EF3-7DF4-E113

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 17/07/2024 14:15:58 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caceres.1doc.com.br/verificacao/AF67-9EF3-7DF4-E113

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 221/2023-PGM

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** e a empresa **VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** para o fim que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, Nº. 119, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, Sr. **GUSTAVO CALÁBRIA RONDON**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.750.463/0001-27, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **ANDERSON CLEITON ALVES MACARIO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tem certo, justo e acordado o seguinte, considerando a autorização para prestação do serviço de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 (Processo Administrativo Licitatório nº 064/2023)**, **Ata de Registro de Preços nº 204/2023,** considerando o **Termo de Referência nº 011/2023 - Unificado**, e atendendo à solicitação contida no Memorando nº 27.859/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/1993, alterações posteriores e amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PEDREIRO 44 HRS	POSTO	84	R$ 3.595,00	R$ 301.980,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR TOTAL DE R$ 301.980,00** (trezentos e um mil novecentos e oitenta reais), a ser empenhado gradativamente conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Contratante.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO CALABRIA RONDON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/5730-6AF6-24F6-0775 e informe o código 5730-6AF6-24F6-0775

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.13.01	2110	3.3.90.39	1.1.500
02.13.01	2110	3.3.90.39	6.1.752

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 26/07/2023 e encerramento em 25/07/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, e desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

4.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

4.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

4.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

4.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Requisitos da contratação:

5.1.1. Conforme estabelecido no item 6 do Termo de Referência.

5.2. Especificações das atividades:

5.2.1. Conforme estabelecido no item 7 do Termo de Referência.

5.3. Modelo de execução do objeto:

5.3.1. Conforme estabelecido no item 7 do Termo de Referência.

5.4. Modelo de gestão do contrato e critérios de medição:

5.4.1. Conforme estabelecido no item 8 do Termo de Referência.

5.5. Uniformes:

5.5.1. Conforme estabelecido no item 9 do Termo de Referência.

5.6. Uniformes:

5.6.1. Conforme estabelecido no item 15 do Termo de Referência.

5.7. Do reajustamento de preços em sentido amplo:

5.7.1. Conforme estabelecido no item 17 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO CALABRIA RONDON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/5730-6AF6-24F6-0775 e informe o código 5730-6AF6-24F6-0775

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

6.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

6.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

6.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

6.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

6.7.5. Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessita de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente;

6.7.6. Conceder aos funcionários da contratada, direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

6.8. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

6.8.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido

6.8.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

6.8.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

6.9. Efetuar os pagamentos nos valores estipulados contratualmente, dentro do prazo estabelecido;

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO CALABRIA RONDON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/5730-6AF6-24F6-0775 e informe o código 5730-6AF6-24F6-0775

6.10. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
6.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
6.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
6.13. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
6.14. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
6.15. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
6.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Instrumento Contratual, no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência e em sua proposta.
7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
7.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.
7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
7.5. Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
7.6. Disponibilizar colaboradores devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
7.7. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus colaboradores, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.
7.8. A empresa contratada que seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
7.8.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
7.8.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO CALABRIA RONDON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/5730-6AF6-24F6-0775 e informe o código 5730-6AF6-24F6-0775

responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

7.8.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

7.8.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

7.8.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

7.9. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

7.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

7.10.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.10.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União

7.10.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

7.10.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

7.10.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.11. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

7.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratada.

7.12.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.13. Efetuar o pagamento dos salários dos colaboradores alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

7.14. Autorizar a Administração, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO CALABRIA RONDON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/5730-6AF6-24F6-0775 e informe o código 5730-6AF6-24F6-0775

faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.14.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.15. Não permitir que o colaborador designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

7.16. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Instrumento Contratual.

7.17. Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

7.18. Instruir seus colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.19. Promover a distribuição dos candidatos nos locais onde serão aplicadas as provas;

7.20. Instruir seus colaboradores, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas.

7.20.1. Viabilizar o acesso de seus e colaboradores, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

7.20.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

7.20.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus colaboradores para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

7.21. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

7.22. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7.23. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

7.23.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO CALABRIA RONDON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/5730-6AF6-24F6-0775 e informe o código 5730-6AF6-24F6-0775

situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

7.23.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

7.23.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

7.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.28. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços**.**

7.29. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

7.30. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.31. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.32. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.33. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

7.34. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. 11.38 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

7.35. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO CALABRIA RONDON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/5730-6AF6-24F6-0775 e informe o código 5730-6AF6-24F6-0775

7.36. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
7.36.1. Termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
7.36.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
7.36.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
7.37. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
7.38. A contratada deverá manter nos postos de trabalho relógio ponto para registro de seus funcionários.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
8.2. A Secretaria Municipal contratante designará, através de portaria, fiscal titular e fiscal suplente, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual.
8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
8.4. Competirá ao fiscal de contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
8.5. O representante da Administração indicado pela secretaria solicitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
8.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
8.7. Demais obrigações e métodos de fiscalização previstos no item 14 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO CALABRIA RONDON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/5730-6AF6-24F6-0775 e informe o código 5730-6AF6-24F6-0775

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, correspondente no setor competente, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

9.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.1.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

9.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.1.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.2. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO CALABRIA RONDON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/5730-6AF6-24F6-0775 e informe o código 5730-6AF6-24F6-0775

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

10.2. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem qualquer previa ou expressa autorização da Contratante.

10.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

10.4. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato e, na hipótese de restar caracterizada a frustação das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.

10.5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

10.6. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e quaisquer despesas, acessórias e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

10.7. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

10.8. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

10.9. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO CALABRIA RONDON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/5730-6AF6-24F6-0775 e informe o código 5730-6AF6-24F6-0775

indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto desde Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

10.10. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto deste contrato e mesmo após seu término.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

11.1. Constituem parte integrante deste contrato, estando a ele vinculado, como se integralmente transcritos, os seguintes documentos, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

11.1.1. Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n° 27/2023 e seus anexos;

11.1.2. Termo de Referência;

11.1.3. Proposta de preço da ***CONTRATADA***, incluindo seus Anexos, especialmente Planilhas juntadas;

11.2. Os documentos referidos no presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste termo de referência e do edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.4. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

12.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO CALABRIA RONDON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/5730-6AF6-24F6-0775 e informe o código 5730-6AF6-24F6-0775

12.6. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades: a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado; b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos. c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.7. A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7° da Lei 10.520/2002 e artigos 137 e 138 do Decreto Estadual 7.217/2006.

12.8. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

12.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Contrato e Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO CALABRIA RONDON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/5730-6AF6-24F6-0775 e informe o código 5730-6AF6-24F6-0775

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As Partes se comprometem integralmente com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e demais normas legais ou regulamentares aplicáveis à matéria, em relação aos dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, devendo garantir medidas técnicas e organizacionais razoáveis para a segurança dos dados pessoais e respeito aos direitos dos titulares.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICIDADE

16.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no endereço eletrônico http://www.amm.org.br//, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de julho de 2023.

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
CONTRATANTE

ANDERSON CLEITON ALVES MACARIO
VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO CALABRIA RONDON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/5730-6AF6-24F6-0775 e informe o código 5730-6AF6-24F6-0775

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5730-6AF6-24F6-0775

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUSTAVO CALABRIA RONDON (CPF 690.XXX.XXX-20) em 26/07/2023 14:19:48 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caceres.1doc.com.br/verificacao/5730-6AF6-24F6-0775

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 222/2023-PGM

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** e a empresa **UMJ LTDA,** para o fim que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, Nº. 119, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, Sr. **GUSTAVO CALÁBRIA RONDON**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **UMJ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.453.131/0001-55, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **MARCELL CECONI CAMPOS SOUZA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tem certo, justo e acordado o seguinte, considerando a autorização para prestação do serviço de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 (Processo Administrativo Licitatório nº 064/2023)**, **Ata de Registro de Preços nº 203/2023,** considerando o **Termo de Referência nº 011/2023 - Unificado**, e atendendo à solicitação contida no Memorando nº 27.904/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/1993, alterações posteriores e amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 HRS SEMANAIS	POSTO	96	R$ 3.015,00	R$ 289.440,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR TOTAL DE R$ 289.440,00** (duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais), a ser empenhado gradativamente conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Contratante.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
021301	2109	3.3.90.39	1.1.500

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO CALABRIA RONDON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/833D-050E-568F-1741 e informe o código 833D-050E-568F-1741

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 26/07/2023 e encerramento em 25/07/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, e desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

4.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

4.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

4.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

4.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Requisitos da contratação:

5.1.1. Conforme estabelecido no item 6 do Termo de Referência.

5.2. Especificações das atividades:

5.2.1. Conforme estabelecido no item 7 do Termo de Referência.

5.3. Modelo de execução do objeto:

5.3.1. Conforme estabelecido no item 7 do Termo de Referência.

5.4. Modelo de gestão do contrato e critérios de medição:

5.4.1. Conforme estabelecido no item 8 do Termo de Referência.

5.5. Uniformes:

5.5.1. Conforme estabelecido no item 9 do Termo de Referência.

5.6. Uniformes:

5.6.1. Conforme estabelecido no item 15 do Termo de Referência.

5.7. Do reajustamento de preços em sentido amplo:

5.7.1. Conforme estabelecido no item 17 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

6.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

6.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO CALABRIA RONDON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/833D-050E-568F-1741 e informe o código 833D-050E-568F-1741

6.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

6.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

6.7.5. Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessita de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente;

6.7.6. Conceder aos funcionários da contratada, direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

6.8. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

6.8.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido

6.8.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

6.8.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

6.9. Efetuar os pagamentos nos valores estipulados contratualmente, dentro do prazo estabelecido;

6.10. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

6.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

6.13. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

6.14. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6.15. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Instrumento Contratual, no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência e em sua proposta.

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO CALABRIA RONDON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/833D-050E-568F-1741 e informe o código 833D-050E-568F-1741

7.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.5. Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.6. Disponibilizar colaboradores devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

7.7. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus colaboradores, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

7.8. A empresa contratada que seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

7.8.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

7.8.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

7.8.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

7.8.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

7.8.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

7.9. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

7.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

7.10.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.10.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União

7.10.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

7.10.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

7.10.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.11. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

7.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratada.

7.12.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO CALABRIA RONDON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/833D-050E-568F-1741 e informe o código 833D-050E-568F-1741

somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.13. Efetuar o pagamento dos salários dos colaboradores alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

7.14. Autorizar a Administração, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.14.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.15. Não permitir que o colaborador designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

7.16. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Instrumento Contratual.

7.17. Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

7.18. Instruir seus colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.19. Promover a distribuição dos candidatos nos locais onde serão aplicadas as provas;

7.20. Instruir seus colaboradores, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas.

7.20.1. Viabilizar o acesso de seus e colaboradores, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

7.20.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

7.20.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus colaboradores para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

7.21. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

7.22. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7.23. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

7.23.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO CALABRIA RONDON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/833D-050E-568F-1741 e informe o código 833D-050E-568F-1741

valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

7.23.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

7.23.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

7.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.28. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços**.**

7.29. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

7.30. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.31. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.32. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.33. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

7.34. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. 11.38 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

7.35. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.36. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

7.36.1. Termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

7.36.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO CALABRIA RONDON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/833D-050E-568F-1741 e informe o código 833D-050E-568F-1741

qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

7.36.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

7.37. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7.38. A contratada deverá manter nos postos de trabalho relógio ponto para registro de seus funcionários.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A Secretaria Municipal contratante designará, através de portaria, fiscal titular e fiscal suplente, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. Competirá ao fiscal de contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.5. O representante da Administração indicado pela secretaria solicitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.7. Demais obrigações e métodos de fiscalização previstos no item 14 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, correspondente no setor competente, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

9.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.1.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

9.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO CALABRIA RONDON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/833D-050E-568F-1741 e informe o código 833D-050E-568F-1741

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.1.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.2. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

10.2. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem qualquer previa ou expressa autorização da Contratante.

10.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

10.4. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato e, na hipótese de restar caracterizada a frustação das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.

10.5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO CALABRIA RONDON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/833D-050E-568F-1741 e informe o código 833D-050E-568F-1741

10.6. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e quaisquer despesas, acessórias e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

10.7. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

10.8. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

10.9. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto desde Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

10.10. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto deste contrato e mesmo após seu término.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

11.1. Constituem parte integrante deste contrato, estando a ele vinculado, como se integralmente transcritos, os seguintes documentos, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

11.1.1. Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n° 27/2023 e seus anexos;

11.1.2. Termo de Referência;

11.1.3. Proposta de preço da ***CONTRATADA***, incluindo seus Anexos, especialmente Planilhas juntadas;

11.2. Os documentos referidos no presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste termo de referência e do edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.4. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO CALABRIA RONDON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/833D-050E-568F-1741 e informe o código 833D-050E-568F-1741

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);
b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.
12.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
12.6. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades: a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado; b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos. c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
12.7. A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7° da Lei 10.520/2002 e artigos 137 e 138 do Decreto Estadual 7.217/2006.
12.8. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.
12.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Contrato e Termo de Referência, anexo ao Edital;
14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.4.3. Indenizações e multas.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO CALABRIA RONDON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/833D-050E-568F-1741 e informe o código 833D-050E-568F-1741

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As Partes se comprometem integralmente com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e demais normas legais ou regulamentares aplicáveis à matéria, em relação aos dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, devendo garantir medidas técnicas e organizacionais razoáveis para a segurança dos dados pessoais e respeito aos direitos dos titulares.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICIDADE

16.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no endereço eletrônico http://www.amm.org.br//, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de julho de 2023.

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
CONTRATANTE

MARCELL CECONI CAMPOS SOUZA
UMJ LTDA
CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO CALABRIA RONDON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/833D-050E-568F-1741 e informe o código 833D-050E-568F-1741

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 833D-050E-568F-1741

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUSTAVO CALABRIA RONDON (CPF 690.XXX.XXX-20) em 28/07/2023 09:44:37 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caceres.1doc.com.br/verificacao/833D-050E-568F-1741

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 245/2023-PGM

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** e a empresa **DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIBEIRO MARQUES LTDA,** para o fim que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, Nº. 119, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Sr. **DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIBEIRO MARQUES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.733.241/0001-08, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. **DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIBEIRO MARQUES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tem certo, justo e acordado o seguinte, considerando a autorização para prestação do serviço de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 (Processo Administrativo Licitatório nº 064/2023)**, **Ata de Registro de Preços nº 202/2023,** considerando o **Termo de Referência nº 011/2023 - Unificado**, e atendendo à solicitação contida no Memorando nº 31.688/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/1993, alterações posteriores e amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	SERVIÇOS GERAIS (INTERNO) 40 HRS SEMANAIS	POSTO	12	R$ 2.870,00	R$ 34.440,00
41	SERVIÇOS GERAIS (EXTERNO) 44 HRS SEMANAIS	POSTO	12	R$ 2.935,50	R$ 35.226,00
TOTAL: R$ 69.666,00					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR TOTAL DE R$ 69.666,00** (sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais), a ser empenhado gradativamente conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Contratante.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

Assinado por 1 pessoa: DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/472D-8A79-9814-9FBD e informe o código 472D-8A79-9814-9FBD

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02 1001	20 122 1007 2072	3.3.90.39	1.500

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 01/09/2023 e encerramento em 31/08/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, e desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

4.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

4.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

4.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

4.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Requisitos da contratação:

5.1.1. Conforme estabelecido no item 6 do Termo de Referência.

5.2. Especificações das atividades:

5.2.1. Conforme estabelecido no item 7 do Termo de Referência.

5.3. Modelo de execução do objeto:

5.3.1. Conforme estabelecido no item 7 do Termo de Referência.

5.4. Modelo de gestão do contrato e critérios de medição:

5.4.1. Conforme estabelecido no item 8 do Termo de Referência.

5.5. Uniformes:

5.5.1. Conforme estabelecido no item 9 do Termo de Referência.

5.6. Uniformes:

5.6.1. Conforme estabelecido no item 15 do Termo de Referência.

5.7. Do reajustamento de preços em sentido amplo:

5.7.1. Conforme estabelecido no item 17 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Assinado por 1 pessoa: DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/472D-8A79-9814-9FBD e informe o código 472D-8A79-9814-9FBD

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

6.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

6.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

6.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

6.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

6.7.5. Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessita de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente;

6.7.6. Conceder aos funcionários da contratada, direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

6.8. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

6.8.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido

6.8.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

6.8.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

6.9. Efetuar os pagamentos nos valores estipulados contratualmente, dentro do prazo estabelecido;

6.10. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

6.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Assinado por 1 pessoa: DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/472D-8A79-9814-9FBD e informe o código 472D-8A79-9814-9FBD

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

6.13. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
6.14. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
6.15. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
6.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Instrumento Contratual, no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência e em sua proposta.
7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
7.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.
7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
7.5. Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
7.6. Disponibilizar colaboradores devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
7.7. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus colaboradores, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.
7.8. A empresa contratada que seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
7.8.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
7.8.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
7.8.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
7.8.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
7.8.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

Assinado por 1 pessoa: DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/472D-8A79-9814-9FBD e informe o código 472D-8A79-9814-9FBD

7.9. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

7.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

7.10.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.10.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União

7.10.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

7.10.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

7.10.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.11. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

7.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratada.

7.12.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.13. Efetuar o pagamento dos salários dos colaboradores alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

7.14. Autorizar a Administração, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.14.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.15. Não permitir que o colaborador designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

7.16. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações

Assinado por 1 pessoa: DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/472D-8A79-9814-9FBD e informe o código 472D-8A79-9814-9FBD

relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Instrumento Contratual.

7.17. Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

7.18. Instruir seus colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.19. Promover a distribuição dos candidatos nos locais onde serão aplicadas as provas;

7.20. Instruir seus colaboradores, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas.

7.20.1. Viabilizar o acesso de seus e colaboradores, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

7.20.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

7.20.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus colaboradores para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

7.21. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

7.22. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7.23. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

7.23.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

7.23.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

7.23.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

7.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto

Assinado por 1 pessoa: DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/472D-8A79-9814-9FBD e informe o código 472D-8A79-9814-9FBD

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.28. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços**.**

7.29. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

7.30. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.31. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.32. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.33. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

7.34. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. 11.38 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

7.35. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.36. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

7.36.1. Termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

7.36.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

7.36.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

7.37. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7.38. A contratada deverá manter nos postos de trabalho relógio ponto para registro de seus funcionários.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Assinado por 1 pessoa: DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/472D-8A79-9814-9FBD e informe o código 472D-8A79-9814-9FBD

8.2. A Secretaria Municipal contratante designará, através de portaria, fiscal titular e fiscal suplente, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual.
8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
8.4. Competirá ao fiscal de contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
8.5. O representante da Administração indicado pela secretaria solicitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
8.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
8.7. Demais obrigações e métodos de fiscalização previstos no item 14 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, correspondente no setor competente, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
9.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
9.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
9.1.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
9.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
9.1.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
9.2. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
9.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Assinado por 1 pessoa: DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/472D-8A79-9814-9FBD e informe o código 472D-8A79-9814-9FBD

9.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

10.2. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem qualquer previa ou expressa autorização da Contratante.

10.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

10.4. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato e, na hipótese de restar caracterizada a frustação das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.

10.5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

10.6. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e quaisquer despesas, acessórias e/ou complementar e outras não

Assinado por 1 pessoa: DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/472D-8A79-9814-9FBD e informe o código 472D-8A79-9814-9FBD

especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

10.7. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

10.8. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

10.9. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto desde Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

10.10. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto deste contrato e mesmo após seu término.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

11.1. Constituem parte integrante deste contrato, estando a ele vinculado, como se integralmente transcritos, os seguintes documentos, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

11.1.1. Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n° 27/2023 e seus anexos;

11.1.2. Termo de Referência;

11.1.3. Proposta de preço da ***CONTRATADA***, incluindo seus Anexos, especialmente Planilhas juntadas;

11.2. Os documentos referidos no presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Assinado por 1 pessoa: DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/472D-8A79-9814-9FBD e informe o código 472D-8A79-9814-9FBD

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

12.3. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste termo de referência e do edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.4. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

12.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.6. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades: a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado; b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos. c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.7. A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7° da Lei 10.520/2002 e artigos 137 e 138 do Decreto Estadual 7.217/2006.

12.8. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

12.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Contrato e Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa

Assinado por 1 pessoa: DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/472D-8A79-9814-9FBD e informe o código 472D-8A79-9814-9FBD

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As Partes se comprometem integralmente com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e demais normas legais ou regulamentares aplicáveis à matéria, em relação aos dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, devendo garantir medidas técnicas e organizacionais razoáveis para a segurança dos dados pessoais e respeito aos direitos dos titulares.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICIDADE

16.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no endereço eletrônico http://www.amm.org.br//, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de setembro de 2023.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CONTRATANTE

DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIBEIRO MARQUES
DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIBEIRO MARQUES LTDA
CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/472D-8A79-9814-9FBD e informe o código 472D-8A79-9814-9FBD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 472D-8A79-9814-9FBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 429.XXX.XXX-00) em 01/09/2023 15:24:35 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caceres.1doc.com.br/verificacao/472D-8A79-9814-9FBD

LEI COMPLEMENTAR Nº 47, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE CÁCERES, SEUS RESPECTIVOS CARGOS, SALÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo cm vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Esta lei tem por finalidade instituir a carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, dispondo sobre qualificação, habilitação, desempenho, remuneração, direitos e deveres dos referidos profissionais, observados os dispositivos legais relacionados á matéria.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO DO PLANO DE CARREIRA

Art. 2º A Carreira dos Profissionais da Educação Municipal compreende os seguintes cargos:

I - Professor, o titular da Carreira, com função inerente às atividades de docência na educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos, que exigem habilitação em nível superior.

II - Professor Técnico-Educacional, o titular da carreira com função de assessoria técnica educacional direta a docência como as de planejamento, inspeção, supervisão c orientação educacional no órgão central, que exige habilitação em nível superior completo.

III - Agente Educacional: o titular da carreira com função inerente às atividades de planejamento, organização, execução das tarefas necessárias à administração escolar, bem como as atividades correlatas a multimeios didáticos, que exigem formação de nível médio completo.

IV - Apoio Educacional: O titular da careira com função de manutenção da infraestrutura escolar, transporte, preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar, vigilância, segurança e limpeza, que exigem formação de nível fundamental completo.

V - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil: O titular da carreira com função de auxiliar o trabalho do professor regente, na Educação Infantil, que exige formação mínima em nível médio. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 167/2021)

Parágrafo único. Os profissionais da educação no cargo de apoio educacional que tem o ensino fundamental incompleto serão qualificados num prazo de 05 (cinco) anos a partir da data de publicação desta Lei.

CAPÍTULO III
DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 3º A Carreira dos Profissionais da Educação Municipal tem como princípios básicos:

I - A profissionalização, que pressupõe dedicação ao magistério e demais funções referendada na qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas ao trabalho;

II - A valorização do desempenho, da qualificação e dos conhecimentos;

III - A progressão através da qualificação.

Seção II
Da Estrutura da Carreira

Art. 4º A Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, integrada pelos cargos de provimento efetivo estrutura-se da seguinte forma:

a) Professor: em 06 (seis) níveis representadas pelos números de I a VI;

I - Professor com formação em nível médio, na modalidade Magistério;

II - Professor com formação em nível superior, em curso de licenciatura curta;

III - Professor com formação em nível superior, em curso de licenciatura plena;

IV - Professor com formação em nível superior, em curso de licenciatura plena e Especialização na área específica ou correlata a sua habilitação;

V - Professor com formação em nível de licenciatura plena com Mestrado na área especifica ou correlata a sua habilitação;

VI - Professor com formação em nível de licenciatura plena com Doutorado na área específica ou correlata a sua habilitação;

b) Professor Técnico-Educacional: em 04 (quatro) níveis representados pelos números de I a IV;

I - Professor com formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena;

II - Professor com formação em nível superior, em curso de licenciatura plena e Especialização na área específica ou correlata a sua habilitação;

III - Professor com formação em nível de licenciatura plena com Mestrado na área especifica ou correlata a sua habilitação;

IV - Professor com formação em nível de licenciatura plena com Doutorado na área especifica ou correlata a sua habilitação;

c) Agente Educacional: em 04 (quatro) níveis representadas pelos números de I a IV.

I - Habilitação em ensino médio completo:

II - Habilitação em ensino superior completo:

III - Habilitação em ensino superior completo e especialização correlata à área Educacional;

IV - Habilitação em ensino superior completo e mestrado correlata à área Educacional;

V - Habilitação em ensino superior completo e doutorado correlata à área Educacional;

d) Apoio Educacional: em 03 (três) níveis.

I - Habilitação em ensino fundamental completo;

II - Habilitação em ensino médio completo;

III - Habilitação em e urso superior;

e) Auxiliar de Desenvolvimento Infantil: em 05 (cinco) níveis representados pelos números de I a V.

I - Habilitação em ensino médio completo;

II - Habilitação em ensino superior completo;

III - Habilitação em ensino superior completo com especialização na área de atuação ou correlata;

IV - Habilitação em ensino superior completo com mestrado na área de atuação ou correlata;

V - Habilitação em ensino superior com doutorado na área de atuação ou

correlata. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 167/2021)

~~§ 1º Cada nível dos cargos de agente educacional e apoio educacional desdobram-se em 10 classes de "A" a "J" que constituem a linha horizontal de progressão.~~

§ 1º Cada nível dos cargos de Apoio Educacional, Agente Educacional e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, desdobram-se em 10 (dez) classes de "A" a "J" que constituem a linha horizontal de progressão. (Redação dada pela Lei Complementar nº 167/2021)

§ 2º Cada nível dos cargos de Professor e Professor Técnico-Educacional desdobram-se em 8 classes de "A" a "H" que constituem a linha horizontal de progressão.

Art. 5º São atribuições dos Profissionais da Educação:

a) Professor:

I - Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

II - Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito de sua atuação;

III - Participar das discussões e da elaboração do Plano Político-Pedagógico;

IV - Desenvolver a regência efetiva:

V - Controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI - Executar tarefe de recuperação de alunos;

VII - Participar de reuniões de trabalho;

VIII - Desenvolver pesquisa educacional;

IX - Participar dos programas de formação profissional;

X - Participar de interações educativas com a comunidade.

b) Professor Técnico - Educacional:

I - Desempenhar atividades de assessoria técnico educacional direto á docência na educação básica, voltas para planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção escolar;

II - Assessorar a elaboração e a execução da proposta pedagógica das Escolas que compõem a Rede Municipal de Ensino;

III - Acompanhar e supervisionar a administração de pessoal, dos recursos materiais e financeiros das escolas, tendo em vista o atendimento de seus objetivos pedagógicos;

IV - Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

V - Orientar e acompanhar a execução das atividades de recuperação dos alunos de menor rendimento;

VI - Promover a articulação com os profissionais das diversas áreas do conhecimento, criando processos de integração entre as escolas;

VII - Assessorar no âmbito do sistema municipal de ensino, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;

VIII - Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, em colaboração com os docentes e direção escolar;

IX - Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino, inclusive no que se refere á formação continuada dos profissionais que aluam nas escolas e no órgão central,

X - Elaborar ou assessorar a elaboração de planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema municipal de ensino, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;

XI - Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino:

XII - Organizar, administrar e executar as atividades e serviços próprios que lhe forem atribuídos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

XIII - Prestar esclarecimentos à Coordenação Pedagógica, assim como, ao

Secretário, no que se refere às informações técnicas pedagógicas e administrativas relativas as Escolas da Rede Municipal de Ensino;

XIV - Desempenhar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na competência da equipe técnica pedagógica;

c) Agente Educacional;

I - Escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, operar mimeógrafo, videocassete, televisor, retroprojetor, computador e outras atividades relativas ao funcionamento das secretarias escolares;

II - Orientação de trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios, salas de ciências, participação em reuniões administrativas, pedagógicas, atividades comemorativas da unidade escolar e elaboração de planos e projetos de gestão para a unidade escolar.

d) Apoio Educacional:

I - Participação de reuniões administrativas e nas atividades comemorativas da unidade escolar, manutenção da infraestrutura escolar e de transporte;

II - Preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar, vigilância, segurança e limpeza;

e) Auxiliar de Desenvolvimento Infantil:

I - Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

II - Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

III - Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

IV - Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

V - Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre a família e a escola;

VI - Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

VII - Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 167/2021)

Seção III
Do Ingresso na Carreira

Art. 6º O ingresso na Carreira dos Profissionais da Educação Municipal será feito exclusivamente mediante habilitação em concurso público de provas e/ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal.

§ 1º O ingresso na Carreira dar-se-á na Classe e no nível iniciai da carreira correspondente à habilitação exigida para o cargo o qual o candidato foi aprovado.

I - No caso de concursos de provas e títulos o profissional será enquadrado no nível de qualificação comprovada.

II - Em se tratando de Concurso Público de Provas e Títulos, o julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelo respectivo Edital de Concurso.

§ 2º O concurso a que se refere o caput deste artigo será realizado a cada 2 (dois) anos, com validade para igual período, podendo ser prorrogado uma única vez, porem não superior a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 3º As normas do concurso serão elaboradas por uma comissão paritária de profissionais da educação municipal, sendo 50 % (cinquenta por cento) indicados pelo sindicato dos servidores publico municipal e 50% (cinquenta por cento) pela administração municipal, que acompanharão a nomeação e posse dos aprovados.

Seção IV
Da Nomeação

Art. 7º A nomeação para cargo de provimento efetivo na carreira dos Profissionais da Educação dar-se-á após a prévia habilitação em concurso público de provas e/ou de provas e títulos, obedecendo a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Parágrafo único. Nos casos de cargos em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, a posse dar-se-á após nomeação.

Seção V

Da Posse

Art. 8º A posse, investidura em cargo público, dar-se-á após nomeação dos Profissionais da Educação Municipal.

Art. 9º Para a posse no concurso será exigido:

I - Do Professor:

a) Diploma de licenciatura plena em Pedagogia para o professor de ensino fundamental I a IV e educação infantil.
b) Diploma de licenciatura plena em cursos correspondentes ás áreas do conhecimento específicos do currículo para o ensino fundamental V a VIII.

II - Do Professor Técnico-Educacional:

a) Diploma de licenciatura plena em Pedagogia correspondente ás áreas e funções;
b) Diploma de licenciatura plena em cursos correspondentes ás áreas do conhecimento específicos do currículo para o ensino fundamental V a VIII.

III - Do Agente Educacional:

a) Certificado ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Médio.
b) Certificado de curso básico em informática e demostrar habilidade.

IV - Do Apoio Educacional:

a) Atestado de conclusão acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Fundamental.

V - Do Auxiliar de Desenvolvimento Infantil:

a) Certificado ou Atestado de Conclusão, acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Médio. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 167/2021)

Art. 10. A possa deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato de provimento em jornais de publicação municipal.

§ 1º A requerimento do interessado, o pr&20 da posse poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias.

§ 2º No caso do interessado não tomar posse no prazo previsto caput deste artigo, tomar-se-á sem efeito a sua nomeação, ressalvada o previsto no parágrafo anterior.

§ 3º A posse poderá ser dada mediante procuração especifica.

§ 4º Em se tratando de servidor em licença ou outro impedimento legal o prazo será contado do término do impedimento.

Art. 11. A posse em cargo público dependerá de comprovada aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante inspeção médica oficial do Município ou quem este indicar.

Art. 12. O profissional da Educação Municipal que não entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias após sua posse, será exonerado do cargo.

Seção VI
Do Estágio Probatório

Art. 13. O Profissional da Educação nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão avaliadas para o desempenho do cargo, observados os seguintes requisitos:

I - Eficiência e criatividade no desempenho das atribuições do cargo;

II - Assiduidade e pontualidade:

III - Produção de trabalho científico, técnico, cultural ou artístico;

IV - Autoria ou co-autoria de trabalhos de pesquisa e de experiência em sala de aula;

V - Capacidade de iniciativa e de relacionamento;

VI - Respeito e compromisso com a instituição;

VII - Participação nas atividades promovidas pela instituição que sejam inerentes ao seu cargo e/ou função:

VIII - Responsabilidade e disciplina;

IX - Idoneidade moral.

Parágrafo único. Os requisitos que constam nos incisos III e IV não se aplicam aos profissionais no cargo de agente educacional e apoio educacional.

Art. 14. Quatro meses antes de findar o período do estágio probatório será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação de desempenho do profissional da educação, realizada de acordo com o que dispuser a legislação ou o regulamento pertinente, sem prejuízo da continuidade dos fatores enumerados nos itens do artigo anterior desta Lei.

§ 1º Para a avaliação prevista no caput deste artigo, será constituída uma Comissão de Avaliação com participação de representantes indicados pelo Conselho Deliberativo Escolar, profissionais da educação da unidade escolar, órgão central, e garantida, também, a participação do profissional que está sendo avaliado.

§ 2º O Profissional da Educação Municipal não aprovado no estágio probatório só será exonerado após ter tido assegurado seu amplo direito de defesa em todas as instâncias possíveis, cabendo recurso à Administração Municipal.

$ 3º - Ao Profissional da Educação Municipal, em estágio probatório, fica vedada a cessão. requisição ou disposição para exercício em outro órgão, diferente de sua lotação.

§ 4º A avaliação será feita com base em relatório individual elaborado para este fim. devidamente aprovado pelo colegiado de profissionais da Educação municipal da unidade escolar.

I - Entende-se por Colegiado dos Profissionais da Educação Municipal o conjunto de professores, agentes e apoio educacionais que atuam no unidade

escolar do mesmo nível e área ou superior

II - A unidade escolar de acordo com os níveis de ensino ofertados, formará o Colegiado de Profissionais da Educação Municipal por nível de ensino, ou seja, Educação Infantil. Ensino Fundamental de I a IV, de V a VIII e Educação de Jovens e Adultos.

III - A comissão de avaliação dos Profissionais da Educação Municipal específica para avaliação do estágio probatório na unidade Escolar, será presidida por um de seus membros eleito entre seus pares.

IV - Cumprida as formalidades para a qual foi criada a comissão especifica para avaliação do estágio probatório esta, automaticamente, dissolver-se-á.

Seção VII
Da Estabilidade

Art. 15. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público:

§ 1º O servidor público estável só perdera o cargo:

I - Em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - Mediante processo administrativo em que seja lhe assegurado d ampla defesa;

III - Mediante processo de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

§ 2º Invalidada por sentença judicial a comissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 3º Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 4º Como condição para a aquisição da estabilidade^ é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Seção VIII
Da Reabilitação e da Readaptação

Art. 16. Reabilitação é o encaminhamento do profissional para tratamento de saúde equivalente, a fim de sanar suas dificuldades, conforme o disposto nos artigos 14, 15, 16, 17 e 18 da Lei Complementar 42 de 18 de Abril de 2002.

CAPÍTULO IV
DA VACÂNCIA

Art. 17. A vacância do cargo público decorrerá de:

I - Exoneração;

II - Demissão:

III - Remoção;

IV - Aposentadoria;

V - Posse em outro cargo inacumulável:

VI - Falecimento.

Art. 18. A exoneração do cargo eletivo dar-se-á a pedido do Profissional da Educação Municipal ou ex-offício.

Parágrafo único. A exoneração ex-offício dar-se-á:

I - Quando não satisfeitas as condições do estágio probatório.

II - Quando, lendo tomado posse não entrar em exercício no prazo estabelecido.

III - Quando em decorrência de abandono de cargo.

CAPÍTULO V
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 19. A progressão funcional da Carreira dos Profissionais da Educação Municipal ocorrera exclusivamente por titulação e avaliação de desempenho, observado o cumprimento do estágio probatório.

Art. 20. A progressão funcional de uma classe para outra imediatamente superior ao que ocupa dentro do mesmo cargo far-se-á no interstício de 03 (três) anos.

§ 1º Para a primeira progressão, no ato de enquadramento, o prazo será contado a partir da data de inicio do efetivo exercício do Profissional da Educação Municipal no cargo.

§ 2º Decorrido o prazo previsto na caput deste artigo, a progressão dar-se-á automaticamente.

Art. 21. A progressão de um nível para outro imediatamente superior a que ocupa, no mesmo cargo, far-se-á em virtude da nova qualificação alcançada pelo Profissional da Educação Municipal, devidamente comprovada desde que cumprido o estágio probatório.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

Art. 22. A avaliação do desempenho dos Profissionais da Educação Municipal será realizada a cada 3 (três) anos com base nos instrumentos de avaliação a serem regulamentados pela Comissão Permanente de Avaliação, somará pontos para atribuição de sala. e será aplicada nas unidades escolares pela Comissão Executiva de Avaliação de Desempenho.

Art. 23. A Comissão Permanente de Avaliação de desempenho dos Profissionais da Educação Municipal será constituída de 3 (três) profissionais efetivos do quadro da SMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).

§ 1º A Comissão Permanente de Avaliação dos profissionais da educação municipal será constituída por professores e tripartite 1 (um) indicado pelo titular da pasta da educação, 1 (um) pelo sindicato dos servidores público municipal e 1 (um) técnico da Secretaria Municipal de Administração ou da Secretaria Municipal de Educação, que atue na área de desenvolvimento de recursos Humanos.

§ 2º A Comissão Permanente de Avaliação deverá elaborar a regulamentação da avaliação de desempenho, incluindo instrumentos e critérios, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua instalação,

encaminhando-a ao Titular da Pasta de Educação e ás unidades escolares para apreciação e aprovação.

§ 3º Os membros designados para compor a comissão de avaliação, obrigatoriamente, deverão pertencer ao quadro efetivo dos profissionais da Educação que tenham cumprido estágio probatório do mesmo nível e área ou superior.

Art. 24. A Comissão executiva de Avaliação de Desempenho será constituída, nas unidades escolares, por três membros indicados: 01 (um) pelo conselho deliberativo escolar, 01 (um) pelo colegiado dos professores e 01 (um) pela direção da unidade escolar que tenham cumprido o estágio probatório do mesmo nível e área ou superior e será renovada anualmente.

§ 1º A comissão de que trata o caput deste artigo deverá encaminhar o resultado final da avaliação de desempenho, dos profissionais da educação lotados na unidade escolar, à Comissão Permanente de Avaliação para os devidos registros.

Art. 25. Para a avaliação de desempenho do Profissional da Educação serão observados os seguintes indicadores:

I - Eficiência demonstrada no desempenho das atividades do cargo;

II - Participação nos programas de capacitação;

III - Qualificação profissional;

IV - Produção de trabalho cientifico, técnico, cultural ou artístico;

V - Autoria ou co-autoria de trabalhos de pesquisa e de experiência em sala de aula;

VI - Participação em órgãos colegiados de unidade escolar, ou vinculados ao sistema oficial de educação e cultura;

VII - Participar em eventos educacionais e culturais, preferencialmente, envolvendo apresentação de trabalhos, proferimento de palestras, cursos, bem como na organização dos mesmos;

VIII - Exercício na função de direção, chefia, coordenação, assessoramento ou similares;

IX - Participação em comissões temporárias ou permanentes.

X - Assiduidade e pontual idade.

Parágrafo único. O previsto nos incisos V e VII não se aplicam aos profissionais ocupantes dos cargos de agente educacional e apoio educacional.

CAPÍTULO VII
DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO

Art. 26. A remoção e o deslocamento do profissional da Educação Municipal de uma unidade escolar para outra, observada a existência de vaga:

§ 1º remoção dar-se-á:

I - A convite da Administração Municipal;

II - A pedido do profissional.

III - Por motivo de saúde.

IV - Por permuta.

V - Por transferência de um dos cônjuges, quando este for servidor público;

VI - Ex-offício.

§ 2º A remoção dar-se-á exclusivamente em época de férias.

§ 3º A remoção deverá ser feita após o cumprimento do estágio probatório.

§ 4º A remoção por motivo de saúde dependerá de inspeção médica oficial do sistema municipal de saúde, comprovando as razões apresentadas pelo requerente, observando a existência da vaga.

§ 5º A remoção por permuta poderá ser concebida quando os requerentes forem titulares de cargos da mesma natureza e possuírem a mesma titulação profissional.

§ 6º Em caso de remoção ex-offício, será observada a seguinte ordem:

I - Do servidor contratado com menor tempo de serviço público, para o servidor contratado com maior tempo de efetivo exercício no serviço público.

II - Do servidor estável com menor tempo de serviço público, para o servidor contratado com maior tempo de efetivo exercício no serviço público.

§ 7º A remoção do Profissional da Educação será homologada pelo Titular da Pasta da Educação.

Art. 27. Redistribuição é a movimentação do servidor, com respectivo cargo, para o quadro de pessoal de outro órgão ou entidade do mesmo poder, cujo plano de cargos e vencimentos sejam idênticos.

§ 1º A redistribuição dar-se-á exclusivamente para ajustamento de quadros de pessoal à necessidade dos serviços, inclusive, nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgãos ou entidades.

§ 2º Nos casos de extinção de órgãos ou entidades, os servidores estáveis que não puderem ser redistribuídos na forma deste artigo, serão colocados em disponibilidade até seu aproveitamento.

I - O retomo à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório no prazo máximo de 12 meses em cargos de atribuição e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

II - O órgão de pessoal determinará o imediato aproveitamento do servidor em vaga que vier a ocorrer nos órgãos ou entidades da administração pública municipal.

CAPÍTULO VIII
DO REGIME DE TRABALHO

Art. 28. O Profissional da Educação Municipal desempenhará suas atividades na educação infantil e no ensino fundamental e na Educação de Jovens e Adultos nos seguintes regimes de trabalho:

I - Professor:

a) 25 (vinte e circo) horas semanais.
b) 40 (quarenta) horas semanais.

II - Professor Técnico-pedagógico: será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo oito horas diárias com intervalo de 02 (duas) horas ou 30 (trinta) horas semanais, perfazendo jornada diária de 06 (seis) horas corridas.

~~III - Agente Educacional e Apoio Educacional: será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo oito horas diárias com intervalo de 02 (duas) horas ou 30 (trinta) horas semanais, perfazendo jornada diária de 6 (seis) horas corridas.~~

III - Agente Educacional, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Apoio Educacional: será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 (oito) horas diárias com intervalo de 02 (duas) horas. (Redação dada pela Lei Complementar nº 167/2021)

§ 1º O regime de trabalho do Profissional da Educação, em efetivo exercício da docência, inclui uma parle de horas-aulas efetivamente em sala de aula e uma parte de horas-atividades.

§ 2º 25% (vinte e cinco por cento) dos regimes de trabalho, ou o percentual praticado, a que se refere o Caput deste artigo, correspondem a horas-atividades e são destinadas á preparação e estudos, pesquisas, planejamento, atualização e/ou aperfeiçoamento profissional, avaliação das atividades pedagógicas, colaboração com a administração da escola, reuniões pedagógicas, articulação com a comunidade, de acordo com o projeto pedagógico de cada escola.

§ 3º Os professores efetivados em concurso público para regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais serão enquadrados no regime de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

§ 4º O acréscimo de cinco horas no regime de trabalho para o profissional de que trata o parágrafo anterior, corresponde a 50% (cinquenta por cento) do total de horas atividades praticado pelo professor efetivo com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 5º O enquadramento do Professor de que traia o § 3º deste Artigo será opcional, cabendo ao profissional apresentar requerimento à administração municipal se for do seu interesse.

§ 6º A jornada de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de que trata o caput deste artigo poderá ser ampliada pela Administração Pública, mediante DECRETO, para atender, única e exclusivamente, às situações excepcionais, temporárias e de interesse público, observado o limite máximo de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§ 7º Será assegurada a proporcionalidade da remuneração aos professores que tiverem a jornada de trabalho ampliada na forma do § 6º

§ 8º A ampliação da jornada de trabalho de que trata o § 6º será opcional, cabendo a opção ao profissional da educação, na forma a ser estabelecida pelo DECRETO regulamentar. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 158/2021)

Art. 29. O Profissional da Educação Municipal, na função de direção, coordenação de unidade escolar e secretário escolar, com autorização para assinar documentos escolares, desempenhará suas atividades em regime de 40 (quarenta) horas semanais.

~~**Art. 30**~~ ~~O professor efetivado em concurso público para regime de trabalho de 40 (quarenta horas) semanais, poderá requerer a redução de sua jornada para 25 (vinte e cinco) horas semanais.~~

- ~~§ 1º A redução de jornada de trabalho só poderá ser feita a pedido do professor.~~
- ~~§ 2º Feita a redução da jornada de trabalho o professor fica expressamente impedido de vir a requerer a condição anterior.~~
- ~~§ 3º O professor que pedir a redução da jornada de trabalho, requer automaticamente a redução de seu vencimento proporcional a jornada de trabalho requerida.~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 168/2021)

CAPÍTULO IX
DO PISO SALARIAL

Art. 31. O sistema remuneratório dos Profissionais da Educação Municipal é estabelecido através de piso salarial.

~~**Art. 32**~~ ~~As tabelas do piso salarial dos profissionais da Educação Municipal serão reajustadas anualmente, com data base fixada para o 1º (primeiro) dia do mês de Maio, e calculado conforme o que dispõe a resolução Nº 03 de 08 de outubro de 1997 do Conselho Nacional de Educação, respeitando-se os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).~~

Art. 32. As tabelas do piso salarial dos profissionais da Educação Municipal serão reajustadas anualmente, com data base fixada para1º (primeiro) dia do mês de Janeiro, e calculado conforme o que dispõe a resolução Nº 03 de 08 de outubro de 1997 do Conselho Nacional de Educação, respeitando-se os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de

Responsabilidade Fiscal). (Redação dada pela Lei Complementar nº 93/2011)

~~Art. 33~~ ~~As (abetas de piso salarial a que se referem as jornadas de 25 (vinte e cinco) horas e 40 (quarenta) horas do Profissional da Educação Municipal encontram-se respectivamente nos anexos I, II, III e IV desta Lei Complementar.~~

Art. 33. As tabelas de piso salarial a que se referem as jornadas de 40 (quarenta) horas, 30 (trinta) horas, 25 (vinte e cinco) horas e 20 (vinte) horas do Profissional da Educação Municipal encontram-se respectivamente nos anexos I, II, III, IV, V e VI desta Lei Complementar. (Redação dada pela Lei Complementar nº 84/2010)

Art. 34. O piso salarial do titular do cargo da carreira dos Profissionais da Educação Municipal corresponde á remuneração relativa à classe e ao nível em que se encontra.

Art. 35. Fica instituído, por esta Lei Complementar o piso salarial, dos Profissionais da Educação Municipal observada a jornada de trabalho semanal previstas no Art. 28, incisos I, II e III da presente Lei Complementar.

~~Art. 36~~ ~~O piso Salarial correspondente a cada classe e nível da estrutura da carreira dos Profissionais da Educação Municipal obedecerá ás tabelas I, II, III e IV.~~

~~Art. 36~~ ~~O piso salarial correspondente a cada ciasse e nível da estrutura da carreira dos Profissionais da Educação Municipal obedecerá às tabelas I, II, III, IV, V e VI. (Redação dada pela Lei Complementar nº 84/2010)~~

- ~~§ 1º A composição salarial dos níveis dar-se-á com a aplicação dos seguintes índices sobre o primeiro nível da classe A.~~
- ~~I - Para Apoio Educacional:~~
- ~~a) 1.3 para o nível 2 da mesma classe~~
- ~~b) 1.7 para o nível 3 da mesma classe.~~
- ~~c) 1.9 para o nível 4 da mesma classe.~~
- ~~II - Para Agente Educacional.~~
- ~~a) 1.4 para o nível 2 da mesma classe.~~
- ~~b) 1.6 para o nível 3 da mesma classe.~~
- ~~c) 1.8 para o nível 4 da mesma classe.~~
- ~~d) 2.0 para o nível 5 da mesma classe.~~
- ~~III - Para o Professor Técnico-Pedagógico e Professor.~~
- ~~a) 1.11 para o nível 2 da mesma classe.~~

- ~~b) 1.5 para o nível 3 da mesma classe.~~
- ~~c) 1.7 para o nível 4 da mesma ciasse.~~
- ~~d) 1.9 para o nível 5 da mesma classe.~~
- ~~e) 2.1 para o nível 6 da mesma classe.~~
- ~~§ 1º A diferença percentual entre classes de um mesmo nível para os cargos de agente educacional e apoio educacional será igual a 5.55% (cinco ponto cinquenta e cinco por cento) sobre o salário base das classes "A" a "I" e 5.6% (cinco ponto seis por cento) para a classe "J".~~
- ~~§ 2º A diferença percentual entre classes de um mesmo nível para os cargos de Professor e Professor Técnico-Educacional será igual a 7.14% (sete ponto catorze por cento) sobre o salário base das classes "A" a "G" e 7.16% para a classe "H".~~

Art. 36. O piso salarial correspondente a cada classe e nível da estrutura da carreira dos Profissionais da Educação Municipal obedecerá às tabelas I, II, III, IV, V e VI.

§ 1º A composição salarial dos níveis dar-se-á com a aplicação dos seguintes índices sobre o primeiro nível da classe A:

I - Para o Apoio Educacional:

a) 1.3 para o nível 2 da mesma classe;
b) 1.7 para o nível 3 da mesma classe;
c) 1.9 para o nível 4 da mesma classe.

II - Para o Agente Educacional e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil:

a) 1.4 para o nível 2 da mesma classe;
b) 1.6 para o nível 3 da mesma classe;
c) 1.8 para o nível 4 da mesma classe;
d) 2.0 para o nível 5 da mesma classe.

III - Para o Professor Técnico-Pedagógico e Professor:

a) 1.11 para o nível 2 da mesma classe;
b) 1.5 para o nível 3 da mesma classe;
c) 1.7 para o nível 4 da mesma classe;
d) 1.9 para o nível 5 da mesma classe;
e) 2.1 para o nível 6 da mesma classe.

§ 2º A diferença percentual entre classes de um mesmo nível para os cargos de Agente Educacional, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Apoio Educacional será igual a 5,55% (cinco ponto cinquenta e cinco por cento) sobre o salário base das classes "A" a "I" e 5,6% (cinco ponto seis por cento) para a classe "J".

§ 3º A diferença percentual entre classes de um mesmo nível para os cargos de Professor e Professor Técnico-Educacional será igual a 7.14% (sete ponto catorze por cento) sobre o salário base das classes "A" a "G" e 7.16% para a classe "H". (Redação dada pela Lei Complementar nº 167/2021)

TÍTULO II
DOS DIREITOS, DAS VANTAGENS E DAS CONCESSÕES

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS

SEÇÃO I
DO AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 37. Além dos casos previstos na Lei Complementar Municipal nº 25, de 27 de Novembro de 1997, o professor e professor Técnico-Educacional, poderá ter afastamento remunerado de suas funções, assegurados os direitos e vantagens constitucionais, para frequência a cursos de pós-graduação, no pais ou no exterior em instituições credenciadas.

§ 1º A solicitação de afastamento de que trata o caput do artigo devera ser de interesse da unidade escolar ou do órgão Central na qual o professor ou Professor Técnico-Pedagógico encontra-se lotado, e autorizada pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Para a concessão do afastamento para qualificação profissional serão exibidos os seguintes requisitos:

I - O cumprimento do período probatório;

II - O curso deve estar correlacionado com a área de formação do profissional e reconhecido pelo órgão oficial do MEC.

§ 3º O afastamento de que trata o caput deste artigo será concedido

mediante requerimento fundamentado e projeto de estudo, apresentados para apreciação da unidade escolar e do órgão central (SMEC) ao titular da pasta, com antecedência mínima de 06 (seis) meses da data do curso.

§ 4º Em se tratando de profissional da educação municipal lotado no órgão central, o requerimento e o projeto de estudo deverão ser apresentados à chefia imediata e ao titular da pasta, também com antecedência mínima de 06 (seis) meses;

§ 5º Serão computados como de efetivos serviços os afastamentos em virtude dos direitos assegurados nas legislações pertinentes.

§ 6º Em se tratando de pós-graduação a nível de especialização lato-senso, só será concedido afastamento remunerado se este ocorrer fora do município e for atender as necessidades de qualificação de pessoal da SMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).

Art. 38. O Profissional da Educação afastado para qualificação profissional, obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando do seu retomo, por um período igual ao do seu afastamento.

Parágrafo único. O não cumprimento no disposto no Caput deste Artigo, implica a obrigatoriedade do profissional de ressarcir à Prefeitura Municipal os valores correspondentes aos custos efetivados no curso realizado, corrigidos monetariamente.

Seção II
Das Férias

Art. 39. O período de férias anuais do titular de cargo da Carreira dos Profissionais da Educação Municipal será de:

I - 45 (quarenta e cinco) dias para professores, em função docente, de acordo com o calendário escolar, sendo 15 (quinze) dias no término do primeiro semestre letivo e 30 (trinta) dias no final do segundo semestre letivo:

~~II - 30 (trinta) dias para os Profissionais da Educação Municipal, em função de direção escolar, de assessoria técnica pedagógica, coordenação pedagógica. Agente Educacional e Apoio Educacional, de acordo com a escala de férias.~~

II - 30 (trinta) dias para os Profissionais da Educação Municipal, em função

de direção escolar, de assessoria técnica pedagógica, coordenação pedagógica, Agente Educacional, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Apoio Educacional, de acordo com a escala de férias. (Redação dada pela Lei Complementar nº 167/2021)

§ 1º Não serão computados o período de recesso anual da Prefeitura municipal na totalização do período de férias do profissional da Educação Municipal.

§ 2º É proibido o acúmulo de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço e pelo prazo máximo de 02 (dois) períodos aquisitivos.

§ 3º Fica assegurado que o período de férias dos profissionais da educação, ocupantes do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, será concomitante ao período de férias dos professores, 30 (trinta) dias no final do ano letivo. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 167/2021)

§ 4º Serão concedidos aos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, a título de recesso, o período de 15 (quinze) dias ao término do segundo bimestre letivo. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 167/2021)

Art. 40. Independente de solicitação, será pago ao Profissional da Educação Municipal, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) salário correspondente ao período de férias, no mês que a antecede.

Seção III
Da Licença Prêmio Por Assiduidade

Art. 41. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço publico municipal, o Profissional da Educação Municipal fará jus a 3 (três) meses de licença, a titulo de prêmio por assiduidade, assegurados todos os direitos e vantagens do cargo efetivo.

§ 1º Para fins de licença prêmio de que trata este artigo, será considerado o tempo de serviço desde seu ingresso no cargo de provimento efetivo.

§ 2º Em caso de interrupção do período aquisitivo, por qualquer razão a contagem de novo quinquênio, iniciará no dia em que o servidor reassumir o exercício.

§ 3º A licença prêmio poderá ser convertida em espécie (pecúnia) a pedido do servidor e à critério da Administração Municipal.

§ 4º A licença prêmio não poderá ser acumulada por mais de 02 (dois) períodos aquisitivos.

Art. 42. Não se concederá licença prêmio ao Profissional da Educação Municipal que, no período aquisitivo;

I - Sofrer penalidade disciplinar de suspensão:

II - Afastar-se do cargo em virtude de:

a) Licença por motivo de doença em pessoa da família.
b) Licença para tratar de interesse particular.
c) Afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.
d) Condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva.

Art. 43. O número de Profissionais da Educação Municipal em gozo simultâneo de licença prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação na respectiva unidade escolar ou no Órgão Central.

Seção IV
Da Aposentadoria

Art. 44. O Profissional da Educação Municipal será apresentado nos termos da Constituição Federal e da Legislação Municipal vigente.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria serão reajustados nos mesmos percentuais dos reajustes concedidos aos integrantes da Carreira dos Profissionais da Educação Municipal em atividade.

TÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES ESPECIAIS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS ESPECIAIS

Art. 45. Além dos direitos previstos na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 25, são direitos dos Professores e Professores Técnico-Educacional da Educação Municipal:

I - Ter a seu alcance informações educacionais, biblioteca, material didático-pedagógico, instrumentos de trabalho, bem como contar com assessoria pedagógica que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho profissional a ampliação de seus conhecimentos;

II - Dispor, no ambiente de trabalho, de instalações adequadas e material técnico e pedagógico suficiente para que possa exercer com eficiência as suas funções;

III - Ter liberdade de escolha e utilização de materiais e procedimentos didáticos e de instrumentos de avaliação do processo ensino/aprendizagem, dentro dos princípios psicopedagógicos, objetivando o respeito á pessoa humana e à construção do bem comum:

IV - Ter acesso a recursos para a publicação de trabalhos e livros didáticos ou técnicos-científicos:

V - Não sofrer qualquer tipo de discriminação decorrente de sua opção profissional, ficando o infrator sujeito ás penalidades previstas na Constituição Federal e leis específicas.

VI - Reunir-se na unidade escolar para tratar de assuntos de interesse da categoria e da educação em geral, sem prejuízo das atividades escolares:

VII - Ter concedida a disponibilidade professor representante da categoria dos profissionais da Educação Municipal para exercer funções especificas no Sindicato, eleito entre seus pares.

Art. 46. É direito de todos os Profissionais da Educação Municipal Ter acesso a programa de formação continuada, oferecidos pela administração municipal.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES ESPECIAIS

Art. 47. São deveres dos integrantes da Carreira dos Profissionais da Educação no desempenho de suas atividades, além dos deres comuns aos servidores públicos municipais;

I - Preservar as finalidades da Educação Nacional inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana;

II - Promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais;

escolares e extraescolares em beneficio dos alunos e da coletividade a que serve a escola;

III - Os forçar-se em prol da educação integral do aluno, utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;

IV - Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza;

V - Fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto aos órgãos da Administração;

VI - Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;

VII - Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;

VIII - Comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos;

IX - Manter em dia registro, escrituração e documentação inerentes à função desenvolvida e à vida profissional;

X - Preservar os princípios democráticos da participação da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social;

XI - Participar dos programas de formação continuada.

~~CAPÍTULO III~~

~~DA GESTÃO ESCOLAR~~

~~**Art. 48.** O cargo de direção da unidade escolar municipal será exercido por um Profissional da Educação Municipal de cargo de provimento efetivo eleito pela comunidade escolar, com mandato de 02 (dois) anos, com direito a uma recondução.~~

~~Parágrafo único. O processo eleitoral será conduzido por uma comissão formada por representantes dos pais, alunos, professores e funcionários da unidade escolar em que se dará o pleito.~~

~~**Art. 49.** A unidade escolar municipal, com um número de salas de aula igual ou superior a 05 (cinco) e 250 (duzentos e cinquenta) alunos, no mínimo, terão~~

direito a um diretor escolar.

- Parágrafo único. As unidades escolares com número inferior de salas de aula e de alunos ao que se refere este artigo serão dirigidas por um único diretor.

Art. 49. A instituição de ensino municipal da área urbana com um número de alunos igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta), terá direito a 01 (um) diretor escolar. A instituição de ensino municipal do campo com um número de alunos igual ou superior a 120 (cento e vinte) terá direito a 01 (um) diretor escolar.

- Parágrafo único. As instituições de ensino com número inferior de alunos a que se refere este artigo serão nucleadas. (Redação dada pela Lei Complementar nº 122/2017) (Revogado pela Lei Complementar nº 179/2022)

Art. 50 Poderá candidatar-se ao cargo de direção o Profissional da Educação Municipal que tenha cumprido o estágio probatório:

- a) Com, no mínimo, 02 (dois) anos de efetivo exercício na unidade escolar:
- b) e Habilitação mínima de graduação em nível superior.
- § 1º Quando não existir profissional habilitado, para concorrer ao cargo de Diretor, o processo de indicação se dará da seguinte forma:
- I - O titular da pasta da Educação deverá apresentar uma lista tríplice citando nomes de profissionais da Educação municipal, acompanhada da proposta de trabalho de cada um, aoconselho deliberativo escolar e do colegiada de professores que efetuarão a escolha em reunião específica para tal fim.
- II - Os nomes constantes na lista tríplice deverão pertencer ao quadro de profissionais efetivos da SMEC.
- III - Não poderá ser indicado profissional interno para ocupar a função de direção na unidade escolar.
- III - Na ausência de professor nomeado para provimento do cargo em caráter efetivo e já estável no serviço público, admitir-se-á a indicação de professor efetivo e ainda em estágio probatório, e na falta deste, o contratado temporariamente, para ocupar a função de direção na unidade escolar, sendo para tanto obrigatório:
- a) A expressa justificativa, compatível com a indicação a ser feita pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, de forma a demonstrar a realidade dos fatos;
- b) A juntada de documentos que evidenciem os fatos alegados a indicação do professor em estágio probatório ou contratado. (Redação dada pela Lei Complementar nº 77/2008)
- § 2º Somente participarão como candidato no processo eleitoral

Profissionais da Educação que tenham sido aprovados no curso de capacitação de gerenciamento a avaliação realizados pela SMEC previamente. (Vide revogação dada pela Lei Complementar nº 180/2022)

Art. 51 Para cada unidade escolar da rede municipal, que dispor de um número de alunos entre 250 (duzentos e cinquenta) e 500 (quinhentos) alunos, terá direito a um Professor da Educação Municipal na função de Coordenador Pedagógico e acima de 500 (quinhentos) alunos terá direito a 2 (dois) professores em função de coordenação pedagógica na unidade escolar.

- § 1º O coordenador pedagógica deverá pertencer ao quadro efetivo da escola, devendo ser graduado em nível superior e ter no mínimo 1 (um) ano no exercício de docência na unidadeescolar, eleito entre seus pares e que tenha cumprido o estágio probatório.
- § 2º Caberá ao colegiado dos professores da Unidade escolar, eleger anualmente o coordenador pedagógico escolar, de acordo com critérios estabelecidos previamente pelo colegiado dos professores.
- § 3º Quando não houver candidato apto, a indicação se dará da seguinte forma:
- I - O titular da pasta da Educação deverá apresentar uma lista tríplice com nomes de professores efetivos do quadro SMEC, acompanhada da proposta de trabalho de cada um, ao colegiado de professores que efetuarão a escolha em reunião especifica para tal fim.
- II - Não poderá ser indicado professor interino para ocupar a função de coordenador pedagógico.
- II - Na ausência de professor nomeado para provimento do cargo em caráter efetivo e já estável no serviço público, admitir-se-á a indicação de professor efetivo e ainda em estágio probatório, e na falta deste, o contratado temporariamente, para ocupar a função de coordenador pedagógico, sendo para tanto obrigatório:
- a) A expressa justificativa, compatível com a indicação a ser feita pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, de forma a demonstrar a realidade dos fatos;
- b) A juntada de documentos que evidenciem os fatos alegados á indicação do professor em estágio probatório ou contratado. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 77/2008) (Revogado pela Lei Complementar nº 179/2022)

Art. 52 Fica assegurado ao profissional de Educação Municipal no efetivo exercício da função de diretor ou professor na função de coordenador escolar o recebimento de um percentual de gratificação incidente sobre o piso salarial da classe e nível a que pertence o profissional, com regime de 40 (quarenta) horas

semanais, pelo regime de dedicação exclusiva.

- § 1º O percentual mencionado no caput deste artigo refere-se ao regime de Trabalho de dedicação exclusiva não incorporável para fins de aposentadoria, com impedimento de prestar serviço em outro vinculo empregatício remunerado seja pública ou privada.
- § 2º Os profissionais de que trata o caput deste artigo, em afastamento por motivo de férias, licença gestante, licença saúde e licença-prêmio fazem jus ao recebimento da gratificação.

Art. 52. Fica assegurado ao profissional de Educação Municipal no efetivo exercício da função de Diretor ou Professor na função de Coordenador Pedagógico, com regime de 40 (quarenta) horas semanais e dedicação exclusiva o recebimento de gratificação conforme disposto no artigo 57 desta Lei.

- § 1º Os valores mencionados no caput deste artigo referem-se ao regime de trabalho de dedicação exclusiva, não incorporável para fins de aposentadoria, com impedimento de outro vínculo empregatício remunerado, público ou privado.
- § 2º Os profissionais de que trata o caput deste artigo, em afastamento por motivo de férias, licença gestante, licença saúde e licença-prêmio fazem jus ao recebimento da gratificação. (Redação dada pela Lei Complementar nº 65/2006) (Vide revogação dada pela Lei Complementar nº 180/2022)

Art. 53 Cada escola terá direito a um secretário(a) escolar devidamente autorizado através de portaria do executivo municipal para assinar os documentos escolares, e este receberá um percentual de gratificação incidente sobre o seu salário base.

- § 1º A indicação do Secretário(a) que será nomeado se dará pelo conselho deliberativo da unidade escolar.
- § 2º O Secretário(a) deverá cumprir jornada de trabalho diária de oito horas semanais.

Art. 53. Cada escola terá direito a um Secretário Escolar, devidamente autorizado através de Portaria do Executivo Municipal para assinar os documentos escolares, fazendo jus ao recebimento de gratificação conforme disposto no art. 57 desta Lei.

- § 1º A indicação do Secretário (a) que será nomeado se Dar a pelo conselho deliberativo da unidade escolar.
- § 2º O Secretario (a) deverá cumprir jornada de trabalho diária de oito horas semanais. (Redação dada pela Lei Complementar nº 65/2006) (Revogado pela Lei Complementar nº 179/2022)

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS, DAS VANTAGENS E DAS CONCESSÕES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Art. 54. São direitos dos Profissionais da Educação Municipal, além de outros constitucionais:

I - Licença-prêmio de 03 (três) meses a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício, em conformidade com o disposto no Artigo 41 desta Lei;

II - Licença para tratamento de saúde;

~~III - Licença gestante de 120 (cento e vinte) dias;~~

III - Licença gestante de 180 (cento e oitenta) dias; (Redação dada pela Lei Complementar nº 94/2011)

IV - Licença paternidade de 05 (cinco) dias;

V - Acesso aos programas de formação continuada, de acordo com as políticas de capacitação e Qualificação do Município;

VI - Férias anuais, de acordo com o disposto no Artigo 39 desta Lei;

VII - Adicional de 1/3 de férias da remuneração correspondente ao período de férias;

VIII - Gratificação natalina correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que fizer jus ao mês de aniversário, por mês de exercício, no respectivo ano;

IX - Aposentadoria;

X - Salário família;

XI - Afastamento, sem ônus, para ocupar função pública eletiva;

XII - Afastamento. sem ônus. para exercício de função pública temporária.

XIII - Adicional noturno;

XIV - Seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer dolo ou culpa;

XV - É assegurado o direito de breve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender;

XVI - Proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;

XVII - Assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escolas;

XVIII - Redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XIX - Adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da Lei.

XX - Liberdade para filiar-se a sindicatos;

XXI - Remuneração do serviço extraordinário, no mínimo, em 50% (cinquenta por cento) à do normal.

XXII - Adicional de produtividade.

XXIII - Licença de 8 dias para luto de pessoa da família.

XXIV - Auxílio reclusão.

XXV - Auxílio transporte, conforme o que determina o Art. 148, §§ 1º e 2º da Lei complementar Nº 25 de 27 de novembro de 1997.

§ 1º O inciso XXII do Art. 54, desta Lei deverá ser regulamentado pela administração municipal num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conforme o que dispõe o Art. 39, em seu parágrafo 1º da Constituição Federa).

§ 2º Caberá a Administração Municipal de acordo com a Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), em seu título II, Cap. V, Seção XIII, e a Lei 6.514, de 22/12/1977, no tocante a Segurança e Medicina do Trabalho, tomar as providências necessárias para o pagamento do adicional de que trata o inciso XX, deste artigo, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta Lei.

~~Art. 55~~ ~~O titular da carreira do profissional da Educação fará jus às seguintes gratificações:~~

- ~~a) Pelo exercício de direção de unidade escolar.~~
- ~~b) Pelo exercício de assessoria e coordenação pedagógica.~~
- ~~c) Peto exercício de secretário(a) escolar devidamente autorizado, por portaria do executivo municipal, para assinar documentos escolares, conforme Art. 53 desta lei Complementar.~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 179/2022)

~~Art. 56~~ ~~A gratificação do ocupante de cargo de Direção de unidades escolares, de acordo com a tipologia da escola, corresponderá aos seguintes percentuais sobre o seu vencimento base:~~

~~Art. 56~~ ~~A gratificação dos ocupantes de cargo de Direção de Unidades Escolares, corresponderá ao valor de R$ 300.00 (trezentos reais), independentemente da tipologia da Escola. (Redação dada pela Lei Complementar nº 65/2006)~~

- ~~I - 30% (Trinta por cento) para escola com até 300 alunos:~~
- ~~II - 40% (quarenta por cento) para escola de porte médio, com 301 a 600 alunos.~~
- ~~III - 50% (cinquenta por cento) para escola de grande porte acima de 601 alunos.~~

~~Art. 56~~ ~~A gratificação dos ocupantes de cargo de Direção de Unidades Escolares, corresponderá ao valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), independente da tipologia da Escola. (Redação dada pela Lei Complementar nº 77/2008)~~

~~Art. 56~~ ~~A gratificação dos ocupantes de cargo de Direção de Unidades Escolares, corresponderá ao valor de R$ 872,62 (oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), independente da tipologia da Unidade Escolar. (Redação dada pela Lei Complementar nº 83/2009)~~

~~Art. 56~~ ~~A gratificação dos ocupantes da função de Diretor(a) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, será de acordo com a tipologia da escola corresponderá aos percentuais sobre o salário inicial de Professor - Nível III - Classe A, conforme abaixo:~~

- I - R$ 1.034,46 para Diretores de escolas de pequeno porte (120 a 250 alunos)
- II - R$ 1.293,08 para Diretores de escolas de médio porte (251 a 500 alunos)
- III - R$ 1.551,70 para Diretores de escolas de grande porte (acima de 500 alunos) (Redação dada pela Lei Complementar nº 129/2018) (Revogado pela Lei Complementar nº 179/2022)

Art. 57 Ao ocupante da função de coordenação pedagógica e secretário escolar designado através de portaria, nas unidades escolares, será concedida uma gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento base.

- § 1º As unidades escolares que tiverem lotadas mais de um assistente administrativo, aptos para exercer a função de secretário escolar deverá levar à apreciação do conselho deliberativo escolar, para este indique qual será nomeado pra exercer a função de secretário escolar.
- § 2º É vedada a possibilidade de remoção de servidor de uma unidade escolar para outra com o objetivo de nomeação para exercer a função de secretário, tendo a última, servidor efetivo ou estável.

Art. 57 Aos ocupantes da função de Coordenação Pedagógica e Secretários Escolares designados através de Portaria, nas Unidades Escolares, será concedida gratificação, conforme descrito a seguir: (Redação dada pela Lei Complementar nº 65/2006)

- I - Aos Coordenadores Pedagógicos, será concedida gratificação correspondente a R$ 150.00 (cento e cinquenta reais) independentemente da tipologia da Escola. (Redação dada pela Lei Complementar nº 65/2006)
- II - Aos Secretários Escolares, independentemente da tipologia da Unidade Escola R$ 100.00 (cem reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 65/2006)

Art. 57 Aos ocupantes da função de Coordenação Pedagógica e Secretários Escolares designados através de Portaria, nas Unidades Escolares, será concedida gratificação, conforme descrito a seguir:

- I - Aos Coordenadores Pedagógicos será concedida gratificação correspondente a R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), independente da tipologia da Escola;
- II - Aos Secretários Escolares, independente da tipologia da Unidade

Escolar, R$ 160,00 (cento e sessenta reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 77/2008)

Art. 57 Aos ocupantes da função de Coordenação Pedagógica e Secretários Escolares, designados através de Portaria, nas Unidades Escolares, será concedida gratificação, conforme descrito a seguir:

- I - Aos Coordenadores Pedagógicos será concedida gratificação correspondente ao valor de R$ 632,62 (seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos), independente da tipologia da Unidade Escolar.
- II - Aos Secretários Escolares será concedida gratificação correspondente ao valor de R$ 257,79 (duzentos e cinqüenta e sete reais e setenta e nove centavos), independente da tipologia da Unidade Escolar. (Redação dada pela Lei Complementar nº 83/2009)
- § 1º As unidades escolares que tiverem lotadas mais de um assistente administrativo, aptos para exercer a função de secretário escolar deverá levar à apreciação de conselho deliberativo escolar, para este indique qual será nomeado para exercer a função de secretário escolar. (Redação dada pela Lei Complementar nº 65/2006)

§ 2º É vedada a possibilidade de remoção de servidor de uma unidade escolar para outra com o objetivo de nomeação para exercer a função de secretário tendo a última, servidor efetivo ou estável. (Redação dada pela Lei Complementar nº 65/2006)

Art. 57 Aos ocupantes da função de Coordenadores Pedagógicos e Secretários Escolares da Rede Municipal de Ensino, designados por meio de Portarias, será concedida gratificação, conforme descrito a seguir:

- I - Aos Coordenadores Pedagógicos será concedida gratificação correspondente a R$ 905,16 (novecentos e cinco reais e dezesseis centavos) que é referente à 35% (trinta e cinco) por cento do salário inicial de professor - nível III, classe A, sendo 01 (um) Coordenador Pedagógico para cada 250 (duzentos e cinquenta) alunos.
- II - Aos Secretários Escolares será concedida gratificação de acordo com a tipologia da escola e corresponderá aos percentuais sobre o salário inicial de Agente Educacional - Nível I - Classe A, conforme abaixo:
- a) R$ 383,77 para Secretários Escolares de escolas de pequeno porte (120 a 250 alunos)
- b) R$ 479,72 para Secretários Escolares de escolas de médio porte (251 a 500 alunos)

- ~~c) R$ 575,66 para Secretários Escolares de escolas de grande porte (acima de 500 alunos)~~
- ~~Parágrafo único. O Prefeito Municipal poderá conceder reajuste a esses valores por Decreto. (Redação dada pela Lei Complementar nº 129/2018)~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 179/2022)

~~Art. 58~~ ~~Ao ocupante da função de assessoria pedagógica no Órgão Central será concedida uma gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base.~~ (Revogado pelas Leis Complementares nº 84/2010 e nº 179/2022)

~~Art. 59~~ ~~O profissional da educação municipal efetivo do quadro permanente do município que, durante 5 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) alternados, tiver exercido cargo de direção, chefia, coordenação pedagógica e coordenação escolar incorporará, definitivamente, a remuneração do cargo, para todos os efeitos legais, as vantagens pecuniárias da função, conforme o disposto na Lei nº 25, de 27 de Novembro de 1997.~~ (Revogado pelas Leis Complementares nº 95/2012 e nº 179/2022)

Art. 60. Fica concedido o adicional por tempo de serviço equivalente a 2% (dois por cento) ao ano sobre o vencimento-bases de acordo com o artigo 165 da Lei Complementar nº 25 de 27/11/1997 a todos os profissionais da Educação Municipal.

~~Parágrafo único. Este adicional aplicar-se-á sobre o salário base por 3 anos consecutivos até que o profissional seja promovido à próxima classe, no qual o mesmo tem assegurado um novo salário base, sobre o qual deverá se aplicar o adicional de 2% ao ano.~~

§ 1º Este adicional aplicar-se-á sobre o salário base por 3 anos consecutivos até que o profissional seja promovido à próxima classe, no qual o mesmo tem assegurado um novo salário base, sobre o qual deverá se aplicar o adicional de 2% ao ano, exceto para os cargos mencionados no parágrafo 2º deste artigo. (Redação dada pela Lei Complementar nº 80/2009)

§ 2º Para os Cargos de Professor e Professor Técnico Educacional o adicional de tempo de serviço incidirá sempre sobre o salário base inicial do nível correspondente. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 80/2009)

Art. 61. Os profissionais em efetivo exercício no cargo de Apoio Educacional

nas funções de vigilante e motorista, perceberão o adicional de periculosidade, em conformidade com o Art. 7º, XXIII da Constituição Federal.

Art. 62. Aos Portadores de Necessidades Especiais são garantidos todos os direitos constitucionais, de acordo com a Lei Nº 7.853/89, e decreto Nº 914793 do Ministério da Justiça, que trata dos DIREITOS DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA.

Art. 63. Além do disposto nesta Lei complementar, observará o que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência Social.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 64. A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Educação, assegurará programas de formação continuada, do MEC de forma permanente e regular, visando o aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação Municipal.

Art. 65. Poderão ser contratados professores temporários para exercerem a função do magistério na unidade escolar da rede publica municipal, desde que sejam obedecidos os seguintes critérios;

§ 1º Em substituição para o efetivo exercício de docência:

I - Ao professor em licença;

II - Ao Professor em afastamento Legal;

III - Ao professor em exercício na função de direção ou coordenação escolar.

§ 2º A seleção dos profissionais, que trata o caput deste artigo, será realizada por uma comissão paritária de professores efetivos da SMEC e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, através de análise de currículo, devidamente organizado antes do inicio do ano letivo.

I - As normativas e procedimentos para análise do currículo será divulgado em todos as suas instâncias, período de inscrição, data para entrega de documentos, data em que será efetuado a análise e seu resultado, Classificatória, através de Edital da unidade Escolar.

§ 3º Os critérios para seleção, dos candidatos serão estabelecidos pela comissão que trata o parágrafo anterior e publicados em edital, bem como o resultado da seleção, para que providencie a contratação de forma legal.

§ 4º O Professor contratado temporariamente perceberá Salário compatível com a habilitação prevista nos incisos do Art. 4º desta Lei Complementar e será calculado por horas trabalhadas, tendo por base a classe e nível inicial.

§ 5º em situações emergenciais, poderá ser atribuído ao professor efetivo, com regime de 25 (vinte e cinco) e 40 (quarenta) horas semanais, aulas adicionais, respeitando-se o teto limite de 20 (vinte) horas/aulas, permitido em lei, sendo o acréscimo de sua carga horária calculado à base do valor da hora-aula;

§ 6º Toda e qualquer contratação de professores prevista neste artigo terá duração de até um ano renovável em igual período.

Art. 66. A distribuição de alunos por turma e por sala de aula nas unidades escolares será de:

I - Educação Infantil ... 25 alunos.

II - Ensino Fundamental:

a) Séries Iniciais ... 30 alunos.
b) Séries Finais ... 40 alunos.

Art. 67. Não poderá ocorrer contratação para compor equipe no órgão central.

§ 1º Em caso de absoluta necessidade da ampliação do quadro de profissionais no órgão central, e não havendo a disponibilidade de profissional habilitado em concurso público como professor técnico educacional, o preenchimento da vaga se dará da seguinte forma:

I - Por professor efetivo do quadro da SMEC, através da realização de teste seletivo entre os interessados.

II - A contratação se dará então, para preencher a vaga do professor na unidade escolar.

III - O teste seletivo será realizado por uma comissão paritária entre representantes da SMEC e do Sindicato dos servidores Público Municipal.

Art. 68. A Administração Municipal, em cumprimento ao disposto nos Artigos 67 e 87 da Lei nº 9.394/96, deverá assegurar aos Professores o implemento de programa de qualificação e capacitação dos docentes em exercício, bem como

programas de aperfeiçoamento em serviço.

Parágrafo único. A implementação dos programas de que trata, este artigo, deverá considerar:

I - A prioridade em áreas circulares carentes de professores:

II - Utilização de metodologias diversificadas, incluindo as que empregam recursos de educação á distância.

Art. 69. Da Aposentadoria por tempo de serviço:

I - O tempo de efetivo exercício do Profissional da Educação Municipal, para efeito de aposentadoria nos termos do § 50, do artigo 40 da Constituição Federal será aquele exercido estritamente nas funções de magistério na educação infantil no ensino fundamental e na Educação de jovens e Adultos.

II - Nos demais casos previstos para aposentadoria serão na forma da Constituição Federal e da Legislação Municipal vigente.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 70. Os níveis de Professores com formação de Nível Médio (magistério) e superior com licenciatura curta serão extintos gradativamente.

Art. 71. Os servidores do apoio Educacional que tem formação de nível fundamental incompleto, se qualificarão, num prazo de 5 (cinco) anos através de um projeto de alfabetização/capacitação elaborado pelo sindicato dos servidores publico municipal e executado pela administração municipal através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O sindicato dos servidores público municipal (SSPM) terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir do prazo de publicação desta lei, para apresentar o projeto à administração Municipal.

Art. 72. Serão enquadrados como Professor Técnico-Educacional, os profissionais aprovados em concurso público para exercer a função de Assessoria técnica pedagógica no órgão central, considerando a titulação e o tempo de serviço de cada um.

Art. 73. Fica estabelecido o prazo em conformidade com a LDB (até 2006), para o ingresso dos professores integrantes da Classe de Professor com formação em

Magistério. nos programas de cursos de graduação, em nível de licenciatura plena.

Art. 74. O enquadramento dos atuais iniciantes da Carreira dos Profissionais da Educação Municipal será feito com base nos critérios estabelecidos nesta Lei e no que dispõe a Resolução Nº 03, de 08 de Outubro de 1997, do Conselho Nacional de Educação, sob a responsabilidade da Secretaria de Administração em conjunto com a Secretaria de Educação e com a participação do Sindicato dos Servidores público municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da promulgação da presente Lei Complementar, a saber.

I - O enquadramento dos atuais professores efetivos dar-se-á pelo nível de habilitação e pelo tempo de serviço.

II - Para os demais servidores eletivos, que se encontram lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura na data da publicação desta Lei Complementar pelo grau de escolaridade e tempo de serviço.

III - Os servidores declarados estáveis no serviço público, nos termos do ad. 19 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal serão designados para o exercício das funções referentes aos cargos criados nesta lei complementar, obedecidas as exigências e requisitos pertinentes aos cargos.

IV - Para efeito de enquadramento nesta lei complementar dos atuais servidores do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura observar-se-ão os seguintes critérios:

a) Progressão horizontal, correspondente a classe, obedecerá tempo de serviço efetivo na Prefeitura Municipal de Cáceres.
b) Progressão vertical, correspondente ao nível, levar-se-á em conta o a titulação prevista no Art. 4º desta Lei complementar.

Parágrafo único. O enquadramento efetivar-se-á através do Ato do Prefeito Municipal.

Art. 75. A partir da publicação do enquadramento, o servidor que se sentir prejudicado na sua nova classificação terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para interposição de recurso junto à Comissão responsável pelo enquadramento.

Art. 76. Ao servidor enquadrado na Carreira dos Profissionais da Educação Municipal, fica vedada a disposição, cessão, para exercício em outro órgão da Administração Pública Federai. Estadual ou Municipal, Direto ou Indireta, aos Poderes com ônus para o órgão de origem.

Art. 77. O servidor que se encontrar afastado, cedido e/ou em licença remunerada ou não, legalmente autorizada, somente será enquadrado quando oficialmente reassumir o seu respectivo cargo.

Art. 78. Cabe à administração municipal, num prazo de 60 dias, regularizar a lotação dos servidores nos seus respectivos cargos e funções, conforme sua estabilidade ou aprovação em concurso público.

Art. 79. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 80. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 29 de setembro de 2003.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito Municipal

~~ANEXO I~~

~~APOIO EDUCACIONAL A - (40 HORAS)~~

~~Classe/Nível~~	~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	~~G~~	
~~I 1~~	~~300,01~~	~~316,66~~	~~333,31~~	~~349,91~~	~~306,61~~	~~383,26~~	~~399,91~~	~~4~~
~~II 1,3~~	~~390,01~~	~~411,65~~	~~433,29~~	~~454,93~~	~~476,57~~	~~498,21~~	~~519,85~~	~~5~~
~~III 1,7~~	~~510,01~~	~~538,31~~	~~566,01~~	~~594,91~~	~~623,21~~	~~651,51~~	~~679,81~~	~~7~~
~~IV 1,9~~	~~570,01~~	~~601,64~~	~~633,27~~	~~664,90~~	~~696,52~~	~~728,16~~	~~759,79~~	~~7~~

~~ANEXO I~~

~~PROFESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL (30 HORAS)~~

~~CLASSE NÍVEL~~	~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	
~~COD~~	~~962~~						
~~I 1,0~~	~~3.077,35~~	~~3.283,27~~	~~3.489,16~~	~~3.695,09~~	~~3.900,98~~	~~4.106,89~~	~~4.3~~

COD							
II-1.11	3.487.89	3.721,26	3.954,60	4.187,96	4.421,31	4.654.67	4.8
COD							
III-1.5	3.898,06	4.158,86	4.419,67	4.680,45	4.941,24	5.202.05	5.4
COD							
IV-1.7	4.308,53	4.596,80	4.885,05	5.173,31	5.461,58	5.749.84	6.0

Nível I - Licenciatura Plena

Nível III - Licenciatura. Plena C/ Especialização

Nível III - Licenciatura. Plena C/ Mestrado

Nível IV - Licenciatura. Plena C/ Doutorado (Redação dada pela Lei nº 2642/2018)

ANEXO II

AGENTE EDUCACIONAL - (40 HORAS)

Classe/Nível	A	B	C	D	E	F	
I 1,0	437,50	461,78	486,06	510,34	534,62	558,90	581,
II 1,4	612,50	646,49	680,48	714,47	748,46	782,45	816,
III 1,6	700,00	738,85	777,70	816,55	855,10	893,95	932,
IV 1,8	787,50	831,20	874,90	918,60	962,30	1.006,00	1.04
V 2,0	875,00	923,56	972,12	1.020,68	1.069,24	1.117,80	1.16

ANEXO II

PROFESSOR (30 HORAS)

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	
COD	632						
I-1.0	1.759.79	1.885,43	2.011,04	2.136,69	2.262,33	2.387.96	2.5
COD							
II-1.11	2.058.97	2.205,94	2.352,96	2.499,93	2.646,91	2.793,91	2.9
COD							
III-1.5	2.639.69	2.828.15	3.016,63	3.205,12	3.393,56	3.582,03	3.7
COD							
IV-1.7	2.991.65	3.205,23	3.418,84	3.632,43	3.846,02	4.059,61	4.2
COD							
V-1.9	3.343.57	3.582,33	3.821,05	4.059,80	4.298,51	4.537,24	4.7
COD							
VI-2.1	3.695.59	3.959.37	4.223,26	4.487.11	4.750.95	5.014,80	5.2

Nível I - Magistério

Nível II C/ Nível Superior - Lic. Curta, Conforme Formação Acadêmica

Nível III C/ Nível Superior - Lic. Plena. Conforme Formação Acadêmica

Nível IV Nível Superior C/Especialização

Nível V Nível Superior C/Mestrado

Nível VI Nível Superior C/ Doutorado (Redação dada pela Lei nº 2642/2018)

ANEXO III

PROFESSOR E PROFESSOR TÉCNICO-EDUCACIONAL (40 HORAS)

Classe/Nível	A	B	C	D	E	F

I 1	601,60	644,55	687,50	730,45	773,40	816,35
II 1,11	703,87	754,12	804,37	854,62	904,87	955,12
III 1,5	902,40	966,83	1.031,26	1.095,69	1.160,12	1.224,55
IV 1,7	1.022,72	1.095,74	1.168,76	1.241,78	1.314,80	1.387,82
V 1,9	1.143,04	1.224,65	1.306,26	1.387,87	1.469,48	1.551,09
VI 2,1	1.263,36	1.353,54	1.443,76	1.533,96	1.624,16	1.714,36

ANEXO III

PROFESSOR (25 HORAS)

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	
COD	905						
1-1.0	1.466,52	1.571,18	1.675,86	1.780,56	1.885.27	1.989.97	2.0
COD							
II - 1.11	1.715,82	1.838,28	1.960,81	2.083,29	2.205.75	2.328.26	2.4
COD							
III-1.5	2.199,74	2.356,81	2.513.88	2.670.92	2.828.00	2.985,02	3.1
COD							
IV - 1.7	2.493.05	2.671.07	2.849,04	3.027.04	3.205,03	3.383,02	3.5
COD							
V-1.9	2.786.32	2.985,27	3.184,18	3.383,14	3.582,09	3.781,03	3.9
COD							
VI-2.1	3.079,67	3.290,49	3.519,40	3.739.26	3.959.14	4.179.03	4.3

Nível I - Magistério

Nível II - C/Nível Superior-Lic. Curta, Conforme Formação Acadêmica

Nível III - C/Nível Superior - Lic. Plena, Conforme Formação Acadêmica

Nível IV - Nível Superior C/Especialização

Nível V - Nível Superior C/Mestrado

Nível VI - Nível Superior C/Doutorado (Redação dada pela Lei nº 2642/2018)

ANEXO IV

PROFESSOR E PROFESSOR TÉCNICO-EDUCACIONAL (25 HORAS)

Classe/Nível	A	B	C	D	E	F	G
I 1	376,00	402,84	429,68	456,52	483,36	510,20	537,0
II 1,11	417,36	447,15	476,94	506,73	536,52	566,31	596,1
III 1,5	564,00	604,26	644,52	684,78	725,04	765,30	805,5
IV 1,7	639,20	684,83	730,46	776,09	821,72	867,35	912,9
V 1,9	714,40	765,40	816,40	867,40	918,40	969,40	1.020,
VI 2,1	789,60	845,97	902,34	958,71	1.015,08	1.071,45	1.127,

ANEXO IV

PROFESSOR (20 HORAS)

CLASSE Nível	A	B	C	D	E	F	
CÓD	680						
I - 1.0	1.173.18	1.256.96	1.340,70	1.424,48	1.508,25	1.591.99	1.6

COD							
II-1.11	1.372,66	1.470.62	1.568,65	1.666,65	1.764,62	1.862,61	1.9(
CÓD							
III - 1.5	1.759.81	1.885,46	2.011,11	2.136,73	2.262,40	2.388,05	2.5:
COD							
IV-1.7	1.994,45	2.136,87	2.269,05	2.421,67	2.564,04	2.706.43	2.8
COD							
V - 1.9	2.229,07	2.388,24	2.547,36	2.706,56	2.865,68	3.024.84	3.1
COD							
VI-2.1	2.463,76	2.639.60	2.815,54	2.991,45	3.167,34	3.343.25	3.5:

Nível I - Magistério

Nível II - C/Nível Superior-Lic. Curta, Conforme Formação Acadêmica

Nível III - C/Nível Superior - Lic. Plena, Conforme Formação Acadêmica

Nível IV - Nível Superior C/Especialização

Nível V - Nível Superior C/Mestrado

Nível VI - Nível Superior C/Doutorado (Redação dada pela Lei nº 2642/2018)

ANEXO V

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (40 HORAS)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	
I -	1.058,26	1.116,97	1.175,74	1.234,44	1.293,18	1.351,92	1.4:
II -	1.481,57	1.563,78	1.646,00	1.728,24	1.810,41	1.892,64	1.9:
III -	1.693,21	1.787,21	1.881,17	1.975,11	2.068,35	2.162,35	2.2:

IV -	1.904,84	2.010,58	2.116,26	2.221,98	2.327,71	2.433,39	2.5
V -	2.116,53	2.234,00	2.351,47	2.468,94	2.586,40	2.703,87	2.8

Nível I - ensino médio completo;
Nível II - ensino superior completo;
Nível III - ensino superior completo com especialização na área de atuação ou correlata;
Nível IV - ensino superior completo com mestrado na área de atuação ou correlata;
Nível V - ensino superior com doutorado na área de atuação ou correlata.
(Redação acrescida pela Lei Complementar nº 167/2021)

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL (40HORAS)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	
COD							
I - 1.0	5.515,07	5.884,03	6.252,96	6.621,89	6.990,72	7.359,83	7.7
COD							
II - 1.11	6.250,78	6.668,97	7.087,11	7.505,24	7.923,29	8.341,64	8.7
COD							
III - 1.5	6.985,88	7.453,23	7.920,55	8.387,86	8.855,07	9.322,61	9.7
COD							
IV - 1.7	7.721,49	8.238,06	8.754,59	9.271,11	9.787,51	10.304,29	10

Nivel I - Licenciatura. Plena Nivel II - Licenciatura. Plena C/ Especialização.
Nivel III - Licenciatura. Plena C/ Mestrado.
Nivel IV - Licenciatura. Plena C/ Doutorado.

PROFESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL (30HORAS EM EXTINÇÃO)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	
COD							
I - 1.0	4.136,30	4.413,09	4.689,83	4.966,61	5.243,36	5.520,12	5.7
COD							
II - 1.11	4.688,12	5.001,79	5.315,42	5.629,09	5.942,74	6.256,40	6.5
COD							
III - 1.5	5.239,43	5.589,97	5.940,53	6.291,05	6.641,59	6.992,15	7.3
COD							
IV - 1.7	5.791,15	6.178,62	6.566,06	6.953,51	7.340,98	7.728,44	8.1

Nivel I - Licenciatura. Plena Nivel II - Licenciatura. Plena C/ Especialização Nivel III - Licenciatura. Plena C/ Mestrado Nivel IV - Licenciatura. Plena C/ Doutorado

PROFESSOR (30HORAS)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	
COD							
I - 1.0	2.673,25	2.864,11	3.054,93	3.245,79	3.436,65	3.627,49	3.8
COD							
II - 1.11	2.967,30	3.179,16	3.391,03	3.602,89	3.814,75	4.026,61	4.2
COD							
III - 1.5	4.009,89	4.296,17	4.582,50	4.868,82	5.155,08	5.441,38	5.7
COD							
IV - 1.7	4.544,55	4.868,98	5.193,48	5.517,94	5.842,39	6.166,85	6.4

COD							
V - 1.9	5.079,13	5.441,84	5.804,47	6.167,15	6.529,76	6.892,41	7.2
COD							
VI - 2.1	5.613,88	6.014,58	6.415,45	6.816,26	7.217,05	7.617,86	8.0

Nivel I Magisterio Nivel II C/ Nivel Superior-Lic.Curta, Conforme Formação Academica Nivel III C/ Nivel Superior - Lic.Plena, Conforme Formação Academica Nivel IV Nivel Superior C/ Especialização Nivel V Nivel Superior C/ Mestrado Nivel VI Nivel Superior C/ Doutorado

PROFESSOR (25HORAS EM EXTINÇÃO)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	
COD							
I - 1.0	2.227,76	2.386,75	2.545,76	2.704,81	2.863,86	3.022,92	3.1
COD							
II - 1.11	2.472,80	2.649,35	2.825,90	3.002,45	3.179,00	3.355,55	3.5
COD							
III - 1.5	3.341,57	3.580,17	3.818,78	4.057,33	4.295,94	4.534,47	4.7
COD							
IV - 1.7	3.787,13	4.057,56	4.327,91	4.598,31	4.868,68	5.139,06	5.4
COD							
V - 1.9	4.232,63	4.534,86	4.837,02	5.139,24	5.441,47	5.743,68	6.0
COD							
VI - 2.1	4.678,26	5.012,18	5.346,23	5.680,22	6.014,24	6.348,27	6.6

Nivel I Magisterio Nivel II C/ Nivel Superior-Lic.Curta, Conforme Formação Academica Nivel III C/ Nivel Superior - Lic.Plena, Conforme Formação Academica

~~Nivel IV Nivel Superior C/ Especialização Nivel V Nivel Superior C/ Mestrado Nivel VI Nivel Superior C/ Doutorado~~

~~PROFESSOR (20HORAS EM EXTINÇÃO)~~

~~CLASSE~~ / ~~NIVEL~~	~~A~~	~~B~~	~~C~~	~~D~~	~~E~~	~~F~~	
~~CÓD~~							
~~I - 1.0~~	~~1.782,15~~	~~1.909,42~~	~~2.036,62~~	~~2.163,89~~	~~2.291,14~~	~~2.418,35~~	~~2.5~~
~~CÓD~~							
~~II - 1.11~~	~~1.978,33~~	~~2.119,58~~	~~2.260,83~~	~~2.402,08~~	~~2.543,33~~	~~2.684,58~~	~~2.8~~
~~CÓD~~							
~~III - 1.5~~	~~2.673,28~~	~~2.864,15~~	~~3.055,02~~	~~3.245,86~~	~~3.436,76~~	~~3.627,63~~	~~3.8~~
~~CÓD~~							
~~IV - 1.7~~	~~3.029,72~~	~~3.246,06~~	~~3.462,36~~	~~3.678,70~~	~~3.894,97~~	~~4.111,27~~	~~4.3~~
~~COD~~							
~~V - 1.9~~	~~3.386,12~~	~~3.627,92~~	~~3.869,63~~	~~4.111,47~~	~~4.353,18~~	~~4.594,97~~	~~4.8~~
~~COD~~							
~~VI - 2.1~~	~~3.742,63~~	~~4.009,76~~	~~4.277,02~~	~~4.544,24~~	~~4.811,44~~	~~5.078,65~~	~~5.3~~

~~Nivel I Magisterio Nivel II C/ Nivel Superior-Lic.Curta, Conforme Formação Academica Nivel III C/ Nivel Superior - Lic.Plena, Conforme Formação Academica Nivel IV Nivel Superior C/ Especialização Nivel V Nivel Superior C/ Mestrado Nivel VI Nivel Superior C/ Doutorado (Redação dada pela Lei Complementar nº 190/2022)~~

ANEXO I PROFESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL (40HORAS) (Vide Lei Complementar nº 222/2024)

CLASSE / NÍVEL	A	B	C	D	E	F	

COD						
I - 1.0	5.950,21	6.348,28	6.746,32	7.144,36	7.542,29	7.940,52
COD						
II - 1.11	6.743,97	7.195,15	7.646,28	8.097,41	8.548,44	8.999,79
COD						
III - 1.5	7.537,07	8.041,29	8.545,48	9.049,67	9.553,74	10.058,17
COD						
IV - 1.7	8.330,72	8.888,04	9.445,32	10.002,60	10.559,75	11.117,30

Nível I - Licenciatura Plena Nível II - Licenciatura Plena C/ Especialização.
Nível III - Licenciatura Plena C/ Mestrado.
Nível IV - Licenciatura Plena C/ Doutorado.

PROFESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL (30HORAS EM EXTINÇÃO)

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	
COD							
I - 1.0	4.462,66	4.761,28	5.059,86	5.358,48	5.657,06	5.955,66	6.2
COD							
II - 1.11	5.058,01	5.396,43	5.734,81	6.073,23	6.411,63	6.750,03	7.0
COD							
III - 1.5	5.652,82	6.031,02	6.409,24	6.787,41	7.165,61	7.543,83	7.9
COD							
IV - 1.7	6.248,08	6.666,11	7.084,13	7.502,14	7.920,18	8.338,21	8.7

Nível I - Licenciatura. Plena Nível II - Licenciatura. Plena C/ Especialização Nível III - Licenciatura. Plena C/ Mestrado Nível IV - Licenciatura. Plena C/ Doutorado

PROFESSOR (30HORAS)

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	
COD							
I - 1.0	2.884,17	3.090,09	3.295,96	3.501,88	3.707,80	3.913,70	4.1
COD							
II - 1.11	3.201,42	3.430,00	3.658,58	3.887,16	4.115,73	4.344,31	4.5
COD							
III - 1.5	4.326,27	4.635,14	4.944,06	5.252,97	5.561,81	5.870,71	6.1
COD							
IV - 1.7	4.903,11	5.253,14	5.603,25	5.953,30	6.303,36	6.653,42	7.0
COD							
V - 1.9	5.479,88	5.871,20	6.262,44	6.653,73	7.044,95	7.436,22	7.8
COD							
VI - 2.1	6.056,82	6.489,13	6.921,63	7.354,07	7.786,48	8.218,91	8.6

Nível I Magistério Nível II C/ Nível Superior - Lic.Curta, Conforme Formação Acadêmica Nível III C/ Nível Superior - Lic.Plena, Conforme Formação Acadêmica Nível IV Nível Superior C/ Especialização Nível V Nível Superior C/ Mestrado Nível VI Nível Superior C/ Doutorado PROFESSOR (25HORAS EM EXTINÇÃO)

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	
COD							
I - 1.0	2.403,53	2.575,06	2.746,62	2.918,22	3.089,82	3.261,43	3.4
COD							
II - 1.11	2.667,91	2.858,38	3.048,86	3.239,34	3.429,82	3.620,30	3.8

COD							
III - 1.5	3.605,22	3.862,64	4.120,08	4.377,45	4.634,89	4.892,24	5.1
COD							
IV - 1.7	4.085,94	4.377,70	4.669,38	4.961,12	5.252,82	5.544,53	5.8
COD							
V - 1.9	4.566,58	4.892,66	5.218,66	5.544,73	5.870,80	6.196,85	6.5
COD							
VI - 2.1	5.047,37	5.407,64	5.768,05	6.128,39	6.488,76	6.849,15	7.2

Nível I Magistério Nível II C/ Nível Superior - Lic.Curta, Conforme Formação Acadêmica Nível III C/ Nível Superior - Lic.Plena, Conforme Formação Acadêmica Nível IV Nível Superior C/ Especialização Nível V Nível Superior C/ Mestrado Nível VI Nível Superior C/ Doutorado PROFESSOR (20HORAS EM EXTINÇÃO)

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	
COD							
I - 1.0	1.922,76	2.060,07	2.197,31	2.334,62	2.471,91	2.609,15	2.7
COD							
II - 1.11	2.134,42	2.286,81	2.439,21	2.591,60	2.744,00	2.896,39	3.0
COD							
III - 1.5	2.884,21	3.090,13	3.296,06	3.501,96	3.707,92	3.913,85	4.1
COD							
IV - 1.7	3.268,76	3.502,18	3.735,54	3.968,95	4.202,28	4.435,65	4.6
COD							
V - 1.9	3.653,29	3.914,17	4.174,95	4.435,86	4.696,65	4.957,51	5.2
COD							
VI - 2.1	4.037,93	4.326,12	4.614,48	4.902,78	5.191,06	5.479,36	5.7

Nível I Magistério Nível II C/ Nível Superior - Lic.Curta, Conforme Formação Acadêmica Nível III C/Nível Superior - Lic.Plena, Conforme Formação Acadêmica Nível IV Nível Superior C/ Especialização
Nível V Nível Superior C/ Mestrado Nível VI Nível Superior C/ Doutorado
(Redação dada pela Lei Complementar nº 197/2023)

LEI COMPLEMENTAR Nº 48, DE 05 DE SETEMBRO DE 2003.

(Vide Leis Complementares nº 59/2005, nº 71/2007, nº 71/2008, nº 110/2017, nº 135/2019, nº 137/2019, nº 138/2019, nº 2831/2020, nº 185/2022, nº 188/2022 e nº 215/2023, Lei nº 2642/2018)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PLANO DE CARGO CARREIRA E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Lei Complementar tem por finalidade criar a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal do Município de Cáceres/MT,

dispondo sobre qualificação, habilitação, desempenho e remuneração dos referidos profissionais observados os dispositivos legais relacionados a matéria.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO DA CARREIRA

Art. 2º A carreira ora criada refere-se aos Profissionais de Desenvolvimento Municipal, composto pelos servidores das seguintes Secretarias:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Secretaria Municipal de Governo;

III - Secretaria Municipal de Administração;

IV - Secretaria Municipal de Planejamento;

V - Secretaria Municipal de Finanças;

VI - Secretaria Municipal de Saúde;

VII - Secretaria Municipal de Agricultura;

VIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

IX - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

X - Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 3º Os Cargos de provimento efetivo da respectiva Carreira são organizados dentro dos seguintes princípios e objetivos:

I - Vinculação à natureza das atividades e objetivos da Prefeitura Municipal de Cáceres, de acordo com os níveis de escolaridade e qualificação profissional exigidos;

II - Estruturação dos Cargos identificados pela natureza do processo educativo;

III - Investidura nos Cargos de provimento efetivo da Carreira através do concurso público de provas e/ou de provas e títulos;

IV - Adoção do sistema de progressão funcional na Carreira, moldado no planejamento e objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Cáceres, no desenvolvimento organizacional e na motivação e valorização dos Profissionais de Apoio Técnico e Técnicos de Nível Médio e Superior;

V - Garantia da oferta contínua de programas de capacitação profissional que contemple as áreas de formação geral e gerencial e técnico-especializadas;

VI - Avaliação do desempenho funcional mediante critérios que incorporem os aspectos do seu planejamento e objetivos estratégicos, as atribuições dos Profissionais de Apoio Técnico e Técnicos de Nível Médio e Superior e as demandas sociais.

CAPÍTULO III
DA LOTAÇÃO DOS CARGOS DA CARREIRA

Art. 4º A lotação global dos Cargos efetivos corresponde ao quantitativo total de Cargos pertencentes à Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal.

§ 1º Os quantitativos de lotação de Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal estão definidos no Anexo VII, dessa Lei Complementar.

§ 2º Cabe as Secretarias Municipais sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, através de uma comissão paritária constituída por representantes do Sindicato dos Servidores Público Municipal e da Prefeitura, avaliar anualmente seu quadro de lotação de Profissionais de Desenvolvimento Municipal e sua correspondência às necessidades do seu planejamento e objetivos estratégicos, garantindo a capacitação dos mesmos, observando as inovações tecnológicas.

TÍTULO II
DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 5º A Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Municipal do Município de Cáceres/MT constante do Anexo VIII é composta de 05 (cinco) cargos de acordo com o lotacionograma da Prefeitura Municipal de Cáceres:

~~I - Técnico de Desenvolvimento Municipal é composto pelos cargos de formação de nível superior completo;~~

~~I - Técnico de Desenvolvimento Municipal "A" com atividade profissional regulamentada pela Lei Federal nº 8.906 de 04 de julho de 1994, e "B" com profissão não regulamentada na lei especifica, sendo ambos compostos pelos cargos de formação de nível superior completo; (Redação dada pela Lei nº 68/2007)~~

~~I - Técnicos de Desenvolvimento Municipal "A" com atividade profissional regulamentada pela Lei Federal nº 8.906 de 04 de Julho de 1994, "B" com. atividade profissional regulamentada pela Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e "C" com profissões não regulamentadas nas leis especificas, sendo ambos composto pelos cargos de formação de nível superior completo; (Redação dada pela Lei Complementar nº 71/2007)~~

~~I - Técnicos de Desenvolvimento Municipal "A" com atividade profissional regulamentada pela Lei Federal nº 8.906 de 04 de julho de 1994, "B" com atividade profissional regulamentada pela Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e "C" com profissões não regulamentadas nas leis especificas, sendo ambos composto pelos cargos de formação de nível superior completo; (Redação dada pela Lei Complementar nº 71/2008)~~

~~I - Técnicos de Desenvolvimento Municipal "A" com atividade profissional regulamentada pela Lei Federal nº 8.906 de 04 de julho de 1994, "B" com atividade profissional regulamentada pela Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, "C" com profissões não regulamentadas nas leis especificas, "D" com atividade profissional regulamentada pelo Decreto-Lei nº 9.295 de 27 de maio de 1946, "E" com profissionais da carreira específica de Controlador Interno, e "F" com profissionais da carreira específica de Ouvidor, sendo todos compostos por cargos de formação em nível superior completo; (Redação dada pela Lei Complementar nº 168/2021)~~

I - Técnicos de Desenvolvimento Municipal "A" com atividade profissional regulamentada pela Lei Federal nº 8.906 de 04 de julho de 1994, "B" com atividade profissional regulamentada pela Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, "C" com profissões não regulamentadas nas leis especificas, "D" com atividade profissional regulamentada pelo Decreto-Lei nº 9.295 de 27 de maio de 1946, "E" com profissionais da carreira específica de Controlador Interno, e "F" com profissionais da carreira específica de Ouvidor e de Assistente Técnico de Controle Interno, sendo todos compostos por cargos de formação em nível superior completo; (Redação dada pela Lei Complementar nº 215/2023)

a) Em atendimento ao artigo 37, XII, da Constituição Federal de 1988, artigo 96, XI, da Lei Orgânica Municipal de Cáceres, e artigo 61, §2º, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997, fica assegurado que o vencimento base dos cargos constantes na tabela salarial dos Técnicos de Desenvolvimento Municipal "A", "D", "E" e "F" não serão inferiores aos cargos de atribuições iguais ou assemelhadas dos demais entes da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Cáceres, assim como do Poder Legislativo Municipal. (Redação dada pela Lei Complementar nº 168/2021)

II - Técnico de Desenvolvimento de Saúde Municipal A e B é composto pelos cargos de formação de nível superior completo;

~~III - Agente de Desenvolvimento Municipal é composto pelos cargos de nível médio completo;~~

III - Agente de Desenvolvimento Municipal "A", com profissão regulamentada em lei, e "B", com profissão sem regulamentação específica em lei, é composto pelos cargos de nível médio completo; (Redação dada pela Lei Complementar nº 54/2004)

IV - Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal é composto pelos cargos de nível médio completo;

~~V - Apoio de Desenvolvimento Municipal A e B é composto dos cargos de formação de nível fundamental completo e pelos cargos em situação especial que não tem nível de escolaridade, no entanto apresentam outros requisitos necessários para o cargo, discriminados no Art. 50 caput, desta lei.~~

V - Apoio de Desenvolvimento Municipal é composto dos cargos de formação de nível fundamental completo e pelos cargos em situação especial que não tem nível de escolaridade, no entanto apresentam outros requisitos necessários para o cargo, discriminados no Art. 50 caput, desta lei. (Redação dada pela Lei Complementar nº 168/2021)

VI - Agente de Desenvolvimento do Saneamento Municipal (Nível Médio) é composto pelos cargos de Operador de ETA, Encanador de Adutora e Agente de Consumo. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 185/2022)

§ 1º São atribuições do Técnico de Desenvolvimento Municipal e do Técnico de Desenvolvimento da Saúde Municipal:

I - Do Técnico de Desenvolvimento Municipal:

Administração de Recursos Humanos, Administração de Patrimônio, Material e Serviços, Administração Financeira; Contabilidade Pública, Orçamento, Planejamento, Organização e Métodos, Modernização, Pesquisa e Documentação Histórica, Inspeção e Controle, Projetos e Programas, Parecer Jurídico, Análise Estatística, Análise Econômica entre outros que requeiram escolaridade de nível superior completo;

II - Do Técnico de Desenvolvimento da Saúde Municipal:

a) Atendimentos em todos os níveis de saúde, compreendendo atenção básica, de média e alta complexidade por todos os profissionais de nível superior ocupantes dos cargos efetivos ou servidores estáveis que desempenham as atividades relativas relacionadas às áreas de Medicina, Medicina Veterinária, Odontologia, Fisioterapia, Farmácia e Bioquímica, Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Serviço Social, Nutrição, Engenharia Sanitária, Enfermagem e todos os técnicos com formação em nível superior com especialização em saúde pública. Conforme especificidades dos cargos;

b) Cumprimento das metas, objetivos e estratégias propostas pelo Programa de Saúde Familiar tais como: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; elaborar com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco à saúde; executar de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; valorizar a realização com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; realizar visitas domiciliares; Resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica; Prestar assistência integral à população adstrita; Organizar, participar e/ou coordenar grupos de educação para a saúde; Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular nos diversos níveis dos conselhos de saúde; Realizar consultas clínicas e/ou de enfermagem; solicitar exames complementares, transcrever/ou prescrever medicações; Realizar atendimentos de primeiros cuidados na urgências; Indicar internação hospitalar; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, e acompanhar o tratamento; Realizar procedimentos na unidade de saúde e/ou no domicílio; aliar a atuação clínica á prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas; Supervisionar e coordenar ações para a capacitação dos Agentes

comunitários; Verificar e atestar óbito; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

§ 2º São atribuições do Agente de Desenvolvimento Municipal:

I - Participar de programas educativos e preventivos de saúde em geral, orientar pacientes e seus responsáveis sobre prevenção e tratamento de saúde; Supervisionar e ajudar na conservação e manutenção dos equipamentos médicos e assessórios; Executar serviços em pacientes como remover suturas. Aplicação de injeção, soros e receituário médico de acordo com a orientação do profissional; Fazer controle de estoque e pedido de material; Orientar pacientes e seus responsáveis sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; Supervisionar e ajudar na conservação dos equipamentos Odontológicos e acessórios, restaurar as cavidades dentárias e remover suturas e executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência de acordo com o lotacionograma da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Cumprimento das metas, objetivos e estratégias propostas pelo Programa de Saúde Familiar, tais como: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; valorizar a realização com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares; Fazer mapeamento de sua área adstrita; Resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica; Prestar assistência integral à população adstrita; Organizar, participar e/ou coordenar grupos de educação para a saúde; Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular nos diversos níveis dos conselhos de saúde entre outras de acordo com especificidades das funções de Técnico e Auxiliar de enfermagem, Técnico em higiene dental, Atendente de consultório dentário e Agente Comunitário de Saúde;

III - Secretariado; Digitação; Arquivo; Protocolo; Manutenção de Dados; Datilografia; Programação; Técnicas em Contabilidade; Administração; Desenho; Técnicas em Agricultura; de acordo com o lotacionograma da Prefeitura Municipal de Cáceres.

~~§ 3º São atribuições do Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal:~~

~~Fiscalização de atividades referentes a tributos, a obras e posturas, e de vigilância sanitária observando legislação específica (Art. 37, XVIII e Art. 39, § 1º, I da Constituição Federal); Constituição de crédito tributário de competência municipal, bem como dos impostos, das taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços através de fiscalização e levantamento fiscais nas empresas comerciais e industriais, de prestação de serviços, autônomos, ambulantes e eventuais; cadastramento econômico e imobiliário; Notificação de irregularidades observadas; Acompanhamento das notificações verificando o cumprimento do prazo de regularização; Intimação á regularização pelos notificados; Embargos e aplicação de auto de infração e imposição de multa; Elaboração de relatórios de atividades e outras tarefas inerentes ao cargo.~~

~~§ 3º Fiscalização de atividades referentes a tributos, a obras, posturas e consumo, e de vigilância sanitária observando legislação específica (Art. 37, XVIII e Art. 39, §1º, I da Constituição Federal); Constituição de crédito tributário de competência municipal, bem como dos impostos, das taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços através de fiscalização e levantamento fiscais nas empresas comerciais e industriais, de prestação de serviços, autônomos, ambulantes e eventuais; cadastramento econômico e imobiliário; Notificação de irregularidades observadas; Acompanhamento das notificações verificando o cumprimento do prazo de regularização; Intimação à regularização pelos notificados; Embargos e aplicação de auto de infração e imposição de multa; Elaboração de relatórios de atividades; Fiscalização do comércio local para apurar eventual abuso do poder econômico e infrações a normas de defesa do consumidor e outras tarefas inerentes ao cargo. (Redação dada pela Lei Complementar nº 154/2020)~~

§ 3º São atribuições do Fiscal de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor:

I - Atribuições Gerais: Executar a fiscalização, planejamento, programação, supervisão, coordenação, orientação e controle das atividades no âmbito da competência municipal; constituir, mediante lançamento, o crédito tributário referente às taxas de fiscalização de obras, posturas e defesa do consumidor em: estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, uso e ocupação do solo, de meio ambiente e correlato de competência do Município, multas, como também, daqueles tributos cuja competência de fiscalização e lançamento for outorgada através da lei ou convênio; elaborar e proferir pareceres ou delas participar em processo administrativo fiscal, bem como em processos de

consulta, restituição ou compensação de taxas de fiscalização de obras, alvarás de localização e funcionamento, alvarás de construção, habite-se, demolição e outras previstas na legislação de obras, meio ambiente, edificações e das posturas em geral; proceder a orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação de edificação, posturas, defesa do consumidor, meio ambiente, obras e supervisionar as demais atividades de orientação aos contribuintes, engenheiros, arquitetos e outros profissionais relacionados a construção civil; exercer procedimento de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive as relacionadas a legislação ambiental, apreensão de bens e animais, mercadorias, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados; examinar, analisar e aprovar memoriais descritivos e projetos arquitetônicos; efetuar diligências e vistorias destinadas á verificação do cumprimento de obrigações previstas na legislação de edificações, ambiental e de obras; intimar, notificar, autuar e lavrar termos que se fizerem necessários ao desempenho da atividade fiscal; atuar como assistente nos efeitos administrativos ou judiciais para os quais for designado; supervisionar o compartilhamento de cadastros e demais informações com as demais administrações da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio; elaborar minutas de atos normativos e projetos de lei referente à matéria de obras, posturas, defesa do consumidor, de ambiental ou edificação; informar os débitos vencidos e não pagos para inscrição em dívida ativa antes do termo prescricional; operar os sistemas tributários informatizados; exercer o poder de polícia administrativa; assinar alvarás de construção/demolição/reforma/ampliação, carta de habite-se, certidões de obras e outros documentos que estiverem previstos em Lei ou que for de interesse do contribuinte; analisar e instruir processos administrativos; desempenhar serviços externos atinentes ao cargo; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

II - Das atribuições da Postura: Fiscalizar e dar cumprimento ao Código de Posturas Municipal, Plano Diretor, Código Tributário e leis correlatas; vistoriar *in loco* os estabelecimentos e imóveis do município, visando dar cumprimento à legislação municipal de obras, Código de Posturas e Código Tributário na sua área de competência; Fiscalizar as residências e os estabelecimentos comerciais, industriais e similares, bem como os de diversões públicas, as feiras livres e os vendedores ambulantes, no sentido de dar cumprimento à legislação de tributos, obras e de Postura do município. Acompanhar todo e qualquer comércio em dias de eventos na cidade, para verificar se estão em conformidade com a legislação de postura; Fiscalizar o funcionamento de eventos, shows, parques de diversões, circos, festas de peão, etc, sendo eles realizados no

período diurno ou noturno; Aplicar aos infratores as penalidades previstas nos Códigos tributários, Código de Obras e Posturas Municipal; Regular o uso e a manutenção dos logradouros públicos; - Vistoriar ruas, passeios públicos e estradas rurais visando encontrar irregularidade que devam ser sanadas; Fiscalizar propagandas, placas e anúncios nas áreas públicas e frontais aos imóveis; Determinar que os proprietários ou possuidores de imóveis que precisem de adequações as façam conforme legislação municipal de posturas e obras; Emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal; - Encaminhar as notificações, pessoalmente ou por correio, àqueles que estejam desrespeitando a Legislação de Obras e Posturas do município; Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município; Fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações; Fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Edificações, do Plano Diretor Participativo e da Lei Municipal de Parcelamento do Solo; Comunicar aos responsáveis pelas irregularidades em construções ou reformas ou que estejam sendo feitas em desconformidade da Lei Municipal de Posturas e Obras, para que sejam adequadas sob pena de paralisação/embargo; Embargar obras que estejam em desacordo com o Código de Posturas e legislação de obras do município; Realizar vistoria para a expedição de habite-se das edificações novas ou reformadas; Vistoriar imóveis em construção, verificando se os projetos estão aprovados e com as licenças devidas; Executar outros serviços correlatos requisitados ou determinados pelo Superior Hierárquico; Dirigir veículo pertencente à Prefeitura no exercício de suas funções; Elaborar relatório de fiscalização; Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação; Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas; Executar outras atividades correlatas.

III - Das Atribuições de Defesa do Consumidor: Fiscalizar os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviço, privado e público, no âmbito do Município de Cáceres Estado do Mato Grosso, visando ao fiel cumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor; examinar documentos fiscais, livros comerciais e de estoques e promover exames contábeis para apuração de infração contra o consumidor; efetuar diligências no atendimento de reclamações formuladas pelos consumidores, notadamente aquelas que necessitam de verificação *in loco* , com vistas à comprovação da

possível prática infracional; cumprir as diligências requisitadas pela autoridade competente; fiscalizar as empresas, coletar documentos, dados e informações para fins de instruir procedimentos administrativos, após a solicitação dos Conciliadores de Defesa do Consumidor; lavrar Autos de Constatação, os quais poderão ser convertidos, de ofício, em Autos de Infração, hipótese em que deverá ser expedida notificação ao estabelecimento, nos termos do art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/97; lavrar Autos de Infração, de Apreensão e Termo de Depósito por infringência às normas previstas na legislação consumerista; proceder à notificação das empresas, com fulcro no § 4º do art. 55 da Lei Federal nº 8.078/90, solicitando a apresentação de documentos ou informações necessárias à apuração de práticas infracional contra a classe consumerista; proceder à notificação dos estabelecimentos, nos termos do art. 42 do Decreto Lei nº 2.181/97, oportunizando prazo de dez (10) dias para apresentação de defesa escrita, com relação ao processo administrativo instaurado; proceder à inutilização de produtos que sejam impróprios ao uso e consumo, nos termos do inciso III do art. 56 da Lei Federal nº 8.078/90; interditar estabelecimentos, nos termos do inciso X do art. 56 da Lei Federal nº 8.078/90, por decisão da autoridade administrativa do órgão de defesa do consumidor; requisitar auxílio policial nos casos de impedimento à aplicação da legislação consumerista; emitir relatórios sobre as atividades executadas; participar de cursos, palestras, congressos e outros eventos, visando ao intercâmbio de experiências em proteção e defesa do consumidor; ministrar palestras nas instituições de ensino; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas. (Redação dada pela Lei Complementar nº 165/2021)

§ 4º São atribuições do Apoio de Desenvolvimento Municipal:

a) Limpeza, Conservação, Manutenção de Infraestrutura; Transporte e Vigilância; preparo das mesas clínicas, bandejas clínicas, acomodação do paciente para atendimento clínico auxiliar e instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental, manipular materiais intermediários e restauradores, lavar, secar, acondicionar e esterilizar os instrumentos odontológicos, zelar pela limpeza, lubrificação do equipamento dentário. Correção, reparos e pinturas em latarias de veículos em geral, conservação dos equipamentos e ferramentas, limpeza e higiene do local de trabalho e demais atividades que requeiram escolaridade mínima no ensino fundamental completo;

b) Funções de marceneiro, contramestre, pedreiro, funileiro, mecânico, motorista, operador de máquinas, padeiro, eletricista, armador, carpinteiro, pintor, borracheiro, lubrificador, contramestre, lantemeiro, encanador e auxiliar de enfermagem, conforme estabelecidos em regimento interno do órgão de sua lotação, que requeiram escolaridade mínima de ensino fundamental completo.

§ 5º O perfil profissional e ocupacional dos cargos de Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal é o estabelecido no Anexo VIII, desta Lei Complementar.

CAPÍTULO II
DA SÉRIE DE NÍVEIS DOS CARGOS DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE CÁCERES

Art. 6º A série de níveis dos Cargos que compõem a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal do Município de Cáceres estrutura-se em linha vertical de acesso, identificada por números romanos, da seguinte forma:

I - Técnico de Desenvolvimento Municipal e Técnico de Desenvolvimento de Saúde Municipal em 4 (quatro) níveis:

I - Habilitação em ensino superior em nível de graduação em área específica;

II - Habilitação em ensino superior com curso de especialização na área de atuação ou correlata;

III - Habilitação em ensino superior com mestrado na área de atuação ou correlata;

IV - Habilitação em ensino superior com Doutorado na área de atuação ou correlata.

II - Agente de Desenvolvimento Municipal em 5 (cinco) níveis:

I - Habilitação em ensino médio completo;

II - Habilitação em ensino superior completo;

III - Habilitação em ensino superior completo com especialização na área de atuação ou correlata;

IV - Habilitação em ensino superior completo com mestrado na área de atuação ou correlata;

V - Habilitação em ensino superior completo com doutorado na área de atuação ou correlata.

III - Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal (5) cinco níveis:

I - Habilitação em ensino médio completo;

II - Habilitação em ensino superior completo;

III - Habilitação em ensino superior completo com especialização na área de atuação ou correlata;

IV - Habilitação em ensino superior completo com mestrado na área de atuação ou correlata;

V - Habilitação em ensino superior completo com doutorado na área de atuação ou correlata.

IV - Apoio de Desenvolvimento Municipal (A e B) em 4 (quatro) níveis:

I - Habilitação em ensino fundamental completo;

II - Habilitação em ensino médio completo;

III - Habilitação em ensino superior completo;

IV - Habilitação em ensino superior com especialização na área de atuação ou correlata.

Parágrafo único. Cada nível desdobra-se em 10 (dez) classes de (A a J) que constituem a linha horizontal de progressão.

CAPÍTULO III
DO INGRESSO NA CARREIRA

SEÇÃO I
DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 7º O ingresso na Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Municipal será feito exclusivamente mediante habilitação em concurso público de provas e/ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal.

§ 1º O ingresso na Carreira dar-se-á na Classe e no nível inicial da carreira correspondente à habilitação exigida para o cargo o qual o candidato foi

aprovado.

I - Em se tratando de Concurso Público de Provas e Títulos, o julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelo respectivo Edital do Concurso;

II - No caso de concursos de provas e títulos o profissional será enquadrado no nível de qualificação comprovada.

§ 2º O concurso a que se refere o caput deste artigo será realizado a cada 2 (dois) anos, com validade para igual período, podendo ser prorrogado uma única vez, porém não superior a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 3º As normas do concurso, inclusive a elaboração do respectivo edital, será por uma comissão paritária de profissionais, do desenvolvimento municipal, sendo 50% (cinquenta por cento) indicados pelo sindicato dos servidores público municipal e 50% (cinquenta por cento) pela administração municipal que acompanharão a nomeação e posse dos aprovados.

Seção II
Da Nomeação

Art. 8º A nomeação para cargo de provimento efetivo na carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Municipal dar-se-á após a prévia habilitação em concurso público de provas e/ou de provas e títulos, obedecendo a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Seção III
Da Posse

Art. 9º A posse, investidura em cargo público, dar-se-á após nomeação dos Profissionais De Desenvolvimento Municipal.

Parágrafo único. Nos casos de cargos em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração a posse dar-se-á após nomeação.

Art. 10. Para a posse será exigido:

I - Do Técnico de Desenvolvimento Municipal:

a) Diploma de nível superior em área específica.

II - Do Técnico de Desenvolvimento da Saúde Municipal:

a) Diploma de Nível Superior e/para os perfis que exigem especialidade certificado de especialização na área específica para o qual o candidato foi aprovado.

III - Do Agente de Desenvolvimento Municipal:

a) Certificado ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Médio;
b) Certificado de conclusão de curso básico em informática e digitação;
c) Certificado de conclusão de curso técnico para o qual o candidato foi aprovado.

IV - Do Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal:

a) Certificado ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Médio;
b) Certificado de conclusão de curso básico em informática e digitação.

V - Do Apoio de Desenvolvimento Municipal:

a) Atestado de conclusão acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Fundamental.

Art. 11. As atribuições específicas de cada cargo deverão ser divulgadas em edital de concurso, bem como os requisitos mínimos para o candidato de acordo com o regimento interno do órgão de lotação.

Art. 12. A posse deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato de provimento em jornais de publicação municipal.

§ 1º A requerimento do interessado, o prazo da posse poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias.

§ 2º No caso do interessado não tomar posse no prazo previsto no caput deste artigo, tomar-se-á sem efeito a sua nomeação, ressalvada o previsto no parágrafo anterior.

§ 3º A posse poderá ser dada mediante procuração especifica.

§ 4º Em se tratando de servidor em licença ou outro impedimento legal o prazo será contado do término do impedimento.

Art. 13. A posse em cargo público dependerá de comprovada aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante inspeção médica oficial do Município ou quem este indicar.

Art. 14. O profissional de desenvolvimento Municipal que não entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias após sua posse, será exonerado do cargo.

Seção IV
Do Estágio Probatório e Estabilidade

Art. 15. O profissional de desenvolvimento Municipal nomeado para o Cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao Estágio Probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade será objeto de avaliação para o desempenho da respectiva Função, obedecendo ás diretrizes gerais estabelecidas no Título V - Capítulo I, desta Lei Complementar.

Art. 16. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 1º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

§ 2º Quatro meses antes de findar o período do estágio probatório, será submetida a homologação da autoridade competente a avaliação de desempenho do profissional de desenvolvimento municipal, realizada de acordo com o que dispuser a legislação ou o regulamento pertinente.

§ 3º A comissão de que trata o § 1º deste artigo, será constituída por membros, efetivos do quadro, indicados pela administração municipal e SSPM do mesmo nível e área ou superior, garantida também a participação do profissional que está sendo avaliado.

§ 4º Ao profissional de desenvolvimento Municipal, em estágio probatório, fica vedada a cessão, requisição ou disposição para exercício em órgão diferente da sua lotação.

§ 5º O Profissional de desenvolvimento municipal não aprovado no Estágio Probatório será exonerado, cabendo recurso às instâncias legais da Prefeitura Municipal de Cáceres, garantida a ampla defesa.

Art. 17. O servidor público estável só perderá o cargo:

§ 1º Em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

§ 2º Mediante processo administrativo em que seja lhe assegurado a ampla defesa.

§ 3º Mediante processo de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

§ 4º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 5º Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 18. A progressão funcional da Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal ocorrerá exclusivamente por titulação e avaliação de desempenho, observado o cumprimento do estágio probatório.

Art. 19. A progressão funcional de uma classe para outra imediatamente superior ao que ocupa dentro do mesmo cargo far-se-á no interstício de 3 (três) anos.

§ 1º Para a primeira progressão, no ato de enquadramento, o prazo será contado a partir da data de início do efetivo exercício do Profissional de Desenvolvimento Municipal no cargo.

§ 2º Decorrido o prazo previsto na caput deste artigo, a progressão dar-se-á automaticamente.

Art. 20. A progressão de um nível para outro imediatamente superior a que

ocupa, no mesmo cargo, far-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo Profissional de desenvolvimento Municipal, devidamente comprovada desde que cumprido o estágio probatório.

Seção II
Da Reabilitação

Art. 21. Reabilitação é o encaminhamento do profissional para tratamento de saúde equivalente, a fim de sanar suas dificuldades, conforme o disposto nos artigos 14, 15, 16, 17 e 18 da Lei Complementar nº 42, de 18 de Abril de 2002.

Seção III
Da Remoção e da Redistribuição

Art. 22. A remoção é o deslocamento do profissional de Desenvolvimento Municipal de uma unidade de trabalho para outra, observada a existência de vaga:

§ 1º Remoção dar-se-á:

I - A convite da Administração Municipal;

II - A pedido do profissional;

III - Por motivo de saúde;

IV - Por permuta;

V - Por transferência de um dos cônjuges, quando este for servidor público;

VI - Ex-ofício.

§ 2º A remoção dar-se-á exclusivamente em época de férias.

§ 3º A remoção deverá ser feita após o cumprimento do estágio probatório.

§ 4º A remoção por motivo de saúde dependerá de inspeção médica oficial do município, comprovando as razões apresentadas pelo requerente, observando a existência da vaga.

§ 5º A remoção por permuta poderá ser concebida quando os requerentes forem titulares de cargos da mesma natureza e possuírem a mesma titulação profissional e o mesmo salário.

§ 6º Em caso de remoção ex-oficio, será observada a seguinte ordem:

I - Do servidor contratado com menor tempo de serviço público, para, o servidor contratado com maior tempo de efetivo exercício no serviço público;

II - Do servidor estável com menor tempo de serviço público, para, o servidor estável com maior tempo de efetivo exercício no serviço público.

§ 7º A remoção do Profissional de desenvolvimento municipal será homologada pela administração municipal.

Art. 23. Redistribuição é a movimentação do servidor, com respectivo cargo, para o quadro de pessoal de outro órgão ou entidade do mesmo poder, cujo plano de cargos e vencimentos sejam idênticos, observando sempre o interesse da administração.

§ 1º A redistribuição dar-se-á exclusivamente para ajustamento de quadros de pessoal à necessidade dos serviços, inclusive, nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgãos ou entidades.

§ 2º Nos casos de extinção de órgãos ou entidades, os servidores estáveis que não puderem ser redistribuídos na forma deste artigo, serão colocados em disponibilidade até seu aproveitamento.

I - O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório no prazo máximo de 12 meses em cargos de atribuição e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

II - O órgão de pessoal determinará o imediato aproveitamento do servidor em vaga que vier a ocorrer nos órgãos ou entidades da administração pública municipal.

CAPÍTULO V
DO REGIME DE TRABALHO

Art. 24. A opção pelo Regime de Trabalho dos profissionais de Desenvolvimento Municipal será feita pelo servidor no ato do seu enquadramento e/ou reenquadramento.

Art. 25 O Regime de Trabalho dos ocupantes dos cargos da Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal será de 40 (quarenta) horas semanal, (oito horas diárias com intervalo de duas horas) ou 30 (trinta) horas corridas, salvo o Técnico de Desenvolvimento da Saúde Municipal que poderá optar pela jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanal no ato de inscrição em concurso público e perceberá salário corresponde à jornada de trabalho pela qual optou.

- § 1º O profissional da Área de Desenvolvimento da Saúde Municipal aprovado em concurso público para jornada de 40 horas semanais, poderá fazer opção pela redução de carga horária para 20 horas semanais havendo conveniência administrativa, que será individual e por escrito em caráter irrevogável, ficando este, impossibilitado de vir a requerer a condição anterior.
- § 2º O regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais será executado em jornada de 04 (quatro) horas diárias em um único período.
- § 3º Regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais será executado em dois turnos diários, totalizando 08 (oito) horas diárias.
- § 4º O Servidor terá prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta lei, para formalizar a sua opção.
- § 5º Na realização de Concurso Público, o Regime de Trabalho será especificado em Edital do respectivo concurso, podendo o servidor optar fazer sua opção no ato da inscrição no concurso público.

Art. 25 O Regime de Trabalho dos ocupantes dos cargos da Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal será de 40 (quarenta) horas semanais (oito horas diárias com intervalo de duas horas) ou 30 (trinta) horas corridas, salvo o Técnico de Desenvolvimento da Saúde Municipal com jornada de 10 (dez) horas, 20 (vinte) horas e 40 (quarenta) horas semanais, conforme opção no ato de inscrição em concurso público e perceberá salário correspondente à jornada de trabalho pela qual optou.

- § 1º O profissional da Área de Desenvolvimento da Saúde Municipal efetivo em jornada de 40 (quarenta) horas e 20 (vinte) horas, poderão fazer opção pela redução de carga horária para 20 (vinte) ou 10 (dez) horas semanais, devendo o interessado manifestar-se por escrito, no prazo de 06 (seis) meses após entrar em vigor a presente Lei.
- § 2º O regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais será executado ordinariamente em jornada de 04 (quatro) horas diárias em um único período e no interesse da administração, poderá ser em turnos alternados de 02 (duas) horas cada, admitindo-se opção por diferente flexibilização de jornada, desde que mantida as 20 (vinte) horas semanais, sempre no interesse público da

~~administração.~~

- ~~§ 3º O regime de trabalho de 10 (dez) horas semanais será executado ordinariamente em jornada de 02 (duas) horas diárias em um único período e, no interesse da administração, admitindo-se opção por diferente flexibilização de jornada, desde que mantida as 10 (dez) horas semanais, sempre no interesse público da administração.~~
- ~~§ 4º Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais será executado em dois turnos diários, totalizando 08 (oito) horas diárias.~~
- ~~§ 5º A opção de jornada prevista no § 1º dependerá de existência de vaga no lotacionograma vigente, na carga horária pretendida pelo optante, constituindo-se regra de transição a ser exercida no prazo ali fixado.~~
- ~~§ 6º Na realização de Concurso Público, o Regime de Trabalho será especificado em Edital, podendo o candidato fazer a opção de jornada no ato da inscrição". (Redação dada pela Lei Complementar nº 133/2018)~~

Art. 25. O Regime de Trabalho dos ocupantes dos cargos da Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal será de 40 (quarenta) horas semanais (oito horas diárias com intervalo de duas horas) ou 30 (trinta) horas corridas, salvo o Técnico de Desenvolvimento da Saúde Municipal com jornada de 10 (dez) horas, 20 (vinte) horas e 40 (quarenta) horas semanais, conforme opção no ato de inscrição em concurso público e perceberá salário correspondente à jornada de trabalho pela qual optou.

§ 1º O profissional da Área de Desenvolvimento da Saúde Municipal efetivo em jornada de 40 (quarenta) horas e 20 (vinte) horas, poderão fazer opção pela redução de carga horária para 20 (vinte) ou 10 (dez) horas semanais, devendo o interessado manifestar-se por escrito em caráter irrevogável, ficando este impossibilitado de vir a requerer a condição que ocupava anteriormente, no prazo de 06 (seis) meses após entrar em vigor a presente Lei.

§ 2º O regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais será executado ordinariamente em jornada de 04 (quatro) horas diárias em um único período e. no interesse da administração, poderá ser em turnos (duas) horas cada, admitindo-se opção por diferente flexibilização de jornada, desde que mantida as 20 (vinte) horas semanais, sempre no interesse público da administração.

§ 3º O regime de trabalho de 10 (dez) horas semanais será executado ordinariamente em jornada de 02 (duas) horas diárias em um único período e. no interesse da administração, admitindo-se opção por diferente flexibilização de jornada, desde que mantida as 10 (dez) horas semanais, sempre no interesse

da Administração Pública.

§ 4º Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais será executado em dois turnos diários, totalizando 08 (oito) horas diárias.

§ 5º A opção de jornada prevista no § 1º dependerá de existência de vaga no lotacionograma vigente, na carga horária pretendida pelo optante e mediante a autorização do gestor da pasta, constituindo-se regra de transição a ser exercida no prazo ali fixado.

§ 6º Findado o processo de solicitação de redução de carga horária mediante os critérios fixados § 5º, deverá ser publicado ato administrativo especificando a carga horária que o optante passou a exercer.

§ 7º Na realização de Concurso Público, o Regime de Trabalho será especificado em Edital, podendo o candidato fazer a opção de jornada no ato da inscrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 135/2019)

TÍTULO II
DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DOS PISOS SALARIAIS

Art. 26. O sistema remuneratório dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal é estabelecido através de piso salarial.

~~**Art. 27**~~ ~~As tabelas do piso salarial dos profissionais de Desenvolvimento Municipal serão reajustadas anualmente, com data base fixada no dia 1º (primeiro) dia do mês de Maio, respeitando-se os limites pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).~~

Art. 27. As tabelas do piso salarial dos profissionais de Desenvolvimento Municipal serão reajustadas anualmente, com data base fixada no dia 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro, respeitando-se os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). (Redação dada pela Lei Complementar nº 92/2011)

~~**Art. 28**~~ ~~As tabelas de piso salarial a que se referem as jornadas de 20 (vinte)~~

~~horas e 40 (quarenta) horas do Profissional do Desenvolvimento Municipal encontram-se respectivamente:~~

- ~~I - Piso salarial para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Municipal, conforme anexo I;~~
- ~~I - Piso salarial para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Municipal A e B, conforme anexo I - A e anexo I - B, respectivamente; (Redação dada pela Lei nº 68/2007)~~
- ~~I - Piso salarial para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Municipal A, B e C, conforme anexo I - A, I - B e I - C, respectivamente; (Redação dada pela Lei Complementar nº 71/2007)~~
- ~~I - Piso salarial para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Municipal A, B e C, conforme anexo I - A, I - B e I - C, respectivamente; (Redaçãp dada pela Lei Complementar nº 71/2008)~~
- ~~II - Piso salarial para o cargo de Técnico de Desenvolvimento de Saúde Municipal em regime de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais, conforme anexo II e III, respectivamente;~~
- ~~III - Piso salarial para o cargo de Agente de Desenvolvimento Municipal e Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal, conforme anexo IV;~~
- ~~IV - Piso salarial para o cargo de Apoio de Desenvolvimento Municipal A e B, conforme anexos V e VI respectivamente.~~

Art. 28. As tabelas de piso salarial do Profissional do Desenvolvimento Municipal encontram-se, respectivamente:

I - Piso salarial para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Municipal "A", "B", "C", "D", "E" e "F" conforme anexos I-A, I-B, I-C, I-D, I-E, e I-F, respectivamente;

II - Piso salarial para o cargo de Técnico de Desenvolvimento de Saúde Municipal em regime de 10 (dez), 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais, conforme anexos II, III e IV, respectivamente;

III - Piso salarial para o cargo de Agente de Desenvolvimento Municipal "A", conforme anexo V;

IV - Piso salarial para o cargo de Agente de Desenvolvimento Municipal "B" e Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal, conforme anexo VI;

V - Piso salarial para o cargo de Apoio de Desenvolvimento Municipal, conforme anexo VII. (Redação dada pela Lei Complementar nº 168/2021)

VI - Piso salarial para o cargo de Agente de Desenvolvimento Municipal de Saneamento (Nível Médio), conforme anexo VIII. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 185/2022)

Art. 29. O piso salarial do titular de cargo da carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal corresponde à remuneração relativa à classe e ao nível em que se encontra.

~~§ 1º A tabela salarial dos profissionais do desenvolvimento municipal vincula-se aos regimes de trabalho equivalentes a 20 e 40 (vinte e quarenta) horas semanais e que constam dos anexos desta lei, obedecerá aos seguintes critérios:~~

§ 1º A tabela salarial dos profissionais do desenvolvimento municipal vincula - se aos regimes de trabalho equivalentes a 10, 20 e 40 (dez, vinte e quarenta) horas semanais e que constam dos anexos desta Lei, obedecerá aos seguintes critérios: (Redação dada pela Lei Complementar nº 135/2019)

I - A diferença percentual entre classes de um mesmo nível para os cargos de Técnico de desenvolvimento, Técnico de desenvolvimento da saúde, Agente de desenvolvimento, Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal e Apoio de desenvolvimento municipal será igual a 5.55% (cinco ponto cinquenta e cinco por cento) entre as classes A a I, sobre o salário base e 5.6% da classe J sobre a I (J=50%);

II - A composição salarial dos níveis de Técnico de Desenvolvimento e Técnico de Desenvolvimento da Saúde Municipal, dar-se-á com a aplicação dos seguintes índices sobre o primeiro nível da classe A.

a) 1.11 para o nível 2 da mesma classe;
b) 1.25 para o nível 3 da mesma classe;
c) 1.4 para o nível 4 da mesma classe.

~~III - A composição salarial dos níveis de Agente de Desenvolvimento Municipal e Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal, dar-se-á com a aplicação dos seguintes índices sobre o primeiro nível da classe A.~~

III - A composição salarial dos níveis de Agente de Desenvolvimento Municipal, Agente de Desenvolvimento do Saneamento Municipal e Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal, dar-se-á com a aplicação dos seguintes

índices sobre o primeiro nível da classe A: (Redação dada pela Lei Complementar nº 185/2022)

a) 1.4 para o nível 2 da mesma classe;
b) 1.6 para o nível 3 da mesma classe;
c) 1.8 para o nível 4 da mesma classe;
d) 2.0 para o nível 5 da mesma classe.

~~IV - A composição salarial dos níveis de Apoio de Desenvolvimento Municipal A e B, dar-se-á com a aplicação dos seguintes índices sobre o primeiro nível da classe A.~~

IV - A composição salarial dos níveis de Apoio de Desenvolvimento Municipal, dar-se-á com a aplicação dos seguintes índices sobre o primeiro nível da classe A. (Redação dada pela Lei Complementar nº 168/2021)

a) 1.3 para o nível 2 da mesma classe;
b) 1.7 para o nível 3 da mesma classe;
c) 1.9 para o nível 4 da mesma classe.

~~§ 2º O Técnico de Desenvolvimento Municipal da Saúde em regime de 40 horas semanais terá o piso salarial nos termos do Anexo II, desta Lei Complementar.~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 168/2021)

§ 3º Ao Técnico de Desenvolvimento da Saúde Municipal lotados nas Unidades de Saúde Familiar é garantida a remuneração mínima estipulada pelo Programa de Saúde Familiar, enquanto investidos na função.

Art. 30. Fica concedido o adicional por tempo de serviço equivalente a 2% (dois por cento) ao ano sobre o vencimento-base, de acordo com o artigo 165 da Lei Complementar nº 25 de 27/11/1997 a todos os profissionais do desenvolvimento municipal.

Parágrafo único. Este adicional aplicar-se-á sobre o salário base por 3 anos consecutivos até que o profissional seja promovido à próxima classe, no qual o mesmo tem assegurado um novo salário base, sobre o qual deverá se aplicar o adicional de 2% ao ano.

CAPÍTULO II
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO

MUNICIPAL

Art. 31. O Profissional de Desenvolvimento Municipal, nomeado em cargo comissionado, perceberá Salário correspondente ao seu cargo, Classe e Nível acrescido da diferença, se a gratificação for a maior.

§ 1º Os critérios subjetivos para ocupação dos referidos Cargos estão estabelecidos na Lei Orgânica Municipal.

§ 2º Os Profissionais de Desenvolvimento Municipal, ao perderem suas funções comissionadas, retomam ao Piso Salarial da Carreira como vencimento básico.

§ 3º Os ocupantes de cargos comissionados deverão cumprir jornada integral de 40 (quarenta) horas semanal.

~~§ 4º O profissional de desenvolvimento municipal efetivo do quadro permanente do município que, durante 5 (cinco)anos consecutivos ou 10 (dez) alternados, tiver exercido cargo comissionado incorporará, definitivamente, a remuneração do cargo, para todos os efeitos legais, as vantagens pecuniárias da função, conforme o disposto na Lei Nº 25 de 27 de Novembro de 1.997.~~ (Revogado pela Lei Complementar nº 95/2012)

§ 5º O servidor que tiver incorporado a remuneração que trata o parágrafo anterior, se vier a ocupar novamente, cargo comissionado perceberá a diferença se a gratificação for a maior.

TÍTULO IV

CAPÍTULO I
DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

SEÇÃO I
DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

Art. 32. O Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento vinculado ao Plano de Desenvolvimento dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal da Prefeitura de Cáceres tem como objetivos:

I - Possibilitar que os Profissionais de Desenvolvimento Municipal adquiram

a compreensão dos seus papéis enquanto agentes políticos na construção do projeto de uma administração pública moderna, democrática e voltada para a população pela Prefeitura de Cáceres;

II - Promover o desenvolvimento integral dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal nos diversos campos e níveis da educação formal;

III - Propiciar aos Profissionais de Desenvolvimento Municipal seu desenvolvimento na Carreira, assegurando-lhe o engajamento no plano de desenvolvimento administrativo da Prefeitura Municipal.

Art. 33. De acordo com o Plano de Desenvolvimento dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal será concedido afastamento remunerado para participação em curso de pós-graduação, dentro ou fora do Município, atendidos aos trâmites internos definidos pelas instâncias, deliberativas da Administração Municipal e os seguintes requisitos:

I - Cumprimento do período de estágio probatório;

II - O curso deve estar correlacionado com a área de atuação do profissional de desenvolvimento municipal, reconhecido pelo MEC nos casos stricto sensu e lato sensu pelas instituições autorizadas.

Art. 34. O Programa de Capacitação dos profissionais de desenvolvimento municipal deverá garantir:

I - Afastamento integral remunerado dos profissionais de desenvolvimento municipal quando importar em liberação total das suas atividades para estudos de pós-graduação a níveis de especialização, quando fora do município, mestrado e doutorado, pelo tempo consignado nos respectivos cursos;

II - O afastamento parcial dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal da parte da carga horária semanal de trabalho para participar de Programas de Aperfeiçoamento;

III - A manutenção de todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo durante o tempo de afastamento;

IV - Previsão orçamentária de recursos financeiros necessários para o efetivo desenvolvimento da capacitação e aperfeiçoamento dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal elencadas nos incisos anteriores.

Parágrafo único. O afastamento de que trata o caput deste artigo será concedido mediante requerimento fundamentado e projeto de estudo,

apresentados à chefia imediata e encaminhada às instâncias competentes com antecedência mínima de 06 (seis) meses da data do curso.

Art. 35. Caberá a Administração Municipal, em todas as suas instâncias Administrativas, com a participação do Sindicato do Servidores Públicos Municipal do Município de Cáceres, elaborar anualmente a proposta do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal, a ser encaminhada e aprovada pelas esferas competentes.

Parágrafo único. A proposta do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento deverá ser elaborada e aprovada pelas instâncias competentes como previsto no caput deste artigo, no decorrer do último trimestre de cada ano.

Art. 36. Os Profissionais de Desenvolvimento Municipal, afastados para fins de capacitação profissional, ficam obrigados a prestarem seus serviços quando do seu retorno, por um período mínimo igual ao de seu afastamento.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implica a obrigatoriedade do Profissional de Desenvolvimento Municipal de ressarcir ao erário público municipal os valores correspondentes aos custos efetivados nos cursos realizados, corrigidos monetariamente.

TÍTULO V
DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

CAPÍTULO I
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 37. A avaliação de desempenho dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal é parte integrante do Programa de Avaliação da Administração Municipal e será efetivada com base no Instrumento de Avaliação de Desempenho.

Art. 38. O instrumento de Avaliação de Desempenho tem como objetivos específicos:

I - Detectar aptidões dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal e a necessidade de sua integração nas diversas atividades para melhoria do seu desempenho no trabalho;

II - Identificar a capacidade e potencial de trabalho dos Profissionais de

Desenvolvimento municipal de modo a otimizar o conjunto de atividades desenvolvidas pela prefeitura municipal;

III - Identificar necessidades de capacitação, aperfeiçoamento e aspirações dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal, estimulando seu desenvolvimento, incentivando sua produtividade e qualidade do serviço prestado;

IV - Identificar necessidade de remanejamento e provimento dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal;

V - Identificar os problemas referentes ás condições gerais de trabalho, visando a sua melhoria;

VI - Fornecer informações ás Unidades de trabalho para o planejamento estratégico da Administração Municipal, buscando melhorias qualitativas em todas as atividades desenvolvidas;

VII - Criar um sistema de informações Integrado capaz de subsidiar o desenvolvimento dos Recursos humanos.

Art. 39. A elaboração do Instrumento de Avaliação de Desempenho e Rendimento das Atividades para os Profissionais de Desenvolvimento Municipal será por uma comissão paritária entre SSPM (Sindicato dos Servidores Público Municipal) e Administração Pública Municipal observando, preferencialmente, os seguintes indicadores:

I - Zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo;

II - Assiduidade e pontualidade, produtividade, responsabilidade e disciplina;

III - Capacidade de iniciativa e de relacionamento;

IV - Respeito e compromisso com o Serviço Público;

V - Participação nas atividades promovidas pela Administração Municipal, inerentes aos seus cargos e funções;

VI - Participação em cursos ou estágios de aperfeiçoamento, especialização, atualização ou pós-graduação;

VII - Participação em órgãos colegiados da própria Prefeitura, ou aqueles

existentes ou a serem criados no âmbito da Administração Pública;

VIII - Participação nos eventos técnico-científicos e culturais de iniciativa da Administração Municipal, preferencialmente envolvendo a participação ou apresentação de trabalhos, de conferências, de cursos ou atividades análogas;

IX - Exercício na Prefeitura Municipal de função de direção, chefia, coordenação, assessoria ou similares;

X - Participação em comissões temporárias ou permanentes;

XI - Demais critérios estabelecidos em Lei específica.

Parágrafo único. A comissão de avaliação de desempenho deverá, obrigatoriamente ser constituída por profissionais do quadro efetivo da prefeitura, que tenham cumprido estágio probatório, do mesmo nível e área ou superior do profissional que está sendo avaliado.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS DIREITOS DOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 40. São direitos dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal da Prefeitura Municipal de Cáceres, além dos estabelecidos na Constituição Federal:

I - Licença-prêmio de 03 (três) meses a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício;

II - Licença para tratamento de saúde;

~~III - Licença gestante de 120 (cento e vinte) dias;~~

III - Licença gestante de 180 (cento e oitenta) dias; (Redação dada pela Lei Complementar nº 94/2011)

IV - Licença paternidade de 05 (cinco) dias;

V - Acesso aos programas de formação continuada, de acordo com as políticas de capacitação e qualificação do Município;

VI - Férias anuais;

VII - Adicional obrigatório de 1/3 de férias da remuneração correspondente ao período de férias;

VIII - Gratificação natalina correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que fizer jus ao mês de Dezembro, por mês de exercício, no respectivo ano;

IX - Aposentadoria;

X - Salário família;

XI - Afastamento, sem ônus, para ocupar função pública eletiva;

XII - Afastamento, sem ônus, para exercício de função pública temporária;

XIII - Adicional noturno;

XIV - Seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer dolo ou culpa;

XV - É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender;

XVI - Proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;

XVII - Assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escolas;

XVIII - Redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XIX - Liberdade para filiar-se a sindicatos;

XX - Remuneração do serviço extraordinário, no mínimo, em 50% (cinquenta por cento) a do normal;

XXI - Adicional de produtividade;

XXII - Adicional de produtividade fiscal;

XXIII - Auxílio transporte, conforme o que determina o Art. 148, § 1º e 2º da Lei complementar Nº 25 de 27 de novembro de 1.997;

XXIV - Auxílio reclusão.

XXV - Adicional de função, destinado com exclusividade aos servidores públicos municipais que atuem na função de Pregoeiro, Presidente e Membros de Comissão Permanente de Licitação, bem como aos Advogados ou Procuradores do Município, que sejam designados pelo Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo, para atuar junto ao Departamento de Licitações e Contratos; (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 103/2014)

XXVI - Adicional de Produtividade Médica; (Redação dada pela Lei Complementar nº 168/2021)

XXVII - Adicional de função, destinado com exclusividade aos servidores públicos municipais que atuem na função de Presidente e Membros de Comissão de Sindicância e de Comissão de Inquérito Administrativo, que sejam designados pelo Secretário Municipal de Administração no âmbito do Poder Executivo. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 187/2022)

XXVIII - Adicional de produtividade é destinado a ocupantes dos cargos de nível superior, com formação em Arquitetura ou Engenharia, que possuam Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de cargo e função, e que exerçam a atividade de fiscalização e elaboração de projetos de obras civis ou pavimentações. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 225/2024)

Parágrafo único. Aos Portadores de Necessidades Especiais são garantidos todos os direitos constitucionais, de acordo com a Lei Nº 7.853/89, e decreto Nº 914793 do Ministério da Justiça, que trata dos DIREITOS DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA.

Art. 41. Caberá à Administração Municipal, em um prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei Complementar, nomear uma Comissão com a participação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais para elaborar o Programa de Qualificação, estabelecendo os critérios atinentes à saída anual dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal para cursos de pós - graduação em instituições nacionais ou estrangeiras, a partir das necessidades estratégicas do seu plano de desenvolvimento.

Art. 42. A Administração Municipal deverá, num prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei, nomear uma comissão com a participação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais para regulamentar a produtividade fiscal, prevista no Art. 40, Inciso XXII.

Art. 43. A Administração Municipal deverá, num prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei, nomear uma comissão com a participação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais para regulamentar a produtividade fiscal, prevista no Art. 40, Inciso XXI.

TÍTULO VII
DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. Visando atingir os objetivos definidos no art. 30 desta Lei Complementar, a Prefeitura Municipal desenvolverá um Plano de Desenvolvimento para o profissional de desenvolvimento municipal.

Parágrafo único. O Plano de Desenvolvimento para os Servidores deverá ser implantando no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Lei, devendo ser revisto anualmente.

Art. 45. A elaboração do Plano de Desenvolvimento dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal decorrente do planejamento estratégico da Prefeitura Municipal deverá contemplar os seguintes níveis:

a) Plano Plurianual;
b) Plano de Metas Gerais;
c) Plano de Metas das Unidades/Setores.

Parágrafo único. O Plano de Desenvolvimento dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal será composto de dois Programas:

a) Capacitação e Aperfeiçoamento;
b) Avaliação do Desempenho.

Art. 46. A Prefeitura Municipal deverá firmar Convênios ou Protocolos de Cooperação com Entidades, Instituições ou outros Órgãos Públicos, com o objetivo de viabilizar a execução das ações de capacitação e aperfeiçoamento dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal racionalizando e integrando os recursos disponíveis.

TÍTULO VIII

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 47. O enquadramento dos atuais servidores nos Cargos de Apoio de Desenvolvimento Municipal, Agente de Desenvolvimento Municipal, Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal, Técnico de Desenvolvimento de Saúde Municipal, Técnico de Desenvolvimento Municipal dar-se-á pelos seguintes critérios:

I - Correlação do cargo atual com as especialidades previstas no Anexo VIII, desta Lei Complementar;

II - Nível de escolaridade;

III - Tempo de serviço público prestado á Prefeitura Municipal de Cáceres.

Art. 48. O processo de enquadramento dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal desenvolver-se-á com base nos critérios fixados no artigo anterior, sob a responsabilidade de uma Comissão paritária de enquadramento constituída por, membros representantes da Administração Municipal e do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Cáceres.

§ 1º A Comissão de que trata esse artigo terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua implantação para concluir a proposta de enquadramento dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal.

§ 2º A partir da data de publicação do enquadramento, o servidor que se sentir prejudicado na sua nova classificação terá o prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias para interposição do recurso junto à Comissão Paritária de Enquadramento, sem prejuízo de apreciação do Poder Judiciário.

Art. 49. Os servidores do apoio Educacional que tem formação de nível fundamental incompleto, se qualificarão, num prazo de 5 anos através de um projeto de capacitação elaborado pelo sindicato dos servidores público municipal e executado pela administração municipal através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo esta, estabelecer convênios com entidades afins.

Parágrafo único. O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (SSPM) terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir do prazo de publicação desta lei,

para apresentar o projeto à administração Municipal.

Art. 50. Para os atuais profissionais que desempenham as funções de apoio estabelecidas no inciso B, do § 4º, do artigo 5º desta lei e que não tem nível de escolaridade poderão comprovar aptidão através de registro mínimo de um ano em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) desempenhando a referida função e/ou parecer de órgão competente atestando a habilidade prática do profissional e/ou Carteira de habilitação de acordo com a categoria requerida para o cargo, e documento de posse do profissional no cargo.

§ 1º Entende-se por órgãos competentes para atestar aptidão do profissional do Apoio de desenvolvimento municipal B a ser enquadrado caixeira: secretaria de Obras e serviços urbanos, Cemat, CREA, Oficinas mecânicas autorizadas, SEBRAE, SENAI e UNEMAT.

§ 2º Os critérios utilizados para enquadramento dos profissionais de apoio B, descritos no caput deste cabem exclusivamente aos profissionais que já constam do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Art. 51. Serão transformados nos Cargos constantes da Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Municipal os ocupantes de cargos efetivos que desempenham atividades na Administração Municipal, de acordo com o disposto no Anexo VIII, desta Lei Complementar.

§ 1º As transformações de que trata este artigo serão efetivadas de acordo com a publicação do enquadramento dos profissionais de desenvolvimento municipal.

§ 2º Os servidores declarados estáveis no serviço público, nos termos do ad. 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal Brasileira de 1988, serão designados para o exercício das funções referentes aos cargos estabelecidos na presente Lei Complementar, obedecidos as exigências e requisitos pertinentes aos respectivos cargos.

Art. 52. O servidor que se encontrar afastado e/ou em licença não remunerada, legalmente autorizada, só poderá ser enquadrado quando oficialmente reassumir o seu respectivo Cargo.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. Cabe à administração municipal, num prazo de 60 (sessenta) dias, regularizar a lotação dos servidores nos seus respectivos cargos e funções,

conforme sua estabilidade ou aprovação em concurso público.

Art. 54. Os efeitos desta Lei Complementar aplicam-se aos Profissionais de Desenvolvimento Municipal da Prefeitura de Cáceres em atividade, e estendem-se aos aposentados e pensionistas da Carreira.

Art. 55. As matérias desta Lei Complementar dependentes de regulamentação das instâncias deliberativas da Prefeitura Municipal, serão efetivadas num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 56. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 57. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de setembro de 2003.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito Municipal

ANEXO I
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (40 HORAS)

Classe Nível	A	B	C	D	E	F	G
I 1.0	898,00	947,83	997,66	1.047,49	1.097,32	1.147,15	1.19
II 1.11	996,78	1.052,10	1.107,42	1.162,74	1.218,06	1.273,38	1.32
III 1.25	1.122,50	1.184,79	1.247,08	1.309,37	1.371,66	1.433,95	1.49
IV 1.4	1.257,00	1.326,76	1.396,52	1.466,28	1.536,04	1.605,80	1.67

ANEXO II
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL - (40 HORAS)

Classe Nível	A	B	C	D	E	F	G
I 1.0	2.000,00	2.111,00	2.222,00	2.333,00	2.444,00	2.555,00	2.66

II 1.11	2.220,00	2.342,10	2.464,20	2.586,30	2.708,40	2.830,50	2.95
III 1.25	2.500,00	2.638,75	2.777,50	2.916,25	3.055,00	3.193,75	3.33
IV 1.4	2.800,00	2.955,40	3.110,80	3.266,20	3.421,60	3.577,00	3.73

ANEXO III

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL - (20 HORAS)

Classe Nível	A	B	C	D	E	F	G
I 1.0	1.000,00	1.055,50	1.111,00	1.166,50	1.222,00	1.277,50	1.33
II 1.11	1.110,00	1.171,50	1.232,10	1.293,15	1.354,20	1.415,25	1.47
III 1.25	1.250,00	1.319,37	1.388,75	1.478,12	1.527,50	1.596,87	1.66
IV 1.4	1.400,00	1.477,70	1.555,40	1.633,10	1.710,80	1.788,50	1.86

ANEXO IV

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - (40 HORAS) AGENTE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL - (40 HORAS)

Classe Nível	A	B	C	D	E	F	G
I 1.0	437,50	461,78	486,06	510,34	534,62	558,90	583,18
II 1.4	612,50	646,49	680,48	714,47	748,46	782,45	816,44
III 1.6	700,00	738,85	777,70	816,55	855,10	893,95	932,80
IV 1.8	787,50	831,20	874,90	918,60	962,30	1.006,00	1.049,70
V 2.0	875,00	923,56	972,12	1.020,68	1.069,24	1.117,80	1.166,36

ANEXO V

APOIO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (A) - (40 HORAS)

Classe Nível	A	B	C	D	E	F	G	H
I 1	300,01	316,66	333,31	349,91	366,61	383,26	399,91	416,56
II 1.3	390,01	411,65	433,29	454,93	476,57	498,21	519,85	541,49
III 1.7	510,01	538,31	566,61	594,91	623,21	651,51	679,81	708,11
IV 1.9	570,01	601,64	633,27	664,90	696,52	728,16	759,79	791,42

ANEXO VI

APOIO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (B) - (40 HORAS)

Classe Nível	A	B	c	D	E	F	G	H
I 1	338,00	356,75	375,51	394,27	413,03	431,79	450,55	469,31
II 1.3	436,02	460,21	484,40	508,59	532,78	556,97	581,16	605,35
III 1.7	574,60	606,46	638,35	670,24	702,13	734,02	765,91	797,80
IV 1.9	642 20	677,84	713,48	749,12	784,76	820,40	856,04	891,68

ANEXO VII

	CARGO	TOTAL	SÍMBOLO
PROFISSIONAL DO DESENVOLVIMENTO PÚBLICO MUNICIPAL	Técnico de desenvolvimento Municipal		NS
	Técnico de desenvolvimento da Saúde Municipal		NS
	Agente de Desenvolvimento Municipal		SG
	Agente De arrecadação e Fiscalização Municipal		SG
	Apoio de Desenvolvimento Municipal		PG
	Total		

LEGENDA:

- NS - Nível Superior
- SG - Ensino Médio
- PG - Ensino Fundamental Completo

~~ANEXO VIII~~

~~Nº de ordem~~	~~TRANSFORMAÇÃO DOS CARGOS DA LEI Nº __ DE__ E PERFIL PROFISSIONAL E OCUPACIONAL.~~	~~CARGOS~~
~~01~~	~~Administrador. Advogado. Arquiteto. Assistente Social. Analista de Sistema. Bacharel em Turismo. Ciências Contábeis. Comunicação Social. Economista. Enfermeiro. Engenheiro (Considerando sua formação Acadêmica). Redator Oficial com habilitação em Letras. Comunicação Social.~~	~~Técnico de Desenvolvimento Municipal (Nível Superior)~~

02	Bioquímico. Médico (Considerando cada especialidade da área clínica). Enfermeiro. Farmacêutico. Fisioterapeuta. Fonoaudiólogo. Nutricionista. Odontólogo (Considerando cada especialidade clínica) Psicólogo. Veterinário.	Técnico de desenvolvimento da Saúde Municipal. (Nível Superior)
03	Assistente de Administrativo. Auxiliar de Laboratório. Digitador. Programador. Técnico Agrícola. Técnico em contabilidade. Técnico em Desenho. Técnico em Enfermagem. Técnico em Higiene Dental. Técnico cm Topografia. Técnico em Manutenção de informática.	Agente de Desenvolvimento Municipal (Nível Médio)
04	Fiscal de Obras e Posturas. Fiscal de Tributos. Fiscal de vigilância Sanitária	Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal (Nível Médio)
05	A - Almoxarife. Atendente de Consultório Dentário. Auxiliar de Administrativo. Auxiliar de Lanternagem. Auxiliar de Marceneiro. Auxiliar de Mecânico. Auxiliar de Operador de Máquinas. Auxiliar de Padeiro. Auxiliar de Serviços Gerais. Contínuo. Guarda. Escriturário. Atendente de Enfermagem. Recepcionista. Telefonista.	Apoio de Desenvolvimento Municipal (Nível Fundamental Completo)
	B - Armador. Auxiliar de Enfermagem. Auxiliar de Laboratório. Carpinteiro. Contra Mestre. Eletricista. Eletricista de Automóvel. Eletricista Predial. Encanador. Lanterneiro. Marceneiro. Mecânico de Automóvel. Mecânico de Máquinas Pesadas e Caminhões. Motorista. Motorista de ônibus. Operador de Máquinas Motoniveladora. Operador de Máquinas. Padeiro. Pedreiro. Pintor. Soldador Elétrico. Telefonista. Borracheiro. Lubrificador.	

ANEXO VIII

Nº de ordem	CARGOS	GRUPO POR CATEGORIA
01	A - Advogado.	Técnico de Desenvolvimento municipal (Nível Superior)
	B - Engenheiro (considerar sua formação acadêmica) Arquiteto.	
	C - Analista de Sistemas, Bacharel em turismo, Economista (considerar sua formação acadêmica), Redator Oficial com habilitação em Letras, Comunicação Social, Jornalista, Inspetor Tributário, Auditor de Tributos, Biólogo, Geógrafo, Ciências Contábeis, Contador, Ouvidor, Técnico Nível Superior, Tecnólogo em Turismo, Controlador Interno.	
02	A - Bioquímico. Médico Regulador, Médico (considerar cada especialidade da área clínica), Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo (considerar cada especialidade clínica), Psicólogo, Veterinário, Engenheiro Sanitarista, Sanitarista, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Radiologista.	Técnico de Desenvolvimento da Saúde Municipal (Nível Superior)
	B - Médico (considerar cada especialidade da área clínica)	

03	A - Técnico em Contabilidade, Técnico em enfermagem, Técnico Agrícola, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho.	Agente de Desenvolvimento Municipal (Nível Médio)
	B - Assistente Administrativo, Auxiliar de laboratório, Auxiliar de Enfermagem, Digitador, Técnico em Desenho, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Topografia, Agente de Saúde Ambiental, Artesão, Maqueiro, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de Eletromecânico, Operador de Eta, Auxiliar de Farmácia, Educador Orientador Social, Gerente de Serviços Sociais, Cuidador, Radiologista, Técnico em Informática, Técnico em Vigilância Sanitária.	
04	Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária, Agente de Consumo, Agente de Trânsito.	Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal (Nível Médio)
05	A - Almoxarife, Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Operador de Máquinas, Auxiliar de Serviços Gerais, Continuo, Guarda, Atendente de Enfermagem, Recepcionista, Auxiliar de Cuidador.	Apoio de Desenvolvimento Municipal (Nível Fundamental Completo)
	B - Auxiliar Administrativo, Carpinteiro, Eletricista, Eletricista de Automóvel, Eletricista Predial, Lanterneiro, Marceneiro, Mecânico de Automóvel, Mecânico de Máquinas Pesadas e Caminhões, Motoristas, Motorista de Ônibus, Operador de Máquinas, Pedreiro, Padeiro, Pintor, Soldador Elétrico, Telefonista, Borracheiro, Lubrificador, Encanador de Adutora.	

(Redação dada pela Lei Complementar nº 135/2019)

Anexo VIII

Nº de ordem	CARGOS	GRUPO POR CATEGORIA
01	A - Advogado.	Técnico de Desenvolvimento municipal (Nível Superior)
	B - Engenheiro (considerar sua formação acadêmica) Arquiteto.	
	C - Analista de Sistemas, Bacharel em turismo. Economista (considerar sua formação acadêmica). Redator Oficial com habilitação em Letras, Comunicação Social, Jornalista, Inspetor Tributário, Auditor de Tributos, Biólogo, Geógrafo, Ciências Contábeis, Contador. Ouvidor, Técnico Nível Superior, Tecnólogo em Turismo, Controlador Interno.	
02	A - Bioquímico, Médico Regulador, Médico (considerar cada especialidade da área clínica), Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Nutricionista Educacional, Odontólogo (considerar cada especialidade clínica), Psicólogo, Veterinário, Engenheiro Sanitarista, Sanitarista, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Radiologista.	Técnico de Desenvolvimento da Saúde Municipal (Nível Superior)
	B - Médico (considerar cada especialidade da área clínica)	

03	A - Técnico em Contabilidade, Técnico em enfermagem, Técnico Agrícola, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho.	Agente de Desenvolvimento Municipal (Nível Médio)
	B - Assistente Administrativo, Auxiliar de laboratório, Auxiliar de Enfermagem, Digitador, Técnico em Desenho, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Topografia, Agente de Saúde Ambiental, Artesão, Maqueiro, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de Eletromecânico, Operador de Eta, Auxiliar de Farmácia, Educador Orientador Social, Gerente de Serviços Sociais, Cuidador, Radiologista, Técnico em Informática, Técnico em Vigilância Sanitária.	
04	Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária, Agente de Consumo, Agente de Trânsito.	Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal (Nível Médio)
05	A - Almoxarife, Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Operador de Máquinas, Auxiliar de Serviços Gerais, Continuo, Guarda, Atendente de Enfermagem, Recepcionista, Auxiliar de Cuidador.	Apoio de Desenvolvimento Municipal (Nível Fundamental Completo)
	B - Auxiliar Administrativo, Carpinteiro, Eletricista, Eletricista de Automóvel, Eletricista Predial, Lanterneiro, Marceneiro, Mecânico de Automóvel, Mecânico de Máquinas Pesadas e Caminhões, Motoristas, Motorista de Ônibus, Operador de Máquinas, Pedreiro, Padeiro, Pintor, Soldador Elétrico, Telefonista, Borracheiro, Lubrificador, Encanador de Adutora.	

(Redação dada pela Lei Complementar nº 137/2019)

ANEXO VIII

Nº de ordem	CARGOS	GRUPO POR CATEGORIA
1	A - Advogado. (40HS)	Técnico de Desenvolvimento municipal (Nível Superior)
	B - Engenheiro (considerar sua formação acadêmica) Arquiteto. (40HS)	
	C - Analista de Sistemas, Bacharel em turismo. Economista (considerar sua formação acadêmica). Redator Oficial com habilitação em Letras, Comunicação Social (em extinção), Jornalista, Inspetor Tributário (em extinção), Auditor de Tributos, Biólogo, Técnico Nível Superior (em extinção), e Arqueólogo. (40HS).	
	D - Ciências Contábeis (em extinção) e Contador. (40HS)	
	E - Controlador Interno. (40HS)	
	F - Ouvidor. (40HS)	

2	A - Bioquímico (em extinção), Médico Regulador, Médico (considerar cada especialidade da área clínica), Enfermeiro, Farmacêutico (em extinção), Farmacêutico-Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista (em extinção), Nutricionista Generalista, Odontólogo (considerar cada especialidade clínica), Psicólogo, Veterinário, Engenheiro Sanitarista, Sanitarista (em extinção), Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico "bacharelado", e Biólogo" bacharelado". (40HS)	Técnico de Desenvolvimento da Saúde Municipal (Nível Superior)
	A - Bioquímico (em extinção), Cirurgião Buco Maxilo, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico (considerando cada especialidade da área clínica), Odontólogo (considerando cada especialidade clínica), Psicólogo, Sanitarista, Biólogo bacharelado, Endodontista, Odontólogo Clinico Geral, Odontopediatria, Ortodontista, e Periodentista. (20HS)	
	B - Médico (considerar cada especialidade da área clínica). (10HS)	

3	A - Técnico em Contabilidade (em extinção), Técnico em Enfermagem, Técnico Agrícola (em extinção), Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho, e Técnico em Análises Clínicas. (40HS)	Agente de Desenvolvimento Municipal (Nível Médio)
	B - Assistente Administrativo, Auxiliar de laboratório (em extinção), Auxiliar de Enfermagem (em extinção), Digitador (em extinção), Técnico em Higiene Dental, Agente de Saúde Ambiental, Maqueiro (em extinção), Auxiliar de Eletromecânico (em extinção), Operador de ETA (em extinção), Auxiliar de Farmácia (em extinção), Educador Orientador Social, Cuidador, Técnico em Informática (em extinção), e Técnico em Vigilância Sanitária (em extinção).	
4	Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária, Agente de Consumo (em extinção), e Agente de Trânsito.	Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal (Nível Médio)
5	Almoxarife (em extinção), Atendente de Consultório Dentário (em extinção), Auxiliar de Mecânico (em extinção), Auxiliar de Serviços Gerais (em extinção), Continuo (em extinção), Guarda, Recepcionista (em extinção), Auxiliar de Cuidador. Auxiliar Administrativo (em extinção), Eletricista de Automóvel (em extinção), Marceneiro (em extinção), Mecânico de Automóvel (em extinção), Motoristas, Motorista de Ônibus, Operador de Máquinas (em extinção), Pedreiro (em extinção), Padeiro (em extinção), Pintor (em extinção), Soldador Elétrico (em extinção), Telefonista (em extinção), e Encanador de Adutora (em extinção).	Apoio de Desenvolvimento Municipal (Nível Fundamental Completo)

(Redação dada pela Lei Complementar nº 168/2021)

ANEXO VIII

Nº de ordem	CARGOS	GRUPO POR CATEGORIA
1	A - Advogado. (40HS)	Técnico de Desenvolvimento municipal (Nível Superior)
	B - Engenheiro (considerar sua formação acadêmica) Arquiteto. (40HS)	
	C - Analista de Sistemas, Bacharel em turismo. Economista (considerar sua formação acadêmica). Redator Oficial com habilitação em Letras, Comunicação Social (em extinção), Jornalista, Inspetor Tributário (em extinção), Auditor de Tributos, Biólogo, Técnico Nível Superior (em extinção), e Arqueólogo. (40HS).	
	D - Ciências Contábeis (em extinção) e Contador. (40HS)	
	E - Controlador Interno. (40HS)	
	F - Ouvidor. (40HS)	

2	A - Bioquímico (em extinção), Médico Regulador, Médico (considerar cada especialidade da área clínica), Enfermeiro, Farmacêutico (em extinção), Farmacêutico-Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista (em extinção), Nutricionista Generalista, Odontólogo (considerar cada especialidade clínica), Psicólogo, Veterinário, Engenheiro Sanitarista, Sanitarista (em extinção), Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico "bacharelado", e Biólogo" bacharelado". (40HS)	Técnico de Desenvolvimento da Saúde Municipal (Nível Superior)
	A - Bioquímico (em extinção), Cirurgião Buco Maxilo, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico (considerando cada especialidade da área clínica), Odontólogo (considerando cada especialidade clínica), Psicólogo, Sanitarista, Biólogo bacharelado, Endodontista, Odontólogo Clinico Geral, Odontopediatria, Ortodontista, e Periodentista. (20HS)	
	B - Médico (considerar cada especialidade da área clínica). (10HS)	

3	A - Técnico em Contabilidade (em extinção), Técnico em Enfermagem, Técnico Agrícola (em extinção), Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho, e Técnico em Análises Clínicas. (40HS)	Agente de Desenvolvimento Municipal (Nível Médio)
	B - Assistente Administrativo, Auxiliar de laboratório (em extinção), Auxiliar de Enfermagem (em extinção), Digitador (em extinção), Técnico em Higiene Dental, Agente de Saúde Ambiental, Maqueiro (em extinção), Auxiliar de Eletromecânico (em extinção), Operador de ETA (em extinção), Auxiliar de Farmácia (em extinção), Educador Orientador Social, Cuidador, Técnico em Informática (em extinção), Técnico em Vigilância Sanitária (em extinção) e Auxiliar de Saúde Bucal.	
4	Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária, Agente de Consumo (em extinção), e Agente de Trânsito.	Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal (Nível Médio)
5	Almoxarife (em extinção), Atendente de Consultório Dentário (em extinção), Auxiliar de Mecânico (em extinção), Auxiliar de Serviços Gerais (em extinção), Continuo (em extinção), Guarda Municipal Patrimonial, Recepcionista (em extinção), Auxiliar de Cuidador. Auxiliar Administrativo (em extinção), Eletricista de Automóvel (em extinção), Marceneiro (em extinção), Mecânico de Automóvel (em extinção), Motoristas (em extinção), Motorista de Ônibus (em extinção), Operador de Máquinas (em extinção), Pedreiro (em extinção), Padeiro (em extinção), Pintor (em extinção), Soldador Elétrico (em extinção), Telefonista (em extinção), e Encanador de Adutora (em extinção).	Apoio de Desenvolvimento Municipal (Nível Fundamental Completo)

(Redação dada pela Lei Complementar nº 110/2017 por força da Lei Complementar nº 199/2023

www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 09/12/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 168, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

(Vide Lei Complementar nº 233/2024, Lei Complementar nº 229/2024)

"Altera o lotacionograma constante na Lei Complementar nº 110/2017, estabelece o reajuste do vencimento base dos servidores municipais a título de revisão geral anual, bem como altera as Leis Complementares nº 25/1995, 47/2003, 48/2003, 115/2017, 144/2019, 146/2018 e 162/2021 e a Lei nº 2.717/2018 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam extintas, do quadro de provimento efetivo da Administração Direta do Poder Público Municipal, as vagas atualmente disponíveis e não providas dos cargos descritos no Anexo I, da Lei Complementar 110, de 31 de janeiro de 2017, conforme quantitativo estabelecido no quadro previsto no Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 2º Entram em extinção, do quadro de provimento efetivo da Administração Direta do Poder Público Municipal, as vagas atualmente providas dos cargos descritos no Anexo II, da Lei Complementar 110/2017, conforme quantitativo estabelecido no quadro previsto no Anexo II da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. Os cargos ocupados serão extintos quando ocorrer a sua vacância, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 25, de 27 de novembro de 1997, assegurando-se a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos, inclusive as progressões e promoções funcionais.

Art. 3º Fica assegurado aos servidores públicos municipais contratados temporariamente por excepcional interesse público, ocupantes de cargos declarados extintos e/ou em extinção, todos os direitos e vantagens estabelecidos até findar-se o respectivo contrato temporário, na forma da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005.

Art. 4º Amplia-se, do quadro de provimento efetivo da Administração Direta do Poder Público Municipal, o número de vagas dos cargos descritos no Anexo III, alterando-se o Anexo I da Lei Complementar nº 110/2017, na forma do Anexo III da presente Lei Complementar.

Art. 5º Ficam criados, do quadro de provimento efetivo da Administração Direta do Poder Público Municipal, os cargos de provimento efetivo, cujo número de vagas, remuneração, atribuições e requisitos

para investidura constam na forma dos Anexos IV e V da presente Lei Complementar.

§ 1º O cargo de provimento efetivo de Professor Técnico Educacional (40HS) é integrante, através da nova tabela de piso salarial dos profissionais da Educação Municipal da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e nº 110/2017.

§ 2º O cargo de provimento efetivo de Engenheiro do Trabalho (40HS) é integrante da tabela salarial do Técnico de Desenvolvimento Municipal "B" das Leis Complementares nº 48, de 05 de setembro de 2003 e nº 110/2017.

§ 3º O cargo de provimento efetivo de Arqueólogo (40HS) é integrante da tabela salarial do Técnico de Desenvolvimento Municipal "C" das Leis Complementares nº 48/2003 e nº 110/2017.

§ 4º Os cargos de provimento efetivo de Farmacêutico-Bioquímico (40HS), de Nutricionista Generalista (40HS), e de Psicólogo Organizacional e do Trabalho (40HS), são integrantes da tabela salarial do Técnico de Desenvolvimento de Saúde Municipal "A" das Leis Complementares nº 48/2003 e nº 110/2017.

§ 5º O cargo de provimento efetivo de Técnico em Análises Clínicas (40HS) é integrante da tabela salarial do Agente de Desenvolvimento Municipal "A" das Leis Complementares nº 48/2003 e nº 110/2017.

Art. 6º Esta Lei Complementar modifica dispositivos da Lei Complementar nº 47/2003, a fim de promover ajustes no quadro de provimento efetivo da Administração Direta do Poder Público Municipal para adequar os cargos e os vencimentos dos profissionais da Educação Municipal.

Parágrafo único. Os cargos de provimento efetivo insertos na tabela salarial do Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, da Lei Complementar nº 47/2003, ficam remanejados para a nova tabela salarial do Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, conforme a presente Lei Complementar.

Art. 7º Esta Lei Complementar modifica dispositivos das Leis Complementares nº 48/2003 e nº 110/2017, a fim de promover ajustes no quadro de provimento efetivo da Administração Direta do Poder Público Municipal para adequar os cargos e os vencimentos dos profissionais de Desenvolvimento Municipal.

§ 1º Os cargos de provimento efetivo insertos na tabela salarial do Apoio de Desenvolvimento Municipal "A" e "B", ambas, das Leis Complementares nº 48/2003 e nº 110/2017, ficam remanejados para a nova tabela salarial do Apoio de Desenvolvimento Municipal, conforme a presente Lei Complementar.

§ 2º As tabelas salariais do Agente de Desenvolvimento Municipal "B" e do Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal, ambas, das Leis Complementares nº 48/2003 e nº 110/2017, viger-se-ão conforme a presente Lei Complementar.

§ 3º O artigo 5º, V, o artigo 28, V, e artigo 29, §1º, IV, todos, da Lei Complementar nº 48/2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º..

I - Técnicos de Desenvolvimento Municipal "A" com atividade profissional regulamentada pela Lei Federal nº 8.906 de 04 de julho de 1994, "B" com atividade profissional regulamentada pela Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, "C" com profissões não regulamentadas nas leis especificas, "D" com atividade profissional regulamentada pelo Decreto-Lei nº 9.295 de 27 de maio de 1946, "E" com

profissionais da carreira específica de Controlador Interno, e "F" com profissionais da carreira específica de Ouvidor, sendo todos compostos por cargos de formação em nível superior completo;

a) Em atendimento ao artigo 37, XII, da Constituição Federal de 1988, artigo 96, XI, da Lei Orgânica Municipal de Cáceres, e artigo 61, §2º, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997, fica assegurado que o vencimento base dos cargos constantes na tabela salarial dos Técnicos de Desenvolvimento Municipal "A", "D", "E" e "F" não serão inferiores aos cargos de atribuições iguais ou assemelhadas dos demais entes da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Cáceres, assim como do Poder Legislativo Municipal.

II - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - Apoio de Desenvolvimento Municipal é composto dos cargos de formação de nível fundamental completo e pelos cargos em situação especial que não tem nível de escolaridade, no entanto apresentam outros requisitos necessários para o cargo, discriminados no Art. 50 caput, desta lei.

..

"Art. 28. As tabelas de piso salarial do Profissional do Desenvolvimento Municipal encontram-se, respectivamente:

I - Piso salarial para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Municipal "A", "B", "C", "D", "E" e "F" conforme anexos I-A, I-B, I-C, I-D, I-E, e I-F, respectivamente;

II - Piso salarial para o cargo de Técnico de Desenvolvimento de Saúde Municipal em regime de 10 (dez), 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais, conforme anexos II, III e IV, respectivamente;

III - Piso salarial para o cargo de Agente de Desenvolvimento Municipal "A", conforme anexo V;

IV - Piso salarial para o cargo de Agente de Desenvolvimento Municipal "B" e Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal, conforme anexo VI;

V - Piso salarial para o cargo de Apoio de Desenvolvimento Municipal, conforme anexo VII.

"Art. 29. ...

§ 1º..

I - ...

II - ...

III - ...

IV - A composição salarial dos níveis de Apoio de Desenvolvimento Municipal, dar-se-á com a aplicação dos seguintes índices sobre o primeiro nível da classe A.

..

§ 4º O artigo 40 da Lei Complementar nº 48/2003, passa a vigorar, acrescido do inciso XXVI, com a seguinte redação:

"Art. 40. ...

XXVI - Adicional de Produtividade Médica;

..

§ 5º Os cargos de provimento efetivo de Ciências Contábeis (40HS) e Contador (40HS), ambos insertos na tabela salarial dos Técnicos de Desenvolvimento Municipal "C" das Leis Complementares nº 48/2003 e nº 110/2017, ficam remanejados para a tabela salarial recém criada dos Técnicos de Desenvolvimento Municipal "D" das mesmas Leis, na forma da presente Lei Complementar.

§ 6º O cargo de provimento efetivo de Controlador Interno (40HS) inserto na tabela salarial dos Técnicos de Desenvolvimento Municipal "C" das Leis Complementares nº 48/2003 e nº 110/2017, fica remanejado para a tabela salarial recém-criada de Técnico de Desenvolvimento Municipal "E" das mesmas Leis, na forma da presente Lei Complementar.

§ 7º O cargo de provimento efetivo de Ouvidor (40HS) inserto na tabela salarial dos Técnicos de Desenvolvimento Municipal "C" das Leis Complementares nº 48/2003 e nº 110/2017, fica remanejado para a tabela salarial recém-criada de Técnico de Desenvolvimento Municipal "F" das mesmas Leis, na forma da presente Lei Complementar.

§ 8º O quadro dos cargos existentes por grupo de categoria do Anexo VI da Lei Complementar nº 48/2003, viger-se-á na forma da presente Lei Complementar.

"Art. 8º Esta Lei Complementar modifica dispositivos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61. ...

§ 3º Os cargos de formação em nível superior ou de técnicos com carreiras regulamentadas por lei específica, assim como os de carreira específica de Controlador Interno ou de Ouvidor, deverão ter tabela própria;

..

"Art. 158. ...

XI - Adicional de Produtividade Médica;

..

Seção X
Do Adicional de Produtividade Médica

"Art. 177-A. O Adicional de Produtividade Médica visa estabelecer mecanismos motivadores que propiciem aumento de produtividade médica de qualidade, em busca de eficiência no serviço público de saúde do município mediante contrapartida de justa remuneração.

§ 1º O Adicional de Produtividade Médica tem natureza de vantagem pecuniária fruto do trabalho e de auferimento condicionado à efetiva prestação de serviço, nas condições estabelecidas pela Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O Adicional de Produtividade Médica é de aplicação de todos quantos regularmente vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município, vedada sua aplicação extensiva para quaisquer outros cargos.

"Art. 9º Esta Lei Complementar modifica dispositivos da Lei nº 115, de 24 de julho de 2017, passando o artigo 47, § 1º, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47. ...

§ 1º Caso o servidor permaneça com o vencimento do cargo efetivo receberá 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo em comissão ou, quando somados ultrapassem o teto remuneratório municipal, percentual proporcional que não ultrapasse o limite retromencionado.

~~**Art. 10** Esta Lei Complementar modifica dispositivos da Lei nº 2.717, de 17 de dezembro de 2018, passando os artigos 5º e 6º a vigorar com a seguinte redação:~~

- ~~"Art. 5º O Adicional de Produtividade Médica será calculado tomando-se por base o trabalho médico realizado, de acordo com o vínculo de cada servidor, e funcionamento da unidade de saúde ao qual o mesmo está lotado.~~
- ~~"Art. 5º - A Satisfeitos os pressupostos acima o Adicional de Produtividade Médica será calculada da seguinte maneira:~~
- ~~§ 1º A apuração do Adicional de Produtividade Médica, com jornada de 10 (dez) horas semanais será considerada aquela que exceder a 08 (oito) consultas/atendimento por semana, somando 32 (trinta e duas) consultas/atendimento por mês, valor correspondente ao piso salarial e, a produtividade será contada a partir da 33ª consulta, limitando-se a 158 (Cento e cinquenta e oito) consultas/atendimentos por mês.~~
- ~~§ 2º A apuração do Adicional de Produtividade Médica, com jornada de 20 (vinte) horas semanais será considerada aquela que exceder a 15 (quinze) consultas/atendimento por semana, somando 60 (sessenta) consulta/atendimento mês, valor correspondente ao piso salarial e, a produtividade será contada a partir da 61ª consulta, limitando-se a 240 (duzentos e quarenta) consultas mensais.~~
- ~~§ 3º A apuração do Adicional de Produtividade Médica, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais será considerada aquela que exceder a 30 (trinta) consultas/atendimentos por semana, somando 120 (cento e vinte) consultas/atendimentos por mês, valor correspondente ao piso salarial, e, a produtividade será contada a partir da 121ª consulta, limitando-se a 300 (trezentas) consultas atendimentos mês.~~
- ~~§ 4º O valor de cada consulta/atendimento para efeito do Adicional de Produtividade será de R$ 64,11 (sessenta e quatro reais e onze centavos), para os médicos especialistas.~~
- ~~§ 4º O valor de cada consulta/atendimento para efeito do Adicional de Produtividade será de R$ 76,93 (setenta e seis reais e noventa e três centavos) para os médicos especialistas. (Redação dada pela Lei Complementar nº 195/2022)~~
- ~~§ 5º O valor de cada consulta/atendimento em consulta de Clínico Geral em Unidade Básica de Saúde ou outro órgão da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para efeito do Adicional de Produtividade será de R$ 42,74 (quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos).~~
- ~~§ 5º O valor de cada consulta/atendimento em consulta de Clínico Geral em Unidade Básica de Saúde ou outro órgão da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para efeito de Adicional de Produtividade, será de R$ 51,28 (cinquenta e um reais e vinte e oito centavos). (Redação dada pela Lei Complementar nº 195/2022)~~
- ~~§ 6º Para as Atividades Coletivas e Visitas Domiciliares, atividades que fazem parte das Unidades Básicas de Saúde, será pago o valor de R$ 64,11 (sessenta e quatro reais e onze centavos).~~
- ~~§ 6º Será calculado por número de hora/plantão os plantões médicos realizados em estádios,~~

ginásios de esporte, eventos festivos, translados e/ou transporte de pacientes e similares no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 195/2022)

§ 7º Somente terá direito ao Adicional de Produtividade Médica aquele servidor que comprovadamente cumprir a jornada diária efetivamente trabalhada, com regular controle de frequência.

§ 8º O Adicional de Produtividade Médica de que trata o presente artigo somente começará a ser computado depois de cumprida a carga mínima prevista nos §§ 1º, 2º e 3º

§ 9º O retorno médico no prazo de 30 (trinta) dias para avaliação de exames clínicos não será computado para efeito do adicional de produtividade, nem será considerada nova consulta.

§ 10 Para ter direito à remuneração relativa ao piso salarial de 40 (quarenta) horas o servidor médico terá de cumprir com exclusividade as duas (02) jornadas diárias de 04 (quatro) horas prevista no lotacionograma da Prefeitura Municipal.

"Art. 6º O Adicional de Produtividade Médica do médico que trabalha em regime de plantão será calculado por número de hora/plantão, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais).

Art. 6º O Adicional de Produtividade Médica do médico que trabalha em regime de plantão será calculado por número de hora/plantão, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 195/2022)

§ 1º É vedado a atribuição de jornadas em regime de plantão a todos os servidores com vínculo salarial de 10 (dez) horas.

§ 2º Não será computado na composição do adicional de produtividade as jornadas em regime de plantão com demanda de trabalho médico sem que o profissional tenha, efetivamente, trabalhado e/ou deixado de cumprir integralmente a jornada em regime de plantão.

§ 3º A ausência na jornada em regime de plantão implicará na redução proporcional do salário e do Adicional de Produtividade e perderá o valor do plantão, em favor daquele que vier a substituir.

§ 4º O médico que trabalha em regime de plantão que der causa a falta injustificável, será punido com advertência e perderá o direito de fazer novos plantões." (Revogado pela Lei Complementar nº 230/2024)

"Art. 11. Esta Lei Complementar modifica dispositivos da Lei nº 162, de 08 de outubro de 2021, passando os artigos 4º, 5º e 6º, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º..

IV - O servidor integrante da carreira de provimento efetivo e permanente da Controladoria Geral do Município, que estiver investido na função de Controlador Geral do Município, poderá optar entre o subsídio do cargo comissionado de Secretário Municipal ou vencimento do cargo efetivo acrescido de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo em comissão de Secretário Municipal ou, quando somados ultrapassem o teto remuneratório municipal, percentual proporcional que não ultrapasse o limite retromencionado.

..

"Art. 5º..

I - ...

b) Pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do subsídio do cargo em comissão de Gerência ou nomenclatura equivalente, ou, quando somados ultrapassem o teto remuneratório municipal, percentual proporcional que não ultrapasse o limite retromencionado.

..

"Art. 6º..

I - ...

b) Pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do subsídio do cargo em comissão de Gerência ou nomenclatura equivalente, ou, quando somados ultrapassem o teto remuneratório municipal, percentual proporcional que não ultrapasse o limite retromencionado.
.."

Art. 12. Fica reajustado, a título de revisão geral anual, na forma do inciso IX, do art. 96 da Lei Orgânica do Município e do inciso X, art. 37 da Constituição Federal, o vencimento base dos servidores públicos do Município de Cáceres, em 14,35% (quatorze vírgula trinta e cinco por cento), compreendendo o período entre janeiro de 2020 a outubro de 2021.

§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a revisão geral anual das novas tabelas salariais insertas nesta Lei Complementar e abaixo listadas:

I - Do Apoio de Desenvolvimento Municipal, da Lei Complementar nº 48/2003;

II - Do Agente de Desenvolvimento Municipal "B", da Lei Complementar nº 48/2003;

III - Do Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal, da Lei Complementar nº 48/2003;

IV - Do Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, da Lei Complementar nº 47/2003.

§ 2º Os Anexos das Leis Complementares nº 48/2003 e nº 47/2003 passam a vigorar conforme os Anexos VII e VIII da presente Lei Complementar.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, assim como as seguintes:

I - O Decreto Municipal nº 286, de 25 de março de 2021;

II - O artigo 2º da Lei Complementar nº 146, de 03 de dezembro de 2019;

III - O artigo 4º da Lei Complementar nº 144, de 25 de julho de 2019;

IV - O artigo 29, § 2º, da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

V - O artigo 30 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003;

Art. 14. Esta Lei Complementar produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022

Cáceres/MT, em 23 de dezembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I QUADRO DAS VAGAS ATUALMENTE DISPONÍVEIS E NÃO PROVIDAS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA SALARIAL INICIAL (PLANO DE CARGOS)	QNTDE.	SALDO A SER LIBERADO (Ref. X Qntde)
ALMOXARIFE(P/G)	R$ 1.192,96	3	R$ 3.578,88
ATEND.CONSULTORIO DENTÁRIO(P/G)	R$ 1.192,96	15	R$ 17.894,40
ATENDENTE ENFERMAGEM	R$ 1.192,96	3	R$ 3.578,88
AUX OPERADOR MAQUINAS(P/G.I)	R$ 1.192,96	1	R$ 1.192,96
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I)	R$ 1.192,96	170	R$ 202.803,20
CONTINUO(P/G.I)	R$ 1.192,96	1	R$ 1.192,96
AUXILIAR ADMINISTRATIVO(P/G)	R$ 1.192,96	34	R$ 40.560,64
BORRACHEIRO(P/G.I)	R$ 1.192,96	2	R$ 2.385,92
CARPINTEIRO(P/G)	R$ 1.192,96	3	R$ 3.578,88
ELETRICISTA PREDIAL(P/G)	R$ 1.192,96	1	R$ 1.192,96
ELETRICISTA(P/G)	R$ 1.192,96	1	R$ 1.192,96
LANTERNEIRO(P/G)	R$ 1.192,96	1	R$ 1.192,96
LUBRIFICADOR(P/G.I)	R$ 1.192,96	3	R$ 3.578,88
MARCENEIRO(P/G)	R$ 1.192,96	1	R$ 1.192,96
MECANICO AUTOMOVEL(P/G)	R$ 1.192,96	2	R$ 2.385,92
MECANICO DE MAQ.PESADAS E CAMINHOES(P/G)	R$ 1.192,96	2	R$ 2.385,92
OPERADOR DE MAQUINAS(P/G)	R$ 1.192,96	11	R$ 13.122,56
PEDREIRO(P/G)	R$ 1.192,96	4	R$ 4.771,84
PINTOR(P/G)	R$ 1.192,96	1	R$ 1.192,96
SOLDADOR ELETRICO(P/G)	R$ 1.192,96	1	R$ 1.192,96
ARTESÃO	R$ 1.450,80	2	R$ 2.901,60
AUXILIAR DE ENFERMAGEM(S/G)	R$ 1.450,80	6	R$ 8.704,80
AUXILIAR DE FARMÁCIA(S/G)	R$ 1.450,80	7	R$ 10.155,60
AUXILIAR DE LABORATORIO(S/G)	R$ 1.450,80	8	R$ 11.606,40
DIGITADOR(S/G)	R$ 1.450,80	1	R$ 1.450,80
MAQUEIRO (S/G)	R$ 1.450,80	1	R$ 1.450,80
TECNICO EM DESENHO(S/G)	R$ 1.450,80	2	R$ 2.901,60
TECNICO EM INFORMATICA (S/G.T)	R$ 1.450,80	5	R$ 7.254,00
TECNICO EM TOPOGRAFIA(S/G.T)	R$ 1.450,80	2	R$ 2.901,60
TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA (S/G.T)	R$ 1.450,80	2	R$ 2.901,60
MEDICO(A) CARDIOLOGISTA (N/S) - 10 HORAS	R$ 1.382,99	4	R$ 5.531,96

MEDICO(A) CIRURGIÃO GERAL (N/S) - 10 HORAS	R$ 1.382,99	1	R$ 1.382,99
MEDICO(A) CLINICO GERAL (N/S) - 10 HORAS	R$ 1.382,99	4	R$ 5.531,96
MEDICO(A) DERMATOLOGISTA (N/S) - 10 HORAS	R$ 1.382,99	2	R$ 2.765,98
MEDICO(A) GASTROENTEROLOGISTA (N/S) - 10 HORAS	R$ 1.382,99	2	R$ 2.765,98
MEDICO(A) GERIATRA (N/S) (10HS)	R$ 1.382,99	1	R$ 1.382,99
MEDICO(A) GINECOLOGISTA OBSTETRA (N/S) - 10 HORAS	R$ 1.382,99	2	R$ 2.765,98
MEDICO(A) INFECTOLOGISTA (N/S) (10HS)	R$ 1.382,99	2	R$ 2.765,98
MEDICO(A) MASTOLOGISTA (N/S) (10HS)	R$ 1.382,99	1	R$ 1.382,99
MEDICO(A) NEUROLOGISTA (N/S) - 10 HORAS	R$ 1.382,99	2	R$ 2.765,98
MEDICO(A) OFTALMOLOGISTA (N/S) - 10 HORAS	R$ 1.382,99	2	R$ 2.765,98
MEDICO(A) ORTOPEDISTA (N/S) - 10 HORAS	R$ 1.382,99	2	R$ 2.765,98
MEDICO(A) OTORRINOLARINGOLOGISTA (N/S) - 10 HORAS	R$ 1.382,99	2	R$ 2.765,98
MEDICO(A) PEDIATRA (N/S) - 10 HORAS	R$ 1.382,99	1	R$ 1.382,99
MEDICO(A) PSIQUIATRA (N/S) - 10 HORAS	R$ 1.382,99	3	R$ 4.148,97
MEDICO(A) REUMATOLOGISTA (N/S) - 10 HORAS	R$ 1.382,99	3	R$ 4.148,97
MEDICO(A) UROLOGISTA (N/S) - 10 HORAS	R$ 1.382,99	2	R$ 2.765,98
PROF LIC BIOLOGIA (20HS/AULA)	R$ 1.650,14	10	R$ 16.501,40
PROF LIC EDUC FISICA (20HS/AULA)	R$ 1.650,14	7	R$ 11.550,98
PROF LIC EST SOCIAS (20HS/AULA)	R$ 1.650,14	2	R$ 3.300,28
PROF LIC GEOGRAFIA (20HS/AULA)	R$ 1.650,14	14	R$ 23.101,96
PROF LIC HISTORIA (20HS/AULA)	R$ 1.650,14	14	R$ 23.101,96
PROF LIC LETRAS(20HS/AULA)	R$ 1.650,14	20	R$ 33.002,80
PROF LIC MATEMATICA (20HS/AULA	R$ 1.650,14	10	R$ 16.501,40
PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	R$ 1.650,14	1	R$ 1.650,14

TECNICO AGRICOLA(S/G.T)	R$ 1.659,58	1	R$ 1.659,58
TECNICO EM CONTABILIDADE(S/G.T)	R$ 1.659,58	5	R$ 8.297,90
MEDICO(A) PLANTONISTA	R$ 1.530,00	30	R$ 45.900,00
PROF LIC GEOGRAFIA (25HS/AULA)	R$ 2.062,74	1	R$ 2.062,74
PROF LIC HISTORIA (25HS/AULA)	R$ 2.062,74	1	R$ 2.062,74
PROF LIC LETRAS (25HS/AULA)	R$ 2.062,74	4	R$ 8.250,96
PROF LIC MATEMATICA (25HS/AULA)	R$ 2.062,74	2	R$ 4.125,48
PROF LIC PEDAG C/DOC (25HS/AULA)	R$ 2.062,74	1	R$ 2.062,74
PROF C/MAGISTERIO (I A IV)	R$ 2.475,23	24	R$ 59.405,52
PROF LIC EM CIENCIAS COMPUTAÇÃO (30HS/AULA)	R$ 2.475,23	1	R$ 2.475,23
CIENCIAS CONTABEIS (N/S)	R$ 5.936,28	3	R$ 17.808,84
GEOGRAFO (N/S)	R$ 2.172,17	1	R$ 2.172,17
GERENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS (N/S)	R$ 2.483,87	1	R$ 2.483,87
TEC. NIVEL SUPERIOR	R$ 2.483,87	2	R$ 4.967,74
TECNOLOGO EM TURISMO (N/S.T)	R$ 2.483,87	2	R$ 4.967,74
FONOAUDIÓLOGO N/S (20HS)	R$ 2.765,99	1	R$ 2.765,99
MEDICO(A) CARDIOLOGISTA (N/S) - 20HS	R$ 2.765,99	2	R$ 5.531,98
MEDICO(A) DERMATOLOGISTA N/S (20HS)	R$ 2.765,99	1	R$ 2.765,99
MEDICO(A) GINECOLOGISTA OBSTETRA N/S (20HS)	R$ 2.765,99	2	R$ 5.531,98
MEDICO(A) OFTALMOLOGISTA (N/S) (20HS)	R$ 2.765,99	2	R$ 5.531,98
MEDICO(A) OFTALMOLOGISTA (N/S) (20HS)	R$ 2.765,99	2	R$ 5.531,98
MEDICO(A) ORTOPEDISTA (N/S) 20HS	R$ 2.765,99	1	R$ 2.765,99
MEDICO(A) OTORRINOLARINGOLOGISTA(N/S) (20HS)	R$ 2.765,99	2	R$ 5.531,98
MEDICO(A) UROLOGISTA(N/S) (20HS)	R$ 2.765,99	2	R$ 5.531,98
PSICOLOGO N/S (20HS)	R$ 2.765,99	2	R$ 5.531,98
RADIOLOGISTA (N/S) 20HS	R$ 2.765,99	1	R$ 2.765,99
MEDICO(A) NEUROLOGISTA (N/S) 20HS	R$ 2.765,99	2	R$ 5.531,98

MEDICO(A) OFTALMOLOGISTA (N/S) (40HS)	R$ 5.531,98	2	R$ 11.063,96	
PROF LIC EM CIENCIAS - PROF TEC EDUCACIONAL (30HS)	R$ 3.829,91	2	R$ 7.659,82	
PROF LIC EM ESTUDOS SOCIAIS - PROF TEC EDUCACIONAL (30HS)	R$ 3.829,91	1	R$ 3.829,91	
PROF LIC EM LETRAS - PROF TEC EDUCACIONAL (30HS)	R$ 3.829,91	2	R$ 7.659,82	
PROF LIC PEDAG.C/ADM.ESC (30HS)	R$ 3.829,91	1	R$ 3.829,91	
BIOQUÍMICO N/S (40HS)	R$ 5.531,98	3	R$ 16.595,94	
FARMACÊUTICO N/S (40HS)	R$ 5.531,98	1	R$ 5.531,98	
MEDICO(A) CIRURGIAO GERAL (N/S) 40HS	R$ 5.531,98	2	R$ 11.063,96	
MEDICO(A) CLINICO GERAL N/S (40HS)	R$ 5.531,98	13	R$ 71.915,74	
MEDICO(A) DERMATOLOGISTA N/S (40HS)	R$ 5.531,98	1	R$ 5.531,98	
MEDICO(A) GASTROENTEROLOGISTA (N/S) 40HS	R$ 5.531,98	1	R$ 5.531,98	
MEDICO(A) GINECOLOGISTA OBSTETRA N/S (40HS)	R$ 5.531,98	5	R$ 27.659,90	
MEDICO(A) NEUROLOGISTA (N/S) 40HS	R$ 5.531,98	2	R$ 11.063,96	
MEDICO(A) ORTOPEDISTA (N/S) 40HS	R$ 5.531,98	3	R$ 16.595,94	
MEDICO(A) PEDIATRA (N/S) 40HS	R$ 5.531,98	5	R$ 27.659,90	
MEDICO(A) PSIQUIATRA (N/S) 40HS	R$ 5.531,98	1	R$ 5.531,98	
MEDICO(A) UROLOGISTA (N/S) (40HS)	R$ 5.531,98	1	R$ 5.531,98	
NUTRICIONISTA (N/S) (40HS)	R$ 5.531,98	3	R$ 16.595,94	
NUTRICIONISTA EDUCACIONAL - (N/S) (40 HS)	R$ 5.531,98	5	R$ 27.659,90	
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		25	R$ 1.212,00	(Cargo criado pela Lei Complementar nº 192/2022)
	TOTAL	563	R$ 1.053.434,51	

ANEXO II QUADRO DAS VAGAS ATUALMENTE PROVIDAS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QNTDE
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I)	285

AUXILIAR DE MECANICO(P/G.I)	2
CONTINUO(P/G.I)	3
ALMOXARIFE(P/G)	4
ATEND.CONSULTORIO DENTÁRIO(P/G)	7
RECEPCIONISTA(P/G)	3
AUXILIAR ADMINISTRATIVO(P/G)	37
PEDREIRO(P/G)	5
OPERADOR DE MAQUINAS(P/G)	1
PINTOR(P/G)	2
MARCENEIRO(P/G)	3
TELEFONISTA(P/G)	1
ELETRICISTA DE AUTOMOVEL(P/G)	1
MECANICO AUTOMOVEL(P/G)	1
PADEIRO(P/G)	1
SOLDADOR ELETRICO(P/G)	1
ENCANADOR DE ADUTORA (P/G)	3
DIGITADOR(S/G)	2
AUXILIAR DE ENFERMAGEM(S/G)	4
AUXILIAR DE LABORATORIO(S/G)	3
AUXILIAR DE FARMÁCIA(S/G)	2
AGENTE DE CONSUMO (S/G)	4
AUXILIAR DE ELETROMECANICO (S/G)	1
OPERADOR DE E.T.A. (S/G)	3
TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA (S/G.T)	2
MAQUEIRO (S/G)	5
MEDICO(A) CARDIOLOGISTA (N/S) - 10 HORAS	1
MEDICO(A) CIRURGIÃO GERAL (N/S) - 10 HORAS	1
MEDICO(A) CLINICO GERAL (N/S) - 10 HORAS	1
MEDICO(A) GINECOLOGISTA OBSTETRA (N/S) - 10 HORAS	2
MEDICO(A) PEDIATRA (N/S) - 10 HORAS	1
PROF LIC LETRAS(20HS/AULA)	4
PROF LIC HISTORIA (20HS/AULA)	1
PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	3
PROF LIC GEOGRAFIA (20HS/AULA)	1
TECNICO AGRICOLA(S/G.T)	2
TECNICO EM CONTABILIDADE(S/G.T)	2
PROF LIC PEDAG C/DOC (25HS/AULA)	12

PROF LIC EDUC FISICA (25HS/AULA)	2
PROF C/MAGISTERIO (I A IV)	20
TEC. NIVEL SUPERIOR	1
CIENCIAS CONTABEIS (N/S)	1
COMUNICACAO SOCIAL (N/S)	1
INSPETOR TRIBUTARIO (N/S)	1
FARMACÊUTICO N/S (20HS)	1
ENFERMEIRO(A) N/S-(20HS)	2
FISIOTERAPEUTA N/S (20HS)	2
MEDICO(A) CARDIOLOGISTA (N/S) - 20HS	1
BIOQUÍMICO N/S (20HS)	2
MEDICO(A) DERMATOLOGISTA N/S (20HS)	1
PSICOLOGO N/S (20HS)	1
MEDICO(A) GINECOLOGISTA OBSTETRA N/S (20HS)	2
MEDICO(A) ORTOPEDISTA (N/S) 20HS	1
PROF LIC PEDAG.C/ADM.ESC (30HS)	1
PROF LIC PEDAG C/ SUPERV(30HS/AULA)	4
PROF LIC EM LETRAS - PROF TEC EDUCACIONAL (30HS)	3
PROF LIC EM EDUC FISICA - PROF TEC EDUCACIONAL (30HS)	1
NUTRICIONISTA (N/S) (40HS)	3
SANITARISTA N/S (40HS)	1
FARMACÊUTICO N/S (40HS)	5
BIOQUÍMICO N/S (40HS)	2
TOTAL	476

ANEXO III QUADRO DAS AMPLIAÇÕES DO NÚMERO DE VAGAS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	**REFERÊNCIA SALARIAL INICIAL (PLANO DE CARGOS)**	**QNTDE. INICIAL**	**QNTDE. ACRESCIDA**	**QNTDE. FINAL**	**TOTAIS (Ref. X Ampliações)**
FISCAL DE VIG. SANITARIA(S.G)	R$ 1.450,80	2	4	6	R$ 5.803,20
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO(S/G)	R$ 1.450,80	151	92	243	R$ 133.473,60
TEC EM HIGIENE DENTAL(S/G.T)	R$ 1.450,80	4	8	12	R$ 11.606,40

TECNICO EM RADIOLOGIA (S/G.T) (20HS)	R$ 1.659,58	2	10	12	R$ 16.595,80	
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO(S/G.T)	R$ 1.659,58	2	1	3	R$ 1.659,58	
PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	R$ 2.475,23	330	40	370	R$ 99.009,20	
PROF LIC LETRAS (30HS/AULA)	R$ 2.475,23	40	16	56	R$ 39.603,68	
PROF LIC BIOLOGIA (30HS/AULA)	R$ 2.475,23	16	6	22	R$ 14.851,38	
PROF LIC MATEMATICA (30HS/AULA)	R$ 2.475,23	30	7	37	R$ 17.326,61	
PROF LIC GEOGRAFIA (30HS/AULA)	R$ 2.475,23	20	11	31	R$ 27.227,53	
PROF LIC HISTORIA (30HS/AULA)	R$ 2.475,23	23	11	34	R$ 27.227,53	
PROF LIC EST SOCIAIS(30HS/AULA)	R$ 2.475,23	6	2	8	R$ 4.950,46	
PROF LIC EDUC FISICA (30HS/AUL)	R$ 2.475,23	11	5	16	R$ 12.376,15	
ANALISTA DE SISTEMAS (N/S)	R$ 2.483,87	3	4	7	R$ 9.935,48	
BACHAREL EM TURISMO (N/S)	R$ 2.483,87	2	2	4	R$ 4.967,74	
AUDITOR DE TRIBUTOS(N/S)	R$ 2.483,87	3	3	6	R$ 7.451,61	
MEDICO(A) CLINICO GERAL N/S (20HS)	R$ 2.765,99	32	97	121 ~~129~~	R$ 268.301,03	(Redação dada pela Lei Complementar nº 191/2022)
MEDICO(A) PEDIATRA (N/S) - 20HS	R$ 2.765,99	3	27	30	R$ 74.681,73	
MEDICO(A) PSIQUIATRA (N/S) 20HS	R$ 2.765,99	1	1	2	R$ 2.765,99	
ARQUITETO (A) (N/S)	R$ 5.531,98	4	2	6	R$ 11.063,96	
ENGENHEIRO CIVIL (N/S)	R$ 5.531,98	6	2	8	R$ 11.063,96	
ENGENHEIRO SANITARISTA (N/S) - 40HS	R$ 5.531,98	1	1	2	R$ 5.531,98	

VETERINÁRIO (40HS)	R$ 5.531,98	3	2	5	R$ 11.063,96
FONOAUDIÓLOGO N/S (40HS)	R$ 5.531,98	6	1	7	R$ 5.531,98
PSICOLOGO N/S (40HS)	R$ 5.531,98	17	1	18	R$ 5.531,98
ENGENHEIRO AGRONOMO (N/S)	R$ 5.531,98	1	2	3	R$ 11.063,96
ASSISTENTE SOCIAL N/S (40HS)	R$ 5.531,98	20	3	23	R$ 16.595,94
CONTROLADOR INTERNO(N/S)	R$ 5.936,28	2	3	5	R$ 17.808,84
CONTADOR (N/S)	R$ 5.936,28	6	5	11	R$ 29.681,40
OUVIDOR(N/S)	R$ 2.757,08	1	1	2	R$ 2.757,08
	TOTAL	748	370	1118	R$ 907.509,74

ANEXO IV QUADRO DOS CARGOS E VAGAS CRIADAS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	**REFERÊNCIA SALARIAL INICIAL (PLANO DE CARGOS)**	**QNTDE. DE VAGAS CRIADAS**	**TOTAIS (Ref. X Qntde.)**
PROFESSOR TECNICO EDUCACIONAL (40HS)	R$ 5.106,55	6	R$ 30.639,30
ARQUEÓLOGO (40HS)	R$ 2.483,87	2	R$ 4.967,74
ENGENHEIRO DO TRABALHO (40HS)	R$ 5.531,98	1	R$ 5.531,98
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO (40HS)	R$ 5.531,98	6	R$ 33.191,88
NUTRICIONISTA GENERALISTA (40HS)	R$ 5.531,98	10	R$ 55.319,80
PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO (40HS)	R$ 5.531,98	1	R$ 5.531,98
TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS (40HS)	R$ 1.659,58	6	R$ 9.957,48
	TOTAL	32	R$ 145.140,16

ANEXO V
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E REQUISITOS DAS VAGAS CRIADAS CARGO: PROFESSOR TECNICO EDUCACIONAL (40HS).

Exercer atividades de assessoria técnica educacional direta à docência como as de planejamento, inspeção, supervisão com orientação educacional no órgão central da área educacional.
ATRIBUIÇÕES:

I - Desempenhar atividades de assessoria técnico educacional direto á docência na educação básica, voltas para planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção escolar;

II - Assessorar a elaboração e a execução da proposta pedagógica das Escolas que compõem a Rede Municipal de Ensino;

III - Acompanhar e supervisionar a administração de pessoal, dos recursos materiais e financeiros das escolas, tendo em vista o atendimento de seus objetivos pedagógicos;

IV - Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

V - Orientar e acompanhar a execução das atividades de recuperação dos alunos de menor rendimento;

VI - Promover a articulação com os profissionais das diversas áreas do conhecimento, criando processos de integração entre as escolas;

VII - Assessorar no âmbito do sistema municipal de ensino, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;

VIII - Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, em colaboração com os docentes e direção escolar;

IX - Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino, inclusive no que se refere à formação continuada dos profissionais que aluam nas escolas e no órgão central;

X - Elaborar ou assessorar a elaboração de planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema municipal de ensino, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;

XI - Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino:

XII - Organizar, administrar e executar as atividades e serviços próprios que lhe forem atribuídos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

XIII - Prestar esclarecimentos à Coordenação Pedagógica, assim como, ao Secretário, no que se refere às informações técnicas pedagógicas e administrativas relativas as Escolas da Rede Municipal de Ensino;

XIV - Desempenhar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na competência da equipe técnica pedagógica;

REQUISITOS:

Professor com formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena.

CARGO: ARQUEÓLOGO (40HS).
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Executar estudos e pesquisas sociais, econômicas e políticas; participar da gestão territorial e socioambiental; estudar o patrimônio arqueológico; gerir patrimônio histórico e cultural; realizar pesquisa

de mercado; participar da elaboração, implementação e avaliação de políticas e programas públicos; organizar informações sociais, culturais e políticas; e, elaborar documentos técnico-científicos.
ATRIBUIÇÕES:

I - Planejar, organizar, administrar, dirigir e supervisionar as atividades de pesquisa arqueológica;

II - Identificar, registrar, prospectar e escavar sítios arqueológicos, bem como proceder ao seu levantamento;

III - Executar serviços de análise, classificação, interpretação e informação científicas de interesse arqueológico;

IV - Zelar pelo bom cumprimento da legislação que trata das atividades de Arqueologia;

V - Prestar serviços de consultoria e assessoramento na área de Arqueologia;

VI - Realizar perícias destinadas a apurar o valor científico e cultural de bens de interesse arqueológico, assim como sua autenticidade;

VII - Orientar, supervisionar e executar programas de aperfeiçoamento de pessoas que atuam na área de Arqueologia;

VIII - Orientar a realização, na área de Arqueologia, de seminários, colóquios, concursos e exposições, no âmbito da Administração Direta do Município, fazendo-se neles representar;

IX - Elaborar pareceres relacionados a assuntos de interesse na área de Arqueologia;

X - Coordenar, supervisionar e chefiar projetos e programas na área de Arqueologia.

XI - Elaborar e acompanhar projetos do centro histórico junto ao IPHAN.

XII - Demonstrar competências pessoais: Demonstrar capacidade de observação, de síntese, capacidade analítica, rigor científico, capacidade de formulação teórica, mediar conflitos; trabalhar em equipe e em situações adversas; demonstrar sensibilidade na compreensão de valores e motivações. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

X - Desempenhar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem nas suas competências.

REQUISITOS:

Comprovação da condição de arqueólogo, nos termos da Lei nº 13.653, de 18 de abril de 2018.

CARGO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (40HS).
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Exercer atividades de segurança no trabalho e do meio ambiente, gerenciando exposições a fatores ocupacionais de risco à saúde do trabalhador, planejando empreendimentos e atividades produtivas e coordenando equipes, treinamentos e atividades de trabalho.
ATRIBUIÇÕES:

I - Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de Engenharia de Segurança

Trabalho;

II - Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra incêndio e saneamento;

III - Planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos;

IV - Vistoriar, avaliar, realizar perícias, arbitrar, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição e agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, tais como: poluentes atmosféricos, ruídos, calor radiação em geral e pressões anormais, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e perigosos;

V - Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos, inclusive com respeito a custos;

VI - Propor políticas, programas, normas e regulamentos de Segurança do Trabalho, zelando pela sua observância;

VII - Elaborar projetos de sistemas de segurança e assessorar a elaboração de projetos de obras, instalações e equipamentos, opinando do ponto de vista da Engenharia de Segurança;

VIII - Estudar instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de risco e projetando dispositivos de Segurança;

IX - Projetar sistemas de proteção contra incêndio, coordenar atividades de combate a incêndio e de salvamento e elaborar planos para emergência e catástrofes;

X - Inspecionar locais de trabalho no que se relaciona com a Segurança do Trabalho, delimitando áreas de periculosidade;

XI - Especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se de sua qualidade e eficiência;

XII - Opinar e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento e da expedição;

XIII - Elaborar planos destinados a criar e desenvolver a prevenção de acidentes, promovendo a instalação de comissões e assessorando-lhes o funcionamento;

XIV - Orientar o treinamento específico de segurança do trabalho e assessorar a elaboração de programas de treinamento geral, no que diz respeito à Segurança do Trabalho;

XV - Acompanhar a execução de obras e serviços decorrentes da adoção de medidas de segurança, quando a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigir;

XVI - Colaborar na fixação de requisitos de aptidão para o exercício de funções, apontando os riscos decorrentes desses exercícios;

XVII - Propor medidas preventivas no campo de Segurança do Trabalho, em face do conhecimento da natureza e gravidade das lesões provenientes do Acidente de Trabalho, incluídas as doenças do trabalho;

XVIII - Informar aos trabalhadores e à comunidade, diretamente ou por meio de seus representantes, as condições que possam trazer danos à sua integridade e as medidas que eliminam ou atenuam estes riscos e que deverão ser tomadas.

XIX - Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato e/ou inerentes ao cargo.

REQUISITOS:

Nível superior com formação específica que assegure o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, e registro no órgão de classe em situação de regularidade.

CARGO: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO (40HS).
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Exercício de atividades referentes aos fármacos e aos medicamentos, às análises clínicas e toxicológicas e ao controle, produção e análise de alimentos.
ATRIBUIÇÕES:

I - Gerenciar, assessorar, responder técnica e legalmente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de insumos farmacêuticos.

II - Participar do processo de implantação do serviço de fitoterapia.

Responder técnica e legalmente pela produção de fitoterápicos.

III - Organizar e estruturar a Central de Abastecimento Farmacêutico e a farmácia do município, de acordo com as normas vigentes.

IV - Participar da elaboração da Política de Saúde e de Assistência Farmacêutica do Município.

V - Coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação.

VI - Coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituições congêneres.

VII - Coordenar, monitorar e responsabilizar-se pelo fracionamento de medicamentos, quando necessário.

VIII - Participar da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município.

IX - Participar com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais.

X - Analisar custos relacionados aos medicamentos, promovendo a racionalização dos recursos financeiros disponíveis.

XI - Promover, no seu âmbito de atuação, o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico.

XII - Identificar a necessidade e promover a educação permanente dos profissionais que se encontrem sob sua responsabilidade de atuação.

XIII - Promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade.

XIV - Participar da organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos e congressos relacionados à sua área de atuação.

XV - Atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária, Ambiental e Epidemiológica, nas ações de educação em saúde e nas de investigações epidemiológica e sanitária, quando necessário.

XVI - Divulgar as atividades de farmacovigilância aos profissionais de saúde, notificando aos órgãos competentes os desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos, quando necessário.

XVII - Participar de comissão municipal de controle de infecção em serviços de saúde.

XVIII - Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e aos outros profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à Assistência Farmacêutica.

XIX - Organizar e estruturar a farmácia hospitalar, de acordo com as normas vigentes.

XX - Responder técnica e legalmente pela farmácia hospitalar, desempenhando, supervisionando e coordenando as atividades que lhe são inerentes, tais como: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, manipulação e dispensação de insumos farmacêuticos.

XXI - Realizar e/ou supervisionar o preparo de soluções de nutrição enteral e parenteral.

XXII - Realizar e/ou supervisionar o preparo de soluções quimioterápicas, quando necessário.

XXIII - Participar da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, quando necessário.

XXIV - Programar, executar, acompanhar e avaliar as atividades laboratoriais em análises clínicas e toxicológicas.

XXV - Responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, toxicológica e na realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico, químico e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas.

XXVI - Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados.

XXVII - Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando a coleta, o acondicionamento e o envio de amostras para análise laboratorial.

XXVIII - Prestar consultoria e assessoria às atividades de investigação em vigilância sanitária, epidemiológica e farmacológica, quando necessário.

XXIX - Realizar análises para o controle de qualidade da água para consumo humano, quando necessário.

XXX - Participar no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações nas áreas de Vigilância Epidemiológica, Vigilância em Saúde Ambiental e Vigilância Sanitária, quando necessário.

XXXI - Desenvolver ações de fiscalização e de orientação aos estabelecimentos de interesse à saúde inerentes às atividades de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde, de produtos de interesse à saúde,

higiene, alimentos e saneamento, quando necessário.

XXXII - Participar das ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial.

XXXIII - Participar da coleta e da análise de dados na geração da informação para tomada de decisão.

XXXIV - Identificar, estabelecer, implantar e monitorar procedimentos de operações que estejam associadas com aspectos do meio ambiente, quando necessário.

XXXV - Analisar projetos arquitetônicos de estabelecimentos de interesse na saúde, em cooperação com engenheiro ou arquiteto, quando necessário. e

XXXVI - Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato e/ou inerentes ao cargo.

REQUISITOS:

Nível superior com formação específica que assegure o título de Farmacêutico-Bioquímico, e registro no órgão de classe em situação de regularidade.

CARGO: NUTRICIONISTA GENERALISTA (40HS).
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Exercer atividades de planejamento, coordenação e supervisão de programas e/ ou serviços de nutrição na Administração Direta do Poder Público Municipal, em especial, nas áreas de saúde, educação e assistência social.
ATRIBUIÇÕES:

I - Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas dos usuários;

II - Elaborar programas de nutrição para estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches, para as pessoas atendidas nos postos de saúde e nas unidades de assistência social da Prefeitura;

III - Supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visando sistematicamente às unidades, para o acompanhamento dos programas e verificação do cumprimento das normas estabelecidas;

IV - Acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores na rede municipal de ensino e nas creches;

V - Planejar e executa programas que visem à melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e educação do consumidor;

V - Elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimulando os respectivos custos;

VI - Pesquisar o mercado fornecedor, seguindo critério custo-qualidade;

VII - Emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas;

VIII - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividade em sua área de atuação;

IX - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

X - Realizar análise de carências nutricionais/alimentares além do aproveitamento conveniente de recursos dietéticos;

XI - Proceder ao controle de estoque, preparo, conservação, além da distribuição de alimentos; Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicamente dos regimes alimentares;

XII - Planejar e ministrar cursos de educação alimentar;

XIII - Prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar;

XIV - Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;

XV - Contribuir no desenvolvimento de ações educativas, visando colaborar na aquisição de hábitos alimentares adequados da população;

XVI - Participar da equipe multidisciplinar, auxiliando no planejamento, elaboração e execução de ações da vigilância epidemiológica, sanitária e de saúde;

XVII - Cumprir o código de ética profissional;

XVIII - Participar efetivamente da política de saúde do município através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde;

XIX - Planejar serviços e programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares;

XX - Organizar cardápios e elaborar dietas especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas;

XXI - Implantar e acompanhar a execução de procedimentos previstos no Manual de Boas Práticas do Serviço de Nutrição e Dietética;

XXII - Elaborar escalas de serviço e fazer remanejamento de pessoal, de acordo com a necessidade do setor;

XXIII - Planejar, orientar e desenvolver programas de treinamentos, em parceria com os setores responsáveis, para os funcionários do Serviço de Nutrição e Dietética; e

XXIV - Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato e/ou inerentes ao cargo.

REQUISITOS:

Nível superior específico e registro no órgão de classe em situação de regularidade.

CARGO: PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO N/S (40HS).
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Exercer atividades integradoras de pessoas e recursos, os quais possibilitam a otimização do funcionamento organizacional, assim como de aprimoramento da pessoa em seu ambiente ocupacional, ligando à capacidade de produção e a atividades que colaborem para o desenvolvimento laboral dos servidores públicos municipais das unidades da Administração Direta do Poder Público Municipal.
ATRIBUIÇÕES:

I - Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de psicologia organizacional e do trabalho;

II - Planeja, elabora e avalia análises de trabalho para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de subsidiar ou assessorar as diversas ações da administração.

III - Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição;

IV - Elaboração, fomento e apoio a ações de atração e retenção de talentos;

V - Elaboração, fomento e apoio a ações de aumento e manutenção na qualidade de vida;

VI - Elaboração, fomento e apoio a criação de condições favoráveis do ambiente, conquistando um bom clima organizacional;

VII - Elaboração, fomento e apoio a ações de aumento e manutenção do engajamento dos servidores;

VI - Elaboração de diagnósticos das unidades;

VIII - Acompanha a formulação e implantação de projetos de mudanças nas organizações, com o objetivo de facilitar ao pessoal a absorção das mesmas;

IX - Elaborar, executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas de treinamento e formação de mão-de-obra, visando a otimização de recursos humanos.

X - Planejar, coordenar, executar e avaliar, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos;

XI - Participar do processo de movimentação pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da locução e integração funcional;

XII - Gerenciamento dos dilemas organizacionais;

XIII - Encaminha e orienta os servidores e as unidades organizacionais, quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento reabilitação.

XIV - Fomento na aplicação de ferramentas de desempenho;

XV - Elaboração, fomento e apoio a medidas de prevenção em saúde e segurança do trabalho quanto a aspectos psicossociais;

XVI - Elaboração, fomento e apoio a programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene

mental, com vistas a assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do servidor;

XVII - Fomento e apoio à trabalho em equipe e em grupos;

XVIII - Elaboração, fomento e apoio a ações de melhoria na comunicação e feedback, bem como a boa convivência entre os servidores;

XIX - Elaboração, fomento e apoio a ações de motivação, competência, gestão por competência e liderança.

XX - Assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos das organizações;

XXI - Participar do processo de desligamento de funcionários, no que se refere a demissão e ao preparo para aposentadoria, visando a elaboração de novos projetos de vida;

XXII - Realiza pesquisas visando a construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho; e

XXIII - Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato e/ou inerentes ao cargo.

REQUISITOS:

Nível superior específico e registro no órgão de classe em situação de regularidade.

CARGO: TÉCNICO EM ANÃLISES CLÍNICAS (40HS).
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Executar atividades destinadas à manipulação de reagentes e produtos químicos e execução de análises químicas, físico-químicas, biológicas, bromatológicas, toxicológicas, assim como coletar e preparar amostra biológica para análises, no âmbito laboratorial das respectivas unidades da Administração Direta do Poder Público Municipal.
ATRIBUIÇÕES:

I - Limpar e desinfetar a aparelhagem, os utensílios e as instalações de laboratório, utilizando técnicas e produtos apropriados, de acordo com as normas estabelecidas ou orientação superior;

II - Efetuar e manter a arrumação dos materiais de laboratório em gavetas e bandejas, providenciando sua reposição quando necessário;

III - Auxiliar na coleta e manutenção de materiais físicos, químicos e biológicos, para possibilitar a realização dos exames;

IV - Realizar o enchimento, embalagem e rotulação de vidros, ampolas e similares;

V - Abastecer os recipientes do laboratório, colocando os materiais indicados em vidros, vasos e similares;

VI - Preencher fichas relacionadas nos trabalhos de laboratório, fazendo as anotações pertinentes, para possibilitar consultas ou informações posteriores;

VII - Comunicar ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos do laboratório para que seja providenciado o devido reparo;

VIII - Contribuir para definição de diagnósticos, executando testes e exames, sob supervisão do responsável pela unidade;

IX - Auxiliar na realização de ensaios, pesquisas e desenvolvimento de métodos, registrando observações e conclusões de testes, análises e experiências e elaborando relatórios;

X - Facilitar o acesso a consultas e informações sobre a saúde dos pacientes, registrando e arquivando cópias dos resultados de exames e testes;

XI - Garantir a confiabilidade do serviço de patologia clínica, realizando os procedimentos previstos em instruções técnicas específicas para coleta, identificação do material coletado, preparo para exames, técnicas e métodos de análise;

XII - Identificar materiais, equipamentos e conhecer sua utilização na rotina de laboratório;

XIII - Lavar, esterilizar e preparar material usado na rotina de laboratório;

XIV - Desenvolver técnicas de exames hematológicos, sorológicos, bioquímicos e microbiológicos;

XV - Ter prática em pipeta e diluições;

XVI - Preparar corantes e soluções;

XVII - Desenvolver técnicas de coloração de lâminas;

XVIII - Realizar exames de rotina de urina;

XIX - Realizar exames parasitológicos de fezes;

XX - Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas;

XXI - Atender e cadastrar pacientes;

XXII - Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico;

XXIII - Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames;

XXIV - Auxiliar no preparo de soluções e reagentes;

XXV - Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado;

XXVI - Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies;

XXVII - Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas;

XXVIII - Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos;

XXIX - Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária;

XXX - Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental;

XXXI - Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho;

XXXII - Auxiliar nas atividades laboratoriais de imunohematologia do receptor de sangue, caso exerça a função em Unidade de Coleta e Transfusão;

XXXIII - Realizar coleta de sangue total de doadores, caso exerça a função na Unidade de Coleta e Transfusão, caso exerça a função em Unidade de Coleta e Transfusão;

XXXIV - Realizar processamento, rotulagem, liberação, armazenagem, descarte e distribuição dos hemocomponentes, caso exerça a função em Unidade de Coleta e Transfusão;

XXXV - Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato e/ou inerentes ao cargo.

REQUISITOS:

Técnico de Nível Médio completo, específico e registro no órgão de classe em situação de regularidade, ou nível superior específico e registro no órgão de classe em situação de regularidade.

ANEXO VI QUADRO CARGOS EXISTENTES POR GRUPO DE CATEGORIA

~~Nº de ordem~~	~~CARGOS~~	~~GRUPO POR CATEGORIA~~
~~1~~	~~A - Advogado. (40HS)~~	~~Técnico de Desenvolvimento municipal (Nível Superior)~~
	~~B - Engenheiro (considerar sua formação acadêmica) Arquiteto. (40HS)~~	
	~~C - Analista de Sistemas, Bacharel em turismo. Economista (considerar sua formação acadêmica). Redator Oficial com habilitação em Letras, Comunicação Social (em extinção), Jornalista, Inspetor Tributário (em extinção), Auditor de Tributos, Biólogo, Técnico Nível Superior (em extinção), e Arqueólogo. (40HS).~~	
	~~D - Ciências Contábeis (em extinção) e Contador. (40HS)~~	
	~~E - Controlador Interno. (40HS)~~	
	~~F - Ouvidor. (40HS)~~	

~~2~~	~~A - Bioquímico (em extinção), Médico Regulador, Médico (considerar cada especialidade da área clínica), Enfermeiro, Farmacêutico (em extinção), Farmacêutico-Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista (em extinção), Nutricionista Generalista, Odontólogo (considerar cada especialidade clínica), Psicólogo, Veterinário, Engenheiro Sanitarista, Sanitarista (em extinção), Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico "bacharelado", e Biólogo" bacharelado". (40HS)~~	~~Técnico de Desenvolvimento da Saúde Municipal (Nível Superior)~~
	~~A - Bioquímico (em extinção), Cirurgião Buco Maxilo, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico (considerando cada especialidade da área clínica), Odontólogo (considerando cada especialidade clínica), Psicólogo, Sanitarista, Biólogo bacharelado, Endodontista, Odontólogo Clinico Geral, Odontopediatria, Ortodontista, e Periodentista. (20HS)~~	
	~~B - Médico (considerar cada especialidade da área clínica). (10HS)~~	
~~3~~	~~A - Técnico em Contabilidade (em extinção), Técnico em Enfermagem, Técnico Agrícola (em extinção), Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho, e Técnico em Análises Clínicas. (40HS)~~	~~Agente de Desenvolvimento Municipal (Nível Médio)~~
	~~B - Assistente Administrativo, Auxiliar de laboratório (em extinção), Auxiliar de Enfermagem (em extinção), Digitador (em extinção), Técnico em Higiene Dental, Agente de Saúde Ambiental, Maqueiro (em extinção), Auxiliar de Eletromecânico (em extinção), Operador de ETA (em extinção), Auxiliar de Farmácia (em extinção), Educador Orientador Social, Cuidador, Técnico em Informática (em extinção), e Técnico em Vigilância Sanitária (em extinção).~~	
~~4~~	~~Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária, Agente de Consumo (em extinção), e Agente de Trânsito.~~	~~Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal (Nível Médio)~~
~~5~~	~~Almoxarife (em extinção), Atendente de Consultório Dentário (em extinção), Auxiliar de Mecânico (em extinção), Auxiliar de Serviços Gerais (em extinção), Continuo (em extinção), Guarda, Recepcionista (em extinção), Auxiliar de Cuidador. Auxiliar Administrativo (em extinção), Eletricista de Automóvel (em extinção), Marceneiro (em extinção), Mecânico de Automóvel (em extinção), Motoristas, Motorista de Ônibus, Operador de Máquinas (em extinção), Pedreiro (em extinção), Padeiro (em extinção), Pintor (em extinção), Soldador Elétrico (em extinção), Telefonista (em extinção), e Encanador de Adutora (em extinção).~~	~~Apoio de Desenvolvimento Municipal (Nível Fundamental Completo)~~

Nº de ordem	CARGOS	GRUPO POR CATEGORIA
01	A - Advogado. (40HS)	Técnico de Desenvolvimento municipal (Nível Superior)

B - Engenheiro (considerar sua formação acadêmica) e Arquiteto. (40HS)		
C - Analista de Sistemas, Bacharel em Turismo, Economista (considerar sua formação acadêmica, Redator Oficial com habilitação em Letras, Comunicação Social (em extinção), Jornalista, Inspetor Tributário (em extinção), Auditor de Tributos, Biólogo, Técnico Nível Superior (em extinção) e Arqueólogo. (40HS).		
D - Ciências Contábeis (em extinção) e Contador. (40HS)		
E - Controlador Interno. (40HS)		
F - Ouvidor. (40HS)		
02	A - Bioquímico (em extinção), Médico Regulador, Médico (considerar cada especialidade da área clínica), Enfermeiro, Farmacêutico (em extinção), Farmacêutico-Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista (em extinção), Nutricionista Generalista, Odontólogo (considerar cada especialidade clínica), Psicólogo, Veterinário, Engenheiro Sanitarista, Sanitarista (em extinção), Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico "bacharelado", e Biólogo "bacharelado". (40HS)	Técnico de Desenvolvimento da Saúde Municipal (Nível Superior)
A - Bioquímico (em extinção), Cirurgião Buco Maxilo, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico (considerando cada especialidade da área clínica), Odontólogo (considerando cada especialidade clínica), Psicólogo, Sanitarista, Biólogo bacharelado, Endodontista, Odontólogo Clinico Geral, Odontopediatria, Ortodontista, e Periodentista. (20HS)		
B - Médico (considerar cada especialidade da área clínica). (10HS)		

03	A - Técnico em Contabilidade (em extinção), Técnico em Enfermagem, Técnico Agrícola (em extinção), Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho, e Técnico em Análises Clínicas. (40HS)	Agente de Desenvolvimento Municipal (Nível Médio)
B - Assistente Administrativo, Auxiliar de laboratório (em extinção), Auxiliar de Enfermagem (em extinção), Digitador (em extinção), Técnico em Higiene Dental, Agente de Saúde Ambiental, Maqueiro (em extinção), Auxiliar de Eletromecânico (em extinção), Auxiliar de Farmácia (em extinção), Educador Orientador Social, Cuidador, Técnico em Informática (em extinção), e Técnico em Vigilância Sanitária (em extinção).		
04	Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária, Agente de Consumo (em extinção), e Agente de Trânsito.	Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal (Nível Médio)
05	Almoxarife (em extinção), Atendente de Consultório Dentário (em extinção), Auxiliar de Mecânico (em extinção), Auxiliar de Serviços Gerais (em extinção), Continuo (em extinção), Guarda Municipal Patrimonial, Recepcionista (em extinção), Auxiliar de Cuidador. Auxiliar Administrativo (em extinção), Eletricista de Automóvel (em extinção), Marceneiro (em extinção), Mecânico de Automóvel (em extinção), Motoristas, Motorista de Ônibus, Operador de Máquinas (em extinção), Pedreiro (em extinção), Padeiro (em extinção), Pintor (em extinção), Soldador Elétrico (em extinção) e Telefonista (em extinção).	Apoio de Desenvolvimento Municipal (Nível Fundamental Completo)
06	Operador de ETA (em extinção), Encanador de Adutora (em extinção) e Agente de Consumo (em extinção)	Agente de Desenvolvimento do Saneamento Municipal (Nível Médio)

(Redação dada pela Lei Complementar nº 188/2022)

ANEXO VII

TABELA DE SALÁRIOS DE ACORDO COM O PCCS COM REPOSIÇÃO SALARIAL DE 14,35% (de janeiro de 2020 a outubro de 2021) "EM VIGOR A PARTIR DE JANEIRO/2022"

(LEI COMPLEMENTAR Nº 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003)

ANEXO I-A (TABELA Nº 01) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL "A" (40HORAS) (COM ATIVIDADE REGULAMENTADA ESPECIFICAMENTE EM LEI)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	
I - 1.0	R$ 5.936,28	R$ 6.265,72	R$ 6.595,17	R$ 6.924,62	R$ 7.254,04	R$ 7.583,50	R$ 7.912,94	R$ 8.242,39	R$ 8.
II - 1.11	R$ 6.589,27	R$ 6.954,95	R$ 7.320,64	R$ 7.686,29	R$ 8.051,56	R$ 8.417,67	R$ 8.783,36	R$ 9.149,03	R$ 9.
III - 1.25	R$ 7.420,35	R$ 7.832,15	R$ 8.243,97	R$ 8.655,73	R$ 9.067,55	R$ 9.479,35	R$ 9.891,17	R$ 10.302,95	R$ 10
IV - 1.4	R$ 8.310,78	R$ 8.772,03	R$ 9.233,22	R$ 9.694,42	R$ 10.155,67	R$ 10.616,87	R$ 11.078,09	R$ 11.539,31	R$ 11

Advogado.

ANEXO I-B (TABELA Nº 02) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL "B" (40HORAS) (COM ATIVIDADE REGULAMENTADA ESPECIFICAMENTE EM LEI)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	
I - 1.0	R$ 5.531,98	R$ 5.839,00	R$ 6.146,01	R$ 6.453,04	R$ 6.760,08	R$ 7.067,11	R$ 7.374,12	R$ 7.681,18	R$ 7.98
II - 1.11	R$ 6.140,49	R$ 6.481,29	R$ 6.822,09	R$ 7.162,88	R$ 7.503,68	R$ 7.844,48	R$ 8.185,27	R$ 8.526,07	R$ 8.86
III - 1.25	R$ 6.915,00	R$ 7.298,77	R$ 7.682,52	R$ 8.066,31	R$ 8.450,11	R$ 8.833,88	R$ 9.217,65	R$ 9.601,44	R$ 9.98
IV - 1.4	R$ 7.744,75	R$ 8.174,60	R$ 8.604,40	R$ 9.034,29	R$ 9.464,10	R$ 9.893,94	R$ 10.323,77	R$ 10.753,60	R$ 11.1

Arquiteto, Engenheiro (Considerando sua formação Acadêmica).

ANEXO I-C (TABELA Nº 03) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL "C" (40HORAS) (PROFISSÕES NÃO REGULAMENTADAS NAS LEIS ESPECIFICAS)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I - 1.0	R$ 2.483,87	R$ 2.621,68	R$ 2.759,53	R$ 2.897,35	R$ 3.035,17	R$ 3.172,99	R$ 3.310,85	R$ 3.448,65	R$ 3.586,

II - 1.11	R$ 2.757,08	R$ 2.910,08	R$ 3.063,12	R$ 3.216,15	R$ 3.369,12	R$ 3.522,16	R$ 3.675,19	R$ 3.828,18	R$ 3.981,
III - 1.25	R$ 3.104,84	R$ 3.277,09	R$ 3.449,39	R$ 3.621,71	R$ 3.794,01	R$ 3.966,26	R$ 4.138,57	R$ 4.310,88	R$ 4.483,
IV - 1.4	R$ 3.476,83	R$ 3.669,81	R$ 3.862,76	R$ 4.055,72	R$ 4.248,67	R$ 4.441,62	R$ 4.634,58	R$ 4.827,58	R$ 5.020,

Analista de Sistemas, Arqueólogo, Bacharel em turismo. Economista (considerar sua formação acadêmica). Redator Oficial com habilitação em Letras, Comunicação Social (em extinção), Jornalista, Inspetor Tributário (em extinção), Auditor de Tributos, Biólogo, Técnico Nível Superior (em extinção).

ANEXO I-D (TABELA Nº 04) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL "D" (40HORAS) (COM ATIVIDADE REGULAMENTADA ESPECIFICAMENTE EM LEI)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	
I - 1.0	R$ 5.936,28	R$ 6.265,72	R$ 6.595,17	R$ 6.924,62	R$ 7.254,04	R$ 7.583,50	R$ 7.912,94	R$ 8.242,39	R 8.
II - 1.11	R$ 6.589,27	R$ 6.954,95	R$ 7.320,64	R$ 7.686,29	R$ 8.051,56	R$ 8.417,67	R$ 8.783,36	R$ 9.149,03	R 9.
III - 1.25	R$ 7.420,35	R$ 7.832,15	R$ 8.243,97	R$ 8.655,73	R$ 9.067,55	R$ 9.479,35	R$ 9.891,17	R$ 10.302,95	R 1(
IV - 1.4	R$ 8.310,78	R$ 8.772,03	R$ 9.233,22	R$ 9.694,42	R$ 10.155,67	R$ 10.616,87	R$ 11.078,09	R$ 11.539,31	R 1:

Ciências Contábeis (em extinção) e Contador.

ANEXO I-E (TABELA Nº 05) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL "E" (40HORAS) (PROFISSIONAIS DE CARREIRA ESPECÍFICA DE CONTROLADOR INTERNO)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	
I - 1.0	R$ 5.936,28	R$ 6.265,72	R$ 6.595,17	R$ 6.924,62	R$ 7.254,04	R$ 7.583,50	R$ 7.912,94	R$ 8.242,39	R 8.
II - 1.11	R$ 6.589,27	R$ 6.954,95	R$ 7.320,64	R$ 7.686,29	R$ 8.051,56	R$ 8.417,67	R$ 8.783,36	R$ 9.149,03	R 9.
III - 1.25	R$ 7.420,35	R$ 7.832,15	R$ 8.243,97	R$ 8.655,73	R$ 9.067,55	R$ 9.479,35	R$ 9.891,17	R$ 10.302,95	R 1(
IV - 1.4	R$ 8.310,78	R$ 8.772,03	R$ 9.233,22	R$ 9.694,42	R$ 10.155,67	R$ 10.616,87	R$ 11.078,09	R$ 11.539,31	R 1:

Controlador Interno

ANEXO I-F (TABELA Nº 06) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL "F" (40HORAS) (PROFISSIONAIS

DE CARREIRA ESPECÍFICA DE OUVIDOR)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I - 1.0	2.757,08	2.910,10	3.063,12	3.216,13	3.369,15	3.522,17	3.675,19	3.828,21	3.981,
II - 1.11	3.060,36	3.230,21	3.400,06	3.569,91	3.739,76	3.909,61	4.079,46	4.249,31	4.419,
III - 1.25	3.446,35	3.637,62	3.828,89	4.020,17	4.211,44	4.402,71	4.593,98	4.785,26	4.976,
IV - 1.4	3.859,91	4.074,14	4.288,36	4.502,59	4.716,81	4.931,04	5.145,26	5.359,49	5.573,

Ouvidor

ANEXO II (TABELA Nº 07) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL (40HORAS)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	
I - 1.0	R$ 5.531,98	R$ 5.839,00	R$ 6.146,01	R$ 6.453,04	R$ 6.760,08	R$ 7.067,11	R$ 7.374,12	R$ 7.681,18	R$ 7.98
II - 1.11	R$ 6.140,49	R$ 6.481,29	R$ 6.822,09	R$ 7.162,88	R$ 7.503,68	R$ 7.844,48	R$ 8.185,27	R$ 8.526,07	R$ 8.86
III - 1.25	R$ 6.915,00	R$ 7.298,77	R$ 7.682,52	R$ 8.066,31	R$ 8.450,11	R$ 8.833,88	R$ 9.217,65	R$ 9.601,44	R$ 9.98
IV - 1.4	R$ 7.744,75	R$ 8.174,60	R$ 8.604,40	R$ 9.034,29	R$ 9.464,10	R$ 9.893,94	R$ 10.323,77	R$ 10.753,60	R$ 11.1

Bioquímico (em extinção), Médico Regulador, Médico (considerar cada especialidade da área clínica), Enfermeiro, Farmacêutico (em extinção), Farmacêutico-Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista (em extinção), Nutricionista Generalista, Odontólogo (considerar cada especialidade clínica), Psicólogo, Veterinário, Engenheiro Sanitarista, Sanitarista (em extinção), Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico "bacharelado", Biólogo" bacharelado".

ANEXO III (TABELA Nº 08) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL (20HORAS)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I - 1.0	R$ 2.765,99	R$ 2.919,49	R$ 3.073,01	R$ 3.226,54	R$ 3.380,02	R$ 3.533,53	R$ 3.687,08	R$ 3.840,60	R$ 3.994,
II - 1.11	R$ 3.070,23	R$ 3.240,36	R$ 3.411,01	R$ 3.581,40	R$ 3.751,79	R$ 3.922,19	R$ 4.092,58	R$ 4.262,97	R$ 4.433,
III - 1.25	R$ 3.457,49	R$ 3.649,36	R$ 3.841,28	R$ 4.033,17	R$ 4.225,06	R$ 4.416,93	R$ 4.608,83	R$ 4.800,70	R$ 4.992,

IV - 1.4	R$ 3.872,39	R$ 4.087,29	R$ 4.302,23	R$ 4.517,14	R$ 4.732,03	R$ 4.946,96	R$ 5.161,91	R$ 5.376,79	R$ 5.591,

Bioquímico (em extinção), Cirurgião Buco Maxilo, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico (considerando cada especialidade da área clínica), Odontólogo (considerando cada especialidade clínica), Psicólogo, Sanitarista, Biólogo bacharelado, Endodontista, Odontólogo Clinico Geral, Odontopediatria, Ortodontista, Periodentista.

ANEXO IV (TABELA Nº 09) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL (10HORAS)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I - 1.0	R$ 1.382,99	R$ 1.459,74	R$ 1.536,49	R$ 1.613,24	R$ 1.689,99	R$ 1.766,74	R$ 1.843,49	R$ 1.920,24	R$ 1.996,
II - 1.11	R$ 1.535,12	R$ 1.620,32	R$ 1.705,52	R$ 1.790,73	R$ 1.875,93	R$ 1.961,13	R$ 2.046,33	R$ 2.131,53	R$ 2.216,
III - 1.25	R$ 1.728,74	R$ 1.824,68	R$ 1.920,62	R$ 2.016,56	R$ 2.112,50	R$ 2.208,44	R$ 2.304,39	R$ 2.400,33	R$ 2.496,
IV - 1.4	R$ 1.936,19	R$ 2.043,65	R$ 2.151,11	R$ 2.258,57	R$ 2.366,02	R$ 2.473,48	R$ 2.580,94	R$ 2.688,39	R$ 2.795,

Médico Infectologista, Médico Geriatra, Médico Mastologista, Médico Cardiologista, Médico Cirurgião Geral, Médico Clinico Geral, Médico Dermatologista, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Neurologista, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Gastroenterologista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Reumatologista, Médico Urologista.

ANEXO V (TABELA Nº 10) - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL "A" (40HORAS) (COM ATIVIDADE REGULAMENTADA ESPECIFICAMENTE EM LEI)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I - 1.0	R$ 1.659,58	R$ 1.751,71	R$ 1.848,90	R$ 1.951,50	R$ 2.059,78	R$ 2.174,06	R$ 2.294,70	R$ 2.422,06	R$ 2.556,
II - 1.4	R$ 2.323,41	R$ 2.452,37	R$ 2.588,46	R$ 2.732,10	R$ 2.883,75	R$ 3.043,79	R$ 3.212,71	R$ 3.390,99	R$ 3.579,
III - 1.6	R$ 2.655,36	R$ 2.802,72	R$ 2.958,23	R$ 3.122,42	R$ 3.295,70	R$ 3.478,61	R$ 3.671,62	R$ 3.875,38	R$ 4.090,
IV - 1.8	R$ 2.987,28	R$ 3.153,10	R$ 3.328,02	R$ 3.512,73	R$ 3.707,65	R$ 3.913,41	R$ 4.130,61	R$ 4.359,86	R$ 4.601,
V - 2.0	R$ 3.319,18	R$ 3.503,37	R$ 3.697,82	R$ 3.903,06	R$ 4.119,64	R$ 4.348,27	R$ 4.589,58	R$ 4.844,32	R$ 5.113,

Técnico em Contabilidade (em extinção), Técnico em Enfermagem, Técnico Agrícola (em extinção), Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Análises Clínicas.

ANEXO VI (TABELA Nº 11) - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL "B"

E AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (40HORAS)

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I-1.0	R$ 1.450,80	R$ 1.531,32	R$ 1.611,84	R$ 1.692,36	R$ 1.772,88	R$ 1.853,40	R$ 1.933,92	R$ 2.014,44	R$ 2.094,9
II - 1.4	R$ 2.031,12	R$ 2.143,85	R$ 2.256,57	R$ 2.369,30	R$ 2.482,03	R$ 2.594,76	R$ 2.707,48	R$ 2.820,21	R$ 2.932,9
III - 1.6	R$ 2.321,28	R$ 2.450,11	R$ 2.578,94	R$ 2.707,77	R$ 2.836,60	R$ 2.965,44	R$ 3.094,27	R$ 3.223,10	R$ 3.351,9
IV - 1.8	R$ 2.611,44	R$ 2.756,37	R$ 2.901,31	R$ 3.046,24	R$ 3.191,18	R$ 3.336,11	R$ 3.481,05	R$ 3.625,98	R$ 3.770,9
V - 2.0	R$ 2.901,60	R$ 3.062,64	R$ 3.223,68	R$ 3.384,72	R$ 3.545,76	R$ 3.706,79	R$ 3.867,83	R$ 4.028,87	R$ 4.189,9

Assistente Administrativo, Auxiliar de laboratório (em extinção), Auxiliar de Enfermagem (em extinção), Digitador (em extinção), Técnico em Higiene Dental, Agente de Saúde Ambiental, Maqueiro (em extinção), Auxiliar de Eletromecânico (em extinção), Operador de ETA (em extinção), Auxiliar de Farmácia (em extinção), Educador Orientador Social, Cuidador, Técnico em Informática (em extinção), Técnico em Vigilância Sanitária (em extinção), Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária, Agente de Consumo (em extinção), Agente de Trânsito.

ANEXO VII (TABELA Nº 12) - APOIO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (40HORAS)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I - 1	R$ 1.192,96	R$ 1.259,16	R$ 1.325,36	R$ 1.391,56	R$ 1.457,76	R$ 1.523,96	R$ 1.590,16	R$ 1.656,36	R$ 1.722,5
II - 1.3	R$ 1.550,85	R$ 1.636,92	R$ 1.722,99	R$ 1.809,06	R$ 1.895,13	R$ 1.981,20	R$ 2.067,27	R$ 2.153,34	R$ 2.239,4
III - 1.7	R$ 2.028,03	R$ 2.140,58	R$ 2.253,13	R$ 2.365,68	R$ 2.478,23	R$ 2.590,78	R$ 2.703,33	R$ 2.815,88	R$ 2.928,4
IV - 1.9	R$ 2.266,62	R$ 2.392,41	R$ 2.518,20	R$ 2.643,99	R$ 2.769,78	R$ 2.895,57	R$ 3.021,36	R$ 3.147,15	R$ 3.272,9

Almoxarife (em extinção), Atendente de Consultório Dentário (em extinção), Auxiliar de Mecânico (em extinção), Auxiliar de Serviços Gerais (em extinção), Continuo (em extinção), Guarda, Recepcionista (em extinção), Auxiliar de Cuidador. Auxiliar Administrativo (em extinção), Eletricista de Automóvel (em extinção), Marceneiro (em extinção), Mecânico de Automóvel (em extinção), Motoristas, Motorista de Ônibus, Operador de Máquinas (em extinção), Pedreiro (em extinção), Padeiro (em extinção), Pintor (em extinção), Soldador Elétrico (em extinção), Telefonista (em extinção), Encanador de Adutora (em extinção).

ANEXO VIII

TABELA DE SALÁRIOS DE ACORDO COM O PCCS COM REPOSIÇÃO SALARIAL DE 14,35% (de janeiro de 2020 a outubro de 2021) "EM VIGOR A PARTIR DE JANEIRO/2022"

(LEI COMPLEMENTAR Nº 47 DE 29 DE SETEMBRO DE 2003)

ANEXO I - PROFESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL (40HORAS)

CLASSE NÍVEL	A	B -	C	D	E	F	G	H
I - 1.0	R$ 5.106,55	R$ 5.448,18	R$ 5.789,78	R$ 6.131,38	R$ 6.472,89	R$ 6.814,66	R$ 7.156,08	R$ 7.498,85
II - 1.11	R$ 5.787,76	R$ 6.174,97	R$ 6.562,14	R$ 6.949,30	R$ 7.336,38	R$ 7.723,74	R$ 8.110,70	R$ 8.499,20
III - 1.5	R$ 6.468,41	R$ 6.901,14	R$ 7.333,84	R$ 7.766,54	R$ 8.199,14	R$ 8.632,05	R$ 9.064,52	R$ 9.498,71
IV - 1.7	R$ 7.149,53	R$ 7.627,83	R$ 8.106,10	R$ 8.584,36	R$ 9.062,51	R$ 9.541,01	R$ 10.019,01	R$ 10.498,92

Nível I - Licenciatura. Plena Nível II - Licenciatura. Plena C/ Especialização Nível III - Licenciatura. Plena C/ Mestrado Nível IV - Licenciatura. Plena C/ Doutorado

ANEXO II - PROFESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL (30HORAS) - (EM EXTINÇÃO)

CLASSE NÍVEL	A	B -	C	D	E	F	G	H
I - 1.0	R$ 3.829,91	R$ 4.086,19	R$ 4.342,44	R$ 4.598,72	R$ 4.854,96	R$ 5.111,22	R$ 5.367,50	R$ 5.624,47
II - 1.11	R$ 4.340,85	R$ 4.631,29	R$ 4.921,69	R$ 5.212,12	R$ 5.502,54	R$ 5.792,96	R$ 6.083,38	R$ 6.374,62
III - 1.5	R$ 4.851,33	R$ 5.175,90	R$ 5.500,49	R$ 5.825,05	R$ 6.149,62	R$ 6.474,21	R$ 6.798,78	R$ 7.124,27
IV - 1.7	R$ 5.362,18	R$ 5.720,94	R$ 6.079,69	R$ 6.438,44	R$ 6.797,20	R$ 7.155,96	R$ 7.514,69	R$ 7.874,46

Nível I - Licenciatura. Plena Nível II - Licenciatura. Plena C/ Especialização Nível III - Licenciatura. Plena C/ Mestrado Nível IV - Licenciatura. Plena C/ Doutorado

ANEXO III - PROFESSOR (30HORAS)

CLASSE NÍVEL	A	B -	C	D	E	F	G	H
I - 1.0	R$ 2.475,23	R$ 2.651,96	R$ 2.828,64	R$ 3.005,36	R$ 3.182,08	R$ 3.358,79	R$ 3.535,53	R$ 3.712,86
II - 1.11	R$ 2.747,50	R$ 2.943,67	R$ 3.139,84	R$ 3.336,01	R$ 3.532,18	R$ 3.728,34	R$ 3.924,51	R$ 4.121,22

III - 1.5	R$ 3.712,86	R$ 3.977,94	R$ 4.243,05	R$ 4.508,17	R$ 4.773,22	R$ 5.038,32	R$ 5.303,39	R$ 5.569,26
IV - 1.7	R$ 4.207,91	R$ 4.508,32	R$ 4.808,78	R$ 5.109,20	R$ 5.409,62	R$ 5.710,05	R$ 6.010,47	R$ 6.311,84
V - 1.9	R$ 4.702,90	R$ 5.038,74	R$ 5.374,51	R$ 5.710,32	R$ 6.046,07	R$ 6.381,86	R$ 6.717,61	R$ 7.054,40
VI - 2.1	R$ 5.198,04	R$ 5.569,05	R$ 5.940,24	R$ 6.311,36	R$ 6.682,45	R$ 7.053,57	R$ 7.424,74	R$ 7.796,99

Nivel I Magisterio Nivel II C/ Nivel Superior-Lic.Curta, Conforme Formação Academica Nivel III C/ Nivel Superior - Lic.Plena, Conforme Formação Academica Nivel IV Nivel Superior C/ Especialização Nivel V Nivel Superior C/ Mestrado Nivel VI Nivel Superior C/ Doutorado

ANEXO IV - PROFESSOR (25HORAS) - (EM EXTINÇÃO)

CLASSE NÍVEL	**A**	**B -**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
I - 1.0	R$ 2.062,74	R$ 2.209,95	R$ 2.357,18	R$ 2.504,45	R$ 2.651,73	R$ 2.799,00	R$ 2.946,27	R$ 3.094,09
II - 1.11	R$ 2.289,63	R$ 2.453,10	R$ 2.616,57	R$ 2.780,04	R$ 2.943,52	R$ 3.106,99	R$ 3.270,46	R$ 3.434,39
III - 1.5	R$ 3.094,05	R$ 3.314,97	R$ 3.535,91	R$ 3.756,79	R$ 3.977,73	R$ 4.198,58	R$ 4.419,48	R$ 4.641,07
IV - 1.7	R$ 3.506,61	R$ 3.757,00	R$ 4.007,32	R$ 4.257,69	R$ 4.508,04	R$ 4.758,39	R$ 5.008,78	R$ 5.259,91
V - 1.9	R$ 3.919,10	R$ 4.198,94	R$ 4.478,72	R$ 4.758,56	R$ 5.038,40	R$ 5.318,22	R$ 5.598,02	R$ 5.878,64
VI - 2.1	R$ 4.331,72	R$ 4.640,90	R$ 4.950,22	R$ 5.259,47	R$ 5.568,74	R$ 5.878,03	R$ 6.187,28	R$ 6.497,52

Nivel I Magisterio Nivel II C/ Nivel Superior-Lic.Curta, Conforme Formação Academica Nivel III C/ Nivel Superior - Lic.Plena, Conforme Formação Academica Nivel IV Nivel Superior C/ Especialização Nivel V Nivel Superior C/ Mestrado Nivel VI Nivel Superior C/ Doutorado

ANEXO V - PROFESSOR (20HORAS) - (EM EXTINÇÃO) -

CLASSE NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
I - 1.0	R$ 1.650,14	R$ 1.767,98	R$ 1.885,76	R$ 2.003,60	R$ 2.121,43	R$ 2.239,21	R$ 2.357,01	R$ 2.475,29
II - 1.11	R$ 1.831,78	R$ 1.936,66	R$ 2.065,72	R$ 2.194,78	R$ 2.323,84	R$ 2.452,90	R$ 2.581,96	R$ 2.711,37
III - 1.5	R$ 2.475,26	R$ 2.651,99	R$ 2.828,72	R$ 3.005,43	R$ 3.182,19	R$ 3.358,92	R$ 3.535,63	R$ 3.712,88

IV - 1.7	R$ 2.805,29	R$ 3.005,61	R$ 3.205,89	R$ 3.406,21	R$ 3.606,45	R$ 3.806,73	R$ 4.007,03	R$ 4.207,97
V - 1.9	R$ 3.135,30	R$ 3.359,19	R$ 3.583,00	R$ 3.806,92	R$ 4.030,72	R$ 4.254,60	R$ 4.478,45	R$ 4.702,99
VI - 2.1	R$ 3.465,40	R$ 3.712,74	R$ 3.960,20	R$ 4.207,63	R$ 4.455,03	R$ 4.702,46	R$ 4.949,88	R$ 5.198,03

Nivel I Magisterio Nivel II C/ Nivel Superior-Lic.Curta, Conforme Formação Academica Nivel III C/ Nivel Superior - Lic.Plena, Conforme Formação Academica Nivel IV Nivel Superior C/ Especialização Nivel V Nivel Superior C/ Mestrado Nivel VI Nivel Superior C/ Doutorado

ANEXO VI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (40HORAS)

CLASSE NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**
I-1.0	R$ 1.450,80	R$ 1.531,32	R$ 1.611,84	R$ 1.692,36	R$ 1.772,88	R$ 1.853,40	R$ 1.933,92	R$ 2.014,44	R$ 2.094,9
II - 1.4	R$ 2.031,12	R$ 2.143,85	R$ 2.256,57	R$ 2.369,30	R$ 2.482,03	R$ 2.594,76	R$ 2.707,48	R$ 2.820,21	R$ 2.932,9
III - 1.6	R$ 2.321,28	R$ 2.450,11	R$ 2.578,94	R$ 2.707,77	R$ 2.836,60	R$ 2.965,44	R$ 3.094,27	R$ 3.223,10	R$ 3.351,9
IV - 1.8	R$ 2.611,44	R$ 2.756,37	R$ 2.901,31	R$ 3.046,24	R$ 3.191,18	R$ 3.336,11	R$ 3.481,05	R$ 3.625,98	R$ 3.770,9
V - 2.0	R$ 2.901,60	R$ 3.062,64	R$ 3.223,68	R$ 3.384,72	R$ 3.545,76	R$ 3.706,79	R$ 3.867,83	R$ 4.028,87	R$ 4.189,9

Nivel I Ensino médio completo Nivel II Ensino superior completo Nivel III Ensino superior completo com especialização na área de atuação ou correlata Nivel IV Ensino superior completo com mestrado na área de atuação ou correlata Nivel V Ensino superior completo com doutorado na área de atuação ou correlata

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 30/01/2025

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 28 de Dezembro de 2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 168, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

"Altera o lotacionograma constante na Lei Complementar nº 110/2017, estabelece o reajuste do vencimento base dos servidores municipais a título de revisão geral anual, bem como altera as Leis Complementares nº 25/1995, 47/2003, 48/2003, 115/2017, 144/2019, 146/2018 e 162/2021 e a Lei nº 2.717/2018 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam extintas, do quadro de provimento efetivo da Administração Direta do Poder Público Municipal, as vagas atualmente disponíveis e não providas dos cargos descritos no Anexo I, da Lei Complementar 110, de 31 de janeiro de 2017, conforme quantitativo estabelecido no quadro previsto no Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 2º Entram em extinção, do quadro de provimento efetivo da Administração Direta do Poder Público Municipal, as vagas atualmente providas dos cargos descritos no Anexo II, da Lei Complementar 110/2017, conforme quantitativo estabelecido no quadro previsto no Anexo II da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. Os cargos ocupados serão extintos quando ocorrer a sua vacância, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 25, de 27 de novembro de 1997, assegurando-se a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos, inclusive as progressões e promoções funcionais.

Art. 3º Fica assegurado aos servidores públicos municipais contratados temporariamente por excepcional interesse público, ocupantes de cargos declarados extintos e/ou em extinção, todos os direitos e vantagens estabelecidos até findar-se o respectivo contrato temporário, na forma da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005.

Art. 4º Amplia-se, do quadro de provimento efetivo da Administração Direta do Poder Público Municipal, o número de vagas dos cargos descritos no Anexo III, alterando-se o Anexo I da Lei Complementar nº 110/2017, na forma do Anexo III da presente Lei Complementar.

Art. 5º Ficam criados, do quadro de provimento efetivo da Administração Direta do Poder Público Municipal, os cargos de provimento efetivo, cujo número de vagas, remuneração, atribuições e requisitos para investidura constam na forma dos Anexos IV e V da presente Lei Complementar.

§ 1º O cargo de provimento efetivo de Professor Técnico Educacional (40HS) é integrante, através da nova tabela de piso salarial dos profissionais da Educação Municipal da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e nº 110/2017.

§ 2º O cargo de provimento efetivo de Engenheiro do Trabalho (40HS) é integrante da tabela salarial do Técnico de Desenvolvimento Municipal "B" das Leis Complementares nº 48, de 05 de setembro de 2003 e nº 110/2017.

§ 3º O cargo de provimento efetivo de Arqueólogo (40HS) **é integrante da tabela salarial do Técnico de Desenvolvimento Municipal "C" das Leis Complementares** nº 48/2003 e nº 110/2017**.**

§ 4º Os cargos de provimento efetivo de Farmacêutico-Bioquímico (40HS), de Nutricionista Generalista (40HS), e de Psicólogo Organizacional e do Trabalho (40HS)**, são integrantes da tabela salarial do Técnico de Desenvolvimento de Saúde Municipal "A" das Leis Complementares** nº 48/2003 e nº 110/2017.

§ 5º O cargo de provimento efetivo de Técnico em Análises Clínicas (40HS) **é integrante da tabela salarial do Agente de Desenvolvimento Municipal "A" das Leis Complementares** nº 48/2003 e nº 110/2017**.**

Art. 6º Esta Lei Complementar modifica dispositivos da Lei Complementar nº 47/2003, a fim de promover ajustes no quadro de provimento efetivo da Administração Direta do Poder Público Municipal para adequar os cargos e os vencimentos dos profissionais da Educação Municipal.

Parágrafo único. Os cargos de provimento efetivo insertos na tabela salarial do Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, da Lei Complementar nº 47/2003, ficam remanejados para a nova tabela salarial do Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, conforme a presente Lei Complementar.

Art. 7º Esta Lei Complementar modifica dispositivos **das Leis Complementares** nº 48/2003 e nº 110/2017, a fim de promover ajustes no quadro de provimento efetivo da Administração Direta do Poder Público Municipal para adequar os cargos e os vencimentos dos profissionais de Desenvolvimento Municipal.

§ 1º Os cargos de provimento efetivo insertos na tabela salarial do Apoio de Desenvolvimento Municipal "A" e "B", ambas, das Leis Complementares nº 48/2003 e nº 110/2017**, ficam remanejados para a nova tabela salarial do Apoio de Desenvolvimento Municipal, conforme** a presente Lei Complementar.

§ 2º As tabelas salariais do Agente de Desenvolvimento Municipal "B" e do Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal, ambas, das Leis Complementares nº 48/2003 e nº 110/2017, viger-se-ão conforme a presente Lei Complementar.

§ 3º O artigo 5º, V, o artigo 28, V, e artigo 29, §1º, IV, todos, da Lei Complementar nº 48/2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 5º** ...*

I - Técnicos de Desenvolvimento Municipal "A" com atividade profissional regulamentada pela Lei Federal nº 8.906 de 04 de julho de 1994, "B" com atividade profissional regulamentada pela Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, "C" com profissões não regulamentadas nas leis especificas, "D" com atividade profissional regulamentada pelo Decreto-Lei nº 9.295 de 27 de maio de 1946, "E" com profissionais da carreira específica de Controlador Interno, e "F" com profissionais da carreira específica de Ouvidor, sendo todos compostos por cargos de formação em nível superior completo;

a) Em atendimento ao artigo 37, XII, da Constituição Federal de 1988, artigo 96, XI, da Lei Orgânica Municipal de Cáceres, e artigo 61, §2º, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997, fica assegurado que o vencimento base dos cargos constantes na tabela salarial dos Técnicos de Desenvolvimento Municipal "A", "D", "E" e "F" não serão inferiores aos cargos de atribuições iguais ou assemelhadas dos demais entes da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Cáceres, assim como do Poder Legislativo Municipal.

II - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - Apoio de Desenvolvimento Municipal é composto dos cargos de formação de nível fundamental completo e pelos cargos em situação especial que não tem nível de escolaridade, no entanto apresentam outros requisitos necessários para o cargo, discriminados no Art. 50 caput, desta lei.

...

Art. 28. *As tabelas de piso salarial do Profissional do Desenvolvimento Municipal encontram-se, respectivamente:*

I - Piso salarial para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Municipal "A", "B", "C", "D", "E" e "F" conforme anexos I-A, I–B, I-C, I-D, I-E, e I-F, respectivamente;

II - Piso salarial para o cargo de Técnico de Desenvolvimento de Saúde Municipal em regime de 10 (dez), 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais, conforme anexos II, III e IV, respectivamente;

III - Piso salarial para o cargo de Agente de Desenvolvimento Municipal "A", conforme anexo V;

IV - Piso salarial para o cargo de Agente de Desenvolvimento Municipal "B" e Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal, conforme anexo VI;

V - Piso salarial para o cargo de Apoio de Desenvolvimento Municipal, conforme anexo VII.

Art. 29. ...

§ 1º ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - A composição salarial dos níveis de Apoio de Desenvolvimento Municipal, dar-se-á com a aplicação dos seguintes índices sobre o primeiro nível da classe A.

...

§ 4º O artigo 40 da Lei Complementar nº 48/2003, passa a vigorar, acrescido do inciso XXVI, com a seguinte redação:

"Art. 40 ...

XXVI - Adicional de Produtividade Médica;

...

§ 5º Os cargos de provimento efetivo de Ciências Contábeis (40HS) e Contador (40HS), ambos insertos na tabela salarial dos Técnicos de Desenvolvimento Municipal "C" das Leis Complementares nº 48/2003 e nº 110/2017, ficam remanejados para a tabela salarial recém criada dos Técnicos de Desenvolvimento Municipal "D" das mesmas Leis, na forma da presente Lei Complementar.

§ 6º O cargo de provimento efetivo de Controlador Interno (40HS) inserto na tabela salarial dos Técnicos de Desenvolvimento Municipal "C" das Leis Complementares nº 48/2003 e nº 110/2017, fica remanejado para a tabela salarial recém-criada de Técnico de Desenvolvimento Municipal "E" das mesmas Leis, na forma da presente Lei Complementar.

§ 7º O cargo de provimento efetivo de Ouvidor (40HS) **inserto na tabela salarial dos Técnicos de Desenvolvimento Municipal "C" das Leis Complementares** nº 48/2003 e nº 110/2017**, fica remanejado para a tabela salarial recém-criada de Técnico de Desenvolvimento Municipal "F" das mesmas Leis**, na forma da presente Lei Complementar.

§ 8º Oquadro dos cargos existentes por grupo de categoria do Anexo VI da Lei Complementar nº 48/2003, viger-se-á na forma da presente Lei Complementar.

Art. 8º Esta Lei Complementar modifica dispositivos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

*" **Art. 61** ...*

§ 3º - Os cargos de formação em nível superior ou de técnicos com carreiras regulamentadas por lei específica, assim como os de carreira específica de Controlador Interno ou de Ouvidor, deverão ter tabela própria;

...

Art. 158 *...*

XI - Adicional de Produtividade Médica;

...

Seção X

Do Adicional de Produtividade Médica

Art. 177-A. *O Adicional de Produtividade Médica visa estabelecer mecanismos motivadores que propiciem aumento de produtividade médica de qualidade, em busca de eficiência no serviço público de saúde do município mediante contrapartida de justa remuneração.*

§ 1º O Adicional de Produtividade Médica tem natureza de vantagem pecuniária fruto do trabalho e de auferimento condicionado à efetiva prestação de serviço, nas condições estabelecidas pela Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O Adicional de Produtividade Médica é de aplicação de todos quantos regularmente vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município, vedada sua aplicação extensiva para quaisquer outros cargos.

Art. 9º Esta Lei Complementar modifica dispositivos da Lei nº 115, de 24 de julho de 2017, passando o artigo 47, § 1º, a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 47** ...*

§ 1º Caso o servidor permaneça com o vencimento do cargo efetivo receberá 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo em comissão ou, quando somados ultrapassem o teto remuneratório municipal, percentual proporcional que não ultrapasse o limite retromencionado.

Art. 10. Esta Lei Complementar modifica dispositivos da Lei nº 2.717, de 17 de dezembro de 2018, passando os artigos 5º e 6º a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 5º O Adicional de Produtividade Médica será calculado tomando-se por base o trabalho médico realizado, de acordo com o vínculo de cada servidor, e funcionamento da unidade de saúde ao qual o mesmo está lotado.

Art. 5º-A Satisfeitos os pressupostos acima o Adicional de Produtividade Médica será calculada da seguinte maneira:

§ 1º A apuração do Adicional de Produtividade Médica, com jornada de 10 (dez) horas semanais será considerada aquela que exceder a 08 (oito) consultas/atendimento por semana, somando 32 (trinta e duas) consultas/atendimento por mês, valor correspondente ao piso salarial e, a produtividade será contada a partir da 33ª consulta, limitando-se a 158 (Cento e cinquenta e oito) consultas/atendimentos por mês.

§ 2º A apuração do Adicional de Produtividade Médica, com jornada de 20 (vinte) horas semanais será considerada aquela que exceder a 15 (quinze) consultas/atendimento por semana, somando 60 (sessenta) consulta/atendimento mês, valor correspondente ao piso salarial e, a produtividade será contada a partir da 61ª consulta, limitando-se a 240 (duzentos e quarenta) consultas mensais.

§ 3º A apuração do Adicional de Produtividade Médica, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais será considerada aquela que exceder a 30 (trinta) consultas/atendimentos por semana, somando 120 (cento e vinte) consultas/atendimentos por mês, valor correspondente ao piso salarial, e, a produtividade será contada a partir da 121ª consulta, limitando-se a 300 (trezentas) consultas atendimentos mês.

§ 4º O valor de cada consulta/atendimento para efeito do Adicional de Produtividade será de R$ 64,11 (sessenta e quatro reais e onze centavos), para os médicos especialistas.

§ 5º O valor de cada consulta/atendimento em consulta de Clínico Geral em Unidade Básica de Saúde ou outro órgão da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para efeito do Adicional de Produtividade será de R$ 42,74 (quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

§ 6º Para as Atividades Coletivas e Visitas Domiciliares, atividades que fazem parte das Unidades Básicas de Saúde, será pago o valor de R$ 64,11 (sessenta e quatro reais e onze centavos).

§ 7º Somente terá direito ao Adicional de Produtividade Médica aquele servidor que comprovadamente cumprir a jornada diária efetivamente trabalhada, com regular controle de frequência.

§ 8º O Adicional de Produtividade Médica de que trata o presente artigo somente começará a ser computado depois de cumprida a carga mínima prevista nos §§ 1º, 2º e 3º.

§ 9º O retorno médico no prazo de 30 (trinta) dias para avaliação de exames clínicos não será computado para efeito do adicional de produtividade, nem será considerada nova consulta.

§ 10º Para ter direito à remuneração relativa ao piso salarial de 40 (quarenta) horas o servidor médico terá de cumprir com exclusividade as duas (02) jornadas diárias de 04 (quatro) horas prevista no lotacionograma da Prefeitura Municipal.

Art. 6º O Adicional de Produtividade Médica do médico que trabalha em regime de plantão será calculado por número de hora/plantão, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais).

§ 1º É vedado a atribuição de jornadas em regime de plantão a todos os servidores com vínculo salarial de 10 (dez) horas.

§ 2º Não será computado na composição do adicional de produtividade as jornadas em regime de plantão com demanda de trabalho médico sem que o profissional tenha, efetivamente, trabalhado e/ou deixado de cumprir integralmente a jornada em regime de plantão.

§ 3º A ausência na jornada em regime de plantão implicará na redução proporcional do salário e do Adicional de Produtividade e perderá o valor do plantão, em favor daquele que vier a substituir.

§ 4º O médico que trabalha em regime de plantão que der causa a falta injustificável, será punido com advertência e perderá o direito de fazer novos plantões."

Art. 11. Esta Lei Complementar modifica dispositivos da Lei nº 162, de 08 de outubro de 2021, passando os artigos 4º, 5º e 6º, a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 4º** ...*

IV - O servidor integrante da carreira de provimento efetivo e permanente da Controladoria Geral do Município, que estiver investido na função de Controlador Geral do Município, poderá optar entre o subsídio do cargo comissionado de Secretário Municipal ou vencimento do cargo efetivo acrescido de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo em comissão de Secretário Municipal ou, quando somados ultrapassem o teto remuneratório municipal, percentual proporcional que não ultrapasse o limite retromencionado.

...

Art. 5º *...*

I - ...

b) Pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do subsídio do cargo em comissão de Gerência ou nomenclatura equivalente, ou, quando somados ultrapassem o teto remuneratório municipal, percentual proporcional que não ultrapasse o limite retromencionado.

...

Art. 6º *...*

I - ...

b) Pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do subsídio do cargo em comissão de Gerência ou nomenclatura equivalente, ou, quando somados ultrapassem o teto remuneratório municipal, percentual proporcional que não ultrapasse o limite retromencionado.

..."

Art. 12. Fica reajustado, a título de revisão geral anual, na forma do inciso IX, do art. 96 da Lei Orgânica do Município e do inciso X, art. 37 da Constituição Federal, o vencimento base dos servidores públicos do Município de Cáceres, em 14,35% (quatorze vírgula trinta e cinco por cento), compreendendo o período entre janeiro de 2020 a outubro de 2021.

§ 1º Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo a **revisão geral anual d**as **novas tabelas salariais insertas nesta Lei Complementar** e abaixo listadas:

I - Do Apoio de Desenvolvimento Municipal, da Lei Complementar nº 48/2003;

II - Do Agente de Desenvolvimento Municipal "B", da Lei Complementar nº 48/2003;

III - Do Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal, da Lei Complementar nº 48/2003;

IV - Do Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, da Lei Complementar nº 47/2003.

§ 2º Os Anexos das Leis Complementares nº 48/2003 e nº 47/2003 passam a vigorar conforme os Anexos VII e VIII da presente Lei Complementar.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, assim como as seguintes:

I - O Decreto Municipal nº 286, de 25 de março de 2021;

II - O artigo 2º da Lei Complementar nº 146, de 03 de dezembro de 2019;

III - O artigo 4º da Lei Complementar nº 144, de 25 de julho de 2019;

IV- O artigo 29, § 2º, da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

V - O artigo 30 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003;

Art. 14. Esta Lei Complementar produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022

Cáceres/MT, em 23 de dezembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I QUADRO DAS VAGAS ATUALMENTE DISPONÍVEIS E NÃO PROVIDAS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA SALARIAL INICIAL (PLANO DE CARGOS)	QNTDE.	SALDO A SER LIBERADO (Ref. X Qntde)
ALMOXARIFE(P/G)	R$1.192,96	3	R$3.578,88
ATEND.CONSULTORIO DENTÁRIO(P/G)	R$1.192,96	15	R$17.894,40
ATENDENTE ENFERMAGEM	R$1.192,96	3	R$3.578,88
AUX OPERADOR MAQUINAS(P/G.I)	R$1.192,96	1	R$1.192,96
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I)	R$1.192,96	170	R$202.803,20
CONTINUO(P/G.I)	R$1.192,96	1	R$1.192,96

AUXILIAR ADMINISTRATIVO(P/G)	R$1.192,96	34	R$40.560,64
BORRACHEIRO(P/G.I)	R$1.192,96	2	R$2.385,92
CARPINTEIRO(P/G)	R$1.192,96	3	R$3.578,88
ELETRICISTA PREDIAL(P/G)	R$1.192,96	1	R$1.192,96
ELETRICISTA(P/G)	R$1.192,96	1	R$1.192,96
LANTERNEIRO(P/G)	R$1.192,96	1	R$1.192,96
LUBRIFICADOR(P/G.I)	R$1.192,96	3	R$3.578,88
MARCENEIRO(P/G)	R$1.192,96	1	R$1.192,96
MECANICO AUTOMOVEL(P/G)	R$1.192,96	2	R$2.385,92
MECANICO DE MAQ.PESADAS E CAMINHOES(P/G)	R$1.192,96	2	R$2.385,92
OPERADOR DE MAQUINAS(P/G)	R$1.192,96	11	R$13.122,56
PEDREIRO(P/G)	R$1.192,96	4	R$4.771,84
PINTOR(P/G)	R$1.192,96	1	R$1.192,96
SOLDADOR ELETRICO(P/G)	R$1.192,96	1	R$1.192,96
ARTESÃO	R$1.450,80	2	R$2.901,60
AUXILIAR DE ENFERMAGEM(S/G)	R$1.450,80	6	R$8.704,80
AUXILIAR DE FARMÁCIA(S/G)	R$1.450,80	7	R$10.155,60
AUXILIAR DE LABORATORIO(S/G)	R$1.450,80	8	R$11.606,40
DIGITADOR(S/G)	R$1.450,80	1	R$1.450,80
MAQUEIRO (S/G)	R$1.450,80	1	R$1.450,80
TECNICO EM DESENHO(S/G)	R$1.450,80	2	R$2.901,60
TECNICO EM INFORMATICA (S/G.T)	R$1.450,80	5	R$7.254,00
TECNICO EM TOPOGRAFIA(S/G.T)	R$1.450,80	2	R$2.901,60
TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA (S/G.T)	R$1.450,80	2	R$2.901,60
MEDICO(A) CARDIOLOGISTA (N/S) - 10 HORAS	R$1.382,99	4	R$5.531,96
MEDICO(A) CIRURGIÃO GERAL (N/S) - 10 HORAS	R$1.382,99	1	R$1.382,99
MEDICO(A) CLINICO GERAL (N/S) - 10 HORAS	R$1.382,99	4	R$5.531,96
MEDICO(A) DERMATOLOGISTA (N/S) - 10 HORAS	R$1.382,99	2	R$2.765,98

MEDICO(A) GASTROENTEROLOGISTA (N/S) - 10 HORAS	R$1.382,99	2	R$2.765,98
MEDICO(A) GERIATRA (N/S) (10HS)	R$1.382,99	1	R$1.382,99
MEDICO(A) GINECOLOGISTA OBSTETRA (N/S) - 10 HORAS	R$1.382,99	2	R$2.765,98
MEDICO(A) INFECTOLOGISTA (N/S) (10HS)	R$1.382,99	2	R$2.765,98
MEDICO(A) MASTOLOGISTA (N/S) (10HS)	R$1.382,99	1	R$1.382,99
MEDICO(A) NEUROLOGISTA (N/S) - 10 HORAS	R$1.382,99	2	R$2.765,98
MEDICO(A) OFTALMOLOGISTA (N/S) - 10 HORAS	R$1.382,99	2	R$2.765,98
MEDICO(A) ORTOPEDISTA (N/S) - 10 HORAS	R$1.382,99	2	R$2.765,98
MEDICO(A) OTORRINOLARINGOLOGISTA (N/S) - 10 HORAS	R$1.382,99	2	R$2.765,98
MEDICO(A) PEDIATRA (N/S) - 10 HORAS	R$1.382,99	1	R$1.382,99
MEDICO(A) PSIQUIATRA (N/S) - 10 HORAS	R$1.382,99	3	R$4.148,97
MEDICO(A) REUMATOLOGISTA (N/S) - 10 HORAS	R$1.382,99	3	R$4.148,97
MEDICO(A) UROLOGISTA (N/S) - 10 HORAS	R$1.382,99	2	R$2.765,98
PROF LIC BIOLOGIA (20HS/AULA)	R$1.650,14	10	R$16.501,40
PROF LIC EDUC FISICA (20HS/AULA)	R$1.650,14	7	R$11.550,98
PROF LIC EST SOCIAS (20HS/AULA)	R$1.650,14	2	R$3.300,28
PROF LIC GEOGRAFIA (20HS/AULA)	R$1.650,14	14	R$23.101,96
PROF LIC HISTORIA (20HS/AULA)	R$1.650,14	14	R$23.101,96
PROF LIC LETRAS(20HS/AULA)	R$1.650,14	20	R$33.002,80
PROF LIC MATEMATICA (20HS/AULA	R$1.650,14	10	R$16.501,40
PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	R$1.650,14	1	R$1.650,14
TECNICO AGRICOLA(S/G.T)	R$1.659,58	1	R$1.659,58
TECNICO EM CONTABILIDADE(S/G.T)	R$1.659,58	5	R$8.297,90
MEDICO(A) PLANTONISTA	R$1.530,00	30	R$45.900,00
PROF LIC GEOGRAFIA (25HS/AULA)	R$2.062,74	1	R$2.062,74
PROF LIC HISTORIA (25HS/AULA)	R$2.062,74	1	R$2.062,74
PROF LIC LETRAS (25HS/AULA)	R$2.062,74	4	R$8.250,96

PROF LIC MATEMATICA (25HS/AULA)	R$2.062,74	2	R$4.125,48
PROF LIC PEDAG C/DOC (25HS/AULA)	R$2.062,74	1	R$2.062,74
PROF C/MAGISTERIO (I A IV)	R$2.475,23	24	R$59.405,52
PROF LIC EM CIENCIAS COMPUTAÇÃO (30HS/AULA)	R$2.475,23	1	R$2.475,23
CIENCIAS CONTABEIS (N/S)	R$5.936,28	3	R$17.808,84
GEOGRAFO (N/S)	R$2.172,17	1	R$2.172,17
GERENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS (N/S)	R$2.483,87	1	R$2.483,87
TEC. NIVEL SUPERIOR	R$2.483,87	2	R$4.967,74
TECNOLOGO EM TURISMO (N/S.T)	R$2.483,87	2	R$4.967,74
FONOAUDIÓLOGO N/S (20HS)	R$2.765,99	1	R$2.765,99
MEDICO(A) CARDIOLOGISTA (N/S) - 20HS	R$2.765,99	2	R$5.531,98
MEDICO(A) DERMATOLOGISTA N/S (20HS)	R$2.765,99	1	R$2.765,99
MEDICO(A) GINECOLOGISTA OBSTETRA N/S (20HS)	R$2.765,99	2	R$5.531,98
MEDICO(A) OFTALMOLOGISTA (N/S) (20HS)	R$2.765,99	2	R$5.531,98
MEDICO(A) OFTALMOLOGISTA (N/S) (20HS)	R$2.765,99	2	R$5.531,98
MEDICO(A) ORTOPEDISTA (N/S) 20HS	R$2.765,99	1	R$2.765,99
MEDICO(A) OTORRINOLARINGOLOGISTA(N/S) (20HS)	R$2.765,99	2	R$5.531,98
MEDICO(A) UROLOGISTA(N/S) (20HS)	R$2.765,99	2	R$5.531,98
PSICOLOGO N/S (20HS)	R$2.765,99	2	R$5.531,98
RADIOLOGISTA (N/S) 20HS	R$2.765,99	1	R$2.765,99
MEDICO(A) NEUROLOGISTA (N/S) 20HS	R$2.765,99	2	R$5.531,98
MEDICO(A) OFTALMOLOGISTA (N/S) (40HS)	R$5.531,98	2	R$11.063,96
PROF LIC EM CIENCIAS - PROF TEC EDUCACIONAL (30HS)	R$3.829,91	2	R$7.659,82
PROF LIC EM ESTUDOS SOCIAIS - PROF TEC EDUCACIONAL (30HS)	R$3.829,91	1	R$3.829,91
PROF LIC EM LETRAS - PROF TEC EDUCACIONAL (30HS)	R$3.829,91	2	R$7.659,82
PROF LIC PEDAG.C/ADM.ESC (30HS)	R$3.829,91	1	R$3.829,91
BIOQUÍMICO N/S (40HS)	R$5.531,98	3	R$16.595,94

FARMACÊUTICO N/S (40HS)	R$5.531,98	1	R$5.531,98
MEDICO(A) CIRURGIAO GERAL (N/S) 40HS	R$5.531,98	2	R$11.063,96
MEDICO(A) CLINICO GERAL N/S (40HS)	R$5.531,98	13	R$71.915,74
MEDICO(A) DERMATOLOGISTA N/S (40HS)	R$5.531,98	1	R$5.531,98
MEDICO(A) GASTROENTEROLOGISTA (N/S) 40HS	R$5.531,98	1	R$5.531,98
MEDICO(A) GINECOLOGISTA OBSTETRA N/S (40HS)	R$5.531,98	5	R$27.659,90
MEDICO(A) NEUROLOGISTA (N/S) 40HS	R$5.531,98	2	R$11.063,96
MEDICO(A) ORTOPEDISTA (N/S) 40HS	R$5.531,98	3	R$16.595,94
MEDICO(A) PEDIATRA (N/S) 40HS	R$5.531,98	5	R$27.659,90
MEDICO(A) PSIQUIATRA (N/S) 40HS	R$5.531,98	1	R$5.531,98
MEDICO(A) UROLOGISTA (N/S) (40HS)	R$5.531,98	1	R$5.531,98
NUTRICIONISTA (N/S) (40HS)	R$5.531,98	3	R$16.595,94
NUTRICIONISTA EDUCACIONAL - (N/S) (40 HS)	R$5.531,98	5	R$27.659,90
	TOTAL	**563**	**R$1.053.434,51**

ANEXO II QUADRO DAS VAGAS ATUALMENTE PROVIDAS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	**QNTDE**
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I)	285
AUXILIAR DE MECANICO(P/G.I)	2
CONTINUO(P/G.I)	3
ALMOXARIFE(P/G)	4
ATEND.CONSULTORIO DENTÁRIO(P/G)	7
RECEPCIONISTA(P/G)	3
AUXILIAR ADMINISTRATIVO(P/G)	37
PEDREIRO(P/G)	5
OPERADOR DE MAQUINAS(P/G)	1
PINTOR(P/G)	2
MARCENEIRO(P/G)	3
TELEFONISTA(P/G)	1
ELETRICISTA DE AUTOMOVEL(P/G)	1
MECANICO AUTOMOVEL(P/G)	1

PADEIRO(P/G)	1
SOLDADOR ELETRICO(P/G)	1
ENCANADOR DE ADUTORA (P/G)	3
DIGITADOR(S/G)	2
AUXILIAR DE ENFERMAGEM(S/G)	4
AUXILIAR DE LABORATORIO(S/G)	3
AUXILIAR DE FARMÁCIA(S/G)	2
AGENTE DE CONSUMO (S/G)	4
AUXILIAR DE ELETROMECANICO (S/G)	1
OPERADOR DE E.T.A. (S/G)	3
TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA (S/G.T)	2
MAQUEIRO (S/G)	5
MEDICO(A) CARDIOLOGISTA (N/S) - 10 HORAS	1
MEDICO(A) CIRURGIÃO GERAL (N/S) - 10 HORAS	1
MEDICO(A) CLINICO GERAL (N/S) - 10 HORAS	1
MEDICO(A) GINECOLOGISTA OBSTETRA (N/S) - 10 HORAS	2
MEDICO(A) PEDIATRA (N/S) - 10 HORAS	1
PROF LIC LETRAS(20HS/AULA)	4
PROF LIC HISTORIA (20HS/AULA)	1
PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	3
PROF LIC GEOGRAFIA (20HS/AULA)	1
TECNICO AGRICOLA(S/G.T)	2
TECNICO EM CONTABILIDADE(S/G.T)	2
PROF LIC PEDAG C/DOC (25HS/AULA)	12
PROF LIC EDUC FISICA (25HS/AULA)	2
PROF C/MAGISTERIO (I A IV)	20
TEC. NIVEL SUPERIOR	1
CIENCIAS CONTABEIS (N/S)	1
COMUNICACAO SOCIAL (N/S)	1
INSPETOR TRIBUTARIO (N/S)	1
FARMACÊUTICO N/S (20HS)	1

ENFERMEIRO(A) N/S-(20HS)	2
FISIOTERAPEUTA N/S (20HS)	2
MEDICO(A) CARDIOLOGISTA (N/S) - 20HS	1
BIOQUÍMICO N/S (20HS)	2
MEDICO(A) DERMATOLOGISTA N/S (20HS)	1
PSICOLOGO N/S (20HS)	1
MEDICO(A) GINECOLOGISTA OBSTETRA N/S (20HS)	2
MEDICO(A) ORTOPEDISTA (N/S) 20HS	1
PROF LIC PEDAG.C/ADM.ESC (30HS)	1
PROF LIC PEDAG C/ SUPERV(30HS/AULA)	4
PROF LIC EM LETRAS - PROF TEC EDUCACIONAL (30HS)	3
PROF LIC EM EDUC FISICA - PROF TEC EDUCACIONAL (30HS)	1
NUTRICIONISTA (N/S) (40HS)	3
SANITARISTA N/S (40HS)	1
FARMACÊUTICO N/S (40HS)	5
BIOQUÍMICO N/S (40HS)	2
TOTAL	**476**

ANEXO III QUADRO DAS AMPLIAÇÕES DO NÚMERO DE VAGAS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	**REFERÊNCIA SALARIAL INICIAL (PLANO DE CARGOS)**	**QNTDE. INICIAL**	**QNTDE. ACRESCIDA**	**QNTDE. FINAL**	**TOTAIS (Ref. X Ampliações)**
FISCAL DE VIG. SANITARIA(S.G)	R$1.450,80	2	4	6	**R$5.803,20**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO(S/G)	R$1.450,80	151	92	243	**R$133.473,60**
TEC EM HIGIENE DENTAL(S/G.T)	R$1.450,80	4	8	12	**R$11.606,40**
TECNICO EM RADIOLOGIA (S/G.T) (20HS)	R$1.659,58	2	10	12	**R$16.595,80**
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO(S/G.T)	R$1.659,58	2	1	3	**R$1.659,58**
PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	R$2.475,23	330	40	370	**R$99.009,20**
PROF LIC LETRAS (30HS/AULA)	R$2.475,23	40	16	56	**R$39.603,68**

PROF LIC BIOLOGIA (30HS/AULA)	R$2.475,23	16	6	22	**R$14.851,38**
PROF LIC MATEMATICA (30HS/AULA)	R$2.475,23	30	7	37	**R$17.326,61**
PROF LIC GEOGRAFIA (30HS/AULA)	R$2.475,23	20	11	31	**R$27.227,53**
PROF LIC HISTORIA (30HS/AULA)	R$2.475,23	23	11	34	**R$27.227,53**
PROF LIC EST SOCIAIS(30HS/AULA)	R$2.475,23	6	2	8	**R$4.950,46**
PROF LIC EDUC FISICA (30HS/AUL)	R$2.475,23	11	5	16	**R$12.376,15**
ANALISTA DE SISTEMAS (N/S)	R$2.483,87	3	4	7	**R$9.935,48**
BACHAREL EM TURISMO (N/S)	R$2.483,87	2	2	4	**R$4.967,74**
AUDITOR DE TRIBUTOS(N/S)	R$2.483,87	3	3	6	**R$7.451,61**
MEDICO(A) CLINICO GERAL N/S (20HS)	R$2.765,99	32	97	129	**R$268.301,03**
MEDICO(A) PEDIATRA (N/S) - 20HS	R$2.765,99	3	27	30	**R$74.681,73**
MEDICO(A) PSIQUIATRA (N/S) 20HS	R$2.765,99	1	1	2	**R$2.765,99**
ARQUITETO (A) (N/S)	R$5.531,98	4	2	6	**R$11.063,96**
ENGENHEIRO CIVIL (N/S)	R$5.531,98	6	2	8	**R$11.063,96**
ENGENHEIRO SANITARISTA (N/S) - 40HS	R$5.531,98	1	1	2	**R$5.531,98**
VETERINÁRIO (40HS)	R$ 5.531,98	3	2	5	**R$11.063,96**
FONOAUDIÓLOGO N/S (40HS)	R$5.531,98	6	1	7	**R$5.531,98**
PSICOLOGO N/S (40HS)	R$5.531,98	17	1	18	**R$5.531,98**
ENGENHEIRO AGRONOMO (N/S)	R$5.531,98	1	2	3	**R$11.063,96**
ASSISTENTE SOCIAL N/S (40HS)	R$5.531,98	20	3	23	**R$16.595,94**
CONTROLADOR INTERNO(N/S)	R$5.936,28	2	3	5	**R$17.808,84**
CONTADOR (N/S)	R$5.936,28	6	5	11	**R$29.681,40**
OUVIDOR(N/S)	R$2.757,08	1	1	2	**R$2.757,08**
	TOTAL	**748**	**370**	**1118**	**R$907.509,74**

ANEXO IV QUADRO DOS CARGOS E VAGAS CRIADAS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA SALARIAL INICIAL (PLANO DE CARGOS)	QNTDE. DE VAGAS CRIADAS	TOTAIS (Ref. X Qntde.)
PROFESSOR TECNICO EDUCACIONAL (40HS)	R$ 5.106,55	6	**R$30.639,30**
ARQUEÓLOGO (40HS)	R$ 2.483,87	2	**R$4.967,74**
ENGENHEIRO DO TRABALHO (40HS)	R$ 5.531,98	1	**R$5.531,98**
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO (40HS)	R$ 5.531,98	6	**R$33.191,88**
NUTRICIONISTA GENERALISTA (40HS)	R$ 5.531,98	10	**R$55.319,80**
PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO (40HS)	R$ 5.531,98	1	**R$5.531,98**
TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS (40HS)	R$1.659,58	6	**R$9.957,48**
	TOTAL	**32**	**R$145.140,16**

ANEXO V ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E REQUISITOS DAS VAGAS CRIADAS

CARGO: PROFESSOR TECNICO EDUCACIONAL (40HS).
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Exercer atividades de assessoria técnica educacional direta à docência como as de planejamento, inspeção, supervisão com orientação educacional no órgão central da área educacional.

ATRIBUIÇÕES:

I - Desempenhar atividades de assessoria técnico educacional direto á docência na educação básica, voltas para planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção escolar;

II - Assessorar a elaboração e a execução da proposta pedagógica das Escolas que compõem a Rede Municipal de Ensino;

III - Acompanhar e supervisionar a administração de pessoal, dos recursos materiais e financeiros das escolas, tendo em vista o atendimento de seus objetivos pedagógicos;

IV - Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

V - Orientar e acompanhar a execução das atividades de recuperação dos alunos de menor rendimento;

VI - Promover a articulação com os profissionais das diversas áreas do conhecimento, criando processos de integração entre as escolas;

VII - Assessorar no âmbito do sistema municipal de ensino, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;

VIII - Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, em colaboração com os docentes e direção escolar;

IX - Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino, inclusive no que se refere à formação continuada dos profissionais que aluam nas escolas e no órgão central;

X - Elaborar ou assessorar a elaboração de planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema municipal de ensino, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;

XI - Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino:

XII - Organizar, administrar e executar as atividades e serviços próprios que lhe forem atribuídos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

XIII - Prestar esclarecimentos à Coordenação Pedagógica, assim como, ao Secretário, no que se refere às informações técnicas pedagógicas e administrativas relativas as Escolas da Rede Municipal de Ensino;

XIV - Desempenhar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na competência da equipe técnica pedagógica;

REQUISITOS:

Professor com formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena.

CARGO: ARQUEÓLOGO (40HS).
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Executar estudos e pesquisas sociais, econômicas e políticas; participar da gestão territorial e socioambiental; estudar o patrimônio arqueológico; gerir patrimônio histórico e cultural; realizar pesquisa de mercado; participar da elaboração, implementação e avaliação de políticas e programas públicos; organizar informações sociais, culturais e políticas; e, elaborar documentos técnico-científicos.

ATRIBUIÇÕES:

I - Planejar, organizar, administrar, dirigir e supervisionar as atividades de pesquisa arqueológica;

II - Identificar, registrar, prospectar e escavar sítios arqueológicos, bem como proceder ao seu levantamento;

III - Executar serviços de análise, classificação, interpretação e informação científicas de interesse arqueológico;

IV - Zelar pelo bom cumprimento da legislação que trata das atividades de Arqueologia;

V - Prestar serviços de consultoria e assessoramento na área de Arqueologia;

VI - Realizar perícias destinadas a apurar o valor científico e cultural de bens de interesse arqueológico, assim como sua autenticidade;

VII - Orientar, supervisionar e executar programas de aperfeiçoamento de pessoas que atuam na área de Arqueologia;

VIII - Orientar a realização, na área de Arqueologia, de seminários, colóquios, concursos e exposições, no âmbito da Administração Direta do Município, fazendo-se neles representar;

IX - Elaborar pareceres relacionados a assuntos de interesse na área de Arqueologia;

X - Coordenar, supervisionar e chefiar projetos e programas na área de Arqueologia.

XI - Elaborar e acompanhar projetos do centro histórico junto ao IPHAN.

XII - Demonstrar competências pessoais: Demonstrar capacidade de observação, de síntese, capacidade analítica, rigor científico, capacidade de formulação teórica, mediar conflitos; trabalhar em equipe e em situações adversas; demonstrar sensibilidade na compreensão de valores e motivações. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

X - Desempenhar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem nas suas competências.

REQUISITOS:

Comprovação da condição de arqueólogo, nos termos da Lei nº 13.653, de 18 de abril de 2018.

CARGO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (40HS).
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Exercer atividades de segurança no trabalho e do meio ambiente, gerenciando exposições a fatores ocupacionais de risco à saúde do trabalhador, planejando empreendimentos e atividades produtivas e coordenando equipes, treinamentos e atividades de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

I - Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de Engenharia de Segurança Trabalho;

II - Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra incêndio e saneamento;

III - Planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos;

IV - Vistoriar, avaliar, realizar perícias, arbitrar, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição e agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, tais como: poluentes atmosféricos, ruídos, calor radiação em geral e pressões anormais, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e perigosos;

V - Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos, inclusive com respeito a custos;

VI - Propor políticas, programas, normas e regulamentos de Segurança do Trabalho, zelando pela sua observância;

VII - Elaborar projetos de sistemas de segurança e assessorar a elaboração de projetos de obras, instalações e equipamentos, opinando do ponto de vista da Engenharia de Segurança;

VIII - Estudar instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de risco e projetando dispositivos de Segurança;

IX - Projetar sistemas de proteção contra incêndio, coordenar atividades de combate a incêndio e de salvamento e elaborar planos para emergência e catástrofes;

X - Inspecionar locais de trabalho no que se relaciona com a Segurança do Trabalho, delimitando áreas de periculosidade;

XI - Especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se de sua qualidade e eficiência;

XII - Opinar e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento e da expedição;

XIII - Elaborar planos destinados a criar e desenvolver a prevenção de acidentes, promovendo a instalação de comissões e assessorando-lhes o funcionamento;

XIV - Orientar o treinamento específico de segurança do trabalho e assessorar a elaboração de programas de treinamento geral, no que diz respeito à Segurança do Trabalho;

XV - Acompanhar a execução de obras e serviços decorrentes da adoção de medidas de segurança, quando a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigir;

XVI - Colaborar na fixação de requisitos de aptidão para o exercício de funções, apontando os riscos decorrentes desses exercícios;

XVII - Propor medidas preventivas no campo de Segurança do Trabalho, em face do conhecimento da natureza e gravidade das lesões provenientes do Acidente de Trabalho, incluídas as doenças do trabalho;

XVIII - Informar aos trabalhadores e à comunidade, diretamente ou por meio de seus representantes, as condições que possam trazer danos à sua integridade e as medidas que eliminam ou atenuam estes riscos e que deverão ser tomadas.

XIX - Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato e/ou inerentes ao cargo.

REQUISITOS:

Nível superior com formação específica que assegure o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, e registro no órgão de classe em situação de regularidade.

CARGO: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO (40HS).
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Exercício de atividades referentes aos fármacos e aos medicamentos, às análises clínicas e toxicológicas e ao controle, produção e análise de alimentos.

ATRIBUIÇÕES:

I - Gerenciar, assessorar, responder técnica e legalmente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de insumos farmacêuticos.

II - Participar do processo de implantação do serviço de fitoterapia.

Responder técnica e legalmente pela produção de fitoterápicos.

III - Organizar e estruturar a Central de Abastecimento Farmacêutico e a farmácia do município, de acordo com as normas vigentes.

IV - Participar da elaboração da Política de Saúde e de Assistência Farmacêutica do Município.

V - Coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação.

VI - Coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituições congêneres.

VII - Coordenar, monitorar e responsabilizar-se pelo fracionamento de medicamentos, quando necessário.

VIII - Participar da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município.

IX - Participar com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais.

X - Analisar custos relacionados aos medicamentos, promovendo a racionalização dos recursos financeiros disponíveis.

XI - Promover, no seu âmbito de atuação, o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico.

XII - Identificar a necessidade e promover a educação permanente dos profissionais que se encontrem sob sua responsabilidade de atuação.

XIII - Promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade.

XIV - Participar da organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos e congressos relacionados à sua área de atuação.

XV - Atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária, Ambiental e Epidemiológica, nas ações de educação em saúde e nas de investigações epidemiológica e sanitária, quando necessário.

XVI - Divulgar as atividades de farmacovigilância aos profissionais de saúde, notificando aos órgãos competentes os desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos, quando necessário.

XVII - Participar de comissão municipal de controle de infecção em serviços de saúde.

XVIII - Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e aos outros profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à Assistência Farmacêutica.

XIX - Organizar e estruturar a farmácia hospitalar, de acordo com as normas vigentes.

XX - Responder técnica e legalmente pela farmácia hospitalar, desempenhando, supervisionando e coordenando as atividades que lhe são inerentes, tais como: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, manipulação e dispensação de insumos farmacêuticos.

XXI - Realizar e/ou supervisionar o preparo de soluções de nutrição enteral e parenteral.

XXII - Realizar e/ou supervisionar o preparo de soluções quimioterápicas, quando necessário.

XXIII - Participar da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, quando necessário.

XXIV - Programar, executar, acompanhar e avaliar as atividades laboratoriais em análises clínicas e toxicológicas.

XXV - Responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, toxicológica e na realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico, químico e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas.

XXVI - Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados.

XXVII - Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando a coleta, o acondicionamento e o envio de amostras para análise laboratorial.

XXVIII - Prestar consultoria e assessoria às atividades de investigação em vigilância sanitária, epidemiológica e farmacológica, quando necessário.

XXIX - Realizar análises para o controle de qualidade da água para consumo humano, quando necessário.

XXX - Participar no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações nas áreas de Vigilância Epidemiológica, Vigilância em Saúde Ambiental e Vigilância Sanitária, quando necessário.

XXXI - Desenvolver ações de fiscalização e de orientação aos estabelecimentos de interesse à saúde inerentes às atividades de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde, de produtos de interesse à saúde, higiene, alimentos e saneamento, quando necessário.

XXXII - Participar das ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial.

XXXIII - Participar da coleta e da análise de dados na geração da informação para tomada de decisão.

XXXIV - Identificar, estabelecer, implantar e monitorar procedimentos de operações que estejam associadas com aspectos do meio ambiente, quando necessário.

XXXV - Analisar projetos arquitetônicos de estabelecimentos de interesse na saúde, em cooperação com engenheiro ou arquiteto, quando necessário. **e**

XXXVI - Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato e/ou inerentes ao cargo.

REQUISITOS:

Nível superior com formação específica que assegure o título de Farmacêutico-Bioquímico, e registro no órgão de classe em situação de regularidade.

CARGO: NUTRICIONISTA GENERALISTA (40HS).
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Exercer atividades de planejamento, coordenação e supervisão de programas e/ ou serviços de nutrição na Administração Direta do Poder Público Municipal, em especial, nas áreas de saúde, educação e assistência social.

ATRIBUIÇÕES:

I - Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas dos usuários;

II - Elaborar programas de nutrição para estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches, para as pessoas atendidas nos postos de saúde e nas unidades de assistência social da Prefeitura;

III - Supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visando sistematicamente às unidades, para o acompanhamento dos programas e verificação do cumprimento das normas estabelecidas;

IV - Acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores na rede municipal de ensino e nas creches;

V - Planejar e executa programas que visem à melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e educação do consumidor;

V - Elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimulando os respectivos custos;

VI - Pesquisar o mercado fornecedor, seguindo critério custo-qualidade;

VII - Emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas;

VIII - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividade em sua área de atuação;

IX - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

X - Realizar análise de carências nutricionais/alimentares além do aproveitamento conveniente de recursos dietéticos;

XI - Proceder ao controle de estoque, preparo, conservação, além da distribuição de alimentos; Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicamente dos regimes alimentares;

XII - Planejar e ministrar cursos de educação alimentar;

XIII - Prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar;

XIV - Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;

XV - Contribuir no desenvolvimento de ações educativas, visando colaborar na aquisição de hábitos alimentares adequados da população;

XVI - Participar da equipe multidisciplinar, auxiliando no planejamento, elaboração e execução de ações da vigilância epidemiológica, sanitária e de saúde;

XVII - Cumprir o código de ética profissional;

XVIII - Participar efetivamente da política de saúde do município através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde;

XIX - Planejar serviços e programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares;

XX - Organizar cardápios e elaborar dietas especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas;

XXI - Implantar e acompanhar a execução de procedimentos previstos no Manual de Boas Práticas do Serviço de Nutrição e Dietética;

XXII - Elaborar escalas de serviço e fazer remanejamento de pessoal, de acordo com a necessidade do setor;

XXIII - Planejar, orientar e desenvolver programas de treinamentos, em parceria com os setores responsáveis, para os funcionários do Serviço de Nutrição e Dietética; e

XXIV - Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato e/ou inerentes ao cargo.

REQUISITOS:

Nível superior específico e registro no órgão de classe em situação de regularidade.

CARGO: PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO N/S (40HS).
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Exercer atividades integradoras de pessoas e recursos, os quais possibilitam a otimização do funcionamento organizacional, assim como de aprimoramento da pessoa em seu ambiente ocupacional, ligando à capacidade de produção e a atividades que colaborem para o desenvolvimento laboral dos servidores públicos municipais das unidades da Administração Direta do Poder Público Municipal.

ATRIBUIÇÕES:

I - Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de psicologia organizacional e do trabalho;

II - Planeja, elabora e avalia análises de trabalho para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de subsidiar ou assessorar as diversas ações da administração.

III - Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição;

IV - Elaboração, fomento e apoio a ações de atração e retenção de talentos;

V - Elaboração, fomento e apoio a ações de aumento e manutenção na qualidade de vida;

VI - Elaboração, fomento e apoio a criação de condições favoráveis do ambiente, conquistando um bom clima organizacional;

VII - Elaboração, fomento e apoio a ações de aumento e manutenção do engajamento dos servidores;

VI - Elaboração de diagnósticos das unidades;

VIII - Acompanha a formulação e implantação de projetos de mudanças nas organizações, com o objetivo de facilitar ao pessoal a absorção das mesmas;

IX - Elaborar, executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas de treinamento e formação de mão-de-obra, visando a otimização de recursos humanos.

X - Planejar, coordenar, executar e avaliar, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos;

XI - Participar do processo de movimentação pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da locução e integração funcional;

XII - Gerenciamento dos dilemas organizacionais;

XIII - Encaminha e orienta os servidores e as unidades organizacionais, quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento reabilitação.

XIV - Fomento na aplicação de ferramentas de desempenho;

XV - Elaboração, fomento e apoio a medidas de prevenção em saúde e segurança do trabalho quanto a aspectos psicossociais;

XVI - Elaboração, fomento e apoio a programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, com vistas a assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do servidor;

XVII - Fomento e apoio à trabalho em equipe e em grupos;

XVIII - Elaboração, fomento e apoio a ações de melhoria na comunicação e *feedback*, bem como a boa convivência entre os servidores;

XIX - Elaboração, fomento e apoio a ações de motivação, competência, gestão por competência e liderança.

XX - Assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos das organizações;

XXI - Participar do processo de desligamento de funcionários, no que se refere a demissão e ao preparo para aposentadoria, visando a elaboração de novos projetos de vida;

XXII - Realiza pesquisas visando a construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho; e

XXIII - Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato e/ou inerentes ao cargo.

REQUISITOS:

Nível superior específico e registro no órgão de classe em situação de regularidade.

CARGO: TÉCNICO EM ANÃLISES CLÍNICAS (40HS).
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Executar atividades destinadas à manipulação de reagentes e produtos químicos e execução de análises químicas, físico-químicas, biológicas, bromatológicas, toxicológicas, assim como coletar e preparar amostra biológica para análises, no âmbito laboratorial das respectivas unidades da Administração Direta do Poder Público Municipal.

ATRIBUIÇÕES:

I - Limpar e desinfetar a aparelhagem, os utensílios e as instalações de laboratório, utilizando técnicas e produtos apropriados, de acordo com as normas estabelecidas ou orientação superior;

II - Efetuar e manter a arrumação dos materiais de laboratório em gavetas e bandejas, providenciando sua reposição quando necessário;

III - Auxiliar na coleta e manutenção de materiais físicos, químicos e biológicos, para possibilitar a realização dos exames;

IV - Realizar o enchimento, embalagem e rotulação de vidros, ampolas e similares;

V - Abastecer os recipientes do laboratório, colocando os materiais indicados em vidros, vasos e similares;

VI - Preencher fichas relacionadas nos trabalhos de laboratório, fazendo as anotações pertinentes, para possibilitar consultas ou informações posteriores;

VII - Comunicar ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos do laboratório para que seja providenciado o devido reparo;

VIII - Contribuir para definição de diagnósticos, executando testes e exames, sob supervisão do responsável pela unidade;

IX - Auxiliar na realização de ensaios, pesquisas e desenvolvimento de métodos, registrando observações e conclusões de testes, análises e experiências e elaborando relatórios;

X - Facilitar o acesso a consultas e informações sobre a saúde dos pacientes, registrando e arquivando cópias dos resultados de exames e testes;

XI - Garantir a confiabilidade do serviço de patologia clínica, realizando os procedimentos previstos em instruções técnicas específicas para coleta, identificação do material coletado, preparo para exames, técnicas e métodos de análise;

XII - Identificar materiais, equipamentos e conhecer sua utilização na rotina de laboratório;

XIII - Lavar, esterilizar e preparar material usado na rotina de laboratório;

XIV - Desenvolver técnicas de exames hematológicos, sorológicos, bioquímicos e microbiológicos;

XV - Ter prática em pipeta e diluições;

XVI - Preparar corantes e soluções;

XVII - Desenvolver técnicas de coloração de lâminas;

XVIII - Realizar exames de rotina de urina;

XIX - Realizar exames parasitológicos de fezes;

XX - Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas;

XXI - Atender e cadastrar pacientes;

XXII - Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico;

XXIII - Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames;

XXIV - Auxiliar no preparo de soluções e reagentes;

XXV - Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado;

XXVI - Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies;

XXVII - Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas;

XXVIII - Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos;

XXIX - Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária;

XXX - Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental;

XXXI - Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho;

XXXII - Auxiliar nas atividades laboratoriais de imunohematologia do receptor de sangue, caso exerça a função em Unidade de Coleta e Transfusão;

XXXIII - Realizar coleta de sangue total de doadores, caso exerça a função na Unidade de Coleta e Transfusão, caso exerça a função em Unidade de Coleta e Transfusão;

XXXIV - Realizar processamento, rotulagem, liberação, armazenagem, descarte e distribuição dos hemocomponentes, caso exerça a função em Unidade de Coleta e Transfusão;

XXXV - Realizar demais atividades determinadas pelo superior imediato e/ou inerentes ao cargo.

REQUISITOS:

Técnico de Nível Médio completo, específico e registro no órgão de classe em situação de regularidade, ou nível superior específico e registro no órgão de classe em situação de regularidade.

ANEXO VI QUADRO CARGOS EXISTENTES POR GRUPO DE CATEGORIA

Nº de ordem	CARGOS	GRUPO POR CATEGORIA
1	A - Advogado. (40HS)	Técnico de Desenvolvimento municipal (Nível Superior)
	B - Engenheiro (considerar sua formação acadêmica) Arquiteto. (40HS)	
	C - Analista de Sistemas, Bacharel em turismo. Economista (considerar sua formação acadêmica). Redator Oficial com habilitação em Letras, Comunicação Social (em extinção), Jornalista, Inspetor Tributário (em extinção), Auditor de Tributos, Biólogo, Técnico Nível Superior (em extinção), e Arqueólogo. (40HS).	

	D - Ciências Contábeis (em extinção) e Contador. (40HS)	
	E - Controlador Interno. (40HS)	
	F – Ouvidor. (40HS)	
2	A - Bioquímico (em extinção), Médico Regulador, Médico (considerar cada especialidade da área clínica), Enfermeiro, Farmacêutico (em extinção), Farmacêutico-Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista (em extinção), Nutricionista Generalista, Odontólogo (considerar cada especialidade clínica), Psicólogo, Veterinário, Engenheiro Sanitarista, Sanitarista (em extinção), Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico “bacharelado”, e Biólogo” bacharelado”. (40HS)	Técnico de Desenvolvimento da Saúde Municipal (Nível Superior)
	A – Bioquímico (em extinção), Cirurgião Buco Maxilo, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico (considerando cada especialidade da área clínica), Odontólogo (considerando cada especialidade clínica), Psicólogo, Sanitarista, Biólogo bacharelado, Endodontista, Odontólogo Clinico Geral, Odontopediatria, Ortodontista, e Periodentista. (20HS)	
	B - Médico (considerar cada especialidade da área clínica). (10HS)	
3	A - Técnico em Contabilidade (em extinção), Técnico em Enfermagem, Técnico Agrícola (em extinção), Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho, e Técnico em Análises Clínicas. (40HS)	Agente de Desenvolvimento Municipal (Nível Médio)
	B - Assistente Administrativo, Auxiliar de laboratório (em extinção), Auxiliar de Enfermagem (em extinção), Digitador (em extinção), Técnico em Higiene Dental, Agente de Saúde Ambiental, Maqueiro (em extinção), Auxiliar de Eletromecânico (em extinção), Operador de ETA (em extinção), Auxiliar de Farmácia (em extinção), Educador Orientador Social, Cuidador, Técnico em Informática (em extinção), e Técnico em Vigilância Sanitária (em extinção).	
4	Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária, Agente de Consumo (em extinção), e Agente de Trânsito.	Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal (Nível Médio)
5	Almoxarife (em extinção), Atendente de Consultório Dentário (em extinção), Auxiliar de Mecânico (em extinção), Auxiliar de Serviços Gerais (em extinção), Continuo (em extinção), Guarda, Recepcionista (em extinção), Auxiliar de Cuidador. Auxiliar Administrativo (em extinção), Eletricista de Automóvel (em extinção), Marceneiro (em extinção), Mecânico de Automóvel (em extinção), Motoristas, Motorista de Ônibus, Operador de Máquinas (em extinção), Pedreiro (em extinção), Padeiro (em extinção), Pintor (em extinção), Soldador Elétrico (em extinção), Telefonista (em extinção), e Encanador de Adutora (em extinção).	Apoio de Desenvolvimento Municipal (Nível Fundamental Completo)

ANEXO VII TABELA DE SALÁRIOS DE ACORDO COM O PCCS COM REPOSIÇÃO SALARIAL DE 14,35% (de janeiro de 2020 a outubro de 2021) “EM VIGOR A PARTIR DE JANEIRO/2022” (LEI COMPLEMENTAR Nº 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003)
ANEXO I-A (TABELA Nº 01) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL “A” (40HORAS)

(COM ATIVIDADE REGULAMENTADA ESPECIFICAMENTE EM LEI)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I- 1.0	R$5.936,28	R$6.265,72	R$6.595,17	R$6.924,62	R$7.254,04	R$7.583,50	R$7.912,94	R$8.242,39	R$8.571,83	R$8.904,23
II- 1.11	R$6.589,27	R$6.954,95	R$7.320,64	R$7.686,29	R$8.051,56	R$8.417,67	R$8.783,36	R$9.149,03	R$9.514,71	R$9.883,72
III- 1.25	R$7.420,35	R$7.832,15	R$8.243,97	R$8.655,73	R$9.067,55	R$9.479,35	R$9.891,17	R$10.302,95	R$10.714,77	R$11.130,28
IV- 1.4	R$8.310,78	R$8.772,03	R$9.233,22	R$9.694,42	R$10.155,67	R$10.616,87	R$11.078,09	R$11.539,31	R$12.000,53	R$12.465,91

Advogado.

ANEXO I-B (TABELA Nº 02) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL “B” (40HORAS)

(COM ATIVIDADE REGULAMENTADA ESPECIFICAMENTE EM LEI)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I- 1.0	R$5.531,98	R$5.839,00	R$6.146,01	R$6.453,04	R$6.760,08	R$7.067,11	R$7.374,12	R$7.681,18	R$7.988,19	R$8.297,95
II- 1.11	R$6.140,49	R$6.481,29	R$6.822,09	R$7.162,88	R$7.503,68	R$7.844,48	R$8.185,27	R$8.526,07	R$8.866,86	R$9.210,73
III- 1.25	R$6.915,00	R$7.298,77	R$7.682,52	R$8.066,31	R$8.450,11	R$8.833,88	R$9.217,65	R$9.601,44	R$9.985,23	R$10.372,47
IV- 1.4	R$7.744,75	R$8.174,60	R$8.604,40	R$9.034,29	R$9.464,10	R$9.893,94	R$10.323,77	R$10.753,60	R$11.183,46	R$11.617,16

Arquiteto, Engenheiro (Considerando sua formação Acadêmica).

ANEXO I-C (TABELA Nº 03) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL “C” (40HORAS)

(PROFISSÕES NÃO REGULAMENTADAS NAS LEIS ESPECIFICAS)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I- 1.0	R$2.483,87	R$2.621,68	R$2.759,53	R$2.897,35	R$3.035,17	R$3.172,99	R$3.310,85	R$3.448,65	R$3.586,47	R$3.725,78
II- 1.11	R$2.757,08	R$2.910,08	R$3.063,12	R$3.216,15	R$3.369,12	R$3.522,16	R$3.675,19	R$3.828,18	R$3.981,19	R$4.135,60
III- 1.25	R$3.104,84	R$3.277,09	R$3.449,39	R$3.621,71	R$3.794,01	R$3.966,26	R$4.138,57	R$4.310,88	R$4.483,18	R$4.657,23
IV- 1.4	R$3.476,83	R$3.669,81	R$3.862,76	R$4.055,72	R$4.248,67	R$4.441,62	R$4.634,58	R$4.827,58	R$5.020,50	R$5.215,29

Analista de Sistemas, Arqueólogo, Bacharel em turismo. Economista (considerar sua formação acadêmica). Redator Oficial com habilitação em Letras, Comunicação Social (em extinção), Jornalista, Inspetor Tributário (em extinção), Auditor de Tributos, Biólogo, Técnico Nível Superior (em extinção).

ANEXO I-D (TABELA Nº 04) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL “D” (40HORAS)

(COM ATIVIDADE REGULAMENTADA ESPECIFICAMENTE EM LEI)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I- 1.0	R$5.936,28	R$6.265,72	R$6.595,17	R$6.924,62	R$7.254,04	R$7.583,50	R$7.912,94	R$8.242,39	R$8.571,83	R$8.904,23
II- 1.11	R$6.589,27	R$6.954,95	R$7.320,64	R$7.686,29	R$8.051,56	R$8.417,67	R$8.783,36	R$9.149,03	R$9.514,71	R$9.883,72
III- 1.25	R$7.420,35	R$7.832,15	R$8.243,97	R$8.655,73	R$9.067,55	R$9.479,35	R$9.891,17	R$10.302,95	R$10.714,77	R$11.130,28
IV- 1.4	R$8.310,78	R$8.772,03	R$9.233,22	R$9.694,42	R$10.155,67	R$10.616,87	R$11.078,09	R$11.539,31	R$12.000,53	R$12.465,91

Ciências Contábeis (em extinção) e Contador.

ANEXO I-E (TABELA Nº 05) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL “E” (40HORAS)

(PROFISSIONAIS DE CARREIRA ESPECÍFICA DE CONTROLADOR INTERNO)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I- 1.0	R$5.936,28	R$6.265,72	R$6.595,17	R$6.924,62	R$7.254,04	R$7.583,50	R$7.912,94	R$8.242,39	R$8.571,83	R$8.904,23
II- 1.11	R$6.589,27	R$6.954,95	R$7.320,64	R$7.686,29	R$8.051,56	R$8.417,67	R$8.783,36	R$9.149,03	R$9.514,71	R$9.883,72
III- 1.25	R$7.420,35	R$7.832,15	R$8.243,97	R$8.655,73	R$9.067,55	R$9.479,35	R$9.891,17	R$10.302,95	R$10.714,77	R$11.130,28
IV- 1.4	R$8.310,78	R$8.772,03	R$9.233,22	R$9.694,42	R$10.155,67	R$10.616,87	R$11.078,09	R$11.539,31	R$12.000,53	R$12.465,91

Controlador Interno

ANEXO I-F (TABELA Nº 06) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL “F” (40HORAS)

(PROFISSIONAIS DE CARREIRA ESPECÍFICA DE OUVIDOR)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I- 1.0	2.757,08	2.910,10	3.063,12	3.216,13	3.369,15	3.522,17	3.675,19	3.828,21	3.981,22	4.135,62
II- 1.11	3.060,36	3.230,21	3.400,06	3.569,91	3.739,76	3.909,61	4.079,46	4.249,31	4.419,16	4.590,54
III- 1.25	3.446,35	3.637,62	3.828,89	4.020,17	4.211,44	4.402,71	4.593,98	4.785,26	4.976,53	5.169,53
IV- 1.4	3.859,91	4.074,14	4.288,36	4.502,59	4.716,81	4.931,04	5.145,26	5.359,49	5.573,71	5.789,87

Ouvidor

ANEXO II (TABELA Nº 07) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL (40HORAS)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I- 1.0	R$5.531,98	R$5.839,00	R$6.146,01	R$6.453,04	R$6.760,08	R$7.067,11	R$7.374,12	R$7.681,18	R$7.988,19	R$8.297,95
II- 1.11	R$6.140,49	R$6.481,29	R$6.822,09	R$7.162,88	R$7.503,68	R$7.844,48	R$8.185,27	R$8.526,07	R$8.866,86	R$9.210,73
III- 1.25	R$6.915,00	R$7.298,77	R$7.682,52	R$8.066,31	R$8.450,11	R$8.833,88	R$9.217,65	R$9.601,44	R$9.985,23	R$10.372,47
IV- 1.4	R$7.744,75	R$8.174,60	R$8.604,40	R$9.034,29	R$9.464,10	R$9.893,94	R$10.323,77	R$10.753,60	R$11.183,46	R$11.617,16

Bioquímico (em extinção), Médico Regulador, Médico (considerar cada especialidade da área clínica), Enfermeiro, Farmacêutico (em extinção), Farmacêutico-Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista (em extinção), Nutricionista Generalista, Odontólogo (considerar cada especialidade clínica), Psicólogo, Veterinário, Engenheiro Sanitarista, Sanitarista (em extinção), Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico “bacharelado”, Biólogo” bacharelado”.

ANEXO III (TABELA Nº 08) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL (20HORAS)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I- 1.0	**R$2.765,99**	**R$2.919,49**	**R$3.073,01**	**R$3.226,54**	**R$3.380,02**	**R$3.533,53**	**R$3.687,08**	**R$3.840,60**	**R$3.994,09**	**R$4.148,99**
II- 1.11	**R$3.070,23**	**R$3.240,36**	**R$3.411,01**	**R$3.581,40**	**R$3.751,79**	**R$3.922,19**	**R$4.092,58**	**R$4.262,97**	**R$4.433,36**	**R$4.605,38**
III- 1.25	**R$3.457,49**	**R$3.649,36**	**R$3.841,28**	**R$4.033,17**	**R$4.225,06**	**R$4.416,93**	**R$4.608,83**	**R$4.800,70**	**R$4.992,60**	**R$5.186,23**
IV- 1.4	**R$3.872,39**	**R$4.087,29**	**R$4.302,23**	**R$4.517,14**	**R$4.732,03**	**R$4.946,96**	**R$5.161,91**	**R$5.376,79**	**R$5.591,71**	**R$5.808,59**

Bioquímico (em extinção), Cirurgião Buco Maxilo, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico (considerando cada especialidade da área clínica), Odontólogo (considerando cada especialidade clínica), Psicólogo, Sanitarista, Biólogo bacharelado, Endodontista, Odontólogo Clinico Geral, Odontopediatria, Ortodontista, Periodentista.

ANEXO IV (TABELA Nº 09) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL (10HORAS)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I- 1.0	R$1.382,99	R$1.459,74	R$1.536,49	R$1.613,24	R$1.689,99	R$1.766,74	R$1.843,49	R$1.920,24	R$1.996,99	R$2.074,43
II- 1.11	R$1.535,12	R$1.620,32	R$1.705,52	R$1.790,73	R$1.875,93	R$1.961,13	R$2.046,33	R$2.131,53	R$2.216,74	R$2.302,70
III- 1.25	R$1.728,74	R$1.824,68	R$1.920,62	R$2.016,56	R$2.112,50	R$2.208,44	R$2.304,39	R$2.400,33	R$2.496,27	R$2.593,07
IV- 1.4	R$1.936,19	R$2.043,65	R$2.151,11	R$2.258,57	R$2.366,02	R$2.473,48	R$2.580,94	R$2.688,39	R$2.795,85	R$2.904,27

Médico Infectologista, Médico Geriatra, Médico Mastologista, Médico Cardiologista, Médico Cirurgião Geral, Médico Clinico Geral, Médico Dermatologista, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Neurologista, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Gastroenterologista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Reumatologista, Médico Urologista.

ANEXO V (TABELA Nº 10) - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL “A” (40HORAS)

(COM ATIVIDADE REGULAMENTADA ESPECIFICAMENTE EM LEI)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I- 1.0	R$1.659,58	R$1.751,71	R$1.848,90	R$1.951,50	R$2.059,78	R$2.174,06	R$2.294,70	R$2.422,06	R$2.556,44	R$2.699,59
II- 1.4	R$2.323,41	R$2.452,37	R$2.588,46	R$2.732,10	R$2.883,75	R$3.043,79	R$3.212,71	R$3.390,99	R$3.579,19	R$3.779,61
III- 1.6	R$2.655,36	R$2.802,72	R$2.958,23	R$3.122,42	R$3.295,70	R$3.478,61	R$3.671,62	R$3.875,38	R$4.090,45	R$4.319,54
IV- 1.8	R$2.987,28	R$3.153,10	R$3.328,02	R$3.512,73	R$3.707,65	R$3.913,41	R$4.130,61	R$4.359,86	R$4.601,82	R$4.859,51
V- 2.0	R$3.319,18	R$3.503,37	R$3.697,82	R$3.903,06	R$4.119,64	R$4.348,27	R$4.589,58	R$4.844,32	R$5.113,18	R$5.399,46

Técnico em Contabilidade (em extinção), Técnico em Enfermagem, Técnico Agrícola (em extinção), Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Análises Clínicas.

ANEXO VI (TABELA Nº 11) - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL "B" E AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (40HORAS)

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I-1.0	R$1.450,80	R$1.531,32	R$1.611,84	R$1.692,36	R$1.772,88	R$1.853,40	R$1.933,92	R$2.014,44	R$2.094,96	R$2.176,20
II- 1.4	R$2.031,12	R$2.143,85	R$2.256,57	R$2.369,30	R$2.482,03	R$2.594,76	R$2.707,48	R$2.820,21	R$2.932,94	R$3.046,68
III- 1.6	R$2.321,28	R$2.450,11	R$2.578,94	R$2.707,77	R$2.836,60	R$2.965,44	R$3.094,27	R$3.223,10	R$3.351,93	R$3.481,92
IV- 1.8	R$2.611,44	R$2.756,37	R$2.901,31	R$3.046,24	R$3.191,18	R$3.336,11	R$3.481,05	R$3.625,98	R$3.770,92	R$3.917,16
V- 2.0	R$2.901,60	R$3.062,64	R$3.223,68	R$3.384,72	R$3.545,76	R$3.706,79	R$3.867,83	R$4.028,87	R$4.189,91	R$4.352,40

Assistente Administrativo, Auxiliar de laboratório (em extinção), Auxiliar de Enfermagem (em extinção), Digitador (em extinção), Técnico em Higiene Dental, Agente de Saúde Ambiental, Maqueiro (em extinção), Auxiliar de Eletromecânico (em extinção), Operador de ETA (em extinção), Auxiliar de Farmácia (em extinção), Educador Orientador Social, Cuidador, Técnico em Informática (em extinção), Técnico em Vigilância Sanitária (em extinção), Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária, Agente de Consumo (em extinção), Agente de Trânsito.

ANEXO VII (TABELA Nº 12) - APOIO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (40HORAS)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I- 1	R$1.192,96	R$1.259,16	R$1.325,36	R$1.391,56	R$1.457,76	R$1.523,96	R$1.590,16	R$1.656,36	R$1.722,56	R$1.789,37
II- 1.3	R$1.550,85	R$1.636,92	R$1.722,99	R$1.809,06	R$1.895,13	R$1.981,20	R$2.067,27	R$2.153,34	R$2.239,41	R$2.326,26
III- 1.7	R$2.028,03	R$2.140,58	R$2.253,13	R$2.365,68	R$2.478,23	R$2.590,78	R$2.703,33	R$2.815,88	R$2.928,43	R$3.042,00
IV- 1.9	R$2.266,62	R$2.392,41	R$2.518,20	R$2.643,99	R$2.769,78	R$2.895,57	R$3.021,36	R$3.147,15	R$3.272,94	R$3.399,87

Almoxarife (em extinção), Atendente de Consultório Dentário (em extinção), Auxiliar de Mecânico (em extinção), Auxiliar de Serviços Gerais (em extinção), Continuo (em extinção), Guarda, Recepcionista (em extinção), Auxiliar de Cuidador. Auxiliar Administrativo (em extinção), Eletricista de Automóvel (em extinção), Marceneiro (em extinção), Mecânico de Automóvel (em extinção), Motoristas, Motorista de Ônibus, Operador de Máquinas (em extinção), Pedreiro (em extinção), Padeiro (em extinção), Pintor (em extinção), Soldador Elétrico (em extinção), Telefonista (em extinção), Encanador de Adutora (em extinção).

ANEXO VIII TABELA DE SALÁRIOS DE ACORDO COM O PCCS COM REPOSIÇÃO SALARIAL DE 14,35% (de janeiro de 2020 a outubro de 2021) "EM VIGOR A PARTIR DE JANEIRO/2022" (LEI COMPLEMENTAR Nº 47 DE 29 DE SETEMBRO DE 2003)
ANEXO I - PROFESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL (40HORAS)

CLASSE NÍVEL	A	B-	C	D	E	F	G	H
I- 1.0	R$5.106,55	R$5.448,18	R$5.789,78	R$6.131,38	R$6.472,89	R$6.814,66	R$7.156,08	R$7.498,85
II- 1.11	R$5.787,76	R$6.174,97	R$6.562,14	R$6.949,30	R$7.336,38	R$7.723,74	R$8.110,70	R$8.499,20
III- 1.5	R$6.468,41	R$6.901,14	R$7.333,84	R$7.766,54	R$8.199,14	R$8.632,05	R$9.064,52	R$9.498,71

IV- 1.7	R$7.149,53	R$7.627,83	R$8.106,10	R$8.584,36	R$9.062,51	R$9.541,01	R$10.019,01	R$10.498,92

Nível I - Licenciatura. Plena

Nível II - Licenciatura. Plena C/ Especialização

Nível III - Licenciatura. Plena C/ Mestrado

Nível IV - Licenciatura. Plena C/ Doutorado

ANEXO II - PROFESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL (30HORAS) - (EM EXTINÇÃO)

CLASSE NÍVEL	A	B-	C	D	E	F	G	H
I- 1.0	R$3.829,91	R$4.086,19	R$4.342,44	R$4.598,72	R$4.854,96	R$5.111,22	R$5.367,50	R$5.624,47
II- 1.11	R$4.340,85	R$4.631,29	R$4.921,69	R$5.212,12	R$5.502,54	R$5.792,96	R$6.083,38	R$6.374,62
III- 1.5	R$4.851,33	R$5.175,90	R$5.500,49	R$5.825,05	R$6.149,62	R$6.474,21	R$6.798,78	R$7.124,27
IV- 1.7	R$5.362,18	R$5.720,94	R$6.079,69	R$6.438,44	R$6.797,20	R$7.155,96	R$7.514,69	R$7.874,46

Nível I - Licenciatura. Plena

Nível II - Licenciatura. Plena C/ Especialização

Nível III - Licenciatura. Plena C/ Mestrado

Nível IV - Licenciatura. Plena C/ Doutorado

ANEXO III - PROFESSOR (30HORAS)

CLASSE NÍVEL	A	B-	C	D	E	F	G	H
I- 1.0	R$2.475,23	R$2.651,96	R$2.828,64	R$3.005,36	R$3.182,08	R$3.358,79	R$3.535,53	R$3.712,86
II- 1.11	R$2.747,50	R$2.943,67	R$3.139,84	R$3.336,01	R$3.532,18	R$3.728,34	R$3.924,51	R$4.121,22
III- 1.5	R$3.712,86	R$3.977,94	R$4.243,05	R$4.508,17	R$4.773,22	R$5.038,32	R$5.303,39	R$5.569,26
IV- 1.7	R$4.207,91	R$4.508,32	R$4.808,78	R$5.109,20	R$5.409,62	R$5.710,05	R$6.010,47	R$6.311,84
V- 1.9	R$4.702,90	R$5.038,74	R$5.374,51	R$5.710,32	R$6.046,07	R$6.381,86	R$6.717,61	R$7.054,40
VI- 2.1	R$5.198,04	R$5.569,05	R$5.940,24	R$6.311,36	R$6.682,45	R$7.053,57	R$7.424,74	R$7.796,99

Nivel I Magisterio

Nivel II C/ Nivel Superior-Lic.Curta, Conforme Formação Academica

Nivel III C/ Nivel Superior – Lic.Plena, Conforme Formação Academica

Nivel IV Nivel Superior C/ Especialização

Nivel V Nivel Superior C/ Mestrado

Nivel VI Nivel Superior C/ Doutorado

ANEXO IV - PROFESSOR (25HORAS) - (EM EXTINÇÃO)

CLASSE NÍVEL	A	B-	C	D	E	F	G	H
I- 1.0	R$2.062,74	R$2.209,95	R$2.357,18	R$2.504,45	R$2.651,73	R$2.799,00	R$2.946,27	R$3.094,09
II- 1.11	R$2.289,63	R$2.453,10	R$2.616,57	R$2.780,04	R$2.943,52	R$3.106,99	R$3.270,46	R$3.434,39
III- 1.5	R$3.094,05	R$3.314,97	R$3.535,91	R$3.756,79	R$3.977,73	R$4.198,58	R$4.419,48	R$4.641,07
IV- 1.7	R$3.506,61	R$3.757,00	R$4.007,32	R$4.257,69	R$4.508,04	R$4.758,39	R$5.008,78	R$5.259,91
V- 1.9	R$3.919,10	R$4.198,94	R$4.478,72	R$4.758,56	R$5.038,40	R$5.318,22	R$5.598,02	R$5.878,64

VI- 2.1	R$4.331,72	R$4.640,90	R$4.950,22	R$5.259,47	R$5.568,74	R$5.878,03	R$6.187,28	R$6.497,52

Nivel I Magisterio

Nivel II C/ Nivel Superior-Lic.Curta, Conforme Formação Academica

Nivel III C/ Nivel Superior – Lic.Plena, Conforme Formação Academica

Nivel IV Nivel Superior C/ Especialização

Nivel V Nivel Superior C/ Mestrado

Nivel VI Nivel Superior C/ Doutorado

ANEXO V - PROFESSOR (20HORAS) - (EM EXTINÇÃO) -

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
I- 1.0	R$1.650,14	R$1.767,98	R$1.885,76	R$2.003,60	R$2.121,43	R$2.239,21	R$2.357,01	R$2.475,29
II- 1.11	R$1.831,78	R$1.936,66	R$2.065,72	R$2.194,78	R$2.323,84	R$2.452,90	R$2.581,96	R$2.711,37
III- 1.5	R$2.475,26	R$2.651,99	R$2.828,72	R$3.005,43	R$3.182,19	R$3.358,92	R$3.535,63	R$3.712,88
IV- 1.7	R$2.805,29	R$3.005,61	R$3.205,89	R$3.406,21	R$3.606,45	R$3.806,73	R$4.007,03	R$4.207,97
V- 1.9	R$3.135,30	R$3.359,19	R$3.583,00	R$3.806,92	R$4.030,72	R$4.254,60	R$4.478,45	R$4.702,99
VI- 2.1	R$3.465,40	R$3.712,74	R$3.960,20	R$4.207,63	R$4.455,03	R$4.702,46	R$4.949,88	R$5.198,03

Nivel I Magisterio

Nivel II C/ Nivel Superior-Lic.Curta, Conforme Formação Academica

Nivel III C/ Nivel Superior – Lic.Plena, Conforme Formação Academica

Nivel IV Nivel Superior C/ Especialização

Nivel V Nivel Superior C/ Mestrado

Nivel VI Nivel Superior C/ Doutorado

ANEXO VI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (40HORAS)

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I-1.0	R$1.450,80	R$1.531,32	R$1.611,84	R$1.692,36	R$1.772,88	R$1.853,40	R$1.933,92	R$2.014,44	R$2.094,96	R$2.176,20
II- 1.4	R$2.031,12	R$2.143,85	R$2.256,57	R$2.369,30	R$2.482,03	R$2.594,76	R$2.707,48	R$2.820,21	R$2.932,94	R$3.046,68
III- 1.6	R$2.321,28	R$2.450,11	R$2.578,94	R$2.707,77	R$2.836,60	R$2.965,44	R$3.094,27	R$3.223,10	R$3.351,93	R$3.481,92
IV- 1.8	R$2.611,44	R$2.756,37	R$2.901,31	R$3.046,24	R$3.191,18	R$3.336,11	R$3.481,05	R$3.625,98	R$3.770,92	R$3.917,16
V- 2.0	R$2.901,60	R$3.062,64	R$3.223,68	R$3.384,72	R$3.545,76	R$3.706,79	R$3.867,83	R$4.028,87	R$4.189,91	R$4.352,40

Nivel I Ensino médio completo

Nivel II Ensino superior completo

Nivel III Ensino superior completo com especialização na área de atuação ou correlata

Nivel IV Ensino superior completo com mestrado na área de atuação ou correlata

Nivel V Ensino superior completo com doutorado na área de atuação ou correlata

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 2 de Setembro de 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 185, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 185, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 48 de 05 de setembro de 2003, organizando a tabela salarial de Agente de Desenvolvimento do Saneamento Municipal (Nível Médio), composta pelos cargos de Operador de ETA, Encanador de Adutora e Agente de Consumo."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º *O art. 5º, da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003, passa a vigorar acrescido de inciso VI, com a seguinte redação:*

"**Art.5º**.....

(...)

VI - Agente de Desenvolvimento do Saneamento Municipal (Nível Médio) é composto pelos cargos de Operador de ETA, Encanador de Adutora e Agente de Consumo."

Art. 2º Os Agentes de Desenvolvimento do Saneamento Municipal serão remunerados conforme tabela salarial em anexo, a qual será incluída como "Anexo VIII" na Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003, em consonância com as demais tabelas salariais acrescidas e/ou modificadas pela Lei Complementar nº 168 de 23 de dezembro de 2021.

§1º Haja vista sua definição em tabela própria, os Agentes de Desenvolvimento do Saneamento Municipal ficam desvinculados de qualquer outra categoria profissional, especialmente das tabelas que se referem a Agente de Desenvolvimento Municipal, Apoio de Desenvolvimento Municipal e Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal.

§2º Para todos os cargos que integram Agente de Desenvolvimento do Saneamento Municipal, exigir-se-á o nível de escolaridade Ensino Médio completo.

Art. 3º O art. 28, da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003, passa a vigorar acrescido de inciso VI, com a seguinte redação:

"**Art.28**.....

(...)

VI - Piso salarial para o cargo de Agente de Desenvolvimento Municipal de Saneamento (Nível Médio), conforme anexo VIII."

Art. 4º O § 1º, do art. 29, da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003, *passa a vigorar com a seguinte redação*:

"**Art.29**.....

§ 1º (...)

(...)

III - A composição salarial dos níveis de Agente de Desenvolvimento Municipal, Agente de Desenvolvimento do Saneamento Municipal e Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal, dar-se-á com a aplicação dos seguintes índices sobre o primeiro nível da classe A:

(...)"

Art. 5º Compete ao Agente de Desenvolvimento do Saneamento Municipal (Nível Médio) do cargo:

I- Operador de ETA: a) operar Estação de Tratamento de Água - ETA, conservando para seu pleno funcionamento; fazer consertos e manutenção dos equipamentos; b) cuidar dos acessórios e ferramentas que utiliza na execução de suas atividades, acompanhar a eficiência do tratamento de águas para destinação final; fazer vistorias na Estação de tratamento de água - ETA; c) verificar possíveis anormalidades no funcionamento do sistema; d) elaborar relatório técnico das atividades; e) responder por todas as atividades relacionadas à operação e manutenção dos sistemas de água existente no município; f) zelar pela manutenção, limpeza e conservação da estação de tratamento de água - ETA, do pátio e demais locais pertinentes à ETA, utilizando material de proteção e segurança; g) zelar pela limpeza e conservação das bombas, ligar quando necessário, ligar ramais domiciliares de água; h) promover a limpeza e desobstrução das redes de águas; i) executar conservação das redes de água, efetuar serviços de manutenção de equipamentos abastecendo-os lubrificando-os e executando pequenos reparos, para assegurar o seu bom funcionamento; j) manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local da prestação do serviço; k) realizar a coleta do material, empregando técnicas e instrução adequadas, para proceder aos testes exames c amostras de laboratórios; l) elaborar relatório técnico e de dados estatísticos, anotando e reunindo os resultados dos exames e informações, para possibilitar consultas por outros órgãos; m) operar equipamentos e sistemas de informática e outros quando necessário ao exercício da atividade, dirigir veículos leves mediante autorização prévia quando necessária ao exercício da atividade; n) executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seus superiores. **II- Encanador de Adutora:** a) executar serviços técnicos para assentar e conectar dutos e peças especiais; b) executar ligações de ramais domiciliares de água, instalar e reparar peças sanitárias; c) executar serviços especiais como montagem em conjuntos elevatórias, estações de tratamento de água e esgoto; d) executar serviços de construções de redes de águas, troca de ramais, ligações de água, vazamentos de cavaletes e reparos em geral; e) fazer as manutenções das redes; f) zelar pela conservação das ferramentas de trabalho; g) cumprir plantões nos serviços de manutenção; h) fazer troca de hidrômetro; i) fazer vistorias em geral em instalações hidráulicas internas e externas dos imóveis; j) proceder à interrupção do fornecimento de água quando necessário; k) executar tarefas correlatas a critério de seus superiores. **III - Agente de Consumo:** a) auxiliar nos serviços de orientação ao consumidor e aferição de faturas; b) atendimento ao público; c) realizar cálculos matemáticos e financeiros: d) selecionar e conceituar multas, juros e taxas; e) ter noções sobre direito do consumidor, funcionamento do PROCON ou qualquer outro órgão de fiscalização e orientação do consumidor; f) recepcionar e orientar consumidores; g) montar processos e acompanhar tramitações de negociações; h) operações de computadores com conhecimento básico para operar sistema de informática; i) conhecer sobre as regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; j) zelar pelo patrimônio público; k) observar e cumprir os procedimentos determinados pelos Superiores; l) executar tarefas correlatas a critério de seus superiores.

Art. 6º O quadro dos cargos existentes por grupo de categoria do Anexo VI da Lei Complementar nº 48/2003, alterado pela Lei Complementar nº 168, de 23 de dezembro de 2021, viger-se-á na forma do Anexo II da presente Lei Complementar.

Art. 7º Os cargos de Operador de ETA, Encanador de Adutora e Agente de Consumo, constantes na Lei Complementar nº 48 de 05 de setembro de 2003, ficam redistribuídos para as respectivas carreiras de nível médio da Lei Complementar nº 106 de 07 de outubro de 2015, passando a integrar o quadro de pessoal da Autarquia Águas do Pantanal, com base no art. 52 da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997, e no art. 5º da Lei Complementar nº 2.476, de 05 de maio de 2015.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 30 de agosto de 2022.
ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I

TABELA DE SALÁRIOS DE ACORDO COM O PCCS

(LEI COMPLEMENTAR Nº 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003)

ANEXO VIII - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO (40HORAS)

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R$ 1.943,13	R$ 2.040,27	R$ 2.142,29	R$ 2.249,40	R$ 2.361,86	R$ 2.479,95	R$ 2.603,94	R$ 2.734,17	R$ 2.870,87	R$ 3.014,41
II	R$ 2.156,87	R$ 2.264,70	R$ 2.377,94	R$ 2.496,84	R$ 2.621,69	R$ 2.752,76	R$ 2.890,40	R$ 3.034,91	R$ 3.186,66	R$ 3.346,01
III	R$ 2.428,90	R$ 2.550,35	R$ 2.677,85	R$ 2.811,76	R$ 2.952,35	R$ 3.099,95	R$ 3.254,95	R$ 3.417,70	R$ 3.588,58	R$ 3.768,00
IV	R$ 2.720,36	R$ 2.856,38	R$ 2.999,21	R$ 3.149,16	R$ 3.306,61	R$ 3.471,94	R$ 3.808,87	R$ 3.827,82	R$ 4.019,21	R$ 4.220,19
V	R$ 3.225,57	R$ 3.386,86	R$ 3.556,19	R$ 3.734,01	R$ 3.920,70	R$ 4.116,76	R$ 4.322,58	R$ 4.538,71	R$ 4.765,64	R$ 5.003,93

Operador de ETA (em extinção), Encanador de Adutora (em extinção) e Agente de Consumo (em extinção)

ANEXO II

QUADRO CARGOS EXISTENTES POR GRUPO DE CATEGORIA

Nº de ordem	**CARGOS**	**GRUPO POR CATEGORIA**
01	A - Advogado. (40HS)	Técnico de Desenvolvimento municipal (Nível Superior)
	B - Engenheiro (considerar sua formação acadêmica) Arquiteto. (40HS)	
	C - Analista de Sistemas, Bacharel em turismo. Economista (considerar sua formação acadêmica). Redator Oficial com habilitação em Letras, Comunicação Social (em extinção), Jornalista, Inspetor Tributário (em extinção), Auditor de Tributos, Biólogo, Técnico Nível Superior (em extinção), e Arqueólogo. (40HS).	
	D - Ciências Contábeis (em extinção) e Contador. (40HS)	
	E - Controlador Interno. (40HS)	
	F – Ouvidor. (40HS)	
02	A - Bioquímico (em extinção), Médico Regulador, Médico (considerar cada especialidade da área clínica), Enfermeiro, Farmacêutico (em extinção), Farmacêutico-Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista (em extinção), Nutricionista Generalista, Odontólogo (considerar cada especialidade clínica), Psicólogo, Veterinário, Engenheiro Sanitarista, Sanitarista (em extinção), Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico “bacharelado”, e Biólogo” bacharelado”. (40HS)	Técnico de Desenvolvimento da Saúde Municipal (Nível Superior)
	A – Bioquímico (em extinção), Cirurgião Buco Maxilo, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico (considerando cada especialidade da área clínica), Odontólogo (considerando cada especialidade clínica), Psicólogo, Sanitarista, Biólogo bacharelado, Endodontista, Odontólogo Clinico Geral, Odontopediatria, Ortodontista, e Periodentista. (20HS)	
	B - Médico (considerar cada especialidade da área clínica). (10HS)	

03	A - Técnico em Contabilidade (em extinção), Técnico em Enfermagem, Técnico Agrícola (em extinção), Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho, e Técnico em Análises Clínicas. (40HS)	Agente de Desenvolvimento Municipal (Nível Médio)
	B - Assistente Administrativo, Auxiliar de laboratório (em extinção), Auxiliar de Enfermagem (em extinção), Digitador (em extinção), Técnico em Higiene Dental, Agente de Saúde Ambiental, Maqueiro (em extinção), Auxiliar de Eletromecânico (em extinção), Auxiliar de Farmácia (em extinção), Educador Orientador Social, Cuidador, Técnico em Informática (em extinção), e Técnico em Vigilância Sanitária (em extinção).	
04	Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária, Agente de Consumo (em extinção), e Agente de Trânsito.	Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal (Nível Médio)
05	Almoxarife (em extinção), Atendente de Consultório Dentário (em extinção), Auxiliar de Mecânico (em extinção), Auxiliar de Serviços Gerais (em extinção), Continuo (em extinção), Guarda, Recepcionista (em extinção), Auxiliar de Cuidador. Auxiliar Administrativo (em extinção), Eletricista de Automóvel (em extinção), Marceneiro (em extinção), Mecânico de Automóvel (em extinção), Motoristas, Motorista de Ônibus, Operador de Máquinas (em extinção), Pedreiro (em extinção), Padeiro (em extinção), Pintor (em extinção), Soldador Elétrico (em extinção) e Telefonista (em extinção).	Apoio de Desenvolvimento Municipal (Nível Fundamental Completo)
06	Operador de ETA (em extinção), Encanador de Adutora (em extinção) e Agente de Consumo (em extinção)	Agente de Desenvolvimento do Saneamento Municipal (Nível Médio)

(Anexo VI da Lei Complementar nº 48/2003, alterado pela Lei Complementar nº 168, de 23 de dezembro de 2021)

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Emp.	Fornecedor	Empenhado	Liquidado	Pago	Ítem	CARGO PCCS
00181	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 650.000,00	R$ 650.000,00	R$ 650.000,00	SERVENTIA PÚBLICA	NÃO
03433	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 585.000,00	R$ 585.000,00	R$ 585.000,00	SERVENTIA PÚBLICA	NÃO
06922	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 299.000,00	R$ 299.000,00	R$ 299.000,00	SERVENTIA PÚBLICA	NÃO
07685	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 620.180,00	R$ 620.180,00	R$ 620.180,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I ZELADOR DE JARDIM, PRAÇAS	NÃO
10159	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 765.660,00	R$ 765.660,00	R$ 765.660,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I ZELADOR DE JARDIM, PRAÇAS	NÃO
10477	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 734.337,94	R$ 734.337,94	R$ 734.337,94	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I ZELADOR DE JARDIM, PRAÇAS	NÃO
11885	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 19.012,00	R$ 19.012,00	R$ 9.500,00	AGENTE DE APOIO LOGÍSTICO	NÃO
16213	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 19.764,00	R$ 18.578,57	R$ -	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I ZELADOR DE JARDIM, PRAÇAS	NÃO
16863	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 396.853,12	R$ 396.853,12	R$ -	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I ZELADOR DE JARDIM, PRAÇAS	NÃO
	TOTAL	R$ 4.089.807,06	R$ 4.088.621,63	R$ 3.663.677,94		

N.Processo: 1850474/2024 - Gerado por: MARCELA, em:18/11/2025 09:12:13

ASSOCIACAO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS					
Emp.	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**	**Ítem**	**CARGO PCCS**
01245	R$ 40.557,04	R$ 40.557,04	R$ 40.557,04	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO-DO TIPO ODONTOLOGISTA (DENTISTA) 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS	SIM
01363	R$ 58.554,27	R$ 58.554,27	R$ 58.554,27	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO-DO TIPO MEDICO PSIQUIATRA-20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	SIM
02923	R$ 58.554,27	R$ 58.554,27	R$ 58.554,27	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO-DO TIPO MEDICO PSIQUIATRA-20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	SIM
04253	R$ 60.835,56	R$ 60.835,56	R$ 60.835,56	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO-DO TIPO ODONTOLOGISTA (DENTISTA) 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS	SIM
06936	R$ 19.518,09	R$ 19.518,09	R$ 19.518,09	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO-DO TIPO MEDICO PSIQUIATRA-20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	SIM
06951	R$ 19.518,09	R$ 19.518,09	R$ 19.518,09	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO-DO TIPO MEDICO PSIQUIATRA-20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	SIM
07003	R$ 19.518,09	R$ 19.518,09	R$ 19.518,09	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO-DO TIPO MEDICO PSIQUIATRA-20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	SIM
07251	R$ 60.835,56	R$ 60.835,56	R$ 60.835,56	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO-DO TIPO ODONTOLOGISTA (DENTISTA) 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS	SIM
07370	R$ 39.036,18	R$ 39.036,18	R$ 39.036,18	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO-DO TIPO MEDICO PSIQUIATRA-20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	SIM
09711	R$ 97.590,45	R$ 97.590,45	R$ 97.590,45	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO-DO TIPO MEDICO PSIQUIATRA-20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	SIM
11941	R$ 19.518,09	R$ 19.518,09	R$ 19.518,09	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO-DO TIPO MEDICO PSIQUIATRA-20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	SIM
11942	R$ 19.518,09	R$ 19.518,09	R$ 19.518,09	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO-DO TIPO MEDICO PSIQUIATRA-20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	SIM
12240	R$ 81.114,08	R$ 81.113,28	R$ 81.113,28	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO-DO TIPO ODONTOLOGISTA (DENTISTA) 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS	SIM
13373	R$ 39.036,18	R$ 39.036,18	R$ 39.036,18	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO-DO TIPO MEDICO PSIQUIATRA-20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	SIM
13526	R$ 39.036,18	R$ 39.036,18	R$ 39.036,18	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO-DO TIPO MEDICO PSIQUIATRA-20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	SIM
15009	R$ 19.518,09	R$ 19.518,09	R$ 19.518,09	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO-DO TIPO MEDICO PSIQUIATRA-20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	SIM
15089	R$ 19.518,09	R$ -	R$ -	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO-DO TIPO MEDICO PSIQUIATRA-20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	SIM
Total	R$ 711.776,40	R$ 692.257,51	R$ 692.257,51		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

AVENIDA BRASIL, 119, JARDIM CELESTE. CACERES-MT

CNPJ: 03.214.145/0001-83

Data Base
31/12/2024

Relação de Cargos, Funções e Empregos2

22/04/2025

Denominação	Cargo Efetivo			Comissão Confiança			Emprego Efetivo			Contrato Temporário		
	Providos	Vagos	Total	Providas	Vagas	Total	Providos	Vagos	Total	Providos	Vagos	Total
0002-SECRETARIO(a) MUNICIPAL	0	0	0	7	6	13	0	0	0	0	0	0
0005-AUXILIAR ADMINISTRATIVO(P/G)	33	11	44	0	0	0	5	-5	0	0	0	0
0006-AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I)	260	31	291	0	0	0	2	-2	0	0	0	0
0007-AUXILIAR DE MECANICO(P/G.I)	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0008-VICE-PREFEITO	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0010-MOTORISTA(P/G)	22	2	24	0	0	0	0	-2	-2	0	0	0
0011-PROFESSOR (a)	0	0	0	0	0	0	2	1	3	0	0	0
0012-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO(S/G)	112	131	243	0	0	0	3	-3	0	20	-20	0
0014-CONTINUO(P/G.I)	3	1	4	0	0	0	1	-1	0	0	0	0
0016-ALMOXARIFE(P/G)	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0018-DIGITADOR(S/G)	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0021-LANTERNEIRO(P/G)	0	1	1	0	0	0	1	-1	0	0	0	0
0023-ODONTOLOGO N/S (20HS)	4	3	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0025-TEC. NIVEL SUPERIOR	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0027-PEDREIRO(P/G)	3	2	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0029-OPERADOR DE MAQUINAS(P/G)	1	1	2	0	0	0	1	-1	0	0	0	0
0030-LUBRIFICADOR(P/G.I)	0	1	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0
0034-PINTOR(P/G)	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0035-MARCENEIRO(P/G)	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0036-TELEFONISTA(P/G)	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0037-SANITARISTA N/S (20HS)	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0038-GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL	132	68	200	0	0	0	0	0	0	11	-11	0
0039-COORD.DE ENGENHARIA,ARQUITETURA	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0041-COORD.ADMINISTRATIVO - SEMIL	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0042-COORD.DE CONTROLE E APOIO	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0045-TEC EM HIGIENE DENTAL(S/G.T)	0	12	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0047-AUXILIAR DE ENFERMAGEM(S/G)	3	1	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0049-AUXILIAR DE LABORATORIO(S/G)	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0050-ENFERMEIRO(A) N/S-(20HS)	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0052-ECONOMISTA (N/S)	0	4	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0054-COORD.DE SERVICOS URBANOS	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0055-COORD.PLAN.HAB. E PATRIMONIO	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0057-ARQUITETO (A) (N/S)	3	3	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0058-ANALISTA DE SISTEMAS (N/S)	3	4	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0059-TECNICO AGRICOLA(S/G.T)	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0060-COORD. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0061-COORD.DE MEIO AMBIENTE	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0062-FISIOTERAPEUTA N/S (20HS)	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0064-COORD.PEDAGOGICO	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0068-FISCAL DE OBRAS, POSTURAS E	13	2	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0069-FISCAL DE TRIBUTOS(S/G)	5	14	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0070-BACHAREL EM TURISMO (N/S)	1	3	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0071-CIENCIAS CONTABEIS (N/S)	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0072-MEDICO(A) CARDIOLOGISTA (N/S) - 20HS	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0073-BIOQUÍMICO N/S (20HS)	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0075-PROCURADOR GERAL	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0077-MEDICO(A) CLINICO GERAL N/S (20HS)	7	55	62	0	0	0	0	0	0	3	-3	0
0079-COORD.DE COMUNICAÇÃO	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0080-COMUNICACAO SOCIAL (N/S)	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0081-COORD.DE TRANSPORTE ESCOLAR	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0083-COORD.DE PLANEJAMENTO	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0086-ENDODONTISTA (N/S)-20HS	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0087-ENGENHEIRO AGRONOMO (N/S)	1	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0088-ENGENHEIRO SANITARISTA (N/S)-40HS	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0091-COORD.DE DESENVOLVIMENTO	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

AVENIDA BRASIL, 119, JARDIM CELESTE. CACERES-MT

CNPJ: 03.214.145/0001-83

Data Base
31/12/2024

Relação de Cargos, Funções e Empregos2

22/04/2025

Denominação	Cargo Efetivo			Comissão Confiança			Emprego Efetivo			Contrato Temporário		
	Providos	Vagos	Total	Providas	Vagas	Total	Providos	Vagos	Total	Providos	Vagos	Total
0092-COORD.DE TURISMO	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0094-ENGENHEIRO ELETRICISTA (N/S)	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0096-PSICOLOGO N/S (20HS)	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0097-TECNICO EM CONTABILIDADE(S/G.T)	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0099-MEDICO(A) GINECOLOGISTA OBSTETRA	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0100-PREFEITO MUNICIPAL	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0102-NUTRICIONISTA (N/S) (40HS)	3	0	3	0	0	0	0	0	0	1	-1	0
0103-ODONTOPEDIATRA (N/S)-20HS	2	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0107-MEDICO(A) PEDIATRA (N/S)-20HS	2	22	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0108-PERIODENTISTA (N/S)-20HS	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0110-MEDICO(A) PSIQUIATRA (N/S) 20HS	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0113-FISCAL DE VIG. SANITARIA(S.G)	2	4	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0115-TECNICO EM DESENHO(S/G)	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0116-TECNICO EM ENFERMAGEM(S/G.T)	75	30	105	0	0	0	1	-1	0	33	-33	0
0117-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO	76	8	84	0	0	0	0	0	0	9	-9	0
0120-ATEND.CONSULTORIO DENTÁRIO(P/G)	6	1	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0121-ELETRICISTA DE AUTOMOVEL(P/G)	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0123-MECANICO AUTOMOVEL(P/G)	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0125-MOTORISTA DE ONIBUS(P/G)	35	0	35	0	0	0	0	-5	-5	0	0	0
0127-PADEIRO(P/G)	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0128-RECEPCIONISTA(P/G)	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0129-SOLDADOR ELETRICO(P/G)	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0133-COORD.VIG.SANT.CONTR. ENDEMIAS	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0136-AUXILIAR DE FARMÁCIA(S/G)	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0137-ODONTOLOGO N/S (40HS)	5	4	9	0	0	0	0	0	0	3	-3	0
0138-SANITARISTA N/S (40HS)	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0139-FARMACÊUTICO N/S (40HS)	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0140-ENFERMEIRO(A) N/S-(40HS)	33	37	70	0	0	0	0	0	0	30	-30	0
0141-VETERINÁRIO N/S (40HS)	2	3	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0142-FISIOTERAPEUTA N/S (40HS)	3	8	11	0	0	0	0	0	0	7	-7	0
0143-FONOAUDIÓLOGO N/S (40HS)	2	5	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0144-ASSISTENTE SOCIAL N/S (40HS)	19	8	27	0	0	0	0	0	0	2	-2	0
0147-BIOQUÍMICO N/S (40HS)	2	0	2	0	0	0	0	0	0	3	-3	0
0148-PSICOLOGO N/S (40HS)	16	6	22	0	0	0	0	0	0	6	-6	0
0150-AGENTE DE CONSUMO (S/G)	0	4	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0151-COORD. DE INFORMAÇÕES SISTÊMICAS	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0152-AGENTE DE TRÂNSITO(S/G)	7	8	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0153-AUXILIAR DE ELETROMECANICO (S/G)	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0154-BIOLOGO (N/S) (40HS)	0	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0155-COORD.DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0156-PROF LIC PEDAG C/DOC (25HS/AULA)	11	1	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0395-AUDITOR DE TRIBUTOS(N/S)	1	5	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0158-COORD.GERAL	0	0	0	1	1	2	0	0	0	0	0	0
0159-CIRURGIAO BUCO MAXILO (N/S) (20HS)	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0160-CONTADOR (N/S)	6	5	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0162-ENCANADOR DE ADUTORA (P/G)	0	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0164-INSPETOR TRIBUTARIO (N/S)	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0165-JORNALISTA (N/S)	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0167-ODONTOLOGO CLINICO GERAL (N/S)	4	3	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0168-OPERADOR DE E.T.A. (S/G)	0	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0171-ORTODONTISTA (N/S)-20HS	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0174-COORD.ADMINISTRATIVO- PGM	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0
0175-COORD.DE PROJETOS E PROGRAMAS	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0177-TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0180-CONSELHEIRO TUTELAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
AVENIDA BRASIL, 119, JARDIM CELESTE. CACERES-MT
CNPJ: 03.214.145/0001-83

Data Base
31/12/2024

Relação de Cargos, Funções e Empregos2

22/04/2025

Denominação	Cargo Efetivo			Comissão Confiança			Emprego Efetivo			Contrato Temporário		
	Providos	Vagos	Total	Providas	Vagas	Total	Providos	Vagos	Total	Providos	Vagos	Total
0187-MAQUEIRO (S/G)	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0190-MEDICO(A) OTORRINOLARINGOLOGISTA	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0191-TECNICO EM INFORMATICA (S/G.T)	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0192-TECNICO EM RADIOLOGIA (S/G.T) (20HS)	1	11	12	0	0	0	0	0	0	6	-6	0
0195-COORD.CONTABIL	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0207-COORD.P.S.ASS.MED.ODON.ZONA	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0222-COORD.EXECUTIVO DE TRÂNSITO	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0223-ENGENHEIRO CIVIL (N/S)	6	2	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0224-COORD.JURÍDICO FISCAL	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0225-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	0	120	120	1	-1	0	37	-37	0	0	0	0
0227-COORD.DE TESOURARIA	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0228-COORD.DE INSPEÇÃO TRIBUTÁRIA	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0229-COORD.DE TERRAPLANAGEM E	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0230-ESTAGIARIO (a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	-1	0
0232-PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	357	134	491	0	0	0	0	0	0	8	-8	0
0233-PROF LIC LETRAS (30HS/AULA)	17	15	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0234-PROF LIC BIOLOGIA (30HS/AULA)	8	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0235-PROF LIC MATEMATICA (30HS/AULA)	19	0	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0236-PROF LIC GEOGRAFIA (30HS/AULA)	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0237-PROF LIC HISTORIA (30HS/AULA)	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0238-PROF C/MAGISTERIO (I A IV)	12	1	13	0	0	0	4	-4	0	0	0	0
0239-PROF LIC EST SOCIAIS(30HS/AULA)	0	0	0	0	0	0	1	7	8	0	0	0
0240-PROF LIC EDUC FISICA (30HS/AUL)	3	13	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0241-PROF LIC PEDAG.C/ADM.ESC (30HS)	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0242-PROF LIC LETRAS(20HS/AULA)	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0244-PROF LIC HISTORIA (20HS/AULA)	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0245-PROF LIC PEDAG C/	3	1	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0246-PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0247-REDATOR OFICIAL. C/ HAB. LETRAS	3	2	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0248-COORD.JURIDICO	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0249-CONTROLADOR INTERNO(N/S)	1	4	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0250-PROF LIC GEOGRAFIA (20HS/AULA)	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0257-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	0	45	45	0	0	0	34	-34	0	0	0	0
0258-TERAPEUTA OCUPACIONAL(N/S)	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0261-PROF LIC EDUC FISICA (25HS/AULA)	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0266-COORD.DE ENGENHARIA ELETRICA E	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0314-COORD.DO PROCON	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0319-COORD.DE ARQUITETURA	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0429-COORD.DE TRANSPORTE	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0351-EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL (S/G)	20	6	26	0	0	0	0	0	0	1	-1	0
0352-CUIDADOR (S/G)	0	12	12	0	0	0	0	0	0	4	-4	0
0353-AUXILIAR DE CUIDADOR (P/G)	0	12	12	0	0	0	0	0	0	5	-5	0
0356-MEDICO(A) ORTOPEDISTA (N/S) 20HS	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0358-PROF LIC EM EDUC FISICA - PROF TEC	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0360-PROF LIC EM LETRAS - PROF TEC	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0366-COORD.DE AUDIO,VIDEOS E IMAGENS	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0369-PEDAGOGO(A) (40HS)	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	6	6
0370-EDUCADOR FISICO(N/S-40HS)	0	5	5	0	0	0	0	0	0	2	-2	0
0373-COORD.MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0397-MEDICO(A) PERITO DO TRABALHO(N/S)	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0399-OUVIDOR(N/S)	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0400-TECNICO EM SEGURANÇA DO	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0413-ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0419-COORD.ADMINISTRATIVA E DE DEFESA	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0414-CHEFE DE GABINETE	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

AVENIDA BRASIL, 119, JARDIM CELESTE. CACERES-MT

CNPJ: 03.214.145/0001-83

Data Base
31/12/2024

Relação de Cargos, Funções e Empregos2

22/04/2025

Denominação	Cargo Efetivo			Comissão Confiança			Emprego Efetivo			Contrato Temporário		
	Providos	Vagos	Total	Providas	Vagas	Total	Providos	Vagos	Total	Providos	Vagos	Total
0420-COORD. DE GESTÃO DE DESPESAS	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0415-ASSESSOR TÉCNICO I (CONVÊNIO)	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0416-ASSESSOR TÉCNICO II	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0422-COORD.DE AQUISIÇÃO	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0424-CONTADOR GERAL	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0425-COORD.DE REGULAÇÃO FUNDIÁRIA	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0426-COORD.DE FISCALIZAÇÃO	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0427-COORD.TRIBUTÁRIA	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0430-COORD.DE INFRAESTRUTURA	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0428-COORD.HISTÓRICO CULTURAL	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0595-GERENCIA ADMINISTRATIVA - SME	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0431-COORD.DE COMPRAS E PROCESSOS	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0432-COORD.DE LOGISTICA E ALIMENTAÇÃO	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0435-COORD.DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0436-COORD.DE UNIDADES DE SAÚDE	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0437-COORD.DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0438-COORD.DE PROTEÇÃO ESPECIAL	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0439-COORD.DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0441-COORD.DE ESPORTE	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0442-GERENCIA DE COMPRAS DE GENEROS	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0444-GERENCIA DE CONTROLE DE FROTA	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0445-GERENCIA DO CENTRO DE ATENÇÃO	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0446-GERENCIA DO CADASTRO ÚNICO PARA	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0449-GERENCIA AMBIENTAL	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0450-GERENCIA ADMINISTRATIVA E	0	0	0	1	1	2	0	0	0	0	0	0
0451-GERENCIA DE	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0452-GERENCIA DE ATENÇÃO BASICA	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0458-GERENCIA DE MEIO AMBIENTE E	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0459-COORD.GERAL DE CONVÊNIOS E	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0460-GERENCIA DE PROG.	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0375-GERENCIA DE PROC. MULTAS E	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0376-GERENCIA DE EDITAIS	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0447-GERENCIA DE HARDWARE	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0469-MEDICO(A) CARDIOLOGISTA (N/S) - 10	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0470-MEDICO(A) CIRURGIÃO GERAL (N/S) - 10	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0471-MEDICO(A) CLINICO GERAL (N/S) - 10	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0473-MEDICO(A) GINECOLOGISTA OBSTETRA	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0479-MEDICO(A) PEDIATRA (N/S) - 10 HORAS	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0483-MEDICO(A) REGULADOR (N/S) - (20	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0448-GERENCIA DO AMBULATORIO DA	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0453-GERENCIA DE FISC DE TRANSITO, ENG	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0455-GERENCIA DE PESQUISA E PRODUÇÃO	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0454-GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO DE	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0378-GERENCIA DE AQUISIÇÃO DE BENS E	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0484-GERENCIA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0485-GERENCIA DE JORNALISMO	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0387-GERENCIA DE COMPRAS E	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0456-GERENCIA DE LOGÍSTICA,ALIMENTAÇÃO	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0457-GERENCIA DE PROGRAMAS E	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0509-COORD. ADMINISTRATIVA - SMS.	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0530-GERENCIA DE ARRECADAÇÃO DE	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0388-GERENCIA DO CENTRO REFERENCIAL	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0385-GERENCIA DE APOIO AS UNIDADES	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0516-GERENCIA ADMINISTRATIVA - SMTC	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0525-GERENCIA DE URBANISMO E	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

AVENIDA BRASIL, 119, JARDIM CELESTE. CACERES-MT

CNPJ: 03.214.145/0001-83

Data Base
31/12/2024

Relação de Cargos, Funções e Empregos2

22/04/2025

Denominação	Cargo Efetivo			Comissão Confiança			Emprego Efetivo			Contrato Temporário		
	Providos	Vagos	Total	Providas	Vagas	Total	Providos	Vagos	Total	Providos	Vagos	Total
0517-GERENCIA DE SISTEMAS - SME	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0518-COORD. DE APURAÇÃO E CONTROLE	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0401-PROFESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL	0	6	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0531-GERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0520-GERENCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0521-GERÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0461-GERENCIA DE SERVIÇOS DE	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0523-GERÊNCIA DO CENTRO DE	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0526-GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0527-GERENCIA DE GESTAO DE PESSOAS	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0
0529-GERENCIA DE COMUNICACAO	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0546-GERENCIA DE SUPORTE TÉCNICO	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0540-ARQUEÓLOGO - 40H	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0541-ENGENHEIRO DO TRABALHO (40h)	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0542-FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO - 40H	0	6	6	0	0	0	0	0	0	6	-6	0
0543-NUTRICIONISTA GENERALISTA - 40H	3	7	10	0	0	0	0	0	0	2	-2	0
0544-PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL E DO	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0545-TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS - 40HS	0	6	6	0	0	0	0	0	0	4	-4	0
0547-COORD. DE GESTÃO DE PESSOAS E	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0549-GERÊNCIA DE SUPERVISÃO EM	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0551-DIRETOR ESCOLAR	0	0	0	8	37	45	0	0	0	1	-1	0
0552-GERENCIA DE ACOLHIMENTO DO	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0557-GERENCIA DE CIDADANIA E	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0558-DIRETOR TÉCNICO	0	0	0	2	2	4	0	0	0	0	0	0
0559-AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0	25	25	0	0	0	0	0	0	1	-1	0
0561-GERENCIA DE EVENTOS	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0532-GERENCIA DE ACOMPANHAMENTO DE	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0562-GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0563-COORDENADORIA DE PROTEÇÃO	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0564-GERÊNCIA DE ACOMPANHA. DO SETOR	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0566-GERÊNCIA DA CASA DE PASSAGEM -	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0567-GERÊNCIA DO CRAS I	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0568-COORDENADORIA DE ACOLHIMENTO	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0569-GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0570-ADVOGADO DO SUAS	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0571-ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE	0	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0572-COORDENADORIA ADMINISTRATIVA -	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0573-COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO E	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0574-AUXILIAR ADMINISTRATIVO(P/G)	0	0	0	0	0	0	0	5	5	0	0	0
0575-AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I)	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0
0577-CONTINUO(P/G.I)	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0
0576-PROF C/MAGISTERIO (I A IV)	0	0	0	3	-3	0	1	4	5	0	0	0
0389-GERÊNCIA DO CRAS II	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0578-GERENCIA DE COMPRAS	0	0	0	1	1	2	0	0	0	0	0	0
0580-PROCURADOR DO MUNICIPIO	0	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0581-COORD. DE PROC. LEGISLATIVO E ATOS	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0582-COORD. CONTABIL DA PROCURADORIA	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0583-GERENCIA DE CONTROLE DOS	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0584-CHEFE DE GABINETE DA	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0585-COORD. ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA,	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0586-COORD. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
0592-GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0594-COORD. ADMINISTRATIVA - SMA	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0596-COORDENADORIA	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
0597-COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES

AVENIDA BRASIL, 119, JARDIM CELESTE. CACERES-MT

CNPJ: 03.214.145/0001-83

Data Base
31/12/2024

Relação de Cargos, Funções e Empregos2

22/04/2025

Denominação	Cargo Efetivo			Comissão Confiança			Emprego Efetivo			Contrato Temporário		
	Providos	Vagos	Total	Providas	Vagas	Total	Providos	Vagos	Total	Providos	Vagos	Total
Quantidade Total: 275	**1468**	**997**	**2465**	**60**	**133**	**193**	**94**	**-76**	**18**	**174**	**-163**	**11**